SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 09 de Abril de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3742

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS**,**manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para prestação de serviço técnico especializado em Tecnologia da Informação, que é o profissional responsável pelo suporte e manutenção de sistemas de computadores e redes, além da resolução de problemas técnicos, instalação de software, configuração de hardware e suporte ao usuário, entre outros, para os serviços descritos abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

SERVIÇOS

1)Instalação e configuração de servidor de dados local Windows em máquina da ARISMIG.

2) Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática e servidor de dados local da agência por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e quantitativos estimados e discriminados abaixo:

Computador	Notebook	Servidor de dados
12	3	1

Os serviços serão de manutenção de infraestrutura física e lógica de rede de computadores, manutenção de servidor de dados local, reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e periféricos. Quando a alteração realizada subtraia defeitos e vícios ou substitua peças defeituosas, as peças serão fornecidas pela ARISMIG.

Realização dos serviços:

A) Realizar configuração, formatação dos equipamentos;
B) Realizar configuração de periféricos e Hardware;
C) Realizar instalação dos programas e aplicativos disponibilizados;
D) Realizar serviços técnicos de diagnóstico de Hardwares;
E) Realizar serviços técnicos na substituição de peças e componentes (HARDWARE);
F) Realizar formatação, configuração de peças e acessórios, necessários ao funcionamento dos Hardwares ou necessidades dos usuários;
G) Realizar a instalação, reparação e correção de sistema operacional envolvendo hardware, em casos de danificação por vírus, ou diversos que possam evitar uma formatação;
H) Realizar diagnósticos para reposição de peças;
I) Emitir laudos técnicos referentes aos equipamentos e peças, sempre que o contratante solicitar;
J) Serviços de manutenção servidor de dados local;
K) Realizar manutenção preventiva em equipamentos de TIC quadrimestralmente;
L) Realizar todos os serviços objeto deste termo e outras atribuições que estejam relacionados ao objeto da contratação, sem número de limitações de chamados e/ou visitas.

A manifestação poderá ser exteriorizada por meio de proposta devidamente encaminhada até o dia 10/04/2024 para o*e-mail:*compras@arismig.mg.gov.br. O telefone para contato é (35) 3851-1277.

Boa Esperança, 4 de abril de 2024.

Publicado por:
Antônio Malheiros Fiuza Neto
Código Identificador:2DF103E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATOS DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 027 /2023 – CR 002/2023

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA**
OBJETO: CREDENCIAMENTO PÚBLICO de empresas para prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos/máquinas, com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e proteção veicular, para reestruturação da frota de veículos e máquinas do CIMVA com objetivo de atender o Contrato de Programas.

- Proponente(s) Credenciado (s):
73º TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO CR 002/2023
- TAVARES EXTRAÇÃO DE ARGILA LTDA ME
CNPJ: 09.638.484/0001-73

_____

74º TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO CR 002/2023
- RÁPIDO TRANSPORTES DE IPATINGA LTDA
CNPJ: 26.353.053/0001-80

_____

75º TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO CR 002/2023
- EDILENE MENEZES CAMARGO DE ASSIS
CNPJ: 53.731.8809/0001-50

_____

76º TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO CR 002/2023
- VANDERLEI GONÇALVES MARTINS LTDA
CNPJ: 27.028.358/0001-89

_____

77º TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO CR 002/2023
- WALLEYPH MELLKYADS DOMINGOS DA SILVA
CNPJ: 22.589.264/0001-65

78º TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO CR 002/2023
- RICARDO CLAYTON DE SOUSA
CNPJ: 07.128.727/0001-06

_____

79º TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO CR 002/2023
- LOGOS LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 51.920.997/0001-39

_____

80º TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO CR 002/2023
- ANTONIO PEREIRA DA SILVA
CNPJ: 27.937.110/0001-30

_____

81º TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO CR 002/2023
- 47.585.354 WIDSON CARLOS ARAUJO LEITE
CNPJ: 47.585.354/0001-09

_____

82º TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO CR 002/2023
- 54.272.583 GILDEZIO GONÇALVES DE SOUSA
CNPJ: 54.272.583/0001-39

Ipatinga, 08 de abril de 2024.

Publicado por:
Luana Leonel Figueiredo
Código Identificador:CAFE484D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2024.

AMVAP SAÚDE – RETIFICAÇÃO do Extrato do Contrato nº 182/2024. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público a RETIFICAÇÃO do Contrato nº 182/2024, na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05 de abril de 2024, com o código identificador: D6CD2642. **ONDE SE LÊ:** Vigência: de 20/03/2024 a 20/03/2025, **LEIA-SE:** Vigência: de 21/03/2024 a 21/03/2025. As demais informações permanecem inalteradas. Uberlândia-MG, 08 de abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES **-**
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:AD3EFC11

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2024.

AMVAP SAÚDE – RETIFICAÇÃO do Extrato do Contrato nº 183/2024. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público a RETIFICAÇÃO do Contrato nº 183/2024, na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05 de abril de 2024, com o código identificador: 759FF6C2. **ONDE SE LÊ:** Vigência: de 20/03/2024 a 20/03/2025, **LEIA-SE:** Vigência: de 21/03/2024 a 21/03/2025. As demais informações permanecem inalteradas. Uberlândia-MG, 08 de abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES **-**
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:6E41AB26

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2024.

AMVAP SAÚDE – RETIFICAÇÃO do Extrato do Contrato nº 184/2024. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público a RETIFICAÇÃO do Contrato nº 184/2024, na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05 de abril de 2024, com o código identificador: C8BAB059. **ONDE SE LÊ:** Vigência: de 20/03/2024 a 20/03/2025, **LEIA-SE:** Vigência: de 21/03/2024 a 21/03/2025. As demais informações permanecem inalteradas. Uberlândia-MG, 08 de abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES **-**
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:C42C3BF1

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2024.

AMVAP SAÚDE – RETIFICAÇÃO do Extrato do Contrato nº 185/2024. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público a RETIFICAÇÃO do Contrato nº 185/2024, na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05 de abril de 2024, com o código identificador: 3C548351. **ONDE SE LÊ:** Vigência: de 20/03/2024 a 20/03/2025, **LEIA-SE:** Vigência: de 21/03/2024 a 21/03/2025. As demais informações permanecem inalteradas. Uberlândia-MG, 08 de abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES **-**
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:1FA90D14

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2024.

AMVAP SAÚDE – RETIFICAÇÃO do Extrato do Contrato nº 186/2024. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público a RETIFICAÇÃO do Contrato nº 186/2024, na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05 de abril de 2024, com o código identificador: 91FFB933. **ONDE SE LÊ:** Vigência: de 20/03/2024 a 20/03/2025, **LEIA-SE:** Vigência: de 21/03/2024 a 21/03/2025. As demais informações permanecem inalteradas. Uberlândia-MG, 08 de abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES **-**
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:E93CECCF

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2023.

Extrato do Primeiro termo aditivo ao contrato 009/2023. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Geomutt Engenharia Urbana Ltda, CNPJ nº 33.723.423/0001-99. **Objeto:** acréscimo ao contrato administrativo, decorrente ao

acréscimo de serviços para a contratada, sendo acrescido será de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, a serem pagos em 03 (três) parcelas consecutivas a seguir mencionadas: 1ª parcela – R$2.000,00 (dois mil reais); 2ª parcela – R$2.000,00 (dois mil reais) e 3ª parcela – R$1.000,00 (um mil reais). Uberlândia, 01 de Março de 2024.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES **-**
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:20EFBECD

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 248/2024. **Contratada**: Pro Imagem Diagnóstico por Imagem Ltda, CNPJ nº 21.243.399/0002-92, para realização de Exames de Densitometria Óssea. Valor total do contrato: R$1.447,40 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2024 – Credenciamento nº 04/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 05/04/2024 a 05/042025. Uberlândia-MG, 08 de abril de 2024. Lindomar Amaro Borges - Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:32286A80

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 02/2024 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG. Aviso de Dispensa Eletrônica nº 02/2024. Encontra-se aberto junto a este Consórcio, o Processo de Dispensa Eletrônica nº 01/2024, PRC nº 05/2024, do tipo menor preço por item, o objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para acontratação de empresa prestadora de serviços de seguro, para cobertura do seguro total dos veículos pertencentes ao Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência, anexo a este aviso de contratação direta. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 15/04/2024, às 08h00, no sistema de Dispensa Eletrônica, por meio da INTERNET, na plataforma www.ammlicita.org.br. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h às 16h, na R. Joaquim Augusto Ferreira, 12 - Parque das Orquídeas, Guaxupé - MG, 37800-000, e/ou através dos sites https://www.cimog.mg.gov.br/, www.ammlicita.org.br e https://pncp.gov.br/. Tel. (35) 3551-5664. Guaxupé, 08 de abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Presidente.

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:A3EBF497

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM-MG

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ELEITORAL

Conforme a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, a qual prevê os casos de inelegibilidade eleitoral a **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM**, vem por meio desta informar, que na data de 05 de abril de 2024os membros do conselho diretor, diretoria regional, a seguir qualificados solicitaram a renuncia dos cargos para efeito de desincompatibilização eleitoral nos termos da referida Lei:

No cargo de Diretor da Região do Rio Doce, Lucas Coimbra Donádia, prefeito do município de Itabirinha.
No cargo de Diretor da Região Central, Luiz Paulo Glória Guimarães, prefeito do município de Curvelo

Publicado por:
Thiago Ferreira de Oliveira
Código Identificador:A6577E9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

Pelo presente, a Câmara Municipal de Arcos, torna pública o **Termo de Retificação do Edital** – **Pregão Presencial nº 02/2024**, cujo objeto é **a contratação de empresa especializada para fornecimento dos equipamentos e instalação de usina de energia solar fotovoltaica para o prédio da Câmara Municipal de Arcos/MG,** nos termos abaixo especificados:

1 - **DA RETIFICAÇÃO**
1.1. A presente retificação tem por objeto a seguinte alteração:

DA ALTERAÇÃO DO EDITAL:
- Retificação do subitem 3.1 do Anexo I – DESCRIÇÃO DO OBJETO.

ONDE SE LÊ:

*"**III - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS***
3.1 - Os serviços contemplarão:
3.1.1 - Fornecimento de materiais e instalação de sistema de geração de energia elétrica através do princípio fotovoltaico;
3.1.2 - Condução dos processos Administrativos e Técnicos junto a concessionaria local de energia até a substituição do medidor de energia elétrica convencional pelo modelo bidirecional;
3.1.3 - Treinamento e capacitação técnica da equipe de manutenção;
3.1.4 - Suporte técnico ao empreendimento caso necessário, incluindo manutenção preventiva e corretiva;
3.1.5 - Instalação do sistema de monitoramento climático;
3.1.6 - Integração do sistema de monitoramento solar e monitoramento climático a rede de dados, físico e sem fio, devendo seus componentes básicos descritos no mínimo respeitar o escopo técnico emitido para cada item como forma de assegurar a integridade e a qualidade da instalação."

LEIA-SE:

"*"**III - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS***
3.1 - Os serviços contemplarão:
3.1.1 - Fornecimento de materiais e instalação de sistema de geração de energia elétrica através do princípio fotovoltaico;
3.1.2 - Condução dos processos Administrativos e Técnicos junto a concessionaria local de energia até a substituição do medidor de energia elétrica convencional pelo modelo bidirecional;
3.1.3 - Treinamento e capacitação técnica da equipe de manutenção;
3.1.4 - Suporte técnico ao empreendimento caso necessário, incluindo manutenção preventiva e corretiva;

2 - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
2.1 - Mantêm-se **INALTERADAS** as demais cláusulas do Edital.

3 - DA NOVA DATA DA SESSÃO.

3.1. Considerando que tais alterações afetam a formulação das propostas, **altera-se a data da sessão para 22 de abril de 2024 ás 14h30min,** em conformidade com o artigo 55, §1º da Lei 14.133/21.

Arcos, 08 de abril de 2024

FLÁVIO CORREIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Arcos

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:FBA72A13

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em treinamento pessoal referente ao curso de XII Seminário de Gestão Pública, no formato presencial.
CONTRATADO: Instituto Ulisses Guimarães Ltda, Cnpj nº 40.033708/0001-63
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis - Cnpj nº 20.637.732/0001-02
VALOR DOS SERVIÇOS CONTRATADOS: R$ 2.670,00 (dois mil e seiscentos e setenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.19 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 00013.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:C73A065C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº:11/ 2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Dispensa

Processo nº:11/ 2024
Processo dispensa nº: 03/ 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo /MG, ELISSON DE ASSIS CASARINO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica, bem como o disposto no Art. 75, II e Art. 71, IV e §4º ambos da Lei 14.133/2021, adjudica e homologa o Processo de Dispensa de Licitação, para " Contratação de empresa especializada no ramo de Internet para conexão das instalações da Câmara Municipal de Campo Belo - MG", pelo menor valor na quantia de R$ 16.196,40 (dezesseis mil, cento e noventa e seis reais e quarenta centavos), junto a empresa STRATUS TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ: 03.094.815/0001-75, sediada na Rua João Fernandes Santiago, nº 905, bairro Jardim Brasil Vilela, CEP 37270-000, prestadora de serviço, que correrá por conta da referência nº 1159, natureza de despesa: 339040-06 Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica - Comunicação de dados.

Campo Belo/MG, 08 de abril de 2024.

ELISSON DE ASSIS CASARINO
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo – MG

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:017D0944

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº:05/2024

Contratante: Câmara Municipal de Catas Altas, Contratado: **EMPRESA LIFE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** – CNPJ: 09.417.323/0001-50 **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº:01/2024 **Processo autuado** nº: 005/2024. **Objeto**: O objeto desse pregão é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de auxílio farmácia para atender as necessidades da Câmara Municipal de Catas Altas, por meio de crédito em cartão eletrônico personalizado com chip de segurança, utilizável em estabelecimentos comercias credenciados, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos, obedecendo integralmente as especificações e determinações previstas no edital e demais anexos.. **Valor:** R$40.488,88. (Quarenta mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos). **Fundamento Legal:** Lei Federal nº: 14.133/2021. **Vigência do contrato**: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigerá pelo período de 05(cinco) anos, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da lei n°14133/2021.

Catas Altas, 08 de abril de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mauro Lúcio Dos Santos
Código Identificador:0B53FC83

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Eu, Vander Geraldo de Oliveira, Presidente da Câmara de Catas Altas/MG.

AUTORIZO o departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório por dispensa por limite eletrônica **nº 03/2024** – **Processo autuado nº 10/2024**. **OBJETO:** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa, cozinha e gás liquefeito, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Câmara de Catas Altas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de contratação Direta e seus anexos.

Catas Altas, 05 de abril de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:D7FCAD65

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo de Despesas nº 02/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, mediante a realização do Processo de Despesas nº 02.2024, **contratou**, por

dispensa de licitação em virtude do valor, conforme Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21, com a empresa: **33.276.521 ANGELA ARTMANN**, CNPJ n.º 33.276.521/0001-25, a *confecção de brindes e materiais de comunicação (*bolsa, garrafa reutilizável, caderno de anotações e crachá) para atender à etapa municipal do Programa Parlamento Jovem Minas 2024, perfazendo o valor global estimado na importância de **R$ 3.572,70**. O fornecimento dar-se-á em remessa única dos bens. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária: Natureza de Despesa 01.01.004.01.004.010.01.031.0001 2.226.3.3.3.90.30.00, ficha 84, constate do Orçamento Municipal. Chapada Gaúcha – MG, 08 de abril de 2024. João Lopes Neres - Presidente da Mesa Diretora.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo de Despesas nº 02/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, mediante a realização do Processo de Despesas nº 02.2024, **contratou**, por dispensa de licitação em virtude do valor, conforme Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21, com a empresa: **PAULO PEREIRA GONÇALVES 03472887664**, CNPJ n.º 14.436.407/0001-70, a *confecção de camisetas* para atender à etapa municipal do Programa Parlamento Jovem Minas 2024, pelo valor unitário de **R$ 35,00 por camiseta,** estimadas **45 unidades**, perfazendo o valor global na importância de **R$ 1.575,00**. O fornecimento dar-se-á em remessa única dos bens. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária: Natureza de Despesa 01.01.004.01.004.010.01.031.0001 2.226.3.3.3.90.30.00, ficha 84, constate do Orçamento Municipal. Chapada Gaúcha – MG, 08 de abril de 2024. João Lopes Neres - Presidente da Mesa Diretora.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo de Despesas nº 02/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, mediante a realização do Processo de Despesas nº 02.2024, **contratou,** por dispensa de licitação em virtude do valor, conforme Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21, com a empresa: **BOZA BAR RESTAURANTE LTDA,** CNPJ n.º 48.686.303/0001-36 *o fornecimento de alimentação (almoço) para os participantes da etapa municipal do Parlamento Jovem Minhas 2024*, pelo valor unitário de **R$ 25,00 por refeição**, sendo estimadas **165 refeições** com despesa total na importância de **R$ 4.125,00**. O fornecimento dar-se-á em remessa única dos bens. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária: Natureza de Despesa 01.01.004.01.004.010.01.031.0001 2.226.3.3.3.90.30.00, ficha 84, constate do Orçamento Municipal.
Chapada Gaúcha – MG, 08 de abril de 2024.

JOÃO LOPES NERES
Presidente da Mesa Diretora.

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:34814059

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA:
PROCESSO Nº 004/2024, DISPENSA Nº 04/2024.

Câmara Municipal de Conquista – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 004/2024, Dispensa nº 04/2024. Objeto: Aquisição de colete imprensa para identificação de colaborador para trabalhos externos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal. Contratada: CENTROPAR COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.619.789/0001-99. Fundamento: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor Contratado: R$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Conquista, em 04 de abril de 2024.

FIRMINO LIBÓRIO LEAL
Presidente Interino.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:751521F8

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Conquista, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Aquisição de fontes ininterruptas (nobreaks), para atender às necessidades da Câmara Municipal, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Data da sessão: 10/04/2024
Link: https://licitar.digital/
Link PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/23371883000141/2024/10
Horário da Fase de Lances: das 08:30 às 14:30.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:63C1DDBC

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA:
PROCESSO Nº 005/2024, DISPENSA Nº 05/2024.

Câmara Municipal de Conquista – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 005/2024, Dispensa nº 05/2024. Objeto: Aquisição de cinco unidades de banco francês em madeira com pés de ferro fundido, visando atender as necessidades da Câmara Municipal. Contratada: V. S. SA MOBILIARIO URBANO LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.293.206/0001-24. Fundamento: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor Contratado: R$ 3.494,75 (três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).

RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Conquista, em 04 de abril de 2024.

FIRMINO LIBÓRIO LEAL
Presidente Interino.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:48EBBB8C

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 062/2023

Dispensa de Licitação nº: 003/2024

Contrato nº: 004/2024

Contratada: MG CONTROLE DE ACESSO LTDA

CNPJ: 23.936.211/0001-36

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e manutenção de relógio marcador de ponto.

Valor do Contrato: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Vigência do Contrato: 03/04/2024 a 03/04/2027.

Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Conquista, em 03 de abril de 2023.

FIRMINO LIBÓRIO LEAL
Presidente Interino.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:87784E5D

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 002/2024

Concorrência Eletrônica nº: 001/2024

Contrato nº: 005/2024

Contratada: CONSTRUIGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 51.510.702/0001-56

Objeto: Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, para realizar a reforma e a ampliação da sede administrativa da Câmara Municipal de Conquista.

Valor: R$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais).

Vigência do Contrato: 03/04/2024 a 03/10/2024.

Fundamentação legal: Art. 6, inciso XXXVIII c/c Art. 111 da Lei nº 14.133/21.

Conquista, em 03 de abril de 2023.

FIRMINO LIBÓRIO LEAL
Presidente Interino.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:E3997623

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
EDITAL 003/24

Hoje, 08 de abril, a Câmara Municipal se reúne no Plenário Dr. Ronaldo Vidal de Morais, para a 3º Sessão Extraordinária.

O presidente da Câmara em Exercício, Vereador Firmino Libório Leal, convocou todos os vereadores para está Sessão.

O objetivo é deliberar acerca de:

- Projeto de Lei Complementar nº 05/2024, de 26 de março de 2024, de autoria do Executivo Municipal, que: "Altera o Lei Complementar nº16/2021 de 15/05/2023, que 'Autorizo o Poder Executivo Municipal o doar imóvel que especifica e dá outras providências ".

- Projeto de Lei Municipal nº 006/2024, de 27 de março de 2024, de autoria do Executivo Municipal, que: "Institui regime de sobreaviso aos servidores públicos lotados no serviço de transporte do Município e dá outras providências."

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:94D91467

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA N° 809, DE 05 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA VEREADORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PARA PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2024 - ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 05, DE 27 DE JULHO DE 1990, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Resolução n° 05, de 27 de julho de 1990 e;

Considerando a necessidade de nomear Comissão Especial para análise e parecer ao Projeto de Resolução nº 04/2024 - altera a Resolução nº 05, de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Curvelo.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão Especial para análise e parecer ao Projeto de Resolução nº 02/2024 - altera a Resolução nº 05, de 27 de julho de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Curvelo, composta pelos Vereadores:

- Gustavo das Neves Fernandes – Presidente;
- Solange Maria Rodrigues Ferreira – Vice-Presidente
- Ivanete Gonçalves Marques de Carvalho - Relatora

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, 05 de abril de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:90CA2615

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 810, DE 05 DE ABRIL DE 2024

DESIGNA A VEREADORA IVANETE GONÇALVES MARQUES DE CARVALHO PARA ATUAR COMO MEMBRO TITULAR, NA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, PARA PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2024 DA AUTORIA DOS VEREADORES DOUGLAS VERÍSSIMO GONÇALVES, CÁSSIO CORRÊA DE MATOS, EMERSON DE SOUZA, JÂNIO ROCHA LIMA, HUMBERTO FREIRE PEREIRA E ELIAS TRINDADE.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando a tramitação, nesta Casa Legislativa, do Projeto de Resolução nº 04/2024 da autoria dos Vereadores Douglas Veríssimo Gonçalves, Cássio Corrêa de Matos, Emerson de Souza, Jânio Rocha Lima, Humberto Freire Pereira e Elias Trindade;

Considerando o impedimento dos Vereadores Douglas Veríssimo Gonçalves, seu suplente o Edil Jânio Rocha Lima, por serem autores da referida matéria, quanto o exame e parecer junto à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a Vereadora Ivanete Gonçalves Marques de Carvalho, como membro Titular na Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em substituição ao Vereador Douglas Veríssimo Gonçalves, para o exame e parecer ao Projeto de Resolução nº 04/2024, da autoria dos Vereadores Douglas Veríssimo Gonçalves, Cássio Corrêa de Matos, Emerson de Souza, Jânio Rocha Lima, Humberto Freire Pereira e Elias Trindade.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, 05 de abril de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:16DAA0EC

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 812, DE 08 DE ABRIL DE 2024

CONSTITUI BLOCOS PARLAMENTARES PARA A SESSÃO LEGISLATIVA 2024, NA FORMA DO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como art.48, inciso IV alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal;

Considerando a alteração da composição partidária das bancadas da Câmara Municipal; e

Considerando ofícios encaminhados à Presidência pelo Líder do Bloco Parlamentar Independência Democrática - Vereador Douglas Veríssimo Gonçalves e pelo Líder do Bloco Parlamentar Respeito e Trabalho - Vereador Leonardo Viana Pinheiro (Gatita);

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam constituídos, na forma do art. 39 do Regimento Interno, para a Sessão Legislativa 2024, os seguintes Blocos Parlamentares:
I – Bloco Parlamentar Independência Democrática liderado pelo Vereador Douglas Veríssimo Gonçalves e constituído pelas Bancadas Partidárias UNIÃO BRASIL, PV, MDB, PRD, REPUBLICANOS e PL.
II – Bloco Parlamentar Respeito e Trabalho liderado pelo Vereador Leonardo Viana Pinheiro (Gatita) e constituído pelas Bancadas Partidárias AVANTE, CIDADANIA E AGIR;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 08 de abril de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:697624D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 2024-03-0062

No Cumprimento do Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas às justificativas técnicas, contidas no Processo Nº 2024-03-0062, **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação de empresa especializada de serviço de treinamento visando a formação com base na nova legislação de licitações e compras públicas nos termos da Lei 14.133 de 2021 com carga horária de 16 horas, com fulcro no art. 74, inciso III - F, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A Empresa que irá prestar os serviços será: **TAG SISTEMAS INTEGRADOS LTDA**, CNPJ: 29.202.780/0001-34, no valor global de R$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais) pelo período de 30 dias.
Em consequência, delibero pela publicação deste ato na imprensa oficial nos termos da Lei 14.133/2021.

Paracatu – Minas Gerais, 04 de abril de 2024,
aos 225 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.

VEREADORA CLAUDIRENE RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:219BB8A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 38 DE 05 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 38 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2008, e suas respectivas alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado a pedido do Vereador JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, o servidor **FÁBIO ARAÚJO DE FARIA,** para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar VI– CM-AP-VI, a partir do dia 05 de abril de 2024.
Parágrafo único. O servidor realizará atendimentos externo diariamente, no horário de 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio/MG, 05 de abril de 2024.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:8B87A87F

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 27/2024 DISPENSA DE Nº 14/2024 - ADESIVOS

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº27/2024, AUTORIZO a contratação direta, dispensa de nº 14/2024 cujo objeto é a contratação de serviço especializado para instalação de adesivo com impressão digital de alta resolução em PDF, a ser aplicado em 2 paredes do espaço de convivência do Salão Verde Da Câmara Municipal De Patrocinio. serviço com material incluso, da empresa VR ADESIVOS LTDA ME, CNPJ 08.686.315/0001-46, no valor de R$ 1.635,00.

Patrocínio, 22 de março de 2024.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:47983324

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 28/2024 DISPENSA DE Nº 15/2024 - CHAVEIRO

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº28/2024, AUTORIZO a contratação direta, dispensa de nº 15/2024 cujo objeto é a contratação do serviço de manutenção de fechaduras, maçanetas e copias de chaves para eventuais necessidades da Câmara Municipal De Patrocínio, da empresa VICENTE JUNIOR FERREIRA CPF 059.688.85629 ME, CNPJ 10.383.309/0001-61 no valor de R$ 2.940,00.

Patrocínio, 02 de abril de 2024.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:B2700C97

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 29/2024 DISPENSA DE Nº 16/2024 - LUMINÁRIAS LED

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº29/2024, AUTORIZO a contratação direta, dispensa de nº 16/2024 cujo objeto é a aquisição de luminárias led lineares de sobrepor para substituição de antigas dos gabinetes e da garagem interna da Câmara Municipal De Patrocínio, da empresa WUILVERSON HENRIQUE MOSSINI DA SILVA, CNPJ 49.902.245/0001-01 no valor de R$ 1.254,60.

Patrocínio, 27 de março de 2024.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:AA0BD754

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 30/2024 DISPENSA DE Nº 17/2024 - DESINSETIZAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº30/2024, AUTORIZO a contratação direta, dispensa de nº 17/2024 cujo objeto é a prestação do serviço de desinsetização de insetos (pulverização), colocação de porta iscas e controle de pragas por todo o prédio da Câmara Municipal De Patrocínio, com a utilização de produtos ambientalmente legalizados, da empresa EQUILIBRIO SAUDE AMBIENTAL LTDA ME, CNPJ 08.598.911/0001-74 no valor de R$3.560,00.

Patrocínio, 02 de abril de 2024.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:14D21AFA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 31/2024 DISPENSA DE Nº 18/2024 - LOCAÇÃO CLIMATIZADORES

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº31/2024, AUTORIZO a contratação direta, dispensa de nº 18/2024 cujo objeto é a prestação do serviço de locação de 5 aparelhos climatizador para utilização por período de 30 dias no Plenário Da Câmara Municipal De Patrocínio, da empresa 51 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA EPP, CNPJ 18.376.396/0001-31 no valor de R$ 28.350,00.

Patrocínio, 22 de março de 2024.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:3BF0D626

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 32/2024 INEXIGIBILIDADE DE Nº 15/2024 - CURSO ADRIANA

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº32/2024, AUTORIZO a contratação direta, inexigibildiade de nº 15/2024 cujo objeto é prestação do serviço de capacitação e treinamento para a vereadora Adriana Fatima De Paula Magalhaes da Câmara Municipal De Patrocinio, da empresa Instituto Global de Administração Pública LTDA, CNPJ 52.835.850/0001-03 no valor de R$ 890,00.

Patrocínio, 18 de março de 2024.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:1FBED324

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 33/2024 DISPENSA DE Nº 19/2024 - PAISAGISMO

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº33/2024, AUTORIZO a contratação direta, dispensa de nº 19/2024 cujo objeto é serviço de paisagismo para revitalização do jardim da Câmara Municipal De Patrocínio. O jardim encontra-se desgastado pela ação do tempo, da empresa CESAR MARCELO NUNES BORGES 40926176668 ME, CNPJ 04.560.526/0001-87 no valor de R$ 12.222,00.

Patrocínio, 05 de abril de 2024.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:C08AA626

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 34/2024 DISPENSA DE Nº 20/2024 - GÁS DE COZINHA

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº34/2024, AUTORIZO a contratação direta, dispensa de nº 20/2024 cujo objeto é a aquisição de gás engarrafado em botijões para utilização na cozinha da Câmara Municipal De Patrocínio, da empresa VIA GAS E TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ 04.845.411/0001-39 no valor de R$849,00.

Patrocínio, 02 de abril de 2024.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:FEE5CDF1

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 37/2024 DISPENSA DE Nº 22/2024 - MATERIAL ELÉTRICO PLENÁRIO

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº37/2024, AUTORIZO a contratação direta, dispensa de nº 22/2024 cujo objeto é aquisição de materiais elétricos para instalação de ares-condicionados a serem instalados no Plenário Da Câmara Municipal De Patrocínio, das empresas AMORIM ENGENHARIA E COMÉRCIO ELÉTRICO LTDA, CNPJ 20.175.717/0001-81, S S MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ 31.684.252/0001-00, JESSICA LEMES BRITO DE ARAUJO, CNPJ 33.091.685/0001-88, e VAL LUZ LTDA, CNPJ 41.687.484/0001-76 no valor global de R$1.737,18.

Patrocínio, 03 de abril de 2024.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:A7EE6574

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA FINANCEIRA
ATO DA MESA DIRETORA N. 17, DE 05 DE ABRIL DE 2024

ATO DA MESA DIRETORA N. 17, DE 05 DE ABRIL DE 2024
Exonera, a pedido, o ocupante do cargo de Assessor Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Poços de Caldas.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º. A partir do dia 05 de abril de 2024, fica exonerado, a pedido, o servidor comissionado MARCELO ALBINO, nomeado pelo Ato da Mesa Diretora nº 20, de 30 de junho de 2022, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Poços de Caldas.
Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2024.

Poços de Caldas, 05 de abril de 2024.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

VEREADOR RICARDO SABINO DOS SANTOS
Vice-presidente

VEREADOR KLEBER GONÇALVES DA SILVA
1º Secretário

VEREADOR SÍLVIO ROGÉRIO CARVALHO DE ASSIS
2º Secretário

Publicado por:
Luis Augusto Mapelli Cerri
Código Identificador:6E42A2E8

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 10/2024
O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial com fundamento na Lei n. 7.537, de 30 de novembro de 2000 e no Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020 e suas alterações, CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores, os órgãos de imprensa, autoridades, servidores públicos e a comunidade como um todo para a 9ª Audiência Pública do Exercício de 2024, a realizar-se no próximo dia **24 de abril de 2024, quarta-feira, a partir das 15 horas,** oportunidade em que será discutido o assunto **"Segurança pública do município". Objetivo:** atender à solicitação contida no Requerimento n. 492/2024, de autoria da vereadora Regina Maria Cioffi Batagini, a qual irá presidir a presente audiência, sendo este requerimento subscrito por todos os demais Vereadores, incentivando a participação popular durante o processo de discussão do assunto. **Estratégia/Roteiro/Finalidade:** com duração fixada em lei de até quatro horas, a Audiência Pública ocorrerá presencialmente respeitando as normas sanitárias, nos termos do Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020 e será transmitida pelo site, Facebook e YouTube oficiais da Câmara Municipal de Poços de Caldas. As dúvidas e sugestões sobre a audiência poderão ser encaminhadas por mensagem escrita através do Whatsapp (35) 3729-3800. A audiência

será iniciada com os pronunciamentos da vereadora que presidirá a audiência e demais autoridades participantes, as quais irão expor sobre a finalidade do evento e colocar em discussão os assuntos apresentados, colhendo as manifestações e expectativas da população. **Abrangência e público-alvo:** todos os segmentos da sociedade. **Inscrições**: as inscrições para o uso da palavra serão limitadas a 8 (oito), excluídas as autoridades da Mesa, devendo ser formuladas até o dia 22 de abril de 2024, segunda-feira, às 18 horas, pelo e-mail: comunicacao@pocosdecaldas.mg.leg.br. Aos que se inscreverem para o uso da palavra e desejarem participar remotamente, será fornecido o link de acesso para a reunião e permitida a entrada no momento do pronunciamento de cada inscrito, conforme orientações que serão transmitidas a cada interessado pelos Setores de Tecnologia da Informação e de Comunicação da Câmara Municipal de Poços de Caldas. Cada expositor terá o prazo de até 5 (cinco) minutos para se manifestar.

Poços de Caldas, 08 de abril de 2024.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Ludmila de Moraes Giacchetta
Código Identificador:B5F88043

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
PORTARIA Nº 133/2024

PORTARIA N° 133/2024

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAÇÃO DOS FATOS RELACIONADOS A DENÚNCIA CONTRA VEREADOR DESTA CASA LEGISLATIVA, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 52 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída e nomeada a **COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAÇÃO DOS FATOS RELACIONADOS A DENUNCIA CONTRA VEREADOR DESTA CASA LEGISLATIVA CONFORME DETERMINA O ARTIGO 52 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, composta pelos seguintes Vereadores:**
Vereador RODINEI GONÇALVES DUARTE
Vereador DÁRIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Vereador MESSIAS MOISÉS VERÍSSIMO
Vereador DELMÁRIO GIL VIANA
Vereador MARCELO DE JESUS MARTINS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 02 de abril de 2024

EDSON GONÇALVES GOMES
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:7298665F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - MG. Processo Licitatório Nº 002/2024, DISPENSA Nº 002/2024. Leandro Gustavo Souza Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade - MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o extrato do contrato número 001/2024 referente ao processo para a Contratação de prestação de serviços técnicos para a fiscalização da obra de reforma no prédio da Câmara Municipal de São Bento Abade – MG. Duração: 01/04/2024 a 31/07/2024. Fornecedor: PAULO AFONSO MACHADO NETO - CPF: 132.658.106-66 – Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de São Bento Abade em 01/04/2024.

São Bento Abade - MG, 01 de abril de 2024.

LEANDRO GUSTAVO SOUZA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade – MG

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:183EB02A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.
Tendo em vista que por inconsistência no sistema Portal de Compras públicas, o procedimento foi lançado conforme Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Porém, o instrumento convocatório e todos os seus anexos, fazem referência a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável.
Neste sentido, o mesmo será republicado no Portal de Compras Públicas, com as devidas correções no seu lançamento, dando novos prazos legais.
A nova sessão passa a ser no dia 23/04/2024, às 09:15h. Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832. Thiago Lacerda Maia - Secretário Executivo

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:1ED29BD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a abertura do Processo Licitatório n° 07.0083.2024.14 – Pregão Eletrônico n° 007/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para a produção e publicação de livro, edição comemorativa ao centenário do município consorciado de Itabirito – MG. Data da sessão pública: 25/04/2024, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se quando for publicado na

plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra, poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, ou através da plataforma www.licitardigital.com.br, ou ainda podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (31) 3881-3211.
Ponte Nova, 08 de abril de 2024.

NARA LUIZA TEIXEIRA MACEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Luiza Teixeira Macedo
Código Identificador:EB5EE07A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP – OBJETO: Registro de Preços para a aquisição compartilhada de produtos químicos para tratamento de água para consumo humano. Processo Administrativo nº: 010/2024. Pregão Eletrônico nº 005/2024 Empresa: BAUMINAS QUIMICA LTDA. Valor total R$ 1.407.070,00. Vigência: 01/04/2024 a 01/04/2025. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

WILLIAM FERNANDES MUSSI,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:3C5F9894

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP – OBJETO: Registro de Preços para a aquisição compartilhada de produtos químicos para tratamento de água para consumo humano. Processo Administrativo nº: 010/2024. Pregão Eletrônico nº 005/2024 Empresa: SANIGRAN LTDA. Valor total R$ 147.645,00. Vigência: 01/04/2024 a 01/04/2025. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.
WILLIAM FERNANDES MUSSI,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:2211D236

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MACRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

CISDESTE - Aviso de Licitação. **Processo n° 016/2024, Pregão Eletrônico n° 011/2024**. Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de **ELETRODOMÉSTICOS** para atender as necessidades do CISDESTE, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia: **23/04/2024 às 09:10 horas**, perante o sistema eletrônico provido pela **BLL Compras** no endereço eletrônico **https://bll.org.br/**. O Edital estará disponível atravésdos sites: https://bll.org.br/, https://www.cisdeste.com.br/site/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3250-0350 ou e-mail:licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br. Juiz de Fora, 08/04/2024. Daniel Vieira do Carmo. Agente de Contratação.

Publicado por:
Daudiceia Renata Moreira
Código Identificador:32273EAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
DECISÃO

DECISÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL/MG, 05 de abril de 2024.

Ref. Processo Licitatório n.º 04/2024 – Pregão Eletrônico n.º 03/2024 – Registro de Preço n.º 02/2024

I – RELATÓRIO

Trata-se de Recurso interposto no Processo Licitatório n.º 04/2024, Pregão Eletrônico n.º 03/2024, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente destinados as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Microrregião de Sete Lagoas.
A Empresa LM SUPRIMENTOS LTDA, interpôs recurso em face da decisão sob o argumento inicial de que o licitante vencedor não pode ser exigidos os documentos de habilitação, afirma ainda que única exceção é a hipótese de habilitação prévia à fase de lances com expressa previsão em edital e motivação detalhada desta escolha, o que não foi feito no edital em questão.
Em sede alternativa, a empresa recorrente afirma que o §1º do art. 64 da lei 14.133 de 2021 autoriza ao pregoeiro a sanar eventuais erros e falhas ocorridos durante a licitação, desde que não haja prejuízo à administração pública, especialmente visando o princípio da eficiência.
Portanto, manifesta-se no sentido de que a empresa recorrente seja considerada habilitada para a participação no certame licitatório, e alternativamente, que seja sanado a falha do licitante, sendo recebido os documentos de habilitação até então pendentes.
Em síntese é o relatório.

II – FUNDAMENTOS
II. I - DA CONTRARIEDADE À LEI 14.133 DE 2021. "INVERSÃO DE FASES" COMO REGRA. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGÍVEIS APÓS A FASE DE PROPOSTAS E LANCES.

Primeiramente, é importante destacar o conteúdo do art. 17 da lei n.º 14.133 de 2021, vejamos:
Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
I - preparatória;
II - de divulgação do edital de licitação;
III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
IV - de julgamento;
V - de habilitação;
VI - recursal;
VII - de homologação.
§ 1º A fase referida no inciso V docaputdeste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder

as fases referidas nos incisos III e IV docaputdeste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

Assim, o referido art. autoriza a realização da habilitação em concomitância com a apresentação de propostas, desde que expressamente previsto no edital licitatório.
O que foi regularmente feito conforme a Cláusula 6 – Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação, nos seguintes termos:

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
[...]

Assim, não há qualquer ilegalidade no referido edital quanto a esse ponto, por essa razão conclui-se pelo não acolhimento do pedido.

II.II - DA POSSIBILIDADE DE SANAR EVENTUAIS ERROS OU FALHAS

Quanto a possibilidade de se sanar eventuais erros ou falha, é necessário, inicialmente, uma análise do artigo 5º da lei n.º 14.133 de 2021, vejamos:
Art. 5° Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Desse modo, a legislação estabelece princípios de observância obrigatória, devendo, nesse caso, a administração dispor no edital todos os critérios de habilitação e credenciamento, e o licitante se ater à documentação solicitada, sob pena de desclassificação.
Nesse sentido, a Cláusula 6 – Da Apresentação e dos Documentos de Habilitação, todos os documentos de habilitação especificados na cláusula 8 – dos Documentos de Habilitação, porém, a empresa recorrente deixou de juntar, no momento da apresentação das propostas, parte da documentação exigida.
A empresa recorrente argumentou que houve uma revisão significativa da prática e procedimento relacionado aos processos licitatórios com a vigência da Lei nº 14.133 de 2021, onde, no seu art. 4° passou a ser permitido a juntada de novos documentos, para apurar fatos existentes à época do certame, quando o documento era pré-existente antes da data designada para o início da disputa, não há óbice para sua juntada posteriormente.
Ocorre que a empresa LM SUPRIMENTOS LTDA fora inabilitada do certame, por não apresentar todos os documentos referentes a habilitação de forma conjunta. A esse respeito, entende-se que os agentes públicos deverão analisar os documentos relativos à habilitação das licitantes em estrito cumprimento aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, não podendo aplicar formalismo exacerbado em suas decisões.
A não aceitação da proposta pelo pregoeiro ou comissão de licitação, pautada no formalismo exacerbado, diverge do interesse público e frustra a seleção da proposta mais vantajosa, que é a principal finalidade da licitação.
O referido art., em seu § 1°, apresenta previsão no sentido de permitir que a comissão de licitação repare erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
[...]
§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Positivando assim, entendimento jurisprudencial consolidado do Tribunal de Contas da União, em que na vigência da lei n.º 8.666 de 1993, vinha proferindo decisões autorizando o **pregoeiro a sanear falhas que não importem em alteração substancial das propostas**, além de atestar que pode ser **admitida a juntada de documentos que comprovem condição pré-existente à abertura da sessão pública**, a fim de preconizar os princípios da administração e da licitação sobre burocracias exacerbadas, conforme exposto na seguinte decisão:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPRTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET. **Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes** e o oposto, ou seja, a **desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público,** com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). **O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,** mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.
(TCU – Acórdão 1211/2021 – Plenário, Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES) **(grifo nosso)**

Ademias, é o entendimento do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais que as regras dispostas pelo instrumento convocatório da licitação deverão ser interpretadas de modo que afaste o formalismo exacerbado, consoante se depreende do seguinte julgamento:

REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - DIREITO ADMINISTRATIVO - PRELIMINAR - INÉPCIA RECURSAL - AUSÊNCIA DE DIALETICIDADE - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL DE LICITAÇÃO - RAZOABILIDADE - FORMALISMO EXACERBADO. [...] 2. **As regras constantes do edital de licitação devem ser interpretadas com razoabilidade, afastando-se o formalismo exagerado.**
(TJ-MG - AC: 10000191296904001 MG, Relator: Carlos Henrique Perpétuo Braga, Data de Julgamento: 11/02/2020, Data de Publicação: 14/02/2020) (grifo nosso)

Quanto ao assunto, o doutrinador Marçal Justen Filho menciona que *"as circunstâncias factuais devem ser sopesadas, para evitar que os meios prevaleçam sobre os fins e em prejuízo destes"*. Neste prisma, os documentos de habilitação deverão ser apreciados e interpretados sempre priorizando a finalidade do documento para a consecução do interesse público.

Diante de todo o exposto, uma vez que a empresa LM SUPRIMENTOS LTDA apresentou, nos autos do Recurso Administrativo, a documentação referente ao Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina, que já estava disponível desde data anterior a data em que se finalizou o prazo para envio de propostas.
Por podo o exposto, ante a preconização dos princípios da razoabilidade, da vantajosidade, da economicidade e do formalismo moderado, a inabilitação da empresa recorrente restou equivocada.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, após a análise pormenorizada das alegações meritórias da parte Recorrente, dou provimento parcial ao Recurso Administrativo, acolhendo o recurso apresentado nos termos do art. 64 da lei n.º 14.133 de 2021, reformando a decisão que inabilitou a licitante LM SUPRIMENTOS LTDA do Processo Licitatório n.º 04/2024, Pregão Eletrônico n.º 03/2024, Registro de Preço n.º 02/2024, mantendo seu credenciamento, considerando o princípio do formalismo moderado, uma vez que a falha na habilitação foi sanada frente a juntada do documentação pendente.
Nada mais para o momento.
Publique-se.

Sete Lagoas/MG, 05 de abril de 2024.

CLECIO GONÇALVES DA SILVA
Presidente do CISMISEL

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:EDC6F914

CISMISEL
DECISÃO

DECISÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL/MG

Ref. Processo Licitatório n.º 07/2024 – Pregão Eletrônico n.º 06/2024

I – RELATÓRIO

Trata-se de Recurso interposto no Processo Licitatório n.º 07/2024, Pregão Eletrônico n.º 06/2024, cujo objeto é a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviço de exames médicos especializados para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados.
A Empresa GASTROGERAIS GASTROENTEROLOGIA & ENDOSCOPIA, interpôs recurso em face da decisão que a inabilitou do processo licitatório supramencionado, sob o argumento de que o excesso de rigorismo adotado estaria impedindo a eficiência e a eficácia na escolha da melhor proposta, um dos objetivos do processo licitatório. Portanto, manifesta-se no sentido de que a decisão de inabilitação se muniu de rigores excessivos.
Em síntese é o relatório.

II – FUNDAMENTOS

Inicialmente, para um posicionamento conclusivo acerca das referidas alegações, é necessária uma análise do artigo 5º da lei n.º 14.133 de 2021, vejamos:

Art. 5° Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Desse modo, a legislação estabelece princípios de observância obrigatória, devendo, nesse caso, a administração dispor no edital todos os critérios de habilitação e credenciamento, e o licitante se ater à documentação solicitada, sob pena de desclassificação.
Nesse sentido, a Cláusula 8 – Dos Documentos de Habilitação, constante no instrumento convocatório do pregão em análise, discorre que o representante da empresa licitante deverá comprovar, a qualificação técnica, onde um dos documentos necessários seria o certificado de regularidade de inscrição de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM.
A partir do disposto pela referida cláusula, empresa recorrente argumentou que houve uma revisão significativa da prática e procedimento relacionado aos processos licitatórios com a vigência da Lei n.º 14.133 de 2021, onde passou a ser permitido a juntada de novos documentos, para apurar fatos existentes à época do certame, quando o documento era pré-existente antes da data designada para o início da disputa, não há óbice para sua juntada posteriormente.
Ocorre que a empresa GASTROGERAIS GASTROENTEROLOGIA & ENDOSCOPIA fora inabilitada do certame, por não apresentar todos os documentos referentes a habilitação de forma conjunta. A esse respeito, entende-se que os agentes públicos deverão analisar os documentos relativos a habilitação das licitantes em estrito cumprimento aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, não podendo aplicar formalismo exacerbado em suas decisões.
A não aceitação da proposta pelo pregoeiro ou comissão de licitação, pautada no formalismo exacerbado, diverge do interesse público e frustra a seleção da proposta mais vantajosa, que é a principal finalidade da licitação.
Inclusive, é importante mencionar que o § 1° do art. 64 da lei n.º 14.133 de 2021, que apresenta previsão no sentido de permitir que a comissão de licitação repare erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica:
Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
[...]
§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Positivando assim, entendimento jurisprudencial consolidado do Tribunal de Contas da União, em que na vigência da lei n.º 8.666 de 1993, vinha proferindo decisões autorizando o **pregoeiro a sanear falhas que não importem em alteração substancial das propostas**, além de atestar que pode ser **admitida a juntada de documentos que comprovem condição pré-existente à abertura da sessão pública**, a fim de preconizar os princípios da administração e da licitação sobre burocracias exacerbadas, conforme exposto na seguinte decisão:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPRTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET. **Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes** e o oposto, ou seja, a **desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público,** com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). **O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,** mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo

documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.
(TCU – Acórdão 1211/2021 – Plenário, Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES) **(grifo nosso)**

Ademias, é o entendimento do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais que as regras dispostas pelo instrumento convocatório da licitação deverão ser interpretadas de modo que afaste o formalismo exacerbado, consoante se depreende do seguinte julgamento:

REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - DIREITO ADMINISTRATIVO - PRELIMINAR - INÉPCIA RECURSAL - AUSÊNCIA DE DIALETICIDADE - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL DE LICITAÇÃO - RAZOABILIDADE - FORMALISMO EXACERBADO. [...] 2. **As regras constantes do edital de licitação devem ser interpretadas com razoabilidade, afastando-se o formalismo exagerado.**
(TJ-MG - AC: 10000191296904001 MG, Relator: Carlos Henrique Perpétuo Braga, Data de Julgamento: 11/02/2020, Data de Publicação: 14/02/2020) (grifo nosso)

Quanto ao assunto, o doutrinador Marçal Justen Filho menciona que *"as circunstâncias factuais devem ser sopesadas, para evitar que os meios prevaleçam sobre os fins e em prejuízo destes".* Neste prisma, os documentos de habilitação deverão ser apreciados e interpretados sempre priorizando a finalidade do documento para a consecução do interesse público.
À vista disso, uma vez que a empresa GASTROGERAIS GASTROENTEROLOGIA & ENDOSCOPIA apresentou, nos autos do Recurso Administrativo, a documentação referente ao Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina, que já estava disponível desde data anterior a data em que se finalizou o prazo para envio de propostas.
Por podo o exposto, ante a preconização dos princípios da razoabilidade, da vantajosidade, da economicidade e do formalismo moderado, a inabilitação da empresa recorrente restou equivocada.
III – CONCLUSÃO
Diante do exposto, após a análise pormenorizada das alegações meritórias da parte Recorrente, dou provimento ao Recurso Administrativo, reformando a decisão que inabilitou a licitante GASTROGERAIS GASTROENTEROLOGIA & ENDOSCOPIA do Processo Licitatório n.º 07/2024, Pregão Eletrônico nº 06/2024, e mantendo seu credenciamento, considerando o princípio do formalismo moderado.
Nada mais para o momento.
Publique-se.

Sete Lagoas/MG, 08 de abril de 2024.

CLECIO GONÇALVES DA SILVA
Presidente do CISMISEL

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:B53C1C62

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO 28-2024

EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 28/2024
CREDENCIAMENTO 01/2021
INEXIGIBILIDADE 04/2021
PROCESSO 55/2021

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato de credenciamento supracitado, cujo objeto é o credenciamento para prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente de serviços de assistência Médico-Hospitalar, Pré-Hospitalar, consultas, exames e demais procedimentos na área de saúde, em complementação ou não cobertos pela rede pública, consistente nos procedimentos listados no contrato cujo inteiro teor encontra-se no site do CISMIV. O contrato foi pactuado entre AMI SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.744.296/0001-23, situado na Rua Ana Carvalho Silveira, nº 1008, bairro Silveira, Belo Horizonte–MG, CEP 31.140-440, neste ato representada por Mateus Pinto Ribeiro, inscrito no CPF sob nº 061.876.756-81, e-mail: pribeiromateus@gmail.com, denominado CREDENCIADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do edital de credenciamento nº 01/2021, processo nº 55/2021 e Lei n° 8.666/93. Data de assinatura: 05/04/2024. Vigência: a partir de sua assinatura a 31/12/2024.

Viçosa-MG, 08 de abril de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:1EC207F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em manutenção e reforma de serviços comuns de engenharia, para atendimento as demandas dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS. A abertura da sessão pública será realizada no dia 23 de abril de 2024 às 09:00 horas, no site https://www.portaldelicitacoescidrus.com.br/. O edital poderá ser obtido nos sites www.cidrus.mg.gov.br, e https://www.portaldelicitacoescidrus.com.br/ , informações no telefone: (35)3833-2062.

GUILHERME HENRIQUE LAMOUNIER
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:1BAAA058

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Pelo presente, retifico o edital de Pregão Eletrônico 001/2024 de 01 abril de 2024, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas em 02 de abril de 2024, que compõe o Processo Administrativo

001/2024, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição compartilhada de produtos químicos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. CONSIDERANDO falha encontrada no edital supracitado; CONSIDERANDO que, conforme Súmula 633 do Superior Tribunal de Justiça, "A administração pode rever seus próprios atos para adequá-los aos termos da lei e dos fatos, quando contiverem erro, nulidade ou anulabilidade."; e, CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência; Fica RETIFICADO o edital de licitação supracitado, passando o mesmo a vigorar com as seguintes disposições: ONDE SE LÊ, NO ITEM 5.8 DO TERMO DE REFERÊNCIA: 5.8. Para o item 6, o material deverá ser entregue em reservatório do tipo container de capacidade 1000 (mil) litros, com as seguintes especificações: 5.9. LEIA-SE: 5.8. Para o item 11, o material deverá ser entregue em reservatório do tipo container de capacidade 1000 (mil) litros, com as seguintes especificações: RATIFICAM-SE os demais termos do edital que não foram alterados por este termo, alterando-se a data da sessão pública para o dia 18/04/2024 às 08:31.
Edital consolidado com as devidas alterações está disponível para download no site Portal Nacional de Contratações Públicas oficial da autarquia https://www.cisab.mg.gov.br e no Portal de Compras Públicas, no site www.www.portaldecompraspublicas.com.br. Boa Esperança, 8 de abril de 2023.

ELTON SANTOS LIMA BARRIOS
Diretor Superintendente CISAB SUL

Publicado por:
Alais Reis Vargas
Código Identificador:5FE87598

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ, torna público que realizará Processo Licitatório N° 006/2024, Pregão Eletrônico N° 001/2024, através da plataforma: www.licitardigital.com.br . Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão e consultoria em serviços de Telecom, Telefonia Fixa, Móvel para atendimento aos serviços do Consórcio CIS CAPARAÓ". Data e hora de abertura: 23/04/2024 as 09:00 horas. Local: www.licitardigital.com.br.

MARESSA FERREIRA FERNANDES.
Pregoeira.

Publicado por:
Heitor Silva Alves
Código Identificador:C1F02DB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

Processo Licitatório Nº 032/2023
Pregão Eletrônico nº 014/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ nº 12579490000101

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO AMBULÂNCIAS E VAN, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor da ata reequilibrada: R$4.762.386,80 (quatro milhões setecentos e sessenta e dois mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)**.**
Data da assinatura: 08 de abril de 2024

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:F5E71E6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS-CISNORTE/MG- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022, SEGUNDO ADITVO AO CONTRATO Nº 009/2022 – Oscar Mendes Freitas, inscrito no CPF sob o nº 038.874.276-37 - Valor: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) -Vigência: 27/03/2024 à 26/03/2025-Assina: Oscar Mendes Freitas.

Publicado por:
Thaís Braga Botelho
Código Identificador:EB21FE8E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS-CISNORTE/MG- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023, PRIMEIRO TERMO ADITVO AO CONTRATO Nº 009/2023 –ACORDO CONSULTORIA LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ nº 21.204.445/0001-63 Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil e reais) - Vigência: 26/03/2024 à 25/03/2025-Assina: Wellington Pereira de Almeida, CPF sob o nº 092.072.156-75.

Publicado por:
Thaís Braga Botelho
Código Identificador:915C35D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - JP CORREIA SERVICOS MEDICOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 013/2022
INEXIGIBILIDADE: N° 004/2022
CREDENCIAMENTO: Nº 004/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE - COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO –

Contratos Administrativos: n° 048/2024.
Objeto: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL, EM UNIDADE DE SAUDE, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE.

CONTRATADO: JP CORREIA SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 51.971.453/0001-04
VALOR ESTIMADO MÁXIMO: R$ CONFORME A DEMANDA.
DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2024.
VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Exercício	Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Nomenclatura
2024	37	1.659.002	3.3.90.39.00.1.02.01.10.301.0002.2.0004 3.3.90.39.36	Apoio a estratégia de saúde da família Serviço Médico - Hospitalar, Odontológico e Laboratórios.

Vista aos interessados no Consórcio para, querendo, manifestarem-se.

Jacinto /MG, 08 de abril de 2024.

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:3EB5BE81

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PORTARIA Nº 014/2024, 08 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 014/2024, 08 de abril de 2024.

NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAMENTO ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDO REFERENTE ÀS AMOSTRAS DOS ITENS ALUSIVOS AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 007/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 001/2024, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENV0OLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE.

Eduardo Rabelo Fonseca, Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Protocolo de Intenções aprovado nos municípios, Estatuto deste Consórcio e demais legislações pertinentes.

Resolve:

Artigo 1º - Nomear membros para formação da Comissão que irá acompanhar, analisar e emitir laudo referente à apresentação de amostras dos itens alusivos ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 007/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024,** que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual, aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, materiais de limpeza e utilitários (copa, cozinha, e outros) para atender as necessidades dos Acolhimentos Institucionais Lar São Francisco, em Pedras de Maria da Cruz/MG e Lar de Esperança e Cuidado em São João da Ponte/MG e ao CODANORTE (Sede, Aterros e UTC), nos termos da lei 14.133/2021. Empresas que apresentaram/protocolaram as amostras:

1 - ECO PLAST COMERCIO LTDA, CNPJ 20.161.464/0001-97;
2 - SUPERMERCADO SANTOS SILVA LTDA, CNPJ 14.552.579/0001-00;

§1º - Ficam nomeados como membros efetivos:

PRESIDENTE – ROSIVÂNIA NASCIMENTO NUNES, portadora do CPF 117.161.156-04;

SECRETÁRIA – JESSICA CAROLINE ALVES DE SOUZA MOREIRA, portadora do CPF nº 114.921.576-35;

MEMBRO: DORALICE NEVES DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 850.537.756-72.

Artigo 2º - O Laudo deverá ser apresentado no prazo máximo de 03(três) dias após a análise das amostras.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 09 de abril de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário;

Artigo 4º - Para efeito de publicidade, esta portaria será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM, Diário Oficial do CODANORTE e no site Oficial do CODANORTE.

Montes Claros/MG, 08 de abril de 2024.

EDUARDO RABELO FONSECA
Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:F8645811

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 002/2024 DISPENSA 002/2024

PC 002/2024 Dispensa 002/2024 Contratação de prestação de serviços contínuos de auxiliares de serviços gerais e auxiliares administrativos diurno e noturno para apoio na operação do Aterro Sanitário localizado no município de Pirapora/MG, cuja responsabilidade é do CODANORTE. 1º Aditivo CTR 006/2024, Vr R$4.800,00, CTR 007/2024, Vr R$4.800,00, CTR 008/2024, Vr R$4.800,00, CTR 009/2024, Vr R$4.800,00, CTR 010/2024, Vr R$5.040,00 e CTR 011/2024, Vr R$5.040,00. Vig.05/04/2024 a 04/06/2024.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:75822F66

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

O Consórcio União da Serra Geral torna público que, através da Lei 14.133/2021, realizará o pregão eletrônico nº 005/2024 pelo sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia e consultoria para elaboração do serviço de monitoramento geotécnico afim de atender a demanda da Coordenadoria Regional de Meio Ambiente do Consórcio União Da Serra Geral. Recebimento das propostas: de 09/04/24 a 07/05/24 até 07h59min. Início da sessão às 08h00min de 07/05/24. Interessados manter contato pelo endereço

eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.uniaodaserrageral.mg.gov.br.
Janaúba - MG, 03 de abril de 2024

FABRÍCIA EVANGELISTA ALVES
Pregoeira Substituta

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:11F254ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
1º TERMO ADITIVO

O CPGRS - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, comunica o 1° Termo Aditivo do contrato n°009/2023, firmado com a empresa**LEANDRO LIMA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA,**CNPJ sob o nº 10.599.583/0001-72, através do processo licitatório n°009/2023, modalidade Inexigibilidade n°002/2023, que terá vigência à partir do dia 4 de abril de 2024 até o dia 4 de abril de 2025.

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:68E0D61B

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
1º TERMO ADITIVO

O CPGRS - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, comunica o 1° Termo Aditivo do contrato n°008/2023, firmado com a empresa **PILAR SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.076.435/0001-02, através do processo licitatório n°008/2023, modalidade Dispensa n°005/2023, que terá vigência à partir do dia 5 de abril de 2024 até o dia 5 de abril de 2025.

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:A14897C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA 001/2022

Tornamos público o 3° Termo Aditivo do Contrato de Concessão Administrativa 001/2022 firmado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, CNPJ nº 19.031.366/0001-56 e CONCESSIONARIA SMART CPGI SPE S/A, CNPJ 45.321.562/0001-75, oriundo do PROCESSO Nº 008/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2021. Objeto: Aplicar REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO no valor da Contratação da Concessão Administrativa, dos serviços de gestão, operação, otimização, modernização, expansão e manutenção da infraestrutura da Rede de Iluminação Pública dos municípios de Albertina, Andradas, Bandeira do Sul, Caldas, Divisa Nova, Ibitiúra de Minas, Ipuiuna e Santa Rita de Caldas, bem como a exploração de seu potencial econômico por meio da obtenção de RECEITAS ACESSÓRIAS. Os efeitos financeiros vigoram a partir de 01 de abril de 2024 com valor das contraprestações mensais de **R$ 456.472,20 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte centavos),** o valor anual do contrato é de **R$ 5.477.666,40 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**, perfazendo o **valor total global de R$ 134.256.643,77 (cento e trinta e quatro milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos).** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original não modificadas por este instrumento. O termo foi assinado em 05 de abril de 2024 por João Paulo Facanali de Oliveira, presidente do CPGI, Ricardo de Souza Adenes e Antonio Roberto Beldi, diretores da Concessionária.
Andradas/MG, 08 de abril de 2024.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Presidente do CPGI

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:5C355628

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Processo 010/2024 – Pregão 007/2024 – ELETRÔNICO – O Diretor Geral do DMAES nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, homologa o Processo e adjudica os itens ao vencedor em 08/04/2024, e ratifica todas as decisões e atos da Pregoeira, mediante Parecer Final favorável do Assessor Jurídico, juntado ao Processo. Informações da contratação estão disponíveis no sítio eletrônico do DMAES www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. Ponte Nova (MG), 08/04/2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo 010/2024 – Pregão 007/2024 – ELETRÔNICO – O Diretor Geral do DMAES torna público a emissão da Ata de Registro de Preços nº 017/2024, DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: Napoles Auto Posto LTDA, CNPJ: 01.924.210/0001-39, Valor Total da Ata: R$ 454.650,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais), Não houve formação de Cadastro de Reserva, Dotação Orçamentária: 17.512.0050.4016.3390.30 – Manutenção dos Veículos do DMAES – Material de Consumo, Recursos Financeiros: Próprio, Vigência da Ata: 12/04/2024 a 11/04/2025. Ata na íntegra disponível durante a vigência no endereço eletrônico www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. Ponte Nova (MG), 08/04/2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:1949817D

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 004/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para realização de obra de fechamento em alambrado da quadra do Hospital Frei Gabriel-Frutal/MG, conforme Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: 09/04/2024 a 15/04/2024.
Encerramento do recebimento das propostas: 09h:00min do dia 15/04/2024.
Início da Sessão de Disputa de Preços: As 09h:15min do dia 15/04/2024, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br.
Encerramento da Disputa: As 14h:15min do dia 15/04/2024.
Modo da Disputa: Menor Preço Global
Valor Total Estimado da Licitação: R$66.372,56 (Sessenta e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis pelos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br , www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, a partir de 09/04/2024.
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br.

Frutal/MG, 08 de abril de 2024

ANA CAROLINA RIZZO MORAIS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ana Carolina Rizzo Morais
Código Identificador:3F89DCDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
AVISO CREDENCIAMENTO ELETRONICO

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG – Credenciamento eletrônico n.º 01/2024, Processo licitatório n.º 07/2024. Inexigibilidade n.º 05/2024. Objeto: contratação de clinicas para a reabilitação de dependentes químicos (álcool e drogas) do sexo masculino e feminino, com internação voluntaria, em que haja assistência de psicólogos, psiquiatras, enfermeiros e terapeutas, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social da Cidade de Abadia dos Dourados-MG, conforme anexo I. Dia: A partir das 13:00 h do dia 12/04/2024. Modo: Aberto. Período para cadastramento: até 31/12/2024.
Site para realização do Credenciamento: www.licitardigital.com.br - licitações.
Informações: Setor de licitações , situada à rua Dr. Calil Porto, 380, centro, - Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br .
Abadia dos Dourados-MG, 08 de Abril de 2.024.
WILLIAM DORNELES RESENDE
Agente Contratação.

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:61A5886C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079/2018 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS, DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, COM ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA OS SISTEMAS RELACIONADOS.

PROCESSO Nº 059/2018 **PREGÃO: 035/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **DARDANI SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA – CNPJ: 01.921.829/0001-90**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços em 25% (Vinte e cinco por cento).
DATA DE ASSINATURA: 05 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:F29510A1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA APURAÇÃO DO VAF- VALOR ADICIONAL FISCAL – A e B, ALÉM DE FISCALIZAÇÃO JUNTO ÀS EMPRESAS DO MUNICÍPIO A RESPEITO DO CREDITAMENTO DO VAF DO MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS – MG.

PROCESSO Nº 08/2022 **PREGÃO: 03/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **VAF ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA – CNPJ: 09.506.109/0001-70**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços em 4,62% (Quatro inteiros e sessenta e dois décimos por cento).
DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2024.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:D0055E2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇAO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII da Lei 14.133/21 após conhecer o resultado do processo licitatório 008.05/2024 de **DISPENSA 003/2024,** com fulcro no artigo 75, inciso II, da referida lei, objetivando Contratação de Assessoria no Planejamento das Licitações (Apoio aos Departamentos Municipais, no que tange a elaboração de minutas dos instrumentos de planejamento (Plano Anual de Contratação, Documentos de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência) necessários para os processos licitatórios, inclusa a capacitação dos servidores, resolvo **AUTORIZAR** a dispensa supracitada, em favor da empresa INMEC CONSULTORIA, AUDITORIA, TREINAMENTO E ECOMERCE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 50.452.243/0001/39 pelo valor global de R$ 24.685,00 (vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 08 de abril de 2024.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:9F5C220D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

PROCESSO 034/2024 – DISPENSA Nº 017/2024,
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **RIBEIRO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 21.309.870/0001-17, com sede á Rua Geni Pereira de Meneses, 20-Centro –Dona Euzebia –MG CEP: 36.784-000, e-mail: ribeiropelata@hotmail.com - Tel.: (32) 99811-4588
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de reparos no prédio da Creche Proinfância Tipo 1, localizado à Rua Madre Maria das Neves, Bairro Goiabal - Além Paraíba MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

VALOR : R$ 15.405,00 (quinze mil e quatrocentos e cinco reais
PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de 1(um) mês contados dos a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO: 4.4.90.51.00.2.04.00.12.365.0008.1.0015 1.500.000 AMPLIAÇÃO DOS MÓDULOS DE CRECHE 0 A 3 ANOS

Data da Assinatura: Além Paraíba, 22 de Março de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:A7650F2F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AVISO DE DISPENSA_COTAÇÃO 76/2024

TERMO DE AVISO DE DISPENSA_cotação 76/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG, torna público o **TERMO DE AVISO DE DISPENSA** *e seus respectivos anexos, referente a Cotação n°76/2024, com COLETA DE PROPOSTAS: das 08:00h do dia 08/04/2024 até 18:00h do dia 16/04/2024, para o objeto:* Contratação de empresa de engenharia para executar serviço comum de engenharia para reforma do Posto Avançado de Bombeiro Militar (PABM), no Povoado São João, BR-116, KM 805, cujo objetivo é reparar os danos ocasionados por infiltração/capilaridade, perfurações no telhado, queda do reboco ao longo do prédio, salas operacionais, dormitórios, cozinha e banheiro, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Projeto Básico de Engenharia e demais anexos. *A íntegra do Termo de Aviso de Dispensa e seus anexos estão disponíveis no site no município a saber: www.alemparaiba.mg.gov.br . Link: https://transparencia.alemparaiba.mg.gov.br/dispensa-por-valor-art-75-2024 . Qualquer dúvida nosso contato é através do e-mail: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br ou licitacao.obras@alemparaiba.mg.gov.br pelo telefone: 32 34626733.*

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:C79C3BC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
N° CADASTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA: 006/2024

FICHA DE CADASTRO PARA RETINÓIDES (Lista C2)

N° Cadastro na Vigilância Sanitária: 006/2024

Razão Social: Farmácia e Drogaria Além Paraíba Ltda

CNPJ: 16.604.860/0001-74

CNAE: 47.71-7-01

Atividade: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de drogas

Número da AFE: 0003635

Endereço: R. Coronel Oscar Cortes, 251 – Porto Novo

Cidade: Além Paraíba CEP: 36660-000

Responsável Legal: Moana Maria Bittencourt Fiorini CPF: 090.483.786-64

Responsável Técnico: Moana Maria Bittencourt Fiorini

Inscrição: CRF/MG: 33821

Relação dos medicamentos Retinóides Sistêmicos a serem comercializados:

Isotretinoína 10mg
Isotretinoína 20mg
Roacutan 10mg
Roacutan 20mg

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:CF72141A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
N° CADASTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA: 005/2024

FICHA DE CADASTRO PARA RETINÓIDES (Lista C2)

N° Cadastro na Vigilância Sanitária: 005/2024

Razão Social: Drogaria Mineira de Além Paraíba Ltda

CNPJ: 13.450.926/0001-20

CNAE: 47.71-7-01

Atividade: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de drogas

Número da AFE: 725193-1

Endereço: Rua Cel. Castelo Branco, 103 B – Vila Laroca

Cidade: Além Paraíba CEP: 36660-000

Responsável Legal: Leticia Tonazio CPF: 076.536.146-98

Responsável Técnico: Leticia Tonazio

Inscrição: CRF/MG: 27279

Relação dos medicamentos Retinóides Sistêmicos a serem comercializados:

Isotretinoína 10mg
Isotretinoína 20mg
Roacutan 10mg
Roacutan 20mg

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:31089F8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
N° CADASTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA: 007/2024

FICHA DE CADASTRO PARA RETINÓIDES (Lista C2)

N° Cadastro na Vigilância Sanitária: 007/2024

Razão Social: Irmãos Mattar e Cia Ltda

Nome Fantasia: Drogaria Indiana

CNPJ: 25.102.146/0233-81

CNAE: 47.71-7-01

Atividade: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de drogas

Número da AFE: 506972-8

Endereço: Rua Adão Araujo, 27 – Porto Novo

Cidade: Além Paraíba CEP: 36660-000

Responsável Legal: Paulo Cesár Mattar CPF: 512507486-15

Responsável Técnico: Clarice de Oliveira Souza da Silva

Inscrição: CRF/MG: 50679

Relação dos medicamentos Retinóides Sistêmicos a serem comercializados:

Isotretinoína 10mg
Isotretinoína 20mg
Roacutan 10mg
Roacutan 20mg
Acnova 10mg
Acnova 20mg

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:4708009B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
N° CADASTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA: 003/2024

FICHA DE CADASTRO PARA RETINÓIDES (Lista C2)

N° Cadastro na Vigilância Sanitária: 003/2024

Razão Social: Além da Beleza drogaria e cosméticos Eireli

CNPJ: 23.751.848/0001-58

CNAE: 47.71-7-01

Atividade: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de drogas

Número da AFE: 774463-4

Endereço: Av. Dr. Ricardo Grimaldo Estides, 200 loja B – Ilha do Lazareto

Cidade: Além Paraíba CEP: 36660-000

Responsável Legal: Renata Rodrigues Lamin CPF: 090.283.676-59

Responsável Técnico: Renata Rodrigues Lamin

Inscrição: CRF/MG: 33416

Relação dos medicamentos Retinóides Sistêmicos a serem comercializados:

Isotretinoína 10mg
Isotretinoína 20mg
Roacutan 10mg
Roacutan 20mg

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:CE28244E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
N° CADASTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA: 004/2024

FICHA DE CADASTRO PARA RETINÓIDES (Lista C2)

N° Cadastro na Vigilância Sanitária: 004/2024

Razão Social: Drogalém Ltda

CNPJ: 17.651.506/0001-63

CNES: 47.71-7-02

Atividade: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de drogas

Número da AFE: 0279455

Endereço: Praça Presidente Vargas, 60 – Porto Novo

Cidade: Além Paraíba CEP: 36660-000

Responsável Legal: João Ermelindo de Andrade e Silva CPF: 282.836.436-49

Responsável Técnico: Michelly de Oliveira Damasceno Perez

Inscrição: CRF/MG: 15832

Relação dos medicamentos Retinóides Sistêmicos a serem comercializados:

Isotretinoína 10mg
Isotretinoína 20mg
Roacutan 20mg
Amalfi 20mg

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:6E44DCBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EDITAL Nº 001/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E DE CARGOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL, ATÉ A EDIÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIME

EDITAL Nº 001/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E DE CARGOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL, ATÉ A EDIÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS.
A Prefeitura Municipal de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais torna público a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, adiante denominado PSS, destinado a selecionar profissionais para atender a necessidade de contratação de excepcional interesse público no âmbito desta Secretaria, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista no artigo 232,I da Lei Complementar Municipal n.º. 003/1993, e consoante às normas contidas neste Edital, fará Processo Seletivo Simplificado na forma seguinte:
1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. O PSS será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado se destina a Adequação do quadro de funcionário, conforme Quadro 01 FUNÇÕES, visando preenchimento de funções/atividades de cargos necessários ao funcionamento da Saúde Municipal, até a edição de Concurso Público para o preenchimento das vagas.
1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, prorrogável por igual período.
1.4. Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público justificadora da realização do PSS e /ou de restrições orçamentárias, poderá a Administração deixar de realizar as contratações previstas neste Edital.
1.5. O PSS será constituído por duas Etapas, Análise Curricular e Entrevista, eliminatória e classificatória, aplicada a todas as funções.
1.6. A Secretaria Municipal de Saúde dará ampla divulgação aos trâmites do presente processo por meio de publicações divulgadas no seu sítio eletrônico: www.alemparaiba.mg.gov.br e no Diário Eletrônico do Município.

2- FUNÇÕES, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA:
2.1. A Função, área de atuação, número de vagas, pré-requisitos/escolaridade, remuneração (vencimento básico), e carga horária semanal são os estabelecidos no Quadro 01 a seguir:

Cód. Inscrição
Função
N°
Vagas
Cadastro Reserva
Pré-Requisitos/ Escolaridade
Remuneração Carga Horária
Valor da Inscrição
001 Auxiliar de Enfermagem

02

01 Ensino Médio Completo + Certificado de Curso de Auxiliar de Enfermagem com Registro Conselho de Exercicio do Profissional
R$ 40 hrs GRATUITA
002 Auxiliar Administrativo
03
01 Ensino Médio Fundamental
R$ 30 hrs GRATUITA
003 Auxiliar de Obras e Serviços 03 Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado) R$ 1.412,00 30 h GRATUITA
004 Auxiliar Serviço Saúde 01 Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado) R$ 1.412,00 30 h GRATUITA
005 Enfermeiro `PSF 01 01 Curso Nivel Superior com Registro no Respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional R$ 4.979,98 40 hrs GRATUITA
006 Fisioterapeuta 01 Curso Nivel Superior com Registro no Respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional R$ 2.227,80 22:30 hrs GRATUITA
007 Nutricionista 01 Curso Nivel Superior com Registro no Respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional R$ 2.227,80 22:30 hrs GRATUITA
008 Psicólogo 01 Curso Nivel Superior com Registro no Respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional R$ 2.227,80 22:30 hrs GRATUITA
009 Médico Platonista

01

01 Curso de nível
Superior em
M e d i c i n a com registro no
respectivo
Conselho de
Fiscalização do
Exercício
Profissional + RQE em Radiologia
R$1.000,00 Plantão de 12h GRATUITA
010 Recepcionista CEO 01 Ensino Fundamental Completo R$ 1.412,00 40 h GRATUITA
011 Recepcionista 02 Ensino Fundamental Completo R$ 1.412,00 40 h GRATUITA
2.2. A jornada de trabalho semanal será de acordo com o estabelecido no Quadro acima, estando os ocupantes das respectivas Funções submetidos ao regime jurídico específico de contratação administrativa, bem como ao expediente estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
2.3.A descrição das atribuições da Função consta nas respectivas Leis que regem os cargos relativos a esta função.
2.4.Ao inscrever-se para a Função oferecidas o candidato deverá observar os itens Código de Inscrição, Escolaridade/Pré Requisitos.
2.5.As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, por Função até o número das constantes no edital, sendo as demais, preenchidas de acordo com a necessidade administrativa da Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG).
3. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO:
3.1. A convocação do candidato aprovado no PSS de que trata este Edital, dentro do número de vagas, está condicionada à sua aprovação na ordem de classificação e ao surgimento de vaga quando houver necessidade. O mesmo será investido na Função se atender às seguintes exigências:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
c) Não ter registro de antecedentes criminais;
d) Possuir os pré-requisitos/escolaridade requeridos para a Função escolhida, de acordo com o discriminado no Quadro 01.
e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
f) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
h) Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c;
i) Comprovar ausência de qualquer vínculo empregatício, mediante apresentação de declaração conforme modelo ANEXO II, não podendo haver incompatibilidade de horário e nem acumulação ilegal.
j) Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.

3.2 O candidato que deixar de comprovar, no ato da contratação, o preenchimento dos requisitos elencados no item anterior, será eliminado do PSS, ficando igualmente sujeito a tal penalidade aquele que apresentar declaração falsa.
3.3 O profissional selecionado neste certame será contratado para trabalhar nas Unidades de Saúde no município de Além Paraíba (MG), e ao ser designado para uma determinada unidade de trabalho deverá nesta permanecer, não havendo possibilidade de optar por outra, sob pena de eliminação do PSS, bem como de distrato, caso já celebrado o contrato, ficando a critério da Administração Pública Municipal realizar os remanejamentos que julgar necessários de acordo com os postulados de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

3.4 A convocação do candidato aprovado se dará mediante Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e também no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba www.alemparaiba.mg.gov.br.
3.5 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação, bem como o número de vagas a serem preenchidas, descritas no edital.
3.6 No período de validade do PSS, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para a contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
3.7 O contrato poderá ter duração de até 01 (um) ano, nos termos do Art. 232 e seguintes da Lei Complementar Municipal 003/1993, podendo ser renovado pelo mesmo período.

3.8 No ato da investidura na Função, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.
3.9 A contratação se subordinará aos termo do art. 232 da Lei Complementar nº 003/1993 e ao Regime Jurídico Especial das Contratações Administrativas, com o Regime Previdenciário do INSS.
4 - DAS INSCRIÇÕES:
4.1 Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.
4.2 Ao candidato será permitido realizar inscrição para apenas uma vaga.
4.3 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no PSS será considerada válida a última inscrição.
4.4 O candidato deverá efetuar a inscrição exclusiva e excepcionalmente pela Internet, via e-mail: processoseletivosaude001@alemparaiba.mg.gov.br descrevendo no campo de "assunto", nome completo, sem abreviações e o cargo pretendido, das 00h e 01min de 22 de março de 2024, até às 23h e 59min do dia 27 de março de 2024 conforme os seguintes procedimentos:
4.5 Ler e preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO, datar e assinar. – ANEXO I;
4.6 Ler e preencher MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VÍNCULO EMPREGATICIO OU ACUMULAÇÃO ILEGAL, datar e assinar. – ANEXO II
4.7 Ler e preencher o MODELO DE CURRÍCULO e assinar – ANEXO III;
4.8 Ler e preencher MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES EDITALICIAS – ANEXO IV;
4.9 A comprovação da data e horário da inscrição será efetuada mediante aferição da data e horário do protocolo de entrega da Ficha de Inscrição e anexos correspondente no envio do e-mail.
4.10 As informações prestadas na Ficha de Inscrição e anexos, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do PSS aquele que não preencher quaisquer dos documentos de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
4.11 Para a inscrição por e-mail, o candidato deverá baixar o inteiro teor dos anexos do Edital no Site Oficial da Prefeitura, imprimir, preencher, assinar e digitalizar, em único arquivo no formato de PDF, a Ficha de Inscrição e seus anexos a qual deverá ser enviada para o e-mail: processoseletivosaude001@alemparaiba.mg.gov.br até o horário indicado no Item 02 do Capítulo IV deste Edital, igualmente em único arquivo em formato de PDF e descrevendo no campo de "assunto", nome completo, sem abreviações e o cargo pretendido.
4.12 Não será aceita inscrição por e-mail enviadas após o prazo estabelecido no Item 01 do Capítulo IV deste Edital.
4.13 A qualidade e a fidelidade do material enviado por e-mail, bem como a integridade dos respectivos arquivos eletrônicos, são de inteira responsabilidade do candidato.
4.14 A Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG), através da Comissão, publicará no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais as inscrições indeferidas por não atenderem ao Edital.
4.15 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
4.16 Ao proceder a sua inscrição, o candidato atesta estar de acordo com as condições deste EDITAL.
5 - DA ETAPA E CRONOGRAMA:
5.1 O PSS constará nas Etapas de Análise Curricular e Entrevista conforme cronograma abaixo, eliminatória e classificatória.
Atividade Data/Horário
1ª Período de inscrições e envio de documentação (exclusivamente pela internet). Das 00h e 01min do dia 08/04/2024, até as 23h e 59min do dia 13/04/2024
2ª Análise documental e Publicação Preliminar dos Selecionados para Entrevista 15/04/2024 a 17/04/2024
3ª Prazo para Recurso da Publicação Preliminar de Resultado Entrevista 18/04/2024
4ª Análise dos Recursos Preliminar de Resultado para Entrevista e Resultado Final de Selecionados para Entrevista 19/04/2024
5ª Entrevista 22/04/2024 a 24/04/2024
6ª Publicação do Resultado Preliminar. 25/04/2024
7ª Apresentação de Recursos de Resultado Preliminar pelos candidatos interessados. 26/04/2024
8ª Da análise de recursos e Publicação de Resultado Final. 29/04/2024
9ª Início da Apresentação dos candidatos na Secretaria de Saúde por meio de agendamento pela Secretaria. 30/04/2024
6 - DA ETAPA ÚNICA: ANÁLISE CURRICULAR:
6.1 Análise Curricular será realizada pela Comissão e dos dados declarados e comprovados na Ficha de Inscrição e seus respectivos Anexos;
6.2 A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato no ato da inscrição.
6.3 Na análise curricular serão avaliados as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função, segundo os requisitos definidos no Quadro 02 a seguir:

QUADRO 2 - REQUISITOS DE AVALIAÇÃO - ANÁLISE CURRICULAR - FUNÇÃO - NÍVEL SUPERIOR
Especificação Pontuação
Unitária Pontuação
Máxima
Graduação concluída na Área de atuação - específica para o cargo. 4,0 pontos 4,0 pontos
Pós-Graduação lato sensu concluída na Área de atuação. 3,0 pontos 2,0 pontos
Pós-Graduação stricto sensuconluída na Área de atuação. 2,0 pontos 3,0 pontos
Cursos (≥20Hs) na área de atuação. 1,0 pontos 2,0 pontos
Experiência no Serviço Publico em função correlata, por prazo superior a 06 meses comprovada por atestados das instituições que atuou 2,5 pontos a cada semestre concluído 10,0 pontos

QUADRO 3 - REQUISITOS DE AVALIAÇÃO – ANÁLISE CURRICULAR - FUNÇÃO NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL

Especificação Pontuação
Unitária Pontuação
Máxima
Cursos (≥20Hs) na área de atuação. 1,0 pontos 2,0 pontos
Experiência no Serviço Público em função correlata, por prazo superior a 06 meses comprovada por atestados das instituições que atuou 2,5 pontos a cada semestre concluído 10,0 pontos

6.4 A Etapa de Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. Considerar-se-ão aptos os candidatos de Nível Superior com pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos (Conforme Quadro 2), e nos candidatos a Nível Médio e Fundamental com pontuação igual ou superior a 5 (cinco) pontos (Conforme Quadro 3), desde que atendidas às exigências dos Capítulos III e IV deste Edital.
6.5 A escolaridade e demais pré-requisitos exigidos serão comprovados na convocação para entrega de documentação no momento da contratação para a Função designada, caso aprovado no PSS.
6.6 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do PSS, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
7 - DA ETAPA: ENTREVISTA
7.1 A Comissão Organizadora convocará, com base na classificação da 1ª Etapa, os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de acordo com o item 6.4.
7.2 A convocação para a Entrevista será publicada no endereço eletrônico www.alemparaiba.mg.gov.br, sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento das publicações afetas ao presente processo seletivo.
7.3 As Entrevistas ocorrerão no Espaço Municipal da Prefeitura de Além Paraíba, estabelecido na Praça Cel. Breves, 151, São José, Além Paraíba – MG.
7.4 As Entrevistas serão individuais, e ocorrerão em data e horário determinados a cada candidato, conforme será publicado no endereço www.alemparaiba.mg.gov.br.

7.5 Será considerado eliminado o candidato que não comparecer à entrevista no local, data e horário publicados, sendo tolerado um atraso de, no máximo, 10 (dez) minutos.
7.6 A entrevista será realizada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Organizadora, podendo haver acompanhamento pelo gestor da unidade.
7.7 A 2ª Etapa – Entrevista terá distribuição de pontos conforme desempenho do candidato quanto a habilidades pessoais e técnicas.
7.8 O critério de avaliação da 2ª Etapa - Entrevista será pautada pela análise da compatibilidade do perfil do candidato para o desempenho, pela coerência das respostas relativas às perguntas específicas por função e pela observação de habilidades. A Entrevista será pontuada em até 10 (DEZ) pontos.
8 - DA CLASSIFICAÇÃO:
8.1 Para a Função a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos nas Etapas de Análise Curricular e Entrevista.
8.2 Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 15 (quinze) pontos no caso de Nível Superior e com pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos nos casos de Nível Médio e Fundamental e serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função concorrida, com cadastro de reserva.
8.3 Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência o candidato que tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal n°. 10.741 de 01/10/2003.

9 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:
9.1 A Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG), através da Comissão, publicará o Resultado Final e a Homologação do PSS, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Função, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
9.2 Nas publicações das listagens de todos os resultados do PSS constarão os nomes dos candidatos habilitados em ordem de classificação final, com a nota final, por Função, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
10 - DOS RECURSOS:
10.1 Será admitido recurso quanto ao resultado do PSS.
10.2 O prazo para interposição de recurso será de 24h (vinte e quatro horas) após a publicação do resultado da etapa seletiva no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros e site da Prefeitura tendo como termo final o prazo estabelecido no Cronograma em Anexo.
10.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
10.4 Os recursos deverão ser digitalizados.
10.5 O recurso deverá enviado por e-mail para: processoseletivosaude001@alemparaiba.mg.gov.br em formato PDF, dirigidos à Comissão, devendo nele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
10.6 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data quando encaminhado via e-mail, a data da postagem.
10.7 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, telegrama, Correios ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
10.8 A decisão do recurso será proferida pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal e sua decisão será dada a conhecer, através de publicação em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros e site da Prefeitura, sendo irrecorrível administrativamente.
11 - DA CONTRATAÇÃO:
11.1 Após a Homologação do Resultado Final do PSS, a convocação dos candidatos aprovados fica condicionada ao número de vagas do edital, obedecendo a ordem de classificação final com a pontuação final em ordem decrescente e por Função, ficando os excedentes no quadro de reserva.
11.2 Na ocasião da convocação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.
11.3 No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, registro no PIS/PASEP e comprovante de residência.
b) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na ficha de inscrição;
c) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
d) Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade correspondente à Função /Formação no qual foi inscrito;
e) Original e cópia de documento de comprovação das qualificações profissionais declaradas.

f) Original e cópia da Certidão de Casamento para os candidatos de estado civil casado;
g) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
h) Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
i) Original e cópia de comprovante de residência;
j) Declaração de não exercer outro cargo público ou exercer, ainda que privado, com os horários.
k) Declaração de não ter ou ter parentes trabalhando na Administração Pública Municipal.

11.4O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função.
12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
12.1 Durante o período de validade do PSS, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, quando do surgimento de vagas.
12.2 Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).
12.3 O acompanhamento das publicações referentes ao PSS é de responsabilidade exclusiva do candidato.
12.4 Não serão prestadas por telefone, fac-símile ou e-mail informações relativas ao resultado do PSS.
12.5 Todos os atos relativos ao presente PSS, convocações, resultados e homologação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais e site da Prefeitura (alemparaiba.mg.gov.br) por meio do titular da Presidência da Comissão.
12.6 Não será fornecido ao candidato qualquer, documento comprobatório de classificação no PSS, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais.
12.7 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
12.8 Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da etapa seletiva, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
12.9 As despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do PSS de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.
12.10 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Além Paraíba (MG), 03 de Abril de 2024.

CLAUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretario Municipal De Saude Alem Paraíba

ANEXO I

Formulário de Inscrição
Processo Seletivo Simplificado 001/2024
Ilustre Senhor Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG).

Nome do
Candidato

Estado Civil Identidade CPF

Endereço
Nº

Bairro Cidade UF CEP

Profissão Registro no Conselho
Profissional

Data Nascimento: Cargo pretendido:

Vem respeitosamente REQUERER a INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO convocado por meio de Edital 001/2024 publicado em 08/04/2024 , com o objetivo de prover, vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Além Paraíba(MG).
Segue em anexo, para regular análise desta o Curriculum do Requerente, ciente que as declarações nele contida no caso de aprovação e convocação, deverão ser documentalmente comprovadas no ato de contratação.
Por fim, declara o candidato possuir inteiro conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
Declara estar ciente que poderá configurar crime apresentar declaração inverídica no currículo e/ou apresentar documento falso para sua comprovação (art. 22 do Código Penal, pena de reclusão, de um a cinco anos de reclusão; art. 304 do Código Penal, pena de um a cinco anos de reclusão).
Termos em que requer o deferimento da presente inscrição.
Além Paraíba (MG) Data _____/_____/2024
Assinatura do Candidato

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU ACUMULAÇÃO ILEGAL
DECLARAÇÃO
Declaro sob todos os efeitos legais e para os fins que regem o Edital nº 001/2024 - PSS, que não possuo vínculo empregatício ou acumulação remunerada imprópria ao previsto na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c, de Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, sob pena de rescisão contratual, bem como a responsabilização civil e penal previstas em Lei.
Por ser expressão da verdade, declaro e assino.
Além Paraíba, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO III
MODELO DE CURRÍCULO
[Seu nome completo]
[Endereço]
[Cidade, estado, CEP]
[Telefone] | [Celular] | [E-mail]
Formação
[Ensino Fundamental]
• [Nome da instituição, cidade, estado]
• Ano de Conclusão
[Ensino Médio]
• [Nome da instituição, cidade, estado]
• Ano de Conclusão
[Ensino Técnico]
• [Nome da instituição, cidade, estado]
• Ano de Conclusão
[Graduação, se houver]
• [Nome da instituição, cidade, estado]
• Ano de Conclusão
[Especialização, se houver]
• [Nome da instituição, cidade, estado]
• Ano de Conclusão
[Mestrado, , se houver]
• [Nome da instituição, cidade, estado]
• Ano de Conclusão
[Doutorado, se houver]
• [Nome da instituição, cidade, estado]
• Ano de Conclusão

Experiência
[Datas De] – [Até]
[Cargo], [Nome da empresa], [local]
[Este é o lugar para fornecer um breve resumo de suas principais responsabilidades e realizações mais brilhantes.]
[Datas De] – [até]
[Cargo], [Nome da empresa], [local]
[este é o lugar para fornecer um breve resumo de suas principais responsabilidades e realizações mais brilhantes.]
[Datas De] – [Até]
[Cargo], [Nome da empresa], [local]
[Este é o lugar para fornecer um breve resumo de suas principais responsabilidades e realizações mais brilhantes.]
Cursos (≥20Hs) na área de atuação
[Nome da instituição]
[Nome do curso]
[Ano de Conclusão] [Carga horária]
[Nome da instituição]
[Nome do curso]
[Ano de Conclusão] [Carga horária]

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES EDITALICIAS
DECLARAÇÃO
Declaro sob todos os efeitos legais e para os fins que regem o Edital nº 001/2024 - PSS, que estou ciente de que a contratação realizada pelo processo seletivo é de caráter temporário, exclusivamente para funções/atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
Por ser expressão da verdade, declaro e assino.
Além Paraíba, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Rodrigo h De Almeida
Código Identificador:BAF1A563

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 174/2022 PAL 110/2022 TP 018/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 19/03/2024, O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO174/2022 COM A EMPRESA ELIETE APARECIDA BARROSO **EIRELI- ME EM DECORRÊNCIA DA TP 018/2022,** O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 174/2022, TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 60(SESSENTA) DIAS, PASSANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 21/03/2024 PARA 20/06/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:2C065B26

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 176/2022 PAL 114/2022 TP 021/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 01/04/2024, O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 176/2022 **EMPRESA JORGI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** EM DECORRÊNCIA DO PAL114/2022 TP 021/2022, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA DO RAMO DE ENGENHARIA COM VISTAS A EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PROGRAMA PRÓ- INFÂNCIA, COM BASE NO TERMO DE COMPROMISSO PAC2-05728/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ E O FNDE, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. O PRESENTE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 21 (VINTE E UM) DIAS DE 06/04/2024 A 26/04/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:B297034B

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024.

A Prefeitura Municipal de Araçuaí por meio da Secretaria Municipal de Educação tornam pública a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 010/2024, oriunda da parceria entre a Administração Pública Municipal e a Associação da Escola Família Agroecológica de Araçuaí – AEFA, com fulcro no artigo 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, elencando-se as razões pelas quais não foi realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de Araçuaí e a Associação da Escola Família Agroecológica de Araçuaí – AEFA, segundo a Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei nº 13.204/2015 e, conforme a seguir: **Objeto**: Apoiar as atividades político-pedagógicas realizadas pela Associação da Escola Família Agroecológica de Araçuaí. **Entidade**: Associação da Escola Família Agroecológica de Araçuaí – AEFA – CNPJ: 02.653.355/0001-05. **Valor global estimado:** R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).

Araçuaí – MG, 19 de março de 2024.

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:D7722D60

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2024

Extrato do Termo de Colaboração nº 004/2024 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Associação da Escola Família Agroecológica de Araçuaí – AEFA – CNPJ: 02.653.355/0001-05. **Objeto:** Apoiar as atividades político-pedagógicas realizadas pela Associação da Escola Família Agroecológica de Araçuaí. **Entidade**: Associação da Escola Família Agroecológica de Araçuaí – AEFA – CNPJ: 02.653.355/0001-05. Valor: R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais). Dotação Orçamentária: 004002.123665042.196.33504300000 – Ficha 319 – Fonte 15000 – Vigência de 19/03/2024 a 31/12/2024

Araçuaí – MG, 19 de março de 2024.

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:6787E542

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024

N.º Processo: 29/2024 – Inexigibilidade 08/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. e 51.473.138 LAURO VINICIUS TIBURCIO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o n° 51.473.138/0001-49. OBJETO: O Contrato tem por objeto a prestação de Serviços de Oficineiros para a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, para a Oficina de Futebol de Campo. Valor estimado: R$ 20.000,00. Data de assinatura: 08 de abril de 2024. GERALDO MAGELA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:67009452

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 828, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a atualização do valor venal dos imóveis para fins de IPTU, fixa data para seu pagamento no exercício de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Araújos/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e no parágrafo único do art. 11 da Lei Municipal nº 548, de 20 de dezembro de 1984,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores venais dos imóveis do Município de Araújos para fins de lançamento de IPTU no exercício de 2024 em 3,87%, o que corresponde ao IPCA (IBGE) - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 2º O pagamento do IPTU no âmbito do Município de Araújos poderá ser feito em parcela única, com 10% (dez por cento) de desconto, até o dia 17/06/2024, ou em 03 (três) parcelas mensais consecutivas, sem desconto, com os vencimentos em 17/06/2024 (primeira parcela), 15/07/2024 (segunda parcela) e 15/08/2024 (terceira parcela).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos (MG), 08 de abril de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:B250ACFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 87, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Designa servidora para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 10, inciso XXXIII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 200, incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

Considerando a Lei Municipal nº 940/2009 que dispõe sobre a Criação do Serviço de Inspeção Municipal de produtos de origem animal e vegetal no âmbito do Município de Araújos, bem como a Lei Municipal nº 1011/2013 que reorganiza o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária do Município de Araújos, criado pela Lei nº. 940/2009; e,

Considerando as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada para exercer a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	NOME	CARGO
Fiscal Sanitário	Nilce Maria da Silva Corgozinho	Coordenadora da Vigilância Sanitária

Art. 2º A servidora designada, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários, e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Municipal nº 69, de 08 de março de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 08 de abril de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:922A7973

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ATCOS - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PL 085/2024

EXTRATO

PROCESSO Nº 085/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024
CONTRATO Nº070/2024

Objeto é contratação de showpara o evento**Festa do Trabalhador 2024**com a dupla de artistas Alan e Alex.

Empresa: EXTOURO MUSIC & EVENTOSLTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.043.661/0001-37
Valor global de R$ 82.630,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e trintareais).

Vigência 30 dias

Arcos/MG,05 de abrilde 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F3AF8210

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PL-86/2024

EXTRATO

PROCESSO Nº 086/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024
CONTRATO Nº071/2024

Objeto é contratação de showpara o evento**Festa do Trabalhador 2024**com a dupla Edson e Hudson.

Empresa: LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADELTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.019.335/0001-80
Valor global de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco milreais)

Vigência 30 dias

Arcos/MG,05 de abrilde 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4C141105

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PL-81/2024

EXTRATO

PROCESSO Nº 081/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024
CONTRATO Nº072/2024

Objeto é contratação de show para o evento Moto Fest 2024 com a banda Ira.

Empresa: BISULINHA PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDAinscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.935.395/0001-78
Valor global deR$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais).

Vigência 30 dias

Arcos/MG,05 de abrilde 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4F3DA658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 007/2024 (FUMUSA) - REPUBLICADO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS – FUMUSA
C.G.C: 20.715.561/0001-84
Rua 25 de Dezembro, 20 - FONE: (37) 3351-1875 Arcos – MG

PORTARIA Nº 007 – 30/03/2024

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **HERNANE HONÓRIO DIAS,** MASPM nº 156118/9, ocupante do cargo de **DIRETOR DE TRANSPORTE,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do dia 30/03/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de março de 2024.

MÁRCIO REZENDE SANTOS
Presidente da FUMUSA

Republicado por erro formal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:070DE7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - CONVOCAÇÃO 2º PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS - ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

EDITAL 002/2024

PROCESSO SELETIVO DE ACADÊMICOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO E ADMINISTRAÇÃO, DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DEVIDAMENTE CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, torna público a convocação dos candidatos referente ao Processo Seletivo para estagiários.
I – DA CONVOCAÇÃO
- Direito

Candidato (a)	Classificação
Jéssica Brenda Garcia de Oliveira	1ª
Thaynan Alves de Castro Araújo	2ª
Lívia Protásio Leão Apolinário	3ª
Sabrina Lopes Coutinho	4ª
Neila de Cássia Teixeira	5ª
Tiago Vitor da Silva	6ª

II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - O (a) candidato (a) deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, situado no 1º andar da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, na Rua Getúlio Vargas, n°. 228, Centro de Arcos/MG, onde receberá a lista de documentos necessários para a formalização do Termo de Compromisso e Plano de Estágio, a serem assinados pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo próprio acadêmico.

2.2 - O candidato convocado fará uma entrevista com o responsável do setor requerente, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Getúlio Vargas, 228, Centro.

2.3. Após convocação, o (a) candidato (a) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar, podendo:

a) aceitar a vaga ofertada;
b) solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
c) desistir do Processo Seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

2.4. Em caso de reclassificação ou desistência, será convocado para a vaga o (a) candidato (a) seguinte na ordem de classificação.

2.5. A desistência tratada no item 2.3, alínea "c" é irretratável.

2.6. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que não responder a convocação no prazo estipulado no item 2.2.

Arcos/MG, 08 de abril de 2024.

CLEOMAR GERALDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D387A441

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 123/2023 Dispensa nº 028/2023, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21 (art. 75, inciso I). Objeto: Acréscimo ao índice 40,87% correspondendo ao acréscimo do objeto referente ao contrato inicial. Em razão do acréscimo no valor de R$ 18.802,46, o valor do contrato nº 123/2023, passa a ser de R$ 64.811,37. Arinos, 08 de abril de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:2A8E4364

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
RESULTADO CREDENCIAMENTO 008/2023 PROCESSO 150/2023 INEXIGIBILIDADE 014/2023

CREDENCIAMENTO008/2023 INEXIGIBILIDADENº 014/2023

O município de Barroso, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 008/2022, objetivando o Chamamento público para Credenciamento para contratação de profissionais (pessoas físicas e jurídicas) para atuarem como oficineiros em Oficinas Livres das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barroso.

CREDENCIADO	CNPJ/CPF	ITEM
Marina Lunara Domiciliano Silva	111.453.146-43	Oficina de violão

Barroso,08 de Abril de 2024.

RAQUEL FERREIRA DINIZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:E7B10638

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRTAO AO CONTRATO 060/2024 PROCESSO 150/2023 CREDENCIAMENTO 008/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO AO CONTRATO 060/2024 – PROCESSO 150/2023 INEXIGIBILIDADE 014/2023 CREDENCIAMNETO 008/2023

Município de Barroso torna público extrato aocontrato060/2023, C**redenciamento para contratação de profissionais (pessoas físicas e jurídicas) para atuarem como oficineiros em oficinas livres das secretarias da Prefeitura Municipal de Barroso.**

MARIAN LUNARA DOMICILIANO SILVA CPF: 111..453.146-43
Vigência: 08/04/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:95FDCCC4

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO AO CONTRATO 061/2024 PROCESSO 08/2024

CREDENCIAMENTO001/2024 INEXIGIBILIDADENº 001/2024

O município de Barroso, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 001/2024, objetivando o Chamamento público para Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barroso. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CREDENCIADO	CNPJ/CPF	ITEM
Mar & Lua Produçoes Ltda	44.295.797/0001-77	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, , 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27

Barroso, 08 de abril de 2024.

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:7C59F8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
ADITIVO AO CONTRTAO 220/2023 PROCESSO 212/2023 DISPENSA 039/2023

O município de Barroso torna publico o 2ºTermo aditivode prazo ao contrato220/2023 Processo 212/2023 Dispensa 039/2023 Contratação do CIGEDAS - Consorcio Intermuniicpal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentavel das Vertentes, para execução de obras e serviços de engenharia eletrica , para a Construção de Extensão de Rede Eletrica e Iluminaçõ Publica , melhoria e ampliação no indice de iluminação de vias publicas , para adequação e mordenização da iluminação no Estadio João Vigia, no municipio de Barroso.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTAVEL DAS VERTENTES (CIGEDAS)
CNPJ: 18.773.785/0001-09
Vigência: 01/04/2024 a 15/04/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:8F786571

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA - PROCESSO 049/2024 - DISPENSA 009/2024

AVISO DE DISPENSA DE ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA

PROCESSO 049/2024
DISPENSA 009/2024

O Município de Barroso/MG, situado naPraça Sant'Ana,n.º 120 - 2.º andar, Centro,CNPJ nº 18.094.755/0001-68, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse emproceder com a DISPENSA DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO A1 PARA A SERVIDORA STEFANE MARIANE DA SILVA FERREIRA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA., de acordo com as especificações (Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência) constantes do Anexo deste aviso, cuja íntegra encontra-se disponívelno seguinte site: www.barroso.mg.gov.br na aba "Editais-contratações diretas 2024", objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 12/04/2024 às 00:00 horas. Qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços no sítio eletrônico http://barroso.licitapp.com.br/.Informações adicionais pelo telefone: (32)3359-3006. Abaixo ETP - Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Barroso, 08 de abril de 2024.

JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA
Agente de Contratação Municipal-Portaria 645/2024

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:A686B0E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato n°024/2024. **ADESAO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS 004/2023 DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DE GOIAS/GO PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE GOIÁS – GO, EM ATEDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONFORME A RESOLUÇÃO 9271/2023. Contratada**: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA Inscrita no CNPJ sob o nº 3.093.776/0011-63 Valor: R$300.000,00 (trezentos mil reais) Data de assinatura: 22 /04/2024.

Contrato n°025/2024. **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM E OLEO DIESEL B S10 PARA ABASTECIMENTOS NA CIDADE DE CURVELO – COM COMPLEMENTO DO ABASTECIMENTO INICIAL QUANDO EM VIAGENS PARA BELO HORIZONTE – MG. Contratada**: POSTO RIO PINHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.990.159/0001-29 Valor: R$ R$ 259.794,24 (duzentos e cinquenta e nove mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos) Data de assinatura: 25 /04/2024..

FLAVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL -
Setor de Licitação

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:B9815E0C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de credenciamento n°001/2024. **Credenciamento Eletrônico tem por objeto a Contratação de serviços médicos para atendimento de demandas de urgências e emergências, bem como demandas espontâneas do hospital municipal, Nossa Senhora dos Pobres, visando melhorar a qualidade e eficiência do atendimento à população dependente do SUS**. a Alana Guido serviços médicos LTDA , inscrita no CNPJ sob o 42 268 991/0001-38.VALOR:**R$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil)**. Data de assinatura: 26/04/2024.

FLAVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL -
Agente de Contratação .

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:D3067EDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 11/2024. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de diagnósticos por imagem (tomografia computadorizada), com emissão de laudos, incluindo o fornecimento de sistema PACS, sistemas de laudos à distância, equipamento de impressão dos exames e demais insumos necessários. Data entrega das propostas: Até 23/04/2024 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal:

www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:8A74D7C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
Processo Licitatório nº 013/2024
Pregão Eletrônico nº 002/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e pequenos reparos em diversos prédios e áreas públicas deste município para atender as demandas das Secretarias Municipais de Bom Jesus do Amparo/MG. **INICIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 08/04/2024 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 19/04/2024 ÀS 09:30 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br Telefone: (31) 3833-1222 e (31) 3833-1119 E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:0B1A92CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI Nº 1098/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

LEI Nº 1098/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"*Dispõe sobre a alteração da Lei nº 0491/2009 que dispõe sobre autorização para o Poder Executivo receber doação de imóvel com clausula de reversão e dá outras providencias.*"

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica inserido o parágrafo único, no artigo 3º da Lei Municipal nº 491/2009, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único: Fica garantido ao Clube de Rodeio Sul das Gerais a exclusividade na realização de Festas de Peão, rodeios e assemelhados no Parque de Eventos, devido a doação."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:5D9FFC33

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI Nº 1099/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024

LEI Nº 1099/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024

""Autoriza abertura de crédito Suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2024."

O POVO DO MUNICIPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementar ao orçamento de 2024, Lei nº 1084 de 20/12/2023 no valor de R$ 4.383.000,00 (Quatro Milhões Trezentos e Oitenta e Três mil Reais) para fazer face a execução da seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.04 – Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos
Subunidade: 02.04.02 – Departamento de Obras, Viação e Serv. Públicos
Função: 15 – Urbaniza
Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0002 – Qualidade e Reestruturação Municipal
Ação: 1.013 – Pavimentação e Melhoria de Vias Públicas
Natureza da Despesa: 449051 – Obras e Instalações
Destinação de Recurso: 190 operação de crédito
Valor: R$ 4.383.000,00

Art. 2º- Os recursos para abertura do referido crédito Suplementar no valor de R$ 4.383.000,00 (Quatro Milhões Trezentos e Oitenta e Três mil Reais) disposto no artigo 1º, serão oriundos de Operação de Crédito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:B2FB67B1

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI Nº 1100/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024

LEI Nº 1100/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024
"Autoriza abertura de crédito Suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2024."

O POVO DO MUNICIPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementar ao orçamento de 2024, Lei nº 1084 de 20/12/2023 no valor de **R$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais)** para fazer face a execução da seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.04– Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos
Subunidade: 02.04.02– Departamento de Obras, Viação e Serv. Públicos
Função: 15- Urbanismo
Subfunção: 241– Assistência ao Idoso
Programa: 0002- Qualidade e Reestruturação Municipal
Ação: 1.057– Construção do Asilo
Natureza da Despesa:
449051- Obras e Instalações
449030- Material de Consumo

449039- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor: 1.000.000,00
DR: 190
Fonte: OPCRED

Art. 2º - Os recursos para abertura do referido crédito Suplementar no valor de **R$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais)** disposto no artigo 1º serão oriundos de **Operação de crédito.**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:F33521D5

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI Nº 1101/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024

LEI Nº 1101/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024
"Altera a Lei Municipal nº 942/2021, de 23 de Dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2024."

O POVO DO MUNICIPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação **1.063 – SINALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS** no Plano Plurianual para o período de 2022-2025, a qual será vinculada ao programa **0002 – QUALIDADE E REESTRUTURAÇÃO MUNICIPAL**, com as seguintes características:

01 - Denominação da ação Código: **1.063** descrição: **SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**				
02 - Características da ação				
[**x**] Projeto	[**x**] Nova	[**x**]Temporária	Início previsto: **03/2024**	
			Término previsto: **12/2024**	
03 - Unidade responsável pela execução da ação Código: **02.04.02** descrição: **DEPTO DE OBRAS, VIAÇAO E SERVIÇOS PÚBLICOS**				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	06 - Custo e meta p/2022	07 - Custo e meta p/2023	08 - Custo e meta p/2024	09 - Custo e meta p/2025
SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	**R$0,00 0%**	**R$ 0,00 0%**	**R$ 300.000,00 100%**	**R$ 0,00 0%**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de **R$ 300.000,00** (Trezentos Mil Reais) para fazer face a execução da ação de que o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.04– Secretaria de Planejamento e assuntos Estratégicos
Subunidade: 02.04.02 – Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos
Função: 15- Urbanismo
Subfunção: 451– Infra Estrutura Urbana
Programa: 0002 – Qualidade e Reestruturação Municipal
Ação: 1.063 – Sinalização de Vias Públicas
Natureza da Despesa:
339030- Material de Consumo
339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
449051- Obras e Instalações
Valor: R$ 300.000,00
DR : 190 OPCRED
Art. 3º- Os recursos para abertura do referido crédito especial no valor de **R$ 300.00,00** (Trezentos Mil Reais) disposto no artigo 1º, serão oriundos de **Operação de Crédito.**

Art. 4º- Fica o poder executivo autorizado abrir suplementações no percentual de ate 30% (Trinta por cento) do valor autorizado no artigo 1º desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:19750480

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI Nº 1102/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024

LEI Nº 1102/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024
"Autoriza abertura de crédito Suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2024."

O POVO DO MUNICIPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementar ao orçamento de 2024, Lei nº 1084 de 20/12/2023 no valor de R$ 117.492,00 (Cento e Dezessete Mil Quatrocentos e Noventa e Dois Reais) para fazer face a execução da seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.04– Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos
Subunidade: 02.04.02– Departamento de Obras , Viação e Serviços Públicos
Função: 15- Urbanismo
Subfunção: 452– Serviços Urbanos
Programa: 0002- Qualidade e Reestruturação Municipal
Ação: 1.017– Aquisição de Veículos para o Setor de Obras
Natureza da Despesa:
449052- Equipamentos e Material Permanente
Valor: 117.492,00
DR: 181

Art. 2º - Os recursos para abertura do referido crédito Suplementar no valor de R$ 117.492,00 (Cento e Dezessete Mil Quatrocentos e Noventa e Dois Reais) disposto no artigo 1º serão serão por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Abril de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:E7A2E5AF

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI Nº 1103/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024

LEI Nº 1103/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024
"Autoriza abertura de crédito Suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2024."

O POVO DO MUNICIPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementar ao orçamento de 2024, Lei nº 1084 de 20/12/2023 no valor de R$ 693.953,00 (Seiscentos e Noventa e Tres Mil e Novecentos e Cinquenta e Três Reais) para fazer face a execução da seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.06– Secretaria de Saúde
Subunidade: 02.06.01– Departamento de ADM e Gestão de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301– Atenção Básica
Programa: 0009- Saúde de Qualidade
Ação: 1.034– Aquisição de Veículos para o Serviço de Saúde
Natureza da Despesa:
449052- Equipamentos e Material Permanente
Valor: 653.953,00
DR: 153/253
Fonte: Fininv

Art. 2º - Os recursos para abertura do referido crédito Suplementar no valor de R$ 693.953,00 (Seiscentos e Noventa e Tres Mil e Novecentos e Cinquenta e Três Reais) disposto no artigo 1º serão serão distribuídos da seguinte forma **R$ 304.800,00** (Trezentos e quatro Mil e Oitocentos Reais) disposto no artigo 1º serão Serão oriundos de **Superávit Financeiro** e o valor de **R$ 389.153,00 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil Cento e Cinquenta e Três Reais)** serão por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Abril de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:88AB9077

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI Nº 1104/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024

LEI Nº 1104/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024
""Autoriza abertura de crédito Suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2024."

O POVO DO MUNICIPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementar ao orçamento de 2024, Lei nº 1084 de 20/12/2023 no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) para fazer face a execução da seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.04 – Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos
Subunidade: 02.04.02 – Departamento de Obras, Viação e Serv. Públicos
Função: 15 – Urbaniza
Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0002 – Qualidade e Reestruturação Municipal
Ação: 1.013 – Pavimentação e Melhoria de Vias Públicas
Natureza da Despesa: 449030 – Material de Consumo
Destinação de Recurso: 190 operação de crédito
Valor: R$ 600.000,00

Art. 2º- Os recursos para abertura do referido crédito Suplemantar no valor de R$ R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) disposto no artigo 1º, serão oriundos da anulação serão oriundo de operação de crédito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:0FF8B065

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI Nº 1105/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024

LEI Nº 1105/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024
"Autoriza abertura de crédito Suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2024."

O POVO DO MUNICIPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementar ao orçamento de 2024, Lei nº 1084 de 20/12/2023 no valor de R$ 11.201,00 (Onze Mil Duzentos e Um Reais) para fazer face a execução da seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.06– Secretaria de Saúde
Subunidade: 02.06.01– Departamento de ADM e Gestão de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301– Atenção Básica
Programa: 0009- Saúde de Qualidade
Ação: 1.031– aquisição de Móveis e Equipamentos p/ os serviços de Saúde
Natureza da Despesa:
449052- Equipamentos e Material Permanente
Valor: 11.201,00
DR: 253
Fonte: Fininv

Art. 2º - Os recursos para abertura do referido crédito Suplementar no valor de R$ 11.201,00 (Onze Mil Duzentos e Um Reais)disposto no artigo 1º serão serão oriundos de **Superávit Financeiro.**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:23EC42E8

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
DECRETO Nº 1312/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 1312/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

"Proíbe a venda de bebidas em garrafas de vidro e utilização de copos de vidro no período da 22ª Festa do Peão de Boiadeiro, além de vendedores ambulantes na área de alimentação e bebidas e estabelece horário de funcionamento e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a quebra e fragmentação de produtos ou objetos em vidro, nos locais públicos, pode vir a causar riscos à integridade física das pessoas;

Considerando que as lesões causadas por fragmentação de produtos ou cacos de vidro são, na maioria das vezes, de natureza grave ou gravíssima;

Considerando que os fragmentos e cacos de produtos e outros objetos feitos em vidro, além de causar lesões às pessoas, podem causar danos a patrimônio, ocasionar tumultos e transtornos nas festividades programadas;

Considerando o risco causado a saúde pela venda e comercialização de gêneros alimentícios e bebidas por ambulantes;

Considerando que o estabelecimento de horário de funcionamento é medida fundamental para proporcionar segurança aos foliões;

DECRETA:

Art. 1o O horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais na 22ª Festa do Peão de Boiadeiro, incluindo equipamento de som será até as 04hs. de 11/04/2024 até 15/04/2023.

Art. 2o Fica terminantemente proibida a venda ou consumo de quaisquer tipos de bebidas em garrafa de vidro, ou frasco de vidro, além de venda de alimentação e bebidas por ambulantes, no entorno do Parque de Eventos Municipal, no período compreendido entre às 12:00 horas do dia 11/04/2024 as 12:00 horas do dia 14/04/2024, período de realização das festividades na 22ª Festa do Peão de Boiadeiro.

Parágrafo único. A proibição desse artigo se estende ao dia 07/04/2024 entre 12:00hrs e 22:00hrs,, na realização do desfile de cavaleiros.

Art. 3o Fica terminantemente proibido som automotivo, com intuito de coibir focos isolados de som alto, que geralmente aglutinam pessoas fora da área do evento oficial, dificultando o policiamento.

Art. 4o O Poder Executivo Municipal, no exercício de seu poder de policia, a fim de fazer cumprir o presente Decreto, procederá preventivamente pela apreensão dos objetos de vidros, alimentação, bebidas e apreensão de sonorização que estejam sendo usados ou manipulados contra as determinações da presente norma por qualquer cidadão.

Art. 5o Os comerciante ou qualquer cidadão que infringirem às determinações do presente Decreto, além da perda e apreensão dos respectivos objetos que possuírem em seu poder, sofrerão as seguintes sanções:
I – multa equivalente a R$ 2.000,00 (dois mil reais) pela infração notificada e o mesmo valor para cada eventuais reincidências;
II – remessa dos nomes às autoridades policiais e judiciárias, para responderem a processo criminal.

Parágrafo Único. Os valores referentes à multa eventualmente aplicada, serão corrigidos monetariamente, até a data de seu respectivo pagamento.

Art. 6o Qualquer omissão do presente Decreto, será suprida pela Legislação Municipal vigente.

Art. 7o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contem, remetendo-se cópia aos órgãos estaduais e federais competentes.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:BC22FFA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 147/2024 -** Objeto: – Credenciamento para Contratação de mão de obra (pessoa jurídica) para a prestação de serviços de limpeza em geral. Empresa: **JOANIRA DAS GRAÇAS VITOR 05760282662**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.128.350/0001-39. Valor total estimado: **R$25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais).** Início: 08/04/2024. Vigência: 08/04/2025. Bonfinópolis de Minas - MG, 04 de abril de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:C7BFEE64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 146/2024. Objeto: – Prestação de Serviços de Máquinas Pesadas, Caminhão Caçamba, e outros, para Atender a Administração Municipal**.** Empresa: **40.319.461 MATHEUS MOREIRA MARTINS CUNHA**, inscrita no CNPJ: **40.319.461/0001-46**. Valor total estimado **R$81.250,00(oitenta e um mil, duzentos e cinquenta) reais.** Início: 08.04.2024 Vigência: 08.04.2025. Bonfinópolis de Minas – MG 08.04.2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:B7B14101

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a Homologação do Processo nº 009/2024 – Pregão Eletrônico Nº 006/2024 – Objeto: **Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de Produtos de Panificadora,** para atender a Administração Municipal. Empresas vencedoras: **PANIFICADORA E CONFEITARIA SOCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: **02.142.814/0001-96**; **ANTONIO MATOS MOREIRA** inscrita no **CNPJ 26.516.363/0001-78; 45.671.572 JOSE EUSTÁQUIO DE SOUZA** inscrita no **CNPJ 45.671.572/0001-30.**
Valor Total: **R$1.570.098,40(um milhão quinhentos e setenta mil noventa e oito reais e quarenta centavos).**
Inicio: 08/04/2024 Vigência: 12 meses.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:09470711

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Processo Nº Processo Nº 009/2024 – Pregão Eletrônico Nº 006/2024 Objeto: **Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de Produtos de Panificadora,** para atender a Administração Municipal.

Empresas vencedoras: **PANIFICADORA E CONFEITARIA SOCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: **02.142.814/0001-96**; **ANTONIO MATOS MOREIRA** inscrita no **CNPJ 26.516.363/0001-78; 45.671.572 JOSE EUSTÁQUIO DE SOUZA** inscrita no **CNPJ 45.671.572/0001-30.**
Inicio: 08/04/2024 Vigência: 12 meses.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:5B38C02D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 14/2024
Art. 74 II da Lei Federal 14.133/2021

PROCESSO Nº 046/2024.
DISPENSA Nº 014/2024.

CONSIDERANDO, que o processo nº 046/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VI e VII e art. 74, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando as justificativas do Termo de Demanda e Termo de Referência, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. 014/2024, em favor do **CONSÓRCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS (CONVALES),** inscrito no CNPJ sob o nº 06.070.075/0001-25, **Objeto**: Contratação do Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas (CONVALES) para a Prestação de serviços ambulatoriais, exames especializados e consultas especializadas que não estejam contempladas pela cota do município através de repasses do SUS e também que não esteja contemplada em eventuais repasses de convênios firmados com o estado e o outros entes da federação. **Valor global** de R$ **946.000,00(novecentos e quarenta e seis mil reais),** depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

Brasilândia/MG, 05 de Abril de 2024

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:E8AA773F

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 41/2024.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO 119/2023
TOMADA DE PEÇO 014/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Primeiro Termo aditivo ao contrato n ° 041/2024 – Contratada:**MAPA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 01.816.332/0001-01, PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 60(dias) mês a contar do dia 31 de março de 2024 com vencimento em 29 de maio de 2024.

Brasilândia de Minas - MG, 29 de março de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:1C0CE332

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO CONTRATO 297/2024.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 297/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 297/2024 – Contratada:**JANETE CAETANO BARBOSA RIBEIRO**, CPF 934.707.386-53- – Objeto: Contratação exclusivo de instalação e funcionamento da locação de imóvel, destinado ao funcionamento das atividades da creche Municipal "Gotinha do Saber", com valor global de R$**24.300,00(vinte e quatro mil e trezentos reais**). A vigência do contrato administrativo nº 297/2024 e de 12 meses, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 05 de Abril de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

JANETE CAETANO BARBOSA RIBEIRO
Contratada

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:6E581B43

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO CONTRATO 301/2024.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 301/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO 021/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 301/2024 – Contratada: **ONOR JOSÉ GOMES DA SILVA**, CPF 008.457.106-30 – Objeto: Contratação exclusivo de instalação e funcionamento da locação de imóvel, destinado ao funcionamento da Clinica de Especialidade, com valor global de R$**12.600,00(dose mil e seiscentos reais**). A vigência do contrato administrativo nº 301/2024 e de 12 meses, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 05 de Abril de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

ONOR JOSÉ GOMES DA SILVA
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:841EBCA1

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO CONTRATO 303/2024

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 303/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 023/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 303/2024 – Contratada:**DALBERTO ROCHA DE**

JESUS, CPF 919.898.926-04 – Objeto: Contratação exclusivo de instalação e funcionamento da locação de imóvel, destinado ao funcionamento das atividades do "Conselho Tutelar", com valor global de **R$ 9.192,00(nove mil e cento e noventa e dois reais**). A vigência do contrato administrativo nº 303/2024 e de 12 meses, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 05 de Abril de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

DALBERTO ROCHA DE JESUS
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:D0147D21

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 308/2024.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 308/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 028/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 308/2024 – Contratada:**VINICIUS EDUARDO MATEUS PEREIRA**, CPF 026.101.096-44 – Objeto: Contratação exclusivo de instalação e funcionamento da locação de imóvel, destinado ao funcionamento da Saica –"Ninho da Esperança", com valor global de **R$ 16.944,00(dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais**). A vigência do contrato administrativo nº 308/2024 e de 12 meses, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 05 de Abril de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

VINICIUS EDUARDO MATEUS PEREIRA
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:B13E682B

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 313/2024.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO DE RATEIO 313/2024
Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 313/2024 – Contratada:**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE**, CNPJ 21.505.692/0001-08 – Objeto: para manutenção do objeto do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS**, conforme disposto no protocolo de intenções /contrato de Consórcio Público, ata da Assembléia geral do dia 29/03/2023, com valor global de **R$ 35.760,00(trinta e cinco mil e setecentos e sessenta reais**). A vigência do contrato administrativo nº 313/2024 e de 12 meses, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 05 de Abril de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE- CIMAMS
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:2B72FB63

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 304/2024.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 304/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 304/2024 – Contratada:**CONSÓRCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS - CONVALES**, CNPJ 06.070.075./0001-25– Objeto: serviços de inspeção sanitária dos produtores de origem animal dos municípios consorciados a derentes, conforme legislação municipais e decisão de execução consorciada constantes nas atas de Assembléia Geral deste contrato, com valor global de **R$ 46.970,64(quarenta e seis mil e novecentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos**). A vigência do contrato administrativo nº 304/2024 e de 12 meses, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 05 de Abril de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS - CONVALES
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:92F0FE28

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 292/2024.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 292/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2024
CREDENCIAMENTO 002/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 292/2024 – Contratada: **HOTEL E RESTAURANTE RESENDE LTDA**, CNPJ 18.759.290/0001-17– Objeto: prestação de serviços no fornecimento de refeições prontas, tipo "marmitex" e self-service, refrigerante e água mineral, com valor global de **R$ 21.425,10(vinte e um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e dez centavos**). A vigência do contrato administrativo nº 292/2024 e de 12 meses, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 05 de Abril de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

HOTEL E RESTAURANTE RESENDE LTDA
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:7D4B3E22

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 330/2024.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 330/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 031/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 330/2024 – Contratada: **ELIANE BARBOSA**

HANNEMANN DA SILVA, CPF 027.706.476-79– Objeto: Prestação de serviços para ministrar aulas de instrutora de Artesanato, nas oficinas Socioeducativas do Centro de Referência Social (CRAS), com valor global de **R$ 17.088.00(dezessete mil e oitenta e oito reais**). A vigência do contrato administrativo nº 330/2024 e de 12 meses, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 05 de Abril de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

ELIANE BARBOSA HANNEMANN DA SILVA
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:D4B9469B

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 317/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO 031/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 317/2024 – Contratada:
ANDRÉIA LÚCIA MACIEL, CPF 027.706.476-79– Objeto: Prestação de serviços para ministrar aulas de Katatê, nas oficinas Socioeducativas do Centro de Referência Social (CRAS), com valor global de **R$ 23.520,00(vinte e três mil e quinhentos e vinte reais**). A vigência do contrato administrativo nº 317/2024 e de 12 meses, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 05 de Abril de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANDRÉIA LÚCIA MACIEL
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:94B191E1

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 318/2024.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 318/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 031/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 318/2024 – Contratada:**GEOVANI GOMES VILELA**, CNPJ 34.073.942/0001-11– Objeto: Prestação de serviços para ministrar aulas de Katatê, nas oficinas Socioeducativas do Centro de Referência Social (CRAS), com valor global de **R$ 23.520,00(vinte e três mil e quinhentos e vinte reais**). A vigência do contrato administrativo nº 318/2024 e de 12 meses, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 05 de Abril de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

GEOVANI GOMES VILELA
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:CA9538FE

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 319/2024.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 319/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 031/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 319/2024 – Contratada:**WELLINGTON FERREIRA DOS SANTOS**, CPF 110.206.426-74– Objeto: Prestação de serviços para ministrar aulas de Zumba, nas oficinas Socioeducativas do Centro de Referência Social (CRAS), com valor global de **R$ 16.944,00(dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais**). A vigência do contrato administrativo nº 319/2024 e de 12 meses, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 05 de Abril de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

WELLINGTON FERREIRA DOS SANTOS
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:475EEADA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO AO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 147/2021.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 147/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO_015/2021
PREGÃO PRESENCIAL 015/2021

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do 4º Termo Aditivo ao contrato n ° 147/2021 – Contratada: HIAGO ZICA DA ROCHA MEI- CNPJ n° 44.153.061/0001-64. Prorrogação de prazo por mais 02 meses a contar a partir de 20/04/2024 com vencimento em 01/06/2024.

Brasilândia de Minas – MG, 06 de Abril de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

HIAGO ZICA DA ROCHA MEI
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:C16420DA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2023.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO_044/2023
TOMADA DE PREÇO 007/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato n ° 090/2023 – Contratada: **CONSTRUTORA FERREIRA BEIT HAMIQDASH LTDA-** CNPJ n° 36.549.726/0001-34. Prorrogação de prazo por mais 120 (cento e vinte) dias a contar a partir de 22/02/2024 com vencimento em 20/06/2024.

Brasilândia de Minas – MG, 06 de Abril de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA FERREIRA BEIT HAMIQDASH LTDA
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:0089FAF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DE DATA PARA JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG – Designação de data para julgamento de habilitação e classificação – **Chamamento Público nº 01/2023.** Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para a apresentação de proposta para a produção de 50 (Cinquenta) casas no âmbito do Programa MINHA CASA MINHA VIDA ou o que o suceder. **Fica determinado o dia 10/04/2024, às 10h, para o julgamento das fases de habilitação e classificação proposta do processo supracitado**. Data: 08/04/2024.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:9EA02D77

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS ADITAMENTOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 E CONTRATO Nº 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 186/2023. Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 001/2024. Contratada: **HENRIQUE AUTO POSTO LTDA**. Objeto: Compromisso de fornecimento de combustível para abastecer os veículos da frota municipal – Revisão Contratual – Aumenta-se do valor contratual originário o valor de R$ 23.504,14 (Vinte e três mil, quinhentos e quatro reais e quatorze centavos). Novo valor contratual: R$ 403.504,14 (Quatrocentos e três mil, quinhentos e quatro reais e quatorze centavos). Fundamento Legal: Art. 65, II, d da Lei nº 8.666/93 e Art. 37, XXI da CF/88. Data: 18-03-2024.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 186/2023. Termo Aditivo n. º 01 a Ata de Registro de Preços n. º 01/2024. Contratada: **HENRIQUE AUTO POSTO LTDA**. Objeto: Compromisso de fornecimento de combustível para abastecer os veículos da frota municipal. Alteração dos valores dos preços registrados do item 02 da ata, em decorrência de negociação de preços. Fundamento Legal: Decreto Federal n. º 7.892/2013, artigos 17 a 19 e Decreto Municipal n. º 058/2005. Data: 18-03-2024.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:FB30ACB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG - AVISO DE INTERESSE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2023.

O Município de Buritis/MG torna público o interesse em aderir ao Pregão Eletrônico nº 198/2023. OBJETO DA ATA: registro de preços para a eventual aquisição estadual de medicamentos. Vencedores: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ 00.802.002/0001-02, ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 03.945.035/0001-91, ALFALAGOS LTDA CNPJ 05.194.502/0001-14, BH FARMA COMÉRCIO LTDA CNPJ 42.799.163/0001-26, BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES AS CNPJ 18.269.125/0001-87, CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ 07.847.837/0001-10, CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 02.814.497/0007-00, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ 44.734.671/0022-86, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA FILIAL CNPJ 67.729.178/0002-20, COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 36.325.157/0001-34, DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ 76.386.283/0001-13, EUGIA PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA CNPJ 44.639.493/0001-80, FRESENIUS KABI BRASIL LTDA CNPJ 49.324.221/0016-90, FRESENIUS KABI BRASIL LTDA CNPJ 49.324.221/0020-77, GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA CNPJ 12.047.164/0001-53, INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA CNPJ 04.654.861/0001-44, MEDFUTURA DISTRIBUIDORA E PRODUTOS DE SAUDE LTDA CNPJ 17.700.763/0005-71, MED CENTER COMERCIAL LTDA CNPJ 00.874.929/0001-40, MULTIFARMA COMERCIAL LTDA CONPJ 21.681.325/0001-57, PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 37.920.081/0001-58, PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA CNPJ 73.856.593/0010-57, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ 81.706.251/0001-98, SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA EPP CNPJ 25.031.668/0001-27, SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 09.944.371/0003-68. SÍRIO PHARMA LTDA CNPJ 31.495.759/0001-16. SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 12.927.876/0001-67, TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA CNPJ 26.401.571/0001-21, UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A. CNPJ 60.665.981/0009-75. Buritis - MG, 08 de abril de 2024.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:5CD1BD9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 013/2024
Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2024
Objeto: Contratação de Show musical de artista e banda consagrado artisticamente, com duração de no mínimo **1h (uma hora)**, para apresentação no dia **10 de maio de 2024**. Incluso as taxas de desempenho esperadas com base em seu portfólio e reconhecimento, bem como quaisquer custos adicionais relacionados à logística de sua apresentação (transporte, equipamento técnico necessário para as apresentações).
Modalidade: Inexigibilidade Fundamento Legal: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021
Dotação Orçamentária:
02.11.01.18.541.1800.1802.2099.3.3.90.39.00- Ficha 499- Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica.
Regime de Execução: Empreitada por preço global
Contratante: Eldson Amorim Duarte - Prefeito Municipal de Cabeceira Grande/MG.

Contratada: SAM BUSINESS CONSULTORIALTDA, CNPJ nº. 22.644.513/0001-78
Valor Estimado Global: R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).
Data de Assinatura: 08 de abril de 2024.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:134FD93C

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 014/2024

Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2024

Objeto: Contratação de Show musical de artista e banda consagrado artisticamente, com duração de no mínimo **1h40min (uma hora e quarenta minutos)**, para apresentação no dia **11 de maio de 2024**. Incluso as taxas de desempenho esperadas com base em seu portfólio e reconhecimento, bem como quaisquer custos adicionais relacionados à logística de sua apresentação (transporte, equipamento técnico necessário para as apresentações).

Modalidade: Inexigibilidade Fundamento Legal: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021

Dotação Orçamentária:

02.11.01.18.541.1800.1802.2099.3.3.90.39.00- Ficha 499- Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica

Regime de Execução: Empreitada por preço global

Contratante: Eldson Amorim Duarte - Prefeito Municipal de Cabeceira Grande/MG.

Contratada: MOMENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº. 15.634.133/0001-97

Valor Estimado Global: R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

Data de Assinatura: 08 de abril de 2024.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:5BE84153

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Aviso de Licitação.Processo n° 044/2024, Pregão Eletrônico n° 008/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual ontratação de empresa para prestação de serviço futuro e parcelado de locação de banheiros químicos, através de registro de preço, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia25/04/2024 ás 09:30 horas,perante o sistema eletrônico provido pelo(a)SIGMIXno endereço eletrônicohttps://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/, https://www.caboverde.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou Email:licitacao1@caboverde.mg.gov.br.
Cabo Verde,08/04/2024.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:0881D699

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2024 - DISPENSA N.º 006/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 034/2024*** como ***Dispensa n.º 006/2024***, cujo objeto refere-se à *contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde, grupo "A", "B" e "E"*, com a pessoa jurídica ***AGIT SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 08.774.904/0001-86, no valor total de R$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais).
Cachoeira de Minas, 08 de Abril de 2024. Dirceu D'Ângelo de Faria – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:28C17466

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Retificação da publicação do ***EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO,*** publicado em 05 de Abril de 2024 em sua edição n.º 3740, Ano XVI, página 47, devido a erro de digitação; onde se lê:"*[...] Valor do Repasse: R$ 520.250,00 (quinhentos e vinte mil, duzentos e vinte e cinco reais) […]"*; leia-se: "*[...] Valor do Repasse: R$ 520.250,00 (quinhentos e vinte mil, duzentos e cinquenta reais) […]".*

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:85EA932A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 924, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Institui gratificação para os servidores da Farmácia referente à Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PDCEAF) – Resolução SES/MG nº 7.7628 de 03 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a gratificação para os servidores da Farmácia referente à Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PDCEAF) – Resolução SES/MG, nº. 7628 de 03 de agosto de 2021.

Art. 2º Farão jus a gratificação os servidores efetivos e os contratados de forma temporária, em caráter excepcional, diretamente ligados à execução das atividades relacionadas à Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PDCEAF).

Art. 3º Os recursos financeiros do incentivo serão repassados quadrimestralmente, do Fundo Estadual de Saúde (FES) diretamente ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), após a apuração dos indicadores, conforme disposto no Artigo 14 da Resolução SES/MG nº 7.628, de 03 de agosto de 2021.

Art. 4º A presente gratificação corresponde a 60% (sessenta por cento) do recurso total repassado ao município, conforme os indicadores atingidos no quadrimestre, de acordo com a avaliação da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais – SES/MG.

Art. 5º O repasse da gratificação de que trata essa lei será feito pela Secretaria Municipal de Saúde e será destinada aos servidores efetivos e os contratados de forma temporária, em caráter excepcional, na seguinte forma, aos seguintes profissionais que estiverem no exercício de suas funções:

– 50% (cinquenta por cento) do valor disposto no art. 4º desta Lei, ao farmacêutico responsável técnico da Unidade Municipal da Rede de Atenção à Saúde – Farmácia de Minas integrada por meio do cadastro no CNES; e

– o restante dos 50% (cinquenta por cento) do valor disposto no art. 4º desta Lei, aos Servidores que possuírem vínculo de trabalho diretamente relacionado à Unidade Municipal da Rede de Atenção à Saúde – Farmácia de Minas, unidade integrada por meio do cadastro no CNES.

Art. 6º Fica autorizado o repasse da gratificação diretamente aos servidores da Farmácia que executam atividades relacionadas à Política de Descentralização da Assistência Farmacêutica condicionado ao repasse do Fundo Estadual de Saúde (FES) diretamente ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), na forma disposta no art. 5º desta Lei.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal de Cachoeira Dourada, através do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a realizar a transferência dos valores que lhe foram repassados pelo Governo do Estado de Minas, para incentivo de custeio, nos termos da Resolução SES/MG nº 7.628, de 03 de agosto de 2021, bem das demais Resoluções que venham substitui-la, ao servidor que efetivamente exerceu as atribuições disposta no art. 5º e 6º desta Lei.

Parágrafo único. A transferência de que trata o caput deste Artigo, limita-se aos valores efetivamente repassados pelo Governo do Estado de Minas Gerais nos termos da Resolução SES/MG nº 7.628, de 03 de agosto de 2021, bem das demais Resoluções que venham substitui-la.

Art. 8º As despesas originárias da aplicação desta Lei serão realizadas à conta de dotações orçamentárias específicas, da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º A fonte de receita é o repasse pelo Governo do Estado de Minas Gerais nos termos da Resolução SES/MG nº 7.628, de 03 de agosto de 2021, bem das demais Resoluções que venham substitui-la.

§ 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos orçamentários para cobertura das despesas originárias da aplicação desta Lei.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da publicação da Resolução SES/MG nº 7.628, de 03 de agosto de 2021.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG, 08 de abril de 2024.

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA Presidente
JOÃO FRANCISCO FILHO 1º Secretário

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:EEA74B8D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 925, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

*"**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 2º DA LEI 1.046, DE 04 DE OUTUBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".*

O povo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o artigo 2º da Lei 1.046, de 04 de outubro de 2010, bem como seu § 2º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica instituída a gratificação ao servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no efetivo exercício de suas atribuições, que for regularmente designado como Operador de Sistemas de Gestão de Saúde Pública do Município de que trata o Decreto nº 66, de 18 de agosto de 2008.

§ 1º (...)

§ 2º A gratificação de que trata o art. 2º terá o valor fixo mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG, 08 de abril de 2024.

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
Presidente

JOÃO FRANCISCO FILHO
1º Secretário

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:7EA995C9

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERIODO, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia primeiro do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezessete horas e quarenta minutos no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: **Carlos Augusto Silva Campanha** – Presidente**, Paloma Lucas Fernandes** – Vice Presidente, **João Francisco Filho** – Primeiro Secretário, **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira** – Segunda Secretária, **Arnaldo José da Silva**, **Edimar Alves Fernandes**, **Hugo Cézar de Lima Ferreira**, **Soneir Teodoro da Silva** e **Valdo Cezar Ferreira Ramos**, constada à presença dos nove vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O Senhor Presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, vereador João Francisco, para fazer a leitura da ata da reunião anterior, fez uso da palavra a vereadora Paloma Lucas, solicitando a dispensa da ata, após consultar ao plenário e com a aprovação de todos a leitura da ata foi dispensada. **Ordem do Dia:** O Senhor Presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, vereador João Francisco, para fazer a leitura das correspondências recebidas. Continuando, o senhor presidente, solicitou a vereadora Paloma Lucas, para fazer a leitura do requerimento de quebra de interstício para os projetos de leis número 936/2024, 939/2024, 940/2024, projeto de lei complementar número 73/2024 e 74/2024, em seguida, o requerimento entrou em discussão. Logo depois, o requerimento entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade, portanto os projetos de leis 936, 939, 940 e os projetos de lei complementares 73 e 74/2024 serão discutidos e votados em turno único. Em seguida, o senhor presidente, solicitou ao vereador João Francisco, para fazer a leitura do **Projeto de Lei número 936/2024** de autoria do Poder Executivo, que ***ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.173 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***. Logo depois, o senhor presidente, solicitou ao vereador João Francisco, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, o primeiro secretário fez a leitura do parecer, sendo as comissões permanentes favoráveis pela aprovação do projeto de lei. Em seguida, o projeto

entrou em discussão. Logo depois, o projeto de lei número 936/2023 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade em única votação. Em seguida, o senhor presidente, solicitou ao vereador João Francisco, para fazer a leitura do **Projeto de Lei número 939/2024** de autoria do Poder Legislativo, que ***DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG E ADOTA PROVIDÊNCIAS, NA FORMA QUE ESPECIFICA***. Logo depois, o senhor presidente, solicitou ao vereador João Francisco, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, o primeiro secretário fez a leitura do parecer, sendo as comissões permanentes favoráveis pela aprovação do projeto de lei. Em seguida, o projeto entrou em discussão. Logo depois, o projeto de lei número 939/2023 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade em única votação. Em seguida, o senhor presidente, solicitou ao vereador João Francisco, para fazer a leitura do **Projeto de Lei número 940/2024** de autoria do Poder Executivo, que ***DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***. Logo depois, o senhor presidente, solicitou ao vereador João Francisco, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, o primeiro secretário fez a leitura do parecer, sendo as comissões permanentes favoráveis pela aprovação do projeto de lei. Em seguida, o projeto entrou em discussão. Logo depois, o projeto de lei número 940/2023 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade em única votação. Logo depois, o senhor presidente, solicitou ao vereador João Francisco, para fazer a leitura do **Projeto de Lei Complementar número 73/2024** de autoria do Poder Legislativo, que ***DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG NO EXERCÍCIO DE 2024.*** Logo depois, o senhor presidente, solicitou ao vereador João Francisco, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, o primeiro secretário fez a leitura do parecer, sendo as comissões permanentes favoráveis pela aprovação do projeto de lei complementar. Em seguida, o projeto entrou em discussão. Logo depois, o projeto de lei complementar número 73/2023 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade em única votação. Continuando, o senhor presidente, solicitou ao vereador João Francisco, para fazer a leitura do **Projeto de Lei Complementar número 74/2024** de autoria do Poder Executivo, que ***INSTITUI GRATIFICAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA FARMÁCIA REFERENTE À POLÍTICA DE DESCENTRALIZAÇÃO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (PDCEAF) – RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.7628 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.*** Logo depois, o senhor presidente, solicitou ao vereador João Francisco, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, o primeiro secretário fez a leitura do parecer, sendo as comissões permanentes favoráveis pela aprovação do projeto de lei complementar. Em seguida, o projeto entrou em discussão. Durante a discussão o vereador pediu ao senhor presidente a suspenção da votação do projeto, devido a falta de impacto orçamentário do projeto. Logo depois, o senhor presidente informou ao plenário a suspenção da votação do projeto, até que seja enviado para esta edilidade o respectivo impacto, para a devida apreciação e votação. Em seguida, o senhor presidente passou a palavra franca aos nobres vereadores. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador **Carlos Augusto Silva Campanha**, Presidente da Mesa Diretora e pelo senhor vereador **João Francisco Filho**, Primeiro Secretário da Mesa Diretora nesta Quarta Sessão Legislativa, da Décima Quinta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

JOÃO FRANCISCO FILHO Primeiro Secretário	***CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA*** Presidente

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:E611E890

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.322, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

LEI Nº 1.322, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Institui gratificação para os servidores da Farmácia referente à Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PDCEAF) – Resolução SES/MG nº 7.7628 de 03 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a gratificação para os servidores da Farmácia referente à Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PDCEAF) – Resolução SES/MG, nº. 7628 de 03 de agosto de 2021.

Art. 2º Farão jus a gratificação os servidores efetivos e os contratados de forma temporária, em caráter excepcional, diretamente ligados à execução das atividades relacionadas à Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PDCEAF).

Art. 3º Os recursos financeiros do incentivo serão repassados quadrimestralmente, do Fundo Estadual de Saúde (FES) diretamente ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), após a apuração dos indicadores, conforme disposto no Artigo 14 da Resolução SES/MG nº 7.628, de 03 de agosto de 2021.

Art. 4º A presente gratificação corresponde a 60% (sessenta por cento) do recurso total repassado ao município, conforme os indicadores atingidos no quadrimestre, de acordo com a avaliação da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais – SES/MG.

Art. 5º O repasse da gratificação de que trata essa lei será feito pela Secretaria Municipal de Saúde e será destinada aos servidores efetivos e os contratados de forma temporária, em caráter excepcional, na seguinte forma, aos seguintes profissionais que estiverem no exercício de suas funções:

– 50% (cinquenta por cento) do valor disposto no art. 4º desta Lei, ao farmacêutico responsável técnico da Unidade Municipal da Rede de Atenção à Saúde – Farmácia de Minas integrada por meio do cadastro no CNES; e

– o restante dos 50% (cinquenta por cento) do valor disposto no art. 4º desta Lei, aos Servidores que possuírem vínculo de trabalho diretamente relacionado à Unidade Municipal da Rede de Atenção à Saúde – Farmácia de Minas, unidade integrada por meio do cadastro no CNES.

Art. 6º Fica autorizado o repasse da gratificação diretamente aos servidores da Farmácia que executam atividades relacionadas à Política de Descentralização da Assistência Farmacêutica condicionado ao repasse do Fundo Estadual de Saúde (FES) diretamente ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), na forma disposta no art. 5º desta Lei.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal de Cachoeira Dourada, através do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a realizar a transferência dos valores que lhe foram repassados pelo Governo do Estado de Minas, para incentivo de custeio, nos termos da Resolução SES/MG nº 7.628, de 03 de agosto de 2021, bem das demais Resoluções que venham substitui-la, ao servidor que efetivamente exerceu as atribuições disposta no art. 5º e 6º desta Lei.

Parágrafo único. A transferência de que trata o caput deste Artigo, limita-se aos valores efetivamente repassados pelo Governo do Estado de Minas Gerais nos termos da Resolução SES/MG nº 7.628, de 03 de agosto de 2021, bem das demais Resoluções que venham substitui-la.

Art. 8º As despesas originárias da aplicação desta Lei serão realizadas à conta de dotações orçamentárias específicas, da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º A fonte de receita é o repasse pelo Governo do Estado de Minas Gerais nos termos da Resolução SES/MG nº 7.628, de 03 de agosto de 2021, bem das demais Resoluções que venham substitui-la.

§ 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos orçamentários para cobertura das despesas originárias da aplicação desta Lei.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da publicação da Resolução SES/MG nº 7.628, de 03 de agosto de 2021.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 01 dias do mês de abril de 2024;** 231º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:74E23026

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.323, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

LEI Nº 1.323, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

*"**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 2º DA LEI 1.046, DE 04 DE OUTUBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".*

O povo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o artigo 2º da Lei 1.046, de 04 de outubro de 2010, bem como seu § 2º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica instituída a gratificação ao servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no efetivo exercício de suas atribuições, que for regularmente designado como Operador de Sistemas de Gestão de Saúde Pública do Município de que trata o Decreto nº 66, de 18 de agosto de 2008.

§ 1º (...)

§ 2º A gratificação de que trata o art. 2º terá o valor fixo mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 01 dias do mês de abril de 2024;** 231º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:75BD4D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2024

CLASSIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2024

PROFESSOR PEB I		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA
1°	Divanice Amancio Dias Oliveira	32,0
2°	Sanya Merabe de Brito	31,0
3°	Dinamar Evangelista de Faria Santos	17,0
4°	Viviane Ferreira Gonzaga Salviano	11,0
5°	Elisangela Ferreira Bernardo	9,5
6°	Caroline Oliveira Silva	9,5
7°	Noemea Alves dos Santos	7,5
8°	Eliana Aparecida Martins Souza	5,5
9°	Francineide Lazaro da Silva Silveira	0
10°	Hélbia Padilha Martins	0

Cachoeira Dourada – MG, 08 de Abril de 2024.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:2EF08E84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00108/2023 - PROCESSO 00057/2023 - PREGÃO 0015/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0108/2023

Referência: Processo Licitatório n° 0057/2023 - Pregão nº 0015/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LÁZARO ROBERTO DA SILVA** , inscrito no CPF/MF sob n.º 681.769.536-87, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **VILELA E POMPEU COELHO LTDA - CNPJ: 18.726.078/0001-53,** situada à RUA MILTON MENDES, 142 – Centro, no município de Três Corações/MG, representada por ALESSANDRO POMPEU COELHO, inscrito no CPF Nº 654.396.867-20, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da vigência do contrato para até 28/11/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE
Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da quantidade que representa 22,93 % (Vinte e dois vírgula noventa e três por cento), do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda na Cláusula Nona, inciso 9.7 do contrato original, no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico nº 98/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha, 27de Março de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

VILELA E POMPEU COELHO LTDA
CNPJ: 18.726.078/0001-53
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____

Assinatura:_____

Nome:_____

Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:C96BF3F7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00091/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 44/2023 - Processo nº 00133/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00034/2023 –Contrato nº 00091/2024 – Contratada: **LICITASP Distribuidor de Equipamentos Sociedade Unipessoal Ltda -CNPJ n° 48.277.417/0001-22 - Rua Vicente Soares da Costa - Jardim Primavera (Zo - São Paulo - SP - 02755-000** , com o valor total de **R$ 2.373,12** - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS** - Dotação: exercício 2024: 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00 - Vigência: 08/04/2024 a 08/04/2025.

Campanha/MG, 08 de abril de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:88269F4A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00090/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 44/2023 - Processo nº 00133/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00034/2023 –Contrato nº 00090/2024 – Contratada: **L A Pazinato Comercio de Materiais e Equipamentos Ltda -** CNPJ n° 40.965.390/0001-59 - Rua Telêmaco Borba - Jardim Iririú - Joinville - SC - 89224-000 , com o valor total de **R$ 1.067,39** - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS** - Dotação: exercício 2024: 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00 - Vigência: 08/04/2024 a 08/04/2025.

Campanha/MG, 08 de abril de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:8E15CE8D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00092/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 130/2023 - Processo Licitatório nº 00319/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00092/2023 – Contrato nº 00092/2024 – Contratada: **MG Flex Ltda –** CNPJ n° 43.121.365/0001-87 - Av. Sebastião G. Reis - Santa Cruz - Sericita - MG - 35368-000, com o valor total de **R$ 132,00**- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, SANEANTES, MEDICAMENTOS E BENS DURÁVEIS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - Dotação: exercício 2024: **02.07.03-3390.30.00-26.782.0020-4.071-02.06.01-3390.30.00-10.122.0006-4.015** - **02.06.01-3390.30.00-10.122.0006-4.015** - Vigência: 08/04/2024 a 08/04/2025.

Campanha/MG, 08 de abril de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:4BB9AAFD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0031/2024
Inexigibilidade nº: 0011/2024
Favorecido: Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais SEBRAE/MG – CNPJ sob o nº 16.589.137/0028-83, com sede na Praça Doutor Naylor Salles Gontijo, 160 – Vila Pinto – Varginha/MG - CEP: 37.010-510.
Objeto: Contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais (SEBRAE/MG) para cursos denominados "Missão para o evento Reload" e "Programa Digital Day".
Fundamento Legal: art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 9.970,00 (nove mil e novecentos e setenta reais).

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 02 de abril de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:4D1A3B56

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00093/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 130/2023 - Processo Licitatório nº 00319/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00092/2023 – Contrato nº 00093/2024 – Contratada: **Sinergia Medicamentos Ltda -** CNPJ n° 16.586.871/0002-50 - Estada A KM 99 Rodovia MG 179 - Área Rural de Pouso - Pouso Alegre - MG - 37561-899, com o valor total de **R$ 497,50**- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, SANEANTES, MEDICAMENTOS E BENS DURÁVEIS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - Dotação: exercício 2024: **02.07.03-3390.30.00-26.782.0020-4.071-02.06.01-3390.30.00- 10.122.0006-4.015 -02.06.01-3390.30.00-10.122.0006-4.015** - Vigência: 08/04/2024 a 08/04/2025.

Campanha/MG, 08 de abril de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:6392EB02

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00094/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 127/2023 - Processo Licitatório nº 00314/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00090/2023 – Contrato nº 00094/2024 – Contratada: **Inpharma Hospitalar Ltda –** CNPJ n° 43.607.262/0001-21 ENDEREÇO: Rua Maria José Nogueira - Jardim Coopagro - Toledo - PR - 85903-460, com o valor total de **R$ 48,80**- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS** Dotação: exercício 2024: **02.07.03-3390.30.00-26.782.0020-4.071-02.06.01-3390.30.00-10.122.0006-4.015 -02.06.01-3390.30.00-10.122.0006-4.015 -** Vigência: 08/04/2024 a 08/04/2025.

Campanha/MG, 08 de abril de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:168C292C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital n° 2/2024 - Processo nº 00014/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00002/2024. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULA LÍQUIDA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA - Valor estimado R$ 202.786,00 -**

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
409	02.06.02-3390.32.00-10.301.0015-4.052	1.600.99
409	02.06.02-3390.32.00-10.301.0015-4.052	2.621.99

Data: **25/04/2024 às 13:00 horas. *LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Campanha – MG. Fone: (35) 3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 08 de abril de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:668B0960

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N.º 1.705, DE 09 DE ABRIL DE 2024

LEI N.º 1.705, DE 09 DE ABRIL DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2024 por Excesso de Arrecadação, referente ao recurso recebido do Fundo Nacional de Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, a ser utilizado no Departamento de Saúde do município e contém outras disposições."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal nos artigos 45, inciso IV e 66, inciso I e III, com fundamento ao determinado no inciso II, do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2024 por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 611.000,00 (seiscentos e onze mil Reais), para atender demanda de aquisição de equipamentos e materiais permanentes a serem utilizados pelo Departamento de Saúde municipal, conforme Portaria GM/MS nº 2.875, de 29 de dezembro de 2023, Processo nº 25000.034973/2024-59 e Proposta nº 11277550000123004, recebidos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) através do Ministério da Saúde.

Art. 2.º A abertura do Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2024 por Excesso de Arrecadação, será aplicada na seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO: 02.16.00.10.122.0018.2.0057.4.4.90.52 ---------- R$ 611.000,00 (seiscentos e onze mil Reais)

FONTE DE RECURSOS:
1.0601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Florido, 09 de abril de 2024; 85º Ano de Emancipação e 28º Gestão

RENATO SOARES DE FREITAS

Publicado por:
Izabella Vitoria de Almeida Freitas
Código Identificador:7AEF97C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº051 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para oServidorGILBERTO NOGUEIRA GONÇALVES correspondente ao período aquisitivo de 26/07/2021 a 25/07/2022."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, oservidor infracitadoconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Gilberto Nogueira Gonçalves	Motorista	26/07/2021à 25/07/2022	09/04/2024	08/05/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 08 de Abril de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:B410FE6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 43/2022
Pregão Eletrônico nº 29/2022

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Cezar de Almeida, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:

RCS Soluções Médicas S/A, CNPJ/MF nº 17.836.262/0001-93, com sede na cidade de Nova Lima - MG, na Rua Senador Milton Campos nº 35, Vila da Serra, cep: 34.000-001, neste ato representada pelo Marco Antônio Souza Oliveira, CPF nº 500.790.936-04 e pelo Sr. Vicente Eustáquio Macarenhas, CPF nº 418.227.146-72, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2022 tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% do item 11 (Otorrinolaringologista) passando de 400 para 500 consultas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. É condição de eficácia do presente 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 102/2022 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 102/2022.

2.3. O presente 2º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 03 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG RCS
PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SOLUÇÕES MÉDICAS S/A
CNPJ: 17.836.262/0001-93
Contratada

Publicado por:
Tais Carla de Castro
Código Identificador:501D85E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 11/2024 - Inexigibilidade Nº 01/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO/LOCAÇÃO DO SISTEMA: BANCO DE PREÇOS PARA AS ATIVIDADES DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG.. Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua lzabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante de denominada CONTRATADA, por seu representante, o Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.460.249-68. Contrato nº. 85/2024. Vigência: 05/04/2024 a 05/04/2025. Data assinatura 05/04/2024. Valor Contrato: R$ 11.960,00 Campos Altos – MG, 08/04/2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Tais Carla de Castro
Código Identificador:6C097907

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG EDITAL Nº 01/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE
SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
PARA O QUADRO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG -

EDITAL Nº 01/2023

O Exmo. Sr. Paulo Cezar de Almeida, DD. Prefeito do Município de Campos
Altos/MG, mediante as condições estipuladas no Processo Seletivo Público do
Município de Campos Altos/MG - Edital nº 01/2023, em conformidade com as normas
constitucionais e demais disposições legais atinentes à matéria, HOMOLOGA, nos
termos do item 12.1 do referido Edital, o Resultado Final e a Classificação dos
aprovados para todos os cargos/funções públicas, nos endereços eletrônicos oficiais do
Processo Seletivo Público do Município de Campos Altos/MG - Edital nº 01/2023 (nos
endereços eletrônicos novo.ibgpconcursos.com.br e www.camposaltos.mg.gov.br), para
que se produzam os devidos e legais efeitos, quanto ao resultado do presente certame
público.

Campos Altos, 09 de abril de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos/MG

Publicado por:
Lorena Aparecida Gonçalves
Código Identificador:147F79FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024, tendo como objeto o **Registro de Preços para a Aquisição parcelada de Materiais de Gráfica e Suprimentos, conforme solicitação das Secretarias Municipais**. Menor Preço por Item. A abertura da sessão pública será realizada no dia 22 de abril de 2024 às 08:30 horas no Endereço Eletrônico: http://www.comprasnet.gov.br. O edital poderá ser obtido nos endereços eletrônicos Page: www.candeias.mg.gov.br **e** www.comprasnet.gov.br .

DENNER EWERTON DE SOUSA
- Pregoeiro**.**

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:B5667AFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 086/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 039/2023

Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas e ao Mapa de Apuração das Propostas junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedora da presente licitação a seguinte empresa: 47.779.505 FABIO VALERIO FERREIRA MORAIS – ME, vencedora dos lotes de nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, perfazendo o valor final total de R$ 2.072.098,94 (dois milhões e setenta e dois mil e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos); visando o *Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa, promotora de eventos para execução dos serviços de organização, agenciamento, estrutura de rodeio, locação de equipamentos, e outras estruturas complementares, para serem utilizados nos eventos do Município de Capitão Andrade/MG*, conforme o Processo Licitatório Nº 086/2023, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 039/2023.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 02 de abril de 2024.

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:78A43D6D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório - Nº 086/2023
Pregão Presencial - Nº 039/2023

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara como vencedora a seguinte licitante: 47.779.505 FABIO VALERIO FERREIRA MORAIS – ME, visando o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa, promotora de eventos para execução dos serviços de organização, agenciamento, estrutura de rodeio, locação de equipamentos, e outras estruturas complementares, para serem utilizados nos eventos do Município de Capitão Andrade/MG.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 03 de abril de 2024.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:B4FCD44C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 – PROCESSO LICITATORIO Nº 086/2023, modalidade PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023, menor preço por lote. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa 47.779.505 FABIO VALERIO FERREIRA MORAIS – ME. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa, promotora de eventos para execução dos serviços de organização, agenciamento, estrutura de rodeio, locação de equipamentos, e outras estruturas complementares, para serem utilizados nos eventos do Município de Capitão Andrade/MG. Valor de Ata: R$ 2.072.098,94 (dois milhões e setenta e dois mil e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos). Vigência: 04/04/2024 a 04/04/2025.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:F1FB528C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO - **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2024 MODALIDADE DISPENSA ELETRONICA N.º 003/2024 - CUJOOBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, COM FOCO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, CAPACITAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REGULAMENTO DENTRE OUTROS. EM APOIO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG. **TIPO**: MENOR PREÇO. ABERTURA DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO **DIA 12 DE ABRIL DE 2024, ÀS 08H00MIN**, O EDITAL SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE: HTTPS://LICITAR.DIGITAL/. E NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://CARBONITA.MG.GOV.BR/
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL:LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:F521988C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº. 69/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Retificação do Extrato do 4º Termo Aditivo de acréscimo de quantidade ao Contrato nº. 69/2021 publicado em 28/03/2024 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. PRC - 154/2021. Tomada de Preços nº. 03/2021. Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa J José de Matos Eireli. **ONDE SE LÊ: Valor do Termo Aditivo**: R$ 91.173,87 (noventa e um mil cento e setenta e três reais e oitenta e sete centavos). **LEIA-SE: Valor do Termo Aditivo**: R$ 104.348,34

(cento e quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos). **Data do Termo Aditivo:** 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:5EF39F11

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2021. PRC-081/2021. Credenciamento nº. 003/2021. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa HEMOCLIN – Laboratório de Análises Clínicas LTDA. **Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 044/2021. **Vigência:** 01/04/2024 a 31/07/2024. **Valor do Termo Aditivo:** R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). **Data do Termo Aditivo:** 29 de março de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:6899B7C5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2021. PRC-081/2021. Credenciamento nº. 003/2021. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa Hospital Lourenço Westin. **Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 045/2021. **Vigência:** 01/04/2024 a 31/07/2024. **Valor do Termo Aditivo:** R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). **Data do Termo Aditivo:** 29 de março de 2024.
JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:6FF7938A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2021. PRC-081/2021. Credenciamento nº. 003/2021. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa Laboratório Previna LTDA -ME. **Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 035/2021. **Vigência:** 01/04/2024 a 31/07/2024. **Valor do Termo Aditivo:** R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). **Data do Termo Aditivo:** 29 de março de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:BDF32931

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2021. PRC-081/2021. Credenciamento nº. 003/2021. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa Laboratório Santa Lúcia Análises LTDA. **Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 037/2021. **Vigência:** 01/04/2024 a 31/07/2024. **Valor do Termo Aditivo:** R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). **Data do Termo Aditivo:** 29 de março de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:4D07B796

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 018/2024 – Processo Licitatório Nº 046/2024. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a ratificação em 08/04/2024, nos termos do Artigo 75, VIII, da Lei Federal 14133/2021, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação nº 018/2024, que objetiva a aquisição de material médico ambulatorial para enfrentamento das doenças transmitidas pelo Aedes Aegypit, atendendo as necessidades da Vigilância epidemiológica. Vencedoras**: APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, valor: R$31.388,00 (trinta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais) e **JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTDA**, Valor: 28.551,00 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais), totalizando este processo em R$59.939,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais) www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Dias Silvestre Silva
Código Identificador:42C486B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 080/2023

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2023

Processo Licitatório nº 118/2023

Modalidade: Dispensa nº 054

Objeto: **Cooperação recíproca entre as partes, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a operacionalização da Legislação em vigor, relacionada ao Estágio de Estudantes curricular obrigatório ou não, entendido como uma estratégia de profissionalização, que complementa o processo Ensino-Aprendizagem**

Contratada: **Centro de Integração Empresa-Escola de Minas Gerais – CIEE/MG**

CNPJ/CPF: 21.728.779/0001-36

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 25 de março de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:861D5674

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 039/2023

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2023

Processo Licitatório nº 143/2023

Modalidade: P. Eletronico nº 055

Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de pneus para a frota municipal**

Contratada: **CV Tyres Eireli**
CNPJ/CPF: 28.888.423/0001-09

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 03 de Abril de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:E9F4D5CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024

TERMO RESCISÃO AO CONTRATO 016/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA GUERRA MED FARMA LTDA NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 18.188.243/0001-60, sediado na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CEP 37.472-000, na cidade de Carmo de Minas - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **DARCI PALMA DE MELO**, tendo em vista a solicitação de desistência da dispensa que a empresa contratada protocolou através do e-mail oficial saude@carmodeminas.mg.gov.br e faz parte integrante deste documento, e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE RESCINDIR O CONTRATO nº 016/2024**, celebrado com a empresa **GUERRA MED FARMA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 46.279.635/0001-70, sediada na Rodovia do Álcool, S/N, Córrego Entre Folhas, CEP: 35.324-000, na cidade de Entre Folhas - MG, decorrente do Dispensa de Licitação nº 005/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Pelo presente termo fica rescindido a partir desta data o Contrato nº 016/2024 cujo objeto é a **Aquisição de fraldas descartáveis, tamanho grande, marca Bigfral Derma Plus, para atender demanda judicial**, junto à empresa acima identificada, devido à solicitação de desistência de dispensa protocolada pela empresa através do e-mail oficial saude@carmodeminas.mg.gov.br e conferida a autenticidade da assinatura junto ao site https://validar.iti.gov.br.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Após o envio da Autorização de Fornecimento por parte do Departamento Municipal de Saúde, a empresa contratada **GUERRA MED FARMA LTDA,** protocolou através do e-mail oficial saude@carmodeminas.mg.gov.br, um documento solicitando a desistência da Dispensa nº 005/2024, em virtude de um erro operacional (de cotação) feito por um de seus colaboradores, e que desta forma o valor apresentado, não condiz com as características dos itens vencidos e seria inviável a entrega dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS

Esta rescisão ocorre em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DÉBITOS REMANESCENTES OU FUTURO

O **MUNICÍPIO** declara a inexistência de qualquer débito existente junto a **CONTRATADA**, ficando desde já isento de qualquer pagamento futuro originado do Contrato ora rescindido.

DECISÃO

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Será instaurado um Processo Administrativo para apuração de faltas contratuais, em conformidade com o art. 104 da Lei 14.133/2021, estando à empresa **GUERRA MED FARMA LTDA** sujeita a sanções e penalidades por descumprimento das obrigações contratuais assumidas, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Fica, portanto, rescindido o Contrato em epígrafe, a partir da data da assinatura deste termo, passando a ter eficácia após a sua publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Em conformidade com o instrumento ora firmado, fica mantido o Foro da Comarca de Carmo de Minas – Minas Gerais, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo de Rescisão.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma e será publicado no local de costume como condição indispensável para a sua eficácia.

Carmo de Minas, 05 de abril de 2024.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municpal

VALDOMIRO CALIXTO OLIVEIRA GUERRA
Guerra Med Farma Ltda

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:D53B00F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024
DISPENSA ELETRONICA Nº 13/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
Empresas vencedoras
Resultado: ATA REGISTRO DE PREÇOS

O SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru – MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024, na

modalidade de DISPENSA ELETRONICA Nº 13/2024 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de preço para fornecimento para possíveis e futuras aquisições de produtos de panificação, com fornecimento parcelado, nas quantidades, qualidades e condições descritos no anexo I (Termo de Referência).

Data da abertura: 05/04/2024

Empresa vencedora do certame:
- SILVANA MARIA RABALO – PANIFICADORA CENTRAL, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tiradentes, nº395, Centro, Carmo do Cajuru/MG, CEP: 35.557-000, CNPJ nº 05847589000154, com valor total de R$23.785,00 (Vinte e três mil setecentos e oitenta e cinco reais).
- PANIFICADORA PAO NOSSO CAJURU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tiradentes, nº122, Centro, Carmo do Cajuru/MG, CEP: 35.557-000, CNPJ nº 09.029.518/0001-22, com valor total de R$17.049,00 (Dezessete mil e quarenta e nove reais).

Carmo do Cajuru, 08 de março de 2024.

ALEXSANDRA ANTÔNIA DA SILVA TEODORO.
Agente de Contratação

FÁBIO RABELO DE MELO
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:A6B21515

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO–MG,** por meio de seu Prefeito Municipal **WILLIAN MARTINS MAIA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carneirinho e considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo nº 001/2022 para seleção de oficineiros e profissionais para a contratação de serviços demonitoria de oficinas de capacitação e inserção produtiva do CRAS/PAIF, **CONVOCA**os candidatos conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à contratação.

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após a publicação da convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG, situado na Avenida Ambraulino Leandro Barbosa, nº284, Carneirinho-MG, atéa data de 11(onze) de abril de 2.024, no horário compreendido entre às 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00 hs, para apresentação dos documentos e ou assinatura do Termo de Interesse relacionados no Anexo II deste Edital.
1.1. Além dos documentos descritos no Anexo II, deste Edital, o candidato aprovado deverá também apresentar os comprovantes de escolaridade e outras exigências específicas do emprego público, para o qual fora aprovado,conforme previsto no Edital nº001/2.022 e Anexo II desta convocação.
1.2. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento do Departamento de Recursos Humanos.
1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que afalta de qualquer documento acarretará o não cumprimento da exigência do item1.
1.4. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação ao emprego público para o qual ocandidato foi aprovado.
1.5. A responsabilidade pelo comparecimento na data e horário descritos, é exclusivamente do candidato.
1.6. Não haverá retorno na lista caso o candidato não compareça.
1.7. A documentação será rigorosamente conferida pela Divisão de RH, e a contratação somente será concretizada se todos os documentos foram apresentados na forma exigida. Caso haja inconsistência, o candidato poderá ter a sua classificação alterada ou ser desclassificado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do Anexo II, do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um pelo Médico do Trabalho do município, bem como os exames clínicos constantes do referido anexo, lugar de sua escolha, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Carneirinho irá convocar os classificados e aprovados no referido processo seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Após a conferência dos documentos descritos no Anexo II deste Edital, o Município agendará a Inspeção Médica do candidato com Médico indicado pelo Município para verificação da aptidão física e mental do candidato para exercício do emprego público, inspeção estaque será realizada no dia12/04/2.024, mediante prévio agendamento a ser realizado pelo Departamento de Recursos Humanos.

DO CONTRATO

4. Cumpridas as exigências constantes deste Edital, estando o candidato apto ao trabalho, o mesmo deverá se apresentar no dia 12(doze) de abril de 2.024 ao Departamento de Recursos Humanospara assinatura do termo de contrato e receber instruções sobre o local de trabalho.

Carneirinho,08 de abril de 2024.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO001/2022

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

I. CARGO:TÉCNICO NÍVEL MÉDIO – MONITOR(A) PARA OFICINA DE ESPORTES I

CLASSIFICAÇÃO	N. DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
1	76	Elaine Aparecida Longo da Silva

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO001/2022
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

O candidato, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o emprego público, os documentos previsto no item 12.10 do edital n. 001/2022, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xerox (legível e sem rasuras) os seguintes documentos:

a) Carteirade Identidade;
b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, com comprovante da situação cadastral do CPF emitido no site da Receita Federal;

f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho,de que não é inscrito;
g) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do emprego público, devidamente registrado no órgão competente;
h) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
i) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais (Formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos);
j) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio(formulada pelo próprio candidato, podendo ser substituída pela última Declaração de Imposto de Renda);
k) 2 fotos 3x4, recentes;
l) Carteira de Trabalho (original);
m) Comprovante de residência atualizado;
n) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos ou inválidos, quando houver;
o) Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e em qual regime de Previdência Social, ou declaração de ausência de aposentadoria pública, se for o caso (O formulário da declaração deausência de aposentadoria pública estará disponível no Departamento de Recursos Humanos);
p) Certidão de antecedentes criminais que não conste condenação com trânsito em julgado, fornecida pelo Poder Judiciário da Comarca do candidato ou pelo respectivo site oficial do Tribunal de Justiça do Estado que se situa a comarca do candidato; (O candidato com residência no estado de Minas Gerais a certidão estará disponível no site:
http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true)
q) Carteira de habilitação (Se o candidato possuir);
r) Carteira de vacinação atualizada;
s) Exame de sangue Hemograma+glicemia+creatina (após o resultado dos exames apresentar ao médico para emissão do atestado médico descrito no item“s”);
t) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao emprego público, emitido por um médico do trabalho, sob escolha do candidato;
u) Cartão do SUS;
v) Tipo sanguíneo.

Publicado por:
Kátia Severino Martins Reis
Código Identificador:19489F9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/23 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (FROTA PESADA)

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - PL 631/23 – PREGÃO PRESENCIAL 046/23 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/23 - AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. O Prefeito de Cássia/MG, no uso de suas atribuições, torna público que, com vistas ao atendimento de interesse público e por conveniência administrativa, nos termos permissivos da Lei Federal nº 8.666/93, está REVOGADO o procedimento administrativo mencionado cujo objeto é “Implantação de Registro de Preços visando Eventuais Contratações de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para Veículos da Frota Municipal e Veículos de Convênio (Frota Pesada), com Fornecimento de Peças e Acessórios Genuínos ou Originais de Fábrica”. Cássia/MG, 05 de abril de 2024.

RÊMULO CARVALHO PINTO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:7067DAC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 015/2024

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG - PE nº 015/2024, PRC nº 053/2024, objeto: serviços de plotagem e envelopamento de veículos. Sessão: 25/04/2024 – 08:00h. Síte: http://transparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Tel: 31-3832-7113.

Catas Altas, 08/04/2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:A78881B7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 078/2024

Concorrência nº 007/2023
Processo autuado nº 247/2023
Contrato nº 78/2023
Contratado: **COTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
Objeto: Contratação de empresa para execução da construção de 80 unidades habitacionais sendo 60 (sessenta) na sede do município de Catas Altas e 20 (vinte) no distrito do Morro D’Água Quente-MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.
Vigência: 05/04/2024 à 05/07/2026
Valor Estimado: R$ **9.558.265,32 (nove milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**
Data da assinatura: 05/04/2024

Catas Altas, 08 de abril de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:8A533BBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 26/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº05/2024.

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 26/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº 05/2024.

CREDENCIADA(S): MARCUS VINICIOS ROSA 87227002691.
21.887.251 JHONATHA BATISTA DA SILVA.
WM ELETROS LTDA.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO".

Às 15 (quinze) horas do dia 02 de abril de dois mil e vinte e quatro, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 08/2024, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **26/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **05/2024**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento as empresas: **MARCUS VINICIOS ROSA 87227002691, 21.887.251 JHONATHA BATISTA DA SILVA, WM ELETROS LTDA**, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas: **MARCUS VINICIOS ROSA 87227002691, 21.887.251 JHONATHA BATISTA DA SILVA,WM ELETROS LTDA** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **26/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **05/2024**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **MARCUS VINICIOS ROSA 87227002691, 21.887.251 JHONATHA BATISTA DA SILVA,WM ELETROS LTDA**, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data 31/12/2024, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.121/23.

Centralina, 02 de abril 2024.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:3CE57540

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 24/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº04/2024.

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 24/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº04/2024.

CREDENCIADA(S): R. FONSECA SERVICOS MEDICOS LTDA

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ULTRASSONAGRAFIA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.".

Às 15 (quinze) horas do dia 03 de abril de dois mil e vinte e quatro, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 08/2024, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **24/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **04/2024**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento as empresas: **R. FONSECA SERVICOS MEDICOS LTDA**, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas: **R. FONSECA SERVICOS MEDICOS LTDA**apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **24/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **04/2024**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **R. FONSECA SERVICOS MEDICOS LTDA**, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data 31/12/2024, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.121/23.

Centralina, 03 de abril 2024.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:EF659D68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 04/2024

RESOLUÇÃO CMAS 04/2024

Dispõe sobre aprovação do Plano de Reprogramação de Recursos para o Exercício 2024, e dá outras providências.

O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) em reunião ordinária no dia 07 de março de 2024, com base na Lei Municipal nº. 726/95 e respectivas alterações, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Artigo 1º - Apreciar, analisar e aprovar o Plano de Reprogramação de Recursos para o Exercício 2024.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Cláudio,MG, 21 de março de 2024.

NATÁLIA DE FREITAS FERREIRA ADAMI
Presidente do CMAS
Mandato 2024-2026

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:DEA1AAE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057B/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2023
OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL.** Nos termos do 65, II, "d" da Lei 8.666/93 - fica reajustado o Valor**: R$ 4.851,40 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos),** o contrato passa a ser de **R$ 89.234,40 (oitenta e nove mil e duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) e o contrato** firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e empresa DENIZE VIANA BRITO - ME - inscrita no CNPJ sob o n.º 06.299.759/0001-01.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:2466CB23

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2023
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER A MERENDA ESCOLAR.** Nos termos do 65, II, "d" da Lei 8.666/93 - fica reajustado o Valor**: R$ 21.115,00 (vinte e um mil e cento e quinze reais),** o contrato passa a ser de **R$ 216.433,00 (duzentos e dezesseis mil e quatrocentos e trinta e três reais)** entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa DENIZE VIANA BRITO - ME - inscrita no CNPJ sob o n.º 06.299.759/0001-01.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:0DC0BD2E

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 024/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2023
OBJETO**:AQUISIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES DE PAINÉIS DE BOMBAS SUBMERSAS E FORNECIMENTO DE BOMBAS SUBMERSAS E BOMBEADORES.** Foi vencedora deste certame a seguinte empresa **CASA DO MOTOR E BOMBAS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 21.406.598/0001-93 – sediada na Avenida Geraldo Athayde, nº 304, Bairro – Alto São João - CEP 39.400-292, na cidade de Montes Claros / MG, com o valor de **R$ 434.222,20 (quatrocentos e trinta e quatro mil e duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos).** Data da assinatura do Contrato: 08/04/2024 - Vigência: 31/12/2024.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:A35F61E4

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 024/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2023
OBJETO:AQUISIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES DE PAINÉIS DE BOMBAS SUBMERSAS E FORNECIMENTO DE BOMBAS SUBMERSAS E BOMBEADORES. Foi vencedora deste certame a seguinte empresa **AGUATECNICA SISTEMAS DE IRRIGACAO E SERVICOS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 05.150.060/0001/04 - sediada na Rua Padre Chico - nº 193 - Bairro – Centro - CEP 39.400.041, na cidade de Montes Claros - MG**, com o valor de R$ 503.459,00 (quinhentos e três mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais). Data da assinatura do Contrato: 08/04/2024 - Vigência: 31/12/2024.**

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:AAA5BD47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI COMPLEMENTAR Nº 71/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO, ESTADO DE MINAS GERAIS - Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art.1º. Fica alterado o vencimento básico do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, passando a vigorar pelo valor de R$2.120,00 (dois mil e cento e vinte reais).

Art. 2º. A despesas decorrentes desta Lei correm à conta do Orçamento Fiscal do exercício corrente e dos subsequentes.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a março de 2024.

Cônego Marinho (MG), 04 de abril de 2024.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:99AA01A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0063/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 0016/2021.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0063/2021, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada a empresa: **EFICAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 24.100.868/0001-21, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0030/2021 firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 08 de abril de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:12CD488A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0063/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 0016/2021.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0063/2021, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.**, tendo como contratada a empresa EFICAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.100.868/0001-21, situada na RUA JOSE JULIO VIEIRA, nº 98– Centro, Senador Jose Bento - MG, favorável a concessão do reajuste conforme previsto contratualmente pelo respectivo preço de R$ 5.980,97 (Cinco mil e novecentos e oitenta reais e noventa e sete centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 08 de abril de 2024.
MOISES FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:CE4785FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
MUNICÍPIO DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Coronel
Tancredo França, nº 181, bairro Centro, por meio da Secretaria Municipal de Assistência
Social, e do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE, em conformidade com a Lei 13.019/2014 de 31 de julho de 2014,
Decreto Municipal nº 2474/2018 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização
de Chamamento Público, objetivando a contratação de Organização da Sociedade Civil ou
de órgãos do próprio Poder Público, para Projetos desenvolvam atividades exclusivamente
com crianças e adolescentes, conforme áreas e condições determinadas no presente
edital, de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, a ser
conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, gestor do
referido fundo, nomeado pelo Decreto 3421/2021, e nos termos do artigo 59 do Decreto
2474/2018.
RETIRADA DO EDITAL EANEXOS
Local da retirada do Edital e anexos, nestes incluídas as especificações técnicas: Internet,
gratuitamente, no sitio eletrônico do Município de Conquista – endereço eletrônico:
www.conquista.mg.gov.br, no link “Editais”.
O Edital completo e seus anexos também poderão ser adquiridos na Prefeitura de
Conquista, sito na Praça Coronel Tancredo França, nº 181, Centro, Conquista - MG, de
segunda a sexta-feira das 9:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 horas, requerido
diretamente na Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Conquista.
ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES
DATA/HORA: O recebimento dos envelopes nºs 01 e 02, respectivamente “Proposta de Parceria” e “Documentação”, deverão ser entregues mediante Protocolo na Secretaria
Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Conquista, no endereço acima
especificado, fone (34) 3353 -1227, até 16h00min do dia 23 de abril de 2024, em primeira
chamada, podendo ser prorrogado, caso não existam projetos suficientes em cadaárea desejada, mediante publicação de termo de prorrogação de edital.

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:F32AAAB5

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 4296/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4296/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º- O Sr. **SILVIO ARTUR DAIOLA** fica exonerado, a pedido, a partir do dia 05 de abril de 2024, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEC.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 04 de abril de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:97CA1551

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RATIFICAÇÃOE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. PROC. LICITATÓRIO Nº. 026/2024. CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃOE FORMALIZAÇÃO DE Contrato Administrativo. Proc. Licitatório nº. 026/2024. Credenciamento nº. 001/2024. O Prefeito do Município de Coqueiral/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 28, inciso I da Lei 14.133/2021, RATIFICA o Credenciamento que tem por objeto a **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA CONSUMO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TIPO “MARMITEX”,** para os usuários da assistência prestada pelo CAPS – Centro de Atenção Psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coqueiral, assistidos em regime de permanência dia (período integral de 8 horas), por um período de 12 meses, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo *d*e Referência**.** Ratificado em 28/03/2024. **Contrato Administrativo nº 029/2024** firmado com a empresa credenciada : **ELISANGELA MARIA DA SILVA, CNPJ: 24.885.172/0001-58 e Contrato administrativo 030/2024,** firmado com a empresa credenciada**: MICHELE RAFAELA PEREIRA, CNPJ Nº 52.812.305/0001-00**, com valor total aproximado de 31.194,00 (trinta e um mil, cento e noventa e quatro reais – valor unitário marmitex R$ 17,33 (Dezessete reais e

trinta e três centavos). Vigência 05/04/2024 à 05/04/2025. Coqueiral/MG, 05 de abril de 2024.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Agente de Contratação –

ROSSANO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:7E694E79

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES - EDITAL Nº04/2024.

HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO Nº01/2023 – REALIZADO PELA EMPRESA FUNDATEC. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG, por meio do seu Diretor Geral, Sr. José Walter Pereira, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições do Concurso Público nº01/2023, realizado pela empresa FUNDATEC. A lista definitiva dos candidatos com inscrições homologadas encontra-se disponível no site da www.fundatec.org.br. Para mais informações, entre em contato pelo telefone (35) 3855 1155 ou pelo e-mail saae@coqueiral.mg.gov.br. 08 de abril de 2024.

JOSÉ WALTER PEREIRA -
Diretor Geral SAAE Coqueiral/MG.

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:2CA571FF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS - EDITAL Nº05/2024.

DATA E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº01/2023 – REALIZADO PELA EMPRESA FUNDATEC. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG, por meio do seu Diretor Geral, Sr. José Walter Pereira, no uso de suas atribuições legais, torna de conhecimento público, a data e os horários de realização das Provas Teórico-Objetivas, que ocorrerão no município de Coqueiral/MG, no dia 14/04/2024, Domingo, no turno da manhã e tarde. O candidato deverá consultar o seu local de prova, bem como o número da sala, pelo site www.fundatec.org.br, através do link "Consulta da Data, Hora e Local da Prova Teórico-Objetiva". Para mais informações, entre em contato pelo telefone (35) 3855 1155 ou pelo e-mail saae@coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral/MG, 08 de abril de 2024. José Walter Pereira - Diretor Geral SAAE Coqueiral/MG.

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:B9E8AB6E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO - VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 010/2024. Dispensa Eletrônica nº. 005/2024. O Diretor Geral do SAAE de Coqueiral/MG, Sr. José Walter Pereira, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 28, inciso I da Lei 14.133/2021, **HOMOLOGA** a Dispensa que tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecer 04 (quatro) licenças mês de solução de telefonia fixa com PABX em nuvem com plano de voz ilimitado, 01 (uma) licença mês de URA multinível do PABX e 04 aparelhos telefone intelbras tip 120i sem visor para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG. Homologado em 05/04/2024. Contrato Administrativo nº 005/2024 – Contratada: **VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI** CNPJ: 11.676.056/0001-87, valor total estimado: R$ 4.049,20 (quatro mil quarenta e nove reais e vinte centavos). Vigência 05/04/2024 à 05/05/2025. Coqueiral/MG, 08 de abril de 2024.

TALITA DE SOUSA TAVARES -
Agente de Contratação;

JOSÉ WALTER PEREIRA -
Diretor Geral.

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:D66673C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 38/2024

"Dispõe sobre a designação de Agentes de Contratação e Equipe de Apoio e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e a edição do Decreto Municipal nº 15 de 14 de fevereiro de 2024, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação e equipe de apoio;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Agentes de Contratação e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, em procedimentos licitatórios, em dispensas e inexigibilidades de licitação e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito de suas Unidades/Órgãos.

DA NOMEAÇÃO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO:
Art. 2º Ficam nomeados para atuarem como Agentes de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Decreto Municipal nº 15/2024, os seguintes servidores:
Agente de Contratação:
a) Tártalis Taligierisson Ribeiro Santos;
b) Guilherme Henrique Silva Alves.

Parágrafo Primeiro. Em licitação na modalidade Concorrência, dispensas e inexigibilidades de licitação, o agente responsável pela condução do certame será o servidor Tártalis Taligierisson Ribeiro Santos, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.
Parágrafo Segundo. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor Guilherme Henrique Silva Alves designado como Pregoeiro, e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.

Paragrafo Terceiro. Nas licitações em que servidor esteja atuando com agente contratação, é vedado o mesmo de integrar a equipe de apoio, conforme inciso I, Art. 7° do Decreto Municipal nº 15/2024.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:
Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 15/2024 os seguintes servidores:

a) Mariana Sampaio Batista.
b) Tártalis Taligierisson Ribeiro Santos.
c) Guilherme Henrique Silva Alves.

Art. 4º Designar a servidora Daine Ramos Nobre Soares, Sub Diretora de Compras, para membro suplente da Equipe de Apoio.

Art. 5º Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação ou Pregoeiro no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 05 do Decreto Municipal nº 15/2024.

Art. 6º Caberá à Unidade/Órgão demandante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Agente de Contratação, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo.

Art. 7º Os Agentes de Contratação poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Art. 8º Os servidores ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 10º do Decreto Municipal nº 15/2024 e demais disposições pertinentes.

Art. 9º A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares junto às Unidades/Órgãos em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de março de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, 08 de abril de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:61A24B4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 46/2024, Pregão Eletrônico – 28/2024, do tipoMenor Preço por Lote. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA O SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL E IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE BI (BUSINESS INTELLIGENCE) PARA O MONITORAMENTO, CONTROLE, AVALIAÇÃO DOS INDICADORES E DOS RESULTADOS ESTRATÉGICOS, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR O DESENVOLVIMENTO E A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. Limite de acolhimento das propostas: dia 19/04/2024 às 07h59min. DISPUTA: 19/04/2024, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*). Coronel Xavier Chaves, 08 de abril de 2024.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:1150FDB5

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Retificação de Edital **- Processo Licitatório – 37/2024, Pregão Eletrônico – 23/2024, do tipoMenor Preço por Item. Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES EM ATENDIMENTO A PACIENTES QUE FAZEM USO DESSA ALIMENTAÇÃO DIÁRIA DE ACORDO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA.** A administração municipal torna público que foi alterado o edital supracitado, prorrogando a data de abertura da sessão e Termo de Referência. **DISPUTA: 22/04/2024, às 08h30min,** na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. A errata e o edital retificado estão disponíveis no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*). Coronel Xavier Chaves, 08 de abril de 2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:FC8483A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.190 DE 08 DE ABRIL DE 2024 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares ao servidor:

Gustavo Luís Martins Garcia – 15 dias restantes referentes ao período aquisitivo 2023/2024 a partir de 10 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 08 de abril de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:021E1633

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RESOLUÇÃO 001/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Couto de Magalhães de Minas , neste ato representado por sua presidente Fabriza Camilo Torres- CPF 058.803.496-75, no uso da competência

que lhe foi atribuída, de acordo com a Lei Municipal 510/2002 e considerando a reunião plenária realizada em 04 de janeiro de 2024.

Resolve

Art 1º Apresentar o Plano Municipal de Assistência Social.
Art 2º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social.
Art 3º Ficam revogadas as disposições em contrário
Art 4º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação

Couto de Magalhães de Minas (MG), 04 de janeiro de 2024

FABRIZA CAMILO TORRES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Gilvana Aparecida Melo Ferreira
Código Identificador:447DAF61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2024

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato do contrato n° 018/2024, Processo Licitatório n° 020/2024, Inexigibilidade nº 011/2024– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DE MINISTRAÇÃO COM A PASTORA CAMILA BARROS, NA "1º SEMANA DO EVANGELHO", A REALIZAR-SE NO DIA 20 DE JULHO DE 2024**. Contratada: **LL VILAS EVENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.673.878/0001-44. Valor: **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).** Vigência: **04/04/2024 à 10/08/2024.** Membro da CPL: Tamires Ribeiro

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:12501BA2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2024

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato do contrato n° 017/2024, Processo Licitatório n° 018/2024, Inexigibilidade nº 010/2024– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW MUSICAL COM O CANTOR CLAYTON QUEIROZ, NA "1º SEMANA DO EVANGELHO", A REALIZAR-SE NO DIA 20 DE JULHO DE 2024.**
Contratada: **UERICA SUDARIA DE ASSIS SANTOS 03416296184- ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.579.779/0001-66. Valor: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).** Vigência: **02/04/2024 à 10/08/2024.** Membro da CPL: Tamires Ribeiro

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:F10F0459

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 037 DE 27 DE MARÇO DE 2024

"Regulamenta o Programa Municipal de Recuperação de receitas para o ano de 2024, previsto na Lei Complementar nº. 68, de 18 de dezembro de 2019 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são previstas em lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que através da Lei Complementar nº. 68, de 18 de dezembro de 2019, foi instituído o Programa Municipal de Recuperação de Receitas, com o objetivo de promover a regularização de créditos do Município de Cristiano Otoni, decorrentes de débitos de contribuintes, inscritos ou não em dívida ativa;

Considerando que a citada Lei Municipal em seu artigo 15 expressamente autorizou o Poder Executivo a regulamentar, anualmente, por decreto, a sua execução, inclusive quanto ao período dos fatos geradores dos débitos de obrigações tributárias ou não tributárias;

Considerando a necessidade de regulamentar o Programa de Recuperação de Receitas para o ano de 2024, a fim de condicionar meios aos contribuintes de obter os benefícios desse programa, conforme disciplina o artigo 4º da Lei Complementar nº. 68, de 18 de janeiro de 2019;

Decreta:

Art.1º. A concessão de redução de multas, punitivas e de mora, e de juros incidentes sobre créditos tributários ou não tributários para pagamento à vista ou mediante a concessão de parcelamento para o ano de 2024, previstos na Lei Complementarº. 068, de 18 de dezembro de 2019, observará a forma, os prazos e as condições estabelecidas neste Decreto.

Art.2º. Ficam reduzidas as multas, punitivas e de mora, e os juros incidentes sobre créditos tributários do IPTU, ISSQN e ITBI ainda que não constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive os ajuizados, para pagamento à vista ou mediante a concessão de parcelamento, observados os seguintes prazos e condições:

§ 1º. Para fatos geradores do IPTU, ISSQN e ITBI:

a) redução integral de 100% (cem por cento) das multas, punitivas e de mora, e dos juros, se o imposto resultante for integralmente recolhido à vista;
b) redução de 75% (setenta e cinco cento) das multas, punitivas e de mora, e dos juros, se o imposto resultante for integralmente recolhido parcelado em até 3(três) parcelas consecutivas;
c) redução de 50% (cinquenta por cento) das multas, punitivas e de mora, e dos juros, se o imposto resultante for integralmente recolhido parcelado em até 5(cinco) parcelas consecutivas;
d) redução de 25% (vinte e cinco por cento) das multas, punitivas e de mora, e dos juros, se o imposto resultante for integralmente recolhido parcelado até 7 (sete) parcelas consecutivas;

§2º. O disposto no § 1º do *caput* deste artigo:

I - aplica-se aos créditos tributários vencidos até 31 de julho de 2023;
II - não poderá resultar em parcela inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais);

§3º. O pagamento das parcelas de que tratam as alíneas "b", "c" e "d", do § 1º do caput deste artigo deverá ser efetuado, mensalmente, até o dia 30 de cada mês, de forma consecutiva.

§4º. Para as parcelas subsequentes/vencidas, caso a opção do contribuinte possibilite, o crédito tributário será devidamente corrigido, com aplicação de correção monetária (TJLP), juros legais no percentual de 1%(um por cento) ao mês, além da multa devida no percentual de 10%(dez por cento), conforme previsto no artigo 8º, inciso I, da Lei Complementar nº. 68, de 18 de dezembro de 2019.

Art.3º. O contribuinte deverá manifestar opção prevista neste Decreto até o dia 31 de maio de 2024 e o pedido especificará as condições sob as quais deseja quitar as obrigações pendentes.

§1º. Na forma do *caput* deste artigo, a opção pelo parcelamento do débito será formalizada em processo administrativo, instruído com os seguintes documentos, conforme anexo I deste decreto:

a) Termo de Adesão e Pedido de Parcelamento;
b) Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento;
c) Termo de Renúncia e Desistência;

d) demonstrativo do débito;

§2º. Fica dispensada a formalização de processo administrativo na forma do §1º para regularização de débitos cujo documento de arrecadação (DAR) para pagamento à vista seja calculado e emitido automaticamente pelos sistemas informatizados do município.

§3º. Para efeito do disposto no §2º, considera-se pagamento à vista aquele realizado até a data de vencimento da guia.

§4º. Eventuais restrições cadastrais que tenham origem em débitos objetos de processo de parcelamento com a fruição dos favores deste Decreto serão sanadas somente após a identificação do pagamento da primeira parcela nos sistemas informatizados do município.

Art.4º. Os benefícios previstos neste Decreto não alcançam os créditos tributários que estejam sendo discutidos em processo litigioso, judicial ou administrativo, exceto na hipótese de desistência do sujeito passivo, de forma irretratável, da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial proposta e de, cumulativamente, renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos ou judiciais.

§1º. A formalização da desistência do sujeito passivo na forma do caput deste artigo se dará pela apresentação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do deferimento do parcelamento, de cópia do requerimento de desistência das ações, impugnações ou recursos relativos aos créditos transacionados, com pedido de extinção do respectivo processo, com resolução de mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do caput do art. 487 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

§ 2º. Desde que devidamente comprovado, o prazo previsto no §1º deste artigo poderá ser prorrogado nas hipóteses em que a mora ocorrer por motivos alheios à vontade do sujeito passivo.

§3º. Para os efeitos do §1º, o sujeito passivo será considerado formalmente cientificado do deferimento do parcelamento no momento em que adimplir a primeira parcela.

Art.5º. Os benefícios previstos neste Decreto:

I - não autorizam a restituição ou a compensação com débitos futuros de importâncias já pagas;
II - não são cumulativos com anistias concedidas anteriormente, sendo permitida a opção do devedor pelo tratamento previsto neste Decreto;

III - não alcançam os débitos constituídos por Auto de Infração e Notificação Fiscal, cuja referência englobe fatos geradores ocorridos em períodos não abarcados pelos benefícios;

IV - alcança débitos fiscais constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive os ajuizados, ressalvadas as hipóteses em que os créditos, colocados à disposição do juízo, já tenham sido levantados pela Fazenda Pública Municipal ou nos casos em que haja julgamento de improcedência dos embargos à execução fiscal;

V - deverão ser reconhecidos por meio de despacho:

a) da Procuradoria do Município, nos casos que envolvam débitos inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, ou débitos em litígio no âmbito judicial;
b) do Secretário de Municipal da Fazenda, nos demais casos;

VI - alcançam débitos já parcelados que não gozaram de anistias concedidas anteriormente, de forma proporcional às parcelas vincendas;

VII - na hipótese de débitos sobre os quais se verifique garantia por depósitos voluntários ou bloqueios judiciais, no todo ou em parte, este deverá ser recalculado considerando os favores deste Decreto para compensação com os valores depositados ou bloqueados, observado o seguinte:

a) no caso de saldo em favor do contribuinte, fica assegurado o direito à compensação com eventuais parcelamentos em curso ou outros débitos futuros;

b) no caso de saldo em favor da Fazenda Municipal, este deverá ser pago à vista ou parcelado nos termos deste Decreto.

§1º. A ausência de manifestação das autoridades elencadas no inciso V do caput deste artigo por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da demanda do contribuinte, implicará na homologação tácita do pedido de parcelamento conforme concedido.

§2º. O disposto no inciso V do caput deste artigo não implica imperfeição do ato administrativo que deferir o pedido de parcelamento durante o decurso do prazo previsto no §1º deste artigo, sendo a manifestação posterior do Secretário de Estado da Fazenda mera revisão do ato administrativo anteriormente exarado.

§3º. Na hipótese do inciso VI do caput deste artigo, caso o parcelamento anterior englobe fatos geradores ocorridos em períodos não abarcados por este Decreto, o contribuinte deverá solicitar o cancelamento do parcelamento em curso para que o sistema possa efetuar o desmembramento do montante que poderá fruir do benefício e do saldo sob a qual se aplicará as demais regras de parcelamento previstas na legislação.

§4º. Os valores recolhidos durante a vigência do parcelamento cancelado na forma do §3º deste artigo serão preferencialmente utilizados na quitação dos débitos não alcançados pelos favores deste Decreto, sendo o saldo em favor do contribuinte utilizado para amortização do débito remanescente que será objeto do novo parcelamento.

§5º. Na hipótese do §3º, a opção será formalizada até o dia 31 de maio de 2024.

§6º. A disciplina contida no inciso VII do caput deste artigo não alcança os valores repassados à conta única do Tesouro referentes aos depósitos judiciais e administrativos.

Art. 6º. Sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação tributária do Município de Cristiano Otoni será considerado nulo e sem efeito o parcelamento de débitos tributários efetuados nos termos deste Decreto, quando o contribuinte:

I - incorrer na inadimplência de parcela ou saldo de parcela por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias;
II - não recolher o imposto devido, relativamente a fatos geradores ocorridos após a data da efetivação do parcelamento, por prazo superior a 90 (noventa) dias;

Parágrafo único. A não regularização dos débitos na forma deste artigo ensejará a imediata remessa do saldo devedor para inscrição em dívida ativa do município ou o prosseguimento/propositura da execução fiscal, conforme o caso, sem os benefícios de que trata este Decreto.

Art.7º. Não configura impedimento para fruição dos benefícios previstos neste Decreto a existência de denúncia, processo administrativo e/ou judicial, de qualquer natureza, a que responda o contribuinte, empresa e/ou seus sócios ou representantes legais.

Art.8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Cristiano Otoni, 27 de março de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:7CFF8E28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
05/04/24	62525-6 - Fundeb	R$ 5.726,87

Curvelo, 08 de abril de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:4CAE7C9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.707, DE 5 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA PRISCILA AMÉLIA DE SOUSA LEITE EM CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 79/2024, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Priscila Amélia de Sousa Leite, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 105.219.526-11, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Acompanhamento da Gestão, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.10, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de abril de 2024.

Curvelo, 5 de abril de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:328DEF39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/20223

Objeto: Fica revisto o valor mensal destinado ao Item 10 – MAC-FAEC, Cirurgias eletivas, internações em Geral/recurso – PÓS FIXADO, do valor de R$38.892,29 (trinta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos) para o valor de 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) nos termos da Portaria GM/MS nº 90, de 03/02/2023 que instituiu o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas e da Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.569, DE 30 de Janeiro de 2023.. Impacto financeiro: R$133.693,99. Data: 28/03/2024. **PARTE: HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO - CNPJ: 16.881.161/0001-71.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:9AD32EF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.810, DE 8 DE ABRIL DE 2024

ALTERA O DECRETO Nº 5.807, DE 2 DE ABRIL DE 2024, QUE "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 1º do Decreto nº 5.807, de 2 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.243 Assist. à Criança e ao Adolescente
08.243.2707 Nossa gente
08.243.2707.2216 Manutenção Centro de Acolhimento à Criança e ao Adolescente
3.3.90.14.00 252 Diárias - Pessoal Civil R$2.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$2.000,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
02.08.01 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
04 Administração
04.121 Planejamento e Orçamento
04.121.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.121.0408.2163 Gestão das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão
3.3.90.14.00 572 Diárias - Pessoal Civil R$2.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.500,00
3.3.90.33.00 574 Passagens e Despesas com Locomoção R$3.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.500,00
TOTAL: R$8.000,00"

Art. 2º Altera o art. 2º do Decreto nº 5.807, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2095 Manutenção das Atividades de Proteção Social Básica
3.3.90.36.00 271 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física R$2.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – R$2.000,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
02.08.01 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
04 Administração

04.121 Planejamento e Orçamento
04.121.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.121.0408.2163 Gestão Atividades Secretaria Planejamento e Gestão
3.3.90.35.00 575 Serviços de Consultoria R$3.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.500,00
4.4.90.52.00 581 Equipamento e Material Permanente R$2.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.500,00
TOTAL: R$8.000,00"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de abril de 2024.

Curvelo, 8 de abril de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:913FF40F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.811, DE 8 DE ABRIL DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.02 Fundo Municipal do Patrimônio Cultural-FUMPAC
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.2719 Ampliação do Acesso à Cultura
13.392.2719.2054 Realização e Apoio a Projetos de Caráter Cultural
3.3.50.41.00 548 Contribuições R$330.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$330.000,00
TOTAL: R$330.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$330.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 8 de abril de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:A2C97AB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Institui Comitê Interno de Governança da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico para garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 4.240, de 25 de agosto de 2023, que institui a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências;

E considerando o Memorando Circular nº 16/2023/GOVERNANÇA da Gerência de Políticas de Governança Pública,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico para fins de garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva no no âmbito do Município de Diamantina, atendendo ao diposto na Lei nº. 4.240, de 25 de agosto de 2023,que será composto pelos seguintes membros:

I - Maria Rita Porto Silva, matrícula 1104 (Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio);
II - Kátia Aparecida Mota Cordeiro, matrícula 1289 (Gerente de Promoção e Difusão)
III - Kassiomara Reijane Figueiredo, matrícula 753 (Assistente Administrativo)
IV - Silma da Silva Camilo, matrícula 900102 (Coordenadora Administrativa do Patrimônio)
V - Márcia Dayrell França Botelho, matrícula 88470 (Historiadora)
VI - Vanessa de Pádua Mello, matrícula 601(Diretora de Patrimônio)
VII - Júlio César Godinho, matrícula 571 (Gerente de Cultura e Eventos Culturais)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 17 de janeiro de 2024.

ALBERIS VINÍCIUS CRISTIANO MAFRA
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:5169DD3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-075 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Exonera Rodrigo Campagnani Borges do cargo de Assessoria Parlamentar – Assessor Parlamentar de Articulação Política do Gabinete do Vereador Lauro Capitão América da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado Rodrigo Campagnani Borges do cargo de Assessoria Parlamentar – Assessor Parlamentar de Articulação Política do Gabinete do Vereador Lauro Capitão América da Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação com efeito a partir do dia 1º de abril de 2024.

Divinópolis, 08 de abril de 2024

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F7F6B976

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REVOGAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO – EXTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024. REVOGAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO – EXTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024.**

Data encerramento da disputa eletrônica – Dia: 09/04/2024 às 14:00 hs (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Código UASG: 929630. A Câmara Municipal de Divinópolis torna público para conhecimento dos interessados que será revogado o processo de Dispensa Eletrônica 90006/2024, por um lapso, passou em branco um dos itens do quadro 1.2. do Termo de Referência. Será dado o início de um novo aviso de dispensa, conforme a Legislação. Divinópolis, 08 de abril de 2024 -

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F58CFE81

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-074 DE 08 DE ABRIL DE 2024 INDICA PARTICIPAÇÃO NO CONSELHO DA IGUALDADE RACIAL DE DIVINÓPOLIS REPRESENTANDO A CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições,

Considerando que Vereadores, por exigência legal, não podem participar de órgãos colegiados do município;

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º Ficam indicados servidores da Câmara Municipal para preencherem vagas no Conselho Municipal da Igualdade Racial – Compir:
a) José Vander Viegas – titular
b) Patrícia Alvarenga Loureiro de Sá – suplente

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de abril de 2024

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FBCCF826

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 04/2023 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR CONVOCAÇÃO 173**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação do candidato abaixo classificado no Processo Seletivo 04/2023 – Estágio Extracurricular.

1. Fisioterapia:

Colocação	Nome
1	Thiago Max Zieguelboim

Caso o candidato tenha interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 307 Divinópolis (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h ás 17h, terças e quintas – de 8h ás 13h) para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 10/04/2024.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 04/2024 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 05 de abril de 2024.

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5022689E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 01/2024 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR CONVOCAÇÃO 172 COMUNICAMOS A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS ABAIXO CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO 01/2024 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR. 1. FARMÁCI**

***PROCESSO SELETIVO 01/2024 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR
CONVOCAÇÃO 172***
Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 01/2024 – Estágio Extracurricular.

1. Farmácia:

Colocação	Nome
1	Lydia Linon Batista Lemos
2	Renato Henriques Pedroza
3	Amanda Rosa Deodato
4	Maria Clara de Menezes Brescia Lage
5	Guilherme Sandro Silva
6	Fernanda Silva Diniz
7	Daniella dos Santos Bittencourt
8	Camila Cardoso Portes Silva

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 307 Divinópolis (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h ás 17h, terças e quintas – de 8h ás 13h) para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 10/04/2024.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 01/2024 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 05 de abril de 2024.

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D2FCC12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 02/2024 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR CONVOCAÇÃO 171**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 02/2024 – Estágio Extracurricular.

1. Administração:

Colocação	Nome
1	Ângelo Matheus Leandro
2	Marcella Amorim Dutra

2. Direito:

Colocação	Nome
1	Luiz Otávio Alves de Paula

3. Engenharia de Produção:

Colocação	Nome
1	Ângelo Matheus Leandro
2	Amanda Jhenifer Felipe
3	Milena de Faria Santiago

4. História:

Colocação	Nome
1	Lucas Silva Pinheiro

5. Técnico de Enfermagem:

Colocação	Nome
1	Vanessa Maria de Oliveira
2	Maria Eduarda Ferreira Santos

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 307, Divinópolis (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h ás 17h, terças e quintas – de 8h ás 13h) para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 10/04/2024.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 02/2024 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 05 de abril de 2024.

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5036419F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO CAIXA ESCOLAR 25 / 2024 – MIGUEL RODRIGUES FILHO.

Objeto: Repassar recursos financeiros a Caixa Escolar Municipal MIGUEL RODRIGUES FILHO, de forma a contribuir supletivamente, para melhoria física e pedagógica da escola. Os recursos são destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados, conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. Prazo: Inicia-se na data de 01/02/2024 e vigorará até 31/12/2024. Dot orçamentária: 02.06.01.12.122.0006.2358.3.3.50.41.00 e 02.06.01.12.122.0006-.2358.4.4.90.52.00. Valor: R$ 103.400,00 conforme plano de trabalho. Ass:04/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B98951D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO CAIXA ESCOLAR 26 / 2024 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

Objeto: Repassar recursos financeiros a Caixa Escolar Municipal NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, de forma a contribuir supletivamente, para melhoria física e pedagógica da escola. Os recursos são destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados, conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. Prazo: Inicia-se na data de 01/02/2024 e vigorará até 31/12/2024. Dot orçamentária: 02.06.01.12.122.0006.2358.3.3.50.41.00 e 02.06.01.12.122.0006-.2358.4.4.90.52.00. Valor: R$ 50.500,00 conforme plano de trabalho. Ass:11/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F919065B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO CAIXA ESCOLAR 27 / 2024 – OFICINA DA CRIANÇA.

Objeto: Repassar recursos financeiros a Caixa Escolar Municipal OFICINA DA CRIANÇA, de forma a contribuir supletivamente, para melhoria física e pedagógica da escola. Os recursos são destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados, conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. Prazo: Inicia-se na data de 01/02/2024 e vigorará até 31/12/2024. Dot orçamentária: 02.06.01.12.122.0006.2358.3.3.50.41.00 e 02.06.01.12.122.0006-.2358.4.4.90.52.00. Valor: R$ 94.200,00 conforme plano de trabalho. Ass:20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D4E6F45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO CAIXA ESCOLAR 28/ 2024 – ORIBES BATISTA LEITE.

Objeto: Repassar recursos financeiros a Caixa Escolar Municipal ORIBES BATISTA LEITE, de forma a contribuir supletivamente, para melhoria física e pedagógica da escola. Os recursos são destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados, conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. Prazo: Inicia-se na data de 01/02/2024 e vigorará até 31/12/2024. Dot orçamentária: 02.06.01.12.122.0006.2358.3.3.50.41.00 e 02.06.01.12.122.0006-.2358.4.4.90.52.00. Valor: R$ 132.600,00 conforme plano de trabalho. Ass:20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:63E8252C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO CAIXA ESCOLAR 50 / 2024 – OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA.

Objeto: Repassar recursos financeiros a Caixa Escolar Municipal OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA, de forma a contribuir supletivamente, para melhoria física e pedagógica da escola. Os recursos são destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados, conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. Prazo: Inicia-se na data de 01/02/2024 e vigorará até 31/12/2024. Dot orçamentária: 02.06.01.12.122.0006.2358.3.3.50.41.00 e 02.06.01.12.122.0006-.2358.4.4.90.52.00. Valor: R$ 58.199,00 conforme plano de trabalho. Ass:20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:700602AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO CAIXA ESCOLAR 51/ 2024 – PADRE GUARITÁ.

Objeto: Repassar recursos financeiros a Caixa Escolar Municipal PADRE GUARITÁ, de forma a contribuir supletivamente, para melhoria física e pedagógica da escola. Os recursos são destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados, conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. Prazo: Inicia-se na data de 01/02/2024 e vigorará até 31/12/2024. Dot orçamentária: 02.06.01.12.122.0006.2358.3.3.50.41.00 e 02.06.01.12.122.0006-.2358.4.4.90.52.00. Valor: R$ 61.000,00 conforme plano de trabalho. Ass:20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E56A4097

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO CAIXA ESCOLAR 52/ 2024 – PADRE JOÃO BRUNO.

Objeto: Repassar recursos financeiros a Caixa Escolar Municipal PADRE JOÃO BRUNO, de forma a contribuir supletivamente, para melhoria física e pedagógica da escola. Os recursos são destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados, conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. Prazo: Inicia-se na data de 01/02/2024 e vigorará até 31/12/2024. Dot orçamentária: 02.06.01.12.122.0006.2358.3.3.50.41.00 e 02.06.01.12.122.0006-.2358.4.4.90.52.00. Valor: R$ 88.400,00 conforme plano de trabalho. Ass:20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:87B944DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO CAIXA ESCOLAR 57 / 2024 – PROFESSORA EVELINA GRECO SANTOS.

Objeto: Repassar recursos financeiros a Caixa Escolar Municipal PROFESSORA EVELINA GRECO SANTOS, de forma a contribuir supletivamente, para melhoria física e pedagógica da escola. Os recursos são destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados, conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. Prazo: Inicia-se na data de 01/02/2024 e vigorará até 31/12/2024. Dot orçamentária: 02.06.01.12.122.0006.2358.3.3.50.41.00 e 02.06.01.12.122.0006-.2358.4.4.90.52.00. Valor: R$ 60.800,00 conforme plano de trabalho. Ass:20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CCA7706F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO CAIXA ESCOLAR 58 / 2024 – PROFESSORA HERMINIA CORGOZINHO.

Objeto: Repassar recursos financeiros a Caixa Escolar Municipal PROFESSORA HERMINIA CORGOZINHO, de forma a contribuir supletivamente, para melhoria física e pedagógica da escola. Os recursos são destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados, conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. Prazo: Inicia-se na data de 01/02/2024 e vigorará até 31/12/2024. Dot orçamentária: 02.06.01.12.122.0006.2358.3.3.50.41.00 e 02.06.01.12.122.0006-.2358.4.4.90.52.00. Valor: R$ 80.700,00 conforme plano de trabalho. Ass:20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:353226AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO CAIXA ESCOLAR 30 / 2024 – PROFESSORA MARIA D'ALVA.

Objeto: Repassar recursos financeiros a Caixa Escolar Municipal PROFESSORA MARIA D'ALVA, de forma a contribuir supletivamente, para melhoria física e pedagógica da escola. Os recursos são destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados, conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. Prazo: Inicia-se na data de 01/02/2024 e vigorará até 31/12/2024. Dot orçamentária: 02.06.01.12.122.0006.2358.3.3.50.41.00 e 02.06.01.12.122.0006-.2358.4.4.90.52.00. Valor: R$ 55.600,00 conforme plano de trabalho. Ass:20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A09675B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO CAIXA ESCOLAR 59/ 2024 – PROFESSORA MARIA DE LOURDES TEIXEIRA.

Objeto: Repassar recursos financeiros a Caixa Escolar Municipal PROFESSORA MARIA DE LOURDES TEIXEIRA, de forma a contribuir supletivamente, para melhoria física e pedagógica da escola. Os recursos são destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados, conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. Prazo: Inicia-se na data de 01/02/2024 e vigorará até 31/12/2024. Dot orçamentária: 02.06.01.12.122.0006.2358.3.3.50.41.00 e 02.06.01.12.122.0006-.2358.4.4.90.52.00. Valor: R$ 43.000,00 conforme plano de trabalho. Ass:20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E413CD36

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO CAIXA ESCOLAR 65 / 2024 – MARIA FERNANDA AZEVEDO.

Objeto: Repassar recursos financeiros a Caixa Escolar Municipal MARIA FERNANDA AZEVEDO, de forma a contribuir supletivamente, para melhoria física e pedagógica da escola. Os recursos são destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados, conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. Prazo: Inicia-se na data de 01/02/2024 e vigorará até 31/12/2024. Dot orçamentária: 02.06.01.12.122.0006.2358.3.3.50.41.00 e 02.06.01.12.122.0006-.2358.4.4.90.52.00. Valor: R$ 40.204,00 conforme plano de trabalho. Ass:20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6F7568F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO CAIXA ESCOLAR 34/ 2024 – SÃO TARCÍSIO.

Objeto: Repassar recursos financeiros a Caixa Escolar Municipal SÃO TARCÍSIO, de forma a contribuir supletivamente, para melhoria física e pedagógica da escola. Os recursos são destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados, conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. Prazo: Inicia-se na data de 01/02/2024 e vigorará até 31/12/2024. Dot orçamentária: 02.06.01.12.122.0006.2358.3.3.50.41.00 e 02.06.01.12.122.0006-.2358.4.4.90.52.00. Valor: R$ 62.800,00 conforme plano de trabalho. Ass:20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5CCA03BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2024 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO –

Construtora D' Ávila Reis Ltda. Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 28/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F5B089B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2024 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO –

Panminas Franchising Ltda. Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 02/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C274029

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2024 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO –

Washington Aparecido Moreira. Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 22/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D4748F5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO CAIXA ESCOLAR 36/2024 – ADOLFO MACHADO.

Objeto: Repassar recursos financeiros a Caixa Escolar Municipal Adolfo Machado, de forma a contribuir supletivamente, para melhoria física e pedagógica da escola. Os recursos são destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados, conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. Prazo: Inicia-se na data de 01/02/2024 e vigorará até 31/12/2024. Dot orçamentária: 02.06.01.12.122.0006.2358.3.3.50.41.00 e 02.06.01.12.122.0006-.2358.4.4.90.52.00. Valor: R$ 56.000,00 conforme plano de trabalho. Ass:20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:138582AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO CAIXA ESCOLAR 41/2024 – CENTRO TÉCNICO PEDAGÓGICO.

Objeto: Repassar recursos financeiros a Caixa Escolar Centro Técnico Pedagógico, de forma a contribuir supletivamente, para melhoria física e pedagógica da escola. Os recursos são destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados, conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. Prazo: Inicia-se na data de 01/02/2024 e vigorará até 31/12/2024. Dot orçamentária: 02.06.01.12.122.0006.2358.3.3.50.41.00 e 02.06.01.12.122.0006-.2358.4.4.90.52.00. Valor: R$ 100.700,00 conforme plano de trabalho. Ass:20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5F6A6100

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO CAIXA ESCOLAR 17/2024 – HERBERT DE SOUZA.

Objeto: Repassar recursos financeiros a Caixa Escolar Municipal Herbert de Souza, de forma a contribuir supletivamente, para melhoria física e pedagógica da escola. Os recursos são destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados, conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. Prazo: Inicia-se na data de 01/02/2024 e vigorará até 31/12/2024. Dot orçamentária: 02.06.01.12.122.0006.2358.3.3.50.41.00 e 02.06.01.12.122.0006-.2358.4.4.90.52.00. Valor: R$ 106.000,00 conforme plano de trabalho. Ass:20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3EE690A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO CAIXA ESCOLAR 18/2024 – ISAURA FERREIRA.

Objeto: Repassar recursos financeiros a Caixa Escolar Municipal Isaura Ferreira, de forma a contribuir supletivamente, para melhoria física e pedagógica da escola. Os recursos são destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados, conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. Prazo: Inicia-se na data de 01/02/2024 e vigorará até 31/12/2024. Dot orçamentária: 02.06.01.12.122.0006.2358.3.3.50.41.00 e 02.06.01.12.122.0006-.2358.4.4.90.52.00. Valor: R$ 114.323,90 conforme plano de trabalho. Ass:20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E79B4340

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO CAIXA ESCOLAR 46/2024 – JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO.

Objeto: Repassar recursos financeiros a Caixa Escolar Municipal João Severino de Azevedo, de forma a contribuir supletivamente, para melhoria física e pedagógica da escola. Os recursos são destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados, conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. Prazo: Inicia-se na data de 01/02/2024 e vigorará até 31/12/2024. Dot orçamentária: 02.06.01.12.122.0006.2358.3.3.50.41.00 e 02.06.01.12.122.0006-.2358.4.4.90.52.00. Valor: R$ 90.557,00 conforme plano de trabalho. Ass:20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5EA8297F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO CAIXA ESCOLAR 47/2024 – JOSÉ CARLOS PEREIRA.

Objeto: Repassar recursos financeiros a Caixa Escolar Municipal José Carlos Pereira, de forma a contribuir supletivamente, para melhoria física e pedagógica da escola. Os recursos são destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados, conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. Prazo: Inicia-se na data de 01/02/2024 e vigorará até 31/12/2024. Dot orçamentária: 02.06.01.12.122.0006.2358.3.3.50.41.00 e 02.06.01.12.122.0006-.2358.4.4.90.52.00. Valor: R$ 119.200,00 conforme plano de trabalho. Ass:20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2EB947EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO CAIXA ESCOLAR 21/2024 – JOSÉ CLEMENTINO FILHO.

Objeto: Repassar recursos financeiros a Caixa Escolar Municipal José Clementino Filho, de forma a contribuir supletivamente, para melhoria física e pedagógica da escola. Os recursos são destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados, conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. Prazo: Inicia-se na data de 01/02/2024 e vigorará até 31/12/2024. Dot orçamentária: 02.06.01.12.122.0006.2358.3.3.50.41.00 e 02.06.01.12.122.0006-

.2358.4.4.90.52.00. Valor: R$ 67.200,00 conforme plano de trabalho. Ass:20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2826D302

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO CAIXA ESCOLAR 22/2024 – JOSÉ CRISTOVAM.

Objeto: Repassar recursos financeiros a Caixa Escolar Municipal José Cristovam, de forma a contribuir supletivamente, para melhoria física e pedagógica da escola. Os recursos são destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados, conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. Prazo: Inicia-se na data de 01/02/2024 e vigorará até 31/12/2024. Dot orçamentária: 02.06.01.12.122.0006.2358.3.3.50.41.00 e 02.06.01.12.122.0006-.2358.4.4.90.52.00. Valor: R$ 87.788,00 conforme plano de trabalho. Ass:20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:92C3D35B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO CAIXA ESCOLAR 48/2024 – JOSE QUINTINO LOPES.

Objeto: Repassar recursos financeiros a Caixa Escolar Municipal Jose Quintino Lopes, de forma a contribuir supletivamente, para melhoria física e pedagógica da escola. Os recursos são destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados, conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. Prazo: Inicia-se na data de 01/02/2024 e vigorará até 31/12/2024. Dot orçamentária: 02.06.01.12.122.0006.2358.3.3.50.41.00 e 02.06.01.12.122.0006-.2358.4.4.90.52.00. Valor: R$ 52.700,00 conforme plano de trabalho. Ass:20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:15E49218

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO CAIXA ESCOLAR 23/2024 – MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES.

Objeto: Repassar recursos financeiros a Caixa Escolar Municipal Maria da Conceição Fernandes, de forma a contribuir supletivamente, para melhoria física e pedagógica da escola. Os recursos são destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados, conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. Prazo: Inicia-se na data de 01/02/2024 e vigorará até 31/12/2024. Dot orçamentária: 02.06.01.12.122.0006.2358.3.3.50.41.00 e 02.06.01.12.122.0006-.2358.4.4.90.52.00. Valor: R$ 81.500,00 conforme plano de trabalho. Ass:20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9772A4AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO CAIXA ESCOLAR 49/2024 – MARIA FONSECA PEÇANHA.

Objeto: Repassar recursos financeiros a Caixa Escolar Municipal Maria Fonseca Peçanha, de forma a contribuir supletivamente, para melhoria física e pedagógica da escola. Os recursos são destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados, conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. Prazo: Inicia-se na data de 01/02/2024 e vigorará até 31/12/2024. Dot orçamentária: 02.06.01.12.122.0006.2358.3.3.50.41.00 e 02.06.01.12.122.0006-.2358.4.4.90.52.00. Valor: R$ 71.300,00 conforme plano de trabalho. Ass:20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:18EA9417

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO CAIXA ESCOLAR 24/2024 – MARIA JOSÉ FERNANDES.

Objeto: Repassar recursos financeiros a Caixa Escolar Municipal Maria José Fernandes, de forma a contribuir supletivamente, para melhoria física e pedagógica da escola. Os recursos são destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados, conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. Prazo: Inicia-se na data de 01/02/2024 e vigorará até 31/12/2024. Dot orçamentária: 02.06.01.12.122.0006.2358.3.3.50.41.00 e 02.06.01.12.122.0006-.2358.4.4.90.52.00. Valor: R$ 69.703,00 conforme plano de trabalho. Ass:20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ECD8D1C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG – ASSOCIAÇÃO IMACULADA CONCEIÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS), no uso de suas atribuições institucionais, informa a intenção de celebrar parceria, através de procedimento de dispensa de chamamento público, previsto no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional, modalidade abrigo institucional, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, em especial ao art. 6º-B que prevê que as proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Sistema Único da Assistência Social (SUAS), respeitadas as especificidades de cada ação.

Considerando a Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que organiza os serviços do SUAS por níveis de complexidade e prevê entre os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, o Serviço de Acolhimento Institucional, modalidade abrigo institucional.

Considerando o SUAS instituído pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que tem como objetivo garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Considerando a Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Considerando a Portaria nº 04/2021-SEMAS, que estabelece o regulamento de credenciamento para organizações da sociedade civil de assistência social para a consecução de serviços, programas ou projetos de assistência social a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), considerando o inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e diretrizes trazidas pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 21, de 24 de novembro de 2016.

Considerando o Decreto nº 15.365 de 08 de novembro de 2022, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município de Divinópolis e as organizações da sociedade civil - OSC, de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014.
Considerando o disposto no Parecer Técnico Nº 27/2024-SEMAS, que se pronunciou de forma favorável a celebração e a formalização do termo de colaboração.
A Secretaria Municipal de Assistência Social pretende realizar procedimento de dispensa de chamamento público, previsto no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, para a formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil Associação Imaculada Conceição, inscrita no CNPJ sob nº 04.195.503/0002-00, cujo objeto é a execução do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade abrigo institucional, ofertando acolhimento provisório para crianças de 0 a 6 anos de ambos os sexos e de 6 anos a 11 anos e 11 meses feminino, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio familiar com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.
A salientar a rede de acolhimento institucional - modalidade de abrigo institucional - para crianças e adolescentes do Município de Divinópolis é composta por quatro unidades, sendo seus usuários distribuídos conforme faixa etária e sexo, seguindo as diretrizes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Destas unidades, uma é direcionada para crianças de 0 a 6 anos de ambos os sexos, de 6 anos a 11 anos e 11 meses feminino, conforme previsto no objeto.
O referido Serviço está em execução no município através do Termo de Colaboração nº 06/2018, celebrado com a própria instituição e possui vigência até 30 de abril de 2024. Nos termos do art. 20 do Decreto nº 15.365/2022, recomenda-se o limite da vigência de uma parceria em cinco anos. A OSC manifestou interesse em dar continuidade na execução do Serviço e apresentou a documentação requisitada. A equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social realizou o exame formal do atendimento pela instituição dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.
A definição da organização da sociedade civil (OSC) para a execução da parceria fundamenta-se na experiência da Associação Imaculada Conceição na execução de serviços na área da assistência social, em especial o acolhimento de crianças e o atendimento de pessoas em situação de rua. Além disso, a OSC possui experiência prévia no desenvolvimento de parcerias com a Secretaria Municipal de Assistência Social, demonstrando boa execução de serviços e/ou projetos, bem como a apresentação regular das prestações de contas e saneamento de todos os pontos de questionamentos eventualmente a ela destacados.
Em que pese o chamamento público tratar-se de procedimento obrigatório para parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, disciplinado pela Lei Federal nº 13.019/2014, o mesmo ordenamento jurídico também excetua a sua necessidade, conforme disposto no art. 30 da referida Lei, cuja transcrição esta a seguir:
Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
[...]
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
A Associação Imaculada Conceição comprovou ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3° da Lei Nº 8.742/1993, estar inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e com cadastro ativo no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), atendendo os requisitos previstos do art. 2º da Resolução 21/2016 CNAS. Ressaltamos também que a instituição é credenciada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, estando apta para a consecução de serviços, programas ou projetos de assistência social.
A presente proposição, além de garantir a oferta de serviço socioassistencial regulamentado a público vulnerável, contribui para a redução das violações de direitos, seus agravamentos ou reincidência. Possibilita ainda, aos atendidos benefícios relacionados à segurança de acolhida, do convívio ou vivência familiar, comunitária e social e de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social.
Não obstante, a descontinuidade da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional, modalidade abrigo institucional apresenta dano gravoso à integridade dos usuários que se encontram atualmente acolhidos, uma vez que a sua interrupção pode causar significativo impacto no desenvolvimento psicossocial dos mesmos. Estes elementos atendem aos requisitos previstos nos incisos I e II do §2º, art. 3º da Resolução 21/2016 CNAS.
Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências previstas no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014.
Essa publicação visa atender à Lei Federal nº 13.019/2014, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação desta justificativa, a contar da data de sua publicação. A impugnação deverá ser entregue, por escrito, na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), situada à Rua Lincoln Machado, nº 59, Centro.

Divinópolis, 08 de abril de 2.024.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos Habitação de Interesse Social Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DBD5CB47

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 3° TA - CT 012/2020 - PL 360/2020.
CONTRATADA: TIM S/A.

Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo inicial do contrato; Prorrogação do prazo contratual até 04/12/2025. Ass: 08/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1EB4DCB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 12 DE 08 DE ABRIL DE 2024.
ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO

Processo Licitatório nº 03/2024
Concorrência Eletrônica nº 01/2024
Contrato: 022/2024
Valor: R$248.365,98 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos).
Prazo de Execução: 3 (três) meses, contando em dias corridos

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Objeto: *Empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução de reforma no campo de futebol e vestiário do Bairro Belvedere, localizado Na Rua Nízia Gonçalves Corrêa, no Município De Divinópolis-MG - Convênio de Saída nº 1481001699/2023 / SEDESE*.

DESIGNAÇÃO
Pelo presente ato, designo a servidora Maria Luísa Gomes Brandão Andrade, Engenheira Civil – CREA – MG 388.005/D, matricula nº 99042432, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 022/2024, PL. nº 03/2024, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades.

Divinópolis, 08 de Abril de 2024.

Paulo José Silva
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

MARIA LUÍSA GOMES BRANDÃO ANDRADE
Engenheira Civil – CREA – MG 388.005/D
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:81EFBCB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 013 DE 08 DE ABRIL DE 2024
ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO

Processo Licitatório nº 021/2024
Concorrência Eletrônica nº 04/2024
Contrato: 036/2024
Valor: R$1.226.000,00 (um milhão duzentos e vinte e seis mil reais).
Prazo de Execução: 09 (nove) meses, contando em dias corridos

Descrição dos serviços

Objeto: *Contratação de empresa para a execução das obras de calçamento de estradas vicinais em alvenaria poliédrica na Comunidade Rural do Cacôco e Realengo, no Município de Divinópolis/MG - Convênio de Saída nº 1301002406/2023 - SEINFRA.*
Designação
Pelo presente ato, designo a servidora Jussara Cristina Reis, Engenheira Civil CREA: 103.702/D, ocupante do cargo de Gerencia de Planejamento e Infraestrutura, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 036/2024, PL. nº 21/2024, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades.
Divinópolis, 08 de Abril de 2024.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

JUSSARA CRISTINA REIS
Engenheira Civil CREA: 103.702/D
Gerencia de Planejamento e Infraestrutura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8674DB13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 008/2024 – CMAS/DIV DE 08/04/2024 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR DE PROGRAMAÇÃO DE Nº 312230620240002, DESTINADA PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDA DE BANCADA.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião ordinária realizada no dia 08/04/2024, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 221 de 17 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Emenda Parlamentar de Número da Programação **312230620240002**, Funcional Programática nº 082445131219G0031, no valor total de R$167.242,00 (Cento e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais), GND3 para custeio, através do Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, para o Serviço Especializado de Abordagem Social executado pela Entidade Centro Espírita Jesus de Nazaré.

Art. 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 08 de abril de 2024.

LUCIANA MARIA DE ARAÚJO Vice-Presidente	***SIRLÉIA MOREIRA TAVARES*** Primeira Secretária

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6E1EB5EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 151 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
283º	MARIA CRISTINA PEREIRA LOBATO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 08 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5042F85D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 104 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
317º	EDUARDA RAFAEL DE FREITAS MARTINS	Não manifestou interesse na vaga.
318º	LARA ALVES ARAUJO SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.
TÉCNICO DE LABORATÓRIO – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
40º	EDIANA MARIA DE CASTRO GUIMARAES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 08 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:92828691

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 131 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
324º	THAYSSA FERNANDES CARDOSO
325º	RUTHE ROCHA REZENDE MARQUES
326º	NATÁLIA BRUNA LUZIA OLIVEIRA SOUZA

327º	HENRIQUE LUIZ COELHO DE ASSIS

TÉCNICO DE LABORATÓRIO - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
41º	GRECE ALVES DE SOUSA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 08 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D620129

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 37 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 11/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
62º	MARCONI RENATO PROCÓPIO DA CRUZ	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 08 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E3B1E884

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 52 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
65º	INÁCIO AUGUSTO PEREIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **11/2023**.

Divinópolis, 08 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E4315C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 69 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
30º	MARCIO CEDENILLA DOS SANTOS	Não manifestou interesse na vaga

MÉDICO GENERALISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
47º	BRUNO MAIA SEIXAS	Não manifestou interessena vaga.

Divinópolis, 08 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BF45A3BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 79 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

DENTISTA PSF - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
31º	EDUARDO VITOR DE CARVALHO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2023**.

Divinópolis, 08 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F66D935E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 27 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA – SAÚDE MENTAL– 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
19º	LUCAS GONTIJO OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 08 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6A263EAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 32 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA – SAÚDE MENTAL - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
20º	LUANA MOREIRA RESENDE NUNES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2024**.

Divinópolis, 08 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AF231B53

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 26 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

BIOMÉDICO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
35º	WESLANE SOARES LIMA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/03/2024, na edição 3722.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **11/2022**.

Divinópolis, 08 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F9B6C559

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0434/2024 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **YAINERY CASTRO ALMEIDA,** contratada para exercer o cargo de Médico Generalista P.S.F. 04HS, matriculada sob o nº 99041434/1, **com efeitos retroativos a 19/02/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 05 de março de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:717698EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0432/2024 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **DAIANA MARA CORGOSINHO,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro (P.S.F.), matriculada sob o nº 99041798, **com efeitos retroativos a 22/05/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 05 de março de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC451BE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0433/2024 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **GABRIELE NOGUEIRA SILVA,** contratada para

exercer o cargo de Técnico de Enfermagem P.S.F., matriculada sob o nº 99040168/1, **com efeitos retroativos a 22/02/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 05 de março de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E06E483

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0436/2024 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau máximo, no percentual de 40% (quarenta por cento), a servidora **CHEILA MARIA DE AZEVEDO ALENCAR PEDROSO,** detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço II, matriculada sob o nº 2037168, **com efeitos retroativos a 19/03/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 05 de março de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1EC3638E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO MÊS DE MARÇO/2024 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DIVINÓPOLIS

Aos vinte e seis dias do mês de março de 2024 (26/03/2024), às 18:30h, na sede do DIVIPREV, teve início a reunião ordinária do Conselho Fiscal, para análise de Documentação e Balancete, relativos ao mês de **Fevereiro/2024**, conforme dispõe a Lei Complementar 126/2006 e para deliberar sobre outros assuntos de sua competência. Foi verificada a presença dos conselheiros: **Breno Xavier Campolina, Cássio Henrique Ferreira de Morais, Cristina Maria dos Santos (forma remota), Daniel Otaviano de Araújo, João Renato Souza Cintra, Vanessa Cristina Resende Xavier e Vander Lúcio Gomes Penha.** O Presidente Cássio deu início à reunião encaminhando aos conselheiros o informativo contábil do Instituto, bem como o balancete e notas de empenho referentes ao mês de Fevereiro/2024. Foi verificado o **Total Geral da Receita** no valor de **R$11.849.219,80**; **Total Geral da Despesa** no valor de **R$11.356.791,62;** Os valores referentes aos **Repasses Previdenciários** foram de **R$2.229.140,71 parte servidor** e **R$2.049.497,45 parte patronal**. Foi verificado ainda que o total de numerário do Diviprev, no mês de **Fevereiro/2024**, soma a quantia de **R$557.823.204,47;** este total encontra-se alocado nas unidades gestoras conforme discriminado: R$169.919.394,98 (Tesouro Nacional); R$125.561.911,11 (Banco do Brasil); R$88.895.868,72 (Caixa Econômica Federal); R$84.287.418,36 (Banco Itaú); R$19.604.745,54 (Banco Safra); R$19.369.281,74 (Banco Kinea); R$13.391.094,77 (AZ Quest); R$9.599.154,51 (XP Investimentos); R$7.568.147,55 (Icatu); R$6.395.478,37 (Rio Bravo); R$4.693.643,69 (Western); R$3.329.692,32 (BRAM); R$2.736.765,84 (Vinci); R$2.300.020,23 (Santander); R$ 170.586,74 (Finaxis). Foi verificado o resultado nos investimentos de **ganho realizado no mês de R$2.297.704,32;** o resultado de ganho por marcação a mercado – não realizado de **R$4.537.774,29** e o resultado de perda por marcação a mercado – não realizado de **R$69.793,75.** Em seguida **foi aprovado o Relatório Mensal de Investimentos relativo ao mês de Fevereiro de 2024.** Conforme dispõe a LC 126/2006, em seu inciso IX, do art.85, será encaminhado informativo contábil analisado ao Conselho Administrativo para conhecimento da execução orçamentária, bem como o Relatório Mensal de Investimentos referente ao mês de Fevereiro de 2024. Informamos também o recebimento da **Resolução nº 001/2024 – Plano de Ação 2024 do DIVIPREV, Resolução nº 002/2024 – Nova Versão da Política de Segurança da Informação do DIVIPREV e Portaria nº 056/2024 – Plano de Capacitações 2024 do DIVIPREV**. Recebemos também o Relatório **de Governança do DIVIPREV 2023**, devidamente lido e aprovado pelo Conselho Fiscal. Ao final da reunião o presidente Cássio solicitou uma nova eleição para Presidente e Secretário do Conselho Fiscal que teve como resultado a eleição de **João Renato Souza Cintra como Presidente do Conselho Fiscal e Vanessa Cristina Resende Xavier como Secretária.** Nada mais havendo a tratar, eu, Breno Xavier Campolina, lavrei a presente ata que após lida, se aprovada, será pelos demais assinada.

_____
BRENO XAVIER CAMPOLINA CÁSSIO

_____
HENRIQUE FERREIRA DE MORAIS

_____
CRISTINA MARIA DOS SANTOS

_____
DANIEL OTAVIANO DE ARAÚJO

_____
JOÃO RENATO SOUZA CINTRA

_____
VANESSA CRISTINA RESENDE XAVIER

_____
VANDER LÚCIO GOMES PENHA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:12E6BA77

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA N º 003/2024

O Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos, Gustavo Mendes Martins e o Diretor Adminsitrativo e de Interface Jurídica, Leonardo Capanema Deodato, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da Lei nº 4.450 de 22/12/1998 e demais preceitos de Direito Público, torna público o recrutamento de pessoal a ser contratado para suprir a demanda dos serviços na Prefeitura Municipal de Divinópolis.

DO OBJETO

Este processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos aptos para exercício, a título precário, das atribuições inerentes ao

cargo de AGENTE FUNERÁRIO, mediante contratação por período determinado, a ser promovida pela Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos– SEMSUR, para atender a essencialidade do serviço, na forma do art. 37, IX, da CF/88 e confome hipóteses e prazos previstas na Lei nº 4.450/98, tendo em vista a ausência de candidatos aprovados, conforme Concurso Público regido pelo Edital 01/2017, diante de nomeações com esgotamento de todos os habilitados para o referido cargo.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. **Os interessados deverão efetuar a inscrição no site https://www.divinopolis.mg.gov.br/, no período de 00h e 00min do dia 11/04/2024 até as 23h59min do dia 21/04/2024.**

1.2. O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.

1.3. O preenchimento da inscrição no site é de inteira resposabilidade do candidato.

1.4. As informações prestadas na inscrição deverão ser comprovadas no momento da convocação, caso não consiga comprovar, o candidato será eliminado.

1.5. Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão inscrição no site.

1.6. A declaração falsa ou inexata de dados constantes na ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da contratação e dos demais atos dela decorrentes.

1.7. O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Divinópolis e consistirá da avaliação de títulos, de caráter classificatório.

1.8. Tabela de pontuação

Agente Funerário

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional na área de Agente Funerário	05 pontos/ano	25 pontos
Curso de tanatopraxia	25 pontos/curso	25 pontos

1.9. Para pontuação da Experiência Profissional será considerada: Declaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional no cargo pretendido, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo Diretor da Instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação; e Carteira de Trabalho Profissional constando a experiência profissional no cargo pretendido.

2. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

2.1. Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal, parágrafo 1º;

2.2. Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;

2.3. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.4. Não ter registro de antecedentes criminais;

2.5. Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;

2.6. Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

2.7. Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;

2.8. Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função;

2.8.1. Para os candidatos que estiverem formando ou em processo de colação de grau poderão se inscrever e deverão apresentar no ato da contratação o diploma ou a declaração de conclusão de curso.

2.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

2.10. As atribuições de cada cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

3. DOS CARGOS

3.1. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referente ao cargo listado no quadro abaixo:

3.2. Tabela de Cargos:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA CANDIDATURA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
Agente Funerário	Ensino Fundamenta Completo CNH categoria B	200H/MENSAIS	R$ 1.881,34

4.DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

4.1. Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008.

4.2. O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.

b) **Apresentar, quando convocado,** o laudo médico, legível, emitido nos últimos doze meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

c) O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

d) A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria.

e)O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim comonão serão fornecidas cópias desse laudo.

4.4. A não observância do disposto no subitem 4.3. acarretará na perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiais necessárias.

4.5. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, também, na lista de classificação geral do cargo.

4.6. Os candidatos que declararem-se pessoas com deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a fim de averiguar a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

4.7. Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município de Divinópolis, localizado à Avenida Primeiro de Junho, 595, 7º andar, centro CRESST, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.

4.8. A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.9. O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado da lista de classificação de PCD do processo seletivo.

4.10. O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo.

4.11. As vagas definidas no subitem 4.1. não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A seleção será por critérios, considerando-os por bloco conforme descrito na tabela 1.8 deste edital.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
6.1.1. Maior tempo de experiência profissional;
6.1.2. Maior grau de escolaridade;
6.1.3. Maior idade.

7. DO RESULTADO
7.1. O resultado parcial será emitido pela Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e publicado até o dia **29/04/2024** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Prefeitura no campo da inscrição do Processo, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.divinopolis.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e tecnologia, localizada à Av. Paraná, nº 2601 sala 307 – São José – Gerência de Recursos Humanos. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ocorrer antecipadamente.
7.2. O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo através de formulário específico (**Anexo I**), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado parcial. O recurso deverá ser protocolado pessoalmente no Protocolo da Sede Administrativa da Prefeitura de Divinópolis localizada à Av. Paraná, nº 2601– São José através do o formulário de recurso preenchido constante no anexo I, até às 16hs do prazo acima especificado.
7.3. A homologação final da Classificação será publicada, até o dia **06/05/2024** no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e disponibilizada a resposta ao recurso do (a) candidato (a) no Protocolo da Sede Administrativa da Prefeitura de Divinópolis.

8. DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
8.1. As chamadas de candidatos classificados serão realizadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mgou, informando local e data para apresentação dos candidatos classificados, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de convocação.**
8.2. Os candidatos deverão comparecer na data e local informado no Edital de Convocação, para receber a listagem de exames pré-admissionais solicitados e demais orientações e **no prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis a contar da data de recebimento do encaminhamento.**
8.3. Os candidatos deverão procurar um médico do trabalho sob sua responsabilidade e solicitar um exame de admissão contendo:
8.3.1. Nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;
8.3.2. Informações sobre os riscos ocupacionais inerentes ao cargo.
8.3.3. Indicação de todos osprocedimentos médicos a que foi submetido o candidato.
8.3.4. Definição de apto ou inapto para a função específica que o candidato vai exercer.
8.3.5. Data e assinatura do médico do Trabalho encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina. Caso o médico avaliador não seja médico do trabalho, o documento deverá vir assinado pelo médico examinador constar assinatura e carimbo de médico coordenador.
8.4. Se considerados aptos por laudo do Médico do Trabalho, deverão se apresentar à SEMAD no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após avaliação do médico, sob pena de decadência do direito à contratação, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
8.5. Estes deverão apresentar os seguintes documentos na data e local de apresentação:
8.5.1. **Original e cópia** de cédula de Identidade (RG ou Carteira de Habilitação) e CPF;
8.5.2. **Original e cópia** da certidão de nascimento ou casamento;
8.5.3. **Original e cópia** Titulo de Eleitor e Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico: **http//TSE.jus.br;**
8.5.4. **Original e cópia** do número do cartão do PIS ou PASEP;
8.5.5. **Original e cópia** de certificado de reservista para o sexo masculino;
8.5.6. **Original e cópia** do CPF e certidão de nascimento dos dependentes (filhos de 0 a 21 anos);
8.5.7. **Original e cópia** do Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente inválido);
8.5.8. Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependente inválido);
8.5.9. Uma foto 3x4 colorida e recente;
8.5.10. **Original** e cópia do Cartão do PIS/PASEP;
8.5.11. Cópia do cartão da conta bancária ou declaração de abertura de conta corrente (Banco Itaú);
8.5.12. **Original e cópia** do diploma ou certidão de conclusão de curso em registro no órgão competente;
8.5.13. **Original e cópia** da Carteira de Identidade Profissional;
8.5.14. **Original e cópia** do comprovante de residência, atualizado com no máximo 30 dias (conta de água ou energia elétrica);
8.5.15. No caso de imóvel alugado, **cópia autenticada** do contrato de locação do imóvel juntamente com o comprovante de endereço atualizado, com no máximo 30 dias;
8.5.16. Caso resida com parentes, amigos, república ou em imóvel cedido, apresentar Declaração de Residência preenchida pelo proprietário do imóvel com assinatura reconhecida em cartório e comprovante de endereço **original** e **cópia,** atualizado no máximo 30 dias, do proprietário;
8.5.17. Declaração de Residência em moradia Estudantil se for o caso**;**
8.5.18. Declaração para Admissão e exercício**;**
8.5.19. Declaração de bens – Duas vias;
8.5.20. Declaração de dependentes para fins de IRRF – Duas vias**;**
8.5.21. Certidão Negativa Criminal expedida pela Justiça Federal de Minas Gerais, emitida pelo endereço eletrônico: **HTTP//www.trf1.jus.br;**
8.5.22. Currículo do Candidato**;**
8.5.23. Cópia do Cartão de vacina (É obrigatória a apresentação do cartão de vacina contendo: Dupla Adulto, Febre Amarela, Dupla Viral, Hepatite B. Preferencialmente apresentar também a vacina de Covid-19 e Influenza 2023).
8.5.24. Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo deste Seletivo Simplificado;
8.5.25. Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação:
8.5.25.1. Quando não fornecerem os exames solicitados no prazo estabelecido pela SEMAD;
8.5.25.2. Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.

9. DA REMUNERAÇÃO
9.1. A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na tabela de cargos, subitem 3.2. deste Edital.

10. DO CONTRATO
10.1 Os contratos celebrados em razão de classificação neste processo seletivo simplificado, poderão ser rescindidos pelo Contratante, no interesse da administração e a bem do serviço público, a qualquer momento.
10.2 A rescisão contratual por interesse do contratado deverá ser comunicada/requerida com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena aplicação de multa rescisória no valor do salário recebido pelo contratado.
10.2.1 Nos casos em que o contratado comprovar, mediante apresentação de documentação idônea, a aprovação em concurso/processo seletivo público, bem como aprovação em processos seletivos para Residência Médica e Pós-graduação pós-graduações stricto sensu, poderão requerer o afastamento da multa rescisória.

11. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
11.1. O prazo de vigência do Processo Público Simplificado é de 12 (doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
12.1. A classificação, no processo Seletivo Público Simplificado da qual trata este Edital, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata;
12.2. O processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, informação, Ciência e Tecnologia por meio da Diretoria de Administração.
12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Administração.

Divinópolis, abril de 2024.

GUSTAVO MENDES MARTINS
Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos

LEONARDO CAPANEMA DEODATO
Diretor Adminsitrativo e de Interface Jurídica

ANEXO I
FORMULÁRIO DE RECURSO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 03/2024

Nome do Candidato:		**CPF:**
Nº de inscrição:	**Cargo**	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____

Divinópolis, _____de_____ de 2024.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4BBE0C9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 442/2024

CONVOCAÇÃO

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convoca os candidatos listados abaixo, classificados no Processo Seletivo Edital 01/202 para o cargo de Psicólogo.

Psicólogo	
Classificação	**Nome**
3ª	BIANCA SARAH BARROS NASCIMENTO
4ª	Maria Lúcia Rosendo

Os candidatos deverão comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **até o dia 10/04/2024,** (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h ás 17h, terças e quintas – de 8h ás 13h), tendo em vista a comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição e a manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 08 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD95F15E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 01

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo Edital n° 01/2024 – SEMAD para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listadas abaixo.

Psicólogo		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
1ª	Maria de Lourdes C Pavarini	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
2ª	LUIS HENRIQUE NOVAIS	Não comprovação das exigências solicitadas no edital

Divinópolis, 08 de abril de 2024

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0B46EDA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO N° 04

Comunicamos a quem possa interessar, a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98:
- 01 vaga para o cargo de Engenheiro Civil

ENGENHEIRO CIVIL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
14ª	FERNANDORODRIGO DEOLIVEIRA
15ª	MARCO TÚLIODE OLIVEIRALOURENÇO
16ª	MATHEUSFERREIRACAMPOS
17ª	AGENOR DIASJUNIOR
18ª	LEONEL ULISSESSANTOS CABRAL
19ª	BRUNACAROLINA DEALMEIDA
20ª	DIOGO ALVESPEREIRA
21ª	SAMUEL FERNANDES VASCONCELOS
22ª	HELLEN CRISTINA DE SOUZA FERNANDES
23ª	HERISMA VICTORE DE CASTRO

Os (as) candidatos (as) convocados (as) terão o prazo **até o dia 11/04/2024** para enviar para o endereço de e-mail divinopolis.concursos@gmail.com ou comparecer à Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h ás 17h, terças e quintas – de 8h ás 13h), **com a documentação necessária para a comprovação da experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição.**
Caso o número de candidatos que compareçam, dentro do prazo estipulado e que comprovem a veracidade dos dados declarados, seja maior que o número de vagas disponíveis, terá preferência o candidato melhor classificado. Os demais candidatos que comprovarem os dados declarados voltarão para a lista de convocação.
A não comprovação de experiência e escolaridade no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir **contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, abril de 2024.

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DD10FB3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 441/2024

CONVOCAÇÃO

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, comunica a quem possa interessar a desistência ou o não comparecimento em prazo hábil do candidato, Nilson Messias da Costa, convocado conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 04/2022 – SEMAD.
Tendo em vista tal fato, convoca a candidata listada abaixo, classificada no Processo Seletivo Edital 04/2022 para o cargo de Agente de Administração.

Agente de Administração	
Classificação	**Nome**
920ª	Michele Conceição de Oliveira

A candidata deverá comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **até o dia 10/04/2024,** (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h ás 17h, terças e quintas – de 8h ás 13h), tendo em vista a sua comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição e a sua manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, 08 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DD68535B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.124/24

Altera o Decreto nº 15.930/23.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O inciso VI do art. 1º do Decreto nº 15.930/23 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...
VI - Paulo Roberto Meireles do Nascimento – Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com sua publicação.
Divinópolis, 03 de abril de 2024.

(Assinado eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

(Assinado eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E3132525

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.125/24

Declara de interesse social o empreendimento Residencial Luminis, a ser edificado no lugar denominado Fazenda do Pari, neste município.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, na forma do Decreto nº. 11.255/13 e considerando que, mediante requerimento pelo interessado - protocolo administrativo nº. 7532/2024 - a Diretoria de Habitação/SEMAS emitiu parecer social, destacando que "*se torna de interesse público a existência de empreendimentos voltados à perspectiva de programas governamentais, como o Programa Federal Minha Casa Minha Vida, que possam atender a demanda populacional existente no Município, e que oportunize, consequentemente, a redução do déficit existente";*:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para exclusiva finalidade de garantir priorização de tramitação perante os órgãos públicos municipais competentes, na forma do Decreto nº. 11.255/13, o Empreendimento Residencial Luminis, a ser edificado nos lotes 101 e 508, da zona 45, no lugar denominado Fazenda do Pari, nesta cidade.
Parágrafo único: A finalidade deste Decreto se limita à priorização na tramitação administrativa, não alcançando qualquer privilégio diverso, nem importa em isenções, imunidades ou dispensa relativamente a deveres estabelecidos na legislação incidente, inclusive, no tocante aos licenciamentos devidos, notadamente, no âmbito ambiental.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 03 de abril de 2024.

(assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

(assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A384C0AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.600/23

Dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços e o recebimento de bens móveis em comodato, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o recebimento, pela Administração Municipal, de doações de bens móveis e de serviços, e o recebimento de bens móveis em comodato, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, sob finalidade de atendimento ao interesse público.
Art. 2º As doações de bens móveis e de serviços, assim como o comodato de bens móveis, têm por finalidade o interesse público e buscarão, sempre que possível, a ampliação da relação com*startups* e o exercício do empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, observados os princípios que regem a administração pública.

§ 1º Os bens móveis ou os serviços relacionados com estudos, consultorias e tecnologias que intentem prover soluções e inovações ao governo e à sociedade, ainda que não disponíveis no mercado ou em fase de testes, e que promovam a melhoria da gestão pública poderão ser objeto da doação de que trata este Decreto.
§ 2º A doação de bens móveis ou de serviços que envolvam a utilização de sistemas ou de soluções de tecnologia da informação e comunicação observará as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Segurança da Informação, nos termos de regulamento próprio, com vistas a assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade da informação.
Art. 3ºÉ vedado o recebimento de doações de serviços que possam comprometer ou colocar em risco a gestão e o resultado de atividades finalísticas dos órgãos ou das entidades da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SERVIÇOS

Art. 4º Em caso de doação com ônus ou encargo, os órgãos ou as entidades da Administração Pública Municipal deverão realizar chamamento público, objetivando selecionar a proposta que melhor atenda às necessidades da Administração, com adoção dos seguintes procedimentos:
I - abertura, por meio de publicação de edital, que conterá todas as especificações pertinentes, em especial:
a) a data e a forma de recebimento das propostas de doação;
b) os requisitos para a apresentação das propostas de doação;
c) as condições de participação;
d) as datas e os critérios de seleção e de julgamento das propostas de doação;
e) os critérios e as condições de recebimento da doação;
f) a minuta de termo de doação, de declaração firmada pelo doador, ou de termo de adesão;
g) a relação dos bens móveis e dos serviços, com a indicação dos órgãos ou das entidades interessados, quando for o caso.
II - a apresentação das propostas de doação de bens móveis e de serviços;
III - a avaliação, a seleção e a aprovação das propostas de doação.
IV - a homologação do resultado, com publicação no site oficial da Prefeitura Municipal ou do órgão ou entidade responsável pelo chamamento.
§ 1º O edital de chamamento público será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e/ou do órgão ou da entidade interessada no recebimento das doações.
§ 2º O aviso de abertura do chamamento público será publicado, com a antecedência mínima de oito dias úteis, contados da data da sessão pública de recebimento das propostas, no Diário Oficial do Município.
§ 3º Na hipótese de haver mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao edital, a escolha será feita por meio de sorteio realizado em sessão pública.
§ 4º A seleção de mais de um proponente poderá ser realizada, desde que seja oportuno ao atendimento da demanda prevista no chamamento público.
§ 5º O aceite da doação com ônus ou encargo necessita de análise formal, pelo órgão ou pela entidade interessado, acerca da razoabilidade da obrigação imposta, de modo a resguardar a vantajosidade da doação ao interesse público.
§ 6º O prazo fixado no § 2º poderá ser reduzido pela metade em caso de urgência, devidamente demonstrada.
Art. 5º Compete ao órgão ou à entidade responsável pelo chamamento público:
I - receber documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com o estabelecido no edital e deferir ou não a inscrição;
II - avaliar as propostas, de acordo com os critérios estabelecidos no edital, e selecionar as mais adequadas aos interesses da Administração Pública.
Art. 6º Eventuais regras e procedimentos complementares ao chamamento público poderão ser definidos em ato próprio da Secretaria Municipal ou entidade responsável pelo mesmo.
Art. 7º Em caso de doação sem ônus ou encargo, o chamamento público poderá ser adotado, facultativamente, com o objetivo de incentivar doações de bens móveis e de serviços, nos termos do disposto neste Decreto.

CAPÍTULO III
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM DOAR BENS MÓVEIS OU SERVIÇOS

Art. 8º A qualquer momento, poderá a pessoa física ou jurídica interessada em doar bem ou serviço à Administração Municipal apresentar manifestação de interesse, mediante protocolo direcionado à Secretaria Municipal de Governo, de forma centralizada, ou a quaisquer outras Secretarias Municipais ou entidades, mediante protocolo ou acesso a sistema próprio.
Parágrafo único: A manifestação de interesse deverá conter as seguintes informações:
I - identificação do(a) doador(a);
II - indicação do donatário, quando for o caso;
III - descrição, com as condições, especificações e os quantitativos dos bens móveis ou dos serviços e outras características necessárias à definição do objeto da doação;
IV - o valor de mercado atualizado do bem ou do serviço ofertado;
V - declaração do doador quanto à propriedade do bem móvel a ser doado;
VI - declaração do doador de que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação aos bens móveis a serem doados.

CAPÍTULO IV
FORMALIZAÇÃO DAS DOAÇÕES DE BENS MÓVEIS E SERVIÇOS E DE COMODATO
Art. 9º As doações de bens móveis serão formalizadas por meio de:
I - contrato, no caso de doação com ônus ou encargo;
II - termo de doação, no caso de doação sem encargos.
Art. 10 A doação de serviços aos órgãos e às entidades da Administração Pública Municipal será formalizada por:
I - termo de adesão, quando o(a) doador(a) for pessoa física, do qual constarão o objeto e as condições para o exercício, sob condição de serviço voluntário, nos termos da legislação aplicável;
II - termo de doação, tratando-se de doadora pessoa jurídica, quando o serviço for prestado de imediato, com entrega única, sem se prolongar em tempo;
II - termo de cooperação técnica, tratando-se de doadora pessoa jurídica, quando o serviço depender de prazo determinado para sua execução, devendo-se estabelecer, dentre as cláusulas e condições, a respectiva vigência do ajuste.
Art. 11 O comodato de bem móvel, a favor de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, far-se-á mediante contrato de comodato.
Art. 12 Ficará dispensada a formalização de termo de doação de bens ou de serviços, quando não onerosa, bastando a expedição de mera declaração de doação pela pessoa doadora, seja física ou privada, quando o valor o valor total dos bens doados, por ato, não ultrapassar a 100 (cem) UPFMD – Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis.
Art. 13 Em qualquer hipótese de doação de bens móveis, inclusive, nos termos do art. 12, assim como em caso de comodato, deverá ser apresentada nota fiscal ou documento idôneo equivalente, capaz de atestar a licitude e propriedade do bem.

CAPÍTULO V
VEDAÇÕES

Art. 14 Fica vedado o recebimento de doações nas seguintes hipóteses:
I - quando a doação caracterizar conflito de interesses;
II - quando a doação gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos ou peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;
III - quando a doação puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a torná-las antieconômicas;
IV - quando o ônus ou o encargo exigido for desproporcional ao bem ou ao serviço oferecido em doação, de modo a tornar a doação desvantajosa à Administração Pública.

CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 15 Os órgãos e as entidades beneficiárias deverão manter acessíveis ao público em geral e atualizados em seus sítios eletrônicos, os registros das doações e dos comodatos recebidos, contendo, no mínimo:
I - nome do(a) doador(a) ou do(a) comodante;
II - CNPJ ou CPF do(a) doador(a) ou do(a) comodante;
III - objeto da doação ou do comodato e, quando for o caso, seu quantitativo;
IV - vigência do comodato, quando for o caso;
V - valor estimado do bem móvel ou do serviço doado ou do bem oferecido em comodato.
Parágrafo único: Os órgãos e as entidades beneficiárias deverão disponibilizar para acesso público, quando provocados, os documentos atualizados dos processos referentes às doações e aos comodatos recebidos.
Art. 16 Compete à Controladoria-Geral do Município, como órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo, quanto ao recebimento de doações e comodatos de que trata este decreto:
I - estabelecer critérios para a avaliação das situações que caracterizam conflito de interesses;
II - manter no Portal da Transparência a relação dos bens móveis e dos serviços doados e dos bens móveis recebidos em comodato no ano civil.
Art. 17 A publicidade de informações deverá observar às regras pertinentes à proteção de dados pessoais, nos termos da legislação vigente.
Art. 18 Os contratos, termos de doação e termos de acordo de cooperação técnica, firmados conforme previsto neste Decreto, deverão ter os respectivos extratos publicados.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 A título de incentivo e reconhecimento pelas contribuições, para a execução de programas, projetos ou ações de interesse público, conforme regulamentação, poderá ser autorizada menção publicitária como:
I - instalação ou inserção, pelo doador ou pelo comodante, de elementos identificadores referentes aos bens móveis ou aos serviços doados ou aos bens móveis oferecidos em comodato;
II - menção informativa da doação ou do comodato pelo doador ou pelo comodante nas publicidades próprias;
III - menção informativa da doação ou do comodato pelo donatário ou pelo comodatário nos processos de comunicação, vedado o uso para campanha publicitária governamental;
IV - certificado eletrônico ao doador ou ao comodante, para exibição em espaços físicos ou virtuais, com a finalidade de incentivar e renovar o interesse da sociedade em colaborar com a Administração Pública.
Parágrafo único: Na hipótese do inciso III do*caput*, a divulgação será realizada na página do sitio eletrônico relacionada ao programa ou ao projeto auxiliado, sem prejuízo da publicidade de que tratam os artigos 15 e 16, II.
Art. 20 A Administração Pública Municipal poderá emitir atestado de capacidade técnica em nome da pessoa física ou jurídica doadora no caso de o objeto doado ter sido executado a contento, comprovado por ato de recebimento formal do órgão ou da entidade donatária.
Art. 21 Os editais de chamamento público estão sujeitos à impugnação por qualquer pessoa, física ou jurídica, no prazo de cinco dias úteis, contado da data de publicação do edital.
Parágrafo único: Não serão conhecidas as impugnações que não apresentarem fundamentos de fato e de direito que obstem o recebimento em doação do bem móvel ou do serviço.
Art. 22 Caberá recurso contra o resultado final do chamamento público, no prazo de cinco dias úteis, contado da data sua publicação no Diário Oficial do Município.
Art. 23 O recebimento das doações de que trata este Decreto não caracterizam a novação, o pagamento ou a transação dos débitos dos doadores com a Administração Pública.
Art. 24A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo donatário, implicará a reversão da doação.
Art. 25 O órgão ou a entidade beneficiária da doação de bens móveis será responsável pela inclusão do bem móvel no sistema de gestão patrimonial, quando couber, nos termos e nas condições estabelecidos em regulamento, para atualização do inventário.
Art. 26 A Secretaria Municipal de Governo poderá expedir normas complementares para solucionar casos omissos e disponibilizar, em seu sítio eletrônico, as informações adicionais.
Art. 27 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 29 de dezembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:5E755467

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.127/24

Revoga pagamento de gratificação de função à servidora que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o pagamento de gratificação para desempenho de atribuição especial de caráter precário e temporário correspondente a cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/2007, outrora concedida à servidora Cibele Cristina Alves Maia, matrícula 99018699.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/02/2024.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 15.529/23
Divinópolis, 04 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:92FF77D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.128/24

Nomeia o titular no cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Leandro Meireles Tavares no cargo público de provimento em comissão de Coordenador de Cobrança e Processo Tributário Administrativo na Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04/04/2024.
Divinópolis, 04 de abril de 2024.

(Assinado eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

(Assinado eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:FB5112C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 02/2024 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR CONVOCAÇÃO 174

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 02/2024 – Estágio Extracurricular.

1. Jornalismo:

Colocação	Nome
1	lauro marcel pereira
2	Maria Eduarda Bianchi Umebara

2. Marketing:

Colocação	Nome
1	thalles rezende tavares

3. Publicidade e Propaganda:

Colocação	Nome
1	Karoliny Mônica Santos
2	Thalles Rezende Tavares
3	Gabrielly Dantas Alves
4	Vinícius Silva Souza
5	Eduarda do Carmo de Melo
6	Larissa Bianca Teixeira Reis
7	Náthally Couto de Magalhães

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 307, Divinópolis (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h ás 17h, terças e quintas – de 8h ás 13h) para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 11/04/2024.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 02/2024 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 08 de abril de 2024.

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A042ABDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2023

TERMO ADITIVO QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DONA EUZBÉBIA E A EMPRESA R&C CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA AVENIDA ANTÔNIO ESTEVES RIBEIRO,340, NESTA CIDADE, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF SOB O Nº 17.706.656/0001-27, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR MANOEL FRANKLIN RODRIGUES, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PEDRO FERREIRA BORGES, 31 – 2 ANDAR, CENTRO, EM DONA EUZÉBIA - MG, PORTADOR DO CPF Nº 600.763.647-04, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA R&C CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, EMPRESA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 38.074.310/0001-23, SITUADA NA RUA CEL FRANCISCO VERMELHO, Nº 205, BAIRRO PORTO, CIDADE DE MURIAÉ/MG ,CEP:36.883-031, DORAVANTE DESIGNADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. CASIO PENA SILVA, CPF : 095.887.536-78 E RG Nº MG-12950968 SSP/MG. DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADA DE COMUM ACORDO, FIRMAM O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO 087/2023, CONCORRÊNCIA Nº 004/2023, CELEBRADO ENTRE AS PARTES, NO DIA 04 OUTUBRO DE 2023, PASSADO DE TAL SORTE, A CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA, A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA
2.1- O Termo Aditivo terá o prazo de duração até 04 de abril de 2025, contado a partir da data de assinatura. Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas da ata contrato.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados presentes.

Dona Euzébia, 19 de março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA -
Contratante

R&C CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 38.074.310/0001-23 -
Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:34F85DFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2023

TERMO ADITIVO QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DONA EUZBÉBIA E A EMPRESA **SUDESTE CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA,** ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA AVENIDA ANTÔNIO ESTEVES RIBEIRO,340, NESTA CIDADE, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF SOB O Nº 17.706.656/0001-27, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES,** BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PEDRO FERREIRA BORGES, 31 – 2 ANDAR, CENTRO, EM DONA EUZÉBIA - MG, PORTADOR DO CPF Nº 600.763.647-04, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATANTE**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **SUDESTE CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**, EMPRESA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **51.404.097/0001-39** SITUADA NA RUA ANTÔNIO MARINHO, 370, FUNDOS, BAIRRO CENTRO, CIDADE: ASTOLFO DUTRA/MG, CEP:36.780-000, DENOMINADA **CONTRATADA**, REPRESENTADA PELA SRª. ANNELISE RIBEIRO, BRASILEIRA, PORTADORA DO CPF Nº 141.964.906-03 E ID Nº20.806.616 SSP/MG DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADA DE COMUM

ACORDO, FIRMAM O PRESENTE **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2023**, DO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**, CELEBRADA ENTRE AS PARTES, NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2023, PASSADO DE TAL SORTE A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 – O prazo de vigência será até **28 de fevereiro de 2025**.

Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do contrato.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados presentes.

Dona Euzébia, 16 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA - Contratante

SUDESTE CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ: 51.404.097/0001-39 – CONTRATADA

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:BFB81393

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 021/2024, Pregão Eletrônica n.º 010/2024. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PERCORRENDO ITINERÁRIO DE DORES DO INDAIÁ-MG ATÉ ÁREAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, REFERENTE ÀS LINHAS DE 1 A 17, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 24/04/2024 às 08:00 horas. Valor estimado da contratação: R$1.984.680,00 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais). Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/
Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Dores do Indaiá, 08 de abril de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:23F84A07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE REABERTURA DO PRAZO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 016/2024, Chamamento Público n.º 001/2024. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO (HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL) EM RAZÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (MCMV - FAR) NO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG, CONFORME LEI FEDERAL NO.14.62012023, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL NO.149/2023, 148/2023, 140/2023 BEM COMO PORTARIAS MCID (MINISTÉRIO DE ESTADO DAS CIDADES) N° 724/2023, 725/2023 E 727/2023". Em razão da supressão do item 7.3.3 do referido edital, a abertura das propostas será **remarcada** para o dia 30/04/2024 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Dores do Indaiá, 08 de abril de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:D8149F8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 017/2024. OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A "ASSOCIAÇÃO DA CONGADA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO" E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, PARA CESSÃO DO VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE V8L ON, PLACA RTT9D12, ANO 2021, MODELO 2022, PARA VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO NA FESTA DE SÃO BENEDITO 2024, QUE ACONTECERÁ NO MUNICIPIO DE APARECIDA DO NORTE-SP NOS DIAS 05/04/2024 A 09/04/2024, em plena sintonia com o interesse público e a hipótese do Art. 2, VIII-A, da Lei 13.019/2014.
Dores do Indaiá, 08 de abril de 2024

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:29E3E485

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE FORNECIMENTO TAIS ANDRADE DE SILVA LTDA - CNPJ 42.874.595/0001-54

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIA

À EMPRESA
TAIS ANDRADE DE SILVA LTDA - CNPJ 42.874.595/0001-54
PÇ SANTO ANTÔNIO, Nº 105, CENTRO, PEQUI/MG CEP 35667-000

Representante Legal: **TAIS ANDRADE DE SILVA** portador da Carteira de Identidade nº M* 1.***.**0 e CPF: 117.***.***-50

Contato: *tasassessoriaeconsultoria@hotmail.com*

Perante o **PROCESSO N° 100/2023, PREGÃO ELETRÔNICO n° 041/2023** a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, vem por meio desta e:

Considerando os termos da **Ata de Registro de Preços nº 104/2023**, e oriundas do **PROCESSO N° 100/2023, PREGÃO ELETRÔNICO n° 041/2023**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de MOBILIÁRIO EM GERAL, MÁQUINAS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS, atendendo pedido de secretarias diversas, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este edital e seus anexos.

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando que a ata de registro de preços determina o prazo de 15 (quinze) dias para entrega do material registrado;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pela ORDEM DE COMPRA SE0197_2024encaminhadas para o e-mail informado no ato da licitação dia 23 de janeiro de 2024.

Considerando que fora reiterado o contato via aplicativo de mensagens *whatsapp* dia 18 de março de 2024 e em várias outras ocasiões, porém sem retorno.

Considerando que o descumprimento do prazo vem causando transtornos às políticas públicas promovida pela Prefeitura de Estrela Dalva.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **TAIS ANDRADE DE SILVA LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n. 42.874.595/0001-54, doravante NOTIFICADA, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação ou publicação no Diário Oficial do Município, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Estrela Dalva - MG, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida **Ata de Registro de Preços nº 104/2023** e imediatamente aberto o processo de apuração de eventual responsabilização da empresa.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Estrela Dalva no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/.

Intime-se, publique-se e cumpra-se

Estrela Dalva/MG, em 08 de abril de 2024

TALLITA DA COSTA TONÁZIO SILVEIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:A689C4DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 008/2024 - TENTATIVA II

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 24/04/2024 na plataforma **LICITANET. OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de pessoas, sob demanda, incluindo veículo com motorista, fretamento eventual para transporte Municipal, Intermunicipal e Interestadual, e todo o Território Nacional por preço unitário por Km (quilômetro) rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, pedágios, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível e com toda correção corretiva e preventiva inclusa, em atendimento à diversas secretarias da Prefeitura de Estrela Dalva, conforme especificações mínimas e condições constantes do Edital e do Termo de Referência**.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 22/03/2024, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206.

Estrela Dalva/MG 08/04/2024.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:2492FEB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE DISPENSA 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 029/2024 – DISPENSA 008/2024 TORNA PÚBLICO: recebimento de propostas complementares até às 14:00h do dia 12/04/2024 através do e-mail *licitacao@estreladalva.mg.gov.br*. O Termo de dispensa com as condições de participação está a disposição no site *www.estreladalva.mg.gov.br/licitacoes* e também pode ser requerido via e-mail. Contratação de empresa para assessoria, consultoria e prestação de serviços na área de engenharia civil na área de atuação, compreendendo a elaboração de projetos, fiscalização, execução, perícias e acompanhamento técnico das obras do Município e, também, a elaboração de convênios correlatos ao objeto licitado com a confecção de Planos de Trabalho e respectiva prestação de contas, pelo período de 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, I da Lei Federal 14.133/2021. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 204. Estrela Dalva/MG 08/04/2024. Diego Coutinho da Costa - Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:3FD09070

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2024

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 019/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 003/2024, Registro de Preço nº 003/2024. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A3, A4 (BRANCO, COLORIDO, RECICLADO) E VERGÊ PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO"**. Recebimento das propostas até as 08h do dia 22/04/2024. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 08 de abril de 2024.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:575FF3C5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2024

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 020/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 004/2024, Registro de Preço nº 004/2024. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM AMBIENTE E ILUMINAÇÃO, COMPREENDENDO A MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO SUPORTE POR TÉCNICO DE SOM E TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO, BEM COMO SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE, ESTRUTURA EM GROUND PARA RECEBIMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E GRADIL, COMPREENDENDO MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E TAMBÉM SUPORTE TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO". Recebimento das propostas até as 08h do dia 23/04/2024. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br. Estrela do Indaiá, 08 de abril de 2024.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:706D57BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 22/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA POTÁVEL, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA MS 2.914/2011, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, decorrente do Processo Licitatório Nº 08/2024, Modalidade Dispensa Nº 08/2024. Empresa Contratada: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG. A vigência do contrato será de 21/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:35C31145

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 27/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO WEBSITE E DISPONIBILIDADE DE CONTAS DE E-MAIL INSTITUCIONAIS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, decorrente do Processo Licitatório Nº 13/2024, Modalidade Dispensa Nº 12/2024. Empresa Contratada: DOIS COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA EIRELI ME. A vigência do contrato será de 05/04/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:9E0D3F4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 28/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE OUTDOOR, PARA VEICULAÇÃO DE PLACA SIMPLES, NA CIDADE DE ESTRELA DO SUL E NOS DISTRITOS DE DOLEARINA, CHAPADA DE MINAS E SÃO FÉLIX, decorrente do Processo Licitatório Nº 14/2024, Modalidade Dispensa Nº 13/2024. Empresa Contratada: VANDER FLÁVIO ROSA 04097129651. A vigência do contrato será de 08/04/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:8F8D1D06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 21/2021, CARTA CONVITE 01/2021

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Processo Licitatório 21/2021 – Carta Convite 01/2021, Objeto: Contratação de pessoa física/ pessoa jurídica para prestar assessoria jurídica ao Setor de Licitações e Contratos do município, na realização de procedimentos licitatórios diversos, emitindo pareceres e dando suporte técnico na solução de demandas correlatas, no período de 12 (doze) meses (...) firmado com Valeria Pinto de Souza, brasileira, casada, Advogada OAB/MG 161.354, inscrita no CPF de nº 065.956.796-20, com endereço profissional na Rua Benjamin Constant, 328, Centro, Curvelo/MG – CEP 35.790.249. Valor global R$ 58.375,56 (cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), com vigência de 31/03/2024 a 31/03/2025. Fundamento Legal: Lei de Licitação nº 8.666/93.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:F39AC2BC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - PROCESSO 100/2023, DISPENSA 20/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51 e o INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA- IBGP, inscrito no CNPJ 13.761.17/0001-30 com sede na Avenida do Contorno, nº1298, Floresta, Belo Horizonte/ SANTA BRANCA, BELO HORIZONTE/MG, referente ao Processo 100/2023, Dispensa 20/2023, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em planejamento, organização e realização de processo seletivo, destinado ao preenchimento de cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias atendendo a necessidades do Departamento de Saúde. Rescisão unilateral promovida pelo Contratante, retroativa a data de 08/02/2024, com fundamento nos art. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Chefe do Departamento de Saúde: Milton Geraldo da Silva.

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:C1B6439D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 04/2022, DISPENSA 03/2022 - IPREMFEL

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA (IPREMFEL), inscrito no CNPJ 05.048.696/0001-40, torna público o EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO da Dispensa nº 03/2022 – Processo 04/2022 - do tipo menor preço. Objeto: **Contratação de empresa especializada na**

prestação de serviços técnicos de assessoria/ consultoria financeira, para atender às necessidades do IPREMFEL no período de 12 (doze) meses, conforme descrito no termo de referência anexado nos autos, firmado com a empresa CREDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.340.009/0001-68. Contrato reajustado para o valor de **R$ 807,77 (oitocentos e sete reais e setenta e sete centavos) mensais,** prorrogado pelo período de 04/04/2024 a 31/12/2024.

WANDERLENE DE CARVALHO BARBOSA.
Superintendente do IPREMFEL

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:82999C19

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 21/2023, CREDENCIAMENTO 01/2023, INEX. 05/2023

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 21/2023 – Credenciamento 01/2023, Inexigibilidade 05/2023. Objeto: contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados e serviços de fisioterapia para atender às necessidades do Departamento de Saúde no período de 12 (doze) meses (...), firmado com as pessoas jurídicas: **S.S.CLINICA MEDICA LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.727.710/0001-79, com sede na Rua Paraiba, nº 82, Bairro Santo Antônio na cidade de Pirapora/MG, CEP: 39.270-000, no valor de R$ 99.072,00 (noventa e nove mil e setenta e dois reais), com vigência de 03/04/2024 até 03/04/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93. Chefe do Departamento de Saúde: Milton Geraldo da Silva.

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:0564573C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 21/2023, CREDENCIAMENTO 01/2023, INEX. 05/2023

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 21/2023 – Credenciamento 01/2023, Inexigibilidade 05/2023. Objeto: contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados e serviços de fisioterapia para atender às necessidades do Departamento de Saúde no período de 12 (doze) meses (...), firmado com as pessoas jurídicas: **NUCLEO DE REABILITAÇÃO FISIOSAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 08.071.744/0001-09, com sede na Rua Don Pedro II, 551, Bairro Gameleira, CEP 39.237-000 - Felixlândia/MG, no valor de R$ 105.664,00 (cento e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), com vigência de 03/04/2024 até 03/04/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

MILTON GERALDO DA SILVA.
Chefe do Departamento de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:338F7570

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 047/2023. Processo Licitatório nº 014/2023, modalidade Credenciamento nº 001/2023, Contratante: **Serviço Autônomo de Água e EsgotO DE FORMIGA,** Contratada: **COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIFOR – SICOOB CREDIFOR:** Objeto: prorrogação dos serviços de credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de recebimento de guias, e demais receitas, através de documento de arrecadação, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e prepostos, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados**. Vigência**: fica prorrogada o contrato por mais 12 meses. **Início: 12/04/2024 à 11/04/2025**. **Fundamento legal**: Artigo 57, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Valor contratual reajustado pelo índice do INPC, conforme item 3.2 da cláusula terceira do contrato. Fica reajustado o valor da guia de arrecadação, que passará de R$1,95 (um real e noventa e cinco centavos) para R$2,02 (dois reais e dois centavos) cada, bem como o valor do registro arquivo de retorno que passará de R$0,40 (quarenta centavos) para R$0,41 (quarenta e um centavos).

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral –

Formiga/MG, 08 de abril de 2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C4C4F971

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA 5561, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Determina a abertura de Processo Sindicância e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo de Sindicância em face de **M.B.O**, a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados na CI nº **092/2024** e documentos em anexo **oriundos da SMS**

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pelo Corregedor Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº.**5168 de 18 de abril de 2023**, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional do Corregedor Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 08 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:65D33A35

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 10.354, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

Altera dispositivos do Decreto nº 7.841, de 25 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana por meio do Memorando nº 74/2024;

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 7.841, de 25 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º *Fica aprovado o loteamento "Jardim dos Ipês", com área total de* ***180.724,79,00m²;*** *sendo* ***76.400,99m²*** *referentes a lotes que totalizam* ***244*** *(duzentos e quarenta e quatro) unidades;* ***35.770,08m²*** *em sistema viário,* ***18.639,85m²*** *em áreas institucionais,* ***28.212,37m²*** *em áreas verdes e* ***21.701,50m²*** *em área de preservação permanente, conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante deste Decreto.*

Art. 2º O art. 10 do Decreto nº 7.841, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. *Serão caucionados ao Município de Formiga os lotes abaixo discriminados, num total de 122 (cento e vinte e dois), que perfazem 50% (cinquenta por cento) do empreendimento, para garantia da implementação da infraestrutura do loteamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, a ser iniciado trinta dias após a expedição do Decreto, lotes estes que poderão ser descaucionados de acordo com a comprovação da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Saae da execução das obras:*

lotes 1 a 18 da Quadra B;
lotes 1 a 5 da Quadra C;
lotes 1 a 12 da Quadra D;
lotes 1 a 18 da Quadra G;
lotes 1 a 28 da Quadra N;
lotes 1 a 23 da Quadra O;
lotes 1 a 18 da Quadra P.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 2 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BE92E00C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 22/2024

Processo Tributário Administrativo nº **6884/2023**
Natureza do Pedido: **Pedido de Restituição IPTU**
Interessados: **Município de Formiga / FRANCISCO DA SILVA**

Relatório

Trata-se de requerimento realizado por FRANCISCO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 429.713.496-91, almejando restituição de valores pagos em duplicidade referente a segunda parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano de 2022, conforme requerimentos e comprovantes anexados aos autos.
Os autos foram remetidos ao Setor de Baixa Bancária, no qual, após análise pela Diretora do Departamento de Sistemas e Gestão, Cecília Campos Paiva, identificou-se pagamentos dúplices creditados na conta do Município de Formiga referente ao imóvel citados no requerimento inicial. (Fls. 13/15)
Em Relatório Fiscal do Departamento de Arrecadação e Fiscalização, às fls. 17/18, a Auditora Fiscal apontou os requisitos legais e procedimentais a serem considerados.
A Procuradoria Municipal, às fls. 19/20, manifestou-se pela Procedência do Pedido, desde que o Contribuinte não possuísse débitos com o ente Municipal e desde que não tenha havido a restituição em momento anterior.
Em Primeira Instância, o Secretário Municipal de Fazenda decidiu pela improcedência do Pedido de Restituição, tendo em vista a existência de débitos do Contribuinte junto à Fazenda Municipal, conforme Certidão Positiva de Débitos, isso com base no art. 188, inciso II do Código Tributário Municipal, às fls. 23/25.
O Requerente, às fls. 28/34, interpôs recurso administrativo.
A Procuradoria Municipal, em um novo Parecer Jurídico, às fls. 35/35v., verificou que o Recurso Voluntário se encontra intempestivo.
E, seguida, os autos foram remetidos a este Gabinete do Executivo Municipal, para Decisão.

É o relatório, passo a decidir:

Inicialmente, vislumbra-se que foram preservados todos os direitos constitucionais inerentes ao Requerente, tendo sido observados os princípios da Administração Pública, em especial contraditório e ampla defesa.

Preliminar: Da Tempestividade

A tempestividade do Recurso Voluntário é tratada no Código Tributário Municipal, nos artigos 219 e 220 c/c 157, transcritos abaixo:

*"**Art. 219** Da decisão de primeira instância administrativa, contrária ao contribuinte, salvo os casos de revelia, caberá recurso voluntário, com efeito suspensivo, para o Prefeito Municipal. "*

*"**Art. 220** O recurso será interposto no prazo de 15 (quine) dias, contados da data de notificação por petição escrita. " (Grifo nosso)*

*"**Art. 157** Os prazos serão contínuos, excluindo-se na contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.*
§ 1º - Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal da repartição fazendária.
§ 2º - Se a notificação efetivar-se em dia anterior a ponto facultativo nas repartições municipais, ou numa sexta-feira, o prazo só começará a ser contado no primeiro dia útil seguinte.

Assim, verifica-se que o presente recurso se encontra intempestivo, pois interposto fora do prazo legal, visto que da notificação da Decisão de Primeira Instância, no dia 27/02/2024, conforme Aviso de Recebimento juntado às fls. 27, e a interposição do Recurso no dia 15/03/2024 (f. 28) decorreu prazo superior a 15 (quinze) dias.
Isto posto, com fulcro na Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal e atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, verificados os requisitos de admissibilidade, **NÃO CONHEÇO** do Recurso Voluntário interposto pelo Contribuinte Requerente.
Remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Fazenda para Notificação/Conhecimento do Requerente e prosseguimento, nos termos de direito.
Formiga, 08 de abril de 2024.

EUGENIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:352E5AB2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3657/2024

Concede licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 136 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos

Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), PEDRO HENRIQUE PEREIRA, AUXILIAR DE BIBLIOTECA II C, 02 anos de licença para tratar de interesses particulares, no período de 02/04/2024 a 01/04/2026, mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1281/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:EBB08D8A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3658/2024

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), JOSE GERALDO RODRIGUES, da função gratificada de ASSESSOR EDUCACIONAL, a partir do dia 02/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:64B0AC1F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3659/2024

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ANA CAROLINA LOPES SOUZA, na função gratificada de ASSESSOR EDUCACIONAL, a partir do dia 02/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8054EDBC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3660/2024

Tranfere servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Transferir o(a) servidor(a), TIAGO TEIXEIRA DE CARVALHO, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I A, da(o) Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, para exercer suas funções na(o) Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, a partir do dia 03/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5CB453ED

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3661/2024

Concede a desistência da licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 136, §1º, da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos

Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), HIGINA KELLY MONTEIRO SANTOS, FISIOTERAPEUTA VII B, a desistência da licença para tratar de interesses particulares, a partir do dia 03/04/2024 , mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1584/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4EB09A8B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3662/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), PAULO MÁRCIO DE MELO SILVA, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I C, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 03/04/2024 a 02/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:041B814E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3663/2024

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 260, de 03/04/2024, em seu artigo 9.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), DIRLENE MARIA FARIA GUIMARÃES, no cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO, a partir do dia 04/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:03A70A84

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3664/2024

Reenquadra servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 260, de 03/04/2024, em seu artigo 9.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ALICE PEREIRA ADÃO, na função gratificada de COORDENADOR DE PROCESSAMENTO E CONTROLE DE PAGAMENTO, a partir do dia 04/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:DC8BB1C0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3665/2024

Finda a cessão de servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Findar, a partir do dia 20/10/2023, a cessão do(a) servidor(a), HELY TAVARES DE OLIVEIRA, AUXILIAR I, para prestar serviços no(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 20/10/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3365C629

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3666/2024

Cede servidor(a) conforme Convênio específico.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com a Lei nº. 2542, de 11/12/1995, e Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações, em seu artigo 157, §3º, e ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 136/2020/PCMG.

Resolve:

Art. 1º - Ceder o(a) servidor(a) HELOISA MARIA DA LUZ, SERVENTE DE LIMPEZA I A, para prestar serviços junto a(ao) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, de 01/04/2024 a 31/12/2024, com ônus total para o órgão cedente, resguardando seus direitos estatutários e funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/04/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D9F4563D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3667/2024

Finda a designação de servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Findar a designação do(a) servidor(a), AMANDA ALVES VIEIRA, ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA, para substituir Amanda de Souza Santos, Supervisor do Departamento de Orçamento, a partir do dia 04/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9B58926B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3668/2024

Finda a designação de servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Findar a designação do(a) servidor(a), LORENNA KRISTINY MATIAS, ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA, para substituir Amanda Alves Vieira, Encarregado do Departamento de Tesouraria, a partir do dia 04/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D9C13E09

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3669/2024

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), MARCELO AUGUSTO COUTO, do cargo em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO, a partir do dia 04/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B778C6F3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3670/2024

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ÍTALO IAGO COSTA FERREIRA, do cargo em comissão de ENCARREGADO DE DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL, a partir do dia 04/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:84F4339F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3671/2024

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), AMANDA ALVES VIEIRA, do cargo em comissão de ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA, a partir do dia 04/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:779A2E8B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3672/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 13.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), MARCELO AUGUSTO COUTO, no cargo em comissão de SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO, a partir do dia 04/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F1D8644B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3673/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 13.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ÍTALO IAGO COSTA FERREIRA, no cargo em comissão de SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, a partir do dia 04/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3998DF6D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3674/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 13.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), AMANDA ALVES VIEIRA, no cargo em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO, a partir do dia 04/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3B2AA65C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3675/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 13.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), MILENE LETICIA DE SÁ, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL, a partir do dia 04/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7FC286B3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3676/2024

Designa servidor(a) para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), AMANDA ALVES VIEIRA, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO, para substituir Amanda de Souza Santos, Supervisor do Departamento de Orçamento, no período de 04/04/2024 a 22/06/2024 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2D187D9E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3677/2024

Designa servidor(a) para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), LORENNA KRISTINY MATIAS, ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA, para substituir Amanda Alves Vieira, Chefe do Departamento de Orçamento, no período de 04/04/2024 a 22/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:32404A4A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3678/2024

Designa servidor(a) para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), VÂNIA MARIA DE ALMEIDA LAMOUNIER, COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, para substituir José Higino dos Santos Neto, Diretor de Almoxarifado, no período de sua licença médica, a partir do dia 02/04/2024 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/04/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2004E95B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3679/2024

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), JOSE GERALDO RODRIGUES, na função gratificada de ENCARREGADO DE SECRETARIA ESCOLAR DE UNIDADE DE ENSINO, a partir do dia 02/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/04/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2C6E113D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3680/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigos 138 e 140 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), WELLINGTON MARIO DA SILVA, COLETOR DE LIXO I E, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 04/04/2024 a 03/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E235E770

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3681/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.
O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) MAIK MACEDO AMOROS, habilitado(a) para o exercício do cargo de PEDREIRO, a partir de 05/04/2024, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela

Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:11520C11

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3682/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), MAIK MACEDO AMOROS, a Progressão Horizontal no cargo de PEDREIRO, passando da Classe VI, Grau A, para a Classe VI , Grau B, a partir de 05/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5DA5F5F3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3683/2024

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), JULIANA MARIA MACHADO, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL I D, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 05/04/2024 a 04/04/2025, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 1504/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BF1E6A1A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3684/2024

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), FERNANDA APARECIDA RIBEIRO, do cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS SOCIAIS COMUNITÁRIOS, a partir do dia 03/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/04/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7798F4C7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3685/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 15.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), FERNANDA APARECIDA RIBEIRO, no cargo em comissão de COORDENADOR DO CREAS, a partir do dia 04/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 04/04/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B8F399D2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3686/2024

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), JAMES DA SILVA ROCHA, do cargo de SERVENTE ESCOLAR I A, a partir do dia 08/04/2024, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1653/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3994F656

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3687/2024

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Inciso I do parágrafo único do artigo 62 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de

CONSIDERANDO, a conclusão do Processo Administrativo nº 007/2023 e Despacho nº 17/2024, exarado pelo Gabinete do Prefeito.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), LUCAS HENRIQUE FERNANDES DE ASSIS, do cargo de AGENTE SOCIAL VI A, a partir do dia 08/04/2024, por não satisfeitas as condições do estágio probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2D0578F1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3688/2024

Torna sem efeito a Portaria que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a PORTARIA Nº. 3090/2023, que concede a Progressão Horizontal à servidora MONALIZA TUANE VILELA , a partir do dia 04/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 04/12/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:DC47CDB2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 021/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 021/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de tubos e registros em ferro fundido, além de acessórios como, parafusos com porcas e volantes para registros em ferro fundido, a serem utilizados na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), em atendimento à Secretaria Municipal

de Obras e Trânsito. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 hs do dia 25/04/2024. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D2AC78C3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 028/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 028/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção, recomposição e paisagismo de áreas públicas do Município, visando atender as necessidades das Secretarias demandantes. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 hs do dia 25/04/2024. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B1EC6719

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024.OBJETO: Aquisição de fertilizantes NPK 04-14-08, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em cumprimento a Emendas Impositivas ao orçamento vigente (Emendas Impositivas nº 14/2023 e 18/2023).FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.DECISÃO DA COMISSÃO: 05/04/2024.RATIFICAÇÃO EM 05/04/2024.VALOR GLOBAL: R$ 48.020,00 (quarenta e oito mil e vinte reais).CONTRATADA: Fertiplanta Agronegócios Ltda – CNPJ: 31.981.373/0001-14.Formoso/MG, 05 de abril de 2024.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:567C8C90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG

"O Município deGouveia/MG torna público oEdital retificado e a Errata nº 03 do Concurso Público n° 001/2023.Inf.:https://portal.imeso.com.br/".

Publicado por:
Josyane Gomes Silva
Código Identificador:B801598B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 337, DE 02 DE ABRIL 2024.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 337, DE 02 DE ABRIL 2024.

REGULAMENTA O ART. 79 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTOPARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto regulamenta oart. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal.
Parágrafo único: O disposto neste Decretonão se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

Definições
Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;
II - credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;
III - credenciante - administração pública municipal, responsável pelo procedimento de credenciamento;
IV – edital de credenciamento – instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações;e

Hipóteses de contratação

Art. 3º. O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 4º. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Forma de realização

Art. 5º. O credenciamentoficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e serárealizado por meio de apresentação da documentação exigida, observadas as seguintes fases:
I - preparatória;
II - de divulgação do edital de credenciamento;
III - de registro do requerimento de participação;
IV - de habilitação;
V - recursal; e
VI - de divulgação da lista de credenciados.
§1º. A documentação de habilitação deverá ser entregue na sala de licitações com endereço na Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, Grão Mogol/MG, ou quanto o edital possibilitar, poderá ser encaminhada para os e-mails: licitacao@graomogol.mg.gov.br ou licitagraomogol.mg@gmail.com, desde que toda a documentação possa ser conferida nos sites oficiais na internet.

CAPÍTULO II

DA FASE PREPARATÓRIA

Orientações gerais

Art. 6º. A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:
I - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto noinciso IV do*caput*do art. 74da Lei nº 14.133/2021; e
II – a necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no§ 1º do art. 5º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Edital de credenciamento

Art. 7º.O edital de credenciamento observará as regras gerais daLei nº 14.133/2021, e conterá:
I - descrição do objeto;
II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;
III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;
IV - prazo para análise da documentação para habilitação;
V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;
VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;
VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;
VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;
IX - condições para alteração ou atualização de preçosnas hipóteses previstas nos incisos I e II do*caput*do art. 3º deste Decreto;
X - hipóteses de descredenciamento;
XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;
XII - modelos de declarações;
XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e
XIV - sanções aplicáveis.
§1º. O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.
§2º. Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.
§3º. Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.
§4º. Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Divulgação do edital

Art. 8º. O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no site oficial do município, em jornal de grande circulação e no Diário Oficial de Minas Gerais, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.
Parágrafo único. As modificações no edital serão publicadas no site oficial do município, em jornal de grande circulação e no Diário Oficial de Minas Gerais e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

Critérios para ordem de contratação dos credenciados

Art. 9º. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.
Parágrafo único: A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

CAPÍTULO III

DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Procedimentos
Art. 10. Os interessados deverão apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.
§1º. É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:
I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal; ou
II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
§2º.O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.
§3º. A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas naLei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

CAPÍTULO IV

DA HABILITAÇÃO

Orientações gerais

Art. 11. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nosart. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único: A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital, poderá ser substituída por cadastro municipal, somente quanto aos documentos apresentados no cadastro.
Art. 12. Ainscrição do interessado para o credenciamentomediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.
Art. 13.O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.
Art. 14. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Procedimentos de verificação

Art. 15.A habilitação será verificada por meio de análise da documentação apresentada ou análise do cadastro em relação aos documentos por ele abrangidos.
§1º. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro deverão ser apresentados na forma prevista no edital.
§2º. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.
§3º. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
§4º. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto noart. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
§5º. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto noart. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

CAPÍTULO V

DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Da impugnação e da intenção de recorrer

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
§1º. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
§2º. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no site oficial do município, em jornal de grande circulação e no Diário Oficial de Minas Gerais.
§3º. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.
§4º. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site oficial da prefeitura no prazo estabelecido no § 1º.
Art. 17. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
§1º. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.
§2º.O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.
§3º. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

CAPÍTULO VI

DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

Publicação dos credenciados

Art. 18.O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado site oficial da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO VII

DA CONTRATAÇÃO

Formalização

Art. 19. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidadepoderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto noart. 95 da Lei nº 14.133/2021.
§1º. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas naLei nº 14.133/2021, e no edital de credenciamento.
§2º. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.
§3º. O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
§4º. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

Vigência dos contratos

Art. 20. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Alteração dos contratos

Art. 21. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 22. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CAPÍTULO VIII

DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

Anulação e revogação

Art. 23. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
§1º. Na hipótese deanulação do edital de credenciamento,os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nosart. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.
§2º. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentosjá celebrados que dele resultaram.

Descredenciamento

Art.24. O órgão ou a entidade credenciantepoderá realizar o descredenciamento quando houver:
I - pedido formalizado pelo credenciado;
II -perda das condições de habilitação do credenciado;
III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
§1º. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do*caput*não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
§2º. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do*caput*, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo,assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
§3º. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no

sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
§4º. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CAPÍTULO IX

DAS SANÇÕES

Aplicação

Art. 25. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas naLei nº 14.133/2021,e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 25. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.
§1º. O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.
§2º. O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.
Art.26. AAdministração Pública Municipal poderá editarnormas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 02 de abril de 2024.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Art. 5º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.
§ 1º A comissão de que trata ocaputserá formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:757DF5CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

PROCESSO Nº 013/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023. CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratada: **FRANCELLE COSTA GUIMARÃES** – CNPJ sob o nº 32.806.426/0001-23. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato referente à prestação de Serviços Médicos Especializados em: PEDIATRIA, a fim de complementar a Rede Municipal de Saúde nos serviços de Apoio, Diagnóstico e tratamento, em nível ambulatorial, para atendimento aos usuários dos serviços de saúde do município de Guaraciaba/MG. A vigência do contrato administrativo que era 03/04/2024 passa a ser até **02/04/2025**. Assinatura: 02/04/2024.
Guaraciaba/MG, 08/04/2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:0622835A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 034/2023

PROCESSO Nº 013/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023. CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratada: **NATALIA DE LACERDA MOREIRA, CNPJ nº 31.302.590/0001-30.** Objeto: prorrogação de prazo do contrato referente à prestação de Serviços MédicosEspecializados em: CIRURGIA GERAL a fim de complementar a Rede Municipal de Saúde nos serviços de Apoio, Diagnóstico e tratamento, em nível ambulatorial, para atendimento aos usuários dos serviços de saúde do município de Guaraciaba/MG. A vigência do contrato administrativo que era 09/04/2024 passa a ser até **08/04/2025**. Assinatura: 08/04/2024.
Guaraciaba/MG, 08/04/2024.
ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:7A04956E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: RDFNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP.
CNPJ: 10.249.810/0001-30.

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato destina-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de provimento de acesso a internet banda larga, com acesso permanente, contínuo e ilimitado, para todas as unidades administrativas da Prefeitura de Guarani.

DO PRAZO: Em razão do Contrato possuir vigência até a data de ***09 de abril de 2024***, e pelos presentes requisitos legais, demonstrada vantagem de prorrogação pela Administração, por mais um período de ***12 (doze) meses***, passa a ter como vigência final a data de ***09 de abril de 2025.***

DO VALOR: O valor total do presente Termo Aditivo no prazo de 12 (doze) meses será de ***R$ 26.856,00 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais)***, sendo o valor mensal de ***R$ 2.238,00 (dois mil duzentos e trinta e oito reais)***.

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 044/2021 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 026/2021.

SIGNATÁRIOS: RAFAEL DUARTE FAVERO E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:4E9BFF9B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS GUARANI - GUARANIPREVI.
CNPJ: 73.960.056/0001-61.

CONTRATADA: ATUALPREV LTDA - ME.
CNPJ: 23.274.966/0001-12.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa especializada para serviços de assessoria técnico-previdenciária.

DO PRAZO: Em razão da vigência final do Contrato nº 034/2022 ser em ***08 de abril de 2024***, e pelos presentes requisitos legais, o Diretor Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais Guarani - GUARANIPREVI, mediante ofício nº 002/2024, solicita a prorrogação do contrato pelo período de ***12 (doze) meses***.

DO VALOR: Considerando o acordo entre as partes, permanece o valor mensal do presente Termo Aditivo passa a ser de ***R$ 2.724,48 (dois mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos)***, totalizando ***R$ 32.693,76 (trinta e dois mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos)***.

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 024/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 015/2022.

SIGNATÁRIOS: CEZAR DOMINGOS FONTANA E ARY JUNIOR LODRON LIZIERO.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:294A9C88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.108, DE 08 DE ABRIL DE 2024

LEI Nº 3.108, de 08 de abril de 2024

Que dispõe sobre

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE CONSTAR NOS CARNÊS, BOLETOS, GUIAS DE TRIBUTOS E TARIFAS MUNICIPAIS A DIVULGAÇÃO DOS NÚMEROS DE DENÚNCIA SOBRE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

A Câmara Municipal, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei institui a obrigatoriedade de constar nos carnês, boletos e guias de tributos e tarifas municipais a divulgação dos números de denúncia sobre violência contra a mulher.

Art. 2° Deverão constar nos carnês, boletos e guias de tributos e tarifas municipais a divulgação dos números de denúncia sobre violência contra a mulher.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 08 de abril de 2024.
HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:B92E4B3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2023, originado do Pregão Eletrônico nº 050/2023, firmado com a empresa **PLENNUS VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial para diversos pontos da prefeitura de Guaxupé/MG. **Fundamento legal**: Artigo 135, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 04/04/2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:E6DE3675

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2022, originado da Tomada de Preços nº 003/2021, firmado com a empresa **ASP – ASSESSORIA SOCIAL E PESQUISA LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 02 (dois) meses, cujo objeto é a elaboração e execução dos serviços especificados do diagnóstico complementar dos beneficiários, diagnóstico da macro área e elaboração do PTS (Projeto de Trabalho Social) do empreendimento Residencial Vale Verde – Programa Minha Casa Minha Vida do Município de Guaxupé, de acordo com os critérios determinados pelo Ministério das Cidades através da portaria nº 464 de 25 de julho de 2018, no município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Guaxupé, 22/03/2024. Renata Valéria Rocha Fernandes. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:954B25F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – SANÇÃO ADMINISTRATIVA. Processo Administrativo nº 299/2023. Pregão Eletrônico nº 037/2023, Ata de Registro de Preços nº 031/2023, firmado com a empresa INFINITY AUTO PARTS LTDA. O Município de Guaxupé, torna público a aplicação das penalidades de advertência e multa em desfavor da empresa. **Objeto da ARP:** Futura e Eventual aquisição de peças de reposição originais, para os veículos e máquinas da frota do Município de Guaxupé, pelo Sistema de Registro de Preço, para atender as demandas de toda a Prefeitura Municipal e convênios firmados. **Fundamentação Legal:** Artigo 156, I, II § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 13/03/2024. Jair Pereira Bastos Filho. Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:486C6301

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 069/2024, originado da Inexigibilidade nº 043/2024, firmado com a empresa **OK MUSIC EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação da Apresentação Artística da dupla Zé Henrique & Gabriel para o dia 31 de Maio de 2024 para o Guaxupé Café Festival a ser realizado entre os dias 30 de maio a 30 de junho, no Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 168.000,00. Guaxupé/MG, 04/04/2024. Marcos Alexandre Costa Buled. Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:708A627A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2022, originado do Credenciamento nº 004/2020, firmado com a empresa **LIFE MEDICAL HOSPITAL EIRELI. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência por 12 (doze) meses no contrato que tem por objeto a prestação de Serviços de Tratamento Cirúrgico de Catarata, em unidade própria, com capacidade de realização de 75 (setenta e cinco) cirurgias/dia, a serem realizadas no Município de Guaxupé, para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde. **Valor: R$ 342.020,64.** Fundamento Legal: Artigos 57, II e 65, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé, MG, 01/04/2024.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:B6A1B6EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 067/2024, originado do Credenciamento nº 002/2019, firmado com o **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE GUAXUPÉ LTDA – SICOOB ACICREDI. Objeto:** O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de recebimento de impostos e demais receitas públicas municipais da Prefeitura de Guaxupé/MG, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências. **Valor:** R$ 336.055,00. Guaxupé/MG, 04/04/2024.
ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA.
Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:5A8B45F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 017/2024

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade **Dispensa Eletrônica nº. 017/2024 – EXCLUSIVO ME-EPP/MEI – Processo nº. 111/2024.**Tipo: Menor Preço por item. **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de internação, em clínica especializada, para proporcionar condições de dignidade e de existência para que possa ter cuidados necessários à continuidade de vida para o paciente em estágio de Grau III de dependência, José Nicodemos da Silva, em atendimento ao processo judicial nº. 5001252-25.2023.8.13.0287 em desfavor do Município de Guaxupé/MG.**
As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 15 de Abril de 2024 às 08:30hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme, especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação poderá ser baixado a partir do dia 09 de Abril de 2024. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 05 de Abril 2024. ***JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –*** Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:14B81C74

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 068/2024, originado do Credenciamento nº 004/2019, firmado com o **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE GUAXUPÉ LTDA – SICOOB ACICREDI. Objeto:** O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de recebimento de impostos e demais receitas públicas municipais da Prefeitura de Guaxupé/MG, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências. **Valor:** R$ 123.200,00. Guaxupé/MG, 04/04/2024.

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA.
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:2456FD71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO SRP 025/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– Pregão Eletrônico SRP - 025/2024. Conforme decreto municipal n° 6.220 de 01/11/23, instituindo o pregão eletrônico, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO PARA REGISTRO PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES , VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO DE IBIÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, que será realizado no dia 24/04/24 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br . informações pelo telefone (34) 3631-5754 – a aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:DC1BACBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2024 PROCESSO 092/2024

O Município de Iguatama, torna público a concorrência eletrônica, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para continuidade da construção da creche municipal para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do

município de Iguatama/MG. Abertura: 23/04/2024 às 09:00h. Edital disponível: 09/04/2024 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br . Iguatama, 09 de abril de 2024

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:1955F3BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2024 PROCESSO 091/2024

O Município de Iguatama, torna público a concorrência eletrônica, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para continuidade da construção da quadra esportiva coberta na Escola Municipal de Corguinhos, localizada no distrito de Corguinhos para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de iguatama/mg. Abertura: 23/04/2024 às 09:00h. Edital disponível: 09/04/2024 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br . Iguatama, 09 de abril de 2024

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:DEFFA75F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024 PROCESSO 093/2024

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando a contratação de empresa para aquisição de veículo 0 km tipo suv, flex, potência mínima 113 cv, ano e modelo de fabricação mínimo 2023 para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Iguatama/MG. Abertura: 19/04/2024 às 09:00h. Edital disponível: 09/04/2024 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br . Iguatama, 09 de abril de 2024

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:7FEC8F21

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 029/2024 PROCESSO 094/2024

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento a diversas secretarias do município de iguatama/mg. Abertura: 19/04/2024 às 09:00h. Edital disponível: 09/04/2024 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br . Iguatama, 09 de abril de 2024

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:5F26811B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024

O Município de Indianópolis, por intermédio do prefeito municipal Lindomar Amaro Borges, torna público a retificação do Extrato de contrato Nº 029/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 29 de fevereiro de 2024, onde se lê **" Pelo valor global de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)"**; leia –se **"Pelo valor global de R$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais)"**. Indianópolis-MG, 08 de abril de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:775E5EE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
OFÍCIO Nº 10/2024 - REF.: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA – CISPAR

Ofício Nº 10/2024
Indianópolis MG, 13 de março de 2024.
À CISPAR – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Alto Paranaíba - MG Ilmo. Sr. Rhenys Da Silva Cambria Tel.(34) 3822-5450 E-mail: licitações@cispar.mg.gov.br
Ref.: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 15 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR Pregão Eletrônico nº 10/2022 Processo nº 10/2022 Prezados Senhores,
Considerando a real necessidade da prefeitura municipal Indianópolis/MG, em adquirir o material objeto do pregão presencial acima referenciado, solicitamos a V.Sa. autorização, para que possamos promover adesão à referida Ata, conforme preconiza o decreto nº. 7.892/2013, artigo 22, dos itens especificados abaixo. A serem fornecidos pela empresa Delta Produtos e Serviços LTDA.
Item 06 - Lote01 - Descrição, Conjunto refeitório com tampo injetado infantil 12 lugares - Qtde04 - Valor Unitário R$ 7006,00 - Valor Total R$ 28.024,00
Solicitamos, pois, que o cadastro seja feito, e a adesão permitida, garantido atender as demandas existentes em nosso órgão. Certos que seremos atendidos, reiteramos nossos votos de estima e elevada admiração.

CARMEMLUCIA FERREIRA DE FÁTIMA FRANCO
Secretaria de Educação - Prefeitura Municipal de Indianópolis

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:C8657AE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024

Extrato de Contrato Nº 035/2024 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS**, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 003/2019, tendo como credenciada a empresa **54322473 – JULIANO APARECIDO DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 54.322.143/0001-49, nas dotações orçamentárias: Ficha: 60/101 – 02.03.12.361.2.0041.0007.3.3.90.39.00.00 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados; Ficha: 106/100 – 02.06.15.252.2.0016.0010.3.3.90.39.00.00 – Recursos Ordinários; Ficha: 246/100 – 02.12.08.244.2.0067.0014.3.3.90.39.00.00 – Recursos Ordinários; Ficha: 211/102 – 02.14.10.301.2.0047.0012.3.3.90.39.00.00 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2024.

Indianópolis-MG, 8 de março de 2024. Lindomar Amaro Borges – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:5453FB26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRONICO. Objeto Contratação de profissional capacitado para organização e promoção das diversas exposições que irão ocorrer no Museu Municipal "Romulo Cesar Martins de Laia", deste Município de Ipanema /. Abertura dia 19/04/2024 às 09h30min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema 08 de abril de 2024.

***DANILO PAIXÃO CORREA DE FARIA* –**
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO DE DISPENSA N° 001/2024 – PROCESSO Nº 0011/2024. Objeto: Aquisição de móveis para atender a nova Sede da Prefeitura Municipal de Ipanema, nos termos do art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores. Ipanema, 25 de março de 2024.

DANILO PAIXÃO CORRÊA DE FARIA.
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO DE INEXIGIBILIDADE N° 007/2024 – PROCESSO Nº 019/2024. Objeto: Locação do imóvel de propriedade ELMA CONDE DA SILVA ARAÚJO (CPF: 581.135.176-34), situado na Rua Felipe dos Santos, n° 267, Centro de Ipanema/MG para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPS-I) do município de Ipanema-MG, nos termos do art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores. Ipanema, 26 de março de 2024.

DANILO PAIXÃO CORRÊA DE FARIA.
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO DE DISPENSA N° 002/2024 – PROCESSO Nº 020/2024. Objeto: Contratação de empresa para reforma do piano da Secretaria Municipal de Cultura devido ao retorno das atividades, nos termos do art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores. Ipanema, 25 de março de 2024.

DANILO PAIXÃO CORRÊA DE FARIA.
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO DE DISPENSA N° 0003/2024 – PROCESSO Nº 021/2024. Objeto: Contratação de empresa para manutenção dos instrumentos da banda municipal, atendendo a Secretaria de Cultura de Ipanema-MG, nos termos do art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores. Ipanema, 26 de março de 2024.

DANILO PAIXÃO CORRÊA DE FARIA.
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO DE INEXIGIBILIDADE N° 0008/2024 – PROCESSO Nº 022/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços Educacionais, carreta Escola do SENAC para a 14ª Festa do Queijo, Doce de Leite e Queimadinha do mundo em Ipanema-MG, nos termos do art. 75, Inciso XV da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores. Ipanema, 26 de março de 2024.

DANILO PAIXÃO CORRÊA DE FARIA.
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO DE DISPENSA N° 0004/2024 – PROCESSO Nº 023/2024. Objeto: - Aquisição de medicamento atendendo a paciente Pamela Victoria Teixeira de Souza, concedido por decisão judicial – processo n° 5002027-62.2023.8.13.0312-, nos termos do art. 75, Inciso XVIII da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores. Ipanema, 27 de março de 2024.

DANILO PAIXÃO CORRÊA DE FARIA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:B93F0F3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 48/2024, com o Sr. JOSÉ ANTONIO DE SOUZA, CPF/MF sob o nº 940.099.376-53 – Decorrência: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024 - CHAMADA PÚBLICA 03/2024- Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE CAPINA COM ROÇADEIRA E SERVIÇOS DE CARPINTARIA. Valor do Contrato: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) distribuídos entre os credenciados. Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº 02.01.15.452.0018.2.246.3390.39.00 e 02.01.15.452.0018.2.246.3390.36.00; – Fonte 1500 – Manutenção dos Serviços Urbanos.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 49/2024, com o Sr. ADAO ROBERTO DE DEUS, CPF/MF sob o nº 133.726.936-04– Decorrência: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024 - CHAMADA PÚBLICA 03/2024- Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE CAPINA COM ROÇADEIRA E SERVIÇOS DE CARPINTARIA. Valor do Contrato: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) distribuídos entre os credenciados. Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº 02.01.15.452.0018.2.246.3390.39.00 e 02.01.15.452.0018.2.246.3390.36.00; – Fonte 1500 – Manutenção dos Serviços Urbanos.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 50/2024, com o Sr. JOÃO NATALINO DA SILVA, CPF/MF sob o nº 452.223.396-53– Decorrência: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024 - CHAMADA PÚBLICA 03/2024- Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE CAPINA COM ROÇADEIRA E SERVIÇOS DE CARPINTARIA. Valor do Contrato: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) distribuídos entre os credenciados. Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº 02.01.15.452.0018.2.246.3390.39.00 e 02.01.15.452.0018.2.246.3390.36.00; – Fonte 1500 – Manutenção dos Serviços Urbanos.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:218CB6CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

Espécie: Contrato n° 049/2024
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: AUGUSTO PNEUS EIRELI
CNPJ: 35.809.489/0001-21
VALOR TOTAL: R$ 297.894,00 (Duzentos e noventa e sete reais, oitocentos e noventa e quatro reais)
Objeto: Contratação de empresas especializadas para fornecimento de Pneus para veículos leves e pesados que integram a frota da prefeitura, em atendimento**,** Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretária de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Comércio e Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico deste Município.
Vigência: O Contrato terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, por um período de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 06/04/2024
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela empresa AUGUSTO PNEUS EIRELI – Ana Carolina de Araújo Marçal Vieira

Espécie: Contrato n° 050/2024
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: LUCAS LORENZO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 21.035.519/0001-85
VALOR TOTAL: R$ 39.646,00 (Trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais)
Objeto: Contratação de empresas especializadas para fornecimento de Pneus para veículos leves e pesados que integram a frota da prefeitura, em atendimento**,** Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretária de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Comércio e Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico deste Município.
Vigência: O Contrato terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, por um período de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 06/04/2024
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela empresa LUCAS LORENZO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – Luciane Raimundo Tavares.

Espécie: Contrato n° 051/2024
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA
CNPJ: 46.701.753/0001-25
VALOR TOTAL: R$ 93.959,00 (Noventa e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais)
Objeto: Contratação de empresas especializadas para fornecimento de Pneus para veículos leves e pesados que integram a frota da prefeitura, em atendimento**,** Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretária de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Comércio e Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico deste Município.
Vigência: O Contrato terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, por um período de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 06/04/2024
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela empresa DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA – Vander Alves da Silva.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:87B5EF0A

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 082/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DO TERMO: 00007/24
NÚMERO DO CONTRATO: 5338/22
PROCESSO: 000082/22
FORNECEDOR: ADALBERTO FOREAUX FREITAS 751.256.846-00
VALOR DO ADITIVO: 800,00
DATA DE ASSINATURA: 20/03/2024
VIGÊNCIA: 20/03/2024 até 24/04/2024
HISTÓRICO: Prorrogação
TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral
DESCRIÇÃO: UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PUBLICO E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO RESSALTANDO QUE POR SER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO DE FORMA CONTINUA, HÁ POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO. ART. 57, II DA LEI 8666/93
OBJETO: ALUGUEL DE LOCAL PARA SERVICO DE FISIOTERAPIA

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:2F2D79A4

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PRC 023/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO nº 007/2024 – PROCESSO nº 023/2024

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de saúde da prefeitura municipal de Itamarati de Minas.

Empresas Vencedoras:

PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 23.950.207/0001-22
VALOR TOTAL: R$ 12.060,99 (Doze mil e sessenta reais e noventa e nove centavos.)

CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
CNPJ: 37.180.839/0001-69
VALOR TOTAL: R$ 60.966,28 (Sessenta mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos.)

DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.889.013/0001-14
VALOR TOTAL: R$ 45.993,26 (Quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos.)

LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 57.532.343/0001-14
VALOR TOTAL: R$ 22.738,80 (Vinte e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos.)

M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 57.532.343/0001-14
VALOR TOTAL: R$ 54.860,54 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos.)

TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 41.391.411/0001-32
VALOR TOTAL: R$ 194.138,76 (Cento e noventa e quatro mil, cento e trinta e oito reais e setenta e seis centavos.)

Condição de pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, referente à entrega dos produtos solicitados pelo Setor responsável, e mediante apresentação da Nota Fiscal junto à Prefeitura Municipal, entre os dias 10 e 20 do mês subsequente.

Data da assinatura da homologação: 08/04/2024.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO nº 007/2024 – PROCESSO nº 023/2024

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 023/2024 – Pregão nº 007/2024, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas: **PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 23.950.207/0001-22 - VALOR TOTAL: R$ 12.060,99 (Doze mil e sessenta reais e noventa e nove centavos.); CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS - CNPJ: 37.180.839/0001-69 - VALOR TOTAL: R$ 60.966,28 (Sessenta mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos.); DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.889.013/0001-14 - VALOR TOTAL: R$ 45.993,26 (Quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos.); LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 57.532.343/0001-14 - VALOR TOTAL: R$ 22.738,80 (Vinte e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos.); M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 57.532.343/0001-14 - VALOR TOTAL: R$ 54.860,54 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos.); TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.391.411/0001-32 - VALOR TOTAL: R$ 194.138,76 (Cento e noventa e quatro mil, cento e trinta e oito reais e setenta e seis centavos.)** para que produza os efeitos legais nos termos da lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 08 de abril de 2024.

HAMILTON DE MOURA FILHO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:0B93D658

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 657.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 14/2024 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS –
Processo Licitatório 50/2024, Edital 16/2024 Tipo: Menor Preço por Item- Objeto: Registro der preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender necessidades do CRAS/Setor Social. A sessão de disputa será realizada às**09 horas do dia 22 de abril de 2024**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital encontra-se no sitehttp://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br. Marcelo Guido Beker – Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:998CA62F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 590/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 590/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 458/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 335/2023.

Processo administrativo nº 590/2023 - processo licitatório nº 590/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 458/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 335/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Abade & Capelli Indústria e Comércio de Móveis Ltda. – ME, inscrita no CNPJ Nº 20.323.529/0001-53. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de mobiliário e equipamentos II, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, **para registro de preços**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato R$21.038,82 (vinte e um mil, trinta e oito reais e oitenta e dois centavos).** Vigência: 01/04/2024 à 31/03/2025.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:3BBA2C31

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 324/2024.

Processo administrativo nº 117/2024 - processo licitatório nº 117/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 86/2024. **Extrato do Contrato nº 324/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.401.571/0001-21, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sólidos orais, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 662/2023, do processo n° 133/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 96/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 8.000,00 (oito mil reais). Vigência: 27/03/2024 a 21/09/2024. Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0EB5971F

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 325/2024.

Processo administrativo nº 116/2024 - processo licitatório nº 116/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 85/2024. **Extrato do Contrato nº 325/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.401.571/0001-21, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos antimicrobianos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n°19/2024, do processo n° 151/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 110/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 179.859,00 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais). Vigência: 27/03/2024 a 09/01/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:CBDA53FA

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 326/2024.

Processo administrativo nº 115/2024 - processo licitatório nº 115/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 84/2024. **Extrato do Contrato nº 326/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e BH FARMA COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.799.163/0001-25, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sólidos orais, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 646/2023, do processo n° 133/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 96/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Vigência: 27/03/2024 a 21/09/2024.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7300BE8E

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/204

Processo administrativo nº 96/2024 - processo licitatório nº 96/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 75/2024. **Extrato do Contrato nº 328/204** – Partes: Município de Itatiaiuçu e ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.586.940/0001-68, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sólidos orais, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 751/2023, do processo n° 130/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 93/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 7.758,00 (sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais). Vigência: 27/03/2024 a 19/10/2024. Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:686E34B5

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 330/2024

Processo administrativo nº 119/2024 - processo licitatório nº 119/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 88/2024. **Extrato do Contrato nº 330/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.874.929/0001-40, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sólidos orais, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 747/2023, do processo n° 130/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 93/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 431,30 (quatrocentos e trinta e um reais e trinta centavos). Vigência: 27/03/2024 a 19/10/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:81D9E658

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2024 – DISPENSA 12/2024

Extrato do resultado do processo administrativo nº 98/2024 – Dispensa 12/2024 – Partes: Município de Itatiaiuçu e LUCAS ALVES DE MELO DA SILVA 46041480827, inscrito no CNPJ sob nº 34.720.738/0001-45, Objeto: "Compra (art. 6º, X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de nebulizador costal motorizado UBV, para fornecimento de uma só vez, conforme Termo de Referência". Valor da dispensa R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B6F52F0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024 CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Adjudica e Homologa a licitação referente ao Credenciamento nº 001/2024, que tem como objeto "Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços funerários completo e serviço de translado, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Políticas Sociais", onde foi credenciada a empresa **FUNERÁRIA MATUCUMA LTDA – CNPJ 01.452.171/0001-14**, sendo o valor total de R$ 28.992,00 (vinte e oito mil novecentos e noventa e dois reais), **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, no inciso 4º do art. 27 da Lei nº 13.019/2014.

Japaraíba, 02 de abril de 2024.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:AB6CB185

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 035/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024 CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços funerários completo e serviço de translado, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

MUNICÍPIO: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

INSTITUIÇÃO: FUNERÁRIA MATUCUMA LTDA - CNPJ 01.452.171/0001-14

VALOR TOTAL: R$ 28.992,00 (vinte e oito mil novecentos e noventa e dois reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de abril de 2025, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 02 de abril de 2024.

HENEDINA DIAS FERNANDES
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:1D0F049E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABARITO PRELIMINAR PSS 003/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA/MG

DIRETOR E VICE DIRETOR ESCOLAR	
1	D
2	B
3	A
4	D
5	A
6	A
7	A
8	D
9	D
10	B
11	A
12	B
13	C
14	D
15	B
16	D
17	A
18	B
19	C
20	D

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:102DDA8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO 54/2021 - PREGÃO 11/2024 - 3º TERMO ADITIVO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/93 torna público aos interessados o 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo Nº 32/2022 da licitante proponente **RCS SOLUÇÕES MÉDICAS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº: **17.836.262/0001-93**, oriundo do Processo Licitatório nº: 054/2021 – Pregão nº: 11/2021, cujo objeto é Contratação empresa especializada para prestação de serviços médicos. Assinatura: 30/03/2024, onde fica aditado findando-se em 30/03/2025 atendendo aos limites prescritos da Lei 8.666/93. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:048546CB

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO 48/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 25/04/2024 (quinta-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 48/2024 - Pregão Eletrônico nº 16/2024. **"Registro de Preços para eventual e futura aquisição de combustível"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Jequitibá 26 de março de 2024. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:9F7EFC62

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO 50/2024 - INEXIGIBILIDADE 16/2024 - CREDENCIAMENTO 02/2024 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 14.133/21 torna público aos interessados que no dia 09/04/2024 (terça feira) as 09h00min, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 50/2024 - Inexigibilidade nº 16/2024 – Credenciamento nº 002/2024, cujo objeto é **Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviço de recreação e entretenimento**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, podendo ser solicitado por e-mail: licitacao@jequitiba.mg.gov.br ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br. Lei Federal 14.133/21. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222. Jequitibá, MG, 08 de abril de 2024.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES
Pregoeiro.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:486EB849

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO 46/2024 - DISPENSA - 16/2024 - RATIFICAÇÃO

*O processo licitatório 046/2024, Dispensa de **Licitação** nº 012/2024, objetiva a AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL 20 LTS, consoante requisição formulada pela Secretária Municipal de Administração. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133, De 2021. A Secretária, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de obras e saneamento à pessoa jurídica **MERCANTIL BASTOS LTDA,** e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento. Publique-se. Jequitibá, 04 de abril de 2024.*

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:257FB89E

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE PORTARIA N° 036, DE 08 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N° 036, DE 08 DE ABRIL DE 2024

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE VALORES IMOBILIÁROS DO MUNICÍPIO DE jequitibá/MG.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, a necessidade de regular o procedimento de avaliação de imóveis;

Considerando, a necessidade do Fisco Municipal de obter o posicionamento, no tocante aos requerimentos de contestação apresentados contra valores de avaliação de imóveis;

Considerando, a necessidade de a avaliação representar com a máxima fidelidade, a realidade urbana;

Considerando, o determinado no artigo 148 do Código Tributário Nacional.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Valores Imobiliários, que terá por atribuição estabelecer os valores imobiliários do Município, levando em conta:

I. Localização;
II. Área do terreno;
III. Área construída;
IV. Equipamento urbano (rede de luz, calçamento, água, esgoto);

V. Proximidade de centros comerciais e serviços públicos;
VI. Tipo de edificação e sua finalidade;
VII. Padrão de construção e a época;
VIII. Outros parâmetros técnicos que se fizeram necessários à determinação dos valores imobiliários.

Art. 2º Competirá a Comissão Municipal de Valores Imobiliários apresentar laudos de avaliação de bens imóveis, bem como a proceder à atualização dos valores venais dos imóveis localizados no município.

Art. 3º Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de Valores Imobiliários:

I – Darlan Begliomene Diniz Lima
II – Daniel Ferreira de Oliveira
III – Geraldo Evangelista Lopes.

Parágrafo único: A comissão terá como presidente o primeiro nomeado, e como secretário o segundo nomeado.

Art. 4º As funções de membros da Comissão Municipal de Valores são honoríficas e não remuneradas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 08 de abril de 2024

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Art. 148. Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:4CEDA766

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA N° 038, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N° 038, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DE PREGOEIRO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, 01 DE ABRIL DE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 51 c/c art. 6º, inciso XVI, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam designados atuarem como Pregoeiros nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os seguintes servidores:

I – Douglas Soares Rodrigues;
II – Willian Wanderson Lopes de Almeida.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

Jequitibá/MG, 08 de abril de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:1396F27A

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA N° 039, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N° 039, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATUAÇÃO COMO AGENTE E CONTRATAÇAÕ E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÃO INSTAURADA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 51 c/c art. 6º, inciso XVI, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados para atuarem como Agente de Contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, os seguintes servidores:

I – Douglas Soares Rodrigues;
II – Willian Wanderson Lopes de Almeida.

Art. 2° - Ficam nomeados para atuarem como Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação e Pregoeiros, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, os seguintes servidores:

I- Cátia Soares Fonseca Guimarães;
II – Larissa Ferreira da Silva;
III – Adriane Cibele Rocha Gonçalves.

Art. 3º° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

Jequitibá/MG, 08 de abril de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:18289EC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2024.

Em face a Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como vencedoras do presente certame as empresas: SPEED CHAIN EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS INDUSTRIAIS LTDA - ME nos itens (item 1/lote 1) no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), (item 2/lote 2) no valor de R$ 25.700,00 (vinte e cinco mil setecentos reais), (item 3/lote 3) no valor de R$ 13.200,00 (treze mil duzentos reais) e (item 4/lote 4) no valor de R$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais) no valor total de R$ 94.660,00 (noventa e quatro mil seiscentos e sessenta reais) do referido Processo Licitatório para REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEIS AQUISIÇÕES DE ELEMENTO ELASTICO DE DIVERSOS MODELOS QUE SAO UTILIZADOS NAS MOTOBOMBAS DO DAE EM DIVERSOS SETORES OPERACIONAIS (ETA/EAB/RECALQUES). REGISTRO DE PREÇOS A SER REALIZADO POR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGAO ELETRONICO, CONFORME LEI FEDERAL 14133/2021, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Encaminho os presentes autos ao Diretor para posterior Homologação.

João Monlevade - MG, 05 de abril de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:0F125A0A

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2024.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: SPEED CHAIN EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS INDUSTRIAIS LTDA - ME nos lotes 1, 2, 3 e 4 no valor total de R$ 94.660,00 (noventa e quatro mil seiscentos e sessenta reais) do referido Processo Licitatório para REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEIS AQUISIÇÕES DE ELEMENTO ELASTICO DE DIVERSOS MODELOS QUE SAO UTILIZADOS NAS MOTOBOMBAS DO DAE EM DIVERSOS SETORES OPERACIONAIS (ETA/EAB/RECALQUES). REGISTRO DE PREÇOS A SER REALIZADO POR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGAO ELETRONICO, CONFORME LEI FEDERAL 14133/2021, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.
Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 05 de abril de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:DB568205

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DISPENSA N° 022/2024 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3° LF 14133/2021
O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agente de Contratações, nomeados pelas Portarias n° 18/2024 e 19/2024, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021 , a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Aquisição de válvula borboleta DN 4” classe pressão 150 LBS e válvula de retenção de disco DN 4” a serem utilizadas no reservatório de água potável no bairro José Elói e recalque do bairro Rosário para a substituição das que se encontram com defeito.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 12/04/2024 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA N° 022/2024.

João Monlevade, 08 de abril de 2024.

ÉDER LÚCIO ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Eduardo Duarte Lana
Código Identificador:976855DA

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DISPENSA N° 023/2024 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3° LF 14133/2021
O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agente de Contratações, nomeados pelas Portarias n° 18/2024 e 19/2024, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021 , a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Aquisição de reagente DPF Cloro Livre para uso no laboratório da E.T.A Pacas para diversas análises de águas.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 12/04/2024 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA N° 023/2024.

João Monlevade, 08 de abril de 2024.

ÉDER LÚCIO ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Eduardo Duarte Lana
Código Identificador:B09DFDCB

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
HOMOLOGAÇÃO

HELENITA PINTO MELO LOPES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa nº 000009/2024, Processo Administrativo nº 000012/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: AQUISIÇÃO DE RELOGIO DE PONTO ELETRÔNICO E BIOMÉTRICO COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE, SERVIÇOS GERAIS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

FORNECEDOR:MG CONTROLE DE ACESSO EIRELI - CNPJ: 23.936.211/0001-36

VALOR: R$11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

João Monlevade, 08 de abril de 2024.

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:EABBCA06

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - RESULTADO LOTE 2

Onde se lê:

RESULTADO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 - LOTE 2 – APÓS ANÁLISE RECURSO - PROPOSTAS INSCRITAS NO PERÍODO DE 20/03/2024 A 04/04/2024
(Por modalidade e ordem de inscrição)

LEIA-SE:
RESULTADO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 - LOTE 2 – PROPOSTAS INSCRITAS NO PERÍODO DE 20/03/2024 A 04/04/2024
(Por modalidade e ordem de inscrição)

****
OBSERVAÇÃO:

AS DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECEM INALTERADAS.
NÃO HOUVE RECURSOS NESTE LOTE.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:BBE170FA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DE TÍTULO - EDITAL 02/2024 - LPG -

Onde se lê

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 2/2024 – CINEMA DE RUA, ITINERANTE, MOSTRAS E FESTIVAIS

Leia-se:

RESULTADO FINAL EDITAL 2/2024 – CINEMA DE RUA, ITINERANTE, MOSTRAS E FESTIVAIS

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:69D7A95D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ANÁLISE DE RECURSOS - WASHINGTON BATISTA JÚNIOR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
(LEI FEDERAL Nº 195 de 8 de Julho de 2022

- "LEI PAULO GUSTAVO"- AUDIOVISUAL

REQUERENTE:
Washington Batista Júnior
TÍTULO DA PROPOSTA:
EDITAL: 01/2024

QUESTIONAMENTO:
Baseado no projeto inscrito e no parecer técnico, este documento explica e exemplifica de forma objetiva e técnica, partes especificas do projeto HIGHRATS ComVida, afim de elucidar de modo geral a obra para os avaliadores.

ANÁLISE DA COMISSÃO:
DEFERIDO
A Comissão acatou o Recurso, porém considerou as informações nele contidas como tardias, pois deveriam ter sido apresentadas no Projeto inicial. Aceitar tais informações neste momento prejudicaria os concorrentes que cumpriram com o requisito de apresentar projetos completos desde o início do processo. No entanto, a Comissão reconhece a validade de alguns elementos do Recurso e realizou as devidas alterações nas notas conforme necessário.
QUALIDADE E INOVAÇÃO – 27 QUALIFICAÇÃO DE CARREIRA – 40 AÇÕES LOCAIS – 30
TOTAL – 97

[RELAÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO E RESPECTIVAS ASSINATURAS]

EULER PEREIRA LUZ FLÁVIA DE MELLO NEVES

MARIAH FREITAS E MENEZES

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:7665EDBE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE RESGATE - SEVOR - LEI 13.019/14

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Planejamento
OSC: Serviço Voluntário de Resgate - SEVOR

CNPJ: nº 04.261.306/0001-52

Objeto: Esta parceria tem por objeto a gestão e operacionalização pela OSC do serviço de atendimento primário às vítimas de acidente, traumas de toda natureza e emergências clínicas, em regime de mútua cooperação com o Município de João Monlevade, conforme detalhado no plano de trabalho

Vigência: 09 (nove) meses a contar da assinatura e publicação do termo de parceria no diário oficial do município.

Valor Global: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) a ser repassado em 09 (nove) parcelas mensais de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Dotação orçamentária: 04.122.0402.2027 - 33.50.41.00 - FICHA 058 - FONTE 15000000000

Fundamentação Jurídica: Lei Federal nº13.019/14 e Decreto Municipal Nº 112/2018

CONSIDERANDO as especificidades da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018 quanto à

inexigibilidade do Chamamento Público, respaldado no art. 31, da referida Lei;

CONSIDERANDO que o SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE RESGATE - SEVOR é uma ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC sem fins lucrativos, não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados e também não são remunerados. Está previsto no seu Estatuto a destinação do patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição e a escrituração está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

CONSIDERANDO a relevância pública dos serviços realizados pelo Serviço Voluntário de Resgate - SEVOR no município de João Monlevade que atua voluntariamente, desde o ano 2000, sem fins lucrativos e tem como objetivo atender as pessoas em situações de agravos urgentes, nas cenas em que esses agravos ocorrem, garantindo atendimento precoce, através de ambiente pré-hospitalar e em seguida, encaminhando para o Sistema de Saúde.

Assim, o Termo de Fomento proposto visa concretizar uma relevante parceria para possibilitar as ações previstas no Projeto "**Salvar Vidas"** cujo objeto é a gestão e operacionalização pela OSC do serviço de atendimento primário às vítimas de acidente, traumas de toda natureza e emergências clínicas, em regime de mútua cooperação com o Município de João Monlevade.

Sugerimos que a parceria seja estabelecida por inexigibilidade de chamamento público tendo em vista que a Lei Federal nº 13.019/2014 prevê, em seu art. 31, na hipótese de inviabilidade de competição entre as OSCs, em razão da natureza singular do objeto da parceria será celebrada sem chamamento público. Vê-se que o legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou pela viabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

Diante o exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração de**Termo de Fomento por Inexigibilidade de Chamamento Público**, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de parceria com a única organização da sociedade civil sediada no Município de João Monlevade, com documentação regular e apta a prestar serviço de atendimento primário às vítimas de acidente, traumas de toda natureza e emergências clínicas, em regime de mútua cooperação com o Município de João Monlevade.

João Monlevade, 08 de abril de 2024.

WÂNIA CLARA FÉLIX FREITAS
Secretária Municipal de Planejamento Interina do Município de João Monlevade

Fica autorizada a celebração do Termo de Fomento com a OSC citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:6A1BE709

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ANÁLISE DE RECURSOS -BRUNO STÉFANO VALENTIM SIQUEIRA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

(LEI FEDERAL Nº 195 de 8 de Julho de 2022

- "LEI PAULO GUSTAVO"- AUDIOVISUAL

REQUERENTE:
Bruno Stéfano Valentim Siqueira
TÍTULO DA PROPOSTA:
EDITAL: 01/2024

QUESTIONAMENTO:

Venho por meio deste e-mail interpor recurso referente ao processo de avaliação do projeto cultural **Circuito de Cinema itinerante Cine Monlevade** submetido ao
edital **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024**, cujo resultado preliminar foi recentemente divulgado no dia 22 de março Após uma análise minuciosa do parecer emitido pela comissão avaliadora, identifiquei alguns pontos que considero passíveis de contestação e que, de acordo com os critérios estabelecidos no edital, não foram devidamente considerados durante a avaliação do projeto em questão. Gostaria de destacar os seguintes pontos para revisão pelo parecer técnico solicitado !
Segue todas adequações que constam no parecer técnico nisto estou enviando essa interposição de recurso para que seja analisado de acordo que foi julgado para que possa ajudar na nota e até mesmo com essa adequações à aprovação no resultado final após a divulgação da interposição de nota de recurso.

Gostaríamos de destacar que o projeto foi desenvolvido com muita dedicação e cuidado, buscando atender aos objetivos propostos e contribuir de maneira significativa para a promoção da cultura e o enriquecimento da comunidade.

Além disso, anexo a este e-mail, estou enviando documentação adicional que possa contribuir para uma reavaliação mais justa e completa do projeto

Proponente : Bruno Stéfano Valentim Siqueira

ANÁLISE DA COMISSÃO:
Recurso indeferido.
Demais arquivos encaminhados no ato do pedido de recurso, não são autorizados para a análise. Todas as informações acerca do trabalho devem constar de forma clara e objetiva no projeto encaminhado em tempo regulamentado pelo edital.

EULER PEREIRA LUZ

FLÁVIA DE MELLO NEVES

MARIAH FREITAS E MENEZES

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:300B2B4F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 32/2024 – CONSTRUTORA GONZAGA E COSTA LTDA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. 32/2024 – CONSTRUTORA GONZAGA E COSTA LTDA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo ao edital, decorrente da **Concorrência Nº 27/2023, Processo Licitatório Nº 506/2023,** fundamentado pela Lei Lei 8.666 de 21/06/93 e posteriores alterações - **Vigência:** 14 meses - **Valor:** R$ 650.029,48 - **Dotações Orçamentárias:** 1236112021004 / 44.90.51.00 - **Ficha:** 144 - **F.R.:** 157100000000 / 150010010000 - **Data:** 08/04/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D5DCE480

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 198/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024

EXONERA CHEFE DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 04 de Abril de 2024, a servidora **Ana Cláudia Basílio Araújo** do seu respectivo cargo de Chefe de Serviços do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 179/2024

João Monlevade, em 04 de Abril de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de Abril de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:645CFC20

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 191/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024

EXONERA ASSESSOR DE DIRETORIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°Exonerar a partir de 04 de Abril de 2024, Thiago Henrique dos Santos, ocupante do cargo de Assessor de Diretoria do Município de João Monlevade - MG

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

João Monlevade, em 04 de Abril de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de Abril de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5DAF4308

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 197/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA ASSESSOR DE DIRETORIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 04 de Abril de 2024, **Anna Carolina Silva Lima** para o cargo comissionado de **Assessor de Diretoria (S-24).**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 04 de Abril de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de Abril de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:44387206

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 199/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024PORTARIA Nº 199/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 04 de Abril de 2024, **Ana Cláudia Basílio Araújo** para o cargo comissionado de **Chefe de Setor (S-18).**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 04 de Abril de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de Abril de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:8F4648DC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 196/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024

EXONERA CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 04 de Abril de 2024, a servidora **Anna Carolina Silva Lima** do seu respectivo cargo de Chefe de Setor do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 178/2024

João Monlevade, em 04 de Abril de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de Abril de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:2DE671EE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 200/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 001/2024 - "PRÊMIO LOUIS ENSCH DE FOTOGRAFIA E CONTO/CRÔNICA – COMEMORAÇÃO DO 60º ANIVERSÁRIO DE JOÃO MONLEVADE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear membros para compor a Comissão Julgadora do Edital de Premiação 001/2024 - "Prêmio Louis Ensch de Fotografia e Conto/Crônica", conforme relação abaixo:

Para a modalidade "fotografia":
Thais Andressa da Silva
Márcio Naoto Suzuki
Robert Miguel da Consolação

Para a modalidade "conto/crônica":
Geraldo Magela Ferreira
Sérgio Luiz Gusmão Gimenes Romero
Ana Luiza Rosado Corrêa Lima

Art.2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua aplicação.

João Monlevade, em 04 de Abril de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de Abril de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:932605E6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
41º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 126/2021 – ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

41º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 126/2021 – ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – Objeto: Contratação de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio ao diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive Pronto Socorro no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da micro região de João Monlevade - MG, definido a inserção da contratada na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto, decorrente da **Inexigibilidade nº 15/2021** - **Fundamentação:** Artigo 65 da Lei 8666/93; Portaria GM/MS Nº 2.860, de 28 de dezembro de 2023, referente ao Ofício nº 092/2024/ADM, de 04 de abril de 2024, o qual encaminha o plano de trabalho, previamente assinado à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao montante de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), com programação para início de repasse em março/2024 e a décima em dezembro de 2024, em 10 (dez) parcelas de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para o Hospital Margarida.Os recursos financeiros tratados neste plano de trabalho referem-se á aplicação em Urgência e Emergência e Obstetrícia do Hospital Margarida para incremento temporário ao custeio das despesas com recursos humanos, devido a epidemia de arbovirose e doenças respiratórias. A saber:• 04 (quatro) técnicos de enfermagem;• 01 (um) enfermeiro;• 01 (um) assistente administrativo (SUSfácil);• 01 (um) recepcionista (PS);• 02 (dois) auxiliares de limpeza;• 01 (um) médico horizontal - todos dias (06 horas/manhã);• 01 (um) médico plantonista - segunda a sexta-feira (06 horas/noite);• 01 (um) médico plantonista/obstetra - segunda a sexta-feira (12 horas/dia).O monitoramento e a avaliação da utilização deste recurso serão realizados de forma sistemática pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde – **Valor:** R$ 1.000.000,00 - **Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2105 / 33.90.39.00 - **Ficha:** 514 - **F.R.:** 2.500.000.01002 - **Data:** 05/04/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:99AC1FEE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2023 – DATA CONSULTORIA LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2023 – DATA CONSULTORIA LTDA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS, JUNTO AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, INCLUÍDOS SEUS DEPARTAMENTOS, AGÊNCIAS, AUTARQUIAS, SECRETARIAS E MINISTÉRIOS, em atendimento ao município de João Monlevade/MG, conforme especificações do Edital e seus anexos, decorrente da Ata de Registro de Preços nº. 001/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 035/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 015/2022, de 31/08/2022, homologado em 01/09/2022, realizado pelo CONSMEPI, fundamentado na Lei Federal nº. 11.107/2005, na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação aplicável, com fundamento no Artigo 65 da Lei 8666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições – **Valor:** R$ 13.748,50 – **Dotação Orçamentária:** 04.121.0401.2026 / 33.90.35.00 - **Ficha:** 53 - **F.R.:** 1.500.0000.000 - **Data:** 09/04/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:86278A9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4201/2024

DISPÕE SOBRE O VALOR DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO DE QUE TRATA A LEI 2326/2019

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º.O artigo 2º da Lei Municipal 2326 de 16 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.2º O valor mensal do auxílio-alimentação será de R$ 700,00 (setecentos reais), processados na folha de pagamento."
(NR)
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 03 de abril de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F11480BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4202/2024

"ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1o Fica mantido o Conselho Tutelar de João Pinheiro, criado pela Lei Municipal n.º 985 de 17 de dezembro de 2.001, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa a Secretária Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social.

Art. 2o Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de João Pinheiro, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§1o O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§2o O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de João Pinheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§3o Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 3o Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada a proporção mínima de 1 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.

Parágrafo único. Havendo mais de 1 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização e organização da área de atuação, por meio de Decreto do Executivo Municipal, devendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, observados os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I
Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 4o A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:

I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II - custeio com remuneração e formação continuada;
III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão;
V – computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.

§1o Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.

§2o O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§3o Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à determinação com a prioridade e urgência devidas.

§4o Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

§5o O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 5o O Poder Executivo Municipal garantirá ao Conselho Tutelar equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

§1o A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações que permitam o adequado desempenho

das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população;
II - Sala reservada para o atendimento e a recepção do público;
III - Sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;
IV - Sala reservada para os serviços administrativos;
V - Sala reservada para os Conselheiros Tutelares;
VI - Computadores, impressora e serviço de internet banda larga; e
VII - Banheiro.

§2o O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos.

§3o Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.

§4o O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos ou não, destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.

§5o É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

§6o Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que for necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

Art. 6o As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade.

Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no *caput* do dispositivo.

Art. 7o Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que o venha a suceder.

§1o Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção eàs demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§2o O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

§3o Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 8o O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

§1o Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

§2o O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§3o Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 9o O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de João Pinheiro.

§1o O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado individualmente pelo membro do Conselho Tutelar.

§2o Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município.

§3o Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao serviço público municipal.

§4o Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 (dois) dias de folga para cada 07 (sete) dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.

§5o O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

§6o Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 10 O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo

as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

§1o Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§2o As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

§3o Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, entre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

SEÇÃO III
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1o do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 12 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§1o A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.

§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;

§3o Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§4o O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.

§5o As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§6o O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§1o A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;

§4o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

§5o O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.

§6o Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.

§7o A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

§8o O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

§9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 14 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

§1o O edital a que se refere o *caput* deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.

§2o A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§3o O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;
e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e
f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

§4o O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.

Art. 15 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.

§1o Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§2o Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV
Dos Requisitos à Candidatura

Art. 16 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:

I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município;
IV - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
V - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VI - não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e
VII - não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O Município poderá oferecer, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

Art. 17 O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

SEÇÃO V
Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 18 Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.
§1o Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no *caput*, indicando os elementos probatórios.
§2o Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências.
§3o Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.
§6o Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.
Art. 19 Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.
Art. 20 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

Parágrafo único – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

SEÇÃO VI
Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 21 Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, de caráter eliminatório.

§1o A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).
§2o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. **22** Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII
Da Campanha Eleitoral

Art. 23 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:

I – abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;
II – doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
III – a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

IV – abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
V – abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VI – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VII – confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

VIII – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

IX – propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e *banners* com fotos ou outras formas de propaganda de massa.
X – abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1o É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.

§2o É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;

§4º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§5º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.

§6o No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

a) utilização de espaço na mídia;
b) transporte aos eleitores;

c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§7º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§8o É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§9o O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 24 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.

§1o A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§2o Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.

§3º Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 25 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de *curriculum vitae*, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1o A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§2o É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§3o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

§4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§5º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

SEÇÃO VIII
Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 26 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

§1o A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.

§2o A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

Art. 27 A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas

de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§1o Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§2o Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

Art. 28 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.
§1o Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.
§2o No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

§3o Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX
Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 29 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do *caput* ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X
Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 30 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§1o Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.

§2o Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§3o O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§4o Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

§5o Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§6o Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§7o Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

§8o Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§9o Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

§10º Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

§11º Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31 A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:

I – a coordenação administrativa;
II – o colegiado;
III – os serviços auxiliares.

SEÇÃO I
Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 32 O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.

Art. 33 A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 34 Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:

I – coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II – convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III – representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV – assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V – zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI – participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII – participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando

sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII – enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX – comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X – encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI – encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;

XII – submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII – encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV – prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XV – exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II
Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 35 O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:

I – exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto

à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II – definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
III – organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V – organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI – propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII – participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VIII – eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
IX – destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
X – elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;

XI – publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.
XII – encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§ 1o As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.

§ 2o A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III
Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 36 O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

I – o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
II – for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III – algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV – receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
V – tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§1o O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§2o O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV
Dos Deveres

Art. 37 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I – manter ilibada conduta pública e particular;
II – zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III – cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V – obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI – comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
VII – desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;

VIII – declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX – cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X – adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI – tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII – residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII – prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV – identificar-se nas manifestações funcionais;
XV – atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI – comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
XVII – atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;

XVIII – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX – guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX – ser assíduo e pontual.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V
Das Responsabilidades

Art. 38 O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 39 A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 40 A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 41 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI
Da Regra de Competência

Art. 42 A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsável;
II – pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.

§1o Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§2o A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

§3o Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.

§4o Para fins do disposto no *caput* deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

§5o Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§1o A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.
§2o A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4o, §§1o, 5o e 7o, da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

§3o Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

§4o Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017.

Art. 44 São atribuições do Conselho Tutelar:

I – zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II – atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
III – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV – aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou

qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V – acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI – apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;
VII – representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII – assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
IX – sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
X – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;

XI – representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3o, inc. II, da Constituição Federal;
XII – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
XIII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV – participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2o, da Lei Federal n. 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência.

§1o O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5o, inc. XI, da Constituição Federal.

Art. 45 O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§1o Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.

§2o Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no artigo 101, inciso I, do ECA.

§ 3o O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inc. I, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.

§ 4o O acolhimento emergencial a que alude o §1o deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 46 Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 47 Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:

I – colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
II – entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
III – expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
IV – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
V – requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
VI – requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
VII – requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
IX – estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
X – participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XI – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1o O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.

§ 2o É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.

§ 3o As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

§ 4o As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.

§ 5o A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 48 É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

§ 1o A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2o A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 49 As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

§ 1o Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 2o Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 50 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

§ 1o O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§2º Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3o Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 51 A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 52 O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 53 É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.

Art. 54 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 55 É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 56 Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. Para atender à finalidade do *caput* deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à

autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 57 No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 58 Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I – nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
II – nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;
III – nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

IV – em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII
Das Vedações

Art. 59 Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

II – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III – exercer qualquer outra função pública ou privada;
IV – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
V – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
VI – recusar fé a documento público;
VII – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
IX – proceder de forma desidiosa;
X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
XI – exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;
XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
XIII – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIV – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
XV – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVII – exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
XVIII – entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;
XIX – ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XXI – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII – celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;

XXIII – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIV – constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXV – cometer crime contra a Administração Pública;
XVII – abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII – faltar habitualmente ao trabalho;
XXVIII – cometer atos de improbidade administrativa;
XXIX – cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX – praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI – proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.

Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão.

SEÇÃO IX
Das Penalidades

Art. 60 Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

I – advertência;
II – suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III – destituição da função.

Art. 61 Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 62 O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

§ 1o A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.
§ 2o Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

§ 3o O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

§ 4o Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X
Da Vacância

Art. 63 A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I – renúncia;
II – posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III – transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
IV – aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V – falecimento;
VI – condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

Art. 64 Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

I – vacância de função;
II – férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
III – licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 65 Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.
§1o Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

§ 2o Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.

§ 3o Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.

§ 4o O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 66 O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 67 Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 68 Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§ 1o No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente ao plano de cargo e carreira constante da Lei Complementar Municipal n.º 046/2.012, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.

§ 2o A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação exclusiva exigida, e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.
§ 3o A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.
§ 4o É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§ 5o Em relação à remuneração referida no *caput* deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 69 Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:

I – indenizações;
II – auxílios pecuniários;
III – gratificações e adicionais.

Art. 70 Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.
Art. 71 Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.

§ 1o O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

§ 2o Poderá ser concedido indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 72 Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:

I – cobertura previdenciária;
II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – licença-maternidade;
IV – licença-paternidade;
V – gratificação natalina;
VI – afastamento para tratamento de saúde próprio e de seus descendentes.

§ 1º As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo serão submetidos à análise por médico(a) indicado(a) pelo órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde de até 15 (quinze) dias. Nos casos em que o prazo exceder 15 (quinze) dias, serão encaminhados à análise de perícia junto ao INSS.
§ 2º Para fins de aplicação do inciso VI deste artigo, será considerado o afastamento para tratamento de saúde do próprio Conselheiro ou de filhos menores de 18 anos.

Art. 73 As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de João Pinheiro, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 74 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o *caput* deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34, § 1o, da Lei Federal n. 14.113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII
Das Férias

Art. 75 O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

§ 1o Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2o Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de João Pinheiro.

§ 3o Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 76 É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 77 Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:

I – a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
II – a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 78 Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 79 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Parágrafo único. Nos casos previstos no *caput*, a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 80 A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 81 O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 82 O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida.

Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII
Das Licenças

Art. 83 Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:

I – para participação em cursos e congressos;
II – para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
III – para paternidade;
VI – em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
V – em virtude de casamento;
IV – por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

§ 1o É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no *caput* deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

§ 2o As licenças previstas no *caput* deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de João Pinheiro, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV
Das Concessões

Art. 84 Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV
Do Tempo de Serviço

Art. 85 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

§ 1o Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.

§ 2o O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

§ 3o A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

§ 4o A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1o Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 30 (trinta) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.

§ 2o A capacitação a que se refere o §1o não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 87 Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de João Pinheiro, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 88 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 89 Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 90 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 03 de abril de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:BDD70CE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4203/2024

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR DENOMINAÇÃO A PRAÇA NESTE MUNICÍPIO".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar denominação à praça no município de João Pinheiro, nos termos do inciso III do Art. 70 da Lei Orgânica do município.
Art. 2º - A praça que se localiza no cruzamento da Rua Tibúrcio Cardoso Almeida com a Avenida Riviera passará a denominar-se Praça Rotary.
Art. 3º - O emplacamento com o nome da respectiva denominação deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias constados a partir da sanção da Lei conforme previsto na Lei Orgânica Municipal.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 03 de abril de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:660B0A83

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 74/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 74/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Aka Serviços Médicos Ltda.

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.
Fundamento: O presente contrato é derivado da Chamada Pública nº 04/2024, através da modalidade de licitação de Inexigibilidade nº 07/2024, aplicando-se subsidiariamente, o que consta no Processo nº 22/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 660/2024, além das demais legislação aplicável.
Valor do Contrato: R$ 483.068,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e sessenta e oito reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas: 324, 367, 384, 392, 402 e 851 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 08/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:305AD799

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 111/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 111/2024
Espécie: Contrato
Contratado: MAUROMED LTDA

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.
Fundamento: O presente contrato é derivado da Chamada Pública nº 04/2024, através da modalidade de licitação de Inexigibilidade nº 07/2024, aplicando-se subsidiariamente, o que consta no Processo nº 22/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 660/2024, além das demais legislação aplicável.
Valor do Contrato: R$ 277.080,00 (duzentos e setenta e sete mil e oitenta reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas: 324, 367, 384, 392, 402 e 851 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 19/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:954E3F9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 85/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 85/2024
Espécie: Contrato
Contratado: RC Martins Serviços Médicos LTDA

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.
Fundamento: O presente contrato é derivado da Chamada Pública nº 04/2024, através da modalidade de licitação de Inexigibilidade nº 07/2024, aplicando-se subsidiariamente, o que consta no Processo nº 22/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 660/2024, além das demais legislação aplicável.

Valor do Contrato: R$ 306.096,00 (trezentos e seis mil e noventa e seis reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas: 324, 367, 384, 392, 402 e 851 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:EE655CB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 109/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 109/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Rayanna Peres - ME

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.
Fundamento: O presente contrato é derivado da Chamada Pública nº 04/2024, através da modalidade de licitação de Inexigibilidade nº 07/2024, aplicando-se subsidiariamente, o que consta no Processo nº 22/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 660/2024, além das demais legislação aplicável.
Valor do Contrato: R$ 709.378,00 (setecentos e nove mil trezentos e setenta e oito reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas: 324, 367, 384, 392, 402 e 851 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 18/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:61654E6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 82/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 82/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Conrado Alves Pacheco Eireli

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.
Fundamento: O presente contrato é derivado da Chamada Pública nº 04/2024, através da modalidade de licitação de Inexigibilidade nº 07/2024, aplicando-se subsidiariamente, o que consta no Processo nº 22/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 660/2024, além das demais legislação aplicável.
Valor do Contrato: R$ 316.500,00 (trezentos e dezesseis mil e quinhentos reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas: 324, 367, 384, 392, 402 e 851 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:83C9FA95

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 073/2024 – Pregão Eletrônico 029/2024 - Através de sua(o) Pregoeiro Municipal – NELSON MELO DA COSTA, e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 23/04/2024 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança desarmada para apoio, suporte e vigilância durante a realização de eventos e atividades esportivas, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, do Município de João Pinheiro/MG, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-1900 (ramal 244) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30. João Pinheiro/MG 08 de abril de 2024.

NELSON MELO DA COSTA, –
Pregoeiro.

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:AE765E58

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 159/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s)2017 e2018no valor total de R$1.157,25(mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Silvana Maria de Souza	01.05.031.0020.000	IPTU	2017 e2018	1.157,25

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 02 de abril de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:89436B55

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 160/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n.

20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s)2009, 2010, 2011, 2012, 2014, 2015, 2016, 2017 e2018no valor total de R$2.450,05(dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Valter Pereira de Moura	01.01.062.0015.000	IPTU	2009, 2010, 2011, 2012, 2014, 2015, 2016,2017 e2018	2.450,05

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 02 de abril de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:23F1D988

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 162/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s)2017,2018e 2019 no valor total de R$3.146,29(três mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Regina Pereira de Souza	01.08.005.0012.000	IPTU	2017,2018 e 2018	3.146,29

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 03 de abril de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9BBF0F83

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 163/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s)2008, 2009, 2010, 2011, 2017,2018e 2019 no valor total de R$4.829,91(quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Jose Dias Silva	01.06.029.0006.000	IPTU	2008, 2009, 2010, 2011, 2017,2018e 2019	4.829,91

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 03 de abril de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A528C75F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 176/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s)2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017,2018e 2019 no valor total de R$10.666,55(dez mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Wilson Faria Maciel	01.01.039.0003.000	IPTU	2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017,2018e 2019	10.666,55

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 05 de abril de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:CD553CA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 177/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s)2005, 2010, 2017 e2018no valor total de R$3.156,92(três mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Maria Isabel Menezes Campos	01.01.010.0011.000	IPTU	2005, 2010,2017 e 2018	3.156,92

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 05 de abril de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:3DC0ED0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 178/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s)2017, 2018 e 2019no valor total de R$1.449,43(mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Jose Antonio dos Santos	01.03.016.0010.000	IPTU	2017, 2018 e 2019	1.449,43

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 05 de abril de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0EA3FAC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 179/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s)2010, 2011, 2016, 2017, 2018 e 2019no valor total de R$1.411,27(mil, quatrocentos e onze reais e vinte e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Rosaria do Carmo Fonseca Souto	01.08.102.0022.000	IPTU	2010, 2011, 2016, 2017, 2018 e 2019	1.411,27

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 05 de abril de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:AA841C78

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 180/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s)2009, 2010, 2011 e 2018 no valor total de R$2.379,01(dois mil, trezentos e setenta e nove reais e um centavo) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$

Francisco de Amorim	01.03.048.0029.000	IPTU	2009, 2010, 2011 e 2018	2.379,01

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 05 de abril de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:56F105A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 063/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar Sra. **Junia Carneiro Rodrigues,** das funções do Cargo Comissionado de **Chefe de Seção.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 01 de abril de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:2C974D38

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 064/2024

NOMEAR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o- Nomear a Sra. **Junia Carneiro Rodrigues,** para as funções do Cargo Comissionado de **Chefe de Seção.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 01 de abril de 2024.

Art.3º- Fica revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 01 de abril de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:78E2E6F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 065/2024

ALTERA A PORTARIA N.169/2022 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES-CME - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 1º da Portaria Municipal n.0169/2022 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Em entendimento ao disposto no art.7° da Lei Municipal n.2722/2021, de 04 de novembro de 2021 nomear, obedecendo às indicações feitas pelas respectivas entidades representativas, os seguintes membros que comporão e integrarão o Conselho Municipal de Esportes – CME; com mandato até **01 de Abril de 2026**:

Representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social;
- Warley Rodrigues Monteiro

Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
- Joel Pereira dos Reis

Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- Itatiane Ribeiro

Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Alessandro Pacheco de Sales

Representante do Conselho Tutelar;
- Maycon Ediney dos Santos

Representante do Executivo Municipal;
-Elmar Xavier Maciel

Representante dos praticantes de Ciclismo/Motocross;
- Euza Ribeiro Lopes

Representante dos praticantes de Lutas;
- Gilberto Santiago dos Santos

Representantes dos praticantes de Basquetebol/Handebol;
- Ricardo Henrique De Oliveira Dias

Representantes dos praticantes de Atletismo/Corrida de Rua;
- Evandro Ribeiro de Souza

Representantes dos praticantes de Futebol/Futsal;
- Ronaldo Alexandre Rodrigues

Representantes dos praticantes de Peteca/Voleibol;
- Vilmar Lemos Do Prado

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº **0169/2022**.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 02 de abril de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:07333E72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 067/2024

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Cassar, a pedido Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, à servidora **Adriana Ferreira de Sales**, matrícula nº 14632, Cargo de Faxineira, de conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 02 de abril de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 04 de abril de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:695CBBE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 068/2024

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO CARGO PÚBLICO EFETIVO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **Rosa Maria Araujo Pacheco,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Públicos (faxineira)**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 05 de abril de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:79CF175E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 069/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar Sr. **Paulo Carneiro de Oliveira,** das funções do Cargo Comissionado de **Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 05 de abril de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:261E1531

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA ELETRÔNICA 015/2024

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 074/2024 – Dispensa Eletrônica 015/2024 - Através de sua Agente de Contratação – Joseane Mendes de Andrade e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia 12/04/2024 ás 08:00 hora, licitação tipo Menor Preço - Lote, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de instalação, desinstalação, com troca do tubo de raio x, e transporte dos aparelhos de raio x fixo para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de João Pinheiro, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 246) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30. João Pinheiro/MG 08 de abril de 2024.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:B1112E05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO N° 057/2024

DECRETO Nº 057/2024

Autoriza a Reabertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 76.125,63, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.896/2023, de 29 de setembro de 2023 e a solicitação da Contabilidade Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 76.125,63 (setenta e seis mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.002 - SETOR DE CULTURA
05.002.13.392.501.3035-3.3.90.31.00.00.00.00
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas ..... R$ 66.125,63

05.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.002- SETOR DE CULTURA
05.002.13.392.501.3035-3.3.42.35.00.00.00.00
Serviços de Consultoria ..... R$ 10.000,00

TOTAL ..... R$ 76.125,63

Art. 2º Como recurso a reabertura do crédito especificado serão utilizados os seguintes Superávits Financeiros do exercício anterior:

Superávit Financeiro do Exercício Anterior

Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº 4.320/64 ..... R$ 66.125,63

Superávit Financeiro do Exercício Anterior
Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº 4.320/64 ..... R$ 10.000,00

TOTAL ..... R$ 76.125,63

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 14 de março de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:511F7103

DECRETOS
DECRETO N° 064/2024

DECRETO Nº 064/2024

Decreta o luto oficial DE 03 (TRÊS) DIAS no Município de Lagoa da Prata em virtude do falecimento do Sr. ANTÔNIO DIVINO DE MIRANDA.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento do Ex. Prefeito Municipal Sr. Antônio Divino de Miranda, popularmente conhecido como "Divininho" ocorrido nesta data.

Considerando que o falecido era homem de grande carisma e conceito nesta cidade;

Considerando o consternamento geral da comunidade lagopratense e os sentimentos de solidariedade e dor que emergem pela perda deste Ilustre Cidadão, de conduta íntegra, exemplar e respeitável; que dedicou com afinco grande parte de sua vida em prol do crescimento e progresso do município de Lagoa da Prata, e

Considerando o dever do Poder Público em render justas homenagens àqueles que, com seu trabalho, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Lagoa da Prata, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Ex. Prefeito Municipal Sr. Antônio Divino de Miranda, que, em vida, prestou inestimáveis serviços à comunidade Lagopratense.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do Município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Lagoa da Prata, 29 de março de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:224C3497

DECRETOS
DECRETO N° 068/2024

DECRETO Nº 068/2024

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.940/2023, de 28 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), em favor da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, para atender à seguinte dotação orçamentária:
01 – Câmara Municipal de Lagoa da Prata
02 – Setor de Administração
01.031.0101.6.007 – Setor de Administração - Pessoal
3390.40 - Serviço Tecnologia da Informação e Comunicação
Pessoa Jurídica – Ficha 028 ..... R$ 130.000,00

TOTAL ..... R$ 130.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias e quantitativos:
01 – Câmara Municipal de Lagoa da Prata
01 – Setor Legislativo
01.031.0101.5.001 – Melhorias na Infraestrutura da Câmara Municipal
4490.51 – Obras e Instalações – Ficha 15..... R$ 130.000,00

TOTAL ..... R$ 130.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 03 de abril de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:E6956D00

DECRETOS
DECRETO N° 069/2024

DECRETO Nº 069/2024

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 70.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.979/2024, de 05 de abril de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
05.003 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Atividades de Turismo
23.695.0502.4.025 – Manutenção de Locais e Atividades Turísticas Continuadas
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 70.000,00

TOTAL ..... R$ 70.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
05.003 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Atividades de Turismo
23.695.0502.4.067 – Reforma e Manutenção dos Pontos Turísticos Municipais
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 70.000,00

TOTAL ..... R$ 70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 05 de abril de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:4C2E09AC

LEIS
LEI N° 3.979/2024

LEI Nº 3.979, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 70.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
05.003 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Atividades de Turismo
23.695.0502.4.025 – Manutenção de Locais e Atividades Turísticas Continuadas
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 70.000,00

TOTAL ..... R$ 70.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
05.003 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Atividades de Turismo
23.695.0502.4.067 – Reforma e Manutenção dos Pontos Turísticos Municipais
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 70.000,00

TOTAL ..... R$ 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 05 de abril de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:AEC18D0C

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM A REDE CIDADÃ (PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2024)

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento **nº 007/2024** com **Rede Cidadã**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal nº304/2016, para atender às Emendas Impositivas **EP 0001-02 e EP 0001-04**, da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG previamente destinada a referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:

De acordo com o artigo 29 da Lei Federal nº 13019/*2014 "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público..."* e ainda de acordo com o art. 24, §7º do Decreto Municipal nº 304/2016 "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público..."*

Sendo assim, verifica-se que a celebração da parceria sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista nas Emendas Impositivas **EP 0001-02 e EP 0001-04** da Câmara Municipal com indicação especifica à entidade, a saber:

"Projeto/ativ.: **7.024 e 7.038** - Parceria com a Rede Cidadã de Lagoa da Prata – **4.4.50.42** – Auxílios para Rede Cidadã, inscrito no CNPJ nº 05.461.315/0001-50, no valor de R$94.999,98 (Noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)"

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 29, Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, § 7º do Decreto Municipal 304/2016.
Lagoa da Prata, 08 de Abril de 2024.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:49B37983

PORTARIAS
PORTARIA N° 029/2024

PORTARIA Nº 029/2024

Designa Membros para Compor a Comissão de Seleção relativa à Lei n. 13.019/2014.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, atendendo ao disposto na Lei n. 13.019/2014 e no Decreto nº 304/2016, e
Considerando o Memorando nº 030/2024 proveniente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Ofício nº 129/2024 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, o Ofício nº 067/2024/SMD, proveniente da Secretaria Municipal de Desportos e o Ofício nº 020/2024/SEMED, proveniente da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os agentes públicos municipais Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas, Ana Cláudia dos Anjos Barbosa, Renata Almeida Silva e Neidiane Elen dos Santos para compor a Comissão Fixa De Seleção, sob a Presidência da primeira, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 304/2016.

Parágrafo Único. A Presidente da Comissão de Seleção, em seus impedimentos, será substituída por um dos membros da Comissão.

Art. 2º Para compor a comissão de seleção serão designados os seguintes membros da área técnica de cada área específica:

I – Assistência Social: Sirley Adriana Santos
II – Cultura: Carmem Vidal Simões Pereira

III – Desenvolvimento Econômico: Valéria Aparecida Ferreira de Paula
IV – Educação: Amanda Luiza Bernardes Ferreira
V – Meio Ambiente: Daniela Veloso Xavier Dantas
VI – Obras e Urbanismo: Hiandara Virgínia da Silva
VII – Saúde: Eliene Eterno de Ávila
VIII – Esportes: Cristhian de Freitas

Art. 3º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro dessa comissão.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 122/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 25 de março de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:FFF94149

PORTARIAS
PORTARIA N° 30/2024

PORTARIA Nº 030/2024

Designa Membros para Compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação relativa à Lei nº 13.019/2014.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, atendendo ao disposto na Lei n. 13.019/2014 e no Decreto nº 304/2016, e

Considerando o Memorando nº 030/2024 proveniente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Ofício nº 067/2024/SMD, proveniente da Secretaria Municipal de Desportos e o Ofício nº 020/2024/SEMED, proveniente da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os agentes públicos municipais Cláudio Cândido dos Santos, Caroline Teixeira Rodrigues, Débora Gonçalves de Moura e Talita da Silva Borges, para compor a Comissão Fixa de Monitoramento e Avaliação, sob a presidência do primeiro, nos termos do art. 64 do Decreto Municipal nº 304/2016.

Parágrafo Único - O Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação, em seus impedimentos, será substituído por um dos membros da Comissão.

Art. 2º Para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação serão designados os seguintes membros da área técnica de cada área específica:

I – Secretaria Mun. de Assistência Social: Arthur Rocha Carvalho
Eliete Marques Silva
II – Secretaria Mun. de Cultura: Adircilene Lerilda Batista
III – Secretaria Mun. de Des. Econômico: Carlos Eduardo Alves de Sousa
IV – Secretaria Mun. de Educação: Viviane Mesquita Castro
V – Secretaria Mun. de Meio Ambiente: Daniel da Silva Batista
VI – Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo: Rodrigo Gonçalves de Oliveira
VII – Secretaria Mun. de Saúde: Tamires dos Santos Gomes
VIII - Secretaria Mun. de Desportos: Gilberto Alvim Gil

Art. 3º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro dessa comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 169/2023.

Lagoa da Prata, 25 de março de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:2F1E695C

PORTARIAS
PORTARIA N° 031/2024

PORTARIA Nº 031/2024

Designa Gestores das parcerias relativas à Lei nº 13.019/2014.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício nº 067/2024/SMD, proveniente da Secretaria Municipal de Desportos e o Ofício nº 020/2024/SEMED, proveniente da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes gestores das parcerias relativas à Lei Federal nº 13.019/2014, para as parcerias celebrados no âmbito do Município de Lagoa da Prata-MG:

I – ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Adriano Guimarães Vilela

II – CULTURA:
Adriano Ferreira dos Santos

III – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
Aracele Teixeira de Oliveira

IV – EDUCAÇÃO:
Jaciara Severino Braga

V – MEIO AMBIENTE:
Saulo de Castro

VI – OBRAS E URBANISMO:
Marcelo Martins de Oliveira

VII – SAÚDE:
Ana Cristina Miranda

VIII – GABINETE DO PREFEITO:
Sérgio Tobias Duarte

IX – DESPORTOS:
Natália de Morais Pereira Azevedo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 019/2024.

Lagoa da Prata, 25 de março de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:FC43C85A

PORTARIAS
PORTARIA N° 032/2024

PORTARIA No 032/2024

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do

Município, resolve exonerar a Sra. Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas do Cargo em Comissão de Assessora Administrativa desta Prefeitura, nesta data.

Lagoa da Prata, 01 de abril de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:D7EC188A

PORTARIAS
PORTARIA N° 033/2024

PORTARIA No 033/2024

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear o SR. MATHEUS FIRMINO FERREIRA para o Cargo em Comissão de Coordenador desta Prefeitura, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 02 de abril de 2024.

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:C82E78D3

PORTARIAS
PORTARIA N° 034/2024

PORTARIA No 034/2024

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear a SRA. MARIA APARECIDA MARCELINO DA SILVA para o Cargo em Comissão de Assessora Administrativa desta Prefeitura, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 03 de abril de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:8B9445A1

PORTARIAS
PORTARIA N° 035/2024

PORTARIA Nº 035/2024

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 038/2000 e suas alterações e considerando a solicitação (declaração) apresentada pela empregada pública municipal em 01/04/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Sra. Fernanda Macedo Camilo Simioni, do Cargo Eletivo de Vice Diretora do CEMEI Professor Mourão (Vice Diretora A-3), a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de abril de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:4D603CCC

PORTARIAS
PORTARIA N° 036/2024

PORTARIA No 036/2024

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a Sra. Josiane da Fonseca Borges do Cargo em Comissão de Assessora Administrativa desta Prefeitura, nesta data.

Lagoa da Prata, 04 de abril de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:7F77A939

PORTARIAS
PORTARIA N° 037/2024

PORTARIA No 037/2024

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear a Sra. Luma Luíza de Almeida Bessas Republicano para o Cargo em Comissão de Assessora Administrativa desta Prefeitura, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 04 de abril de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:FA247DEB

PORTARIAS
PORTARIA N° 038/2024

PORTARIA No 038/2024

Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir a Concorrência Eletrônica nº 001/2024 (Processo nº 027/2024) em atendimento à Lei nº 14.133, de 2021.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora efetiva aline silva oliveira morais para exercer a função de Agente de Contratação para conduzir a Concorrência Eletrônica nº 001/2024, Processo nº 027/2024, em atendimento à Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 2º Ficam designados os servidores efetivos TELMA RODRIGUES KALKS DA SILVA, ARIANE COSTA CARVALHO e EDMAR VÍTOR DOS SANTOS, para exercerem as funções de Equipe de Apoio no Processo Licitatório indicado no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 05 de abril de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:91F43A3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETOMADA CP 18/2023

Retomada de sessão da Concorrência Pública 018/2023 para o dia 11/04/2024 às 9h.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de publicidade institucional, compreendendo o estudo, o planejamento, a concepção, a execução e veiculação de campanhas e peças publicitárias on e off-line, e a execução de outras ações pertinentes ao atendimento das necessidades de comunicação do Município de Lagoa Santa.

PRISCILA OLIVEIRA R. M. VALÕES
Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:61C34602

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.279, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, ao Sr. Divino Carlos Ferreira, portador do RG: MG-2.582.923 e inscrito no CPF sob o nº 710.548.556-68, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para o Sr. Divino Carlos Ferreira e sua família e será realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia do Sr. Divino Carlos Ferreira e sua família.

§ 3º A primeira parcela, referente ao mês de abril de 2024 será repassada mediante comprovação de pagamento de aluguel relativo ao repasse concedido por meio da Lei Municipal nº 5.172, de 10 de novembro de 2023.

§ 4º Cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel referente ao repasse concedido no mês anterior, por parte do Sr. Divino Carlos Ferreira.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através de Relatório Social, constante do Processo Interno nº 6353/2016, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº 02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.48.00 - ficha 444 - Fonte 1.500.000, prevista na Lei Orçamentária de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 04 de abril de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:63335893

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.202, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Revoga o Decreto nº 4.037, de22 de maiode 2020 e o Decreto nº 4.594, de 04 de julho de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 4.037, de22 de maio de 2020 e o Decreto nº 4.594, de 04 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de abril de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:EE4866AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.203, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Altera o Decreto Municipal nº 3.110, de 28 de abril de 2016 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições constantes no art. 68, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único, do art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.110, de 28 de abril de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 3º** (...)*

***Parágrafo único.** A decisão de executar títulos com valores abaixo do definido neste Decreto deverá ser realizada por ato administrativo devidamente motivado da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos."*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 3.110, de 28 de abril de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de abril de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:EAD26154

SETOR DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XVI, n° 3741, página 178 de 08/04/2024, referente a TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024 – TRE/MG
.

Onde se lê:

"... **EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024 – TER/MG - PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 03378/2024** ..."

Leia-se:

"... **EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024 – TRE/MG - PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 03378/2024** ..."

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:34654AB4

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DROMOS CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA** - CNPJ n° 37.042.150/0001-78

Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada para serviço de elaboração de projetos contra incêndio e pânico, com fornecimento dos respectivos extintores de incêndio, placas e faixas indicativas que atendam às normas das entidades regulamentadoras, para os eventos temporários do município de Lagoa Santa - MG.

Valor: R$ 33.900,83

Vigência: 08/04/2024 a 07/10/2024

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
508	02.05.05.13.392.0015.2150.3.3.90.39.00

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:486ABA45

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - TERMO DE RESCISÃO BILATERAL – CONTRATO 171/2023– CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **GML ENGENHARIA LTDA**- CNPJ nº 35.793.134/0001-91.

Finalidade: Em atendimento ao requerimento do **CONTRATANTE**, conforme acordado entre as partes, na presente data, nos termos do artigo 79, II da Lei Federal nº 8.666/93, cumulado com a Cláusula Vigésima do contrato, fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviço nº 171/2023, por meio deste instrumento particular, nesta data de assinatura.

Rescisão: 02/04/2024.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:6C527486

SETOR DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XVI, n° 3733, página 166 de 26/03/2024, referente ao 2° Termo Aditivo ao Contrato 035/2023.

Onde se lê:

"...
EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO – CONTRATO nº 035/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

..."

Leia-se:

"...
EXTRATO - 2° TERMO ADITIVO – CONTRATO nº 035/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
..."

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:C400B2B8

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ARPAN ENGENHARIA LTDA** - CNPJ n° 30.360.120/0001-60

Objeto: realização da obra de reforma da Praça Pôr do Sol - Vila Maria, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra

Valor: R$ 2.168.626,44

Vigência: 02/04/2024 a 03/12/2024

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
276	02.04.04.15.452.0032.2159.4.4.90.51.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:8FC02033

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO TERMO ADITIVO DA ATA RP Nº 015/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA M A ELETRIFICAÇÕES LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e

a empresa M A ELETRIFICAÇÕES LTDA representada pelo Sr Morel Aristides Viana, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 048/2022, Pregão Presencial Nº 012/2022 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela segunda vez, a aludida ata, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E VALOR
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e clausula terceira da ATA RP nº 015/2022, resolvem prorrogar o prazo contratual até 31/12/2024, permanecendo inalterado o valor contratado.

Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 08 de abril de 2024.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

M A ELETRIFICAÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:91539F54

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 008/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 029/2024
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2024
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel BS10 e Arla 32), por um período de 12 (doze) meses, para frota de veículos de todas as secretarias do município, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
DATA: 19/04/2024
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14133/2021, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico http://laranjal.mg.gov.br

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 08 de abril de 2024.

ALIF GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:B1337067

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na recapagem de pneus para o Município de Laranjal/MG, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria de Obras, Secretaria de Educação e Secretaria de Agricultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 12h00min do dia 19/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12h30min do dia 19/04/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – **www.licitardigital.com.br**
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/21, Lei complementar 123/06, Decretos Municipais 461, 462, 463 e 464/2023 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo e-mail licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Laranjal, 08 de abril de 2024.

ALIF GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:7AC680AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERCEIRO TERMO ADITIVO A 10ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

TERCEIRO TERMO ADITIVO A 10ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA - CISUM PARA INCLUSÃO DE NOVO ENTE CONSORCIADO.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA**, associação pública de direito público, inscrito no CNPJ N. 00.877.406/0001-57, com sede na Avenida dos Expedicionários, s/nº, Bela Vista, Leopoldina - MG, formado pelos Municípios consorciados de: Além Paraíba; Argirita, Astolfo Dutra, Cataguases, Dona Euzébia, Estrela Dalva, Itamarati de Minas, Leopoldina, Miraí; Pirapetinga, Recreio, Santana se Cataguases, Santo Antônio do Aventureiro e Volta Grande, neste ato representado, na forma de seu contrato de consórcio, pelo Presidente ***BRUNO RIBEIRO***, Prefeito do Município de Astolfo Dutra, doravante denominado **CISUM**, e os **ATUAIS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO** a seguir nominados:
I – o **MUNICÍPIO DE ARGIRITA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 17.730.011/0001-20, com sede administrativa na Rua Joaquim Barbosa Castro, nº 312, bairro Centro, CEP: 36.710-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ALEX ANDRADE ANZOLIN;
II – o **MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 17.702.507/0001-90, com sede administrativa na Praça Governador Valadares nº 77, bairro Centro, CEP: 36.780-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. BRUNO RIBEIRO;
III - o **MUNICÍPIO DE CATAGUASES**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 17.702.499/0001-81, com sede administrativa na Praça Santa Rita nº 468, bairro Centro, CEP: 36.770-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ INACIO PEIXOTO PARREIRAS HENRIQUES;
IV - o **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 17.706.656/0001-27, com sede administrativa na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, bairro Centro, CEP: 36.784-000, representado por seu Prefeito Municipal, MANOEL FRANKLIN RODRIGUES;
V- o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 17.710.096/0001-84, com sede

administrativa na Rua Lauro Barbosa nº 254, bairro Centro, CEP: 36.725-000, representado por sua Prefeita Municipal, Sr. DIEGO COUTINHO DA COSTA;

VI - o **MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 17.706.813/0001-02, com sede administrativa na Av. Coronel Araújo Porto, nº 506, bairro Centro, CEP: 36.788-000, representado por sua Prefeita Municipal, Sr. HAMILTON DE MOURA FILHO;

VII - o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 17.733.643/0001-47, com sede administrativa na Rua Lucas Augusto, nº68, bairro Centro, CEP 36700-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ;

VIII- o **MUNICÍPIO DE MIRAÍ,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 17.966.201/0001-40, com sede na Praça Raul Soares, 126, bairro Centro, CEP: 36.790-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES;

IX - o **MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.092.825/0001-49, com sede administrativa na Praça Dirceu de O Martins, nº 01, Centro, CEP: 36.730-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA;

X - o **MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 17.735.754/0001-92, com sede administrativa na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Centro, CEP 36740-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS;

XI - o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº nº17.702.515/0001-36, com sede administrativa na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº26, bairro Centro, CEP: 36.795-000 representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA;

XII - o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 17.710.476/0001-19, com sede administrativa na Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, CEP: 36.670-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. AMAURY DE SÁ FERREIRA;

XIII- o **MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 17.710.690/0001-75, com sede administrativa na Av. Artur Pedras,120, Centro, CEP 36.720-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JORGE LUIZ GOMES DA COSTA.

XIV - **MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 17.709.197/0001-35, com endereço na Praça Coronel Breves nº 151, Além Paraíba, CEP: 36.660-000, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Sr. **MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR;**

Considerando a aprovação da Assembleia Geral de Prefeitos para inclusão do Município de Laranjal como novo integrante do CISUM;

Considerando que a adesão ao CISUM do referido município foi autorizada pela Lei Municipal nº 1.345, de 02 de abril de 2024, que na oportunidade ratificou o Protocolo de Intenções e a 10ª Alteração ao Contrato de Consórcio Público Consolidada;

Considerando que as dotações orçamentárias para as despesas foram criadas através da Lei nº 1340, de 28 de dezembro de 2023;

Considerando que foi devidamente observado o procedimento legal constante do art. 5º e 8º da Lei Federal nº 11.107/05;

Considerando o disposto na Clausula 75º da 10ª Alteração ao Contrato de Consórcio Público,

Vêm firmar termo aditivo para realizar alteração ao Contrato de Consórcio Público do CISUM nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE NOVO ENTE CONSORCIADO

Passa a integrar o Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, o Município de Laranjal, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único - Fica acrescido a Cláusula Primeira do Protocolo de Intenções e 10ª Alteração do Contrato de Consórcio Público, o inciso XV com a seguinte redação:

"XV - **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 17.947.615/0001-22, com endereço na Rua Norberto Berno, 85 Centro – Centro, Laranjal, MG, CEP: 36.760-000, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Sr. **FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Primeiro Termo Aditivo, bem como a indicação de onde consta o texto integral, será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e no portal www.cisum.mg.gov.br.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

O Foro para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da utilização do presente instrumento é o da Leopoldina, Estado de Minas Gerais.

Leopoldina, 08 de abril de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN	***BRUNO RIBEIRO***
Prefeito De Argirita	Prefeito De Astolfo Dutra
JOSÉ INACIO PEIXOTO PARREIRAS HENRIQUES	***MANOEL FRANKLIN RODRIGUES***
Prefeito De Cataguases	Prefeito De Dona Euzébia
DIEGO COUTINHO DA COSTA	***HAMILTON DE MOURA FILHO***
Prefeito De Estrela Dalva	Prefeito De Itamarati De Minas
PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ	***ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES***
Prefeito De Leopoldina	Prefeito De Miraí
LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA	***JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS***
Prefeito De Pirapetinga	Prefeito De Recreio
MARCOS ANTÔNIO FERREIRA	***AMAURY DE SÁ FERREIRA***
Prefeito De Santana De Cataguases	Prefeito De Santo Antonio Do Aventureiro
JORGE LUIZ GOMES DA COSTA	***MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito De Volta Grande	Prefeito De Além Paraíba
FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS	
Prefeito De Laranjal	

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:5E2A3849

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
SEGUNDA ALTERAÇÃO AO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA – CISUM

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA – CISUM.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA**, associação pública de direito público, inscrito no CNPJ N. 00.877.406/0001-57, com sede na Avenida dos Expedicionários, s/nº, Bela Vista, Leopoldina - MG, formado pelos Municípios consorciados de: Além Paraíba; Argirita, Astolfo Dutra, Cataguases, Dona Euzébia, Estrela Dalva, Itamarati de Minas, Leopoldina, Miraí; Pirapetinga, Recreio, Santana se Cataguases, Santo Antônio do Aventureiro e Volta Grande, neste ato representado, na forma de seu contrato de consórcio, pelo Presidente ***BRUNO RIBEIRO***, Prefeito do Município de Astolfo Dutra, doravante denominado **CISUM**, e os **ATUAIS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO** a seguir nominados:

I – o **MUNICÍPIO DE ARGIRITA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 17.730.011/0001-20, com sede administrativa na Rua Joaquim Barbosa Castro, nº 312, bairro Centro, CEP: 36.710-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ALEX ANDRADE ANZOLIN;

II – o **MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 17.702.507/0001-90, com sede administrativa na Praça Governador Valadares nº 77, bairro Centro, CEP: 36.780-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. BRUNO RIBEIRO;

III - o **MUNICÍPIO DE CATAGUASES**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 17.702.499/0001-81, com sede administrativa na Praça Santa Rita nº 468, bairro Centro, CEP: 36.770-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ INACIO PEIXOTO PARREIRAS HENRIQUES;

IV - o **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 17.706.656/0001-27, com sede administrativa na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, bairro Centro, CEP: 36.784-000, representado por seu Prefeito Municipal, MANOEL FRANKLIN RODRIGUES;

V- o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 17.710.096/0001-84, com sede administrativa na Rua Lauro Barbosa nº 254, bairro Centro, CEP: 36.725-000, representado por sua Prefeita Municipal, Sr. DIEGO COUTINHO DA COSTA;
VI - o **MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 17.706.813/0001-02, com sede administrativa na Av. Coronel Araújo Porto, nº 506, bairro Centro, CEP: 36.788-000, representado por sua Prefeita Municipal, Sr. HAMILTON DE MOURA FILHO;
VII - o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 17.733.643/0001-47, com sede administrativa na Rua Lucas Augusto, nº68, bairro Centro, CEP 36700-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ;
VIII- o **MUNICÍPIO DE MIRAÍ,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 17.966.201/0001-40, com sede na Praça Raul Soares, 126, bairro Centro, CEP: 36.790-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES;
IX - o **MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.092.825/0001-49, com sede administrativa na Praça Dirceu de O Martins, nº 01, Centro, CEP: 36.730-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA;
X - o **MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 17.735.754/0001-92, com sede administrativa na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Centro, CEP 36740-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS;
XI - o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº nº17.702.515/0001-36, com sede administrativa na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº26, bairro Centro, CEP: 36.795-000 representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA;
XII - o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 17.710.476/0001-19, com sede administrativa na Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, CEP: 36.670-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. AMAURY DE SÁ FERREIRA;
XIII- o **MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 17.710.690/0001-75, com sede administrativa na Av. Artur Pedras,120, Centro, CEP 36.720-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JORGE LUIZ GOMES DA COSTA;
XIV - **MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 17.709.197/0001-35, com endereço na Praça Coronel Breves nº 151, Além Paraíba, CEP: 36.660-000, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Sr. **MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR.**
Considerando a aprovação da Assembleia Geral de Prefeitos para inclusão do Município de Laranjal como novo integrante do CISUM;
Considerando que a adesão ao CISUM do referido município foi autorizada pela Lei Municipal nº 1.345, de 02 de abril de 2024, que na oportunidade ratificou o Protocolo de Intenções e a 10ª Alteração ao Contrato de Consórcio Público Consolidada;
Considerando que as dotações orçamentárias para as despesas foram criadas através da Lei nº 1340, de 28 de dezembro de 2023;
Considerando que foi devidamente observado o procedimento legal constante do art. 5º e 8º da Lei Federal nº 11.107/05;
Considerando o disposto no art. 4º do Estatuto vigente.
Vêm firmar termo aditivo para realizar alteração ao ESTATUTO nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE NOVO ENTE CONSORCIADO
Passa a integrar o Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, o Município de Laranjal, Estado de Minas Gerais, com a seguinte qualificação:

"XV - **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 17.947.615/0001-22, com endereço na Rua Norberto Berno, 85 Centro – Centro, Laranjal, MG, CEP: 36.760-000, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Sr. **FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato deste Primeiro Termo Aditivo, bem como a indicação de onde consta o texto integral, será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e no portal www.cisum.mg.gov.br.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
O Foro para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da utilização do presente instrumento é o da Leopoldina, Estado de Minas Gerais.

Leopoldina, 08 de abril de 2024.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS	***BRUNO RIBEIRO***
Prefeito De Laranjal	Prefeito De Astolfo Dutra

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:09542F48

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº. 02/2024

Concedente: Município de Leopoldina **Cessionário: JAQUELINE DA SILVA VIEIRA – CPF nº.134.548.006-76**
Objeto: **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NÃO MOBILIADO, A TÍTULO ONEROSO DE 01 (UMA) ÁREA DIVIDIDA PARA A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE 01 LOJA E 01 BANHEIRO/VESTIÁRIO, LOCALIZADOS NO TERMINAL RODOVIÁRIO JAIRO SALGADO GAMA,** sendo que as lojas, poderão ser utilizadas para quaisquer fins comerciais exceto para vendas de bebidas alcoólicas e banheiro/vestiário, conforme demonstrado no item 10 (julgamento) do edital.
Loja (07)
Vigência: 48 (quarenta e oito) meses contados da publicação do contrato.
Valor mensal: R$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais)
Condições de pagamento: até o dia 10 (dez) de cada mês, iniciando-se no mês seguinte à assinatura do presente contrato, mediante pagamentos por guias retiradas na Secretaria Municipal de Fazenda, Setor de Receita.
Data do Contrato: 19/03/24
Concorrência Pública nº.006/23 – Processo Licitatório – n°.1.300/23
Signatários**:** Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:FCFDA4D7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº. 01/2024

Concedente: Município de Leopoldina **Cessionário: AMANDA GOUVEA PEREIRA –** CPF nº.096.214.506-83
Objeto: **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NÃO MOBILIADO, A TÍTULO ONEROSO DE 01 (UMA) ÁREA DIVIDIDA PARA A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE 02 LOJA E 01 BANHEIRO/VESTIÁRIO, LOCALIZADOS NO TERMINAL RODOVIÁRIO JAIRO SALGADO GAMA,** sendo que as lojas, poderão ser utilizadas para quaisquer fins comerciais exceto para vendas de bebidas alcoólicas e banheiro/vestiário, conforme demonstrado no item 10 (julgamento) do edital.
Loja (04)
Vigência: 48 (quarenta e oito) meses contados da publicação do contrato.
Valor mensal: R$ 521,51(quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos)
Condições de pagamento: até o dia 10 (dez) de cada mês, iniciando-se no mês seguinte à assinatura do presente contrato, mediante pagamentos por guias retiradas na Secretaria Municipal de Fazenda, Setor de Receita.
Data do Contrato: 01/03/24
Concorrência Pública nº.005/23 – Processo Licitatório – n°.928/23

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Amanda Gouvêa Pereira

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:701AB73C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO N°.004/21

Contrato nº. 156/2024
Contratante: Município de Leopoldina **Contratado: 53.344.346 Robson Aguiar Fófano – CNPJ nº.53.344.346/0001-73**
Objeto: Credenciamento para Locações de Caminhões caçamba 5m³ e caminhões carroceria fixa 4 toneladas a fim de atender a demanda da Secretaria de Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Agropecuária e Abastecimento, no período de 12 (doze) meses.
Valor: Item I-caminhão caçamba - 5m³ (diária) R$625,00
Item II-caminhão caçamba - 5m³ (km rodado) R$ 5,30
Recursos: Próprio.
Condições de pagamento: Pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos após seu recebimento, por meio de ordem bancária/ crédito em conta**.** Acompanhada da nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada as Certidões Federais, Estaduais e Municipais de seu domicílio ou sede, bem como a comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
Data do Contrato:27/03/2024
Inexigibilidade nº. 017/2021 **– Processo Licitatório –** n°.1991/2021
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz- Prefeito de Leopoldina
Robson Aguiar Fófano

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:78924D44

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-CREDENCIAMENTO 004/2021

Inexigibilidade nº.017/2021 - PRC Nº. 2048/2021
Objeto: Credenciamento para Locações de Caminhões caçamba 5m³ e caminhões carroceria fixa 4 toneladas a fim de atender a demanda da Secretaria de Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Agropecuária e Abastecimento, no período de 12 (doze) meses, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência.
Empresa credenciada: 53.344.346 Robson Aguiar Fófano – CNPJ nº.53.344.346/0001-73
Valor: Item I-caminhão caçamba 5m³ (diária)R$625,00
Item II-caminhão caçamba 5m³ (km rodado) R$ 5,30
Condições de pagamento: Pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos após seu recebimento, por meio de ordem bancária/ crédito em conta**.** Acompanhada da nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada as Certidões Federais, Estaduais e Municipais de seu domicílio ou sede, bem como a comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
Data da assinatura :26/03/2024

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:13983756

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - PRC Nº 23/2024.

Objeto: Aquisição janelas, brise e gradill, devidamente instalados, através de processo licitatório, conforme descrições e especificações contidas neste termo de referência para atendimento à 3° Delegacia Regional de Polícia Civil de Leopoldina, conforme OFÍCIO 203/2023.
Empresa Vencedora:
RODRIGO MENDONÇA FURTADO/CNPJ: 17.085.736/0001-02/Valor Total: R$ 24.346,00
Recursos: Próprios
Condições de pagamento:O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data final após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da Assinatura da Homologação:22/03/2024
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:4C2D1223

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - PRC Nº 23/2024.

Objeto: Aquisição janelas, brise e gradill, devidamente instalados, através de processo licitatório, conforme descrições e especificações contidas neste termo de referência para atendimento à 3° Delegacia Regional de Polícia Civil de Leopoldina, conforme OFÍCIO 203/2023.
Empresa Contratada
CONTRATO Nº 153/2024 - RODRIGO MENDONÇA FURTADO/CNPJ: 17.085.736/0001-02/Valor Total: R$ 24.346,00
Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua publicação, podendo haver prorrogação de acordo com o art. 192 do decreto 5.188.23 e seus incisos.
Data da Assinatura:25/03/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:B364FE53

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAPA EDITAL 02/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAPA, regulado pelo Edital nº 02/2023 para atender programas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 02/2023 e suas alterações, **homologado em 19 de janeiro de 2024**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;

m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 08 de abril de 2024

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAPA EDITAL 002/2023

Função: AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – OPERADOR DE MÁQUINAS - TRATOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
3º	Carlos Alexandre Pereira Marquezine	58

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:05D4C7E8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024, PRC 49/2024.

Objeto: O objeto deste instrumento é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), para o atendimento ao setor de Segurança do Trabalho do Município de Leopoldina.. Dia da Licitação: 22/04/2024, às 09:30 horas. Local: www.compras.gov.br . Órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado, no Portal Nacional e Contratações Públicas (PNCP) e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação. Leopoldina, MG, 08 de abril.

GISELE DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:0B3AFFC9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 68, DE 8 DE ABRIL DE 2024.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto nos art. 39, III e art. 86 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010;

CONSIDERANDO as férias da servidora Fabricia Guimarães da Silva;

CONSIDERANDO a Portaria nº 156, de 17 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor público, Sr. Saulo Lopes Barbosa, para compor, em caráter de substituição temporária a Comissão Permanente de Contratação, no período de 08/04/2024 a 07/05/2024.

Art. 2° Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 156/2023.

Art. 3° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 4º Revogar as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 8 de abril de 2024. 169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:77AC282C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº.123/23 – PRC Nº.872/2023

Ata de Registro de Preços nº.13/2024
Objeto: O objeto do presente instrumento é a futura e eventual contratação de empresa para aquisições de LIXEIRAS E COMPONENTES DE FIXAÇÃO nos postes do Município de Leopoldina/MG e seus respectivos Distritos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Empresa Contratada:– Arys Comércio Industria e Serviços Ltda
Valor total: R$24.600,00(vinte quatro mil e seiscentos reais)
Vigência : A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Abnir Abrão Júnior

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:9B40ED53

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ATA DA QUARTA REUNIÃO DA COMISSÃO DO REURB DE LEOPOLDINA – MG.

Aos 6 dias do mês de dezembro de 2023, às 18:00 horas, reuniu-se a Comissão do REURB, à Rua 27 de Abril nº 428, nesta cidade de Leopoldina, com o objetivo de analisar 3 (três) processos de regularização fundiária, no Bairro Pedro Brito Neto e 23 (vinte e três) no Bairro Popular, no âmbito do REURB(S), apresentados pela Secretaria Municipal de Habitação. Além das regularizações descritas a Secretaria de Habitação apresentou relatórios sobre o andamento das regularizações no contexto do REURB(E), sendo o Grotão, oriundo do inquérito Civil nº MPMG – 0384.16.000256-2; o Pomar em análise de recurso e o Jacaré, Inquérito Civil nº MPMG 0384.17.000591-0, todos listados a seguir, assim:

A. REURB(S) – Social

1. Protocolo nº 03701/2022 de 27.07.2022, Quadra nº 5, Lote nº 3, Bairro Pedro Brito, requerido por Maria Aparecida Rodrigues Oliveira;
2. Protocolo nº 05113/2022 de 14.10.2022, Quadra nº 5, Lote nº 2, Bairro Pedro Brito, requerido por Sebastião Luiz Alvarez de Alencar;

3. Protocolo nº 01200/2022 de 22.03.2022, Quadra nº 8, Lote nº 11, Bairro Pedro Brito, requerido por Cremilda Aparecida Gonçalves Silva;

4. Protocolo nº 01517/2023 de 10.03.2023, Quadra nº F, Lote nº 25, Bairro Popular, requerido por José Claudio Aleixo da Silva;

5. Protocolo nº 05113/2022 de 14.10.2022, Quadra nº D, Lote nº 23, Bairro Popular, requerido por Marcia Santos Silva;

6. Protocolo nº 03367/2022 de 26.07.2022, Quadra nº F, Lote nº 16, Bairro Popular, requerido por Marcio Antônio Pereira;

7. Protocolo nº 04159/2022 de 17.08.2022, Quadra nº E, Lote nº 16, Bairro
Popular, requerido por Francisco de Paula Pereira;

8. Protocolo nº 03678/2022 de 26.07.2022, Quadra nº D, Lote nº 13, Bairro Popular, requerido por Lucila Ribeiro Alves;

9. Protocolo nº 03445/2022 de 15.07.2022, Quadra nº D, Lote nº 3, Bairro Popular, requerido por Maria Aparecida da Silva Porfirio;

10. Protocolo nº 03474/2022 de 18.07.2022, Quadra nº H, Lote nº 5, Bairro Popular, requerido por Helenice Maria Euzébio Bonin;

11. Protocolo nº 04353/2022 de 26.08.2022, Quadra nº D, Lote nº 19, Bairro Popular, requerido por Diego Rogerio Ferreira da Cruz;

12. Protocolo nº 03400/2022 de 13.07.2022, Quadra nº A, Lote nº 18, Bairro Popular, requerido por Flavia da Silva Jacinto Miranda;

13. Protocolo nº 01501/2022 de 04.04.2022, Quadra nº F, Lote nº 13, Bairro Popular, requerido por Jorgeane Flavia de Souza;

14. Protocolo nº 02073/2022 de 05.05.2022, Quadra nº C, Lote nº 6, Bairro Popular, requerido por Maria Lucia de Almeida Francelino;

15. Protocolo nº 06465/2022 de 15.12.2022, Quadra nº D, Lote nº 6, Bairro Popular, requerido por Maria da Penha Ferreira Moreira;

16. Protocolo nº 04438/2022 de 01.09.2022, Quadra nº D, Lote nº 7, Bairro Popular, requerido por Nilda Aparecida Pereira;

17. Protocolo nº 02209/2022 de 11.05.2022, Quadra nº E, Lote nº 27, Bairro Popular, requerido por Dorvalina Clemente Teixeira;

18. Protocolo nº 01523/2022 de 04.04.2022, Quadra nº A, Lote nº 3, Bairro Popular, requerido por Wanderley Pinto da Silva;

19. Protocolo nº 03300/2022 de 08.07.2022, Quadra nº F, Lote nº 9, Bairro Popular, requerido por Vera Lucia Lopes da Costa;

20. Protocolo nº 03385/2022 de 13.07.2022, Quadra nº A, Lote nº 7, Bairro Popular, requerido por Benedito do Carmo Borges;

21. Protocolo nº 03768/2022 de 29.07.2022, Quadra nº C, Lote nº 7, Bairro Popular, requerido por Marluce Cristina da Silva;

22. Protocolo nº 03663/2022 de 26.07.2022, Quadra nº A, Lote nº 16, Bairro Popular, requerido por Max Wilhan de Carvalho;

23. Protocolo nº 04279/2022 de 23.08.2022, Quadra nº C, Lote nº 2, Bairro Popular, requerido por Evian Rezende da Silva Morais;

24. Protocolo nº 00990/2022 de 11.03.2022, Quadra nº B, Lote nº 4, Bairro Popular, requerido por Jorge Madeira Lacerda;

25. Protocolo nº 03379/2022 de 13.07.2022, Quadra nº D, Lote nº 15, Bairro Popular, requerido por Katia Regina Martins Florencio Oliveira; e

26. Protocolo nº 03466/2022 de 18.07.2022, Quadra nº C, Lote nº 7, Bairro Popular, requerido por Andreia Melo de Castro.

B. REURB(E) – Específico
1. Protocolo nº 00904/22, de 08.03.2022, requerido em face ao Inquérito Civil nº MPMG – 0384.16.000256-2, iniciado por denúncia anônima, instaurado em 02.02.2018, para apurar "Loteamento Clandestino" com "Vendas de Lotes" produzindo "Danos Urbanísticos e Ambientais" em 06 (seis) glebas, aqui tratadas como "Loteamento Brasília/Grotão" que totalizam 153.714,44 m2, conforme levantamento Georreferenciado da área. A Secretaria de Habitação, conforme decisão da Comissão trabalha na adequação do Loteamento aos ditamos da Lei de Condomínios Fechados em Leopoldina. Foi apresentado à Comissão a identificação georreferenciada da área e o Memorial Descritivo do desmembramento da matrícula nº 32.799. O Senhor secretário explanou sobre a complexidade dos trabalhos, mas que os mesmos seguirão até a sua conclusão, previsto para janeiro do próximo ano, quando então será apresentado à Comissão.
2. Recurso POMAR POUPAS E FRUTAS Ltda., apresentado em 18 de setembro de 2023, pelo advogado Dr. Eurico Reis Ferreira. Nesta quarta reunião o Senhor Advogado explanou sobre a discordância quanto aos valores de avaliação adotados pela Comissão. Nas suas alegações, fatos como a passagem de linhas de transmissão pela área, limitações de acesso impostas pela concessionária da BR e a nova realidade do mercado imobiliários justificariam a revisão da avaliação. A Comissão recomendou que os recorrentes apresentassem um laudo de avaliação, com a mesma metodologia daquele acatado pela comissão, ou um termo do avaliador quanto às questões levantadas. O prazo para tais providências será até a quinta reunião da Comissão, prevista para janeiro do próximo ano.
3. Loteamento do "Jacaré". O Senhor Secretário apresentou os resultados dos levantamentos feitos na área, onde se pode concluir que as obras de infraestruturas necessárias à adequação do loteamento, à legislação vigente, tornam essa solução discrepante em relação aos valores dos lotes. Apresentou proposta de estudar a ampliação dos desmembramentos de tal sorte a se obter uma solução compatível com os custos de infraestrutura e os valores de mercado dos lotes em causa. A proposta foi considerada adequada pela Comissão que autorizou a sequência dos trabalhos.
Finalizando a reunião, o Senhor Secretário Municipal de Habitação, descreveu, primeiramente, a atual situação da regularização fundiária do Bairro Pedro Brito Neto, com base no mês de novembro de 2023. De um total de 127 (cento e vinte e sete) lotes existentes, 51 (cinquenta e um) já se encontram titulados e referem-se a contemplados com Leis de Doação e que se encontravam morando nas residências; 21 (vinte e um lotes) estão com os pedidos de regularização, em estudo e montagem dos processos; 23 (vinte e três) lotes foram regularizados via Lei do REURB(S), sendo que destes, 20 (vinte) já estão em cartório aguardando a lavratura das escrituras; 16 (dezesseis) lotes ainda tiveram a solicitação de regularização protocoladas e serão alvo de notificação nos próximos meses; 16 (dezesseis) são lotes vagos que não serão objetos de regularização. Em seguida o Senhor Secretário descreveu a situação da regularização fundiária no Bairro Popular, também com base no mês de novembro de 2023. De um total de 329 (trezentos e vinte e nove) lotes existentes, 46 (quarenta e seis) já se encontram titulados e referem-se a contemplados com Leis de Doação e que se encontravam morando nas residências; 47 (quarenta e sete) estão com os pedidos de regularização, em estudo e montagem dos processos; 23 (vinte e três) lotes foram regularizados via Lei do REURB(S); 140 (cento e quarenta) lotes ainda tiveram a solicitação de regularização protocoladas e serão alvo de notificação nos próximos meses; 74 (setenta e quatro) são lotes vagos que não serão objetos de regularização. Como nas três reuniões anteriores, os processos de regularização tratados nesta reunião, tiveram toda a sua documentação

descrita e apresentada à Comissão, que acatou, por unanimidade a regularização solicitada pela Secretaria de Habitação.

Finda as deliberações aqui narradas, foi lavrada a presente ata, lida, aprovada e assinada pelos membros presentes à terceira reunião da Comissão Executiva do REURB de Leopoldina - MG

Sérgio Duarte Benatti
Secretário Municipal de Habitação

Laura de Paula Domiciano
Secretária Municipal de Obras

Ata da Quarta Reunião da Comissão do REURB de Leopoldina – MG.

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral do Município de Leopoldina

FERNANDO MIRANDA VARGAS
Cooperativa Agropecuária Região Leste de Minas Gerais

RODRIGO FRANZONI BARBOSA
OAB – Ordem do Advogados de Leopoldina – MG

LUIS CLÁUDIO DE PAULA
ACIL – Associação Comercial e Industrial de Leopoldina

GILMAR TELES SILVA
Clube do Cutubas

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:81EC7E9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 08 de 06 de fevereiro de 2024,** torna público aos interessados, que promoverá licitação **na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item,** tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MEDICINA VETERINÁRIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A CLÍNICA DE SAÚDE ANIMAL "MARCIEL APARECIDO DE ALMEIDA",** de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br no dia 23 de abril de 2024 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, n° 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 16h:30min,

Limeira do Oeste - MG, 08 de abril de 2024.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:AE2AF462

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 DE 18.02.2022.

4ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 de 18.02.2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AO DESPORTO DO MUNICIPIO", conforme descrito e especificado no Termo de Referência.

Aos 08 dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3308/2022 de 08/08/2022**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento cujo objeto: "**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AO DESPORTO DO MUNICIPIO".** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente, conforme previsto no edital, pelo Sr.: **ADEMIR VENTURA DE CAMARGOS,** inscrito no **CPF: 497.745.736-68** sob o protocolo nº 103356/2024 de 15/03/2024, onde solicita o credenciamento para o objeto citado. Em seguida, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, e em conformidade com os itens: 3.5-DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO (ANEXO II ou VII), 6.1-DA DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO FÍSICA/REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e 11.1 DA PROPOSTA (ANEXO VIII), a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** do Sr. **ADEMIR VENTURA DE CAMARGOS** e declara o mesmo credenciado para "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS VAN – 16 LUGARES PARA ATENDER AO DESPORTO DO MUNICIPIO".** A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente à autoridade competente para devida homologação. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

DENISE MARIA CHAVES
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

BIANCA PEREIRA ALVES

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:A3B6137B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
9ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2022 DE 25.07.2022.

9ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2022 de 25.07.2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES E MÁQUINAS VISANDO O ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO", conforme quantitativos e especificações no termo de referência (Anexo I) do edital.

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, as quatorze horas na Sala de Licitações da Prefeitura de Luz, reuniu-se a

Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3308/2021 de 08.08.2022**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital de Credenciamento nº 011/2022 de 25.07.2022, cujo objeto trata de **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES E MÁQUINAS VISANDO O ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO"**. Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente sob o nº 103353/2024 de 12.03.2024, conforme previsto no edital, pela empresa **CERRADO AGRONEGOCIOS E REPRESENTAÇÃOES LTDA,** inscrito no CNPJ: nº 40.719.179/0001-56, no ato representado pelo Sr. Renê Sousa Ferreira, CPF: 933.783.196-15, onde o mesmo solicita o credenciamento para: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA 4X4 POR KM".** Todos os documentos foram analisados e conferidos sendo os mesmo anexados a pasta do credenciamento 11/2022 e diante da regularidade da documentação e cumprindo o disposto no referido edital a CPL declara a empresa **CERRADO AGRONEGOCIOS E REPRESENTAÇÃOES LTDA HABILITADA** ao credenciamento junto ao município. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e após à autoridade competente para homologação Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

DENISE MARIA CHAVES
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

BIANCA PEREIRA ALVES

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:459B211F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
10ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2022 DE 25.07.2022.

10ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2022 de 25.07.2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES E MÁQUINAS VISANDO O ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO", conforme quantitativos e especificações no termo de referência (Anexo I) do edital.

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, as quatorze horas na Sala de Licitações da Prefeitura de Luz, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3308/2021 de 08.08.2022**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital de Credenciamento nº 011/2022 de 25.07.2022, cujo objeto trata de **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES E MÁQUINAS VISANDO O ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO"**. Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente sob o nº 103317/2024 de 11.12.2024, conforme previsto no edital, pelo Sr. **GERALDO SIMÃO MENDES,** inscrito no **CPF nº: 364.692.976-68**, onde o mesmo solicita o credenciamento para: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE POR CAMINHÃO BASCULANTE POR DÁRIA E KM".** Todos os documentos foram analisados e conferidos sendo os mesmo anexados a pasta do credenciamento 11/2022 e diante da regularidade da documentação e cumprindo o disposto no referido edital a CPL declara o Sr. **GERALDO SIMÃO MENDES HABILITADA** ao credenciamento junto ao município. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e após à autoridade competente para homologação.Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

DENISE MARIA CHAVES
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

BIANCA PEREIRA ALVES TALÉCIA

ELENN PINTO DA SILVA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:EE66F2F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
11ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2022 DE 25.07.2022.

11ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2022 de 25.07.2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES E MÁQUINAS VISANDO O ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO", conforme quantitativos e especificações no termo de referência (Anexo I) do edital.

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, as quatorze horas na Sala de Licitações da Prefeitura de Luz, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3308/2021 de 08.08.2022**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital de Credenciamento nº 011/2022 de 25.07.2022, cujo objeto trata de **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES E MÁQUINAS VISANDO O ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO"**. Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente sob o nº 103358/2024 de 22/03/2024, conforme previsto no edital, pelo **Sr. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA,** inscrito no **CPF nº: 522.089.076-04**, onde o mesmo solicita o credenciamento para: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE SERVIDORES E MUNÍCIPES POR KM RODADO".** Todos os documentos foram analisados e conferidos sendo os mesmo anexados a pasta do credenciamento 11/2022 e diante da regularidade da documentação e cumprindo o disposto no referido edital a CPL declara o Sr. **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA HABILITADO** ao credenciamento junto ao município. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e após à autoridade competente para homologação. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

DENISE MARIA CHAVES
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

BIANCA PEREIRA ALVES

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:B25C9769

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.610, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO N.º 3.610, DE 08 DE ABRIL DE 2024

AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO, PROPRIEDADE DE INCORPORADORA LAMOUNIER LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o que dispõe a Lei Complementar N.º 39/2014, Plano Diretor;
Considerando o que dispõe o Provimento N.º 92/2023 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
Considerando a íntegra do Processo Administrativo N.º 53.094/2024, em especial os pareceres técnicos ali lançados;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no Art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º. De acordo com o conteúdo do Processo Administrativo N.º 53.094, de 16 de janeiro de 2024, o imóvel urbano de Matrícula N.º 21.350, Livro N.º 2-CU, Folha 257, Ano 2024, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, propriedade de **INCORPORADORA LAMOUNIER LTDA.**, inscrita no CNPJ sob N.º 11.306.158/0001-00, fica assim desmembrado:
I - LOTE N.º 01-D: área total de 373,53 m² (trezentos e setenta e três metros e cinquenta e três centímetros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Professora Irineia Lamounier Camargos, por uma extensão de 12,45 m (doze metros e quarenta e cinco centímetros); pelo **LADO DIREITO** confronta com o Lote N.º 02-D, por uma extensão de 30,00 m (trinta metros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com propriedade de Incorporadora Lamounier LTDA., por uma extensão de 30,00 m (trinta metros) e **FUNDO** com propriedade de Incorporadora Lamounier LTDA., por uma extensão de 12,45 m (doze metros e quarenta e cinco centímetros);
II - LOTE N.º 02-D: área total de 373,53 m² (trezentos e setenta e três metros e cinquenta e três centímetros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Professora Irineia Lamounier Camargos, por uma extensão de 12,45 m (doze metros e quarenta e cinco centímetros); pelo **LADO DIREITO** confronta com o Lote N.º 03-D, por uma extensão de 30,00 m (trinta metros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com Lote N.º 01-D, por uma extensão de 30,00 m (trinta metros) e **FUNDO** com propriedade de Incorporadora Lamounier LTDA., por uma extensão de 12,45 m (doze metros e quarenta e cinco centímetros);
III - LOTE N.º 3-D: área total de 373,53 m² (trezentos e setenta e três metros e cinquenta e três centímetros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Professora Irineia Lamounier Camargos, por uma extensão de 12,45 m (doze metros e quarenta e cinco centímetros); pelo **LADO DIREITO** confronta com o Lote N.º 04-D, por uma extensão de 30,00 m (trinta metros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com Lote N.º 02-D, por uma extensão de 30,00 m (trinta metros) e **FUNDO** com propriedade de Incorporadora Lamounier LTDA., por uma extensão de 12,45 m (doze metros e quarenta e cinco centímetros);
IV - LOTE N.º 4-D: área total de 373,53 m² (trezentos e setenta e três metros e cinquenta e três centímetros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Professora Irineia Lamounier Camargos, por uma extensão de 12,45 m (doze metros e quarenta e cinco centímetros); pelo **LADO DIREITO** confronta com o Lote N.º 05-D, por uma extensão de 30,00 m (trinta metros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com Lote N.º 03-D, por uma extensão de 30,00 m (trinta metros) e **FUNDO** com propriedade de Incorporadora Lamounier LTDA., por uma extensão de 12,45 m (doze metros e quarenta e cinco centímetros);
V - LOTE N.º 5-D: área total de 373,53 m² (trezentos e setenta e três metros e cinquenta e três centímetros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Professora Irineia Lamounier Camargos, por uma extensão de 12,45 m (doze metros e quarenta e cinco centímetros); pelo **LADO DIREITO** confronta com o Lote N.º 06-D, por uma extensão de 30,00 m (trinta metros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com Lote N.º 04-D, por uma extensão de 30,00 m (trinta metros) e **FUNDO** com propriedade de Incorporadora Lamounier LTDA., por uma extensão de 12,45 m (doze metros e quarenta e cinco centímetros);
VI - LOTE N.º 6-D: área total de 373,53 m² (trezentos e setenta e três metros e cinquenta e três centímetros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Professora Irineia Lamounier Camargos, por uma extensão de 12,45 m (doze metros e quarenta e cinco centímetros); pelo **LADO DIREITO** confronta com o Lote N.º 07-D, por uma extensão de 30,00 m (trinta metros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com Lote N.º 05-D, por uma extensão de 30,00 m (trinta metros) e **FUNDO** com propriedade de Incorporadora Lamounier LTDA., por uma extensão de 12,45 m (doze metros e quarenta e cinco centímetros);
VII - LOTE N.º 7-D: área total de 373,53 m² (trezentos e setenta e três metros e cinquenta e três centímetros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Professora Irineia Lamounier Camargos, por uma extensão de 12,45 m (doze metros e quarenta e cinco centímetros); pelo **LADO DIREITO** confronta com o Lote N.º 08-D, por uma extensão de 30,00 m (trinta metros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com Lote N.º 06-D, por uma extensão de 30,00 m (trinta metros) e **FUNDO** com propriedade de Incorporadora Lamounier LTDA., por uma extensão de 12,45 m (doze metros e quarenta e cinco centímetros);
VIII - LOTE N.º 8-D: área total de 373,53 m² (trezentos e setenta e três metros e cinquenta e três centímetros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Professora Irineia Lamounier Camargos, por uma extensão de 12,45 m (doze metros e quarenta e cinco centímetros); pelo **LADO DIREITO** confronta com o Lote N.º 09-D, por uma extensão de 30,00 m (trinta metros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com Lote N.º 07-D, por uma extensão de 30,00 m (trinta metros) e **FUNDO** com propriedade de Incorporadora Lamounier LTDA., por uma extensão de 12,45 m (doze metros e quarenta e cinco centímetros);
IX - LOTE N.º 9-D: área total de 373,53 m² (trezentos e setenta e três metros e cinquenta e três centímetros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Professora Irineia Lamounier Camargos, por uma extensão de 12,45 m (doze metros e quarenta e cinco centímetros); pelo **LADO DIREITO** confronta com o Lote N.º 10-D, por uma extensão de 30,00 m (trinta metros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com Lote N.º 08-D, por uma extensão de 30,00 m (trinta metros) e **FUNDO** com propriedade de Incorporadora Lamounier LTDA., por uma extensão de 12,45 m (doze metros e quarenta e cinco centímetros);
X - LOTE N.º 10-D: área total de 367,32 m² (trezentos e sessenta e sete metros e trinta e dois centímetros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Professora Irineia Lamounier Camargos, por uma extensão de 12,45 m (doze metros e quarenta e cinco centímetros); pelo **LADO DIREITO** confronta com o Lote N.º 11-D, por uma extensão de 25,53 m (vinte e cinco metros e cinquenta e três centímetros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com Lote N.º 09-D, por uma extensão de 30,00 m (trinta metros) e **FUNDO** com propriedade de Incorporadora Lamounier LTDA., por uma extensão de 14,87 m (quatorze metros e oitenta e sete centímetros);
XI - LOTE N.º 11-D: área total de 196,26 m² (cento e noventa e seis metros e vinte e seis centímetros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Professora Irineia Lamounier Camargos, por uma extensão de 15,38 m (quinze metros e trinta e oito centímetros); pelo **LADO DIREITO** confronta com propriedade do Espólio de Guarim Caetano, por uma extensão de 29,80 m (vinte e nove metros e oitenta centímetros) e pelo **LADO ESQUERDO** confronta com Lote N.º 10-D, por uma extensão de 25,53 m (vinte e cinco metros e cinquenta e três centímetros), inexistindo confrontação de **FUNDO**.

Art. 2º.A demarcação dos lotes será feita pelo proprietário do imóvel requerente do desmembramento.

Art. 3º.O proprietário do imóvel desmembrado terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para submeter o desmembramento ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o Art. 18 da Lei Federal N.º 6.766/1979.
§ 1º. O proprietário, obrigatoriamente, deverá apresentar ao Serviço de Cadastro e Tributação, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, que comprove o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo.
§ 2º. O prazo para cumprimento do disposto no parágrafo anterior é de cinco dias corridos, depois de expirada a vigência deste Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito a aprovação do desmembramento.

§ 3º. A certidão de que trata o parágrafo primeiro deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo N.º 53.094, de 16 de janeiro de 2024.

Art. 4º. O proprietário, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar Municipal N.º 39/2014, fica obrigado a transferir o LOTE N.º 11-D, descrito no inciso XI do Art. 1º deste Decreto, à propriedade do Município de Luz para fins de equipamentos comunitários públicos.
§ 1º. O lote de que trata o *caput* deverá ser formalmente transferido e registrado ao patrimônio do Município de Luz, sem ônus ou encargos para a Administração Pública, mediante instrumento público próprio, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do registro do desmembramento.
§ 2º. No prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, a Empreendedora deverá firmar instrumento particular com o Município, através do qual assumirá a obrigação de transferir, ao patrimônio público, a área destinada a equipamentos comunitários públicos.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Luz, 08 de abril de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:1952CD47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 041/2024
DISPENSA N° 017/2024

EXTRATO RATIFICAÇÃO
PROCESSO N° 041/2024 DISPENSA N° 017/2024
Processo n° 041/2024 Dispensa n° 017/2024 Objeto: AQUSIÇÃO DE ARMÁRIO, REFRIGERADOR E VENTILADOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: COMERCIAL MONTEVERDE LTDA - CNPJ: 42.098.167/0001-87 Valor Total de R$ 15.210,40 (quinze mil, duzentos e dez reais e quarenta centavos) MAR DE ESPANHA, 08 de Abril de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:01F19334

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 041/2024
NÚMERO DE CONTRATO: 038/2024

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 041/2024
NÚMERO DE CONTRATO: 038/2024

Processo nº: 041/2024
Número de Contrato: 038/2024
Objeto: AQUSIÇÃO DE ARMÁRIO, REFRIGERADOR E VENTILADOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO.
Empresa Contratada: COMERCIAL MONTE VERDE LTDA
CNPJ da Contratada: nº42.098.167/0001-87
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$15.210,40 (quinze mil, duzentos e dez reais e quarenta centavos)
Data da Assinatura do contrato: 08/04/2024

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:DC5A0525

GABINETE
LEI Nº1.782/2024

LEI Nº1.782/2024
EMENTA: *"Que autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente e atualiza a Lei Municipal nº 1.691/2021 que dispõe sobre o plano plurianual para o período de 2022 a 2025 e contém outras providências – Lei Paulo Gustavo".*

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de **R$ 137.317,08** (cento e trinta e sete mil, trezentos e dezessete reais e oito centavos), com as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
02.09.01.13.392.007.2.0129 - Incentivo e Fomento à Cultura - Lei Paulo Gustavo		
3.3.60.41.00 - Contribuições 2.715.000 R$ 11.024,17		
3.3.90.31.00 - Premiações culturais, artísticas ... 2.716.000 R$ 39.588,52		
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – PJ 2.715.000 R$ 6.970,01		
3.3.90.48.00 - Outros auxílios financeiros a PF's 2.715.00 R$ 79.734,38		
Fonte 715.000 - Transf. dest. ao setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º ..... R$** 97.728,56 **Fonte 716.000 - Transf. dest. ao setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 6º ..... R$ 39.588,52 **TOTAL ..... R$ 137.317,08**		

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de superávit financeiro referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 0195/2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

PROGRAMA: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
AÇÃO: 2.0129 - Incentivo e Fomento à Cultura - Lei Paulo Gustavo

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2024	PLENO APOIO À CULTURA	PERCENTUAL	100	R$ 137.317,08

Art. 3º - O Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, Lei Municipal nº 1.691/2021, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 4º - As ações constantes desta lei ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha, 04 de abril de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Magalhaes do Valle
Código Identificador:2A2FD300

GABINETE
LEI Nº 1.783/2024

Lei nº 1.783/2024

EMENTA: "Que autoriza o Executivo Municipal a conceder aos servidores públicos municipais (motoristas) reposição de perdas salariais e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder para os servidores públicos municipais ocupantes de cargos de **motoristas**, à título de reposição salarial pelas perdas ocorridas no decorrer de vários anos, a correção integral dos vencimentos pelo percentual de **6,10%** (seis vírgula dez por cento), incidente sobre os valores dos vencimentos vigentes em março de 2024.

§ 1º - O percentual à título de reposição salarial de que trata o *caput* é extensivo aos proventos e pensões eventualmente pagos pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01(um) de abril de 2024.

Mar de Espanha, 04 de abril de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Magalhaes do Valle
Código Identificador:7C7C6689

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº043/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do I (primeiro) Termo aditivo do Contrato Nº043/2023 Processo Administrativo Licitatório Nº 038/2023 –Dispensa de Licitação Nº 020/2023.Contratado:**MARCOS ANTONIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 614.927.606-68, identidade de nº M5 604.189, residente e domiciliado na Rua Olinda, 540 - Bairro Nova Suiça, CEP 30421-185,alteração da Cláusula III – item 3.1.1 – DO PRAZO - prorrogando-se o prazo até 31.03.2025 e item 3.2 – DO VALOR - Fica reajustado o valor do contrato supracitado no percentual de 4,496270% conforme IPCA (IBGE) incidindo sobre o valor mensal do contrato que antes era de R$1.097,96 (Um mil noventa e sete reais e noventa e seis centavos) passando para R$1.147,33 (Um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e três centavos).

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:BF67AC39

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº018/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do I (primeiro) Termo aditivo ao Contrato nº018/2023 - Processo Licitatório Nº014/2023 – Carta Convite Nº 01/2023. Contratado:**ESPAÇO E MEMORIA CULTURAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.725.584/0001-44, com sede na cidade de Betim/MG, à Rua Margarida, nº 570 Bairro Jardim das Alterosas, CEP 32.673-034, alteração da Cláusula III – item 3.1.1 – DO PRAZO do contrato firmado em 15.03.2023, prorrogando-se o prazo até 15 de março de 2025.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:5B8A6A73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 01. CONTRATO Nº 036/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 045/2023 DISPENSA 006/2023. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PARA IMPLANTAÇÃO DO DIÁRIO INFORMATIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FORNECEDOR: RONALDO ESTEVES NUNES. CNPJ: N° 32.700.846/0001-20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 10.520/2002 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8666/93 E ATUALIZAÇÕES.**ONDE SE LÊ:** *"ADITIVO ASSINADO 26/12/2023 PRAZO: 28/12/2024".***LEIA-SE:"***VALOR: R$15.000,00. ADITIVO ASSINADO 26/12/2023 PRAZO: 28/12/2024*."

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:A0B165FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Ratificação de Dispensa nº 002/2024 – Processo nº 002/2024 – Chamada pública 001/2024 – **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE, conforme especificações constantes deste edital**. Contratado: Antonia Mendes de Souza – CPF: 731.046.206-87, valor: 5.413,00. Contratado: Antônio Ruy Oliveira Santos – CPF: 115.598.536-20, Valor: 7.690,00. Contratada: Elenice Gonçalves Souto Ruas – CPF: 920.366.006-20. Valor: 11.367,57. Contratado: Elkias Cardoso de Moura – CPF: 007.229.456-63, valor: 27.025,57. Contratado: Gabriel Mendes Neto – CPF: 028.483.576-57, Valor: 10.707,50. Contratada: Isabel Moreira Niza – CPF: 921.149.206-82, Valor: 11.643,27. Contratado: Jefferson Gonçalves Souto Ruas – CPF: 138.799.966-44, Valor: 6.555,00. Contratado: Jettshon Soares Lima – CPF: 038.268.616-04, Valor: 24.119,31. Contratada: Luiz Henrique Ferreira da Silva – CPF: 061.029.176-93, Valor: 2.692,27. Contratado: Madalena Cardoso Gonçalves – CPF: 065.0345.286-00, Valor: 6.755,21. Contratado: Marcone Cardoso de Oliveira – CPF: 038.922.926-12, Valor: 2.373,00. Contratada: Maria de Fátima Rodrigues Lima – CPF: 042.234.366-86, Valor: 7.828,00. Contratada: Mariana de Souza Vieira – CPF: 702.479.126-89, Valor: 16.355,14. Contratado: Murilo Pereira dos Santos – CPF: 166.181.168-05, Valor: 15.691,24. Contratado: Norma de Fátima Lima Silva – CPF: 061.611.946-19, Valor: 11.453,41. Contratado: Rogerio Vieira – CPF: 966.155.326-20, Valor: 16.355,14. Contratada: Salomão Soares Fonseca – CPF: 004.209.558-10, Valor: 10.550,61. Contratado: Sandra Fernandes de Souza – CPF: 061.530.306-45, Valor: 8.666,75. **Mirabela, 05 de abril de 2024**. **Jonatas Gonçalves Rego – Gerente Municipal de Educação.**

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:985CC7FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1475 DE 27 DE MARÇO DE 2024

"Nomeia Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

CLOVES DA SILVA BOTELHO, Prefeito Municipal de Miradouro – MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas legislações vigentes e,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Miradouro:

COMPOSIÇÃO PARITÁRIA ENTRE PODER PÚBLICO E SOCIAEDADE CIVIL, ASSIM REPRESENTADO:
A. REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE ASSITÊNCIA SOCIAL:
I.Titular: Omar Lopes
Suplente: Marlene de Fátima Procópio da Silva
II.Titular: Helena Pereira Leite Fraga
Suplente: Joel Alexandre da Silva

B. REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:
I.Titular: Nadir Lourdes Gomes da Cruz
Suplente: Maria de Lourdes dos Reis

C. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁREA:
I.Titular: Rígela Almeida de Morais
Suplente: Kalícia Ingrid Lacerda de Rabelo

D. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
I.Titular: Verônica da Silveira Ribas Leal
Suplente: Amanda da Cruz Costa

E. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
I.Titular: Francinele de Souza Leite
Suplente: Ilsa Ferreira Paulino Paiva

F. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
I. Titular: Ívila Rúbia Campos Braga
Suplente: Guilherme Rosa da Silva

G. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
I.Titular: Walquíria Dutra Augusto Oliveira
Suplente: Kátia Agostini Fraga Rocha

Art. 2º - Os trabalhos dos conselheiros serão prestados sem ônus aos cofres municipais, por serem considerados de relevante interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Miradouro, 27 de março de 2024.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:729BF515

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 02/2024

Dispõe sobre aprovação do "Demonstrativo Gestão IGD PAB e IGD PBF", exercício 2022.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miradouro / CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Criação do Conselho n°898 de 05 de março de 1996, **Decreto Municipal 1021, de 19 de abril de 2023**, e conforme deliberação da Plenária Ordinária, do dia **03 de janeiro de 2024.**

Considerando, a lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências,
Considerando, a Resolução 237/2006 do CNAS que define o controle social dos recursos financeiros destinados à assistência social e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o "Demonstrativo Gestão IGD PAB e IGD PBF" do governo federal, exercício 2022.
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 08 de janeiro de 2024.

RÍGELA ALMEIDA DE MORAIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:494220D1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 03/2024

Dispõe sobre aprovação do "Demonstrativo Gestão IGD SUAS", exercício 2022.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miradouro / CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Criação do Conselho n°898 de 05 de março de 1996, **Decreto Municipal 1021, de 19 de abril de 2023**, e conforme deliberação da Plenária Ordinária, do dia **03 de janeiro de 2024.**

Considerando, a lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências,
Considerando, a Resolução 237/2006 do CNAS que define o controle social dos recursos financeiros destinados à assistência social e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o "Demonstrativo Gestão IGD SUAS do Governo Federal do SUAS", exercício 2022.
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 08 de janeiro de 2024.

RÍGELA ALMEIDA DE MORAIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:E68A4167

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 04/2024

Dispõe sobre aprovação do demonstrativo serviços/programas do Governo Federal para o SUAS, exercício 2022.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miradouro / CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Criação do Conselho n°898 de 05 de março de 1996, **Decreto Municipal 1021, de 19 de abril de 2023**, e conforme deliberação da Plenária Ordinária, do dia **03 de janeiro de 2024.**

Considerando, a lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências,
Considerando, a Resolução 237/2006 do CNAS que define o controle social dos recursos financeiros destinados à assistência social e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o demonstrativo serviços/programas do Governo Federal para o SUAS, exercício 2021, referente aos recursos federais do Programa Primeira Infância no SUAS; Aprimora Rede; BPC na Escola; Ações do Covid no SUAS para Alimentos, EPI e Ações Socioassistenciais (Portaria 369)**;** Bloco Proteção Social Especial (custeio e investimento – emenda parlamentar Apae), recurso da portaria 378/2020; recurso SITGV "Estrutturação da Rede Socioassistencial" e Bloco Proteção Social Básica (CRAS/PAIF).
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 08 de janeiro de 2024.

RÍGELA ALMEIDA DE MORAIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:1328CD57

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 05/2024

Dispõe sobre aprovação da reprogramação dos recursos federais estaduais do FMAS.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miradouro / CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Criação do Conselho n°898 de 05 de março de 1996, **Decreto Municipal 65 de 01 de fevereiro de 2021**, e conforme deliberação da Plenária Ordinária, no dia **06 de março de 2024.**
Considerando, a lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências,
Considerando, a Resolução 237/2006 do CNAS que define o controle social dos recursos financeiros destinados à assistência social e dá outras providências,
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos recursos de fonte federal e estadual da assistência social referentes ao saldo em conta no fim do exercício de 2023, para utilização no exercício de 2024.
*Programa Primeira Infância no SUAS: cc 14.858-x;
*Aprimora Rede/ CNEAS: 14.239-5;
*BPC na Escola: 14.2417-7;
*Ações do Covid no SUAS para Alimentos: cc 15.920-4;
*EPI/Covid: cc 15.922-0 ;
* Ações Socioassistenciais/covid: cc 15.919-0 (Portaria 369)**;**
*Bloco Proteção Social Especial/ emendas parlamentares Apae/ custeio: cc 15.274-9;
*Bloco Proteção Social Especial/ emendas parlamentares Apae/ investimento: cc 15273-0;
* SITGV "Estruturação da Rede Socioassistencial" – 17.391-6;
* Bloco Proteção Social Básica (CRAS/PAIF)/Recurso da portaria 378/2020: cc14.247-6;
*IGD-PAB: cc 17.216-2;
* IGD-PBF: cc 14.243-3;
* IGD-Suas: cc 14.245-x;
*Procad-SUAS: 17.782-2;
*Programa Recupera Minas: 17.194-8;
*Programa Rede Cuidar:17.295-2;
*Recurso Emergencial FEAS: 16.146-2
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Miradouro, 03 de abril de 2024.

RÍGELA ALMEIDA DE MORAIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:81C48D23

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 06/2024

Dispõe sobre aprovação do plano de serviço do Piso Mineiro - 2024.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miradouro / CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Criação do Conselho n°898 de 05 de março de 1996, **Decreto Municipal 65 de 01 de fevereiro de 2021**, e conforme deliberação da Plenária Ordinária, no dia **06 de março de 2024.**

Considerando, a lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências,
Considerando, a Resolução 237/2006 do CNAS que define o controle social dos recursos financeiros destinados à assistência social e dá outras providências,

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Serviço do Piso Mineiro, exercício 2024
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 03 de abril de 2024.

RÍGELA ALMEIDA DE MORAIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:554D41A8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 07/2024

Dispõe sobre aprovação do plano de ação da assistência social 2024.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miradouro / CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Criação do Conselho n°898 de 05 de março de 1996, **Decreto Municipal 65 de 01 de fevereiro de 2021**, e conforme deliberação da Plenária Ordinária, no dia **06 de março de 2024.**

Considerando, a lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências,
Considerando, a Resolução 237/2006 do CNAS que define o controle social dos recursos financeiros destinados à assistência social e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação da Assistência Social – 2024.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 03 de abril de 2024.

RÍGELA ALMEIDA DE MORAIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:9935D48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 016/2024. Inexigibilidade N.º 008/2024. EMPRESA: Evando Silva de Melo. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva em equipamentos odontológicos Valor: 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos). Vigência do Contrato: 25/03/2024 a 25/03/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:15862FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 015/2024. Chamada Pública N.º 002/2024. EMPRESA: **ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE MIRADOURO - AAFPRRM**.

VALOR:R$ R$ 213.906,40 (duzentos e treze mil novecentos e seis reais e quarenta centavos). Objeto: Contratação de empresa e/ou pessoas físicas devidamente cadastradas como produtor rural, para fornecer gêneros alimentícios para atender o Programa "Miralimenta" da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Miradouro/MG. Vigência: 13/03/2024 a 13/03/2025

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:1B931258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 13º ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 079/2017. Convite N.º 016/2017. EMPRESA: Melo e Oliveira Empreendimentos Imobiliários LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços de mão de obra para construção de cobertura de Quadra Poliesportiva no distrito de Varginha. Vigência do Contrato: 06/04/2024 a 06/10/2024

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:69958641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 015/2024. Chamada Pública N.º 002/2024. EMPRESA: **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE SERRANIA MIRADOURO MG**.VALOR: R$213.906,40 (duzentos e treze mil novecentos e seis reais e quarenta centavos). Objeto: Contratação de empresa e/ou pessoas físicas devidamente cadastradas como produtor rural, para fornecer gêneros alimentícios para atender o Programa "Miralimenta" da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Miradouro/MG. Vigência: 13/03/2024 a 13/03/2025

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:EB35EE95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1828/2024 "ACRESCENTA OS ARTIGOS 28A, 28B, 28C, 28D E 28E NA LEI Nº 1163/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº. 1828/2024

"ACRESCENTA OS ARTIGOS 28A, 28B, 28C, 28D e 28E NA LEI Nº 1163/2009 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Moema, MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Presidente, nos termos do Art. 62, parágrafo único da Lei Orgânica, bem como o Art. 30, inciso XV, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Seção IV do Capítulo V da Lei nº 1.163/2009 que "INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA C MARA MUNICIPAL DE MOEMA/MG", passa a vigorar acrescida dos ARTIGOS 28A, 28B, 28C, 28D e 28E, após o art. 28, com a seguinte redação:
Da licença prêmio por assiduidade
Art. 28A - Após cada período de 05 (cinco) anos de efetivo exercício em cargo público à Câmara Municipal, sob o regime estatutário, o servidor fará jus a 02 (dois) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade (férias-prêmio), com a remuneração integral do cargo.
§ 1º - Não serão computados para fins de férias-prêmio os seguintes períodos:
a - para tratamento de saúde, por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos ou não;
b - por motivo de doença em pessoa da família, por mais de 90 (noventa) dias, consecutivos ou não.
§ 2º - Os períodos de licença prêmio adquiridos e não gozados poderão ser convertidos em pecúnia, nas seguintes situações e forma:
I - em razão da aposentadoria do servidor, até 90 (noventa) dias após sua publicação, o total do saldo de férias-prêmio não gozadas;
II - até um mês para o servidor que contar com mais de 10 (dez) anos de tempo de serviço público prestado à Câmara Municipal;
III – até quatro meses para o servidor que contar com mais de 20 (vinte) anos de tempo de serviço prestado à Câmara Municipal;
IV – em razão da exoneração a pedido do servidor, até 90 (noventa) dias após a publicação do ato, o total do saldo de férias-prêmio não gozadas;
§ 3º - Os períodos de licença prêmio já adquiridos e não gozados pelo servidor, por sua morte, ainda que presumida, reverterão em benefício de seus dependentes, convertidos em pecúnia.
§ 4º - O pagamento do benefício previsto no parágrafo anterior será feito de uma só vez, em até 90 (noventa) dias.
Art. 28B - Fica retardada a licença prêmio do servidor, pelo tempo em que estiver ausente do serviço público, em razão dos seguintes motivos:
I - penalidade disciplinar de suspensão;
II - afastamento do cargo em virtude de:
a) licença para desempenho de mandato de cargo político;
b) estudo;
c) condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;
d) licença para tratar de assunto de interesse particular.
Art. 28C - As faltas injustificadas ao serviço retardarão a aquisição do direito previsto neste artigo na proporção de um mês para cada falta.
Art. 28D - O direito a licença prêmio não tem prazo para ser exercitado.
Art. 28E - As férias-prêmio poderão ser gozadas, por inteiro ou parceladamente e, neste último caso, em período não inferior a 30 (trinta) dias, devendo o servidor, para esse fim, declarar expressamente, no requerimento em que solicitar as férias, o número de dias que pretende gozar.
§ 1º - A concessão das férias-prêmio será processada e formalizada pela Secretaria da Casa depois de verificado se foram satisfeitos todos os requisitos legais exigidos, inclusive o parecer jurídico favorável e declaração da Presidência quanto à oportunidade da concessão.
§ 2º - O servidor aguardará em exercício a concessão das férias-prêmio, a qual deverá ser iniciada dentro de 05 (cinco) dias do conhecimento oficial do ato concessório, sob pena de caducidade automática da concessão.

Moema/MG, 22 de Março de 2024.

GUSTAVO RENÊ VAZ
Vereador/Presidente da Câmara

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:3E709C3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 08/2024 "NOMEIA OS MEMBROS A COMPOREM A COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS AMADORES DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE MOEMA – EDIÇÕES DE 2024"

PORTARIA Nº 08/2024

"NOMEIA OS MEMBROS A COMPOREM A COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS AMADORES DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE MOEMA – EDIÇÕES DE 2024"

O Prefeito Municipal de Moema/MG, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão Organizadora e Julgadora dos Campeonatos Municipais Amadores de Futebol – Edições de 2024:

- Cleverson Lemes da Silva – Presidente;
- Denimar Fernandes Rezende – 1º Secretário;
- Antônio Ferreira do Amaral – 2º Secretário.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Dado e passado na Prefeitura Municipal de Moema/MG, aos dezoito de março de dois mil e vinte e quatro (18/03/2024).

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:6571DD9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO, CONTRATO 84/2022 - DISPENSA 07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO–MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.DISPENSA: 07/2022. 4º T.A ao Contrato: 84/2022 Contratada: Terramaq Empreendimentos Ltda, CNPJ: 28.470.309/0001-64. **Objeto:** Refere-se à Dispensa para a Locação de Imóveis Destinados ao Atendimento da Lei Municipal n° 1363 de 23 de Março de 2017, Conforme artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste de valor de 4,62% conforme IPCA. O valor mensal passa a ser de R$ 6.628,80. Data: 03/04/2024. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78.
ANA PAULA PEREIRA–
Secretária Municipal de Fazenda.
Monte Carmelo, 08 de abril de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:523BF712

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.913 / 2024

"Institui no âmbito do Munícipio de Muriaé o Protocolo Antirracista, determinando aos estabelecimentos de grande circulação de pessoas que implementem medidas de prevenção, conscientização e acolhimento de vítimas em situações de racismo."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica instituído através desta Lei o Protocolo Antirracista, determinando aos estabelecimentos de grande circulação de pessoas que implementem medidas de prevenção, conscientização e acolhimento de vítimas em situações de racismo no âmbito do Munícipio de Muriaé.
§ 1° Para os efeitos desta Lei, consideram-se estabelecimentos de grande circulação de pessoas os supermercados, hipermercados, *shopping centers*, lojas, escolas, universidades, órgãos públicos, restaurantes, casas de shows, bares, teatros e demais estabelecimentos congêneres, com 10 (dez) funcionários ou mais.
§ 2° Considera-se situação de risco ou violência racista aquela em que se promove o constrangimento, a coação, seja esta de modo objetivo ou subjetivo, com o intuito de praticar o preconceito racial.
§ 3° Consideram-se prevenção e conscientização as atividades em que o coletivo dos funcionários seja orientado e treinado acerca do letramento racial e sobre o racismo estrutural, com situações e exemplos práticos, especialmente para os seguranças, vendedores e fiscais de tais estabelecimentos.

Art. 2°. As ações de prevenção e acolhimento a potenciais vítimas que estejam sofrendo violência racial são obrigatórias para os estabelecimentos descritos no § 1° do artigo 1° desta Lei.

§ 1° É indispensável a disponibilização de material informativo sobre os canais de comunicação de denúncia de situações de racismo ou de violência racial em locais visíveis.
§ 2° É indispensável a instalação, pelos estabelecimentos elencados no § 1° do artigo 1° desta Lei, de canal virtual e físico de denúncia de situações de racismo ou de violência racial ocorrida no estabelecimento.
§ 3° A equipe de funcionários e ocupantes de cargos administrativos, de gerência, bem como terceirizados que promovam atividades nos locais descritos nesta Lei, deverão passar por treinamento específico sobre identificação de situações de racismo e de acolhimento às potenciais vítimas.
§ 4° Os estabelecimentos deverão destacar empregado treinado para o acolhimento da vítima, devendo ser disponibilizado ao acesso do público o responsável pelo atendimento às vítimas de violência racial.
§ 5° As empresas descritas no § 1° do artigo 1° desta Lei, deverão implementar políticas de incentivo à paridade racial no quadro de empregados, nos cargos de administração e gerência de seus estabelecimentos comerciais.

Art. 3°. São obrigatórias as seguintes medidas de prevenção e acolhimento às vítimas de racismo nas dependências dos estabelecimentos comerciais:
I – A disponibilidade de espaço físico reservado para o acolhimento imediato da vítima de racismo pelo profissional treinado pela empresa;
II – A disponibilidade de empregado treinado para realizar o acolhimento da vítima de racismo, desde a identificação ou denúncia do ocorrido até o efetivo deslocamento para delegacias especializadas ou atendimento psicológico.
III - O acionamento imediato das autoridades policiais, após identificada a violência.
§ 1° Todas as ações de proteção e encaminhamento de denúncias às autoridades responsáveis deverão ocorrer em máxima discrição, para proteção da integridade física e moral da vítima.
§ 2° Deverão ser preservadas pela direção/gerência do estabelecimento todas as evidências que possam ser utilizadas pela Autoridade Policial para a investigação das alegações do crime de racismo.

Art. 4° São indispensáveis ações de auxílio às autoridades policiais e de combate à intolerância no acolhimento de potenciais vítimas e na apuração e investigação das denúncias de racismo ou violência em estabelecimentos comerciais e suas dependências, em especial:
I – A agilidade no auxílio da coleta de provas;
II - A facilitação da identificação de potenciais testemunhas;
III - O acesso da Autoridade Policial, das vítimas e seus representantes às imagens de câmeras de segurança ou outros meios de identificação dos suspeitos.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 08 de abril de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:6A656B8F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.915 / 2024

"Dispõe sobre a vedação da diferenciação de elevadores no âmbito do Município e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica vedada qualquer forma de discriminação em virtude de raça, sexo, cor, origem, condição social, idade, porte ou presença de deficiência e doença não contagiosa por contato social no acesso aos elevadores de todos os edifícios públicos municipais ou particulares, comerciais, industriais e residenciais multifamiliares existentes no Município de Muriaé.
Parágrafo único - Os responsáveis legais pela administração dos edifícios citados no "caput" deste artigo ficam autorizados a regulamentar o acesso a esses imóveis, assim como a circulação interna dos mesmos e utilização das áreas de uso comum e abertas ao uso público, através de regras gerais e impessoais não discriminatórias.

Art. 2º - Fica estabelecido que, para maior conforto, segurança e igualdade entre os usuários, o elevador social é o meio normal de transporte de pessoas que utilizam as dependências dos edifícios, independente do estatuto pelo qual o fazem e desde que não estejam deslocando cargas, para quais podem ser utilizados os elevadores especiais.
Parágrafo único - a restrição à utilização dos elevadores sociais somente pode ser realizada em hipóteses em que profissionais estejam portando materiais destinados a reformas, bem como outros que possam causas danos ou sujeira ao equipamento, incômodo ou desconforto aos condôminos, quando, então, devem se utilizar do elevador de serviço.

Art. 3º - São objetivos desta Lei:
I – coibir qualquer tipo de discriminação; e
II – proporcionar o dinamismo para o acesso a estabelecimentos privados.

Art. 4º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, quando pessoa jurídica de direito privado, às seguintes penalidades:
I – advertência, quando da primeira autuação da infração; e
II – multa, quando da segunda autuação.
Parágrafo único. A multa prevista será estabelecida pelo Poder Executivo Municipal, em consonância com seu organograma e fontes de receitas orçamentárias.

Art. 5º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 08 de abril de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:78D092BC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.627, DE 03 DE ABRIL DE 2024

"Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.909, de 02 de abril de 2024, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 43.000,00** (quarenta e três mil reais), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
10.301.0037.2.717 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE PRISIONAL
3390.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 9.000,00**
3390.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 9.000,00**

TOTAL R$ 18.000,00

02.06.01. 10.301.0037.2.124 eMULTI - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
3390.14.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de RecSUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 25.000,00**

TOTAL R$ 25.000,00

TOTAL R$ 43.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de superávit, no valor de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais) no Banco do Brasil 0286-0.72977-9, no valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) na Caixa Econômica Federal 0133-624071-5, conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto n. 12.610, de 03 de abril de 2024, publicado no dia 04 de abril de 2024 sob o código identificador 89679711

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de abril de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:A649B803

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO Nº 1910003159 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O Município de Muriaé torna público o extrato do CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO Nº 1910003159. **Objeto:** Estabelecimento de bases de cooperação administrativo-fiscal entre o ESTADO e o MUNICÍPIO, visando à integração de esforços e atividades entre os governos estadual e municipal, a fim de se obterem maiores e melhores resultados com menores custos para ambos os Convenentes. **Valor:** Sem repasse de recursos financeiros. **Vigência:** 60 (sessenta) meses.

Muriaé, 08 de abril de 2024

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:73BA22F0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 33 - SEC. DE EDUCAÇÃO

"Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências."

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e na forma da Lei;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito dos Processos iniciados desta Secretaria;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente da Concorrência Pública 027/2023, o servidor Eduardo Dias de Abreu, cargo: Chefe do Setor de Execução de Obras e Almoxarifado.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato ou ata de registro de preço em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
VIII – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
IX – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
X – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé 08/04/2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:0003EEB8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º13, de 09 de novembro de 2023, para a realização de atos necessários para a contratação temorária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.
O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 13, de 09 de novembro de 2023, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, escolha de vaga conforme a classificação e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:
1. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO
1.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 13, de 09 de novembro de 2023, deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**
a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp c
d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino) ;
e) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral
f) Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2023, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;
g) CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2023, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé.;
1.2. Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

1.3. Após a escolha das vagas, o candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG com os seguintes documentos:
a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);
e) Cópia do Titulo de Eleitor **E** a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI;
g) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
h) Comprovante de residência atualizado;
i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
j)Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
k) Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
l) 01 (uma) fotos 3x4; XV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s
n) Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

2. DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL
2.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até 90 dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.
2.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL
3.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames dispostos no Anexo II do Edital n.º 13, de 09 de novembro de 2023, quais sejam:
I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).
3.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.
3.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.
3.4. **Implicará em perda do direito à contratação**:
a) A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
b) A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
c) A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
d) A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
e) O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
f) O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// www.digiescola.muriae.mg.gov.br/contratacao2024*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
4.2. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 08 de abril de 2024.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Av. Maestro Sansão nº 236 (1º andar)
Data: 09/04/2024
Horário: 14h

Escola	Turno/ Turma	Período	Justificativa
EM Profª Zélia Barros Carneiro	AEE Disponibilidade	12/04/2024a aguardando perícia	Licença de saúde
EM José Miguel Muahad	1º período Matutino	12/04/2024a aguardando perícia	Licença de saúde

ANEXO I
INSPETOR ESCOLAR
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Av. Maestro Sansão nº 236 (1º andar)
Data: 09/04/2024
Horário: 14h

Local	Período	Justificativa
SME	12/04/2024 a 19/07/2024	Provimento do cargo

ANEXO I
SUPERVISOR ESCOLAR
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Av. Maestro Sansão nº 236 (1º andar)
Data: 09/04/2024
Horário: 14h

Escola	Turno	Período	Justificativa
EM Profª Elza Rogério	Vespertino	12/04/2024 a 19/07/2024	Aposentadoria
EM Sérgio Lúcio F. Amaral	Matutino	12/04/2024 a aguardando perícia	Licença de saúde
EM Candido Portinari	Vespertino	12/04/2024 a aguardando perícia	Licença de saúde
EM Profª Zelia Barros Carneiro	Vespertino	12/04/2024 a aguardando perícia	Licença de saúde

ANEXO I
PROFESSOR ANOS FINAIS ARTE

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Av. Maestro Sansão nº 236 (1º andar)
Data: 09/04/2024
Horário: 14h

Escola	Turno/Aula	Período	Justificativa
EM Profª Stella Fidelis	02 aulas Matutino 2ª feira	15/04/2024 a 12/12/2024	Fração de aula

ANEXO I
PROFESSOR ANOS FINAIS ENSINO RELIGIOSO
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Av. Maestro Sansão nº 236 (1º andar)
Data: 09/04/2024
Horário: 14h

Escola	Turno/Aula	Período	Justificativa
EM Profª Stella Fidelis	02 aulas Matutino 2ª feira	15/04/2024 a 12/12/2024	Fraça de aula

ANEXO I
AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLAR
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Av. Maestro Sansão nº 236 (1º andar)
Data: 09/04/2024
Horário: 15h

Escola	Turno	Período	Justificativa
EM Profª Elza Rogério	Matutino	12/04/2024 a aguardando perícia	Licença de saúde
EM Dr. Antonio Canedo	Matutino	12/04/2024 a aguardando perícia	Licença de saúde

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:ACCCCA5B

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 041/2024

Concessão de progressão a servidores efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal do DEMSUR, regidos pela Lei nº 4.183/2011.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedido de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei nº 4.183/2011;
CONSIDERANDO que aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano terão progressões conforme prevê os art. 11 ao 18 da Lei 4.183;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 4.417/2012 que altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 4.183/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder as progressões aos servidores efetivos** relacionados abaixo, nos termos da Lei nº 4.183/2011:

MASP	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENC.
1110	**DANIEL CAETANO DE PAULA**	Motorista de Veículos Leves e Pesados	**PEFM-21**
1057	**IVANICE DE SOUZA TURETA**	Auxiliar Administrativo	**PEFM-23**
0838	**PAULO CREYDS PIRES NOGUEIRA**	Auxiliar de Serviços de Saneamento	**PEFM-11**
1148	**RUTH MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA**	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	**PEFM-07**

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas progressões correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 01 de março de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:70106582

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 072/2024

Concessão de progressão a servidora efetiva pertencente ao Quadro de Pessoal do DEMSUR, regida pela Lei nº 4.183/2011.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedido de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei nº 4.183/2011;
CONSIDERANDO que aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano terão progressões conforme prevê os art. 11 ao 18 da Lei 4.183;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 4.417/2012 que altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 4.183/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão a servidora efetiva, **MARCILENE ADRIANA DA SILVA**, matrícula nº 1149, cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, passando-a para o padrão de vencimento **PEFM-22**.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta progressão correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 08 de abril de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:A86F4617

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 27, DE 08 DE ABRIL DE 2024

"Torna público o credenciamento de Matheus de Lacerda Baronowsky como artista profissional no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/FUNDARTE/2023 e dá outras providência"

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do *art. 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988*:

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2023, publicado no dia 27 de janeiro de 2023:

RESOLVE

Art. 1º. Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2023, publicado no dia 27 de janeiro de 2023, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPJ ou CNPJ	Linguagem	Categoria/Descrição
Matheus de Lacerda Baronowsky	138.999.396-54	Música	Artista Solo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Muriaé, 08 de abril de 2024.

WÂNIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da Fundarte

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:0EE2A29F

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 31

PORTARIA N° 31 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia Agente de Contratação, Comissão de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Presidente da Diretoria Executiva do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em observância ao que dispõe o art. 10, inciso IV da lei Municipal nº 3.432 de 27 de março de 2007; e

Considerando o quadro de pessoal disponível e a necessidade de nomear Agente de Contratação, Comissão de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev;

Considerando o Decreto nº 12.044, de 16 de junho de 2023 que dispõe sobre as regras relativas à atuação do(a) agente de contratação, o(a) pregoeiro, o(a) leiloeiro e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação, banca de julgamento e comissão de processo administrativo de responsabilização e à atuação de fiscal(is), do(a) servidor(a) público(a) municipal ou comissão de recebimento definitivo do objeto do contrato administrativo e gestor(e)(a)(s) de contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133/2021, dos Órgãos da Administração Púnica Direta e Indireta no âmbito do Município de Muriaé e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica Designado Agente de Contratação e Pregoeiro do Muriaé-Prev o servidor **Márcio Ottoni Larieu de Oliveira**, CPF: 000.295.407-98, RG: 07.665.781-6 SSPRJ.

Art. 2° - Compõem a Comissão de Contratação:

I - Nancy Lieta Lima, CPF: 236.588.866-68, RG: M-6.535.069 SSPMG – Presidente;
II - Pedro Alves Vieira Júnior, CPF: 060.351.846-00, RG: MG-11.471.041 SSPMG;
III - Cláudia Braga Dutra de Melo, CPF: 905.994.976-53, RG: M-3.470.942 SSPMG;
IV - Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende, CPF: 506.546.756-00, RG: MG-3.640.769 SSPMG.

Art. 3º A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, dois servidores(as) descritos nos incisos do art. 2º.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé-MG, 19 de março de 2024.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:27A2C63D

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de SESSÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 009/2024 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na administração/implantação de Restaurante Popular de Muriaé/MG, com a disponibilização de pessoal, materiais, utensílios, equipamentos, máquinas e mobiliários necessários para a prestação do serviço de administração, preparo e distribuição de até 1.500 (mil e quinhentas) refeições/dia parcialmente subsidiadaspelo Município nesse Restaurante. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 24/04/2024 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:FC74A7B8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131001/2023 – *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/202*3** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO LAVIOLA NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. - **CONTRATADA: R$ 147.057,23 – MOTIVO - ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VALOR: R$ 147.057,23.**

MURIAÉ/MG, 08/04/2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:40952E73

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021** - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO SOBRE OS SISTEMAS INFORMATIZADOS E INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CUJAS LICENÇAS DE USO DAS VERSÕES EXECUTÁVEIS EM CARÁTER DEFINITIVO JÁ SÃO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG. - CONTRATADA: **DIRETRIZ INFORMÁTICA**

LTDA – VIGÊNCIA: 05/04/2024 A 04/07/2024 – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993.

MURIAÉ/MG, 08/04/2024

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:DFD2B5CD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35501/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35501/2024 – *CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 027/2023*** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA FINALIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO PROINFÂNCIA – VERMELHO II, MURIAÉ – MG, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. - **CONTRATADA: SOMATEX INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA – VALOR: R$173.268,08 – VIGÊNCIA: 05/04/2024 A 04/09/2024 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 12.365.0029.1.100 4490.52.00.**

MURIAÉ/MG, 08/04/2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:FD498EC3

LICITAÇÃO
PREFEITURA DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS Nº 35701/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 029/2023 – OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO

PREFEITURA DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS Nº 35701/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 029/2023 –** OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS, DE ÁREA PÚBLICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, SITUADO NO DISTRITO INDUSTRIAL (LOTE 41), CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. - **CONTRATADA: LUZCOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

MURIAÉ/MG, 08/04/2024

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:192D391F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADIIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055001/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º TERMO ADIIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055001/2023 – *PREGÃO PRESENCIAL* Nº 021/2022** – OBJETO: O OBJETO DESTE CERTAME É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG. CONTRATADA: **KAPA PAPEL & ETC LTDA – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 - VIGÊNCIA: 20/03/2024 A 19/03/2025 .**

MURIAÉ/MG, 08/04/2024

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Governo

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DANILO MURTA MACIEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:65C5390E

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de SESSÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 010/2024 – Objeto: Registro de Preço aquisição de materiais de limpeza para as escolas municipais, alinhado com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação ao atendimento do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital, de acordo com os termos deste Edital e seus anexos I, II, III, IV, V, VI e VII partes integrantes deste edital. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 23/04/2024 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:EC551340

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25001/2023 – *PREGÃO ELETRÔNICO* Nº 015/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA APOIO E MANUTENÇÃO PREDIAL, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (COMPREENDIDAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, URBANOS E RURAIS) E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, REPAROS, REFORMAS E OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO, DE FORMA CONTINUADA, NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ E ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES/FUNDARTE.- CONTRATADA: **ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – MOTIVO: ACRÉSCIMO QUALITATIVO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 - VALOR: R$ 124.416,96.**

MURIAÉ/MG, 08/04/2024

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Governo

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

FERNANDO TROTA LEVATI
Secretário Municipal de Agricultura

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:B78BD26A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 007/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024
INEXIGIBILIDADE N° 007/2024

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 024/2024 – Inexigibilidade n° 007/2024, DECLARO ADJUDICADO o objeto referente à Aquisição e fornecimento de tubos metálicos corrugados, tunnel liner, circular, galvanizado por imersão a quente, espessura de chapa (aço + revestimento) 3,40mm, diâmetro 2,40 metros. Alturas de aterro: Para Trem Tipo Rodoviário(H20): Mínima = 1,90 metros / Máxima = 7,70 metros. Para Trem Tipo Ferroviário(E80): Mínima = 1,90 metros / Máxima = 7,00 metros, destinado a travessia de drenagem existente na saída da cidade de Naque, entre o posto de saúde central e a Rua Expedicionário Lim, , em atendimento à secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Naque – MG.
A adjudicação fundamenta-se no procedimento de dispensa de licitação, conforme autorizado pelo inciso I do art.74 da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 20211.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o objeto constante do Processo de Licitação à empresa: ARMCO STACO S A INDUSTRIA METALURGICA , CNPJ: 72.343.882/0001-07 , com valor global da contratação de R$ 19.248,70 (dezenove, duzentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 08 de abril de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:E3444872

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 007/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024
INEXIGIBILIDADE N° 007/2024

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 024/2024 – Inexigibilidade n° 007/2024, DECLARO HOMOLOGADO o objeto referente à Aquisição e fornecimento de tubos metálicos corrugados, tunnel liner, circular, galvanizado por imersão a quente, espessura de chapa (aço + revestimento) 3,40mm, diâmetro 2,40 metros. Alturas de aterro: Para Trem Tipo Rodoviário(H20): Mínima = 1,90 metros / Máxima = 7,70 metros. Para Trem Tipo Ferroviário(E80): Mínima = 1,90 metros / Máxima = 7,00 metros, destinado a travessia de drenagem existente na saída da cidade de Naque, entre o posto de saúde central e a Rua Expedicionário Lim, , em atendimento à secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Naque – MG.
A presente HOMOLOGAÇÃO respalda-se no procedimento de dispensa de licitação, de acordo com a autorização prevista no inciso I do art.74 da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021. Desta forma, em estrito cumprimento à legislação e ao mérito do processo, oficializo a homologação do objeto em questão do Processo de Licitação em favor da empresa ARMCO STACO S A INDUSTRIA METALURGICA , CNPJ: 72.343.882/0001-07 , com valor global da contratação de R$ 19.248,70 (dezenove, duzentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).
Encerradas as formalidades usuais, proceda-se à publicação e ao integral cumprimento do presente ato.

Naque, MG, 08 de abril de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:8F3F1BDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato Ata de Julgamento de Recurso Fase Proposta. Processo Licitatório nº 048/2022. Concorrência nº 001/2022. Às 13:00 (Treze) horas do dia 08 (Oito) de Março de 2024, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, nomeada pela Portaria nº 016/2024, reuniu-se para dar prosseguimento ao Processo Licitatório nº 048/2022, observando-se o Edital de Licitação na modalidade Concorrência nº 001/2022, tendo como objeto a concessão para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e de serviços complementares do município de Nepomuceno/MG. Foi aberta a sessão pelo Presidente da CPL e lido o Parecer da Comissão Técnica do julgamento dos recursos apresentados pelas licitantes participantes do processo, bem como o julgamento da autoridade superior. A CPL, após considerar cuidadosamente o parecer emitido pela Comissão Técnica, e julgamento em segunda instância pela autoridade superior, ratifica e

acata integralmente suas conclusões, especialmente no que diz respeito aos fundamentos apresentados. Em face dos argumentos expendidos, comunica o PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto pela Licitante Ello Serviço Obras e participações, para reavaliação das notas atribuídas à Proposta Técnica da Recorrente e determino o ajuste da pontuação, passando de 51,85, para 66,24. Quanto ao pleito de redução das notas referentes à Proposta Técnica da Licitante Consórcio de Nepomuceno, acolho os fundamentos das Contrarrazões apresentadas e do parecer da Comissão Especial e decido pela não acolhimento do recurso nesse sentido, mantendo-se as notas iniciais inalteradas. Quanto aos requerimentos relacionados à Proposta Comercial, mantenho a DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante Ello e a CLASSIFICAÇÃO do Consórcio Águas de Nepomuceno. Sendo assim, a CPL segue com a publicação deste resultado e, desde já convoca as licitantes e demais interessadas para dar continuidade ao presente processo com a abertura do Envelope de Habilitação, no dia **17/04/2024, às 13:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nepomuceno. Nada mais havendo a ser tratado, após lida e achada conforme, vai a presente ata assinada pelos membros da CPL. Nepomuceno, 08/04/2024.

FÁBIO ASSUNÇÃO DE FREITAS.
Presidente da CPL

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:2E693362

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 017/2024

Câmara Municipal de Nova Ponte-MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 75, caput e inciso II) e suas alterações posteriores, RATIFICA o Termo de Reconhecimento da Dispensa de Licitação de n.º 017/2024, exarado pela Agente de Contratação desta Câmara Municipal de Nova Ponte em favor da empresa Luiz Paulo Silva 02795887630, inscrita no CNPJ sob n.º 41.039.289/0001-30, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG, pelo valor global de R$24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais).

Nova Ponte (MG), 08 de abril 2024.

LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte – MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:6AF60A92

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**068/2023**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se nas normas disciplinadoras art. 62 § 3º, I C/C com o art. 55 ambos da Lei 8.666/93 e o artigo 51 da lei 8.245 de 1991, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Dispensa de Licitação n.º 011/2023 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 30 de junho de 2024
CONTRATADA	**Beatriz Mendonça de Paula**
DATA	Nova Ponte, 28 de março de 2024.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:AF9B7B20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.771 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

DÁ DENOMINAÇÃO A VIA QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada de **Rua Calleb Calaes de Andrade** a via situada no S07-Q01A e Q01B, localizada abaixo da rua Geraldo Oliveira Silva no bairro São Francisco conforme mapa anexado :
Com as seguintes medidas: **Beco 01:** Extensão 67,0,comcoordenadas iniciais:**23KB 635252.00 m E 7728585.00 m S** e coordenadas finais: **23k 635318.00 m E 7728589.00 m S** localizada no bairro São Francisco .

Art. 2º - A placa indicativa deverá constar a seguinte inscrição: **"Rua Calleb Calaes de Andrade".**

Art. 3º - O Chefe do Executivo Municipal deverá comunicar a aprovação da presente lei aos órgãos competentes, especialmente aos Correios, Copasa, Cemig e Cartório de Registro Imobiliário.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 04 de janeiro de 2024

DR° CELSO ROBERTO VAZ
Prefeito Municipal em Exercício

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:F024317E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.772 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a cassação de alvará de funcionamento de estabelecimento que comercializar, adquirir, transportar, estocar ou revender produtos oriundos de furto ou roubo, bem como em estabelecimentos que explorem o trabalho escravo ou infantil"

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1ºO executivo aplicará a penalidade administrativa de cassação do Alvará de Funcionamento ao estabelecimento que comercializar, adquirir, distribuir, transportar, estocar ou expor à venda produtos oriundos de furtos ou roubo.

§1º Sem prejuízo das penas previstas na legislação própria, também será cassado o Alvará de Funcionamento, ou qualquer outra Licença para funcionamento expedida pelo Poder Executivo Municipal, aos estabelecimentos que utilizarem trabalho escravo ou infantil em suasatividades de produção ou comercialização.´

§2º Também serão incluídasnesta lei, para fins de penalidade, a aquisição, estocagem, comercialização, reciclagem, processamento e o benefício de materiais sem comprovaçãode origem, a saber:
I - placas, adereços, esculturas e portas de túmulos feitos de cobre, bronze ou qualquer outro material, oriundos de cemitério;

II - Tampas de bueiros, fios de cobre de cabos de telefonia e energia elétrica, hastes de cobre de alumínio, hidrômetros, abrigos protetores de hidrômetros, padrão de entrada de energia, grades de ferro para proteção de bocas de lobo, baterias estacionárias de rede de telefonia e assemelhados de serviços públicos;

III - Cabos de rede elétrica, telefonia, TV a cabo e internet utilizados em instalações residenciais, comerciais e industriais;
IV - Cobre, alumínio e assemelhados.
Art. 2º Considera-se, trabalho escravo ou infantil:
I - trabalho escravo é qualquer trabalho, análogo ao de escravo, caracterizadopelos seguintes elementos, que podem se apresentar juntos ou isoladamente, no qual otrabalhador esteja mantido:
a) condições degradantes de trabalho incompatíveis com a dignidade humana,caracterizadas pela violação de direitos fundamentais e coloquem em risco a saúde e a vida dotrabalhador;
b) jornada exaustiva em que o trabalhador é submetido a esforço excessivo ousobrecarga de trabalho que acarreta danos à sua saúde ou risco de vida;
c) trabalho forçado no qual o trabalhador é mantido no serviço através de fraudes, isolamento geográfico, ameaças e violências físicas e psicológicas;
d) servidão por dívida caracterizada pela condição da empresa fazer o trabalhador contrair ilegalmente um débito e mantê-lo preso a ele.
II — trabalho infantil é qualquer trabalho realizado por pessoas que tenham menos de dezesseis anos, ressalvados aqueles na condição de aprendiz devidamente regulamentados, conforme dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 e Decretonº 9.579, de 22 de novembro de 2018).

Art. 3º Constatadas pela fiscalização ou outro meio legal, as irregularidades que possam configurar violação ao disposto no art. 1º desta Lei, o agente público deverá lavrar auto de fiscalização encaminhar para o setor administrativo responsável, para o Ministério Público e/ou Polícia Civil e/ou Polícia Federal, conforme sua competência, para que esses possam tomar as medidas que entender cabíveis.
§1º Lavrado o auto de fiscalização, o estabelecimento terá a partir da data da ocorrência o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa, na via administrativa.

§2º Qualquer pessoa que tiver conhecimento da conduta descrita nos artigo 1º e 2º desta lei, poderá denunciar aos órgãos municipais competentes, ficando o órgão responsável pela fiscalização fazer a devida constatação.

§3º A constatação prevista no caput poderá também ser auferida por meio de matérias veiculadas em órgãos de imprensa, sendo que neste caso a fiscalização municipal deve solicitar aos órgãos de segurança pública que efetuou a apreensão, o boletim de ocorrência para que sejam tomadas as providências constantes nesta lei.

Art. 4º Após a tramitação com transito em julgado judicial, constando que houve a infração prevista nesta Lei, não caberá a restituição de mercadoria ou qualquer valor de imposto que tiver sido utilizado como crédito pelo estabelecimento destinatário.

Parágrafo único – Durante a ocorrência do Processo Administrativo para apuração da infração a esta Lei, o Executivo poderá manter o estabelecimento fechado acaso o proprietário tenha irregular suas atividades.

Art. 5º O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contado da data da sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Branco, 04 de janeiro de 2024

DR° CELSO ROBERTO VAZ
Prefeito Municipal em Exercício

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:F773AD7D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.773 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Institui e assegura o apoio à saúde da mulher garantindo a realização do exame de mamografia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir de seu protocolo.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e assegurado o apoio à saúde da mulher, instrumento municipal de prevenção ao câncer de mama, que busca a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento do câncer de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, para que os exames de mamografia (Identificados com a presença de nódulos) sejam realizados em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do seu protocolo.

Art. 2ºSão objetivos de apoio à saúde da mulher:

I – Prevenir a ocorrência de câncer de mama no município;

II – Estimular as mulheres a realizarem os exames de forma periódica, simplificada e eficiente;

III – Promover a saúde da mulher como política prioritária no município.

IV – Diagnosticar de forma precoce a ocorrência de câncer de mama.

Art. 3º Para fins de alcançar os objetivos do apoio à saúde da mulher, poderá ser implementada na rede municipal de saúde, um sistema capaz de reorganizar os agendamentos de mamografia nos hospitais e clínicas locais, de modo a suprir a demanda e garantir tratamento adequado a todas.

Art. 4ºA paciente com suspeita de neoplasia receberá, gratuitamente, no Sistema Único de Saúde – SUS, todos os tratamentos necessários, na forma desta lei.

Art. 5ºO respectivo agendamento deverá ser tratado como prioridade nas Unidades Básicas de Saúde e demais equipes de saúde, que constituem a rede de saúde pública no município.

Art. 6º As mulheres com suspeita de neoplasia terão prioridade absoluta no atendimento junto aos médicos credenciados na rede, devendo o encaminhamento do clínico para a especialidade ser contemplado em no máximo 10 (dez) dias.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 04 de janeiro de 2024

DR° CELSO ROBERTO VAZ
Prefeito Municipal em Exercício

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:4F663588

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.774 DE 26 DE FEVEREIRO 2024.

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DA QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – ECOTRES APROVADOEM ASSEMBLEIA GERAL.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado o quinto aditivo de alteração do Contrato de Constituição do Consórcio Público Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos - ECOTRES, aprovado por sua Assembleia Geral realizada em 25 de setembro de 2023

Art. 2º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 26 de Fevereiro de 2024

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:BE247CD3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.775 DE 26 DE FEVEREIRO 2024.

ALTERA A LEI Nº 1.691/2009 E A LEI Nº 2.539/2021, QUE INSTITUEM O PROJETO CONSERVADOR E PRODUTOR DE ÁGUAS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR POR SERVIÇOS AMBIENTAIS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art.1º. O Art.5°. da Lei Municipal Nº 1.691/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.5°. O Poder Executivo de Ouro Branco, através da Secretária Municipal responsável pela Política Pública de Meio Ambiente no Município de Ouro Branco, será responsável pela coordenação, articulação, estabelecimento de parecerias, fiscalização e controle do Programa Conservador e Produtor de Águas, com o apoio do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA
Art. 2º – O Art.11 da Lei Municipal Nº 2.539/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art.11°. A implementação do Programa Conservador e Produtor de Águas poderá ser custeada com recursos dos Fundos Municipais de Meio Ambiente e de Saneamento Básico.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.
Ouro Branco, 26 de Fevereiro de 2024

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:8DDE1BB4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.776 DE 29 DE FEVEREIRO 2024.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO A DELEGAR O SERVIÇO PÚBLICO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, ASSIM COMO A ADESÃO AO PROGRAMA REGIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR A SER IMPLANTADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA - CODAP, DEFINE COMPETÊNCIA E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. O Município de Ouro Branco poderá realizar a proteção e defesa do consumidor em seu território, de forma consorciada, delegando ao Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP, ou outro Consórcio Público que possua referida competência técnica e jurídica, a atribuição de criar, regulamentar e implantar os serviços de atendimento ao consumidor, fiscalização e aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor.
Parágrafo único: Caberá ao Consórcio Público delegatário planejar, elaborar, coordenar e executar a política regional de proteção e defesa do consumidor.

Art. 2º - Fica o município de Ouro Branco autorizado a aderir ao Programa de Proteção e Defesa do Consumidor do CODAP – Consórcio para o Desenvolvimento para o Alto Paraopeba, realizando as contribuições funcionais inerentes ao programa.
§1º Esta autorização será pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser renovada por iguais períodos.

§2º Para ser renovada a autorização, deverá ser encaminhado a essa casa legislativa, até o mês de outubro de cada ano, Projeto de Lei solicitando autorização para a renovação acompanhado de, no mínimo, de anexo com relatóriosobre os resultados das ações feitas pelo órgão para avaliação do Poder Legislativo.
Art. 3º. Fica ratificado o Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - Codap, intitulado PROCON Regional, constante do Anexo I desta Lei.
Art. 4º. O atendimento ao consumidor, no município integrante do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - Codap, pelas Unidades Locais do PROCON Regional, será executado de forma permanente.
Parágrafo único. A fiscalização das relações de consumo, a cargo do PROCON Regional, será executada de acordo com a demanda da sociedade, e, ainda, com o seu planejamento anual.
Art. 5º. Fica o Poder Público Municipal autorizado a ceder servidores públicos para compor a estrutura do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - Codap, vinculada ao Programa Regional de Proteção de Defesa do Consumidor, bem como de bens móveis e imóveis especificados em Contrato de Programa.
Art. 6º. Fica autorizada a abertura de crédito especial ou suplementar no orçamento vigente para fazer face às despesas do Contrato de Programa a ser firmado.
Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 29 de Fevereiro de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:1147C147

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.776 DE 29 DE FEVEREIRO 2024.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO A DELEGAR O SERVIÇO PÚBLICO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, ASSIM COMO A ADESÃO AO PROGRAMA REGIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR A SER IMPLANTADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA - CODAP, DEFINE COMPETÊNCIA E

PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. O Município de Ouro Branco poderá realizar a proteção e defesa do consumidor em seu território, de forma consorciada, delegando ao Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP, ou outro Consórcio Público que possua referida competência técnica e jurídica, a atribuição de criar, regulamentar e implantar os serviços de atendimento ao consumidor, fiscalização e aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor.
Parágrafo único: Caberá ao Consórcio Público delegatário planejar, elaborar, coordenar e executar a política regional de proteção e defesa do consumidor.

Art. 2º - Fica o município de Ouro Branco autorizado a aderir ao Programa de Proteção e Defesa do Consumidor do CODAP – Consórcio para o Desenvolvimento para o Alto Paraopeba, realizando as contribuições funcionais inerentes ao programa.
§1º Esta autorização será pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser renovada por iguais períodos.

§2º Para ser renovada a autorização, deverá ser encaminhado a essa casa legislativa, até o mês de outubro de cada ano, Projeto de Lei solicitando autorização para a renovação acompanhado de, no mínimo, de anexo com relatóriosobre os resultados das ações feitas pelo órgão para avaliação do Poder Legislativo.
Art. 3º. Fica ratificado o Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - Codap, intitulado PROCON Regional, constante do Anexo I desta Lei.
Art. 4º. O atendimento ao consumidor, no município integrante do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - Codap, pelas Unidades Locais do PROCON Regional, será executado de forma permanente.
Parágrafo único. A fiscalização das relações de consumo, a cargo do PROCON Regional, será executada de acordo com a demanda da sociedade, e, ainda, com o seu planejamento anual.
Art. 5º. Fica o Poder Público Municipal autorizado a ceder servidores públicos para compor a estrutura do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - Codap, vinculada ao Programa Regional de Proteção de Defesa do Consumidor, bem como de bens móveis e imóveis especificados em Contrato de Programa.
Art. 6º. Fica autorizada a abertura de crédito especial ou suplementar no orçamento vigente para fazer face às despesas do Contrato de Programa a ser firmado.
Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 29 de Fevereiro de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:A4D161F7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.777 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Executivo a criar o programa de incentivo ao Programa de Saúde do Homem e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Executivo a instituir o Programa de Saúde do Homem - PSH, nas unidades da rede básica de saúde.
Art. 2º São objetivos do PSH:
I - sensibilizar a população masculina sobre a necessidade do auto cuidado em saúde;
II - divulgar os dados relativos à morbidade e à comorbidade da população masculina de acordo com as faixas etárias;
III - esclarecer sobre os fatores de risco e as medidas de prevenção, proteção e atenção à saúde do homem;
IV - incentivar a população masculina à realização de exames preventivos, definindo-os e disponibilizando-os na rede municipal de saúde;
V - orientar a população jovem masculina para uma vida sexual saudável e responsável;
VI - desenvolver campanhas para a prevenção de acidentes de trânsito;
VII - promover debates, palestras e ações voltadas para o tratamento de usuários de drogas;
VIII - divulgar as atividades e os programas acessíveis à população masculina; e

IX - ampliar a participação dos homens em grupos de apoio e programas da rede de saúde.
Art. 3º O Poder Executivo envidará esforços para firmar parcerias com entidades públicas e privadas, com vista à implantação e ao desenvolvimento do PSH.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 29 de Fevereiro de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:8834EB6D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.778 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza a prestação de assistência religiosa em estabelecimentos hospitalares, de internação coletiva do Município, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam os hospitais, de internação coletiva, sediados no Município, obrigados a permitir o ingresso de representantes religiosos, em suas dependências de internação, para prestação de assistência religiosa nos termos do art. 5º, inciso VII, da Constituição Federal.

Art. 2º A assistência religiosa consiste dos procedimentos adotados pelas organizações religiosas os quais têm por finalidade ministrar conforto espiritual e oferecer apoio moral aos enfermos ou pessoas em regime de internação coletiva, bem assim aos diretores, profissionais de saúde, funcionário e prestadores de serviço, nas instituições.

Art. 3º A assistência religiosa será prestada por presbíteros, sacerdotes, pastores, rabinos e pastorais eclesiásticas equivalentes, todos pertencentes às Confissões Religiosas.
§ 1º As Confissões Religiosas são responsáveis pela captação e credenciamento dos líderes religiosos.
§ 2º Os líderes religiosos terão acesso às instituições de saúde, desde que apresente credencial acompanhada de carteira de identidade.
§ 3º Os líderes religiosos poderão se fazer acompanhar de no máximo 1 (um) auxiliar, sempre que necessário.

Art. 4º Para ingressar nas dependências hospitalar, os representantes religiosos devem portar identificação, na qual constarão obrigatoriamente:
I – Nome da Instituição Religiosa, endereço e telefone;
II – Nome completo, número da cédula de identidade e assinatura do representante religioso;
III – Assinatura do responsável pela instituição;
V - Fotografia recente.

Art. 5º As visitas dos religiosos deverão ocorrer em todos os dias da semana, inclusive em sábado, domingo e feriados, desde que obedientes às normas internas da administração hospitalar.
Parágrafo único. As visitas dos religiosos poderão ocorrer em qualquer horário, conforme solicitação do paciente ou familiar responsável e independem de estarem ou não acompanhados dos mesmos.

Art. 6º O ingresso de representantes religiosos nas Unidades e Centros de Tratamento Intensivo - C.T.I. e U.T.I. somente será permitido com autorização do médico responsável.

Art. 7º O representante religioso observará rigorosamente o regimento interno do estabelecimento hospitalar, enquanto permanecer em suas dependências.
§ 1º O representante religioso que não obedecer ao regimento interno do estabelecimento hospitalar, respeitando a saúde e o bem estar de cada paciente:
a) Será convidado a retirar-se das dependências do estabelecimento hospitalar;
b) Na reincidência, suspensão definitiva dos direitos constantes na presente Lei.

Art. 8º Em caso de necessidade, como forma de apoio beneficente, o líder religioso poderá ajudar a providenciar medicamentos, alimentos, roupas ou outros recursos, mediante entendimento com a direção da instituição de saúde interessada.

Art. 9º No ato de preenchimento do prontuário, o paciente ou seu responsável legal, informará ao funcionário competente sobre seu interesse ou não em receber assistência religiosa e, caso afirmativo, serão registrados os seguintes dados:
I – credo Religioso do paciente;
II – nome do líder religioso a ser chamado e seu meio de contato;
III – responsável pela solicitação da visita do líder religioso indicado.
Parágrafo único. O paciente que professar nenhuma Religião, ou optar por não declarar sua Fé, poderá manifestar no ato de preenchimento do seu prontuário, seu desejo de receber assistência religiosa, podendo, nesse caso, indicar sua preferência.

Art. 10. A visita do líder religioso às instituições de saúde para fins de prestação de assistência religiosa poderá ser feita:
I – a qualquer hora do dia ou da noite, quando em atendimento a pedido formulado com base nos itens 1, 2 e 4 do Art. 5º desta lei; e
II – entre as 08:00 e 22:00 h., quanto feitas por iniciativa própria.
§ 1º A visita religiosa poderá ser interrompida:
I – quando houver necessidade da realização de procedimentos médicos;
II – quando o paciente for submetido a higienização;
III - quando o paciente tiver que ser medicado.
§ 2º Ouvido o paciente e salvo deliberação do profissional de saúde por ele responsável, a continuidade da visita religiosa ocorrerá logo após a cessão dos motivos geradores da sua interrupção.

Art. 11. Os estabelecimentos previstos no caput do art. 1º, deverão afixar cartazes, assegurando a todo cidadão o direito a assistência religiosa, bem como as penalidades previstas aos infratores.

Art. 12. São deveres das instituições de saúde:
I – recepcionar de forma respeitosa, cordial e indiscriminada os líderes religiosos;
II – colaborar com os líderes religiosos, facilitando seu acesso aos espaços onde realização suas atividades;
III - providenciar o capote (gorro, máscara, pantufa e sapatilha) para utilização dos líderes religiosos quando tiverem que prestar assistência a pacientes internos nos centros ou unidades de tratamento intensivo, bem assim unidades de risco, isolamento ou de doenças infecto-contagiosas, e outras situações afins, conforme normas hospitalares próprias;
IV – manter seus setores devidamente informados a respeito da presente Lei, devendo, obrigatoriamente, disponibilizá-la nas portarias, além de afixá-la nas dependências da instituição de saúde, em local público e de livre acesso, sob pena de responsabilidade definida em Lei;
V – destinar à assistência religiosa sala devidamente equipada;
VI – solicitar visita do líder religioso, nas hipóteses previstas no art. 5º desta Lei;
VII – comunicar o óbito de paciente à autoridade religiosa indicada no seu prontuário;

Art. 13. É vedado ao líder religioso interferir-se nos procedimentos médicos adotados para o tratamento do paciente assistido.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 29 de Fevereiro de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:B264E4D9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.779 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o poder executivo a instituir o "Censo inclusão", para a identificação do perfil das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida e da outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a instituir o Censo Inclusão com os seguintes objetivos:
I -identificar, mapear e cadastrar os perfis socioeconómicos e as condições de habitação e de mobilidade urbana das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida que residem no Município;
II - fornecer subsídio para formulação e a execução de políticas públicas que promovam a acessibilidade e a inclusão social das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida
Art. 2° Para os efeitos desta lei considera-se:
I - pessoas com deficiência: aquela com perda ou anormalidade de estruturas ou funções fisiológicas, psicológicas, neurológicas ou anatómicas que gerem incapacidade ou limitação para o desempenho das atividades da vida diária, agravada pelas condições de exclusão e vulnerabilidades sociais a que as pessoas nesta situação estão submetidas;
II - pessoas com mobilidade reduzida: aquela que, nao se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenha por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da modalidade, da coordenação motora e da percepção.

Art. 3° Para consecução dos objetivos do Censo inclusão, será feita coleta de dados conforme o dispositivo no regulamento desta Lei.
Parágrafo único. A coleta de dados de que se trata este artigo será realizada a cada 04 (quatro) anos no Município.
Art. 4° Os dados coletados para o Censo lnclusão serão realizados em cadastro acessível ao público na sede do orgão municipal responsável pela coordenação das atividades relativas a pessoas com deficiência e no sítio oficial da Prefeitura de Ouro Branco na Internet.
Art. 5°O Censo lnclusão será executado pelo orgão municipal responsável pela coordenação das atividades relativas as pessoas com deficiência.
Parágrafo único. Para execução do Censo lnclusão, poderão ser estabelecidos convênios e parcerias com orgãos públicos e entidades de direito público ou privado, de acordo com a legislação vigente.
Art. 6° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 7°O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contando da data de sua publicação.
Art. 8° Esta Lei entrar em Vigor na data de sua publicação.
Ouro Branco, 29 de Fevereiro de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:E51B0FDC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.780 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE SOCIAL"

O Povo do Município de Ouro Branco por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o direito real de uso do lote 4 da quadra 39, situado na Avenida Pau Brasil, Bairro Vale do Engenho, nesta cidade, possuindo 1.000 m², com as seguintes medidas e confrontações: 32,00ms de frente, confrontando com a Av. Pau Brasil; 31,25m à direita, confrontando com o lote nº 05, 31,25m à esquerda, confrontando com o lote 3, 32m de fundo, confrontando com o lote 19, registrado noCRI da Comarca sob a matrícula 12.399, Ficha 108, à Associação Civil sem fins Lucrativos denominada Resgatados por Cristo, CNPJ 35.237.795.0001-30, para os fins de desenvolvimento de serviços sociais.

Parágrafo único: A concessão de direito real de uso prevista no caput poderá se dar pelo prazo de 20 anos, renováveis por igual período.

Art. 2º- A concessão de que trata a presente lei deverá ser formalizada mediante o competente termo de parceria, nos moldes e limites fixados na Lei de regência do referido instrumento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Branco, 29 de Fevereiro de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:CEB5E04E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.781 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

INSTITUI A POLITICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO A LIBERDADE RELIGIOSA E COMBATE A INTOLERÂNCIA NO MUNICIPIO DE OURO BRANCO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui a política municipal de promoção a liberdade religiosa e combate a intolerância, no âmbito municipal de ouro Branco- MG.

Art. 2º Para os fins desta Lei compreende se:

I –liberdade religiosa: o direito de professar e de se manifestar sobre qualquer religião, crença, doutrina ou culto, sem discriminação.

II –tolerância: o respeito, a aceitação e o apreço da riqueza e da diversidade de religiões, culturas, dos modos de expressão, das formas de viver em comunidade, dos sistemas de valores, tradições e crenças.
III –religião/doutrina: conjunto de sistemas de crenças e convicções em elementos transcendentais, ligado à percepção de finitude do ser humano e á necessidade de construção de outros significados, além da existência material.

Art. 3º A política municipal de promoção à liberdade religiosa e combate a intolerância tem os seguintes objetivos:

I – promover campanhas de conscientização da população de Ouro Branco, inclusive em meios digitais, sobre a liberdade religiosa como direito fundamental;
II- estabelecer estratégias de respeito à diversidade e à liberdade religiosa, bem como direito de não ter religião;
III- incentivar a tolerância, o respeito e o dialogo entre todas as diversas religiões, bem como a convivência pacifica entre todas as diversas religiões, bem como a convivência pacifica entre todas as ideologias religiosas e doutrinas;
IV- combate quaisquer atos considerados discriminatórios e de intolerância à praticas religiosas;
V- estimular a coleta de dados sobre as praticas religiosas, culturas, modos de expressão, formas de viver em comunidade, sistema de valores, tradições e crenças existentes no município a fim de promover políticas publicas e especificas de valorização de cada uma dessas praticas.

Art. 4º Os Poderes Executivo e Legislativo municipais poderão firmar parcerias com instituições publicas/privadas para a promoção de cursos de capacitação de seus colaboradores e agentes políticos, com ações multidisciplinares sobre liberdade religiosa.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 29 de Fevereiro de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:E0F5D612

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.782 DE 14 DE MARÇO 2024.

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Observada a competência comum da União, Estado e do Município, prevista no inciso II, artigo 23 da Constituição Federal, a prévia inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, sob a jurisdição do Município, será realizada por serviço de Inspeção Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ou por serviço de inspeção gerido e executado por consórcio público intermunicipal, constituído na forma de Associação pública, do qual o município faça parte mediante delegação de competência.
Art. 2º. Fica autorizada a delegação de competência do poder de polícia administrativa, para fins de gestão e execução das atividades do serviço de inspeção sanitária e industrial, de que trata esta Lei, inclusive de fiscalização, a consórcio público, constituído na forma de associação pública, do qual o Município faça parte.
§ 1º. Os produtos de origem animal inspecionados por serviço de inspeção executado por consórcio público, na forma delegada a que

refere o caput deste artigo, atendidos os requisitos estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, poderão ser comercializados em quaisquer dos Municípios integrantes do respectivo consórcio.

§ 2°. (SUPRIMIDO).

Art. 3º. A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

Art. 4º. A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

Parágrafo único. Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

Art. 5º. Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.

Parágrafo único. Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente do Serviço de Inspeção Municipal, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Art. 6º. Quando da delegação da prestação dos serviços públicos em regime de gestão associada, os municípios consorciados transferem ao Consórcio o exercício das competências de planejamento, a coordenação, de consentimento, da fiscalização dos serviços públicos de inspeção sanitária e a aplicação das sanções previstas neste Serviço.

Art. 7º. A fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal têm por princípios:

I - promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II - Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos serviços de inspeção;

III - incentivar a melhoria da qualidade dos produtos;

IV - proteger a saúde do consumidor;

V - estimular o aumento da produção.

VI- instruir e orientar melhorias nas instalações

Art. 8º. Para cumprir o disposto nos artigos 7º deste anexo, o consórcio desenvolverá, entre outras, ações que visem a:

I - promover a integração dos órgãos municipais de fiscalização por meio da criação de comissão sanitária, com vistas à troca de informações e à definição de competências e de ações conjuntas;

II - formular diretrizes técnico-normativas, com base nas diretrizes dos municípios, de maneira a uniformizar os procedimentos de inspeção e fiscalização sanitárias, respeitadas as peculiaridades dos mesmos;

III - estabelecer normas para a higienização e a desinfecção das instalações industriais e para a classificação e a verificação da qualidade dos produtos;

IV - regulamentar o registro dos estabelecimentos que produzam, distribua, transportem, armazenem, processem e comercializem produtos de origem animal;

§ 1º Os estabelecimentos mencionados no inciso IV não poderão funcionar nos municípios consorciados que aderirem a este programa sem que estejam previamente registrados na forma deste anexo e de seu regulamento.

Art 9º. A competência dos municípios signatários deste serviço, prevista na Lei Federal 1.283/1950, para prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados manipulados, recebidos, acondicionados e depositados, será exercida pelo CODAP.

Art 10. São sujeitos à fiscalização e à inspeção prevista nesta Lei:

I - os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias primas;

II - o pescado e seus derivados;

III - o leite e seus derivados;

IV - o ovo e seus derivados;

V - o mel e cera de abelhas e seus derivados.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização a que se refere este artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante mortem e post mortem dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento e a expedição.

Art. 11. A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 12. O SIM-CODAP poderá celebrar convênio com as Secretarias Municipais da Saúde para estabelecer ação conjunta na inspeção e na fiscalização dos aspectos higiênico-sanitários dos produtos de origem animal no segmento varejista, visando à apreensão e à inutilização de produtos clandestinos ou impróprios para o consumo humano.

Art. 13. O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria de pequeno porte descrita em norma complementar.

Art. 14. Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), destinado ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

I - estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, aves e rãs) – aqueles destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 05 toneladas de carnes por mês;

II - estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos, bubalinos, equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês;

III - fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 05 toneladas de carnes por mês;

IV - estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 04 toneladas de carnes por mês;

V - estabelecimento de ovos - destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês;

VI - unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas - destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano;

VII - estabelecimentos industriais de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados destinados à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 2.000 litros de leite por dia.

Art. 15. Para obter o registro no SIM – Codap o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento simples que será protocolizado junto ao departamento municipal responsável pela inspeção sanitária de produtos de origem animal, que encaminhará à central do SIM;

II - documento que ateste a regularidade ambiental, expedido pelo Órgão Ambiental competente;

III - alvará de localização e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal;
IV - cópia do CNPJ ou CPF e da inscrição estadual ou inscrição de produtor rural;
V - planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos, escala mínima 1:100;
VI - memorial descritivo, assinado pelo proprietário e pelo responsável técnico, contendo informações de interesse econômico-sanitário;
VII - memorial descritivo da construção, assinado pelo proprietário e por profissional habilitado, contendo informações a respeito da construção, de acordo com modelo padrão;
VIII - atestado médico dos funcionários e/ou proprietários que manipulem matérias primas e/ou produtos;
IX - laudo de exame físico-químico e microbiológico da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais.
§ 1º Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.
§ 2º. Desde que se trate de agroindústria de pequeno porte, serão aceitos para estudo preliminar, simples "croquis" ou desenhos.
§3º Serão rejeitados projetos grosseiramente desenhados com rasuras e indicações imprecisas, quando apresentados para efeito de registro ou relacionamento.
§ 4º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.
Art. 16. A embalagem dos produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.
Art. 17. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.
Art. 18. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.
Art. 19. A análise laboratorial para efeito de fiscalização, necessária à execução deste programa, será feita em laboratório oficial ou credenciado, com ônus para o proprietário do estabelecimento.
Parágrafo único. A análise laboratorial destinada à contraprova, requerida pelo proprietário do estabelecimento, será feita em laboratório oficial ou credenciado pelo Codap, ficando o proprietário responsável por seu custeio.
Art. 20. Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal sujeitará, isolada ou cumulativamente, o infrator as seguintes sanções:
I - advertência escrita e orientação técnica quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má fé;
II - multa de até 5.000 Ufemgs nos casos não compreendidos no inciso I do caput deste artigo, de acordo com a gradação prevista nesta lei;
III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividades, quando cause risco ou ameaça de natureza higiênico sanitária ou no caso de embaraço a ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente;
VI - cassação do registro do estabelecimento no SIM-Codap, em caso de reincidência.
§ 1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.
§ 2º A suspensão de que trata o inciso IV deste artigo, cessará quando sanado o risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, ou no caso de franquia da atividade à ação da fiscalização.
§ 3º A interdição de que trata o inciso V deste artigo, poderá ser suspensa após atendimento das exigências que motivaram a ação.
§ 4º Se a interdição não for suspensa nos termos do §3º deste artigo decorridos 06 (seis) meses, será cancelado o registro no SIM-Codap.
Art. 21. Para a aplicação da pena de multa serão observadas as seguintes condições para a graduação:
I - multa leve de 40 a 400 Ufemgs para:
a) realizar atividades de elaboração/industrialização, fracionamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal sem inspeção oficial;
b) industrializar, comercializar, armazenar ou transportar matérias-primas e produtos alimentícios sem observar as condições higiênico-sanitárias adequadas;
c) uso inadequado de embalagens ou recipiente;
d) não utilização dos carimbos oficiais;
e) ausência da data de fabricação;
f) saída de produtos sem prévia autorização do responsável pelo Serviço de Inspeção;
g) elaborar e comercializar produtos em desacordo com os padrões higiênico sanitários, físico-químicos, microbiológicos e tecnológicos estabelecidos por legislações federal, estadual ou municipal vigentes;
h) não tratamento adequado de águas residuais;
i) apresentar instalações, equipamentos e instrumentos de trabalho em condições inadequadas de higiene antes, durante ou após a elaboração dos produtos alimentícios;
j) esteja utilizando equipamentos, utensílios e instalações para outros fins que não aqueles previamente estabelecidos;
k) realizar atividades de industrialização em estabelecimentos em mau estado de conservação, com defeitos, rachaduras, trincas, buracos, umidade, bolor, descascamentos e outros;
l) permitir a presença de pessoas e funcionários, nas dependências do estabelecimento, em desacordo com as condições que serão previstas em regulamento e normas complementares;
m) não apresentar documentação sanitária necessária dos animais para o abate;
n) não apresentar a documentação necessária de exames médicos de funcionários;
o) aplicar rótulo, etiqueta ou selo escondendo ou encobrindo, total ou parcialmente, dizeres da rotulagem e a identificação do registro no SIM.;
p) possuir manipuladores trabalhando nos estabelecimentos sem a devida capacitação;
q) não apresentar programas de autocontrole, como Boas Práticas de Manipulação;
r) não cumprimento dos prazos para saneamento das irregularidades mencionadas no auto de infração;
II - multa média de 500 a 1.000 Ufemgs para:
a) não possuir sistema de controle de entrada e saída de produtos ou não mantê-lo atualizado;
b) utilizar água não potável no estabelecimento;
c) utilizar equipamentos de conservação dos alimentos (refrigeradores, congeladores, câmaras frigoríficas e outros) em condições inadequadas de funcionamento, higiene, iluminação e circulação de ar;
d) mistura de matérias primas em proporções diferentes das proporções aprovadas;
e) comércio de produtos sem inspeção;
f) não assegurar a adequada rotatividade dos estoques de matérias-primas, ingredientes e produtos alimentícios, em acordo com o Manual de Boas Práticas de Manipulação;
g) não apresentar responsável técnico ou proprietário que assuma a responsabilidade;
h) industrializar, armazenar, guardar ou comercializar matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios com data de validade vencida;
i) transportar matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios com data de validade vencida, salvo aqueles acompanhados de documento que comprove a devolução;

j) apresentar nos estabelecimentos odores indesejáveis, lixos, objetos em desuso, animais, insetos e contaminantes ambientais como fumaça e poeira;
k) deixar de realizar o controle adequado e periódico das pragas e vetores;
l) manter funcionários exercendo as atividades de manipulação sob suspeita de enfermidade passível de contaminação dos alimentos, ou ausente a liberação médica;
m) utilizar produtos de higienização não aprovados pelo órgão de saúde competente;
n) não apresentar análises e registros de análises de controle de qualidade;
o) não observar ou desobedecer os preceitos higiênico-sanitários, tecnológicos e de bem- estar animal.
III - multa grave de 1.100 a 1.600 Ufemgs para:
a) uso indevido do carimbo do Serviço de Inspeção;
b) industrializar ou comercializar matérias-primas ou produtos alimentícios falsificados ou adulterados;
c) utilização de selo oficial do SIM em produtos oriundos de estabelecimentos não registrados;
d) utilização de selo oficial do SIM de determinado produto já registrado, em produto ainda não registrado, sendo ambos oriundos do mesmo estabelecimento;
e) modificar embalagens ou rótulos que tenham sido previamente aprovados pelo
SIM.;
f) apresentar, guardar, estocar, armazenar ou ter em depósito, substâncias que possam corromper, alterar, adulterar, falsificar, avariar ou contaminar a matéria-prima, os ingredientes ou os produtos alimentícios;
IV – multa gravíssima de 2.000 a 5.000 Ufemgs para:
a) sonegar ou prestar informações inexatas sobre dados referentes à quantidade, qualidade e procedência de matérias-primas e produtos alimentícios, que direta e indiretamente interesse à fiscalização do SIM.;
b) aproveitamento de matérias primas condenadas ou de animais sem inspeção para alimentação humana;
c) suborno, tentativa de suborno ou uso de violência física contra funcionários da fiscalização, no exercício de suas atividades;
d) ocorrer atos que busquem burlar, impedir, dificultar, burlar, a ação de inspeção;
e) industrializar ou comercializar matérias-primas ou produtos alimentícios falsificados ou adulterados;
f) utilização de selo oficial do SIM em produtos oriundos de estabelecimentos não registrados;
g) utilização de selo oficial do SIM de determinado produto já registrado, em produto ainda não registrado, sendo ambos oriundos do mesmo estabelecimento;
h) modificar embalagens ou rótulos que tenham sido previamente aprovados pelo SIM.
Parágrafo Único - A aplicação de multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que as tenham motivado, marcando-se quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do Serviço de Inspeção, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter suspensa a atividade ou cassado o registro do estabelecimento no SIM.
Art. 22. Para imposição da pena de multa e sua graduação dentro dos limites estipulados, a autoridade sanitária levará em conta:
I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;
II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;
III - os antecedentes do autuado quanto ao descumprimento da legislação sanitária;
IV - a capacidade econômica do autuado;
V - a reincidência.
Art. 23. Não poderá ser aplicada multa sem que previamente seja lavrado o auto de infração, detalhando a falta cometida, o artigo infringindo, a natureza do estabelecimento, sua localização e razão social, conforme modelo a ser estabelecido em regulamentação e norma complementar.
§ 1º O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representante da firma, e por duas testemunhas, quando houver.
§ 2º Sempre que os infratores e seus representantes se recusarem a assinar os autos, assim como as testemunhas, quando as houver, será feita declaração a respeito, no próprio auto, dando-se como ciente o infrator.
§ 3º A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 03 (três) vias, a primeira será entregue ao infrator, a segunda remetida à equipe técnica do SIM e a terceira constituirá o próprio talão de infração.
§ 4º O infrator poderá apresentar defesa em até 15 (quinze) dias úteis após a lavratura do auto de infração, que será protocolizado junto ao departamento municipal responsável pela inspeção sanitária de produtos de origem animal, que emitirá parecer e encaminhará à central do SIM;
§ 5º O julgamento do processo caberá a equipe técnica do SIM.
Art. 24. As infrações às normas previstas nesta Lei serão apuradas em processo administrativo próprio, juntamente as sanções e penalidades, sem prejuízo da responsabilidade de natureza cível e penal cabível.
§ 1º. As penalidades serão aplicadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM e terão e natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
§ 2º. O processo administrativo a que refere o caput deste artigo será disciplinado nos termos do regulamento, observada a legislação do Serviço Municipal de Inspeção.
Art. 25. Nos casos de cancelamento de registro no SIM a pedido dos interessados, bem como nos de cassação como penalidade, devem ser inutilizados os carimbos oficiais nos rótulos e as matrizes entregues à Inspeção mediante recibo.
Art. 26. O consócio baixará o regulamento e os atos complementares sobre inspeção sanitária dos estabelecimentos referidos nesta lei.
Art. 27. A regulamentação de que trata o art. 26 desta lei abrangerá:
a) a classificação dos estabelecimentos;
b) as condições e exigências para o registro e relacionamento, como também para as respectivas transferências de propriedade;
c) a higiene dos estabelecimentos;
d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou prepostos;
e) a inspeção entre ante e post mortem dos animais destinados à matança;
f) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
g) a fixação dos diferentes tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal;
h) o registro de rótulos e marcas;
i) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas através da Lei;
j) a inspeção e reinspeção de produtos e subprodutos, nos portos marítimos e fluviais e postos de fronteiras;
k) as análises de laboratórios;
l) o trânsito de produtos e subprodutos e matérias-primas de origem animal;
m) quaisquer outros detalhes, que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.
Art. 28. O Codap apresentará semestralmente relatórios descrevendo todos os procedimentos de inspeção e fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis ao município.
Art. 29. Revogam-se todas as disposições em contrário.
Art. 30. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei Municipal 2.587/2022.

Ouro Branco, 14 de Março de 2024

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:9D0A3DE1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.784 DE 14 DE MARÇO 2024.

ALTERA A LEI Nº 2.658, DE 09 DE JANEIRO DE 2023, QUE INSTITUIU O PLANO ESPECIAL DE APOSENTADORIA INCENTIVADA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei Municipal 2.658/2023 passa a viger com o acréscimo do §6º, com a seguinte redação:

Art. 3º. (...)

§5º. Os valores do incentivo começarão a ser pagos ao servidor no prazo máximo de 30 dias após a apresentação da carta de concessão de aposentadoria ao órgão próprio da prefeitura municipal, limitando-se à 31/12/2023.

§6º A data limite para pagamento do benefício estipulado no §5º desse artigo poderá ser prorrogada de forma indeterminada caso se verifique que a análise da concessão da aposentadoria pelos órgãos federais apresentou atrasos por motivos que não tenham sido causados pelo servidor municipal interessado, o que deverá ser atestado pelo órgão municipal competente.

Art. 2º . Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 14 de Março de 2024

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:32E69C04

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.785 DE 15 DE MARÇO 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER AS ALTERAÇÕES ADMINISTRATIVAS E REMUNERATÓRIAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, FIXADO PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL MF/MEC Nº 7"

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado aos servidores municipais que compõem o quadro do magistério público do Município de Ouro Branco o piso salarial atualizado conforme a alteração do VAAF – Valor anual por Aluno prevista na Portaria Interministerial MF/MEC nº 7 e na Portaria do MEC n. 61/2024, no valor de R$4.580,57 para a jornada semanal de 40h, o que corresponde a uma atualização de 3,62%.

Parágrafo único: Fica assegurado o reajuste no patamar de 3,62% aos pensionistas e profissionais aposentados do magistério cujos benefícios previdenciários tenham sido garantidos nos moldes do art. 7º da EC 41/2003, artigos 2º e 3º da EC 47/2005 e art. 1º da EC 70/2012.

Art. 2º - A fim de que as remunerações sejam adequadas ao que instituído no art. 1º, fica a Secretaria Municipal de Administração, por meio da gerência de Departamento Pessoal, autorizada a promover as alocações necessárias dos servidores efetivos afetados no plano de carreiras municipal.

Art. 3º – Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência do piso nacional do magistério para 2024, ratificando-se os atos administrativos praticados até então e revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Branco, 15 de Março de 2024

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

ANEXO 2-A - ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Ementa do projeto de Lei:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER AS ALTERAÇÕES ADMINISTRATIVAS E REMUNERATÓRIAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, FIXADO PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL MF/MEC Nº 7

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL:
( ) Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental – Art. 16
(X) Despesa obrigatória de caráter continuado – Art. 17

DESCRIÇÃO DO IMPACTO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE:		
Quantidade	**Descrição**	**Valor estimado (R$)**
258	servidores, pensionistas e profissionais aposentados do magistério que compõem o quadro do Município de Ouro Branco.	R$1.208.933,05
	Valor Total:	R$1.208.933,05

EXERCÍCIO 2024	**EXERCÍCIO 2025**	**EXERCÍCIO 2026**
R$1.208.933,05	R$1.257.290,37	R$1.307.581,98

FONTE DE RECURSO
Dotações Orçamentárias (X)
222 - 3.1.90.04.00.00.00.00
223- 3.1.90.11.00.00.00.00
258 - 3.1.90.04.00.00.00.00
259- 3.1.90.11.00.00.00.00
300 - 3.1.90.04.00.00.00.00
301- 3.1.90.11.00.00.00.00

Operação de Crédito ( ) _____
Outra fonte ( )_____

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO:

O cálculo foi feito somando-se os valores necessários para pagar as remunerações e benefícios (como 13º salário, INSS e férias + 1/3) relacionados aos professores no projeto de lei em questão, considerando o reajuste de 3,62%. Esses valores foram calculados baseando a alíquota do INSS a 8% no período de janeiro a março de 2024, visto a desoneração da folha de pagamento, bem como, considera para fins de assertividade nos resultados o retorno da alíquota de 20% do INSS, nos meses de abril a dezembro, incluindo o 13º salário.
Ressalta-se que para os próximos dois anos foi considerado a média de 4% de reajuste ao piso.
Informamos que o reajuste impactará na folha de pagamento a porcentagem de 0,9%.

ANEXO 2-B - DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro, em cumprimento ao disposto no artigo 16, II da LC 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que a despesa criada em decorrência da aprovação do presente projeto de Lei tem adequação financeira e orçamentária com a Lei Orçamentária Anual do Município vigente e é

compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declaro ainda que:

( ) a despesa será realizada integralmente no exercício presente, não havendo impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios subsequentes.

(X) a despesa, por ultrapassar o presente exercício financeiro, será consignada nas leis orçamentárias dos anos seguintes.

ANEXO 2 –C - COMPENSAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA (APENAS PARA DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO – ART. 17)

A despesa gerada pelo projeto de Lei em análise será compensada mediante:

(x) Redução de despesa na LOA 2023, conforme anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, mantida a redução, de forma proporcional, nas próximas leis orçamentárias.
( ) Aumento da receita em decorrência de:

( ) Utilização de recursos decorrentes de superávit financeiro/saldo financeiro, conforme demonstrativo.

Estima-se que a despesa não prejudicará o cumprimento dos limites dos índices de pessoal do Município, conforme previsto na LRF.

A presente despesa poderá, assim, ser realizada nos termos legais.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:363F89E2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.251 DE 02 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO GERENTE DE DIVISÃO II DE PELO SERVIDOR EM CARGO EFETIVO TECNICO EM AMBIENTE

O Prefeito Municipal de Ouro Branco em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o artigo 70:

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída a senhora **BETANIA DROSDROCKY GONÇALVES**, ocupante do cargo efetivo de Tecnico em Ambiente, a competência para substituir o senhor **CIRLENE RIBEIRO DIAS** ocupante do cargo Comissionado de **GERENTE DE DIVISÃO II** , em suas atribuições em razão de gozo de férias do referido servidor no período de 14/03/2024 a 28/03/2024;
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação retroagindo seus efeitos em 14/03/24.

Ouro Branco, 02 de abril de 2024

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:2E23F430

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.252-24 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA LETICIA ROCHA E SILVA DO EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO GERENTE DE DIVISÃO II

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legaise, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existênciade cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

III – a solicitação do servidor em questão.

DECRETA:

Art.1º -Fica exoneradoa Sra. **LETICIA ROCHA E SILVA** do exercício do cargo comissionado de **GERENTE DE DIVISÃO II.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/04/24.

Ouro Branco, 02 de ABRIL de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:1395FD6A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.253-24 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA PAULA CRISTINA SOUSA ROCHA DO EXERCÍCIO DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO III.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;
III – a solicitação da servidor em questão.

DECRETO:

Art. 1º Fica exonerada a Sr.**PAULA CRSITINA SOUSA ROCHA** do exercício do cargo efetivo de Professor de Educação III.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Ouro Branco, 02 de Abril de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:574EF5D7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.254 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA CLAUDENES VIEIRA DO EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;
III – a solicitação da servidor em questão.

DECRETO:

Art. 1º Fica exonerado o Sr.CLAUDENES VIEIRA do exercício do cargo Assessor de Serviços I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos 01/04/204

Ouro Branco, 02 de Abril de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:3DECFE9F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.255-24DE 02 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA MARCIA CRISTINA ROCHA RIBEIRO LIMA DO EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;
III – a solicitação da servidor em questão.

DECRETO:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. **MARCIA CRISTINA ROCHA RIBEIRO LIMA** do exercício do cargo Assessor de Serviços I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos 26/03/24

Ouro Branco, 02 de Abril de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:ED1900C9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO N° 11.257, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA WESLEY BROCHADO DOS SANTOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE AGENTE POLÍTICO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia **o Sr WESLEY BROCHADO DOS SANTOS** para o exercício do cargo de **Agente Político de Secretário Municipal de Saúde** .

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de abril de 2024.

Ouro Branco, 02 de abril de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:E94D6E3F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.269 , DE 05 DE ABRIL DE 2024

ESTABELECE O REGULAMENTO DISCIPLINAR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OURO BRANCO (RDG), CONSIDERANDO O DISPOSTO NO § 8º DO ART. 144 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL QUE TRATA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA, AS LEIS FEDERAIS 13.022/14, 13.675/18, A LEI MUNICIPAL 2.537 DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Ouro Branco.

Parágrafo Único. O Guarda Civil Municipal tem o prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de publicação desse decreto, para manter-se atualizado sobre as normas da instituição, conforme o art. 83, inciso XIV da lei municipal 2.537 de 2021.

CAPÍTULO I
Do Regime Disciplinar
Seção I
Dos Atos de Indisciplina

Art. 2º. Entende-se como infração disciplinar qualquer ofensa aos princípios éticos e aos deveres do Guarda Municipal, estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 3º. Entende-se como infrações disciplinares de natureza leve:

I - Chegar injustificadamente atrasado para qualquer ato de serviço de que deva participar;
II - Deixar de observar norma específica de apresentação pessoal ou de uniformes e equipamentos definidos em regulamentação própria;
III - Deixar de observar princípios de boa educação e correção de atitudes;
IV - Retardar injustificadamente o cumprimento de ordem ou o exercício de atribuição;
V – Proceder de forma desidiosa no desempenho das funções, caracterizada por fato que revele desempenho insuficiente;
VI - Fumar em local onde esta prática seja legalmente vedada;
VII - Usar, quando uniformizada, maquiagem excessiva e unhas demasiadamente longas, comprometendo sua imagem e a da Corporação;
VIII - Usar, quando uniformizado, barba, cabelo, não asseados ou em violação ao regulamento próprio, comprometendo a boa imagem e a apresentação;
IX - Sobrepor ao uniforme insígnia ou medalha não regulamentar, ou usar indevidamente condecorações ou brevês;
X – Utilizar equipamentos ou apetrechos não regulamentados pela Corporação;
XI - Deixar de portar o Guarda o seu documento de identidade funcional, estando uniformizado;
XII - Entreter-se durante o serviço sem causa justificada;
XIII - Dormir em serviço;
XIV - Exercer funções alheias às determinações legais expedidas pelo Comando;
XV - Submeter-se a ordens de chefes de setores, secretarias ou demais repartições, sem prévia anuência do Comando da Guarda Civil Municipal;
XVI – Assumir responsabilidades não condizentes com as atribuições inerentes ao cargo de Guarda Civil Municipal;
XVII - Deixar de comunicar ao superior, tão logo que possível, a execução de ordem legal recebida;
XVIII - Permutar serviço sem permissão da autoridade competente;
XIX - Negar-se a receber uniforme, equipamentos ou outros objetos que Ihe sejam destinados ou devam ficar em seu poder;
XX - Conduzir veículo da instituição sem autorização do responsável competente;
XXI - Apresentar-se uniformizado em público, em desacordo com as normas;
XXII - Deixar de manter em dia os seus assentamentos no departamento de pessoal da Corporação;
XXIII - Não ter o devido zelo com qualquer material da Guarda que lhe seja confiado;
XXIV - Procurar resolver assuntos referentes ao serviço que não seja de sua competência;
XXV - Usar aparelho telefônico da corporação para conversas particulares, excetuando casos emergenciais;
XXVI - Usar termos de gíria em comunicação, informação ou ato semelhante, por telefone, rádio ou pessoal;
XXVII - Atrasar, sem motivo justificável, a entrega de objetos achados ou apreendidos ou não avisar a chefia imediata via relatório;
XXVIII - Faltar, sem justificativa, à instrução programada;
XXIX - Deixar de dar informações em processos, quando lhe competir.

Art. 4º. Entende-se como infrações disciplinares de natureza média:

I - Abandonar injustificadamente o local de serviço sem prévia autorização do superior competente;
II - Entrar ou tentar entrar em repartição ou acessar ou tentar acessar qualquer sistema informatizado, de dados, de proteção ou documentos para o qual não esteja autorizado;
III - Deixar de cumprir ordem legal ou atribuir a outrem, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividade que lhe competir;
IV - Assumir compromisso em nome da corporação ou representá-la indevidamente;
V - Usar indevidamente prerrogativa inerente a integrante da corporação;
VI - Fazer uso da classe ou do cargo para obter ou permitir que terceiros obtenham vantagem pecuniária indevida;
VII - Descumprir norma técnica de utilização e manuseio de armamento ou equipamento, bem como de preenchimento de documentos oficiais da GCM;
VIII - Faltar com a verdade, na condição de testemunha, ou omitir fato do qual tenha conhecimento;
IX - Deixar de providenciar medida contra irregularidade de que venha a tomar conhecimento ou esquivar-se de tomar providências a respeito de ocorrência no âmbito de suas atribuições;
X - Utilizar-se do anonimato ou envolver indevidamente o nome de outrem para esquivar-se de responsabilidade;
XI - Danificar ou inutilizar, por uso indevido, negligência, imprudência ou imperícia, bem da administração pública de que tenha posse, ou seja, detentor;
XII - Contribuir para a desarmonia entre os integrantes da respectiva corporação, por meio da divulgação de notícia, comentário ou comunicação infundada;
XIII - Manter indevidamente em seu poder bem de terceiro ou da administração Pública;
XIV - Deixar de observar prazos regulamentares;
XV - Comparecer uniformizado à reunião de caráter político-partidário, exceto a serviço;
XVI - Recusar-se a identificar-se quando justificadamente solicitado;
XVII - Apresentar comunicação disciplinar, queixa disciplinar ou recurso contra superior, subalterno e ou pares, sem observar as normas regulamentares;
XVIII - Omitir-se ou deixar de prestar o devido apoio ou socorro, mediante a solicitação, sem justificativa;
XIX - Divulgar ou contribuir para a divulgação de assunto de caráter sigiloso de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função;
XX - Referir-se de modo depreciativo a outro Guarda, a autoridade e a ato da administração pública;
XXI - Favorecer cônjuge, companheiro ou companheira ou parente até o terceiro grau, quando designado ou mantido sob sua chefia imediata;
XXII - Frequentar locais suspeitos ou conhecidos como pontos de tráfico e/ou consumo de drogas, salvo por motivo de serviço;
XXIII - Coagir ou aliciar subordinados com objetivos de natureza política, religiosa, ideológica ou de qualquer outra natureza;
XXIV - Praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXV - Simular doença, ou moléstia para esquivar-se ao cumprimento do dever, ou para obter dispensa do serviço, licença ou qualquer outra vantagem;
XXVI - Violar ou deixar de preservar local de crime, salvo em estado de necessidade ou força maior;
XXVII - Transportar na viatura que esteja sob seu comando ou responsabilidade, pessoal ou material, sem autorização da autoridade competente;

Art. 5º. Entende-se como infrações disciplinares de natureza grave:

I - Praticar ato atentatório à dignidade da pessoa ou que ofenda os princípios da cidadania e dos direitos humanos, devidamente comprovados em procedimento apuratório;
II - Concorrer para o desprestígio desta Corporação, por meio da prática de crime doloso, que, por sua natureza, amplitude e repercussão, afete gravemente a credibilidade e a imagem da Corporação;
III – Crime contra a administração pública;
IV - Recusar fé a documentos públicos;
V - Abandono do cargo;
VI - Incontinência pública e escandalosa, vício de jogos proibidos e embriaguez habitual;
VII - Corrupção passiva, nos termos da Lei penal;
VIII - Exercer coação ou assediar pessoas com as quais mantenha relações funcionais e/ou a qualquer pessoa durante o serviço;
IX - Ofender ou dispensar tratamento desrespeitoso, vexatório ou humilhante a qualquer pessoa;
X - Utilizar-se de recursos humanos ou logísticos do Município ou sob sua responsabilidade para satisfazer a interesses pessoais ou de terceiros;

XI - Maltratar ou permitir que se maltrate a pessoa apreendida sob sua custódia ou deixar de tomar providências para garantir sua integridade física e moral;
XII - Agir de maneira parcial ou injusta quando da apreciação e avaliação de atos, no exercício de sua competência, causando prejuízo ou restringindo direito de qualquer pessoa;
XIII - Induzir ou instigar alguém a prestar declaração falsa em procedimento penal, civil ou administrativo ou ameaçá-lo para que o faça;
XIV - Apresentar-se com sinais de embriaguez alcoólica ou sob efeito de outra substância entorpecente, estando em serviço, uniformizado, ou em situação que cause escândalo ou que ponha em perigo a segurança própria ou alheia;
XV - Faltar, publicamente, com o decoro pessoal, dando causa a grave escândalo que comprometa a honra pessoal e o decoro da Corporação;
XVI- Maltratar animais;
XVII - Dirigir veículo da Guarda Civil Municipal de Ouro Branco com negligência, imprudência ou imperícia, executar manobras perigosas ou infringir, sem justa causa, as normas de trânsito;
XVIII -Adulterar documentos para lograr êxito, vantagem pecuniária ou qualquer outra vantagem;
XIX - Vender ou entregar, a integrantes ou a pessoas que não pertençam a Corporação, peças de uniforme que haja recebido para seu uso;
XX - Quando convocado, deixar de apresentar-se à sede da Guarda Civil Municipal, mesmo estando de folga, quando houver eminência de perturbação da ordem ou ocorrência de calamidade pública;
XXI - Envolver a Guarda Civil Municipal e/ou o Município em assuntos de ordem particular;
XXII - Deixar de cumprir ou retardar serviço ou ordem legal;
XXIII – Possuir ou realizar tatuagem de apologia ao crime ou atividade criminosa durante a carreira;
XXIV - Dificultar ao servidor da Guarda Civil Municipal de Ouro Branco em função subordinada a apresentação de recurso ou o exercício do direito de petição;
XXV - Fazer, com a Administração Municipal Direta ou Indireta, contratos ou negócios de natureza comercial, industrial ou de prestação de serviços com fins lucrativos, para si, como representante de outrem ou por meio de interposta pessoa;
XXVI - Usar armamento, munição ou equipamento não autorizado;
XXVII - Disparar dolosamente arma de fogo ou de choque desnecessariamente;
XXVIII - Praticar violência contra servidores ou particulares, salvo se em legítima defesa própria ou de outrem;
XXIX - Disparar indevidamente arma de fogo provocando morte ou lesão à integridade física de outrem, ainda que por descuido;
XXX - Contribuir para que presos conservem em seu poder objetos não permitidos;
XXXI - Ofender, provocar ou desafiar autoridade ou servidores da Guarda Civil Municipal de Ouro Branco com palavras, gestos ou ações, resguardando-se ao servidor da Guarda Civil Municipal de Ouro Branco os princípios da liberdade de expressão previstos na Constituição Federal e dos princípios norteadores de disciplina e hierarquia;
XXXII - Descumprir preceitos legais durante a prisão ou a custódia de preso;
XXXIII - Praticar comércio de armas munições, entorpecentes, e outros produtos proibidos por lei;
XXXIV - Valer-se ou fazer uso do cargo ou função pública para praticar assédio sexual ou moral;
XXXV - Emprestar ou ceder a carteira funcional;
XXXVI - Divulgar, distribuir ou tentar fazer publicações que atentem contra a disciplina e a moral da corporação e secretaria, estando ou não uniformizado;
XXXVII - Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
XXXVIII - Entrar ou sair de qualquer Unidade da Guarda Civil ou órgão Municipal de Ouro Branco, ou tentar fazê-lo, com armamento da Corporação, quando expressamente vedado por regulamentação própria;
XXXIX - Entrar, uniformizado, não estando em serviço em boates, cabarés ou casas semelhantes, casas de prostituição, bares, clubes de carteados, salão de bilhar e de jogos;
XL - Faltar ao serviço, sem motivo de força maior;
XLI - Disparar arma de fogo ou de menor potencial ofensivo por descuido.

Seção II
Das Ações Disciplinares
Art. 6º. Somente serão aplicadas penalidades ao integrante da Guarda Civil Municipal depois de tramitado o regular processo disciplinar, observado o direito de ampla defesa e do contraditório.

§1º O processo administrativo disciplinar deflagrado contra o Guarda Civil Municipal será conduzido pela Comissão competente, podendo ser ela própria da corporação ou a Comissão designada para conduzir e julgar os demais processos administrativos disciplinares do município, sendo, em todo caso, aplicadas as normas previstas nessa Lei.

§2º A Comissão Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Ouro Branco, caso instituída, será composta pelo Corregedor e por outros dois servidores efetivos, aplicando-se a ela as regras previstas para as demais Comissões Processantes Disciplinares do Município.

§3º: São penalidades disciplinares, em ordem de gravidade crescente:

I – Repreensão;
II – Suspensão;
III - Demissão;
IV – Cassação de aposentadoria

§4º A Corregedoria da Guarda ou a Comissão Processante designada poderão, liminarmente, suspenderpor até 90 dias o servidor processado ou que estejam sob apuração em sindicância, com a garantia de sua remuneração, nos casos em que se evidencie risco à manutenção da ordem, da reputação da corporação ou de prejuízo à instrução processual, com o aval mútuo e fundamentado do Comandante-Geral e do Secretário responsável pela política pública de Segurança Municipal.

§5º A Corregedoria da Guarda poderá suspender por até 15 dias, com garantia de remuneração, integrante da Guarda Civil Municipal cuja conduta esteja sob apuração ou que será apurada em Processo Administrativo ou Sindicância e cuja permanência em atividade possa prejudicar a reputação da corporação, do Município ou colocar em risco os processos de investigação.

Art. 7º. A repreensão é aplicada por escrito, no caso de desobediência e/ou negligência com as normas internas disciplinares em infração de natureza leve.

Art. 8º. A pena de suspensão consiste na interrupção temporária do exercício de cargo, encargo ou função, com perda dos vencimentos e dos demais direitos inerentes ao exercício do cargo público, que não excederão 90 (noventa) dias, podendo ser aplicada aos casos de reincidência de infrações de natureza leve ou no cometimento de infração de natureza média.

Art. 9º. A pena de demissão é aplicada a bem do Serviço Público e decorrerá do cometimento de infrações de natureza grave ou no caso de reincidência de infrações de natureza média.

Art. 10. Estará sujeito à penalidade de cassação de aposentadoria o Guarda Civil inativo que tenha praticado, na situação de atividade, falta punível com a pena de demissão.

Art. 11. A prática de infração de natureza grave pelo Guarda Civil Municipal poderá ensejar a aplicação das seguintes penas:

I - Suspensão por até 90 dias, sem remuneração;
II– Demissão
III – Cassação de Aposentadoria

Art. 12. A prática de infração de natureza média ou de natureza leve em reincidência pelo Guarda Civil Municipal poderá ensejar:

I – Repreensão;

II – Suspensão por até 90 dias, sem remuneração;
III– Demissão, no caso de reincidência;

Art. 13. A prática de infração de natureza leve pelo Guarda Civil Municipal poderá ensejar a aplicação das penas de:

I – Suspensão por até 90 dias, sem remuneração, no caso de reincidência
II – Repreensão

Art. 14. As comunicações relativas à ocorrência de faltas disciplinares de seus integrantes serão encaminhadas à Corregedoria ou à Ouvidoria da Guarda Civil Municipal, cabendo à primeira ou às demais autoridades competentes a iniciativa do procedimento na forma prevista ou o encaminhamento para a Comissão Processante competente.

Art. 15. Além dos casos enumerados, é causa de demissão a sentença criminal confirmada transitada em julgado que condenar o integrante da Guarda Civil Municipal a mais de dois anos de reclusão.

Art. 16. Configura abandono de cargo a ausência intencional do integrante da Guarda Municipal ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Parágrafo Único. O processo administrativo disciplinar para apuração do abandono de cargo será sempre precedido da publicação, no Diário Oficial ou jornal de grande circulação, de edital de convocação do integrante da Guarda Municipal para comparecer ao órgão em que estiver lotado.

Art. 17. Uma vez concluído o processo administrativo, o mesmo será remetido à autoridade competente para aplicação da sanção recomendada, conforme abaixo:

I – Pena de demissão ou cassação da aposentaria: Prefeito;
II – Suspensão, sem remuneração, por mais de 30 dias: Prefeito, Secretário Municipal responsável pela política pública de Segurança;
III – Suspensão, sem remuneração, por menos de 30 dias ou repreensão: Prefeito, Secretário Municipal responsável pela política pública de Segurança ou o Comandante-Geral da Guarda Civil Municipal

Parágrafo único: Se houver diversidade de sanções, sendo um ou mais de um acusado, a aplicação da penalidade caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

Art. 18. Constarão da ficha individual de registro do integrante da Guarda Municipal todas as penalidades e apontamentos que lhe forem impostas.

Seção III
Prescrição
Art. 19. As infrações disciplinares prescreverão em 5 (cinco) anos.

§ 1º - O prazo de prescrição começa a correr na data em que o fato imputável ao integrante da Guarda Municipal se tornou conhecido.
§ 2º - A abertura da sindicância ou a instauração de processo administrativo disciplinar interrompe a prescrição.

Seção IV
Do processo disciplinar e da Sindicância em face de integrante da Guarda Civil Municipal
Art. 20. Os Procedimentos Administrativos disciplinares da Guarda Civil Municipal apresentam, em regra, cinco fases distintas:

I – Instauração;
II – Instrução;
III – Defesa;
IV – Relatório e
V – Julgamento.

Ar. 21. A instauração é o ato praticado pela Comissão Processante ou Corregedoria que dá início ao processo disciplinar ou à sindicância, por determinação das autoridades competentes, em razão de notícia de fato de infração disciplinar que chegue ao conhecimento das mesmas.

§1º A instauração se dará por portaria da autoridade competente.

§2º O processo poderá ser encerrado sem que se avance à fase de Defesa e Instrução quando for verificada:

I – A necessidade de instauração de outra modalidade de procedimento disciplinar;
II – A existência de prova incontestável de não ser o acusado o autor do fato;
III – A existência de prova incontestável de não-ocorrência do fato ou por este não constituir infração de natureza disciplinar;
IV – A constatação de tratar-se de mesmo fato que já tenha sido objeto de outro procedimento administrativo disciplinar, em andamento ou já encerrado;
V – A ocorrência de exoneração, demissão ou morte do servidor.

Art. 22. São competentes para determinar a instauração de Sindicância ou Processo Administrativo em face de servidor da Guarda Civil do Município:

I – Prefeito;
II – Secretário Municipal responsável pela política pública de Segurança;
III – Corregedor da Guarda Civil Municipal;
IV – Comandante-Geral da Guarda Civil Municipal;

Art. 23. A instrução é a fase investigatória em busca da elucidação dos fatos, com a produção de provas requeridas pelo acusado e pela Comissão Processante, inquirição de testemunhas e eventuais diligências.

Art. 24. A fase de defesa inicia-se com a cientificação formal ao Acusado sobre as acusações que pesam contra ele, as quais poderão ser elididas ou alteradas, conforme os resultados das apurações.

§1º A primeira notificação ao acusado para apresentar sua defesa deverá ser feita preferencialmente de forma pessoal e, caso não seja possível, por outro meio de contato efetivo.

§2º Ao acusado será deferido o prazo de 10 dias úteis para apresentação de defesa, onde indicará as suas razões de fato e de Direito, forma de comunicação, assim como indicar os meios de prova que deseja produzir.

§3º O acusado poderá ser representado por advogado durante todo o processo, ter acesso aos autos e às provas a ele acostadas.

§4º Após a apresentação da defesa, as cientificações e notificações ao acusado sobre os andamentos do processo, bem como para manifestar-se, se darão pela forma de comunicação por ele indicada na defesa, sendo que, caso a mesma seja ineficiente e o acusado não a tenha atualizado, dar-se-á por satisfeito e válido o ato processual.

§5º Terminada a fase de produção de provas, será conferida vista ao acusado para apresentar suas alegações finais, no prazo de 5 dias úteis, a contar de sua cientificação.

Art. 25. Após as alegações finais, a Comissão deverá elaborar o relatório pelo qual irá sintetizar os fatos e provas apurados e opinar pela configuração de infração de natureza leve, média ou grave, assim como pela aplicação da pena cabível, levando-se em consideração a reincidência.

Parágrafo único: Os autos serão remetidos à autoridade competente para decidir sobre a aplicação da sanção recomendada no relatório, conforme o art. 17 desse Decreto.

Art. 26. Recebidos os autos pela autoridade competente essa poderá, motivadamente:

I – Arquivar os autos;

II – Determinar a realização de novas diligências instrutórias, remetendo os autos à Comissão Disciplinar;
III – Aplicar a sanção disciplinar que entender cabível, adotando o relatório da Comissão Disciplinar como fundamento ou justificando sua divergência;
IV – Remeter os autos para a autoridade competente, conforme esse Decreto..

Art. 27. Contra a decisão da autoridade competente caberá recurso, no prazo de 20 dias úteis, que será recebido nos efeitos devolutivo e suspensivo.

Parágrafo único: Recebido o recurso pela autoridade que decidiu o Processo Administrativo essa poderá:

I – Reconsiderar sua decisão;
II – Encaminhar o recurso para que a autoridade imediatamente a ela superior decida o apelo;
III – Decidir sobre o Recurso, caso não haja autoridade a ela superior.

Art. 28 Ao corregedor compete coordenar as ações disciplinares relativas aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Ouro Branco, assim como:

I – Manter a capacitação e qualificação dos servidores municipais em sua formação ética e moral;
II – Presidir a comissão disciplinar própria da corporação, caso instituída;
III – Receber todas as denúncias contra atos praticados por integrantes da Guarda Civil Municipal e conferir encaminhamento;
IV – Determinar a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo em face de integrante da Guarda Civil Municipal;
V – Cumprir a ordem de abertura de Sindicância ou Processo Administrativo emanada do Comandante-Geral, Subcomandante-Geral, Secretário responsável pela política pública de Segurança Municipal ou Chefe do Poder Executivo;
VI – Organizar e manter organizado o arquivo de Processos Administrativos e Sindicâncias da Guarda Civil do Município de Ouro Branco;
VII – Responsabilizar-se pela tutela e guarda dos Processos Administrativos e Sindicâncias da Comissão disciplinar da Guarda Civil do Município de Ouro Branco, caso instituída;
VIII – Suspender, por até 15 dias com garantia de remuneração, integrante da Guarda Civil Municipal cuja conduta esteja sob apuração ou que será apurada em Processo Administrativo ou Sindicância e cuja permanência em atividade possa prejudicar a reputação da corporação, do Município ou colocar em risco os processos de investigação;
IX – Suspender com garantia de remuneração, por até 90 dias e com o aval mútuo e fundamentado do Comandante-Geral e do Secretário responsável pela política pública de Segurança Municipal, integrante da Guarda Civil Municipal cuja conduta esteja sob apuração em Processo Administrativo ou Sindicância e cuja permanência em atividade possa prejudicar a reputação da corporação, do Município ou colocar em risco os processos de investigação;
X – Comunicar aos órgãos de persecução penal competentes o cometimento de infração funcional por integrante da Guarda Civil Municipal que possa configurar a prática de crime;
XI – Expedir os atos normativos próprios necessários ao bom andamento de suas atribuições;
XII – Propor aos seus superiores a adoção das medidas que lhes competem para assegurar a idoneidade da Corporação;
XIII – Expedir os atos normativos de abertura de Processo Administrativo e Sindicância no caso de vigência de comissão disciplinar própria da corporação;
XIV – Acompanhar os trabalhos da Comissão Municipal própria ou, caso queira, integrá-la quando designada para apurar eventual infração funcional cometida por Guarda Civil Municipal;
XV – Recomendar ao Comando que proceda à realização de testes psicológicos e toxicológicos em integrantes da Guarda Civil Municipal;
XVI – Conduzir o processo de avaliação de desempenho dos integrantes da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único: O Corregedor estará diretamente subordinado ao Secretário Municipal responsável pela política pública de segurança, vinculado a Guarda Civil Municipal de Ouro Branco.

Art. 29 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 05 de abril de 2024

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:93A7D11B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.250-24 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA WELLINTON MARTINS PEREIRA O EXERCÍCIO DO CARGO EFETIVO DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

III – a solicitação do servidor em questão.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Srº WELLINTON MARTINS PEREIRAdo exercício do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS .

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19/03/2024.

Ouro Branco, 02 de Abril de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:382615DD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.258, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA WESLEY BROCHADO DOS SANTOS CARGO DE AGENTE POLITICO SECRETÁRIO DE GOVERNO E O NOMEIA WESLEY BROCHADO DOS SANTOS PARA O CARGO AGENTE POLITICO SECRETÁRIO INTERINO DE GOVERNO.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:

Art. 1º - Exonera o Wesley Brochado Dos Santos do exercício do cargo de Agente Politico Secretario de Governoe o nomeia Wesley Brochado Dos Santospara o exercício do cargo de Secretario Interino de Governo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Ouro Branco, 02 de abril de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:68735073

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.260 DE 03 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR EM CARGO DE GERENTE DE DIVISÃO II DO PELO SERVIDOR EM CARGO AGENTE POLÍTICODE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o artigo 70:

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuído ao senhor Edson de Mendonça Correa , ocupante do cargo de Gerente de Divisão II , a competência para substituir o senhor Nelior Souza Aarão, ocupante do cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável, em suas atribuições em razão de gozo de férias do referido servidor no período de 03/04/2024 a 18/04/2024.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 03 de ABRIL de 2024

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:0A45CC4E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.261 DE 03 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR EM CARGO DE GERENTE DE DIVISÃO I DO PELO SERVIDOR EM CARGO GERENTE DE DIVISÃO III.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o artigo 70:

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuído ao senhor Otavio Henrique Mesquita Rigueira Machado , ocupante do cargo de Gerente de Divisão I , a competência para substituir o senhor Emerson Luiz de Paula, ocupante do cargo de Gerente de Divisão III, em suas atribuições em razão de gozo de férias do referido servidor no período de 16/11/2023 a 30/11/2023 e 18/12/2023 a 01/01/2024.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos 16/11/23 á 30/11/23 e 18/12/23 e 01/01/24.

Ouro Branco, 03 de ABRIL de 2024

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:1053C5BA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.263-24 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA LOREN SAYURI Y DE CARVALHO DO EXERCÍCIO DO CARGO EFETIVO ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legaise, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existênciade cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

III – a solicitação do servidor em questão.

DECRETA:

Art.1º -Fica exoneradoa Sra. LOREN SAYURI Y CARVALHOdo exercício do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/04/24.

Ouro Branco, 03 de ABRIL de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:DD821833

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.262-24 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA LOREN SAYURI Y DE CARVALHO DO EXERCÍCIO DO CARGO EFETIVO ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legaise, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existênciade cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

III – a solicitação do servidor em questão.

DECRETA:

Art.1º -Fica exoneradoa Sra. LOREN SAYURI Y CARVALHOdo exercício do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/04/24.

Ouro Branco, 03 de ABRIL de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:3D105105

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.264-24 DE 03 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR EM CARGO DE SECRETARIO DE FINANÇAS PELO SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DE GERENTE DE DIVISÃO II.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o artigo 70:

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída a senhora**ROSIMARY DE SOUZA MENEZES**, ocupante do cargo efetivo de**GERENTE DE DIVISÃO II**, a competência para substituir o senhor **MARCELO ADRIANO GOMES** ocupante do cargo Comissionado de**SECRETÁRIO DE FINANÇAS**, em suas atribuições em razão de gozo de férias do referido servidor no período de 01/04/2024 a 30/04/2024;
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação,retroagindo seus efeitos a data de 01/04/2024.

Ouro Branco, 03 de Abril de 2024

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Alex da Silva Alvarenga
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:99B9ED70

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.265-24 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA VALTEIR SILVA SEVERINO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS II.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe sãoconferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;
Considerando:
I – a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II- a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, númerocerto e remuneração;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeadao Sr.**Valteir Silva Severino,**para o exercício do cargo comissionado de **Assessor de Serviços II.**
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 11/03/2024.
Ouro Branco,03 de abrilde 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:BAD2111D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.267 DE 24 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA JOSE VICENTE SANTIAGO O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR GERAL HOSTIPAL RAYMUNDO CAMPOS

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

III – a solicitação do servidor em questão.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr José Vicente Santiago do exercício do cargo comissionado de **DIRETOR GERAL HOSTIPAL RAYMUNDO CAMPOS**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Ouro Branco, 04 de abril de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:17B67D5B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.266-24 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA RICHARD CLEYDEMAN ZIOTO FRIGGI DO CARGO COMISSIONADO DE COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MINICIPAL E O NOMEIA IGOR SOUZA DIAS DE FARIA PARA O CARGO COMISSIONADODE COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MINICIPAL.

O PrefeitoMunicipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:
Art. 1º - Exonerao Sr **RICHARD CLEYDEMAN ZIOTO FRIGGI**do exercício do cargo comissionadode**COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MINICIPAL**e o nomeia **IGOR SOUZA DIAS FARIA** para o exercício do cargo comissionado de **COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MINICIPAL.**

Art. 2º Estedecreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus em efeito em 05/03/2024.

Ouro Branco, 03 de Abril de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:76D64C14

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.270, 08 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA A SERVIDORA ELIZABETE DA CONCEIÇÃO ROSA COMO REPRESENTANTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, EM SUBSTITUIÇÃO A BRANCA DE CASTILHA SOUZA CUNHA

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, insculpidas no art. 77, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a servidora Elizabete da Conceição Rosa nomeada para exercer a função de representante formal do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Ouro Branco, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do encargo em questão, especialmente perante os órgãos oficiais de fiscalização e receita, assim como instituições bancárias, em substituição a servidora Branca de Castilha Souza Cunha.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ouro Branco, 08 de abril de 2024

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:AEFAD07B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.271, DE 08 DE ABRIL DE 2024

ALTERA O LIQUIDANTE DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada à servidoraAndrea Silva Brito Guimarães, Matrícula 15171, a competência para liquidar as despesas da Secretaria Municipal de Educação, em substituição ao liquidante anterior, em razão de sua exoneração.

§ 1º - A liquidação da despesa deverá ser realizada nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

§ 2º - Para fins de fiscalização, todos os atos de liquidação de despesa deverão conter a assinatura do liquidante e a sua identificação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2024.

Ouro Branco, 08 de abril de 2024

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal de Ouro Branco

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:B6402BE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – EXTRATO DE ERRATA - PROCESSO Nº 050/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024. AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO. EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – Extrato de Errata - Processo nº 050/2024. Dispensa de Licitação nº 022/2024. Aviso de Chamamento Público. Edital de Chamada Pública nº 001/2024. Objeto: objeto do presente Chamamento Público consiste em credenciar grupos formais, informais e individuais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação dos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino. Data e Horário do credenciamento: Onde se Lê: Os interessados poderão se credenciar entre os dias 08/04/2024 à 24/04/2024 das 09:15h às 15:30h junto ao Departamento de Licitações. A abertura do envelope de documentação para habilitação e classificação do Projeto de Venda será no dia 25/04/2023, às 09:15h; Leia-se: Os interessados poderão se credenciar entre os dias 10/04/2024 à 29/04/2024 das 09:15h às 15:30h junto ao Departamento de Licitações. A abertura do envelope de documentação para habilitação e classificação do Projeto de Venda será no dia 30/04/2024, às 09:15h na sala de reuniões da Prefeitura, com endereço na Avenida Cyro Gonçalves, 173, centro, Ouro Fino, MG. Esclarecimentos relativos ao Edital serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, das 09h15 às 15:30h ou pelo site: www.ourofino.mg.gov.br.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:F066C26F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº. 005/2022, modalidade Pregão Presencial nº 005/2022 - Signatário: Transporte Inconfidentes ltda - Objeto: A aplicação de reequilibrio economico financeiro ao valor do item 25 – Transporte Escolar – Linha 25 – à R$ 5,12 (Cinco

reais, doze centavos).Legal: Art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93. Data: 05/04/2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:5F751778

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº. 009/2022, modalidade Pregão Presencial nº 009/2022 - Signatário: Expresso Inconfidentes ltda ME - Objeto: A aplicação de reequilibrio economico financeiro ao valor do item 02 – Transporte Universitário Pouso Alegre – Linha 02 à R$ 4,81(Quatro reais, oitenta e um centavos); item 03 – Transporte Universitário Pinhal – Linha 03 – à R$ 4,97 (Quatro reais, noventa e sete centavos); item 04 – Transporte Universitário Pinhal – Linha 04 – à R$ 4,97 (Quatro reais, noventa e sete centavos); item 04 – Transporte Universitário Pinhal – Linha 04 – à R$ 4,97 (Quatro reais, noventa e sete centavos); item 05 – Transporte Universitário Pinhal – Linha 05 – à R$ 4,93 (Quatro reais, noventa e tres centavos); item 09 – Transporte Universidade Inst. Filippo Smaldone – Linha 10 – à R$ 4,02 (Quatro reais, dois centavos); Legal: Art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93. Data: 05/04/2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:3279C3D8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº. 083/2022, modalidade Pregão Presencial nº 037/2022 - Signatário: Expresso Inconfidentes ltda ME- Objeto: A aplicação de reequilibrio economico financeiro ao valor do item 07 – Linha Transporte Poços de Caldas à R$ 2,43(Dois reais, quarenta e tres centavos); Legal: Art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93. Data: 05/04/2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:9AE5EDA3

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº. 083/2022, modalidade Pregão Presencial nº 037/2022 - Signatário: Expresso Inconfidentes ltda ME - Objeto: A aplicação de reequilibrio economico financeiro ao valor do item 01 – Transporte de Pacientes fora do Domicílio – à R$ 670,20(Seiscentos e setenta reais, vinte centavos).Legal: Art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93. Data: 05/04/2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:1EAFD5F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), com base legal no art. 75, §3, da Lei Federal nº 14.133/2021, a manifestação de interesse da Administração de promover **Aquisição de ardósia cinza polida para reforma dos banheiros públicos localizados no Terminal Rodoviário do Município de Paineiras, incluindo instalação**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto da Contratação Direta	**Aquisição de ardósia cinza polida para reforma dos banheiros públicos localizados no Terminal Rodoviário do Município de Paineiras, incluindo instalação**
Opção da Contratação Direta	Nos termos do disposto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica indicada, formalmente, a opção pela contratação direta na forma da referida lei.
Data de Início de Recebimento de Proposta:	10/04/2024 às 08h00min
Data Final de Recebimento de Proposta:	15/04/2024 às 09h00min
Data da Sessão:	15/04/2024 às 09h01min às 15h01min
Endereço eletrônico para envio da proposta:	http://pmpaineiras.redemunicipal.com.br:8079/comprasedital/
Link do Termo de Referência:	https://www.paineiras.mg.gov.br/licitacoes
Instrução para o preenchimento do Orçamento:	Leitura do termo de referência; preenchimento, impressão, assinatura e envio da proposta digitalizada ou assinada eletronicamente.

Paineiras, 08 de abril de 2024.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:26123A05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO Nº 12/2023.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO Nº 12/2023.
Processo Administrativo nº 17.150/2023.
Processo de Compras nº 370/2023.
Processo Licitatório nº 235/2023.

O Secretário Municipal de Agropecuária, abaixo referenciado da Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, no uso de atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 4.566 de 13 de janeiro de 2014 e suas respectivas alterações, Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93.

CONSIDERANDO o Despacho exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM – nº 039/2024.

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, previsto na Súmula 473 do STF, que confere aos entes públicos o poder-dever de revogar os atos por motivo de conveniência ou oportunidade;

Neste sentido, **DECIDE**:

1º REVOGAR, por interesse Público, de ofício, nos termos da Súmula 473 DO STF, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº12/2023, destinado à CONCESSÃO DA OPERAÇÃO DO ABATEDOURO DE BOVINOS E SUÍNOS DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG, pelos motivos de fato e de direito supramencionados, consubstanciando-se nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

2º ENCAMINHAR o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitações – CPL para anexar ao processo, bem como, tomar as providências legais cabíveis.

3º MANDAR publicar Extrato da revogação no Diário Oficial do Município.

Paracatu - MG, 25 de Março de 2024.

CAIO SILVA QUIRINO
Secretário Municipal de Agropecuária

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:57C60B9A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 0709, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, 107, II, "e", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA,** declarado em lei de livre nomeação e exoneração, a senhora **JULIENE DE ALMEIDA OLIVEIRA,** brasileira, solteira, CPF nº 077.370.476-03.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:F68C535C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE FOMENTO Nº 29/2024

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e o Projeto Atuar Semeando Amor **DATA:** 08/04/2024. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 3798/2024. **OBJETIVO:** Aquisição de material de consumo e contratação de mão de obra especializada para a iniciação a construção do espaço físico (sede) do Projeto Atuar Semeando Amor. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.01.08.244.0029.2451.3.3.50.43, Ficha: 1297 e Fonte: 2.706. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 30 de abril de 2025. **VALOR TOTAL**: R$71.011,06. **ASSINATURAS:** Ana Maria de Andrade Silva pelo convenente e Juliana Aparecida dos Santos Rodrigues pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:B1A8930D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 122/2003

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 468/2003

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 122/2003 (PROCESSO: 468/2003)
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **FRIGORIFICO PARACATU LTDA.** Objeto: **OUTORGA DE CONCESSÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ABATE DE ANIMAIS BOVINOS E SUINOS, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES DEFINIDAS NAQUELE INSTRUMENTO E EM SEUS ANEXOS.** Prorrogação de prazo. **DATA: 05/04/2024. VENCIMENTO: 06/04/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, §4° da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: IGOR PEREIRA DOS SANTOS** pela Contratante e **FRIGORIFICO PARACATU LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:8D0E60DE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

A Prefeitura Municipal de Paracatu, estado de Minas Gerais, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, com fulcro no artigo 30 da Constituição Federal de 1988, art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº. 4.566, de 13 de janeiro de 2014, e pelo Decreto Municipal n° 4.956, de 20 de julho de 2016, Lei Municipal Nº 3.448, de 26 de dezembro de 2019 e Decreto Nº 6.002 de 01 de julho de 2021, torna público que será realizado **Chamamento Público nº 002/2024**, que tem como objeto: **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVENÇÕES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 3.488 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019 E DECRETO 6.002 DE 01 DE JULHO DE 2021**. Serão recebidas as propostas/envelopes inicialmente a partir das **8h00min** do dia: **09 de Abril de 2024** até às **18h00min** do dia **09 de Maio de 2024**. Encerrado o período de protocolo dos documentos, haverá a abertura dos mesmos, em sessão pública presencial às **09h00min**, do dia **10 de Maio de 2024**, na Sala de Licitações, sediada à Avenida São João Paulo II, nº 2045 – Bairro: Paracatuzinho – CEP: 38.603-401. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Paracatu - Site Oficial (www.paracatu.mg.gov.br) e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp). Outros atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Paracatu-MG, 08 de Abril de 2024.

DANILO ALVES DOS SANTOS –
Diretor do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:3FF94FAA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°3470/2024

Processo Administrativo nº: 3470/2024
Processo de Compras nº 09/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, Art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 7029/2023 e conforme Art. 22 do Decreto Municipal nº 7030/2023, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 27.044.636/0001-91, com sede na Rua Sena Madureira, n°560, Sala 401, Letra B, bairro Ouro Preto, Belo Horizonte-MG, CEP 31340-000, no valor total de **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, referente à **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA CÉSAR MENOTTI E FABIANO PARA APRESENTAÇÃO NO PARACATU RODEO FESTIVAL NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG,** tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3470/2024.
Face ao disposto no art. 72, VIII, parágrafo único da Lei nº. 14.133/2014 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 05 de abril de 2024.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações
Portaria n° 0213/2022

Processo Administrativo nº: 3470/2024
Processo de Compras nº 09/2024

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 72, VIII, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021, artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria do Sr. **DANILO ALVES DOS SANTOS**, Diretor do Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo e ***AUTORIZO*** a presente contratação, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.
Publique-se.

Paracatu - MG, 05 de abril de 2024.

IGOR ARAÚJO DINIZ
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria n° 0200/2022

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:7CB138D7

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Paracatu, estado de Minas Gerais, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, com fulcro no artigo 30 da Constituição Federal de 1988, art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº. 4.566, de 13 de janeiro de 2014, e pelo Decreto Municipal n° 4.956, de 20 de julho de 2016, Lei Municipal Nº 3.448, de 26 de dezembro de 2019 e Decreto Nº 6.002 de 01 de julho de 2021, torna público que será realizado **Chamamento Público nº 01/2024**, que tem como objeto: **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A CONSTRUÇÃO DE UM HOTEL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 3.488 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019 E DECRETO 6.002 DE 01 DE JULHO DE 2021**. Serão recebidas as propostas/envelopes inicialmente a partir das **8h00min** do dia: **10 de Abril de 2024** até às **18h00min** do dia **10 de Maio de 2024**. Encerrado o período de protocolo dos documentos, haverá a abertura dos mesmos, em sessão pública presencial às **09h00min**, do dia **13 de Maio de 2024**, na Sala de Licitações, sediada à Avenida São João Paulo II, nº 2045 – Bairro: Paracatuzinho – CEP: 38.603-401. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Paracatu - Site Oficial (www.paracatu.mg.gov.br) e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp). Outros atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Paracatu-MG, 08 de Abril de 2024.

DANILO ALVES DOS SANTOS –
Diretor do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:3AE83E76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
4° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 018-2023
PRESTADORA E CONSERVADORA FARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 4° Termo Aditivo ao Contrato nº: 0018/2023, Processo Licitatório nº: 000008/2023, Tomada de Preço nº: 000001/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UBS MÁRIO DE AZEVEDO MEDEIROS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIO NECESSÁRIOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DESTE OBJETO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 08 de abril de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:5D68EC12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Extrato de acordo de cooperação n° SEI: 47-04.2024.6.13.8136, que celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e a Prefeitura de Pescador/MG, para auxilio técnico-administrativo nos cartórios eleitorais, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento presencial, em operações no cadastro eleitoral e nas atividades correlatas, inclusive na coleta de dados biométricos, nos serviços ordinários ou de revisão do eleitorado. A vigência do referido acordo inicia-se em 04/04/2024 e encerra-se em 08/06/2024.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM .
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A2AD8806

SETOR DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pescador-MG, no uso de suas atribuições legais, convoca o Candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público de provas objetivas realizado no dia 20 de dezembro de 2020, com resultado de classificação final publicado no dia 02 de março de 2021, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, comparecer no Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Adelino de Almeida Pina, nº 10, Centro, de segunda à sexta-feira, horário das 07:00 às 13 horas,

nesta, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Posse.
O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do Candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (xerox legível acompanhado do original ou cópias autenticadas):

- 02 (duas) fotos 3 X 4;
- Documento de identidade de reconhecimento Nacional, que contenha fotografia;
- Certidão de nascimento ou de casamento;
- CPF;
-CPF dos Filhos;
- Título de Eleitor, bem como comprovante de regularidade com a Justiça Eleitoral;
- Cartão de identificação ou número do PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista, para os Candidatos do sexo masculino quando exigível;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de escolaridade completa exigida para provimento do cargo público pretendida, adquirida em Instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- Para os aprovados no cargo público de motorista, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida no QUADRO IV do Edital do Concurso Público nº 001/2020;
- Laudo Médico favorável, sem restrições, fornecido pela Junta Médica Oficial. Somente poderá ser nomeado, aquele que for julgado apto físico, mentalmente e emocionalmente, para o exercício do cargo público;
- Declaração de bens que constituam seu patrimônio;
- Declaração de que não ocupa outro cargo público ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado).

Antes da entrega de documentos, os Candidatos convocados serão submetidos a exame pré-admissional e somente serão empossados após emissão do Laudo Médico favorável.

A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultada à Prefeitura Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais.

CANDIDATO: CLAUDIANÍZIO FERNANDES DA SILVA
CARGO : MOTORISTA III

Pescador - MG, 08 de abril de 2024.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F7FEF69E

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG,vem comunicar o 2º *(Segundo) Termo Aditivo* ao contrato celebrado entre o Município de Pescador e a Pessoa Jurídica: a **Empresa**: **E&P EMPREENDIMENTOS LTDA-CNPJ:50.039.036/0001-57** - Endereço: Rua Beira Rio, nº. 11, bairro: centro, Município de pescador Minas/MG, CEP: 35.275-000. DIRIGENTES/ SÓCIOS: Enéias Antonio Ferreira Pinto,nacionalidade -engenheiro civil. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 - OBJETO DA LICITAÇÃO**: Contratação de empresa para Construção de vestiários na quadra poliesportiva no Bairro Alvorada, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, no município de Pescador/MG, conforme Resolução SEGOV nº 21 - Indicação 97617, em conformidade com as planilhas e projetos anexos., **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº046/2023**. Prorrogação do prazo de vigência por mais 02(dois) meses, pelo período compreendido entre 29 de Fevereiro o de 2024 a 29 de Abril de 2024, ficando o contratado obrigado a assumir a responsabilidade pelos serviços a partir da assinatura deste instrumento Prefeitura Municipal, 19 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:4329C541

SETOR DE LICITAÇÃO DE PESCADOR
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE PESCADOR-MG, TORNA PÚBLICO:
Contrato Administrativo nº 013/2024; Contratada: Clínica de Atendimento Médico VK Ltda; Objeto: Prestação de serviços em regime de plantão para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde; Valor: R$289.720,00; Vigência: 08/04/2024 a 08/04/2025. Contrato Administrativo nº 014/2024; Contratada: MGA Serviços Médicos Ltda; Objeto: Prestação de serviços em regime de plantão para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde; Valor: R$289.720,00; Vigência: 08/04/2024 a 08/04/2025. Contrato Administrativo nº 015/2024; Contratada: Leonardo Inocêncio Ferreira Primo-Me; Objeto: Prestação de serviços em regime de plantão para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde; Valor: R$289.720,00; Vigência: 08/04/2024 a 08/04/2025. Contrato Administrativo nº 016/2024; Contratada: Alexandra Mendes Carvalho de Meira; Objeto: Prestação de serviços em regime de plantão para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde; Valor: R$19.602,00; Vigência: 08/04/2024 a 08/04/2025. Contrato Administrativo nº 017/2024; Contratada: Joelma Rodrigues da Cruz; Objeto: Prestação de serviços em regime de plantão para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde; Valor: R$19.602,00; Vigência: 08/04/2024 a 08/04/2025. Contrato Administrativo nº 018/2024; Contratada: Joice Rodrigues Ramos; Objeto: Prestação de serviços em regime de plantão para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde; Valor: R$19.602,00; Vigência: 08/04/2024 a 08/04/2025. Contrato Administrativo nº 019/2024; Contratado: Junio Cesar Gomes Paixao; Objeto: Prestação de serviços em regime de plantão para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde; Valor: R$19.602,00; Vigência: 08/04/2024 a 08/04/2025. Contrato Administrativo nº 020/2024; Contratada: Lilian Olimpia Rodrigues Miranda; Objeto: Prestação de serviços em regime de plantão para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde; Valor: R$19.602,00; Vigência: 08/04/2024 a 08/04/2025. Contrato Administrativo nº 021/2024; Contratada: Sara Duarte Ferreira; Objeto: Prestação de serviços em regime de plantão para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde; Valor: R$19.602,00; Vigência: 08/04/2024 a 08/04/2025. Contrato Administrativo nº 022/2024; Contratada: Angelina Pereira Oliveira; Objeto: Prestação de serviços em regime de plantão para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde; Valor: R$20.250,56; Vigência: 08/04/2024 a 08/04/2025. Contrato Administrativo nº 023/2024; Contratado: Noranei Umbelino de Almeida; Objeto: Prestação de serviços em regime de plantão para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde; Valor: R$20.250,56; Vigência: 08/04/2024 a 08/04/2025. Contrato Administrativo nº 024/2024; Contratada: Raquel Gazel Paulino Souza; Objeto: Prestação de serviços em regime de plantão para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde; Valor: R$20.250,56; Vigência: 08/04/2024 a 08/04/2025. Contrato Administrativo nº 025/2024; Contratado: Elieser Montgomery Macedo Santos; Objeto: Prestação de serviços em regime de plantão para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde; Valor: R$20.250,56; Vigência: 08/04/2024 a 08/04/2025. Contrato Administrativo nº 026/2024; Contratado: Edson Alves Batista; Objeto: Prestação de serviços em regime de plantão para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde; Valor: R$20.250,56; Vigência: 08/04/2024 a 08/04/2025. Contrato Administrativo nº 027/2024; Contratado: Sérgio Ramalho de Oliveira; Objeto: Prestação de serviços em regime de plantão para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde; Valor: R$20.250,56; Vigência: 08/04/2024 a 08/04/2025 – **Processo Administrativo n° 008/2024, Inexigibilidade nº 006/2024.**

Publicado por:
Flavio Augusto Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:EC4F15F4

SETOR DE LICITAÇÃO DE PESCADOR
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE PESCADOR-MG, TORNA PÚBLICO:
Contrato Administrativo nº 028/2024; Contratada: Banco Bradesco S.A.; Objeto: Prestação de serviço de arrecadação de tributos do Município de Pescador/MG, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados; Valor: R$60.260,00; Vigência: 08/04/2024 a 08/04/2028 – **Processo Administrativo n° 009/2024, Inexigibilidade nº 007/2024.**

Publicado por:
Flavio Augusto Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:3B8D4555

SETOR DE LICITAÇÃO DE PESCADOR
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE PESCADOR-MG, TORNA PÚBLICO:
Contrato Administrativo nº 029/2024; Contratada: Flavio Douglas Ferreira dos Santos Ltda; Objeto: Apresentação de show da atração musical "Koringuinha do Forró" para a festa do padroeiro e 62º aniversário da cidade de Pescador-MG; Valor: R$34.000,00; Vigência: 08/04/2024 a 05/10/2028 – **Processo Administrativo n° 011/2024, Inexigibilidade nº 008/2024.**

Publicado por:
Flavio Augusto Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:6A53387F

SETOR DE LICITAÇÃO DE PESCADOR
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE PESCADOR-MG, TORNA PÚBLICO: Processo Licitatório nº 012/2024 – Pregão Presencial nº 003/2024, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para manutenção das secretarias municipais. Julgamento: 19/04/2024 às 08h00min. Flávio Augusto Rodrigues Figueiredo / Pregoeiro. Compras e Licitações / licitacao@pescador.mg.gov.br

Publicado por:
Flavio Augusto Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:F468FD6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO REABERTURA DA SESSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas) para atender as necessidades das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social atendidas/acompanhadas nos equipamentos socioassistenciais da Secretaria Municipal da Família e políticas Sociais. A Prefeitura Municipal de Pirapora CONVOCA os participantes deste pregão para a reabertura da sessão motivado pela necessidade de correção do valor negociado com a empresa vencedora, que ocorrerá no dia **09/04/2024 às 09:00h** (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ - UASG 985023. Pirapora/MG, 08/04/2024 –

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS –
Pregoeira

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:52E5F9AE

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 031/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – *Processo Administrativo n° 022/2022 – Dispensa n° 009/2022 – Extrato do segundo termo aditivo ao contrato de locação n° 031/2022* **–** ***Locatário****: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 –* ***Locador:*** **José Maria Vieira da Silva –** CPF nº 430.777.656-91 – **Objeto:** prorrogar o prazo de vigência contratual por um período de (12) doze meses, a contar do dia 08/04/2024 e *reajustar o valor mensal do aluguel de acordo com a Cláusula Terceira do contrato pelo índice do IPCA* (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). Aplicando-se o índice de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento) valor mensal do contrato **R$ 1.900,73 (mil novecentos reais e setenta e três centavos)** sofrerá reajuste perfazendo o valor de **R$ 1.986,00 (mil novecentos e oitenta reais setenta e seis centavos) - Vigência:** 08/04/2024 a 08/04/2025

Publicado por:
Maria Ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:DC9BD879

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 073/2024

PORTARIA Nº 073/2024

Exonera Chefe de Apoio Administrativo.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **Ana Lúcia Pereira de Souza Rodrigues**, do cargo em comissão de **Chefe de Apoio Administrativo – Código CM07**.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2024.

Pirapora, 08 de abril de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:5553C64E

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 060/2024

PORTARIA Nº 060/2024

Institui e nomeia Comissão de Levantamento de Demanda, Cadastro e Matrícula da Educação Infantil e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições legais conferidas em lei,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 025/2023, que dispõe sobre Diretrizes e procedimentos para organização do processo de levantamento de demanda, cadastro e matrícula da Educação Infantil

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Coordenadora do Processo de Levantamento de Demanda, Cadastro e Matrícula da Educação da Infantil com vigência para os anos de 2023/ 2024, e de 2024/ 2025, sem ônus para o município.

Art. 2º. Nomeia os membros da Comissão supracitada, a saber:

Isabel Cristina Pereira Lopes, CPF- 77652036600, Setor de Cadastro e Matrícula da Secretaria Municipal de Educação.

Gleiciane Santos Carvalho- CPF-12140064690 - Setor de Castro da Secretaria Municipal de Educação.

Gislene Custódio Dias, CPF- 03557986624, Setor de Busca Ativa da Secretaria Municipal de Educação.
Ana Cláudia de Andrade Chamone, CPF-12921105896, Diretora da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação.

Danyelly Fernanda Nogueira da Silva, CPF 87950162600, representante das dos diretores das Unidades de Educação Infantil.

Graciene Alves de Souza Mendes, CPF-03025119624, representante do Setor de Inspeção da Secretaria Municipal de Educação.

Anny Carolina Magalhães Alkimim, CPF-06829329655, representante do Conselho Municipal de Educação.

Cristiane Aparecida Pereira Cruz, CPF-05924158640, representante dos diretores das Escolas Municipais que atendem turmas de 1º e 2º períodos da Educação Infantil.

Eimar Santos de Carvalho, CPF- 00430847610,representante do Conselho Tutelar de Pirapora/MG.

Jane Vaz Ferreira Santos, CPF- 56940807691, representante do Conselho Tutelar de Pirapora/MG.

Ana Paula Lima Ribeiro, CPF-07998186666, representante da Secretaria da Família e Políticas Sociais.

Celina Cardoso Santos , CPF – 04801347665, representante da Diretoria de Educação Infantil.

Erinalda Pereira Santos Queiroz, CPF – 03144289680, representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Compete à Comissão de Levantamento de Demanda, Cadastro e Matrícula da Educação Infantil as seguintes atribuições:

I- coordenar e monitorar todo o processo desde o chamamento público até o ato da matrícula;
II- discutir e definir critérios conjuntamente com a equipe técnica, para o atendimento prioritários das, em consonância com a legislação vigente.

Art. 4º. A presidência desta Comissão ficará sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Educação. As reuniões serão convocadas conforme cronograma estabelecido pela comissão após a sua instauração.

Pirapora, 02 de abril de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO*

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:147AECB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 161/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 063/2023
REGISTRO DE PREÇOS nº071/2023
ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :025/2024
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE CILINDROS CARGAS DE OXIGÊNIO E CARGAS DE ACETILENO, VÁLVULAS REDUTORA COM FLUXÔMETRO COM , VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
DATA DA ATA: 05/02/2024.
VALOR TOTAL ATA:**R$327.145,50(trezentos e vinte e sete mil e cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: **OXIBOM COMÉRCIO DE GASES LTDA.**
VIGÊNCIA: 05/02/2024 A 04/02/2025.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:4B4A050B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 020/2024 – PREGÃO ELETRONICO 08/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº08/2024
ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024– PREGÃO ELETRÔNIC**O** Nº 08/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :029/2024
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITANGUI CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DESTE EDITAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DATA DA ATA: 06/03/2024.
VALOR TOTAL ATA:**R$1.806,60(mil e oitocentos e seis reais e sessenta centavos).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: **DENTAL UNIVERSO EIRELI.**
VIGÊNCIA: 06/03/2024 A 05/03/2025.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:AF8ED531

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 020/2024 – PREGÃO ELETRONICO 08/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº08/2024
ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024– PREGÃO ELETRÔNIC**O** Nº 08/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :030/2024
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITANGUI CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DESTE EDITAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
DATA DA ATA: 06/03/2024.
VALOR TOTAL ATA:**R$19.940,00(dezenove mil e novecentos e quarenta reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI-EPP.**

VIGÊNCIA: 06/03/2024 A 05/03/2025.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:FBA58753

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 020/2024 – PREGÃO ELETRONICO 08/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº08/2024
ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024– PREGÃO ELETRÔNIC**O** Nº 08/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :031/2024
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITANGUI CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DESTE EDITAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
DATA DA ATA: 06/03/2024.
VALOR TOTAL ATA:**R$4.877,00(quatro mil e oitocentos e setenta e sete reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: **GIGANTECH SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA.**
VIGÊNCIA: 06/03/2024 A 05/03/2025.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:A80A5B03

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 020/2024 – PREGÃO ELETRONICO 08/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº08/2024
ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024– PREGÃO ELETRÔNIC**O** Nº 08/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :032/2024
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITANGUI CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DESTE EDITAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
DATA DA ATA: 06/03/2024.
VALOR TOTAL ATA:**R$21.317,20(vinte e um mil e trezentos e dezessete reais e vinte centavos).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: **RDC SISTEMA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**
VIGÊNCIA: 06/03/2024 A 05/03/2025.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:952FE414

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 020/2024 – PREGÃO ELETRONICO 08/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº08/2024
ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024– PREGÃO ELETRÔNIC**O** Nº 08/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :033/2024
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITANGUI CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DESTE EDITAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
DATA DA ATA: 06/03/2024.
VALOR TOTAL ATA:**R$9.400,00(nove mil e quatrocentos reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: **VRM IMPORT.**
VIGÊNCIA: 06/03/2024 A 05/03/2025.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:CA68200B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 020/2024 – PREGÃO ELETRONICO 08/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº08/2024
ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024– PREGÃO ELETRÔNIC**O** Nº 08/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :034/2024
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE IMPRESSÃO, SENDO: TONNERS, CARTUCHOS E OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DESTE EDITAL.
DATA DA ATA: 07/03/2024.
VALOR TOTAL ATA:**R$2.643,00(dois mil e seiscentos e quarenta e três reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: **FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.**
VIGÊNCIA: 07/03/2024 A 06/03/2025.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:4EC41CF2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que celebrou Termo de Fomento nº 002/2024, para Repasse ao Terceiro Setor - Base legal: Art. 31, inciso II e 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.719/2024 - Organização da Sociedade Civil/Proponente: Fundação Padre Américo de Pitangui - CNPJ: 20.221.511/0001-40 - Valor total do repasse: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) – Objeto: custear as despesas com parte da folha de pagamento dos colaboradores da Fundação - Período: Exercício de 2024 - Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:3213B28B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que celebrou Termo de Fomento nº 002/2024 - Inexigibilidade 002/2024, para Repasse ao Terceiro Setor - Base legal: Art. 31, inciso II e 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014 e Lei

Municipal nº 2.719/2024 - Organização da Sociedade Civil/Proponente: Fundação Padre Américo de Pitangui - CNPJ: 20.221.511/0001-40 - Valor total do repasse: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) – Objeto: custear as despesas com parte da folha de pagamento dos colaboradores da Fundação - Período: Exercício de 2024 - Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:10D3B194

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que celebrou Termo de Fomento nº 004/2024 -Inexigibilidade 004/2024, para Repasse ao Terceiro Setor - Base legal: Art. 31, inciso II, e Art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.718/2024 - Organização da Sociedade Civil/Proponente: APAM – Associação de Proteção e Amparo ao Menor - CNPJ: 08.161.821/0001-11 - Valor total do repasse: R$223.008,00(Duzentos e vinte e três mil e oito reais) – Objeto: Custeio de ações para o desenvolvimento do Plano de Acolhimento para Crianças e Adolescentes de 0 a 12 anos, acompanhamento e inserção social de crianças e adolescentes em situação de acolhimento e vulnerabilidade social - Período: Exercício de 2024 - Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:32B6C7F5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 020/2024 – PREGÃO ELETRONICO 08/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº08/2024
ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024– PREGÃO ELETRÔNIC**O** Nº 08/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :035/2024
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE IMPRESSÃO, SENDO: TONNERS, CARTUCHOS E OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DESTE EDITAL.
DATA DA ATA: 07/03/2024.
VALOR TOTAL ATA:**R$6.440,00(seis mil e quatrocentos e quarenta reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: **DM IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA.**
VIGÊNCIA: 07/03/2024 A 06/03/2025.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:84924418

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 020/2024 – PREGÃO ELETRONICO 08/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº08/2024
ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024– PREGÃO ELETRÔNIC**O** Nº 08/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :036/2024
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE IMPRESSÃO, SENDO: TONNERS, CARTUCHOS E OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DESTE EDITAL.
DATA DA ATA: 07/03/2024.
VALOR TOTAL ATA:**R$3.725,00(seis mil e quatrocentos e quarenta reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: **T. VERSURI DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.**
VIGÊNCIA: 07/03/2024 A 06/03/2025.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:0EFEDFEB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 020/2024 – PREGÃO ELETRONICO 08/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº08/2024
ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024– PREGÃO ELETRÔNIC**O** Nº 08/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :037/2024
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE IMPRESSÃO, SENDO: TONNERS, CARTUCHOS E OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DESTE EDITAL.
DATA DA ATA: 07/03/2024.
VALOR TOTAL ATA:**R$2.200,00(dois mil e duzentos reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: **GIGANTECH SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA.**
VIGÊNCIA: 07/03/2024 A 06/03/2025.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:23C8C409

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 020/2024 – PREGÃO ELETRONICO 08/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº08/2024
ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024– PREGÃO ELETRÔNIC**O** Nº 08/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :038/2024
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE IMPRESSÃO, SENDO: TONNERS, CARTUCHOS E OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DESTE EDITAL.
DATA DA ATA: 07/03/2024.
VALOR TOTAL ATA:**R$2.125,00(dois mil e cento e vinte e cinco reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: **VC DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME.**
VIGÊNCIA: 07/03/2024 A 06/03/2025.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:45DCAC23

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 020/2024 – PREGÃO ELETRONICO 08/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº08/2024
ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024– PREGÃO ELETRÔNIC**O** Nº 08/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :028/2024
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITANGUI CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DESTE EDITAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
DATA DA ATA: 06/03/2024.
VALOR TOTAL ATA:**R$240,00(duzentos e quarenta reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: **EDILSON APARECIDO DA SILVA.**
VIGÊNCIA: 06/03/2024 A 05/03/2025.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:976DE5FF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 03/2024 – PREGÃO ELETRONICO 02/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº02/2024
ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024– PREGÃO ELETRÔNIC**O** Nº 08/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :064/2024
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE VEICULO 0KM, COM O INTUITO DE ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS.
DATA DA ATA: 12/03/2024.
VALOR TOTAL ATA:**R$765.000,00(setecentos e sessenta e cinco mil reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**
VIGÊNCIA: 12/03/2024 A 11/03/2025.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:19553094

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 03/2024 – PREGÃO ELETRONICO 02/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº02/2024
ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024– PREGÃO ELETRÔNIC**O** Nº 08/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :065/2024
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE VEICULO 0KM, COM O INTUITO DE ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS.
DATA DA ATA: 12/03/2024.
VALOR TOTAL ATA:**R$233.800,00(duzentos e trinta e três mil e oitocentos reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: **LAGOA VEICULOS LTDA.**
VIGÊNCIA: 12/03/2024 A 11/03/2025.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:624AAAD1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 03/2024 – PREGÃO ELETRONICO 02/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº02/2024
ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024– PREGÃO ELETRÔNIC**O** Nº 08/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :063/2024
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE VEICULO 0KM, COM O INTUITO DE ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS.
DATA DA ATA: 12/03/2024.
VALOR TOTAL ATA:**R$533.800,00(quinhentos e trinta e três mil e oitocentos reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: **DEVA VEICULOS LTDA**
VIGÊNCIA: 12/03/2024 A 11/03/2025.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:4D1AE893

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PAUTA DE JULGAMENTOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Data: 11 de abril de 2024, às 9h30.
Sessão virtual:
10ª Sessão Extraordinária do Conselho Municipal de Contribuintes

PROCESSOS PAUTADOS

Nº processo	Requerente	Advogado	CPF/CNPJ	Conselheiro
40390/2022	GERALDO DE PAULA SILVA		***.102.***-00	HENRIQUE BARROS ABATE

Link para acesso:
https://us02web.zoom.us/j/81803917433

Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre – MG

GABRIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA ENÉAS –
Secretário do Conselho de Contribuintes

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:F7DADAD3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0025/2024 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA – LIMPEZA DE TERRENO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativa de entrega do Auto de Infração e Multa listado abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no Artigo 219, Parágrafo único, da Lei Municipal 6.543/2021

(Código de Posturas), notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO: RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI EIRELI
CPF: **.280.***/0001-**
AIM: 0292/2023
DATA DA CONSTATAÇÃO: 30/03/2023
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO EM TERRENO PARTICULAR (ART. 11 DA LEI 6.543/2021)
VALOR DA MULTA: R$ 1.719,40 (MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

O(a) autuado(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou responsável (munido de procuração), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o(a) infrator(a) do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 08 de Abril de 2024.

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:2A3BF5D9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0026/2024 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA – LIMPEZA DE TERRENO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativa de entrega do Auto de Infração e Multa listado abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no Artigo 219, Parágrafo único, da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas), notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO: ARMINDA AURELIA RODRIGUES ALCANTARA
CPF: ***.389.***-63
AIM: 0527/2023
DATA DA CONSTATAÇÃO: 23/10/2023
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO EM TERRENO PARTICULAR (ART. 11 DA LEI 6.543/2021)
VALOR DA MULTA: R$ 1.632,20 (MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

O(a) autuado(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou responsável (munido de procuração), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o(a) infrator(a) do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 08 de Abril de 2024.

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:3932ECDE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG– ERRATA – Decorrência: PREGÃO ELETRONICO nº 03/2024 - Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE- Onde se lê: Do EDITAL - 7.13.2 O preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula; Leia se: 7.13.2 O preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 04 (quatro) algarismos decimais após a vírgula; e no item 8.9 Onde lê :O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo);Leia-se 8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0, 000,1 (um centavo). Pouso Alegre 08/04/2024.**

RODRIGO RODRIGUES –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:03EE93A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 097/2024 – PROCESSO 137.

Objeto: Adesão mediante "Carona" à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2023 – Processo Licitatório nº 028/2023**, Pregão Eletrônico nº 012/2023, órgão gerenciador CONCEN - Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo, referente à aquisição de mobiliário para atendimento das novas das novas unidades escolares: Escola Municipal Dr. Severino Vilela Junqueira e Escola Municipal Professor Marcos Hermínio Martins de Rezende, bem como eventuais necessidades das demais unidades escolares e nova unidade da Creche Pró-Infância, situada no Bairro Oliveira.
Contratada: **MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 54.826.367/0004-30.**
Valor Total da Adesão de **R$477.902,00 (quatrocentos e setenta e sete mil novecentos e dois reais).**
Vigência: 31/12/2024.
Prata-MG, em 25 de março de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:C9EC9391

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 264/2024

ATO DESIGNATÓRIO PARA LOCOMOÇÃO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** o **Decreto n° 2.691/2011, de 20/12/2011**, o qual disciplina normas que define os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de 09/04/2024 o servidor **Sr. BRUNO ARAÚJO DE ALMEIDA,** ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula: 08248, servidor público desta Prefeitura, para, sem ordem de nomeação ou precedência, em conjunto ou separadamente, utilizar da Frota Municipal de **categoria AB**, devendo este, cumprir com todas as exigências previstas no Decreto que regulamenta os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal.

Art. 2º - Deve o servidor acima designado assinar, o "Termo de Responsabilidade", que trata da utilização da frota municipal, declarando assim, conhecer e concordar com todas as normas e exigências deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de abril de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:E315DE55

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 081/2023 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 081/2023

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **CONSELHO COMUNITÁRIO TREIS BARRAS - CNPJ: 22.226.229/0001-81**.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Termo de Fomento nº 081/2023, a alteração do Plano de Trabalho para suprimir despesas propostas inicialmente e trocá-la por outras, conforme solicitação e justificativa da Presidente. Importa ressaltar que, em nada será alterado o objeto do plano de trabalho, tão pouco o acréscimo de valores a ser repassado.
Fundamento Legal: Art. 57, da Lei nº 13.019/2014 e demais alterações na Lei nº 13.204/2015, respectivamente a Lei Orçamentária Anual.
Data da Assinatura: 09/04/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:547EEC97

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 026/2024 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2024

TERMO DE FOMENTO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **INSTITUTO HORTENSE**, **CNPJ/MF sob o n° 25.214.914/0001-86**.
Objeto: Constitui objeto deste termo de fomento o repasse financeiro por parte do MUNICÍPIO DE PRATA ao INSTITUTO HORTENSE a custear a implementação da Metodologia EAI – Emoção / Aprendizagem / Inteligência para o Ensino Fundamental das Escolas Municipais de Prata, buscando otimizar o aprendizado dos alunos, professores e profissionais da Rede municipal de ensino do Prata/MG com aumento da intelectualidade e a melhoria dos envolvidos, através da metodologia, conforme termo de referência e plano de trabalho anexos ao procedimento.
Fundamento Legal: Art. 31, da Lei nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 2015 e respectiva Lei Orçamentária anual.
Valor do repasse: R$156.150,00 (cento e cinquenta e seis mil cento e cinquenta reais).
Prazo de vigência: de 09/04/2024 a 31/12/2024.
Data da Assinatura: 09/04/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:457DC801

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 067/2023 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 067/2023.

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **CONSELHO COMUNITÁRIO TREIS BARRAS - CNPJ: 22.226.229/0001-81**.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Termo de Fomento nº 067/2023, a alteração do Plano de Trabalho para suprimir despesas propostas inicialmente e trocá-la por outras, conforme solicitação e justificativa da Presidente. Importa ressaltar que, em nada será alterado o objeto do plano de trabalho, tão pouco o acréscimo de valores a ser repassado.
Fundamento Legal: Art. 57, da Lei nº 13.019/2014 e demais alterações na Lei nº 13.204/2015, respectivamente a Lei Orçamentária Anual.
Data da Assinatura: 09/04/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:F411BFA1

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
AVISO DE EDITAL

PROCESSO: 001/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS, PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA, CONFORME PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL.
DOTAÇÃO: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
A Câmara Municipal do Prata, através de seu Agente de Contratação, avisa a quem interessar que realizará no Portal de Compras Governamentais https://www.compras.gov.br/ às 13:30 do dia 19/04/2024, Licitação Pública na modalidade Pregão Eletrônico n° 90001/2024 – Tipo menor preço por lote. O Edital encontra-se disponível no site da Câmara Municipal de Prata www.prata.mg.leg.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), código UASG: 929626.
Informações/ Contato:
Câmara Municipal de Prata – MG: Praça XV de Novembro, n° 35, Centro, Prata – MG
Telefone: (34) 3431-1635 (horário de 12 horas às 18 horas de segunda a sexta-feira)
E-mail: licitacoes@prata.mg.leg.br

MARCO AURÉLIO SOUSA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:B491D54D

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
AVISO DE EDITAL

PROCESSO: 014/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 90004/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO (BISCOITO, PÃO FRANCÊS, BOLO, ROSCA E LEITE), PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA.
DOTAÇÃO: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
A Câmara Municipal do Prata, através de seu Agente de Contratação, avisa a quem interessar que realizará no Portal de Compras Governamentais https://www.compras.gov.br/ às 15:30 do dia 19/04/2024, Licitação Pública na modalidade Pregão Eletrônico n° 90001/2024 – Tipo menor preço por lote. O Edital encontra-se disponível no site da Câmara Municipal de Prata www.prata.mg.leg.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), código UASG: 929626.
Informações/ Contato:
Câmara Municipal de Prata – MG: Praça XV de Novembro, n° 35, Centro, Prata – MG
Telefone: (34) 3431-1635 (horário de 12 horas às 18 horas de segunda a sexta-feira)
E-mail: licitacoes@prata.mg.leg.br

MARCO AURÉLIO SOUSA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:148C2C0F

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº 038/2024

Concede licença POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À servidorA EUGÊNIA AVELAR ALMEIDA

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a SEÇÃO V da Lei Complementar Municipal nº 002/2006 que reestrutura o estatuto dos servidores públicos da Câmara Municipal do Prata/MG,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora Eugênia Avelar Almeida, titular do CARGO EFETIVO de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, no período de 02/04/2024 a 19/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 08 de abril de 2024.

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:40ED151C

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Prata – MG, no uso de suas atribuições, na presente compra por modalidade de Pregão Eletrônico nº 90.003, HOMOLOGA o presente procedimento cujo objeto é "**Aquisição de salgados para consumo dos servidores e vereadores nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, encontros com autoridades, nos eventos da Escola do Legislativo/Parlamento Jovem e nos eventos internos da Câmara Municipal do Prata-MG, conforme a Portaria n.º105/2023**", conforme julgamento proferido pelo Agente de Contratação, declarando a empresa 50.079.618 AUGUSTO SANTOS FERREIRA, CNPJ 50.079.618/0001-67 vencedora, por atender ao solicitado e apresentar preços compatíveis aos praticados no mercado.
Prata-MG, 08 de abril de 2024

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:8AA4D049

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
ERRATA DA PORTARIA N°.037/2024

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Prata/MG, **DETERMINA** a publicação de **ERRATA** da Portaria N°. 037/2024 que **"**INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA-MG"

Onde se lê: "**Art. 4º** Fica revogada a Portaria nº023/2024. ."

Leia-se: "**Art. 4º** Fica revogada a Portaria n.º025/2024.

Câmara Municipal de Prata/MG, 08 de abril de 2024.

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:C4756735

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS LICITATÓRIOS N° 112/2024, N° 113/2024, N° 114/2024, N° 115/2024 E N° 116/2024.

Processo Licitatório nº 036/2024 – Modalidade: Pregão Presencial para Registro De Preços nº 006/2024.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, bebidas não alcoólicas, materiais de limpeza, utensílios, materiais de expediente, escolar e pedagógico, materiais de higiene pessoal, fraldas pediátricas descartáveis e leites em pó, para manutenção da Casa de Acolhimento "Jamile Miguel Teodoro".
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratadas: **ACR COMERCIO LICITAÇÕES LTDA-EPP**, vencedora para os itens **nº: 103, 115, 131, 142 e 153** perfazendo o valor total de **R$ 1.577,00 (um mil quinhentos e setenta e sete reais); DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA** vencedora para os itens **nº: 01, 03, 05, 10, 14, 16, 17, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 66, 70, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 113, 114, 121, 122, 123, 124, 125, 130, 133, 136, 137 e 138,** perfazendo o valor total de **R$ 68.198,05 (sessenta e oito mil cento e noventa e oito reais e cinco centavos)**; **FLAVIO JUNQUEIRA VILELA- EIRELI** vencedora para os itens **nº: 18, 19, 24, 31, 40, 54 e 69** perfazendo o valor total de **R$ 35.646,50 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos); HORTIFRUTI CENTRAL NUNES LTDA-ME** vencedora para os itens **nº: 02, 04, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 15, 20, 21, 22, 23, 35, 39, 41, 47, 50, 51, 53, 55, 56, 60, 61, 65, 67, 68, 71, 81, 99, 111, 112, 116, 117, 118, 120, 128, 129, 139, 140, 141, 148 e 150** perfazendo o valor total de **R$ 58.237,90 (cinquenta e oito mil duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos) e PRINTH TECNOLOGIA LTDA-ME** vencedora para os itens **nº: 143, 144, 145, 146, 147, 149, 151, 152, 154 e 155,** perfazendo o valor total de **R$ 1.454,28 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**.
Valor total global: **R$ 165.113,73 (cento e sessenta e cinco mil cento e treze reais e setenta e três centavos).**
Vigência: 01 (um) ano, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso comprovado à necessidade.
Data da assinatura: 04/04/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:DD79136C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
04/04/2024.

Processo Licitatório nº 036/2024 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 006/2024 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, bebidas não alcoólicas, materiais de limpeza, utensílios, materiais de expediente, escolar e pedagógico, materiais de higiene pessoal, fraldas pediátricas descartáveis e leites em pó, para manutenção da Casa de Acolhimento "Jamile Miguel Teodoro".

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços do tipo Menor Preço por Item, as empresas: **ACR COMERCIO LICITAÇÕES LTDA-EPP,** vencedora para os itens **nº: 103, 115, 131, 142 e 153** perfazendo o valor total de **R$ 1.577,00 (um mil quinhentos e setenta e sete reais); DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA** vencedora para os itens **nº: 01, 03, 05, 10, 14, 16, 17, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 66, 70, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 113, 114, 121, 122, 123, 124, 125, 130, 133, 136, 137 e 138,** perfazendo o valor total de **R$ 68.198,05 (sessenta e oito mil cento e noventa e oito reais e cinco centavos); FLAVIO JUNQUEIRA VILELA- EIRELI** vencedora para os itens **nº: 18, 19, 24, 31, 40, 54 e 69** perfazendo o valor total de **R$ 35.646,50 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos); HORTIFRUTI CENTRAL NUNES LTDA-ME** vencedora para os itens **nº: 02, 04, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 15, 20, 21, 22, 23, 35, 39, 41, 47, 50, 51, 53, 55, 56, 60, 61, 65, 67, 68, 71, 81, 99, 111, 112, 116, 117, 118, 120, 128, 129, 139, 140, 141, 148 e 150** perfazendo o valor total de **R$ 58.237,90 (cinquenta e oito mil duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos)** e **PRINTH TECNOLOGIA LTDA-ME** vencedora para os itens **nº: 143, 144, 145, 146, 147, 149, 151, 152, 154 e 155**, perfazendo o valor total de **R$ 1.454,28 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos).** Autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:E3680DDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
08/04/2024

Processo Licitatório nº 296/2023 – Modalidade: Concorrência Pública nº 001/2023 – Objeto: Outorga de permissão, para a prestação dos serviços de transporte individual de passageiros, em veículos de categoria aluguel, na modalidade táxi, no Município de Prata – MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência Pública do tipo Melhor Técnica, discriminado da seguinte forma: **DONATO ALVES RODRIGUES**, sendo outorgado o ponto localizado na **Praça XV de Novembro (Ponto P-007)**; **JOÃO BATISTA DE MORAIS,** sendo outorgado o ponto localizado no **PAM – Pronto Atendimento Municipal (Ponto P-017)**; **RAFAEL MIRANDA DE SOUZA,** sendo outorgado o ponto localizado no **PAM – Pronto Atendimento Municipal (Ponto P-018)** e **RAFAEL SILVA SOUZA**, sendo outorgado o ponto localizado na **Praça Juscelino Kubitschek (Ponto P-020).**

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:5B8CDF24

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
RESOLUÇÃO CMDI Nº. 01/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a reunião Ordinária do dia 19 de março de 2024".
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Prata-MG – CMDI, no uso das suas atribuições legais da Lei Municipal N°14/2023. CONSIDERANDO a Lei nº14.423, de 22 de julho de 2022, altera a Lei n°10.741, de 1° de outubro de 2003, para substituir, em toda a Lei, as expressões "idoso" e "idosos" pelas expressões "pessoa idosa" e "pessoas idosas", respectivamente. CONSIDERANDO a deliberação em reunião plenária, realizada dia 19 de março de 2024. RESOLVE:
Art. 1º – Alterar a nomenclatura do Conselho Municipal de Direitos do Idoso para Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, e todas as expressões utilizadas na Lei.
Art.2° – Aprovar a substituição da representante da Secretaria Municipal da Cultura Júlia Aguilera Guimarães (nome social) por Cristina Vieira Alves Gonzaga.
Art.3° – Aprovar a substituição da representante da Classe do Serviço Social Lucimeire Pádua Coelho por Poliane Sousa Dantas

Art.4° – Aprovar a substituição de membro da diretoria Biênio 2023-2025, Vice-Presidente, Júlia Aguilera Guimarães por Mayara Passos Macedo.
Art.5° – Aprovar a Ata nº 01 do CMDI. Esta resolução entra em vigor após sua publicação. Publique-se.
Prata/MG, 19 de março de 2024.

POLIANE SOUSA DANTAS
Presidente do CMDI.

Publicado por:
Maria Eulaelya Silva Gonzaga
Código Identificador:62B69DC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 21/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 21/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"**DISPÕE SOBRE A DISPENSABILIDADE DE ANÁLISE JURÍDICA INDIVIDUALIZADA PELA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO EM PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO BAIXO VALOR (ART. 75, I, II e § 7º DA LEI N. 14.133/21**)"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DA QUARTEL GERAL- MG no uso da atribuição que lhe a Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, denominada "Lei de Licitações e Contratos Administrativos", a qual estabelece novo regime de normas gerais de contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade e segurança às contratações da Administração Pública relacionadas a compras e aquisições de baixo valor, observadas a lista de verificação e minuta contratual padrão, se for o caso;
CONSIDERANDO que medidas similares são adotadas por diversos entes administrativos, a exemplo da Advocacia-Geral da União - AGU, conforme Orientação Normativa n. 69, de 13 de setembro de 2021, e a Instrução Normativa AGU nº 1, de 13 de setembro de 2021;
CONSIDERANDO o disposto no art. 53, §5º, da Lei n. 14.133/2021, segundo o qual a análise jurídica poderá ser dispensada mediante ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato previamente padronizados;
DECRETA:
Art. 1º. Ficará dispensada a manifestação jurídica da Procuradoria do Município nas contratações com fundamento no art. 75, incisos I ou II, e, § 7º todos da Lei nº. 14.133/2021.
Art. 2º. Nas contratações ***para entrega imediata***, respeitados os limites de valor previstos nos incisos I, II e § 7º do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, e nas contratações em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite do valor da dispensa de licitação para compras em geral ou pequenos serviços imediatos também está dispensada a manifestação jurídica da procuradoria do município.
Art. 3º. Este Decreto não afasta o cumprimento de outras exigências previstas em legislação específica.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quartel Geral , Estado de Minas Gerais, em 14 de março de 2024.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:FCC49A02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO IV DA LEI FEDERAL 14.133/2021, PROCESSO 049/2024

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso I da lei federal 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO**, o credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para contratação de médico (plantonista) para fins de atendimento das demandas da secretaria municipal de saúde, conforme termo de referência, em favor de **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, no valor global de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 04 de abril de 2024.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:64FD289B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 021/2024

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 021/2024; Contratante: município de Quartel Geral-MG, Contratada: **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 41.695.887/0001-67, estabelecida na Av. Barão do Indaiá, nº 741, Centro, no município de Abaeté-MG, CEP: 35.620-000; Objeto: Credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para contratação de médico (plantonista) para fins de atendimento das demandas da secretaria municipal de saúde, conforme termo de referência. Valor do Contrato: R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais). Publicado em 04/04/2024.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:DA3EE18A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 054/2024, PROCESSO 0102/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE CAMISAS DE UNIFORME PARA ATENDIMENTO AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 12/04/2024 às 16:00.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O Edital/Termo de **REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: licitacaoquartelgeral.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na

Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;** Quartel Geral, **12 de abril de 2024**.

CIBELE ASSIS CAMPOS
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2053416C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2023. Processo de nº 0103/2023, DISPENSA de nº 050/2023. Objeto: Contratante: Município de Quartel Geral. Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ**; Valor: R$ 300,000,00, (trezentos mil reais). Vigência: 11/03/2024 a 31/12/2024, objeto: CONTRATAÇÃO DO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO PARÁ – CISPARÁ, CNPJ N. 01.260.691/0001-25, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, PLANTÕES MÉDICOS, PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS NO ÂMBITO HOSPITALAR E AMBULATORIAL**, mediante Dispensa de Licitação com fincas na forma do art. 75, inciso XI da lei 14.133/2021. Fund. Legal: art. 106, inciso I c/c art. 107 todos da lei federal 14.133/2021 c/c Decreto municipal 091/2021. Assinatura: 08/03/2024. Quartel Geral, 08/03/2024.

CIBELE ASSIS CAMPOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C4D57B22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2024

"Exonera servidor ocupante de Cargo Comissionado de Recrutamento Amplo".
O Prefeito de Quartel Geral, MG, no uso das atribuições de seu cargo, considerando o disposto na parte final, do inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal;
Considerando o disposto nos artigos 61, incisos VI e IX, 68, 74, II, V, todos da Lei Orgânica Municipal *c/c* art. 9º, inciso II da Lei Municipal 818/1997, Lei Municipal nº 1.176/2013 e Lei Complementar 022/2019, resolve:
Resolve:
Art. 1º – Exonerar a servidora **Ana Aparecida Ferreira de Sousa,** inscrita na matrícula nº 11989-3, do **Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Cultura** para o qual foi nomeada pela Portaria Nº 013/2022 de 13/03/2022.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Quartel Geral/MG, 05 de Abril de 2024.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C1BE67B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2024

"Exonera servidor ocupante de Cargo Comissionado de Recrutamento Amplo".
O Prefeito de Quartel Geral, MG, no uso das atribuições de seu cargo, considerando o disposto na parte final, do inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal;
Considerando o disposto nos artigos 61, incisos VI e IX, 68, 74, II, V, todos da Lei Orgânica Municipal *c/c* art. 9º, inciso II da Lei Municipal 818/1997, Lei Municipal nº 1.176/2013 e Lei Complementar 022/2019, resolve:
Resolve:
Art. 1º – Exonerar o servidor **Valdeci Lopes da Silva,** inscrito na matrícula nº 12094-9, do **Cargo em Comissão de Coordenador de Formação Desportiva** para o qual foi nomeado pela Portaria Nº 028/2023 de 28/04/2023.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Quartel Geral/MG, 05 de Abril de 2024.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B63440D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE CONCORRÊNCIA 192/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 192/2023
Nº PROCESSO: 202/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE NA RUA 22, NO BAIRRO ALTEROSA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.
Empresa Vencedora: CONSTRUCAWA ENGENHARIA LTDA perfazendo o valor total de **R$411.670,07**(Quatrocentos e onze mil, seiscentos e setenta reais e sete centavos).

– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

08 de Abril de 2024.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:861428F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento de Fonte e Atualização de Ficha orçamentária ao Contrato de Prestação de Serviços nº 206/2023 referente ao PROCESSO 239/2023 – Chamamento Público nº 206/2023.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA,** por seu titular, **ADALBERTO ALVES DA COSTA** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal solicitação, facultando a **INCLUSÃO DE FONTE E ATUALIZAÇÃO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA ,** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar

• A Fonte e Ficha necessárias à execução do referido Contrato.

:
PARA 2024 A FICHA DE EXECUÇÃO DO CONTRTATO SERÁ:
- FICHA 1135

SE FAZ SABER QUE CONSIDERA-SE INSERIDO NO CONTRATO A:
FONTE – 1.716.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 03 de Abril de 2024.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:79A442A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento de Fonte e Atualização da Ficha orçamentária ao Contrato de Prestação de Serviços nº 207/2023 referente ao PROCESSO 239/2023 – Chamamento Público nº 206/2023.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA,** por seu titular, **ADALBERTO ALVES DA COSTA** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal solicitação, facultando a **INCLUSÃO DE FONTE E ATUALIZAÇÃO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA ,** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar

• A Fonte e Ficha necessárias à execução do referido Contrato.

PARA 2024 A FICHA DE EXECUÇÃO DO CONTRTATO SERÁ:
- FICHA 1135

SE FAZ SABER QUE CONSIDERA-SE INSERIDO NO CONTRATO A:
FONTE – 1.716.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 03 de Abril de 2024.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7D95DDA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento de Fonte e Atualização da Ficha orçamentária ao Contrato de Prestação de Serviços nº 208/2023 referente ao PROCESSO 239/2023 – Chamamento Público nº 206/2023.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA,** por seu titular, **ADALBERTO ALVES DA COSTA** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal solicitação, facultando a **INCLUSÃO DE FONTE E ATUALIZAÇÃO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA ,** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar

• A Fonte e Ficha necessárias à execução do referido Contrato.

PARA 2024 A FICHA DE EXECUÇÃO DO CONTRTATO SERÁ:
- FICHA 1135

FAZ SE SABER QUE CONSIDERA-SE INSERIDO NO CONTRATO A:
FONTE – 1.716.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 03 de Abril de 2024.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5D7E3A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento de Fonte e Atualização da Ficha orçamentária ao Contrato de Prestação de Serviços nº 209/2023 referente ao PROCESSO 239/2023 – Chamamento Público nº 206/2023.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA,** por seu titular, **ADALBERTO ALVES DA COSTA** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal solicitação, facultando a **INCLUSÃO DE FONTE E ATUALIZAÇÃO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA ,** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar

• A Fonte e Ficha necessárias à execução do referido Contrato.

PARA 2024 A FICHA DE EXECUÇÃO DO CONTRTATO SERÁ:
- FICHA 1135

SE FAZ SABER QUE CONSIDERA-SE INSERIDO NO CONTRATO A:
FONTE – 1.716.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 03 de Abril de 2024.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AD1E16E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento de Fonte e Atualização de Ficha orçamentária ao Contrato de Prestação de Serviços nº 210/2023 referente ao PROCESSO 239/2023 – Chamamento Público nº 206/2023.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA,** por seu titular, **ADALBERTO ALVES DA COSTA** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal solicitação, facultando a **INCLUSÃO DE FONTE E ATUALIZAÇÃO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA ,** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar

• A Fonte e Ficha necessárias à execução do referido Contrato.

PARA 2024 A FICHA DE EXECUÇÃO DO CONTRTATO SERÁ:
- FICHA 1135

SE FAZ SABER QUE CONSIDERA-SE INSERIDO NO CONTRATO A:
FONTE – 1.716.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 03 de Abril de 2024.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:073BF069

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 116/2023
Pregão Presencial Nº 066/2023
Registro de Preços Nº 061/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro, conforme Ata de Registro de Preços, que tem como objeto o Registro de preço para aquisição estimada de medicamentos para distribuição gratuita pela Farmácia de Todos de Rodeiro, para o Centro de Saúde e ESFs, pelo fundo municipal de saúde, conforme edital e seus anexos, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR C/REEQUILÍBRIO
277	QUETIAPINA 100MG (QUETROS)	R$ 0,38	R$ 0,52

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 08/04/2024
Partes: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Valdirene de Cassia Fraga - SINERGIA MEDICAMENTO LTDA – Detentora

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:CF7C6D8F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITÓRIO Nº 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
EDITAL Nº 008/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTIMADOS DE PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO POR MEIO DE PROPAGANDA VOLANTE, PARA DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS, ATOS OFICIAIS, AVISOS E CONVOCAÇÕES, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO E SUAS SECRETARIAS.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 23/04/2024 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3577-1173/ 32 3577-1309 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:0C5086D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, na data de 22/04/2024, às 09h00min, Processo Licitatório nº 033/2024, objetivando a contratação de serviços educacionais visando implementar uma proposta pedagógica abrangente e estruturada para o ensino em período integral, alinhada com as características locais, com o objetivo de contribuir para o alcance da meta 6 estabelecida no Plano Nacional de Educação (PNE). O Edital poderá ser retirado no site: www.rosariodalimeira.mg.gov.br ou na plataforma www.bllcompras.org.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503. Rosário da Limeira /MG, 08/04/2024.
JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:FA02562A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº: 044 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº: 044 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **LIDIA BARBOSA RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora da Cedula de Identidade nº: 67.158.087-5 e inscrita no CPF/MF nº: 133.808.596-48 para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Assuntos Municipais do Municipio de Rubelita.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 08 de Abril de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:7417830B

GABINETE
PORTARIA Nº. 045 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº. 045 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a senhora **ELANE SOARES GOUVEIA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n° MG-14.932.253 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 087.063.546-88, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matricula de nº: 2190 do cargo de provimento em comissão de Assessora Especial de Compras e Licitações, retornando a mesma a exercer as funções de seu cargo efetivo.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° de Abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 08 de Abril de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:E76D1288

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CREDENCIADO

AVISO DE CREDENCIADO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 1162023
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO: 009/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA – MG, torna-se público o CREDENCIAMENTO da seguinte pessoa física:

TOBIAS CHAGAS PEREIRA DOS SANTOS
CPF: 139.822.296-85

Cujo objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO (S) DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA POR DIÁRIAS E HORAS, NAS FUNÇÕES DE: PEDREIRO, AJUDANTE OU SERVENTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA, PINTOR E CALCETEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG, que poderá ser chamado para prestar serviços, quando houver demanda. Rubelita/MG, 08/04/2024.

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:63EB587C

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **Prefeito Municipal de Rubelita**, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e consubstanciado nos documentos e pareceres constantes do processo administrativo, **RESOLVE**:

Ratificar e AUTORIZAR a contratação direta por Dispensa de licitação da empresa Monvep Caminhões e Ônibus Ltda**,** inscrito no CNPJ nº 11.308.355/0001-69, estabelecida a Avenida Deputado Plinio Ribeiro, nº1749 – Bairro Monte Carmelo – Montes Claros/MG, com respaldo no art. 75 inciso IV, alínea "a" da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de concessionária autorizada para prestação de serviços de revisão de garantia do veículo da marca VW 9.180 Ônibus – Placa SIQ8G40.

Valor Estimado: R$1.813,93 (Um mil e oitocentos e treze reais e noventa e três centavos).

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, o presente ato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Rubelita/MG, 08 de abril de 2024

JOSÉ TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:8B946620

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/24

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 56/24 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/24. Objeto: prestação de serviços de transporte de estudantes técnico-universitários em veículos de 48 lugares. Contratada: HE EXPRESS TURISMO LTDA. Fundamento Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). Ratificação em 08/04/2024 por Hanielly de Castro Rosa.

Santa Bárbara, 08/04/2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:35EF9FEE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/23

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 244/23 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/23. Objeto: prestação de serviços de consultoria especializada com foco no desenvolvimento econômico local, melhoria do ambiente de negócios, fomento ao empreendedorismo e competitividade empresarial através de ações estratégicas de atendimento à micro e pequenas empresas. Contratada: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG. Fundamento Legal: art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). Ratificado em 08/04/2024 por Hanielly de Castro Rosa.

Santa Bárbara, 08/04/2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:8BCADDBD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2023

Processo: 175/2023.

Pregão Eletrônico: 065/2023.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para execução de futuros e eventuais serviços de pinturas nos edifícios municipais presentes na sede, distritos e subdistritos de Santa Bárbara, inclusive em prédios conveniados e/ou alocados à Administração, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Fornecedor: Edificar Empreendimentos e Construções Ltda - CPF/CNPJ: 04.478.726/0001-95				
Lote 1				
LOTE ÚNICO - Registro de preços para a contratação de empresa especializada para execução de futuros e eventuais serviços de pinturas nos edifícios municipais presentes na sede, distritos e subdistritos de Santa Bárbara, inclusive em prédios conveniados e/ou alocados à Administração, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.				
Descrição Item	**Qtd**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30967 - Contratação de empresa especializada para execução de futuros e eventuais serviços de pinturas nos edifícios municipais presentes na sede, distritos e subdistritos de Santa Bárbara, inclusive em prédios conveniados e/ou alocados à Administração, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos	1,00	sv	11.131.550,45	11.131.550,45

TOTAL DO PROCESSO: R$11.131.550,45 (onze milhões cento e trinta e um mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos).

Santa Bárbara, 08 de abril de 2024.

SANDRA DE JESUS ROCHA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:FFD5C89D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 001/2024 - CONCORRÊNCIA 008/2023, PROCESSO N° 225/2023

Às 15:00 horas do dia 08 de abril de 2024, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na sala do Setor de Compras da Prefeitura, à Praça Cleves de Faria,122, Centro, Santa Bárbara, para julgar a licitação Concorrência 008/2023, Processo n° 225/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da construção da Creche Vanessa de Oliveira Borges, situada na rua Antônio Adelino de Paula, nº 261, bairro São Bernardo em Santa Bárbara – MG, em observância às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, incluído especificações técnicas básicas, planilha Orçamentária de Custo, e demais anexos deste edital". O edital desta licitação foi publicado nos Jornais: Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Hoje em Dia, Imprensa Oficial do Estado Minas Gerais, e Diário Oficial da União (DOU), bem como afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Abertas as propostas comerciais, apurou-se os seguintes preços:

Licitante(s)	
Nome Empresarial	**VALOR GLOBAL**
Andrade & Pimenta Engenharia Ltda	**R$ 3.544.409,78**
ER Construções Ltda	R$ 3.686.908,42
Igor Machado Garcia Eireli - Vigor Construções	R$ 3.819.561,97
Modulife Construção Modular Ltda	R$ 3.630.058,30

Conforme parecer técnico nº 029/2024, a Comissão Permanente de Licitação decidiu declarar vencedora dessa licitação a empresa **Andrade & Pimenta Engenharia Ltda** que ofertou o valor de **R$ 3.544.409,78** (Três milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e nove reais e setenta e oito centavos. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso quanto ao julgamento das propostas comerciais, estando desde já o processo com vistas franqueadas aos interessados. Nada mais havendo, foi encerrada

a reunião e lavrada a presente ata pela Comissão Permanente de Licitação. Santa Bárbara, 08 de abril de 2024.

_____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:2320C9C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/24

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 57/24 –INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/24. Objeto: apresentação artística no dia 1° de junho de 2024 por ocasião do 16° ERESB – Encontro dos Evangélicos de Santa Bárbara. Contratada: ES Produções LTDA. Fundamento Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). Ratificado em 08/04/2024 por Hanielly de Castro Rosa.

Santa Bárbara, 08/04/2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:90F70F58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 5843/2024

Regulamenta a concessão de benefícios eventuais em pecúnia no âmbito do município de Santa Bárbara.

CONSIDERANDO o uso das competências e das atribuições que são conferidas ao Conselho Municipal de Assistencial Social pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e suas alterações, pela Lei Municipal 1413/2016 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) e estabelece as seguranças sociais afiançadas pelo Sistema;

CONSIDERANDO a Resolução nº 648, de dezembro de 2018, do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais (CEAS/MG), que estabelece diretrizes para a regulação dos Benefícios Eventuais no âmbito do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1700/2013, que define e regula os Benefícios Eventuais no âmbito da política de assistência social do Município de santa Bárbara/MG e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07, de 10 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que institui o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e a definição das equipes técnicas de referência que compõem os serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

CONSIDERANDO as orientações técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), 2018.

CONSIDERANDO A Resolução CEAS/MG nº 648/2018, recomenda no seu artigo 4º, "que a oferta dos benefícios eventuais seja realizada preferencialmente na forma de pecúnia, de modo a garantir maior dignidade e autonomia para as famílias, **RESOLVE:**

Regulamentar critérios e prazos para concessão dos Benefícios de Assistência Social em forma de pecúnia, no âmbito da Política de Assistência Social do Município de Santa Bárbara/MG.

Art. 1º - Todos os Benefícios de Assistência Social em forma de pecúnia serão realizados através de transferência bancária ou pix, sendo de responsabilidade do beneficiário a informação de dados bancários válidos e atualizados.

§ 1º Em caso de informações incorretas por parte do beneficiário, não será realizado novo depósito referente a benefício para os mesmos fins.

§ 2º É terminantemente proibido o pagamento de qualquer benefício em formato de papel moeda, dinheiro físico ou cheque.

§ 3º. É de responsabilidade do beneficiário informar imediatamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social a mudança de qualquer dado bancário, desativação, mudança de chave pix ou exclusão de conta informada para recebimento de benefício eventual.

Capítulo I

Das Definições, dos Princípios e das Diretrizes

Art. 2º - Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 3º - Consideram-se para fins desta Resolução:

I - Benefícios: provisões prestadas em forma de bens e/ou pecúnia;

II - Inseguranças sociais de acolhida, convívio, renda, autonomia, apoio e auxílio são desproteções resultantes de vivências que ocasionam danos, perdas ou prejuízos e, por isso, requer atenção imediata;

III - Benefícios eventuais: provisões suplementares e temporárias para pessoas ou famílias em situação de insegurança social ocasionada por vivências de perdas, danos e prejuízos relacionadas às seguranças afiançadas pela política de assistência social;

IV - Prontidão: respostas imediatas e urgentes às necessidades das famílias e, ou indivíduos, vivenciadas por decorrência de privações, contingências imponderáveis e ocasionais.

V - Pagamento em Pecúnia: Forma de pagamento apresentado através de depósito em dinheiro.

Art.4º - As situações de vulnerabilidade e risco social que ensejam a concessão de benefícios eventuais são aquelas que estejam em consonância com as seguranças afiançadas pelo SUAS.

Art. 5º - São consideradas seguranças afiançadas pelo SUAS, conforme a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS, 2012:

I – Acolhida;

II – Renda;

III – Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – Desenvolvimento de autonomia;

V – Apoio e auxílio.

Art. 6º - São diretrizes que regem a gestão dos Benefícios Eventuais:

I - a gratuidade da concessão;

II - não garantia de subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

III - ampla divulgação dos critérios de concessão dos Benefícios Eventuais nas unidades de Atendimento da Política de Assistência Social;

IV - garantia da igualdade de condições no acesso aos Benefícios Eventuais, sem qualquer tipo de constrangimento, comprovação vexatória ou estigma ao cidadão e sua família;

V - garantia da equidade no atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, assegurando equivalência às populações urbanas e rurais, em especial aos Povos e Comunidades Tradicionais específicos e migrantes;

VI - garantia da qualidade e agilidade na concessão dos benefícios;

VII - afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania.

Capítulo II

Da Gestão e da concessão

Art.7º - A concessão dos benefícios eventuais visa restaurar as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre os indivíduos.

Parágrafo único: Os benefícios eventuais podem ser concedidos em forma de pecúnia, bens de consumo ou serviços.

Art.8º - Os profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial de média e alta complexidade são responsáveis pela concessão dos benefícios eventuais.

§ 1º - Os profissionais de nível superior das equipes de referência deverão identificar a necessidade de inclusão das famílias e/ou indivíduos no processo de acompanhamento familiar.

§ 2º - É vedada a concessão de benefícios eventuais com exigências de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie pelos cidadãos.

§ 3º - Para fins de concessão de benefício eventual, deve-se considerar a família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas, organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.

§ 4º - O Cadastro Único - CadÚnico será utilizado para fins de elegibilidade da prestação dos benefícios eventuais, respeitada a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica.

§ 5º - Para concessão dos benefícios eventuais serão utilizadas as informações do CadÚnico. Caso o beneficiário não esteja registrado no CadÚnico, a sua inclusão deverá ser providenciada imediatamente, logo após a concessão dos benefícios eventuais, devendo a urgência ser analisada e justificada pelo técnico responsável.

Seção I

Dos critérios e Prazo

Art. 9º – A concessão do benefício eventual ocorrerá mediante solicitação do requerente e será garantido após a escuta e identificação da situação de insegurança social, riscos, perdas e danos circunstanciais que demandem provisão imediata tendo em vista a possibilidade de agravamento da situação de insegurança social. A oferta será feita mediante os seguintes critérios:

I - Residência fixa ou temporária no município;

II – Vivenciar situações de insegurança social de caráter temporário e/ou;

III - Riscos, perdas ou danos circunstanciais;

IV – estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal;

V – ter, no mínimo, 18 anos de idade.

§ 1º – O benefício eventual só será concedido por meio da avaliação técnica das situações de riscos, perdas e danos circunstanciais vivenciadas por indivíduos e famílias, sendo vedada a utilização do fator corte de renda. Nos casos emergenciais em que não for possível a avaliação técnica, o benefício deverá ser concedido:

a) nas situações de emergência e calamidade pública, após o cadastramento de indivíduos e famílias;

b) em situações de grave padecimento, ou dano emergente, após breve justificativa, o técnico de nível superior realizará o referenciamento ao equipamento socioassistencial e encaminhamento para o registro no Cadastro Único.

§ 2º - O benefício eventual, será pago preferencialmente à mulher responsável pela unidade familiar, quando cabível.

Art. 10 - O recebimento do benefício eventual cessará quando:

I – forem superadas as situações de vulnerabilidade e, ou riscos que resultaram na demanda de provisões materiais;

II – for identificada irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem;

III – finalizar o prazo de concessão definido no ato da avaliação técnica.

Parágrafo Único. A concessão do benefício eventual poderá ser prorrogada mediante avaliação técnica das necessidades de indivíduos e famílias nas ações de atendimentos e ou acompanhamento familiar, realizadas pelos profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais.

Seção II

Das Modalidades de Benefícios Eventuais e dos Tipos de Provisões

Art. 11 - Os benefícios eventuais em forma de pecúnia serão ofertados nas seguintes modalidades:

I - Nascimento;

II - Morte;

III - Vulnerabilidade temporária; e

IV - Calamidade pública;

Art. 12 - O benefício eventual em virtude de nascimento também denominado auxílio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da política de Assistência Social, a ser ofertado na forma de bens de consumo e/ou pecúnia, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família. O benefício de que trata o caput atenderá preferencialmente:

I - Necessidades dos familiares, da criança ou das crianças que vão nascer e de crianças recém-nascidas;

II - Apoio à mãe e, ou à família nos casos em que crianças morrem logo após o nascimento;

III - Apoio à família quando a mãe e/ou a criança ou crianças morrem em decorrência de circunstâncias ligadas à gestação ou ao nascimento;

§1º - O benefício eventual em virtude de nascimento deverá ser concedido à genitora ou à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido.

§2º - O Benefício Eventual por situação de nascimento será concedido à família em número igual ao de nascimentos ocorridos.

§3º - As provisões nas situações de nascimento serão concedidas da seguinte forma: Bens materiais que consiste em kit natalidade ou em Pecúnia, cujo valor de referência do auxílio será definido em legislação própria, variando de acordo com a vulnerabilidade vivenciada pela família.

§4º - O prazo de concessão poderá ser prorrogado em virtude da necessidade comprovada em avaliação técnica;

§5º - O benefício poderá ser solicitado a partir do 8º mês de gestação, até o 30º dia após o nascimento.

Art. 13 - São documentos essenciais para acesso às provisões por nascimento:

I - Declaração médica comprovando o tempo gestacional, se o benefício for solicitado antes do nascimento;

II – certidão de nascimento se o benefício for requerido após o nascimento;

III – no caso de natimorto, deverá apresentar certidão de óbito;

IV – comprovante de residência;

V – carteira de identidade e CPF do beneficiado;

VI - documentação que comprove vínculo e cuidado, tais como termo de responsabilidade, termo de guarda ou sentença judicial.

Art. 14 - O benefício eventual na forma de auxílio por morte constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da política de Assistência Social, em prestação de serviço e/ou em pecúnia, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte do membro da família, visando não somente garantir funeral digno, como também o enfrentamento de vulnerabilidades que surjam ou se intensifiquem após a morte de algum membro da família.

I - O Auxílio por morte atenderá os seguintes requisitos:

a) despesas de urna;

b) serviços funerários;

c) traslado do corpo;

d) velório;

e) necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seu provedor ou membros;

f) ressarcimento, no caso de ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.

II - São documentos essenciais para acesso ao auxílio por morte:

a) atestado de óbito;

b) comprovante de residência;

c) carteira de identidade e CPF do beneficiado.

§1º - O auxílio por morte será concedido em número igual ao da ocorrência de falecimentos na família.

§2º - Em caso de ressarcimento de despesas custeadas pela família, o prazo de requerimento será de até 15 dias após o sepultamento do ente familiar.

§3º - O requerimento do auxílio por morte pode ser realizado por um integrante da família, pessoa autorizada mediante procuração, representante de instituição pública ou privada, ou outro órgão municipal que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento.

§4º - No caso de falecimento de pessoa em situação de rua, ou pessoa em isolamento sem vínculos familiares as provisões deverão ser providenciadas diretamente pelo órgão gestor.

Art. 15 - O benefício eventual concedido em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo e visa minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais pela falta de acesso a:

I - alimentação;

II - documentação civil básica;

III - domicílio provisório;

IV - mobilidade;

V - outras provisões que derivam de riscos, perdas e danos, provenientes:

a) da perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

b) do processo de reintegração familiar e comunitária de crianças, adolescentes e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

c) de pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e mulheres estejam em situação de violência, e/ou em situação de rua;

d) da ocorrência de violência física e/ou psicológica no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

e) da necessidade de acessar oportunidades de inclusão ao mundo do trabalho;

f) da necessidade de mobilidade interurbana para garantia de visitas a familiares em cumprimento de medidas protetivas e/ou socioeducativas, desde que não seja provido pelo serviço de origem;

g) da necessidade de mobilidade interurbana para garantia da realização de perícia ou consulta médica, desde que comprovado o agendamento prévio.

h) de outras situações de vulnerabilidades sociais temporárias que comprometam a sobrevivência familiar.

Art. 16 - Avaliada a necessidade pelos profissionais de nível superior das equipes de referência, poderá ser provido auxílio para mobilidade nas seguintes situações:

I- retorno de indivíduo ou família à cidade natal, por exemplo, para afastamento de situação de violação de direitos;

II- atender situações de migração, conforme interesse dos próprios migrantes;

III - entrevistas de emprego, ou outra oportunidade de acesso ao mundo do trabalho;

IV - acesso à documentação civil básica

V- visita familiar a membro que esteja preso, entre outras situações que promovam a convivência familiar.

VI - necessidade de mobilidade interurbana para garantia da realização de perícia ou consulta médica, desde que comprovado o agendamento prévio.

§ 1º - Quando a necessidade de mobilidade se fizer com data agendada, o beneficiário deverá realizar a solicitação com 05 (cinco) dias de antecedência da data prevista, considerando os trâmites internos para a realização do pagamento.

Art. 17 - A oferta do benefício eventual para pagamento urgente e temporário de aluguel deve ter sua necessidade avaliada pela equipe de referência e deve ser concedido nos termos da Sessão V - Do Auxílio Moradia, da Lei Municipal nº. 1700/2013:

I- para garantir proteção na situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

II- quando ocorre a perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

III- para garantir moradia nas situações de desastres e de calamidade pública; e

IV- em outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 18- Nas situações de desastre, calamidade pública e emergência, o benefício eventual deve prover meios para sobrevivência material e de redução dos danos, garantir condição de minimizar as rupturas ocorridas e proporcionar condição de convivência familiar e comunitária, podendo ser concedido na forma de pecúnia, serviços e/ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo realizado, quando pertinente, diagnóstico socioterritorial, para que as provisões possam ser ofertadas de acordo com as reais necessidades das famílias.

§ 1º - Consideram-se situações de calamidade pública os eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito. Caracteriza-se ainda, pela situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade que implica a decretação em razão de desastre que compromete substancialmente sua capacidade de resposta.

§ 2º - Entende-se por desastre, o resultado de eventos naturais ou provocados pelo homem, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade e/ou família, com extensas perdas e danos humanos, econômicos ou materiais, e excede a capacidade dos afetados de lidar com o problema usando meios próprios.

§ 3º - A situação de emergência caracteriza-se pela alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município ou região, comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.

§ 4º - A proteção da Assistência Social em situações de desastre é destinada às famílias e indivíduos afetados que se encontram em situação de vulnerabilidade social, causadas pelo desastre, a qual configura insegurança social, seja em relação a sobrevivência, acolhida ou ao convívio.

§ 5º - A ocorrência de desastres de grandes proporções constitui calamidade pública e deve ter reconhecimento jurídico formal de estado ou situação de anormalidade pelo Poder Público.

§ 6º - As provisões nas situações de desastres, emergências e calamidade pública são diversas. Sendo, portanto, aquelas reguladas nas modalidades mortes, nascimento e vulnerabilidade temporária. O atendimento emergencial deverá ser realizado em conjunto com a defesa civil.

§ 7º - As provisões deverão ser ofertadas mediante o cadastramento das famílias atingidas, conforme as suas necessidades e as prioridades elencadas em conjunto com os demais setores envolvidos.

Capítulo III

Disposições Finais

Art. 19 – Cabe ao órgão gestor da política de assistência social operacionalizar a concessão dos benefícios eventuais, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução. Além de:

I – alocar recursos próprios no Fundo Municipal de Assistência Social para gestão e financiamento dos benefícios eventuais;

II – Ofertar ações de capacitação aos profissionais envolvidos nos processos de concessão dos benefícios e de acompanhamento dos beneficiários, visando à necessária integração de serviços e benefícios socioassistenciais;

III – garantir as condições necessárias para inclusão e atualização dos dados dos beneficiários no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal;

IV- Apurar irregularidades referentes à concessão do benefício eventual;

Art. 20 – As despesas decorrentes dos benefícios eventuais se darão em consonância com a disponibilidade orçamentária do órgão gestor da política de assistência social.

Art. 21 - As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social n° 39/2010.

Art. 22 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 08 de abril de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:26A13232

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 5844/2024

Nomeia Comissão Especial para os fins previstos no art. 72, §3º, do Código Tributário Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e o disposto no art. 11 da Lei Complementar Federal n.º 101/00 que dispõe sobre os requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal da instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação;

Considerando a necessidade de se proceder à atualização monetária dos valores constantes da planta anual de valores de terreno e da tabela anual de valores de construção; Considerando que de acordo com o art. 72, §3º, do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1029/97) a atualização monetária dos valores constantes da Planta Anual de Valores de Terreno e da Tabela Anual de Valores de Construção será feita por Comissão especial designada por Decreto do Prefeito;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento de feito com repercussão geral reconhecida, RE 648.245/MG, Rel. Min. Gilmar Mendes, reiterou seu entendimento no sentido de que, com base no princípio da reserva legal (art. 150, I, da CF), somente por lei em sentido formal é possível instituir, alterar ou majorar a base de cálculo do IPTU, cabendo apenas sua atualização por meio de decreto, desde que em patamar inferior aos índices inflacionários oficiais de correção monetária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial de que trata o §3º do art. 72 do Código Tributário Municipal com os membros abaixo, sob a presidência do primeiro:

- Gislaine Aparecida Muniz Machado;
- Uziel Gonçalves de Paula;
- Débora Aparecida Muniz;

Art. 2º - É atribuição da Comissão Especial nomeada por meio deste Decreto a realização de estudo para fins de atualização monetária dos valores constantes da planta anual de valores de terreno e da tabela anual de valores de construção, observada a legislação vigente.

Parágrafo único: O resultado do trabalho da Comissão Especial será analisado pela Secretária Municipal de Administração Pública e, se aprovado, será remetido ao Prefeito Municipal para fins de edição de Decreto.

Art. 3º - Os membros da Comissão Especial nomeada não farão jus a qualquer acréscimo remuneratório ou vantagem de qualquer espécie.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Bárbara, 08 de abril de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:3CB04343

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 130 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADOS(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, os(as) candidatos(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação. Hanielly de Castro Rosa - Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 130

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA E SILVA	13/2023	ESTÁGIO REMUNERADO/ NÃO OBRIGATÓRIO - PEDAGOGIA
CRISLAINE MEIRE RIBEIRO COSTA	13/2023	ESTÁGIO REMUNERADO/ NÃO OBRIGATÓRIO - PEDAGOGIA
JULIANA SILVEIRA FONSECA	13/2023	ESTÁGIO REMUNERADO/ NÃO OBRIGATÓRIO - PEDAGOGIA
THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA	13/2023	ESTÁGIO REMUNERADO/ NÃO OBRIGATÓRIO - PEDAGOGIA
NAYRA CRISTT DE LIMA EUSTÁQUIO SILVA	13/2023	ESTÁGIO REMUNERADO/ NÃO OBRIGATÓRIO - PEDAGOGIA

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:EBB8DDB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024

Processo nº: 266/2023
Pregão Eletrônico: 099/2023
Ata de Registro de Preços nº: 58/2024

Promitente Fornecedora: AUGUSTO PNEUS LTDA, CNPJ n° 35.809.489/0001-21.

Objeto: O objeto deste instrumento é o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$46.844,00 (quarenta e seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Compra.

Vigência: 05/04/2024 a 05/04/2025.

Data assinatura: 05 de abril de 2024.

Santa Bárbara, 08 de abril de 2024.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:7F1595E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024

Processo nº: 266/2023
Pregão Eletrônico: 099/2023
Ata de Registro de Preços nº: 61/2024

Promitente Fornecedora: PAULA SILVA MENDES LTDA, CNPJ n° 47.753.522/0001-28.

Objeto: O objeto deste instrumento é o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$345,24 (trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Compra.

Vigência: 05/04/2024 a 05/04/2025.

Data assinatura: 05 de abril de 2024.

Santa Bárbara, 08 de abril de 2024.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:1EF3DC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PORTARIA 001/2024

PORTARIA N.º 001/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**:
a) A necessidade de aprimoramento de procedimentos de realização de despesas e fiscalização, de forma a contemplar o princípio da segregação de funções, que rege o sistema de controle interno municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Art. 1º - Designar o servidor Wenderson Luiz Pereira, matrícula nº 2337, em substituição da Joyce Souza Santos Gomes, matrícula nº 11.655, exercer o encargo de Fiscal dos Contratos, firmado pelo Município de Santa Bárbara.

Art. 2º. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 14/03/24.

Santa Bárbara, 08 de abril de 2024

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Mirelle Rezende de Souza
Código Identificador:DE16C320

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PORTARIA 002/2024

PORTARIA N.º 002/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**:
a) A necessidade de aprimoramento de procedimentos de realização de despesas e fiscalização, de forma a contemplar o princípio da segregação de funções, que rege o sistema de controle interno municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado para atuar como fiscal do contrato dessa unidade administrativa juntamente com os demais no contrato abaixo:

Contratado	Objeto	Fiscal
Açomec Indústria Mecânica Ltda – Contrato: 217/2023	Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de serralheria, para execução de corte, solda e confecção de componentes de aço, ferro fundido, inox, alumínio e metalon para atender a demandas diversas em prédios públicos, mobiliários urbanos, vias urbanas e rurais, pontes e pinguelas, mata-burros, etc. incluindo o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra necessários a execução dos serviços e unidade móvel equipada com um kit de manutenção em campo com um soldador e um ajudante, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.	Waldemir de Souza Reis – Mat. 2169

Art. 2º. Compete ao Fiscal dos Contratos acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 21/02/2024.

Santa Bárbara, 08 de abril de 2024.

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Mirelle Rezende de Souza
Código Identificador:359EC464

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 04/2024

Institui a Comissão para revisão das normas de funcionamento e protocolos de atendimento pré-hospitalar.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Federal 8.080, de 19-09-1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as normas de funcionamento e protocolos de atendimento pré-hospitalar:
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara/MG, a Comissão para revisão das normas de funcionamento e protocolos de atendimento pré-hospitalar.
Art. 2º. A Comissão sempre que a Comissão entender necessário poderá solicitar e convidar outros profissionais para participarem de suas reuniões.
Parágrafo único - A Secretária Municipal da Saúde, nomeia os profissionais abaixo relacionados para compor para revisão das normas de funcionamento e protocolos de atendimento pré-hospitalar, sendo eles:

Servidor (a)	Cargo
Maria Fernanda Paula de Oliveira	Técnico de Enfermagem
Mastroiani Rodrigues Costa Araújo	Médico
Natália Cristina Oliveira Martins	Enfermeiro
Raucilene Martins de Araújo	Secretária Adjunta de Saúde
Ronaldo Antônio Alves de Oliveira	Motorista
Sirlene Maria Santos de Paula	Gestor Administrativo

Art. 3°- Os membros da Comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 08 de abril de 2024.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorenna Batista Cirilo
Código Identificador:EAE62DAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNOICO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 003/2024 – Pregão Eletrônico nº 001/2024. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 14.133/24 e suas alterações, torno público a abertura no dia 24 de abril de 2024 às 09:00 horas, para a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia objetivando a construção de radie para execução de obra de UBS (Unidade Básica de Saúde) tipo 1A em Steel Frame na sede do Município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Informações complementares poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico: www.novobbmnet.com.br no *link* "Editais e Processos" (novobbmnet.com.br/jornal-do-licitante); http://santabarbaradoleste-mg.portaltp.com.br/; licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro. Santa Barbara do Leste 08/04/2024.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:9EE372EF

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNOICO Nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 004/2024 – Pregão Eletrônico nº 002/2024. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 14.133/24 e suas alterações, torno público a abertura no dia 24 de abril de 2024 às 13:30 horas, para a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia objetivando o acréscimo na Largura da Ponte na saída para Santana do Tabuleiro, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Informações complementares poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico: www.novobbmnet.com.br no *link* "Editais e Processos" (novobbmnet.com.br/jornal-do-licitante); http://santabarbaradoleste-mg.portaltp.com.br/; licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro. Santa Barbara do Leste 08/04/2024. Wilma Pereira Mafra Ribeiro – Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:5BDEBB6E

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNOICO Nº 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 005/2024 – Pregão Eletrônico nº 003/2024. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 14.133/24 e suas alterações, torno público a abertura no dia 26 de abril de 2024 às 09:00 horas, para a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia objetivando o calçamento intertravado e drenagem de vários logradouros na sede do Município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Recursos oriundos de Transferências Especiais – Ministério da Economia. Informações complementares poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico: www.novobbmnet.com.br no *link* "Editais e Processos" (novobbmnet.com.br/jornal-do-licitante); http://santabarbaradoleste-mg.portaltp.com.br/; licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro. Santa Barbara do Leste 08/04/2024.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:EAFDB318

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 008/2022 DISPENSA N.º 003/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o 2º Termo Aditivo do Contrato n.º 008/2022 DISPENSA n.º 003/2022, Processo Licitatório 003/2022; Objeto: Prestação de serviços de engenharia, atendendo a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas. A Empresa Progresso Serviços de Engenharia Eireli com o Valor Global de R$46.200,00(quarenta e seis mil e duzentos reais), divididos em 12 parcelas de R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais). Vigência do contrato: 02/01/2024 a 31/12/2024.

Santa Efigênia de Minas MG, 08 de abril de 2024

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:7F374001

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 001/2024 PE 001/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto-MG
Processo: 001/2024
Pregão Eletrônico: 001/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO torna público que realizará P.A.L nº **001/2024**, Pregão Eletrônico **nº 001/2024**, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos das escolas municipais e estaduais da educação básica (incluindo veículo com motorista, combustível e manutenção etc.), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Maria do Salto-MG ***ABERTURA:*** *dia* ***18/04/2024, às 09 horas****.* informações e esclarecimentos poderão ser obtidos na plataforma licitardigital.com.br, licitacaostmaria@gmail.com,no site https://www.santamariadosalto.mg.gov.br, ou na sala de Licitações na Pça Aurelina Mota Santos nº. 218 – Centro Santa Maria do Salto MG CEP 39.928000; 05 de Abril de 2024,

REINALDO FERREIRA FREIRE-
Pregoeiro.

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:4A83EE9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 002/2024 PE 002/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto-MG
Processo: 002/2024
Pregão Eletrônico: 002/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto torna público que realizará P.A.L nº **002/2024**, pregão Eletrônico **nº 002/2024**, objeto REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de Produtos Alimentícios para comporem Kits de Cestas básicas para Secretaria de Assistência Social atender famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Santa Maria do Salto/MG, DATA DE ABERTURA **19/04/2024**, ***às 09 horas***. *i*nformações e esclarecimentos poderão ser obtidos na plataforma licitardigital.com.br, licitacaostmaria@gmail.com,no site https://www.santamariadosalto.mg.gov.br, ou na sala de Licitações na Pça Aurelina Mota Santos nº. 218 – Centro Santa Maria do Salto MG CEP 39.928000; 05 de Abril de 2024,

REINALDO FERREIRA FREIRE-
Pregoeiro

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:7F08B3D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PAL 001/2024 PE 001/2024

RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto-MG
Processo: 001/2024
Pregão Eletrônico: 001/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO torna público que fica retificada a data de abertura do P.A.L nº **001/2024**, Pregão Eletrônico **nº 001/2024**, que ocorreria às 09:00 horas do dia 18/04/2024 passando a referida data de abertura para o dia **19/04/2024 às 14:00 horas** na mesma plataforma, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos das escolas municipais e estaduais da educação básica (incluindo veículo com motorista, combustível e manutenção etc.), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Maria do Salto-MG. *i*nformações e esclarecimentos poderão ser obtidos na plataforma licitardigital.com.br, licitacaostmaria@gmail.com,no site https://www.santamariadosalto.mg.gov.br, ou na sala de Licitações na Pça Aurelina Mota Santos nº. 218 – Centro Santa Maria do Salto MG CEP 39.928000; 08 de Abril de 2024,

REINALDO FERREIRA FREIRE-
Pregoeiro.

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:DE678ACA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 063/2024 – PROCESSO Nº 28/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de inseminação artificial em animais bovinos no Município de Santana da Vargem/MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.
Contratado: Pablo Carvalho da Silva, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 20.205.543, inscrito no CPF n° 122.227.496-54, residente à Rua Domingos Vieira de Lima, n.º 596, centro, Santana da Vargem/MG.
Vigência: 04/04/2024 a 01/04/2025.
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:4C520BA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PRC nº 041/2024
Dispensa nº 015/2024

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Administração e Finanças, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023, o ato de dispensa de licitação para **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.771.945/0001-07, com sede estabelecida à Rodovia BR 050 – Km nº 164, bairro Parque Hileia, Uberaba-MG, CEP 38.020-970, para todos os lotes no valor total de R$ 7.615,00 (sete mil, seiscentos e quinze reais. Portanto, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela Dispensa de Licitação com base artigo 75, caput, e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023, com a consequente contratação da empresa acima citada.

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 08 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:CC13CECD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização para todas as Secretarias Municipais, conforme especificações constantes na Intenção de Dispensa de Licitação publicada no site da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG.

CONSULTAS A INTENÇÃO DE DISPENSA, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail:licitasantanadecataguases@gmail.com.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:A406888D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RETIRA FUNÇÃO GRATIFICADA DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 28, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Retira função gratificada de servidor público efetivo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases/MG, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do artigo 89, inciso II, da LOM,

RESOLVE:

Artigo 1º - Retirar a função gratificada de Chefe dos Motoristas da Saúde do servidor público efetivo Sr. José Edison de Almeida Medeiros, matrícula nº 429.

Artigo 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado à publicação nos meios oficiais, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 05 de abril de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:9C8CEC7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 29, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Exonera servidor público municipal de cargo comissionado, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases/MG, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do artigo 89, inciso II, da LOM,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerada do cargo comissionado de Assessoria Agricultura, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a servidora municipal Sra. Margareti de Souza Fritz, matrícula nº 1.173.

Artigo 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado à publicação nos meios oficiais, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 05 de abril de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:0D0F3859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RETIRA FUNÇÃO GRATIFICADA DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 30, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Retira função gratificada de servidor público efetivo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases/MG, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do artigo 89, inciso II, da LOM,

RESOLVE:

Artigo 1º - Retirar a função gratificada de Gerente de Secretaria Escolar da servidora pública efetiva Sra. Jakeline Porto de Faria, matrícula nº 305.

Artigo 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado à publicação nos meios oficiais, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 05 de abril de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:2298AEF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO Nº 10.900/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit no valor de R$ 153.360,00 (cento e cinqüenta e três mil trezentos e sessenta reais) no orçamento vigente do Município de Santa Vitória".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.377, de 26 de julho de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro no valor de R$ 153.360,00 (cento e cinqüenta e três mil trezentos e sessenta reais) para reforço no exercício financeiro de 2024, da seguinte dotação orçamentária:

02.05._.06.181.0049.2115.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 159).	R$ 6.300,00
02.08._.27.122.0001.2263.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 382).	R$ 108.012,00
02.10._.20.606.0004.2367.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 568).	R$ 39.048,00
Total	R$ 153.360,00

Art. 2º. Como fonte de recursos à abertura do Crédito Adicional será utilizado superávit financeiro na Fonte 751 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos R$ 153.360,00 (cento e cinqüenta e três mil trezentos e sessenta reais) e tendo como embasamento art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, e Comunicado SICOM nº 21/2021 – Atualizado, em face do Demonstrativo de Cálculo e justificativas, que passam integrar este Decreto, objetivando o pagamento de despesas correntes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:842EAA13

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO Nº 10.902/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit no valor de R$ 1.715.398,60 (um milhão setecentos e quinze mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) no orçamento vigente do Município de Santa Vitória".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.377, de 26 de julho de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro no valor de R$ 1.715.398,60 (um milhão setecentos e quinze mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) para reforço no exercício financeiro de 2024, da seguinte dotação orçamentária:

02.10._.20.606.0004.2367.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha 572).	R$ 1.715.398,60
Total	R$ 1.715.398,60

Art. 2º. Como fonte de recursos à abertura do Crédito Adicional será utilizado superávit financeiro na Fonte 700 – Outras Transferências de convênios ou Instrumentos Congêneres da União R$ 1.715.398,60 (um milhão setecentos e quinze mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) e tendo como embasamento art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, e Comunicado SICOM nº 21/2021 – Atualizado, em face do Demonstrativo de Cálculo e justificativas, que passam integrar este Decreto, objetivando o pagamento de despesas correntes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:333A3366

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS Nº 058, 059/2024

Extrato Contratos nº 058, 059/2024, Processo Licitatório nº 045/2024, Inexigibilidade nº 011/2024 procedente do CR nº 001/2024 PL nº 010/2024. Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratados: Eduarda Martins Pinheiro, CNPJ nº 22.104.108/0001-67 (Contrato nº 058/2024 sem eficácia devido a não assinatura do Contratado); Glauston Arantes Rodrigues CRO, CNPJ nº 11.475.057/0001-63. Objeto do contrato: Contratação de pessoas jurídicas para a realização de radiografia panorâmica do complexo maxilo-mandibular (ortopantomografias), com laudo e impressão da película radiográfica, para auxiliar no tratamento odontológico dos pacientes da Rede Pública de Saúde no município de Santa Vitória - MG. Valor R$144.260,00; R$144.260,00. Vigência: 03/04/2024 a 03/04/2025. Dotação Orçamentária: Ficha 410 FR 1.500. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:AEB3CF46

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 028/2023

1ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato nº 028/2023; Pregão nº 031/2023, Processo Licitatório nº 050/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e Adriene Ribeiro Muniz Maru CNPJ/MF nº 45.403.764/0001-66. Objeto: acréscimo no valor do contrato original e prorrogação de prazo de vigência. Vigência: 05/04/2024 a 05/04/2025; Valor: R$129.600,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso. Isper Salim Curi – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:A11EBD7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA Nº 004/2024 - PROCESSO Nº 005/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO-MG - PROCESSO Nº 005/2024 – DISPENSA Nº 004/2024. OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços relativos ao fornecimento de salgados (fritos ou assados) não industrializados, a serem servidos nas reuniões ordinárias na sede da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro/MG, conforme especificações deste Termo e seus anexos que lhes são parte integrante. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14:00h horas do dia 12/04/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro. O Termo de Dispensa Eletrônica em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 08/04/2024, pelo site www.camarasaaventureiro.com.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3286-1146.
Santo Antônio do Aventureiro, em 08/04/2024.

PRISCILA PARREIRA CAMPOS
Agende de Contratação.

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:EB22882C

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI MUNICIPAL 998/2024

Lei Municipal nº 998/2024

CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA PARA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA:

Art. 1º. Fica criada a Função Gratificada - FG, no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro a ser exercida, exclusivamente, por servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo, em razão da complexidade e responsabilidade das atribuições.

§ 1º. A Função Gratificada terá sua atribuição, sua denominação e valor fixados conforme disposto no Anexo único desta Lei.

§ 2º. As atribuições do Agente de Contratação que estão fixadas no Anexo Único desta lei são as mesmas que constam no art. 3º da Portaria nº. 001/2024.

§ 3º. A gratificação pelo exercício da função de que trata esta Lei será paga cumulativamente com as parcelas remuneratórias do cargo efetivo do servidor designado para exercê-la e não constituirá base para o cálculo de qualquer vantagem remuneratória.

§ 4º. A função gratificada será identificada em separado do vencimento, e só é devida durante o exercício da função, observado o disposto nos parágrafos anteriores, não se incorporando ao vencimento ou aposentadoria para qualquer efeito.

Art. 2º. O exercício de função gratificada, não será obstáculo à contagem do prazo para aquisição da estabilidade, nem para as avaliações periódicas durante aquele período, haja vista que o servidor designado para exercer função gratificada não fica dispensado do exercício das atribuições do seu cargo efetivo.

Art. 3º. A função gratificada de que trata esta Lei poderá ser reajustada na mesma data e nos mesmos índices da revisão ou reajuste que for concedido aos servidores da Câmara Municipal.

Art. 4º. É vedada a concessão de função gratificada, quando o servidor receber qualquer outro tipo de gratificação, com exceção daquelas recebidas em razão da participação em órgão de deliberação coletiva.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento Câmara.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro/MG, 08 de abril de 2024.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Lei Municipal nº 998/2024

DENOMINAÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO (R$)
AGENTE DE CONTRATAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021	R$ 800,00

São atribuições do Agente de Contratação:

I - conduzir e julgar a fase externa das licitações na modalidade pregão e concorrência, inclusive através do sistema de registro de preços;
II - instruir e conduzir os procedimentos para contratação direta, inclusive através do sistema de registro de preços, excetuando-se aquelas com base no art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
IV - receber, examinar e decidir, quando necessário com auxílio da área demandante, as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
V - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
VI - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VII - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VIII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IX - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
X - verificar e julgar as condições de habilitação;
XI - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XIII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XIV - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XVI - indicar o vencedor do certame;
XVII - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVIII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XIX - elaborar a ata da sessão da licitação;
XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:527EA9D6

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI MUNICIPAL 999/2024

Lei Municipal nº 999/2024

Revoga e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº. 972/2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, MINAS GERAIS, APROVA:

Art. 1º. Fica revogado o parágrafo único do art. 4º, da Lei Municipal nº. 972/2022.

Art. 2º. Fica acrescentado à Lei nº. 972/2022, o seguinte art. 5º-A e seus parágrafos:
"Art. 5º-A. *Fica criada a Função Gratificada de Controlador Interno, responsável pela direção e operacionalização do sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, a ser exercido por servidor efetivo da Câmara,que exercerá a função cumulativa com as atribuições do seu cargo.*
§ 1º. O servidor especialmente designado para o desempenho da função Gratificada de Controlador Interno fará jus à gratificação no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).
§ 2º. A função gratificada será identificada em separado do vencimento e só é devida durante o exercício da função, não se incorporando ao vencimento ou aposentadoria para qualquer efeito.
§ 3º. A função gratificada de que trata esta lei poderá ser reajustada na mesma data e nos mesmos índices da revisão ou reajuste que for concedido aos servidores da Câmara Municipal.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro/MG, 08 de abril de 2024.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:370C606E

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI MUNICIPAL 1.000/2024

Lei Municipal nº 1.000/2024

Cria o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA:

Art. 1º. Fica criado o cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, MG.

Parágrafo único. O provimento desse cargo em comissão é de competência do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º. São atribuições do Assessor Jurídico da Câmara Municipal:

I - emitir pareceres sob o ponto de vista jurídico nos projetos de lei e atos administrativos, quando solicitados pelos vereadores e Presidente da Câmara Municipal;
II - emitir pareceres e estudos técnicos de ordem jurídica em assuntos da Mesa Diretora;
III - prestar informações de ordem jurídica aos vereadores das comissões técnicas;
IV - prestar assessoramento à prática de atos administrativos do Poder Legislativo;
V - emitir pareceres e assessorar os serviços administrativos e legislativos, quando solicitado pelo Presidente e pela Mesa Diretora;
VI - estudar assuntos jurídicos de interesse da Câmara que devam receber despacho decisório do Presidente;
VII - analisar e propor soluções jurídicas para assuntos que lhe sejam submetidos pelo Presidente da Câmara ou pelos Presidentes de Comissão;
VIII - executar outras atividades afins.

Art. 3º. A remuneração e os requisitos para o provimento do cargo em comissão de Assessor Jurídico são os que constam no Anexo Único desta lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias da Câmara Municipal.

Art. 5º. Fica revogada a Resolução nº 003, de 23 de junho de 2021.

Art. 6º. Fica extinto o cargo de Procurador Jurídico de que trata a Resolução nº. 003, de 23 de junho de 2021.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro/MG, 08 de abril de 2024.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Lei Municipal 1.000/2024

REMUNERAÇÃO E REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO.

REMUNERAÇÃO: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)
REQUISITOS:
JORNADA DE TRABALHO - 20 (vinte) horas;
ESPECIAL - Possibilidade de cumprimento de parte da jornada de trabalho através de atividade laboral à distância/teletrabalho, nos termos do Ato da Mesa nº. 001/2023 (Publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/2023, Edição 3462)
REQUISITOS PARA PROVIMENTO - Bacharel em direito diplomado e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:CF67B25C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº23/2023

PROCESSO: Nº**040/2023**

MODALIDADE:**PREGÃO Nº 025/2023.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:VIVVER SISTEMAS LTDA

OBJETO:empresa especializada para fornecimento de licença temporária de uso de software de gestão de saúde, em nuvem, via web e in loco na máquina por acesso remoto, em conformidade com a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, incluindo serviços de migração, conversão, implantação e treinamento, bem como serviços de suporte técnico, manutenção legal e corretiva, configuração, parametrização e customização, que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas, e as atualizações necessárias para atender as normas atualizadas pelo Ministério da Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para todas as suas unidades de saúde municipais próprias, conforme CNES, de acordo com o Termo de Referência, Edital e seus anexos.

VALOR:

VIGÊNCIA:prorrogado até a data de 09 de abril de 2022.

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 08 DE ABRIL DE 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:79D0F4C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024

CONTRATO Nº 19/2024

MODALIDADE: COMPRA DIRETA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:**SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**

OBJETO:a prestação de serviços de dosimetria pessoal e padrão para os radiologistas que realizam exames de raio x na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR:R$1.824,00 (um mil, oitocentos e vinte e quatro reais)

Santo Antônio do Monte, 01 de abril 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:9A847FF4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024

CONTRATO Nº 20/2024

MODALIDADE: COMPRA DIRETA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:**MAIKE PEREIRA MESSIAS SANTOS 11449806660**

OBJETO:prestação de serviços de animador de festas independente, para atender a solicitação do Gabinete do Prefeito.

VALOR: R$14.000,00 (quatorze mil reais)

VIGÊNCIA: até31/12/2024

Santo Antônio do Monte, 04 de abril de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:126B357A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2022

PROCESSO:N° 31/2022

MODALIDADE:PREGÃO N° 19/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:SCL ENGENHARIA E ENERGIA EIRELI

OBJETO:contratação de empresa especializada na área de engenharia elétrica para prestação de serviços de cadastro, manutenção preventiva, corretiva, integrais, contínuas e destinação final dos materiais retirados do Sistema de Iluminação Pública do Município, das lâmpadas de LED e/ou vapor de mercúrio, abrangendo o perímetro urbano, zona rural, comunidades rurais e Distritos, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do sistema, conforme especificações no Edital, Termo de Referência e seus Anexos;

VIGÊNCIA: prazo deste contrato prorrogado até a data de 10 de abril de 2025.

Santo Antônio do Monte MG, 10 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:B55259B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 08/2024 - AQUISIÇÃO DE TESTE RAPÍDO DENGUE E CHICUNGUNYA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido do **Processo Licitatório nº 017/2024, Dispensa de licitação nº. 08/2024** nos termos do art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/21 Decreto Municipal nº 017/2024. **Objeto:** Aquisição de Testes Rápido para Dengue e Chicungunya em caráter de emergência apara atender a alta demanda devido ao surto de dengue enfrentado em todo Território Nacional, Junto as empresas: Quibasa Química Básica Ltda, CNPJ nº 19.400.787/0001-07 **no valor R$ 9.950,00 (nove mil e novecentos e cinquenta reais) e Distribuidora Paranhos Artigos para laboratórios Ltda, CNPJ nº 06.867.357/0001-58 no valor de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).** São Francisco, 08 de Abril de 2024. Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:B2ACA9A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato do Segundo Termo Aditivo aos contratos nsº 096/2023 ACKILLES JUNIOR OLIVEIRA/ME, Nº 085/2023 ALMEIDA MENDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA/ME, Nº 0237/2023 ARAGÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA/ME, Nº 0238/2023 ARCANJOS PEDIATRIA LTDA/ME, Nº 082/2023 CLV CLINICA MÉDICA LTDA/ME, Nº 0207/2023 FABIO GONÇALVES DE MATOS/ME, Nº 0217/2023 JOSÉ RANIER MEDICAL LTDA/ME, Nº 097/2023 L & N SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME, Nº 069/2023 LARMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA/ME, Nº 0171/2023 LD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA/ME, Nº 0224/2023 LEAL E CAETANO PERICIAS MEDICAS E ODONTOLOGICAS LTDA/ME, Nº 095/2023 LF DURÃES ATIVIDADES MÉDICAS LTDA, Nº 0216/2023 PA MEDICINA E SAUDE LTDA/ME, Nº 078/2023 RM RUAS PARAÍSO SERVIÇOS MEDÍCOS LTDA/ ME, Nº 071/2023 SANDRO E CINDY LTDA/ME, Nº 0143/2023 VBM VELOSO LTDA, Nº 234/2023 BR ULTRASSONOGRAFIA LTDA/ME, Nº 064/2023 DOCTOR'S LOVE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Nº 0142/2023 MVS ASSISTENCIA MÉDICA LTDA, Nº 0122/2023 OFX GASTRODERMO LTDA/ME, Nº 061/2023 SERVIÇOS MÉDICOS NEVES E MAGALHÃES LTDA. **Extrato do Terceiro Termo Aditivo aos contratos nsº** Nº 067/2023 A&G ASSISTENCIA MÉDICA LTDA – ME, Nº 075/2023 - BRUNO MENDONÇA ALMEIDA LTDA/ME, Nº 062/2023 - CARD PLUS CONSULTAS E EXAMES LTDA, Nº 079/2023 - CLINICA MEDICA IGOR COSTA VELOSO LTDA/ME, Nº 098/2023 - CLINICA MÉDICA MED SANTOS LTDA/ME, Nº 074/2023 - FELIX ATIVIDADES MÉDICAS LTDA/ME, 060/2023 – H2 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA/ME, Nº 063/2023 – I.F.V SAÚDE LTDA/ME, Nº 068/2023 MEG SAÚDE LTDA-ME, Nº 107/2023 – MENDES E CARVALHO MEDICINA E SAÚDE LTDA/ME, Nº 084/2023 - ORTHOMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA/ME, Nº 070/2023 - PEDRO HENRIQUE GOMES ROCHA LTDA/ME, Nº 076/2023 - ROGERIO VELOSO BRAGA/ME, Nº 065/2023 – T A R REIS/ME, Nº 0124/2023 - URO MINAS SERVIÇOS LTDA/ME. **Extrato do Quarto Termo Aditivo aos contratos nsº** Nº 066/2023 – GABRIEL RODRIGUES CHAVES FERREIRA/ME, Nº 073/2023 - FERREIRA MOURA SERVIÇOS MEDICOS LTDA/ME, Nº 083/2023 - CENTRO DIAGNOSE LTDA/ME, **da Inexigibilidade nº 15/2022 Credenciamento nº 03/2022 – Processo Licitatório nº 0120/2022**. OBJETO: contratação de serviços médicos, visitas médicas, consultas médicas, serviços de urgência médica em sistema de plantões médicos (presenciais ou sobre aviso) e exames, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos. "Fica a clausula terceira do contrato original aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado até **30 (trinta) de abril de 2024,** justifica-se a prorrogação em razão de que é um serviço essencial para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital e de grande necessidade a população do Município." **Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco.** São Francisco/MG, 08 de abril de 2024. Ass.: **Lucas Maquiel de Almeida Paraiso - Secretário de Saúde.**

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:9B69032F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2024 "RETIFICA DECRETO 081/2023 QUE REGULAMENTA LEI MUNICIPAL Nº 1.268, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019, PARA DOAÇÃO DOS LOTES, LOTEAMENTOS BELA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 030/2024

"Retifica Decreto 081/2023 que regulamenta Lei Municipal nº 1.268, de 11 de novembro de 2019, para doação dos lotes, loteamentos Bela Vista, e dá outras providências".

O Prefeito de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, lei nº 1.268, de 11 de novembro de 2019.

DECRETA:
Art. 1º. Fica retificado o decreto 081 de 29 de dezembro de 2023:

Art. 2º.

§1º. Onde se lê:

Art. 3º. Fica definido que dos 93 (noventa e três lotes) do loteamento "bela vista", **serão doados o total de 80 (oitenta),** para futuras construções de unidades habitacionais, com recursos próprios ou por meio de financiamento.

[...]

Parágrafo único. Terão destinação institucional os seguintes lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 18 quadra 1 da rua B e lote 19 da quadra 1 rua A.

§2º. lê-se:

Art. 3º. Fica definido que dos 91 (noventa e um) lotes do loteamento "bela vista", **serão doados o total de 85 (oitenta e cinco),** para futuras construções de unidades habitacionais, com recursos próprios ou por meio de financiamento.

[...]

Parágrafo único. Terão destinação institucional os seguintes lotes: **LT 19/QD 01, Lote destinado a reservatório d'água; LT 03 /QD 02 destinado a área verde 01; LT 10 /QD 02 destinado a área verde 02; LT 18 /QD 05 destinado a área verde 03; LT 11 / QD 02 – APP Área de Preservação Permanente e LT 22/QD 04 Área Institucional.**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Francisco do Glória, 08 de abril de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:BEBCE1D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2024 "NOMEIA SERVIDOR (A) RENAN PATRICK OLIVEIRA PEREIRA, COMO PRESIDENTE DO CODEMA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 038/2024

"Nomeia servidor (a) ***RENAN PATRICK OLIVEIRA PEREIRA,*** *como presidente do CODEMA, e contém outras providências".*
O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal.
Considerando a Lei Municipal nº 1.050/2013, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, e suas atribuições;
Considerando a necessidade de nomeação para presidir o CODEMA;
Resolve:
Art. 1º. Nomear **RENAN PATRICK OLIVEIRA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, CPF 108.054.996-01, do quadro funcional deste Município, para exercer o cargo de Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA.
Art. 2º. O Presidente do CODEMA terá as seguintes atribuições:
I. Representar o CODEMA em todas as suas relações jurídicas e extrajudiciais;
II. Convocar e presidir as reuniões do CODEMA;
III. Executar as deliberações do CODEMA;
IV. Delegar atribuições, quando necessário e conforme previsto em lei;
V. Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regimentais relativas ao CODEMA.
Art.3º. Esta Portaria revoga disposições em contrário.
Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Francisco do Glória/MG, 08 de abril de 2024.
WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:F2E23185

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. HELOISA SILVA ALMEIDA, DO EXERCÍCIO DO CARGO DE COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DE AÇÃO SOCIAL.

PORTARIA N.º 29, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a exoneração da Sra. Heloisa Silva Almeida, do Exercício do cargo de comissão de Superintendente de Ação Social.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1.º Fica exonerada a Sra. Heloisa Silva Almeida, brasileira, portadora do RG nº MG-7.544.355, inscrita no CPF nº 059.156.206-55, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Ação Social a partir da data de 01/04/2024.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos á 01 de Abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 01 dias do mês de Abril de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:24958515

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO Nº 014/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamento para tratamento de paciente processualmente substituído pelo Poder Judiciário de Minas Gerais, objeto da decisão judicial prolatada no Processo nº 5000222-42.2021.8.13.0215, da Comarca de Diamantina/2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Diamantina.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso IV, alínea "m" da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com os documentos e requisitos preconizados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, autorizo, na forma prevista no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação direta epigrafada, por dispensa de licitação, nos termos descritos abaixo:

ADJUDICATÁRIO: VITALEEP IMPORTADORA LIMITADA; CNPJ nº 28.384.896/0001-79.

VALOR TOTAL: R$ 22.440,00 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal deste ato e do extrato decorrente do contrato no Diário Oficial do Município (Lei Municipal nº 467, de 05 de novembro de 2009), nos termos do artigo 176, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida retornem para a Divisão de Licitações e Contratos para as providências devidas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 08 dias do mês de abril de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:EBFB6258

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 1ª REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 016/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO de **1ª REPUBLICAÇÃO** DO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE HEMOTERAPIA (TRIACEL I E II, REVERCEL A E B, CONTROCEL), NOS TERMOS DA(S) TABELA(S) ABAIXO E CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO."** PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **22/04/2024** ÀS **12H30MIN** NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 09 DE ABRIL DE 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:834FA607

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 005/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO de LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. OBJETO: . OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PAINEL INTEGRADO EDUCACIONAL, PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 1261000499/2022/SEE/MG, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS (SEE/MG)." PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 19/04/2024 ÀS 12H30MIN NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 09 DE ABRIL DE 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:4951CFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
MINUTA 2º TA - APOSTILAMENTO AO CONV.21-2023-ADEFISG

MINUTA DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 021/2023 CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE UMA AÇÃO CONJUNTA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E A ADEFISG – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE SÃO GOTARDO, QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEAR AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE, CONFORME SE FIZER NECESSÁRIO, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALDIADE DE INTERESE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO.

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL , doravante denominada Administração Pública, com sede em São Gotardo, inscrito no CNPJ/MF nº 18.602.037/0001-55, neste ato representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social , SRa DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR , nomeada por meio de Decreto nº 005/2021 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2021, Portadora do Registro Geral nº 08.579.039-77 Órgão Expedidor SSP/BA e CPF Nº 051.369.396-30, residente e domiciliada em São Gotardo; e a ADEFISG – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE SÃO GOTARDO, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua Padre Kerdole, nº 45, bairro Centro , São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.368.707/0001-50, neste ato representada pelo seu Presidente, SR . SR . ALEXANDRE NOGUEIRA DE SOUZA, residente e domiciliado na Rua João Alves Franco, nº 278, bairro Centro, no município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.243.919 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 035.681.956-66;

CONSIDERANDO:
1 - O que dispõe o art. 57 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, segundo o qual "Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original."
RESOLVEM:
Assinar o presente termo aditivo, fazendo-o de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 - Constitui objeto do 2° Termo aditivo o repasse de valores para ADEFISG – Associação de Deficientes Físicos de São Gotardo. Não

haverá alteração no objeto pactuado na parceria – termo de fomento 021/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2 O presente termo aditivo não traz referência a prorrogação do prazo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3 - O presente termo aditivo altera o valor do termo de fomento 021/2023 de R$ 76.175,82 (setenta e seis mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) para 147.351,64 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos). O repasse que acrescenta o valor de R$ 71.175,82 está devidamente autorizado pela Lei nº 2759 de 06 de fevereiro de 2024, através do cód/fonte: 722 - 02 007 002 08 242 0110 2513 33504100 1500;
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
4 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento que continuarão a viger nas condições anteriormente avençadas.
E, por estarem justas e pactuadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Gotardo, 11 de março de 2024.

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ALEXANDRE NOGUEIRA DE SOUZA
Presidente da ADEFISG

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:136BA4A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
MINUTA 1º TA - APOSTILAMENTO AO CONV. 22-2023-ADEFISG - EMENDA IMPOSITIVA

MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 022/2023 CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE UMA AÇÃO CONJUNTA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E A ADEFISG – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE SÃO GOTARDO, QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEAR AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE, CONFORME SE FIZER NECESSÁRIO, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALDIADE DE INTERESE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO.
O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL , doravante denominada Administração Pública, com sede em São Gotardo, inscrito no CNPJ/MF nº 18.602.037/0001-55, neste ato representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social , SRa DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR , nomeada por meio de Decreto nº 005/2021 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2021, Portadora do Registro Geral nº 08.579.039-77 Órgão Expedidor SSP/BA e CPF Nº 051.369.396-30, residente e domiciliada em São Gotardo; e a ADEFISG – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE SÃO GOTARDO, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua Padre Kerdole, nº 45, bairro Centro , São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.368.707/0001-50, neste ato representada pelo seu Presidente, SR . SR . ALEXANDRE NOGUEIRA DE SOUZA, residente e domiciliado na Rua João Alves Franco, nº 278, bairro Centro, no município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.243.919 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 035.681.956-66;
CONSIDERANDO:
1 - O que dispõe o art. 57 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, segundo o qual "Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original."
RESOLVEM:
Assinar o presente termo aditivo, fazendo-o de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 - Constitui objeto do 1° Termo aditivo o repasse de valores para ADEFISG – Associação de Deficientes Físicos de São Gotardo. Não haverá alteração no objeto pactuado na parceria – termo de fomento 022/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2 O presente termo aditivo não traz referência a prorrogação do prazo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3 - O presente termo aditivo altera o valor do termo de fomento 022/2023 de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para 81.775,00 (oitenta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais) O repasse que acrescenta o valor de R$ 69.275,00 está devidamente autorizado pela Lei nº 2760 de 21 de fevereiro de 2024, através do cód/fonte: 1202- 02 007 001 08 122 0117 1659 33504300 1500;
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
4 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento que continuarão a viger nas condições anteriormente avençadas.
E, por estarem justas e pactuadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Gotardo, 11 de março de 2024.

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ALEXANDRE NOGUEIRA DE SOUZA
Presidente da ADEFISG

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:AE36CF52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº054/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº112/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°035/2023

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 038 de 08 de Fevereiro de 2023 torna se público o extrato das Atas de Registro de Preços do Edital de Licitação nº 054/2023– Processo Licitatório nº 112/2023– Pregão Eletrônico SRP n° 035/2023, que tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens 04, 12, 21, 22, 29, 30, 33, 42, 64, 67 e 76,** que serão abertos para ampla competitividade, para o **fornecimento de materiais e equipamentos de informática, eletrônicos, eletroportáteis, móveis, eletrodomésticos e outros** a fim de atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme Termo de Referência – Anexo I

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

DETENTORAS: Ata de Registro de Preços nº035/2024 – ALEXANDRE ALENCAR LOPES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 17.932.562/0001-76, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$2.350,00 (Dois mil e trezentos e cinquenta reais).**
Ata de Registro de Preços nº 036/2024 – ALUBAN SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 44.921.333/0001-29, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$55.005,00 (Cinquenta e cinco mil e cinco reais).**
Ata de Registro de Preços nº 037/2024 - BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 45.329.312/0001-81, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 9.432,00 (Nove mil e quatrocentos e trinta e dois reais).**

Ata de Registro de Preços nº 038/2024 - COMERCIAL FORTE SERVIÇOS E VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 46.786.948/0001-15, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$76.852,07 (Setenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e sete centavos).**

Ata de Registro de Preços nº 039/2024 - COMERCIAL MONTALVÃO ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 16.749.975/0001-57, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$19.000,00 (Dezenove mil reais).**

Ata de Registro de Preços nº 040/2024 - COSTA E SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 50.387.433/0001-10, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$76.852,07 (Setenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e sete centavos).**

Ata de Registro de Preços nº 041/2024 - DAVANTI MAQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 44.259236/0001-12, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais).**

Ata de Registro de Preços nº 042/2024 - DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.918.347/0002-52, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$65.139,90 (Sessenta e cinco mil e cento e trinta e nove reais e noventa centavos).**

Ata de Registro de Preços nº 043/2024 - DIST. ATACADO E VAREJO JOÃO FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 42.945.592/0001-64, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$20.100,00 (Vinte mil e cem reais).**

Ata de Registro de Preços nº 044/2024 – EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 22.025.872/0001-47, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$11.088,00 (Onze mil e oitenta e oito reais).**

Ata de Registro de Preços nº 045/2024 – GAÚCHA COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.281.458/0001-78, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).**

Ata de Registro de Preços nº 046/2024 – GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.281.458/0001-78, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)**

Ata de Registro de Preços nº 047/2024 – GM DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.446.880/0001-73, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$5.980,00 (Cinco mil e novecentos e oitenta reais).**

Ata de Registro de Preços nº 048/2024 – GUSTAVO DE PAULA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº: 39.906.139/0001-34, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$3.000,00 (Três mil reais)**

Ata de Registro de Preços nº 049/2024 – HIGH TECH INFORMÁTICA SÃO CARLOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 27.703.597/0001-97, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**

Ata de Registro de Preços nº 050/2024 – IARA RICARDO OTTONI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 36.344.966/0001-93, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$6.894,00 (Seiscentos mil oitocentos e noventa e quatro reais)**

Ata de Registro de Preços nº 051/2024 – INFORCOMP DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 47.139.364/0001-10, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$23.190,00 (Vinte e três mil e cento e noventa reais)**

Ata de Registro de Preços nº 052/2024 – INOVATECH LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 44.628.308/0001-51, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$66.061,00 (Sessenta e seis mil e sessenta e um reais)**

Ata de Registro de Preços nº 053/2024 – KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 40.566.461/0001-40, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$31.475,00 (Trinta e um mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)**

Ata de Registro de Preços nº 054/2024 – LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 52.504.817/0001-09, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$9.014,00 (Nove mil e quatorze reais),**

Ata de Registro de Preços nº 055/2024 – LYRON INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 15.427.657/0001-07, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$161.030,00 (Cento e sessenta e um mil e trinta reais),**

Ata de Registro de Preços nº 056/2024 – M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 31.499.939/0001-76, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$1.100,00 (Um mil e cem reais),**

Ata de Registro de Preços nº 057/2024 – ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 14.323.297/0001-30, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$9.792,00 (Nove mil e setecentos e noventa e dois reais),**

Ata de Registro de Preços nº 058/2024 – PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 45.785.473/0001-80, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$107.276,50 (Cento e sete mil e duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)

Ata de Registro de Preços nº 059/2024 – RAMOS ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 44.592.139/0001-47, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$23.190,00 (Vinte e três mil e cento e noventa reais),**

Ata de Registro de Preços nº 060/2024 – SUPERAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 13.482.516/0001-61, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$181.211,80 (Cento e oitenta e um mil e duzentos e onze reais e oitenta centavos).**

Ata de Registro de Preços nº 061/2024 – VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS, inscrita no CNPJ sob o nº: 34.497.870/0001-30, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$152.605,00 (Cento e cinquenta e dois mil e seiscentos e cinco reais).**

Ata de Registro de Preços nº 063/2024 – CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 42.753.718/0001-07, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 22.634,60 (Vinte e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).**

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: **19/03/2024 à 18/03/2025.**

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº060/2024 e Nº063/2024: **05/04/2024 à 04/04/2025.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 05 de Abril de 2024.

GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:CEB184A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº054/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº112/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°035/2023

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento do Pregoeiro ao Edital de Licitação nº 054/2023– Processo Licitatório Nº 112/2023 – Pregão Eletrônico SRP n° 035/2023, que tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens 04, 12, 21, 22, 29, 30, 33, 42, 64, 67 e 76,** que serão abertos para ampla competitividade, para o **fornecimento de materiais e equipamentos de informática, eletrônicos, eletroportáteis, móveis, eletrodomésticos e outros** a fim de atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme Termo de Referência – Anexo I, as empresas**: ALEXANDRE ALENCAR LOPES - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº: 17.932.562/0001-76, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$2.350,00 (Dois mil e trezentos e cinquenta reais), ALUBAN SERVICE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 44.921.333/0001-29, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$55.005,00 (Cinquenta e cinco mil e cinco reais), BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº:

45.329.312/0001-81, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 9.432,00 (Nove mil e quatrocentos e trinta e dois reais), COMERCIAL FORTE SERVIÇOS E VARIEDADES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 46.786.948/0001-15, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$76.852,07 (Setenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e sete centavos), COMERCIAL MONTALVÃO ELETRODOMÉSTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 16.749.975/0001-57, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$19.000,00 (Dezenove mil reais), COSTA E SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 50.387.433/0001-10, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$76.852,07 (Setenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e sete centavos), DAVANTI MAQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 44.259236/0001-12, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais), DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.918.347/0002-52,** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$65.139,90 (Sessenta e cinco mil e cento e trinta e nove reais e noventa centavos), DIST. ATACADO E VAREJO JOÃO FERNANDES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 42.945.592/0001-64, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$20.100,00 (Vinte mil e cem reais), EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº: 22.025.872/0001-47, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$11.088,00 (Onze mil e oitenta e oito reais), GAÚCHA COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 08.281.458/0001-78, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 08.281.458/0001-78, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$5.980,00 (Cinco mil e novecentos e oitenta reais), GM DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 07.446.880/0001-73, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$1.100,00 (Um mil e cem reais), GUSTAVO DE PAULA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 39.906.139/0001-34, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$3.000,00 (Três mil reais), HIGH TECH INFORMÁTICA SÃO CARLOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº: 27.703.597/0001-97, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$72.000,00 (Setenta e dois mil reais), IARA RICARDO OTTONI - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº: 36.344.966/0001-93, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$6.894,00 (Seiscentos mil oitocentos e noventa e quatro reais), INFORCOMP DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 47.139.364/0001-10, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$23.190,00 (Vinte e três mil e cento e noventa reais), INOVATECH LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 44.628.308/0001-51, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$66.061,00 (Sessenta e seis mil e sessenta e um reais), KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 40.566.461/0001-40, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$31.475,00 (Trinta e um mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 52.504.817/0001-09, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$9.014,00 (Nove mil e quatorze reais), LYRON INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 15.427.657/0001-07, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$161.030,00 (Cento e sessenta e um mil e trinta reais), M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº: 31.499.939/0001-76, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$1.100,00 (Um mil e cem reais), ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 14.323.297/0001-30, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$9.792,00 (Nove mil e setecentos e noventa e dois reais), PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 45.785.473/0001-80,** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$107.276,50 (Cento e sete mil e duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), RAMOS ELETRODOMÉSTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 44.592.139/0001-47, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$23.190,00 (Vinte e três mil e cento e noventa reais), SUPERAR EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº: 13.482.516/0001-61, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$181.211,80 (Cento e oitenta e um mil e duzentos e onze reais e oitenta centavos), VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS,** inscrita no CNPJ sob o nº: 34.497.870/0001-30, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$152.605,00 (Cento e cinquenta e dois mil e seiscentos e cinco reais). CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 42.753.718/0001-07, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 22.634,60 (Vinte e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 05 de Abril de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:067493DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 010/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO COM A FINALIDADE DE PROCEDER À CONFERÊNCIA DOS BENS MÓVEIS E DO MATERIAL DO ALMOXARIFADO, APONTANDO TAMBÉM AQUELES CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA FINS DE ALIENAÇÃO.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023,

R E S O L V E:

I – Nomear comissão encarregada de proceder o levantamento e conferência dos bens móveis e do material do Almoxarifado do SAAE de São Lourenço - MG, acertar os controles informatizados, analisar e definir aqueles considerados inservíveis para uso e sem possibilidade de recuperação, determinando sua baixa para fins de alienação.

II – Comporão a comissão os seguintes servidores: **Francisco José de Mello, Weverton Benício Pacheco, Joaquim Rodrigues Mariano e Rafael Maciel Muros Capitão.**

III - A presidência da comissão será exercida pelo servidor Francisco José de Mello, a de secretário pelo servidor Weverton Benício Pacheco e os demais exercerão as funções de Vogais.

IV – A referida comissão terá um prazo de 40 (Quarenta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.

V - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir desta data.

São Lourenço - MG, 08 de Abril de 2024.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:0E4A7607

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 011/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA LEILOAR BENS DA AUTARQUIA.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023,

R E S O L V E:

I – Designar, para leiloar, em ato administrativo, os bens constantes do Edital nº 001/2024 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço – MG, que visa a alienação de bens inserviíveis para a Autarquia, o Servidor **FRANCISCO JOSÉ DE MELLO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir desta data.

São Lourenço - MG, 08 de Abril de 2024.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:56E80416

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de Paraíso - ACOMARP**, inscrito no CNPJ: 10.737.976/0001-03, com sede neste Município na Avenida Florentino Cândido de Rezende, nº 1445, bairro: Alto Bela Vista**. Objeto:** Repasse de recursos financeiros e cessão de bens, para a execução de serviços de coleta seletiva, triagem, separação, armazenamento e comercialização de materiais recicláveis no município, conforme especificações do Edital de Chamamento Público nº 01/2024. **Valor Total estimado**: R$ 95.895,20 (noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). **Dotação orçamentária**: 02 09 01 27812 2701 1.238 3390 39=F.2230. **Vigência:** até 18/03/2025. **Assinatura: 14/03/2024**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:9612E471

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5128

LEI MUNICIPAL Nº 5128
PROJETO DE LEI Nº 5574

"**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA INSTALAÇÃO EXCLUSIVA DE BANHEIROS MULTIGÊNERO OU UNISSEX NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibida, em espaços públicos e privados localizados no município de São Sebastião do Paraíso, com ou sem restrição ao acesso e à circulação, a instalação exclusiva de banheiro, toalete e vestiários denominados multigêneros ou unissex de uso coletivo.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - banheiro, toalete e vestiários denominados multigêneros ou unissex, aquele destinado ao uso comum e simultâneo de pessoas de qualquer gênero, sem distinção de sexo;

II - sem restrição ao acesso: os bens de uso comum do povo, de livre circulação e aberto ao público, tais como ruas, avenidas, praças, parques, terminais rodoviários e congêneres;

III - com restrição de acesso e a circulação: os bens de uso especial, bem como aqueles com controle de entrada e restrição a determinadas pessoas, tais como edifícios públicos, instituições de ensino, hospitais e congêneres;

IV - espaços privados: aqueles não enquadráveis como público, de propriedade privada de pessoas físicas ou jurídicas, acessíveis ao público, tais como centros comerciais, instituições financeiras, instituições de ensino particulares, shopping centers, restaurantes, mercados, supermercados, hipermercados, superatacados, e congêneres;

V - uso coletivo: banheiro, toalete e vestiário em que mais de uma pessoa utiliza o mesmo espaço simultaneamente;

Art. 3º Nos estabelecimentos com banheiro, toalete ou vestiário único, o uso deverá ser de forma individual e alternada, com respeito à privacidade.

Art. 4º Os estabelecimentos públicos e comerciais que descumprirem esta Lei estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - Advertência, na primeira infração;

II - Multa no valor de 10 (dez) Valor de Referência do Município (VRM), na segunda infração;

III - Multa dobrada na terceira infração;

IV - Suspensão temporária do alvará de funcionamento na quarta infração;

V - Cassação do alvará de funcionamento na quinta infração.

Art. 5º É permitida a instalação de banheiros destinados exclusivamente ao uso masculino e feminino, devendo ser mantida a divisão tradicional por gênero.

Art. 6º Os estabelecimentos deverão sinalizar de forma clara e visível a localização dos banheiros masculinos e femininos, de acordo com as disposições desta Lei.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, estabelecendo normas complementares necessárias à sua efetiva aplicação.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 03 de abril de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:F53C65D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5129

LEI MUNICIPAL Nº 5129
PROJETO DE LEI Nº 5592

"**DENOMINA A PRAÇA LOCALIZADA NA RUA AMILCAR CARINA, PRÓXIMA A RUA VEREADOR JOSÉ GALVÃO DE PRAÇA ANTÔNIO LUIZ SOARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada a praça pública localizada na rua Amilcar Carina, próxima à rua Vereador José Galvão, de "**PRAÇA ANTÔNIO LUIZ SOARES**", em homenagem póstuma à sua saudosa pessoa.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal n° 4257 **de 20.11.2015, que denomina uma via pública ainda sem denominação de rua Antônio Luiz Soares.**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 03 de abril de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:88CC9C1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5130

LEI MUNICIPAL Nº 5130
PROJETO DE LEI Nº 5566

"**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DAÇÃO EM PAGAMENTO OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, DE PROPRIEDADE DE ALEXANDRE PRADO E PAULO CESAR PRADO.".**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Nos termos do art. 156, XI, do Código Tributário Nacional, dos artigos 356 a 359 do Código Civil e do art. 19, da Lei 8666/93, fica o Poder Executivo autorizado a receber em Dação em Pagamento, 02 (dois) imóveis abaixo descritos, de propriedade de Alexandre Prado, portador do CPF 362.354.406-00 e de Paulo César Prado, portador do CPF n. 695.620.166-68, cuja finalidade é a extinção de créditos não tributários.

I- imóvel constituído de uma unidade autônoma caracterizada por "LOJA 12", localizada no complexo comercial denominado "CONDOMÍNIO OURO VERDE", constituído de um prédio de alvenaria, situado nesta cidade, à AVENIDA ENGENHEIRO WASHINGTON MARTONI, 1.700, tendo a loja, área útil de 36,00m², sendo 24,00m no pavimento inferior e 12,00m² no mesanino; 27,30 m² de área comum e 63,30m de área total, com uma responsabilidade condominial de 0,050% e uma fração de 5% ou 261,63m² do terreno com a área total de 5.232,60m² ou 156,56m de frente para a avenida Manoel de Oliveira Mafra, 34,76m do lado direito de quem do imóvel olha para a referida avenida, confrontando com a Avenida Engenheiro Washington Martoni, antiga Avenida Marginal; 150,00m nos fundos, confrontando com o lote B e 34,14m do lado esquerdo, confrontando com a Rua 02, **objeto da Matrícula 29.637, avaliado em R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais);**

II- imóvel constituído de uma unidade autônoma caracterizada por "LOJA 13", localizada no complexo comercial denominado "CONDOMÍNIO OURO VERDE", constituído de um prédio de alvenaria, situado nesta cidade, à AVENIDA ENGENHEIRO WASHINGTON MARTONI, 1700, tendo a loja, área útil de 36,00m², sendo 24,00m² no pavimento inferior e 12,00m² no mesanino; 27,30m² de área comum e 63,30m² de área total, com uma responsabilidade condominial de 0,050% e uma fração de 5% ou 261,63m² do terreno com a área total de 5.232,60m² ou 156,56m de frente para a avenida Manoel de Oliveira Mafra, 34,76m do lado direito de quem do imóvel olha para a referida avenida, confrontando com a Avenida Engenheiro Washington Martoni, antiga Avenida Marginal; 150,00m nos fundos, confrontando com o lote B e 34,14m do lado esquerdo, confrontando com a Rua 02, **objeto da Matrícula 29.638, avaliado em R$ 99.200,00 (noventa e nove mil, e duzentos reais).**

Art. 2º. Em contrapartida aos imóveis ofertados em Dação o Poder Executivo Municipal é autorizado a quitar os débitos de natureza não tributária existentes em nome de Alexandre Prado & Cia Ltda – ME, CNPJ n. 68.532.928/0001-50, relativos a pagamentos de aluguéis atrasados do espaço público por ele utilizado, localizado no terminal rodoviário, referente ao período janeiro de 2.019 a dezembro de 2.023, no valor total de R$ 199.946,90 (cento e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), atualizado até a data de 29/12/2023.

Parágrafo único. A quitação do referido débito se efetivará com a assinatura da escritura pública em nome do Município.

Art. 3º. O valor excedente entre a avaliação dos imóveis e o débito do devedor não gera direito de torna, reparação, indenização, compensação ou ressarcimento de qualquer espécie, ainda que por causa superveniente.

Art. 4º. Fica o devedor obrigado a complementar eventual diferença entre o valor da totalidade da dívida e o valor dos bens ofertados, mediante pagamento em dinheiro.

Art. 5º. Será de responsabilidade do Município o pagamento de quaisquer despesas com as formalidades legais de transferência da propriedade dos imóveis citados no art. 1º desta lei.

Art. 6º. Na Escritura Pública de Dação em Pagamento deverá constar o inteiro teor desta Lei.

Art. 7o. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 03 de abril de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:7DA6BFC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 75/2024 - ALTERA A PORTARIA SMS Nº. 67/2023

"**ALTERA PARCIALMENTE A PORTARIA Nº. 67/2023, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022 – INEXIBILIDADE Nº 024/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 894/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, e Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade em promover alteração na Portaria de acompanhamento do Contrato Administrativo n. 170/2022 – Inexigibilidade n. 024/2022 - Processo Administrativo n. 170/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 2º, alínea "a.2", a qual passa a vigorar nos seguintes termos:

a.2) 02 (dois) servidores do Centro de Apoio Psicossocial (CAPS):
- Marina Rogeri Giubilei;
Suplente: Marcelo Martinho Lopes.
- Lucinéia Aparecida Gonçalves**;**
Suplente: Camila Barbosa Caetano.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Portaria 67/2023.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 03 de abril de 2024.

MARCELO DE MORAIS -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Alves França
Código Identificador:6542BF5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 74/2024 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMPONENTE MUNICIPAL DE AUDITORIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, e Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 15, inciso I e artigo 18, inciso I da Lei Federal 8.080/90, que compete ao município definir os mecanismos de controle, avaliação e fiscalização das ações e serviços de saúde no âmbito da direção municipal do SUS;

CONSIDERANDO o artigo 16, inciso XIX da Lei Federal n. 8.080/90, o qual estabelece que a coordenação e avaliação técnica e financeira do SUS, empreendida pelo Sistema Nacional de Auditoria, deverão ser desenvolvidas com a cooperação técnica dos Estados, Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 1.651/95 que organiza o Sistema Nacional de Auditoria junto à direção do Sistema Único de Saúde, em todos os níveis de governo, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo;

CONSIDERANDO o artigo 6º da Lei Federal 8.689/93 que institui o Sistema Nacional de Auditoria e estabelece que suas atribuições serão realizadas de forma descentralizada, com a participação do componente municipal;

CONSIDERANDO a regulamentação complementar contida no item 3G do Anexo III, Parte III da Portaria / GM nº 2.048, de 03 de setembro de 2009, que dispõe sobre a necessidade de comprovar a estruturação do Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria/SNA;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 3436/07 instituiu na estrutura organizacional e administrativa da Administração Pública de São Sebastião do Paraíso o Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria das ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO que a condição de Gestor Pleno do Sistema Único de Saúde (SUS) confere ao Município as atribuições de controle, fiscalização, avaliação e auditoria das ações e serviços de saúde executados à conta do SUS e preconizados pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o art. 8º, do Anexo Único, do Decreto Municipal n. 6.485/24 que estabelece e regulamenta o Componente Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município de São Sebastião do Paraíso.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear equipe para compor o Componente Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde (SUS), a qual será constituída por servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente habilitados para o cargo.

Art. 2º. Fica constituída a equipe do Componente Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde (SUS), a qual terá a seguinte composição:

a) 01 (um) Coordenador – Chefe de seção de auditoria – nível superior:
– Dr. Laércio Martins;

b) 01 (um) médico auditor:
– Dr. Tarcísio Simão Oliveira;

c) 01 (um) enfermeiro auditor:
– Reginaldo Afonso de Paula;

d) 01 (um) auditor:
- Divina Elaine Amaral Teixeira.

Art. 3º. O mandato da equipe do CMA será compatível com a vigência deste Instrumento, devendo qualquer alteração de sua composição ser homologada pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 28 de março de 2024.

MARCELO DE MORAIS -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Alves França
Código Identificador:66C23CBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADITIVO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 1° termo aditivo dos contratos n° 041/2023, 042/2023 e 043/2023 do PAL n° 037/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023. Os presentes contratos tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, pães e quitandas para complementação da merenda escolar e para reuniões, palestras e conferências, visando atender as necessidades das secretarias municipais de São Tomé Das Letras – MG. A vigência do presente termo aditivo, será a partir de **11/04/2024 à 10/05/2024**. SUPERMERCADO SOUZA REIS LTDA - CNPJ sob o nº 10.866.491/0001-01, IMAFORT PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ sob o nº 37.932.575/0001-52 e COMERCIAL MAM LTDA - CNPJ sob o nº 27.820.480/0001-93.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:3D207AA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de São Tomé das Letras torna público o RESULTADO PAL n° 014/2024, Dispensa Eletrônica n° 005/2024, tendo como objeto a Aquisição de tiras de teste ACCU-CHEK ACTIVE ROCHE, a serem dispensados aos usuários do SUS nas Unidades de Saúde, mediante prescrição médica e controle do setor de Assistência Farmacêutica, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Thomé das Letras-MG. CONTRATO N° 010/2024 – BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, CNPJ N°: 18 269 125/0001-87, o valor total é de: R$ R$ 2.012,00 (dois mil e doze reais).

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:E08679DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DA DATA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº001/2024

ALTERAÇÃO DA DATA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº001/2024
A Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim/MG, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, a ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº001/2024, PRCNº091/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de pista de Skate, no formato BOWL.
Fica alterada a data da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2024 para o dia 30 de abril de 2024, o encerramento do recebimento das propostas será às 09h e abertura às 09h30min.
Tal alteração ocorreu em razão da indisponibilidade pessoal da AGENTE CONTRATAÇÃO, por questões de saúde.
Sapucaí-Mirim/MG,08 de abril de 2024.
Comissão Permanente de Contratação

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Regina Dos Santos Barreira
Código Identificador:8F8ED29B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 037/2024
PREGÃO PRESENCIAL 027/2023

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial 027/2023. Objeto: A redução no local de atendimento do profissional médico plantonista e redução no valor do contrato originalmente firmado no item 07. Atendimento exclusivamente na sede do Município de Sem Peixe, atualizando o valor do item 07 para R$ 800.00 (oitocentos reais). Contratado: **LUIZ CARLOS ARTHUZO GANDRA,** CNPJ/MF nº 31.230.525/0001-38, com sede na Rua Ascenção , nº 134, Centro, São José Do Goiabal/MG, CEP: 35.986-000. Sem Peixe, 01 de março de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:39651088

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 038/2024
PREGÃO PRESENCIAL 027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial 027/2023. Objeto: A realização do aumento de quantitativos da horas contratadas no item 05 do contrato originalmente firmado. De 04 horas diárias para 05 horas diárias, uma vez por semana, atualizando o valor mensal do item 05 para R$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais). Contratado **ERIVELTON LOPES DE OLIVEIRA,** CNPJ/MF n º 27.826.052/0001-78, com sede na Rua Dr. Custodio de Paula Rodrigues, nº 333, Centro, Abre Campo/MG, CEP: 35.365-000. Sem Peixe, 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:28827687

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 034/2024
PREGÃO PRESENCIAL 027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial 027/2023. Objeto: A realização do aumento na quantidade de profissionais médicos clínicos geral contratado, passando de (01) um profissional médico clinico geral para (02) dois profissionais médico clinico geral, pelo período de 60 (sessenta) dias, para os itens 01 e 02 do contrato original, atualizando o valor mensal do item 01 para R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) e item 02 para R$ 27.560,00 (vinte e sete mil e quinhentos e sessenta reais). Contratado **MARIA JOSÉ PEREIRA LIMA EIRELI**, CNPJ nº 18.098.264/0001-95, com sede na rua José Antônio do Nascimento, nº 162, Centro, Sem Peixe/MG.

Sem Peixe, 20 de março de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:56D16FCE

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO INDEFERIMENTO IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. **Pregão Eletrônico 003/2024**. **DECISÃO DE INDEFERIMENTO A IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRONIO 003/2024, em resposta a empresa SEBBA MOTORS.** Objeto: Aquisição de veículos novos, primeiro emplacamento em nome do Município de Sem Peixe, modelo Van Passageiro e Ambulância. Neste sentido, opino por manter a integra do Edital, não acolhendo a impugnação e não realizando a retificação ou modificação do Edital, devendo assim ser a presente impugnação julgada improcedente. Sem Peixe, 08 de abril de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:386E5027

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
SEI Nº 0000030-60.2024.6.13.8170 TERMO ADITIVO - ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2024 - TRE/MG

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
RUA ESTÊVÃO PINTO, N 56 - Bairro CENTRO - CEP 36640000 - Mar de Espanha - MG

TERMO ADITIVO

SEI nº 0000030-60.2024.6.13.8170
Termo Aditivo - Acordo de Cooperação nº 004/2024 - TRE/MG

TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2024 - TRE/MG QUE ENTRE SI CELEBRAM A**UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, E O**MUNICÍPIO DE SENADOR CORTES/MG**.

A**UNIÃO**, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado**TRE-MG**, neste ato representado pelo Exmo. Juiz Eleitoral, Doutor Edson Geraldo Ladeira, de acordo com a delegação de competência contida no**art. 1º da Portaria n.º 176/2023, da Presidência deste Tribunal, de 15/06/2023,**e do outro lado o**MUNICÍPIO DE SENADOR CORTES**, inscrito no CNPJ sob n.º 18.338.145/0001-62, com sede na Rua Tiradentes, nº 28, Bairro Centro, Senador Cortes/MG, doravante denominado**MUNICÍPIO**,

neste ato representado por seu Prefeito, Sr. João Lúcio Dutra Ferreira, vêm, por conveniência mútua, aditar o Acordo de Cooperação nº 004/2024-TRE/MG, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do Acordo de Cooperação nº 004/2024 - TRE/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o prazo de encerramento do Acordo de Cooperação em epígrafe para**08/07/2024**, em conformidade com a Portaria Conjunta nº 05/2023, alterada pela Portaria Conjunta TRE-MG nº 06/2024, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 08/03/2024, páginas 4 e 5.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Caberá ao**MUNICÍPIO**proceder à publicação do presente Termo Aditivo no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação aos partícipes signatários.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas noAcordo de Cooperação nº 004/2024 - TRE/MG, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.
Mar de Espanha, 15 de março de 2024.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
EDSON GERALDO LADEIRA
Juiz Eleitoral

Município de Senador Cortes/mg
JOÃO LÚCIO DUTRA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:140AE33E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 035/2024
Processo nº. 026/2024
Dispensa nº. 008/2024
Fundamento: Art. 74, inciso "IV", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TENDAS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: CONSTRUTURA E CONS. E SERVIÇOS POWER, CNPJ nº. 11.993.437/0001-90.
Representante Legal: Willian Alves Dias.

Valor do Contrato: 24.750,00 (Vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Assinatura: 06 de março de 2024.
Vigência: 06/03/2024 a 05/05/2024.
Senador Cortes, 06 de março de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:57ACEFF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 036/2024
Processo nº. 027/2024
Dispensa nº. 009/2024
Fundamento: Art. 74, inciso "IV", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CORTADOR DE GRAMA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: CONSTRUTURA E CONS. E SERVIÇOS POWER, CNPJ nº. 11.993.437/0001-90.
Representante Legal: Willian Alves Dias.

Valor do Contrato: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

Assinatura: 06 de março de 2024.
Vigência: 06/03/2024 a 05/05/2024.
Senador Cortes, 06 de março de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:C8E55A33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 037/2024
Processo nº. 034/2024
Dispensa nº. 012/2024
Fundamento: Art. 74, inciso "IV", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DO EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: CONFIANCA TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 42.325.921/0001-74.
Representante Legal: Luis Claudio Rangel da Silva.

Valor do Contrato: R$ 38.871,72 (Trinta e oito mil, oitocentos e setenta e um real e setenta e dois centavos).

Assinatura: 06 de março de 2024.
Vigência: 06/03/2024 a 05/05/2024.

Senador Cortes, 06 de março de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:061B2794

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 039/2024
Processo nº. 023/2024
Pregão Eletrônico nº. 007/2024
Fundamento: Art. 74, inciso "IV", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: FLAVIA SILVEIRA MIGUEL DO CARMO – MEI, CNPJ n. 53.685.611/0001-87.
Representante Legal: Flavia Silveira Miguel do Carmo.

Valor do Contrato: R$ R$ 82.559,82 (Oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Assinatura: 08 de março de 2024.
Vigência: 08/03/2024 a 31/12/2024.

Senador Cortes, 08 de março de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:6F67CD26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 038/2024
Processo nº. 023/2024
Pregão Eletrônico nº. 007/2024
Fundamento: Art. 74, inciso "IV", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: ADEMARILTO SILVEIRA MUNIZ, CNPJ n. 7.675.823/0001-73.
Representante Legal: Ademarilto Silveira Muniz.

Valor do Contrato: R$ 191.260,08 (Cento e noventa e um mil, duzentos e sessenta reais e oito centavos).

Assinatura: 08 de março de 2024.
Vigência: 08/03/2024 a 31/12/2024.

Senador Cortes, 08 de março de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:67F10C54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 040/2024
Processo nº. 038/2024
Dispensa nº. 014/2024
Fundamento: Art. 74, inciso "IV", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE DE DENGUE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA – CNPJ Nº 09.028.635/0001-71.
Representante Legal: Fernando Daniel Ferreira Serafim.

Valor do Contrato: R$ 6.950,00 (Seis mil novecentos e cinquenta reais).

Assinatura: 08 de março de 2024.
Vigência: 08/03/2024 a 07/05/2024.

Senador Cortes, 08 de março de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:05A9EF8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 041/2024
Processo nº. 029/2024
Dispensa nº. 010/2024
Fundamento: Art. 74, inciso "IV", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO TREINAMENTO, CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO, TESTES E SERVIÇOS

DE MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO ONLINE E PRESENCIAL.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n. 34.130.961/0001-32.
Representante Legal: Alex da Silva Carvalho.

Valor do Contrato: R$ 16.980,00 (Dezesseis mil, novecentos e oitenta reais).
Que será pago em 12 parcelas de R$ 1.415,00 (Mil quatrocentos e quinze reais).

Assinatura: 12 de março de 2024.
Vigência: 12/03/2024 a 11/03/2025.

Senador Cortes, 12 de março de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:0B6EB02F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 042/2024
Processo nº. 032/2024
Dispensa nº. 011/2024
Fundamento: Art. 74, inciso "IV", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E CAPACITAÇÃO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: A CONSULTORIA LTDA, CNPJ n. 35.236886/0001-51.
Representante Legal: Izabella Sousa Coimbra Nascimento.

Valor do Contrato: R$ 12.000,00 (Doze mil reais). Os pagamentos serão realizados mensalmente em parcelas iguais de R$ 1.000,00 (mil reais).

Assinatura: 13 de março de 2024.
Vigência: 13/03/2024 a 12/03/2025.

Senador Cortes, 13 de março de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:FF21938E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 043/2024
Processo nº. 035/2024
Dispensa nº. 013/2024
Fundamento: Art. 74, inciso "IV", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OVOS DE PÁSCOA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL LTDA, CNPJ n. 08.892.066/0001-45.
Representante Legal: Nicolas Pinheiro Campanate.

Valor do Contrato: R$ 5.602,50 (Cinco mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos).

Assinatura: 13 de março de 2024.
Vigência: 13/03/2024 a 12/05/2024.

Senador Cortes, 13 de março de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:24606C9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 044/2024
Processo nº. 040/2024
Inexigibilidade nº. 015/2024
Fundamento: Art. 74, inciso "IV", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O ARTISTA "LÉO DE FREITAS", PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: R & C PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ n. 20.946.122/0001-82.
Representante Legal: Renan Andriola Toledo.

Valor do Contrato: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Assinatura: 13 de março de 2024.
Vigência: 13/03/2024 a 30/06/2024.

Senador Cortes, 13 de março de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:B76118FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato nº 144/2023. P. L. n.º 108/2023. D.L. n.º 63/2023. Objeto: locação de uma casa residencial e seu respectivo terreno urbano com área de 174,79 m2, localizado na rua Maria Giovanini, n.º 171, Serrania/MG, objetivando aluguel social para atender a família de Sandra Maria Alves, em situação de vulnerabilidade social. Contratada: Idaide Maria Miranda Moreira, CPF nº 447.228.856-72. Prorroga a vigência do Contrato para o dia 11 de maio de 2024, modificando a CLÁUSULA "III" do Contrato em tela. Aditiva o valor de R$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais), referente a meses adicionais de alugueis. O valor total do contrato passa a ser R$ 5.625,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais), modificando a cláusula "IV". Serrania, 04 de abril de 2024.
PAULO SERGIO DE SOUSA.
Diretor Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:5C392946

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI ORDINÁRIA N° 1.615 DE 05 DE ABRIL DE 2024

LEI ORDINÁRIA N° 1.615 DE 05 DE ABRIL DE 2024

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO PLANALTO DE ARAXÁ – CISPLA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de Tapira no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Planalto de Araxá – CISPLA, ficando ratificado em todos os seus termos, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o Protocolo de Intenções constantes do Anexo desta Lei, subscrito em 28 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Fica constituído como associação publica intermunicipal, com personalidade jurídica de direito público, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO PLANALTO DE ARAXÁ – CISPLA, na forma do Protocolo de Intenções anexo, da Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu regulamento, o Decreto n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007.
Parágrafo Único Com a constituição da pessoa jurídica de direito público, conforme o caput e nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO PLANALTO DE ARAXÁ – CISPLA passa a integrar a Administração Indireta do Município de Tapira-MG.

Art. 3º Fica declarado de utilidade pública o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO PLANALTO DE ARAXÁ - CISPLA.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:4310C5EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 05.006/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 19/2024
INEXIGIBILIDADE nº. 05.006/2024
Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no inc. II do art. 74, e em consonância com o art. 72 da Lei 14.133/2021, Autorizo a Locação de 01 (um) imóvel, localizado à Rua: Cristino Ribeiro de Resende, nº 178, Bairro: Centro, Tapira/MG, que será destinado a abrigar as dependências da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, , a ser realizado através do Sr. Breno Augusto Ferreira inscrita no CPF nº 096.919.596-66 e Sra. Jordania Uhliani Ferreira inscrita no CPF: 094.645.876-60, pelo valor global de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).**

Tapira/MG, 03 de abril de 2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:A71959B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 38/2024

EXTRATO DE CONTRATO 38/2024

O Município de Tapira/MG torna público Locação de 01 (um) imóvel, localizado à Rua: Cristino Ribeiro de Resende, nº 178, Bairro: Centro, Tapira/MG, que será destinado a abrigar as dependências da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, sendo ratificado em favor do Sr. Breno Augusto Ferreira, inscrita no CPF nº 096.919.596-66 e a Sra. Jordania Uhliani Ferreira, inscrita no CPF: 094.645.876-60,pelo valor global de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**, com vigência de 12 (doze) meses, com recursos oriundos da dotação orçamentária 02 38 00 04 122 0010 20345 0000 339036 - FICHA 552. Demais informações pelo e-mail licitacao@tapira.mg.gov.br.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal.

03/04/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:2E898534

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 22/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 08.001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
ABERTURA DE LICITAÇÃO:
Processo Licitatório 22/2024 - Pregão Eletrônico. Nº 08.001/2024 - Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR GIROZERO HUSQVARNA MZ54 OU VEÍCULO SIMILAR PARA A SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE DO MUNICIPAL DE TAPIRA/MG.** Abertura: 19/04/2024 às 09h. Tipo: menor preço.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 08/04/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:9863515A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 115/2023 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 08.021/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo 115/2023 – Pregão Presencial Registro de Preço 08.021/2023. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E KABI COMERCIAL LTDA. Registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de equipamentos para estruturação da rede de computadores do hospital municipal de Tapira/MG, atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses. Item 08. VALOR TOTAL R$ 12.580 (Doze mil, quinhentos e oitenta reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 08/04/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:D21D5869

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 23/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 09.003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG

ABERTURA DE LICITAÇÃO:

Processo Licitatório 23/2024 - Pregão Eletrônico. Nº 09.003/2024. Objeto: Veículo zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo sedã; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 85 CV, combustível gasolina, etanol ou bicombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.. Abertura: 23/04/2024 às 09h00min. Tipo: Menor preço por item. Maura Assunção de Melo Pontes – Prefeita Municipal – 08/04/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:567E288E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR PROCESSO Nº 15/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.010/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO Nº 15/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.010/2024

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES, Prefeita Municipal, no uso suas atribuições que me são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº **10/2024** Dispensa de Licitação **04.010/2024**, dou ciência que AUTORIZO a contratação da empresa **CURINGA IVECO, inscrita no CNPJ nº** 40.620.512/0001-75, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA O REPARO DO CAMINHÃO IVECO TECTOR 24280, MODELO 22671, PLACA RTY-3A30, CHASSI 93ZE2HMH0N8945066, ANO 2022, DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, pelo valor global **78.644,50 (setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tapira/MG, 21 de março de 2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:FFDE7813

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA - 005/2024 Nº PROC. ADM. 17/2024

O Município de Teixeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação 542/2024 realizará a DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzida pela agente de contratação ELIANE APARECIDA MEDINA e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO: **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de consultoria, captação de recursos, utilização de recursos de fonte estadual e federal, controle e avaliação em saúde pública, implantação e suporte da gestão plena de saúde, adesão a novos programas de saúde, para atendimento das demandas do Município de Teixeiras-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.**

PUBLICAÇÃO: 08/04/2024 10:10
INÍCIO REC. PROPOSTA: 09/04/2024 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 15/04/2024 09:00
INÍCIO DISPUTA: 15/04/2024 09:01
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 47.031,96
LINK DO EDITAL: www.bll.org.br ou https://teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:4F87A984

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2023 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS LTDA**. **Referência:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2023**. Data da Assinatura:** 01/03/2024. **Do Objeto**: O presente termo tem como objeto **Aditivo de Prazo** ao contrato nº 037/2023. Do Prazo**:** O prazo de vigência do Contrato nº 037/2023 fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 09 de março de 2024, findando em 08 de março de 2025, sendo correspondente ao valor global de R$

1.056.534,48 (um milhão e cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Teófilo Otoni/MG –

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:34FA4706

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2021 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSÁLIA**. **Referência:** Inexigibilidade nº011/2021**. Data da Assinatura:** 26/03/2024. **Do Objeto**: O presente termo tem como objeto o **Aditamento de prazo** ao contrato nº 039/2021. Do Prazo**:** O prazo de vigência do Contrato nº 039/2021 fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 28 de Abril de 2024, findando em 27 de Abril de 2025, sendo correspondente ao valor global de R$ 9.425.647,44 (nove milhões quatrocentos e vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Teófilo Otoni/MG –

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E0757698

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 064/2024

ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 064/2024. O município de Teófilo Otoni vem **ANULAR** a publicação do Extrato do Contrato n° 064/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição nº 3740 do dia 05/04/2024, página 272. Tal anulação se faz necessária devido à existência de publicação de Contrato de mesmo instrumento. Teófilo Otoni, 08/04/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:9F58DF9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 012-2023 - MÉDICOS

EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 221/2023 – CREDENCIAMENTO Nº. 012/2023. Data da reunião: 08/04/2024. Horário: 13h e 00min. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG**. Após detida exame dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação julgou **HABILITADAS** as empresas: **LAWRENCE DE OLIVEIRA ASSIS – CNPJ 41.209.582/0001-06** no dia 03/04/2024 às 16h 00min e **RAMALHO E FERRACO SERVICOS MEDICOS LTDA– CNPJ 49.365.476/0001-15** no dia 04/04/2024 às 15h 53min por cumprirem as exigências editalícias. Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do próximo dia útil desta publicação para eventual apresentação de recurso quanto a decisão da comissão, conforme preceitua o Edital no item 4.3. A Íntegra da Ata da Reunião e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs. Teófilo Otoni-MG, 08/04/2024.

LAURO BOHLER JÚNIOR –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B83A0F4F

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001 - DRM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
Secretaria Municipal de Fazenda /DRM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Teófilo Otoni, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda –Divisão de Rendas Mobiliárias/Seção de Dívida Ativa, **NOTIFICA** o contribuinte **COMERCIO SERRARIAS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.796.636/0001-10, sobre Processo Administrativo nº 7.080/2023, da existência de dívida de sua responsabilidade, que perfaz o valor de **R$ 490,56 (quatrocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos)** (atualizado em 08/04/2024), que deverá ser quitada no prazo estabelecido de 10 dias após publicação deste edital, sob pena de extrair Certidão de Dívida Ativa e proposta a execução fiscal, onde V. Sa. deverá quitar o débito acrescido de juros, atualização monetária, custas processuais e honorários advocatícios.

Teófilo Otoni, 08 de abril de 2024.

FERNANDO KARL SAMBUC LIEBERENZ
Diretor de Divisão

Av. Luiz Boali n. 230 - Centro - Teófilo Otoni
Minas Gerais - CEP 39.800-000 Tel. (33) 3529 2246 - Fax (33) 3529 2231

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:F32CECF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATO 22/2024, DA INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato 22/2024, da inexigibilidade nº 04/2024. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e aquisição de reagentes do equipamento analisador hematológico sdh 20 e do equipamento analisador bioquímico labmax plenno com fornecimento de peças, do laboratório municipal de análises clínicas. Valor: r$83.170,20(oitenta e três mil, cento e setenta reais e vinte centavos). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 27/03/2024. Três corações, 27 de março de 2024.

SARAH MARIA ANDRDE GOMES.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:16ED47B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO. EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2023

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de compras e licitação. Extrato do contrato do pregão presencial nº 0010/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva sem o fornecimento de

peças, lavagem, tapeçaria, borracharia, alinhamento e balanceamento,visando atender as necessidades dos veículos do município. Contrato: nº 00016/2024. Partes: prefeitura municipal de três corações x mec ser mecanica de autos ltda. Valor: r$ 1.328.451,70 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta centavos). O prazo deste contrato será de 03 (três) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 27/02/2024. Três corações, 27 de fevereiro de 2024. Aracidelma aparecida rezende carvalho. Secretaria municipal de educação. Marcio henrique de oliveira pereira. Secretaria municipal de obras e serviços públicos. Lucas el hauche neves pereira. Secretaria municipal de esportes. Sarah maria andrade gomes. Secretaria municipal de saúde. Nelson delu filho. Secretaria municipal de meio ambiente e defesa animal. Rafael fagundes costa. Secretaria municipal de planejamento e desenvolvimento urbano. Ana claudia andrade. Secretaria municipal de agricultura e pecuária. Secretaria municipal de desenvolvimento social. Paulo roberto duarte. Secretaria municipal de lazer, turismo e cultura. Marcio borges chagas. Secretaria municipal de governo. Daniela ricardino da silveira. Secretaria municipal de desenvolvimento econômico

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:3BA2BFCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES CORAÇÕES. 7º/2024 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 000188/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 0006/2022

Prefeitura municipal de tres corações. 7º/2024 termo aditivo. Contrato nº 000188/2022 – concorrência nº 0006/2022. Objeto: construção de via urbana ligando o bairro monte alegre ao bairro jardim orion compreendendo serviços de drenagem, pavimentação, calçadas e sinalização viária. Contratado: costa terraplanagem e construtora ltda. Cnpj: 17.422.221/0001-50. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 03(três) meses.. Autorização: cláusula 13.2 do edital, referente a concorrência nº 000006/2022. Início vigência: 14/03/2024 até 13/06/2024. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 14/03/2024. Três corações, 14 de março de 2024.

MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:042CFB44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2022
CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 008/2022 de Credenciamento para Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e a Sra. **VERA LÚCIA DAMASCENO RIBEIRO,** firmado em 02 de março de 2022, mediante **Processo Administrativo nº. 018/2022 – Credenciamento nº 006/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Décima Terceira, e ratificar as demais cláusulas do Contrato n°. 008/2022 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Pelo presente termo, as partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **12 (doze) meses**, com **início em 02 de março de 2024 e término em 02 de março de 2025**.

As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade: 02.14.01 – Sec. Mun. De Saúde
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2064 - Centro de Atenção Psico-social
Elemento da Despesa: 3.3.90.36.99 - Outros Serviços de Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.600.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov. Fed. – Bl.
C.C. 62.4006-0

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 010/2024 da Secretaria Municipal de Saúde com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 008/2022 de Credenciamento para Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 27 de fevereiro de 2024.

Município de Três Marias – Contratante
SR. ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

VERA LÚCIA DAMASCENO RIBEIRO –
Contratada

TESTEMUNHAS: _____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:D5E4F6C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE ALTERAÇÃO ADENDO I - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024 – PROCESSO N.º 016/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, Leina de Oliveira Bessa Gomes, torna público aos interessados que ocorreram **ALTERAÇÕES no Edital** da abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Material de Papelaria**. O Edital completo e seus anexos, bem como o Adendo ao Edital contendo as alterações estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. **Onde se lê:** Prorrogação da data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 17/04/2024. Início da Sessão de Lances: 17/04/2024 a partir das 08h30m. **Leia-se:** Prorrogação da data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 23/04/2024. Início da Sessão de Lances: 23/04/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 08 DE ABRIL DE 2024.

LEINA DE OLIVEIRA BESSA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:CABEDCB8

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 09, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Três Pontas-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 5485/23;

Considerando o disposto na Lei Municipal 2.739/06;

Considerando a necessidade de se realizar Processo Legislativo Simplificado para a contratação temporária;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, composta por 05 (cinco) membros nomeados pelo Diretor, com poderes especiais para:
I – Criar e Promover a divulgação do Edital;
II - Receber as inscrições e documentação exigida;
III - Acompanhar e divulgar resultados, obedecidas as condições aqui especificadas e da Lei Municipal 2.739/06;
IV - Acolher, analisar e julgar à luz dos termos e condições deste Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;
V - Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos a respeito dos termos e condições do Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente Processo Seletivo Simplificado

Art. 2º - A Comissão criada pelo Artigo 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:
Poliana Socorro Alves – Coordenadora da Seçao de Pessoal e Recuros Humanos
Pedro Domingos Filho – Coordenador da Seçao de Pequenas Comunidades
Leandro de Almeida – Coordenador da Seçao de Contabilidade
Joao Batista Tavares – Coordenador da Seção de Contas e Consumo
Sebastiao Vitor Figueiredo – Coordenador do Setor de Manutençao

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, de 08 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do Saae
Decreto Nº 11.520, de 01 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:6B10A654

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA - 046

PORTARIA Nº 046/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. BRUNA ALDES DE OLIVEIRA brasileira, solteiro, nascido aos 07/02/1992, inscrito no CPF – sob nº 101.607,126-45, RG – MG -19.825.957 – SSP/MG e PIS – Nº 16002039199, domiciliada nesta cidade, residente a Avenida Antônio Alves Machado, Nº 57, Bairro TIRADENTES, CEP 38.480-000, cargo ASSESSOR DE VEREADOR – Símbolo CO – ASV do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 631, de 26 de Março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de Abril de 2024.

Tupaciguara, 08 de Abril de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:FB4F554D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023 OBJETIVANDO O REAJUSTE DO VALOR PARA R$1412,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS). BRUNO RODRIGUES MACHADO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:DAB305F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 051/2023

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 018/2023

Aos 04 (quatro) dias do mês de Abril de 2024, às 11:00hs na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo, reuniram-se novamente a Comissão Permanente de Licitação e os membros abaixo assinados nomeados pelo decreto nº. 045/2023. Em prosseguimento à análise dos documentos de habilitação das empresas participantes, o Presidente com base nos documentos avaliados e pareceres técnicos apresentados pelo arquiteto/secretário e assessoria municipal contábil conforme folhas 476-483 declara as empresas **GMN PAVIMENTAÇÕES LTDA, MEGAFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e PAVIÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO LTDA HABILITADAS** por apresentarem toda a documentação exigida. Nada mais havendo, encerra a presente sessão. Fica concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recursos, caso queiram. Publique-se.

Tupaciguara/MG, 04 de Abril de 2024.

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

TIAGO GONÇALVES GOMES
Membro da CPL

LAURO VELLOSO GUIMARÃES JÚNIOR
Membro da CPL

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:9D94EA83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA 08 - MATERIAIS DE SERRALHERIA

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO (RATIFICAÇÃO)
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Bruno Rodrigues Machado**,** nos termos do decreto nº. 006/2023, em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o processo administrativo autuado sob no 019/2024, Dispensa de Licitação no 08/2024, com o objetivo de contratação de empresa para **Aquisição de materiais para serralheria, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras, conforme condições e exigências do DFD**, houve por bem **AUTORIZAR** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo relacionado:

Empresa	Valor Homologado
Ferro e Aço Lopes e Nogueira Ltda.	R$ 35.280,00

Por fim, requer ao setor de licitações que, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, convoque a empresa vencedora para assinar o termo de contrato ou retirar sua proposta com a devida justificativa, dentro do prazo de 05 dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

Tupaciguara-MG,02 de abril de 2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Grasiela Lopes Dos Santos
Código Identificador:831D3B92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054.2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054.2024 QUE REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDROSSANITÁRIO, CADEADOS E TINTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NO ANO DE 2024 NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECEDOR: TARWHEL MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - CNPJ Nº. 25.681.032/0001-20 - VALOR: R$ 1.702.563,70 - VIGÊNCIA: 02/04/2024 A 02/04/2025.
BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:25A6FCBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055.2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055.2024 QUE REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDROSSANITÁRIO, CADEADOS E TINTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NO ANO DE 2024 NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECEDOR: LSZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - CNPJ Nº. 09.412.076/0001-07 - VALOR: R$ 899.656,25 - VIGÊNCIA: 03/04/2024 A 03/04/2025.
BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:F44DFA84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056.2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056.2024 QUE REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDROSSANITÁRIO, CADEADOS E TINTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NO ANO DE 2024 NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECEDOR: GISELI GUERREIRO GONCALES - ME - CNPJ Nº. 26.003.411/0001-24 - VALOR: R$ 37.331,01 - VIGÊNCIA: 04/04/2024 A 04/04/2025.
BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:A1B2F488

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058.2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058.2024 QUE REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDROSSANITÁRIO, CADEADOS E TINTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NO ANO DE 2024 NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECEDOR: ARMAZÉM K VENDAS LTDA. - CNPJ Nº. 29.776.729/0001-36 - VALOR: R$ 40.943,70 - VIGÊNCIA: 04/04/2024 A 04/04/2025.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:694E8420

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060.2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060.2024 QUE REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDROSSANITÁRIO, CADEADOS E TINTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NO ANO DE 2024 NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA. - CNPJ Nº. 21.056.989/0001-25 - VALOR: R$ 7.187,90 - VIGÊNCIA: 04/04/2024 A 04/04/2025.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:CFF42BC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061.2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061.2024 QUE REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDROSSANITÁRIO, CADEADOS E TINTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE OBRAS NO ANO DE 2024 NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECEDOR: VDA SANEAMENTO LTDA. - CNPJ Nº. 43.486.840/0001-19 - VALOR: R$ 11.210,40 - VIGÊNCIA: 04/04/2024 A 04/04/2025.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:1557D96E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062.2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062.2024 QUE REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDROSSANITÁRIO, CADEADOS E TINTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NO ANO DE 2024 NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECEDOR: AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA. EPP - CNPJ Nº. 20.063.556/0001-34 - VALOR: R$ 20.097,00 - VIGÊNCIA: 04/04/2024 A 04/04/2025.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:CDDE0C24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064.2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064.2024 QUE REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDROSSANITÁRIO, CADEADOS E TINTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NO ANO DE 2024 NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECEDOR: J. E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ Nº. 63.017.784/0001-80 - VALOR: R$ 33.326,50 - VIGÊNCIA: 04/04/2024 A 04/04/2025.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:B39FE747

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2024

Diante da solicitação de abertura de Processo de dispensa de licitação para aquisição de produtos de limpeza automotiva, (sabão solupan e sabão aditivado), para realizar a limpeza e higienização da frota do município, o processo foi devidamente autuado, publicado o aviso de contratação direta no diário oficial do Município e site da prefeitura.

Contudo, na fase de análise dos preços, foi detectado que havia discrepância relevante entre os preços obtidos diretamente com fornecedores e os preços constantes em bancos de preços.

Diante disso, foi realizada análise crítica dos preços coletados para detectar o motivo da discrepância. Com isso, foi possível observar que a descrição dos itens formulados pela Secretaria requisitante, contém vícios insanáveis.

Na descrição do item 397064 é possível visualizar que não contém a diluição pretendida do produto, que impede que seja realizada uma cotação precisa, já que os valores dos produtos variam substancialmente em razão da capacidade de diluição do produto.

Já em relação ao item 397062, além de não conter a diluição do produto, contém descritivo que vincula o fornecimento do produto apenas a uma marca.

O artigo 41 da Lei n 14.133/2021 prevê que apenas em hipótese excepcional a administração pode indicar marca, desde que formalmente justificado, diante de certas situações específicas, o que não se observa nos autos do processo administrativo.

Diante disso, devido as ilegalidades apontadas, não resta outra opção à administração que anular o presente processo e remeter o DFD à Secretaria para que seja elaborado novo documento observando as determinações legais.
Conforme se depreende do artigo 71 da Lei de Licitações, "*Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:*
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação."

A anulação decorre da obrigação da Administração em corrigir, *ex officio* ou por provocação de terceiro, os atos eivados de vícios insanáveis e tem como fundamento a existência de uma ilegalidade, que viola o dever de obediência à Lei, ofendendo o próprio princípio constitucional da legalidade.

Consoante orientação firmada pela doutrina e jurisprudência, a anulação corresponde ao desfazimento do ato administrativo em decorrência de razões resultantes de sua ilegalidade, podendo ser promovida pelo Judiciário ou pela própria Administração, sempre que se detectar a causa de invalidação que vicia determinado ato praticado em desconformidade com as normas e regulamentos em vigor.

Neste sentido é o posicionamento do Supremo Tribunal Federal nas Súmulas 346 e 473, *in verbis:*

Súmula 346 - "A Administração pode anular os seus próprios atos".

Súmula 473 - "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

A possibilidade de a Administração Pública revisar seus próprios atos representa o exercício do Princípio da Autotutela, que estabelece que a Administração pode controlar seus próprios atos, seja para anulá-los quando ilegais ou revogá-los, quando inconvenientes ou inoportunos, independente de revisão pelo Poder Judiciário.

Esse princípio está sedimentado nas Súmulas supra citadas e no mesmo sentido há o artigo 53 da Lei nº. 9.784/99, que dispõe que *"a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos".*

A anulação, que é o ato responsável pela retirada de um ato administrativo ilegal, tem como fundamento a manutenção da legalidade, devendo operar seus efeitos de tal forma a atingir o ato ilegal desde a sua edição.

Portanto declarada a nulidade do ato, estabelece-se, outrossim, que os efeitos gerados retroagem à data em que ele foi praticado, desconstituindo-se todas as consequências geradas a partir de sua edição. Produz, portanto, efeitos retroativos, *ex tunc.*

Não se confere à Administração, como visto mera faculdade ou qualquer poder para deliberar acerca da oportunidade e conveniência da anulação. A ela se impõe o dever de declarar nulo o ato praticado em desconformidade com a norma, desconstituindo, em seguida, os efeitos que foram gerados.

Assim sendo, visto a ilegalidade aqui apontada determino que seja anulada a dispensa de licitação nº 006/2024.

Requer ainda, que seja realizada a publicação desta anulação, para franquear oportunidade de manifestação dos interessados, nos termos do artigo , 71, §3º.

Tupaciguara, 08 de Abril de 2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:07FA6C61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

PROCURADORIA
LEI Nº 536/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024

LEI Nº 536/2024, de 05 de abril de 2024.

"DISPOE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NA FORMA E CONDIÇOES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Ubaí, Farley Vieira Ribeiro, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a exposição de motivos na justificativa que segue anexa, resolve propor o seguinte projeto de Lei:
Art. 1º - Fica concedido aos profissionais do magistério público da educação básica e Especialista em Educação Básica, do Quadro de Pessoal do Município de Ubaí/MG, reajuste salarial de 3,62% (três virgula sessenta e dois por cento) sobre o salário base atual, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, bem como na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Portaria nº 61, de 31 de janeiro de 2024 do Ministério da Educação.
Parágrafo Único. O reajuste de que trata o caput deste artigo será concedido retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2024, e será pago em parcela única no mês de maio de 2024.
Art. 2º - Os quadros de promoção e progressão da carreira constante do Anexo V -- C referente ao cargo dos profissionais do magistério público da educação básica Educação Básica da Lei 349/2015, bem como dos cargos em comissão da Educação da Lei 369/2016, serão posteriormente adequados ao piso salarial instituído por esta lei.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.
Parágrafo Único. As diferenças salários relativas à aplicação do reajuste financeiro, serão equacionadas após a total integralização do novo piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica, de acordo com o disposto em acordo pelos representantes da classe profissional e o Poder Público Municipal.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2024, em consonância com a Portaria Nº 61 do Ministério Da Educação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Ubaí, de 05 de abril de 2024.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:F276CD64

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 07, DE 05 DE ABRIL DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 07, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre homologação dos resultados finais dos Processos Seletivos Simplificados N° 01, 02 e 03 de 2024 para as Contratações por tempo determinado".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAÍ/MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR os Resultado Final dos Processos Seletivos Simplificados N° 01, 02 e 03 de 2024, para as Contratações por tempo determinado, divulgada por ordem de classificação nesta data através do site www.ubai.mg.gov.br.

Art. 2º - O prazo de validade do referido certame é de um (01) ano, contado da data de publicação deste ato administrativo de homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Ubaí - MG, 05 de abril de 2024.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:0C136E98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 13/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024 - **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DE MINAS-MG.**. CREDENCIAMENTO: 09/04/2024 DÀS 09:00H ATÉ 30/04/2024 AS 07:59 HRS (EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO VIA SITE https://portal.licitanet.com.br/). ABERTURA E INICÍO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/04/2024 ÀS 08:00 HRS. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904.

União de Minas/MG, 08 de ABRIL de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:6AF65E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - PREGÃO ELETRONICO Nº 0004/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024 - MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE CONFORME EDITAL Nº13/2022 DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.** CREDENCIAMENTO: CREDENCIAMENTO: 09/04/2024 DÀS 09:00H ATÉ 02/05/2024 AS 07:59 HRS (EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO VIA SITE https://portal.licitanet.com.br/). ABERTURA E INICÍO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/05/2024 ÀS 08:00 HRS. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904. União de Minas/MG, 08 de ABRIL de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:453100AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2024 -CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 3/2024. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO (PESSOA FÍSICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIA, PARA OFICINA DE CROCHÊ NO CRAS/PAIF, PARA A SEDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, POR SOLICITAÇÃO DÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CREDENCIAMENTO: CREDENCIAMENTO: A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO DESTE EDITAL (09/04/2024 DÀS 07:00H AS 13:00 HRS) E PERDURARÃO ENQUANTO ESTE ESTIVER VIGENTE (DE FORMA PRESENCIAL VIA PROTOCOLO). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DE 29/04/2024 ÀS 08:00 HRS. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904. União de Minas/MG, 08 de ABRIL de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:1FAB109D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 110/2023.

Partes: **Prefeitura Municipal de Urucuia** e a empresa:

AKMAR- SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, CNPJ: **18.083.778/0001-77**, com endereço à Rua Luiz Caetano, 52, Rutilante, Urucuia-MG.

RESOLVEM:

As partes supra qualificadas tem entre si justo e acertada o presente **DISTRATO,** ao **contrato de profissionais Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para prestação de serviços na área de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,**

Item 26- Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Profissional com graduação em Medicina para realizar avaliação cirúrgica, procedimentos cirurgicos eletivos e emergenciais, acompanhamento pós cirúrgica, com 07 (sete) dias de folgas mensais.Correspondendo ao número de 01 (uma) vaga,
celebrado em 20 de Abril de 2023.

Urucuia-MG, 13 de Março de 2024.

SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:FF972DD1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 125/2023.

Partes: **Prefeitura Municipal de Urucuia** e a empresa:

DEMERSON BATISTA VIEIRA LTDA, CNPJ: **33.897.541/0001-13**, com endereço na Rua Marechal Deodoro, 178, Centro, Montes Claros-MG.

RESOLVEM:

As partes supra qualificadas tem entre si justo e acertada o presente **DISTRATO,** ao **contrato de pessoa jurídica para Prestação de Serviços Médicos para Plantões de Sábado e Domingo. (Plantão de 12 horas),Correspondendo à um total de 12 (doze) vagas por um período de 12 (doze) meses cada/ vaga,** celebrado em 03 de Maio de 2023.

Urucuia-MG, 13 de Março de 2024.

SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:3E5C9713

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 111/2023.

Partes: **Prefeitura Municipal de Urucuia** e a empresa:

DEMERSON BATISTA VIEIRA LTDA, CNPJ: **33.897.541/0001-13**, com endereço na Rua Marechal Deodoro, 178, Centro, Montes Claros-MG.

RESOLVEM:

As partes supra qualificadas tem entre si justo e acertada o presente **DISTRATO,** ao **contrato de profissionais Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para prestação de serviços na área de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,**

Item:13- Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço no Hospital Municipal Grícia Lisboa de Rezende, como Diretor Clínico Médico do Hospital.

Item:19- Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços Médicos para Plantões de Segunda a Sexta e Feriados comuns de 07 horas às 19 horas. (Plantão de 12 horas)

Item:20- Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços Médicos para Plantões de Segunda a Sexta e Feriados comuns de 19 horas as 7 horas. (Plantão de 12 horas)

Item:21- Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços Médicos para Plantões em VÉSPERAS E FERIADOS ESPECÍFICOS (NATAL E ANO NOVO). (Plantão de 12 horas).

Item:32- Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Profissional com Graduação em Medicina para realizar avaliação cirúrgica, procedimentos cirúrgicos eletivos e emergenciais, acompanhamento pós cirúrgico e atendimento de sobreaviso diurno e noturno (mesmo em finais de semana) durante todo o mês, para procedimentos de urgência.

Item:33- Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Profissional com Graduação em Medicina para realizar Direção Técnica do Hospital e Coordenacação Técnica Médica da Atenção Primária. Com função do zelo pela execução das obrigações legais e regulamentares da instituição de saúde, oferecer a garantia de melhores condições de trabalho e os meios necessários para a boa prática médica, inspecionar e comandar todos os setores técnicos conduzidos no estabelecimento, verificar a execução das normas validas, devendo, certificar o funcionamento integral das Comissões de Ética Médica dentro da instituição, deter o controle dos processos na rotina de um hospital, monitorar o funcionamento das atividades que envolvem o cuidado aos pacientes, o desempenho dos colaboradores e outras designações. Cabe ainda proporcionar as condições apropriadas de trabalho, garantindo o fornecimento dos meios e recursos para os profissionais sendo compatível com a demanda do hospital e com a necessidade do público. Essa supervisão tem como objetivo manter a eficiência e segurança de todos os procedimentos realizados no local, já que é um ambiente em que há a circulação de vários pacientes e funcionários,

celebrado em 20 de Abril de 2023.

Urucuia-MG, 13 de Março de 2024.

SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:34F55F8E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 092/2023.

Partes: **Prefeitura Municipal de Urucuia** e a empresa:

L & N SERVIÇOS MEDICOS LTDA , CNPJ: 18.597.248/0001-47, com endereço na Rua Vereador Corinto Pereira de Castro, nº 163, Bairro Centro,Salinas-MG

RESOLVEM:

As partes supra qualificadas tem entre si justo e acertada o presente **DISTRATO,** ao **contrato de profissionais pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde,**

Item 10-Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço Médico especialista em Pediatria para atendimento na Atenção Primária.,Correspondendo a pagamento por consulta. Por atendimento, teto mínimo de 36 consultas.

Item 11-Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço Médico especialista em Psiquiatria para atendimento na Atenção Primária.,Correspondendo a pagamento por consulta. Por atendimento, teto mínimo de 27 consultas.

Item 12-Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço Médico especialista em Urologia para atendimento na Atenção Primária.,Correspondendo a pagamento por consulta. Por atendimento, teto mínimo de 27 consultas.

Item 27-Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Profissional com graduação em Medicina, e especialização na área de ginecologia/obstetra. Procedimentos inclusos no contrato: retirada de pontos; Exame preventivo (Papanicolau – Citologia Oncótica); Cauterização química do colo uterino; Eletrocauterização do colo uterino, vulva e vagina; Inserção de DIU; Histeroscopia diagnóstica; Biópsia de vulva; Biópsia de colo uterino; Biópsia de endométrio e Colposcopia; acompanhamento de gestante de alto e baixo risco.,Correspondendo a pagamento por consulta. Por atendimento, teto mínimo de 36 consultas,

celebrado em 03 de Abril de 2023.

Urucuia-MG, 13 de Março de 2024.

SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:9EB4EB71

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°076/2023.

Partes: **Prefeitura Municipal de Urucuia** e a empresa:

LARMED SERVICOS MEDICOS LTDA , CNPJ: 19.443.877/0001-85, com endereço à Avenida Olegario Maciel, nº 1187, Bairro Centro,Cidade de São Francisco-MG

RESOLVEM:

As partes supra qualificadas tem entre si justo e acertada o presente **DISTRATO,** ao **contrato de pessoa jurídica para prestação de serviço Médico especialista em Geriatria para atendimento na Atenção Primária. Correspondendo a pagamento por consulta. Por atendimento, teto mínimo de 27 consultas,** celebrado em 03 de Abril de 2023.

Urucuia-MG, 13 de Março de 2024.

SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:89462441

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 060/2024, Inexigibilidade nº 005/2024, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **TR ARQUITETURA & ASSESSORIA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 26.859.658/0001-47.** Do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria à Secretaria Municipal de Educação de Urucuia, na formalização dos pedidos de repactuação das obras inacabadas do FNDE. Valor Global R$ 20.000,00 (vinte mil reais) Vigência: de 05/04/2024 até 04/09/2024. Urucuia-MG, 05 de Abril de 2024.
(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:266A429A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2024

Processo Administrativo nº 009/2024
Dispensa nº 003/2024.
Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80, com sede administrativa situada na Rodovia MG 202, km 120, Centro, Urucuia-MG, CEP: 38.649-000, realizará

Dispensa, do tipo **(menor preço)** com critério de julgamento **(por item),** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 062/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 08 de abril de 2024.
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 09 de abril de 2024.
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 11 de abril de 2024.
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 23:59 (Horário de Brasília-DF).
FORMA DE RECEBIMENTO: Via email: **licitacao@urucuia.mg.gov.br**
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 062/2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para **a Prestação de Serviços de coleta, transporte e destinação do lixo contaminado dos Grupos "A B e E" para atender a Secretaria Municipal de Saúde ,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos
As propostas serão recebidas pelo email: licitacao@urucuia.mg.gov.br, podendo ser também protocoladas no endereço Rodovia MG 202, km 120, Centro, Urucuia-MG, até às 17:00 horas do dia 11 de abril de 2024.
O Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial do Município.
Link do site oficial do Município: https://urucuia.mg.gov.br/
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (38) 3634-9246
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão da Dispensa ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários. **Urucuia/MG, 08 de abril de 2024.**

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI NETO,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:774522B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

PROCURADORIA
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO E ESTADO DE MINAS GERAIS REPRESENTADO PELA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
OBJETO: ESTABELECIMENTO DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES CONVENENTES, VISANDO AO EFICIENTE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES POLICIAIS NA COMARCA DE VESPASIANO/MG, MEDIANTE CESSÃO DE ESTAGIÁRIO DE BACHARELADO OU PÓS-GRADUAÇÃO DO **MUNICÍPIO**
INÍCIO: 03/04/2024
TÉRMINO: 31/12/2024

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:B5777297

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº 027/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Processo nº 037/2024
Dispensa nº027/2024

OSr. Jorge Luiz Gomes da Costa, Prefeito Municipaldo Município de Volta Grande-MG, no exercício de suas atribuições legais, torna público a **AUTORIZAÇÃO**da dispensa de licitação com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviço de COLETA, ANÁLISE, CENTRIFUGAÇÃO E ARMAZENAMENTO EM TUBO DE ENSAIO DE AMOSTRAS LABORATORIAIS para diagnóstico e controle dos pacientes suspeitos das Arboviroses, em caráter de URGÊNCIA**, junto a empresa **LABCLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA. - CNPJ: 08.320.203/0001-77,** pelo período de 06 (seis) meses, no valor total de R$ 33.800,00 (Trinta e três mil e oitocentos reais) de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de referência- Anexo I e do documento de formalização da demanda.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG,08 de abril de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:2274B440

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 029/2024, Dispensa de Licitação nº 023/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE FINALIZAÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO NO BAIRRO MEIA LUA. Processo ratificado nesta data. GMS Reformas Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 26.866.436/0001-51 com o valor total de R$ 39.884,23. Volta Grande - MG, 05 de abril de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:62B2FF8C

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA nº 002/2024. PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2024. Acha-se aberta, na Prefeitura de Volta Grande, situada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, nesta Cidade de Volta Grande – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO,** sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** pelo modo de **DISPUTA ABERTO**, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DA FAZENDA PEDRA BRANCA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO**, de acordo com as condições do Edital. Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 2.381/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 16h00min. do dia 09/04/2024, às 12h30min. do dia 24/04/2024**. Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 12h30min. do dia 24/04/2024**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília -

DF. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h00min. às 18h00min ou pelo endereço eletrônico https://voltagrande.mg.gov.br/categorias/licitacoes/, ou ainda pelo e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3463-1232. Volta Grande - MG, 1º de abril de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:038F82FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Nomeação de Servidor em Cargo Público - Providências
O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e pelo disposto na Lei Complementar nº 106/2023, tendo em vista a necessidade de nomeação de servidor, **DECRETA**:

Art. 1° - Fica nomeada a servidora Adelina Campos da Silva Chaves, para exercer as funções do Cargo de **VICE DIRETOR ESCOLAR,** na escola Municipal Tenente Ezequiel, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02 de abril de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:7688369F

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Nomeação de Servidor em Cargo Público - Providências
O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e pelo disposto na Lei Complementar nº 106/2023, tendo em vista a necessidade de nomeação de servidor, **DECRETA**:

Art. 1° - Fica nomeada a servidora Érika Fabiani de Sousa Coelho, para exercer as funções do Cargo de **VICE DIRETOR ESCOLAR,** na Escola Municipal Irmã Maria de Lourdes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02 de abril de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Município de Abaeté – Poder Executivo – Nomeação de Servidor em Cargo Público - Providências
O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e pelo disposto na Lei Complementar nº 106/2023, tendo em vista a necessidade de nomeação de servidor, **DECRETA**:

Art. 1° - Fica nomeada a servidora Érika Fabiani de Sousa Coelho, para exercer as funções do Cargo de **VICE DIRETOR ESCOLAR,** na Escola Municipal Irmã Maria de Lourdes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02 de abril de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:B9B71FBD

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO
EXONERAÇÃO A PEDIDO – SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté
– Poder Executivo Exoneração a Pedido – Servidor Público - Providências

O Prefeito Municipal de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislação municipal pertinente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor **ROSSINI CURI GONTIJO,** no Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AÇÃO COMUNITÁRIA E TRABALHO,** a partir do dia 05 de abril de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Abaeté, 05 de abril de 2024.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:5448BA0A

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – EXONERAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 145/2024

Município de Abaeté – Poder Executivo – Exoneração em Cargo Público de Provimento Em Comissão - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se as atribuições legais inerentes

ao cargo, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 72 c/c alínea "b" do inciso I do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Abaeté, tendo em vista a previsão contida na Lei Complementar nº 110/2023, DECRETA:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, exonera a servidora **ELISÂNGELA MARIA DOS SANTOS CARVALHO** do cargo público em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** a partir do dia 08/04/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 08 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:317E6C83

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 146/2023

Município de Abaeté – Poder Executivo – Nomeação em Cargo Público de Provimento Em Comissão - Providências.
O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se as atribuições legais inerentes ao cargo, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 72 c/c alínea "b" do inciso I do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Abaeté, tendo em vista a previsão contida na Lei Complementar nº 110/2023, DECRETA:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia a servidora **ELISÂNGELA MARIA DOS SANTOS CARVALHO** para ocupar o cargo público em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AÇÃO COMUNITÁRIA E TRABALHO,** a partir do dia 08/04/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 08 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:82206335

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – EXONERAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 147/2024

Município de Abaeté – Poder Executivo – Exoneração em Cargo Público de Provimento Em Comissão - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se as atribuições legais inerentes ao cargo, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 72 c/c alínea "b" do inciso I do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Abaeté, tendo em vista a previsão contida na Lei Complementar nº 110/2023, DECRETA:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, exonera a servidora **MAURINÉIA DO CARMO DE OLIVEIRA** do cargo público em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA,** a partir do dia 08/04/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 08 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:72466A1D

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Nomeação de Servidor em Cargo Público - Providências
O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e pelo disposto na Lei Complementar nº 108/2023, tendo em vista a necessidade de nomeação de servidor, **DECRETA**:

Art. 1° - Fica nomeada a servidora **MAURINÉIA DO CARMO DE OLIVEIRA,** para exercer as funções do Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Ação Comunitária e Trabalho, a partir do dia 08 de abril de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 08 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:17C6AE55

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Nomeação de Servidor em Cargo Público - Providências
O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e pelo disposto na Lei Complementar nº 108/2023, tendo em vista a necessidade de nomeação de servidor, **DECRETA**:

Art. 1° - Fica nomeada a servidora **VERUSCKA SOARES DE SOUZA,** para exercer as funções do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Ação Comunitária e Trabalho, a partir do dia 08 de abril de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 08 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:E5F0AC44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Pregão Eletrônico SRP nº 12/2024
Do tipo menor preço item, abertura no dia 22/04/2024, as 08h:30min, Sites para realização dos certames: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Objeto: Registro de preços para futura e eventual a Aquisição de artefatos de cimento.
Concorrência Eletrônica nº 06/2024, Do tipo menor preço global, abertura no dia 25/04/2024, as 08h:30min. Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação de bloquete sextavado e rede de esgoto, na Rua Maria Vasconcelos, Rua N e Rua O, bairro Era Nova, em conformidade com projetos e especificações. Consultas ao edital e divulgação de informações: na internet, nos sites www.bll.org.br e www.alpercata.mg.gov.br, telefone (33) 3322-9501.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:607A9108

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Concorrência Eletrônica nº 03/2024
Aviso de Revogação, nos termos do art. 165 alínea "d" do inciso I da lei 14133/21, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, EM RUAS DIVERSAS DO CENTRO DE ALPERCATA, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES. Em obediência ao art. 71 inciso II da Lei Federal nº 14133/21. Data 08/04/2024.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:26318AF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 73/2024
Pregão Presencial n° 18/2024

Objeto: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ÓLEOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, DE ACORDO COM A DEMANDA.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA **23 DE ABRIL DE 2024 ÀS 08H00MIN**.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 16h00min, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:D9CAF5DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 47/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa 17/2021

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: Carlos Cristiano Custódio dos Santos 03658292695.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de divulgação de atos institucionais da Administração Municipal de interesse público em rádio de alcance em todo o território do Município, incluindo Distritos e Zona Rural por mais 12 (doze) meses.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.002.2.0007 PUBLICAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS E OFICIAIS.
Assinatura: 14/03/2024
Vigência: 15/03/2024 a 14/03/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 32/2021 – Dispensa: nº 17/2021 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Carlos Cristiano Custódio dos Santos – Carlos Cristiano Custódio dos Santos 03658292695.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:1EB449A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 50/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa 21/2021

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2021
Locatário: Município de Astolfo Dutra
Locadores: Romildo Pereira e s/m Sandra Marzi de Souza Pereira – Locadores
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 31/03/2025.
Valor: R$ 3.125,36/mês
Assinatura: 27/03/2024
Vigência: 01/04/2024 a 31/03/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 39/2021, Dispensa de Licitação nº 21/2021, art. 24, X e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Romildo Pereira e s/m Sandra Marzi de Souza Pereira – Locadores

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:FC665588

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 147/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Tomada de Preços 04/2021

Nº 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 147/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Sudeste Engenharia e Construtora Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 06 (seis) meses das obras de construção de portal no Município de Astolfo Dutra, MG.
Assinatura: 19/01/2024

Vigência: 20/01/2024 a 19/07/2024
Fundamentação Legal: Processo Licitatório: 100/2021 – Tomada de Preços: nº 04/2021, art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Fernando de Souza Xavier – Sudeste Engenharia e Construtora Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:A551F714

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 56/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 17/2022

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 56/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Rodrigo Assunção 12421689660
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato para locação de equipamentos – Item 01 - Locação de Rolo Compactador Liso; e Item 02 - Locação de Rolo Compactador Pé de Carneiro, por um período de mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 27/03/2024
Vigência: 1º/04/2024 a 31/03/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 32/2022 – Pregão Presencial nº 17/2022, e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Rodrigo Assunção – Rodrigo Assunção 12421689660

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:83469DA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 128/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Tomada de Preços 04/2022

Nº 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 128/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Sudeste Engenharia e Construtora Ltda. ME.
Objeto: Acréscimo nos serviços de mão-de-obra e materiais, objetivando as obras de construção de Escola e Quadra Poliesportiva coberta no Distrito de Santana do Campestre, Município de Astolfo Dutra, MG, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global, nos moldes da planilha contemplando os novos serviços a serem executados elaborados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Astolfo Dutra.
Assinatura: 19/02/2023
Fundamentação Legal: Processo Licitatório: 37/2022 – Tomada de Preços: nº 04/2022, art. 65, § 1º. da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Fernando de Souza Xavier – Sudeste Engenharia e Construtora Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:F199BA29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 37/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa 14/2023

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2023
Locatário: Município de Astolfo Dutra
Locadora: Terezinha Hilário Cordeiro Keffer
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel situado na Rua Pedro Bonato, 72, Distrito de Santana do Campestre, Município de Astolfo Dutra, MG, para funcionamento da sede do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social do Distrito de Santana do Campestre, Município de Astolfo Dutra, com reajustamento do valor contratual.
Valor: R$ 571,24/mês
Assinatura: 27/03/2024
Vigência: 01/04/2024 a 31/03/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 32/2023, Dispensa de Licitação nº 14/2023, art. 24, X e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Terezinha Hilário Cordeiro Keffer

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:55E4FDE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 58/2023

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
Convite 06/2023

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 58/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: MAGNOTEC VENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico hospitalar e de fisioterapias da Secretaria Municipal de Saúde por 12 (doze) meses.
Valor: R$ 5.800,00 mensais
Assinatura: 04/04/2024
Vigência: 05/04/2024 a 04/04/2025
Processo Licitatório: 41/2023 – Convite: nº 06/2023, art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Cristiano Magno Silva do Nascimento - MAGNOTEC VENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:81E10D11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 145/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Tomada de Preços 05/2023

Nº 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Concretizar Engenharia Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 06 (seis) meses das obras de esgotamento sanitário na Rua Projetada no Bairro Nossa Senhora de Fátima, Astolfo Dutra, MG.
Assinatura: 03/11/2023
Vigência: 06/11/2023 a 05/05/2024
Fundamentação Legal: Processo Licitatório: 87/2023 – Tomada de Preços: nº 05/2023, art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Renan Medeiro Penna – Concretizar Engenharia Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:AE6905C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 12/2024

PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA/MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, que fará realizar Dispensa Eletrônica, no dia 12/04/2024, a partir das 10:00hs, com critério de julgamento na hipótese do inciso II, art. 75 Lei n.º 14.133/2021, por critério de MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e insumos para os serviços de endemias, a fim de atender a demanda da SMS. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br**,** na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 09/04/2024. Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:DFDB2519

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 13/2024

PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA/MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, que fará realizar Dispensa Eletrônica, no dia 12/04/2024, a partir das 11:00hs, com critério de julgamento na hipótese do inciso II, art. 75 Lei n.º 14.133/2021, por critério de MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização das Unidades de Saúde, a fim de atender a demanda da SMS. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br**,** na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 09/04/2024. Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:D2663FDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 100/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 100/2024

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EXPRESSO NA PORTARIA MUNCIPAL Nº 121/2023, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 07/2023, CUJOS TRABALHOS SÃO CONDUZIDOS PELA COMISSÃO PROCESSANTE NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 038/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA, Estado de Minas Gerais, Sr. Roberto Jairo Torres, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do artigo 170 da Lei Municipal nº 3.266/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bocaiúva-MG;
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo Servidor **JOSÉ GERALDO DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº 603.576.596-68, Matrícula nº 15.640, ocupante do Cargo de PROFESSOR;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias o prazo, da Portaria Municipal nº 121/2023, para que a Comissão que apura possíveis irregularidades/infrações contidas na Lei Municipal nº 3.266/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Bocaiúva-MG; praticadas, em tese, pelo Servidor **JOSÉ GERALDO DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº 603.576.596-68, Matrícula nº 15.640, ocupante do Cargo de PROFESSOR, possa concluir a apuração dos fatos, elaborar o relatório final e dar ciência a esta autoridade dos seus termos.
Parágrafo único: Em observância aos princípios da economia e celeridade processual, deverão ser aproveitados todos os atos praticados no Processo Administrativo Disciplinar-02/2023, sem prejuízo da ampla defesa e do contraditório.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva (MG), 09 de abril 2024.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiúva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:039F166B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e SALVADOR PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA. CONTRATO nº 83; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA LEO SANTANA NO EVENTO FESTA DO SENHOR DO BONFIM DE 2024 DE BOCAIUVA.; LICITACAO: Inexigibilidade 5 / 2024. Valor Global:R$ 450.000,00. Vigência:22/03/2024 até:18/09/2024.

ROBERTO JAIRO TORRES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:FEB18CE0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA. CONTRATO nº 85; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA BANDA SOM E LOUVOR NO EVENTO MARCHA PARA JESUS DE BOCAIÚVA.; LICITACAO: Inexigibilidade 11 / 2024. Valor Global: R$ 130.000,00. Vigência:01/04/2024 até:31/10/2024. Roberto Jairo Torres, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:CC267387

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bonfim/MG torna público o Processo Licitatório nº 127/2024, concorrência Eletrônica 003/2024 para contratação de empresa para perfuração de poços artesianos nas Comunidades de Mirandas e Pires, zona rural neste Município de Bonfim, conforme especificações em memória de cálculo, planilha de custos e anexos, regidos pela Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 013/2024. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico https://ammlicita.org.br, até às 13h30min do dia 25/04/2024. A íntegra do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licita, pelo site www.prefeiturabonfim.mg.gov.br ou e-mail licitabonfim@prefeiturabonfim.mg.gov.br. Thais Eduarda Soares – Equipe de Contratação

Publicado por:
Thais Eduarda Soares
Código Identificador:A38CE937

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bonfim/MG torna público o Processo Licitatório nº 128/2024, concorrência Eletrônica 004/2024 para contratação de empresa para construção de consultório médico na comunidade de Germano, zona rural neste Município de Bonfim, conforme especificações em memória de cálculo, planilha de custos e anexos, regidos pela Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 013/2024. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico https://ammlicita.org.br, até às 13h30min do dia 24/04/2024. A íntegra do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licita, pelo site www.prefeiturabonfim.mg.gov.br ou e-mail licitabonfim@prefeiturabonfim.mg.gov.br.

THAIS EDUARDA SOARES –
Equipe de Contratação

Publicado por:
Thais Eduarda Soares
Código Identificador:7E3A4566

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
MARCIO FRANCISNEY LOPES - ME. Perfazendo o valor total de R$ 28.475,85 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). RENATO AMARO. Perfazendo o valor total de R$ 215.370,80 (duzentos e quinze mil, trezentos e setenta reais e oitenta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 243.846,65 (duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 059/2024, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL.**
Borda da Mata/MG, 08 de abril de 2024.
Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 059/2024 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 08 de abril de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:F5B7E788

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL. **EMPRESA REGISTRADA:** MARCIO FRANCISNEY LOPES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.736.712/0001-07. **VALOR ESTIMADO:** R$ 28.475,85 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 08/04/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 08/04/2024 a 08/04/2025.
Borda da Mata – MG, 08 de abril de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:E95C5463

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL. **EMPRESA REGISTRADA:** RENATO AMARO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.321.008/0001-36. **VALOR ESTIMADO:** R$ 215.370,80 (duzentos e quinze mil, trezentos e setenta reais e oitenta centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 08/04/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 08/04/2024 a 08/04/2025.

Borda da Mata – MG, 08 de abril de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:52E9B8AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90011/2024

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CARNES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 24/04/2024 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.
Borda da Mata/MG, 08 de abril de 2024.
MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:0D33D0EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Brazópolis-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER e NOTIFICA **os beneficiários**: **1)** Ângela Maria Mendes e outros; **2)** Edimar Hamilton Guedes De Mendonça; **3)** Benedito Custódio Da Silva; **4)** Diego De Sá Ferreira Lúcio; **5)** Eder Oliveira

Silva; **6)** Márcia Matias Pereira Lemes; **7)** Clodoaldo José Mendes; **os confrontantes e eventuais interessados**, que tramita perante o Município o procedimento de regularização Fica declarado REURB-E, em núcleo urbano informal consolidado misto, ocupado predominantemente por população não qualificada como sendo de baixa renda, enquadrando-se nos termos do artigo 69 da Lei Federal nº 13.465/17 – "REURB INOMINADA", localizado no Bairro Alto Da Glória, do núcleo urbano denominado **"QUADRA 29", procedimento 23,** que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano, de origem paroquial matricula 830 localizado no Bairro Alto Nossa Senhora Aparecida, **denominado "QUADRA 29"**, Município de Brazópolis-MG. Em caso de discordância, os interessados, deverão apresentar a impugnação perante o Município de Brazópolis-MG, localizado na Rua Dona Ana Chaves 218 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73**.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, Eu, CARLOS ALBERTO MORAIS, Prefeito Municipal, o conferi e assino. Publique-se no meio oficial e dê-se ciência aos legitimados. Brazópolis-MG, 08/04/2024.
CARLOS ALBERTO MORAIS **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:E14DFE7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024

ERRATA Nº 01 EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, fica retificado o edital nos seguintes termos:
DO EDITAL
Onde se lê:
22- DO PREÇO E DO PAGAMENTO

22.1.1– Os preços propostos poderão ser reajustados conforme autorização dada pela ANP- Agência Nacional do Petróleo- sendo o mesmo comprovado através da Nota Fiscal de compra do produto. Tal reajuste será através de Apostilamento/Termo Aditivo.

22.3- O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após entrega das Notas Fiscais/faturas, e juntamente com o relatório das atividades realizadas.

Lê – se
22.1.1– Os preços propostos poderão ser reajustados sendo o mesmo comprovado através da Nota Fiscal de compra do produto. Tal reajuste será através de Apostilamento/Termo Aditivo.

22.3- O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias após entrega do material e das Notas Fiscais/faturas.

DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Onde-se lê:

4- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1- Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo em hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos Lei 14.133/2021, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

Lê –se

4- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1- Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo em hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos art. 124, da Lei nº 14.133/2021, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de notas fiscais e deferido pela Contratante.

FICA MANTIDO A DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES PARA O DIA 15/04/2024 as 09:00hs, no mesmo local descrito no Edital. A presente errata está disponível no quadro de aviso e site da Prefeitura Municipal. Informações através do e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou através do seguinte telefone: (35) 98421-9093. Brazópolis, 08 de abril de 2024. Juliana Alves de Freitas - Divisão de Licitações

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:C50954A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024 CONCORRENCIA Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICÍPAL DE BRAZÓPOLIS/MG – Edital de Licitação Processo nº 60/24 – Concorrência nº 01/24 - objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ (ASFALTO) EM VIAS PUBLICAS DENTRO DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO SENDO NA RUA CAPITÃO JOSÉ MARIA E TRAVESSA CONEGO TEÓFILO JAZEDÊ, CONFORME CONVENIO ESTADUAL Nº 1491001182/2023 E PLANILHAS ANEXAS. Critério de julgamento: Menor Preço Global. Modo de disputa: Aberto. Abertura: 14/05/2024 às 09:00h, através do sistema Portal COMPRASBR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Dúvidas pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373 / 98421-9093.

Brazópolis, 08/04/2024.

JULIANA ALVES DE FREITAS.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:DFE6D929

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°005/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 012/2024
Dispensa nº 005/2024
Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Câmara Municipal de Cambuí-MG
Carlos Henrique da Silva
CPF nº 098.893.636-40pp

OBJETO: Contratação de serviço de limpeza pós obra do Plenário da Câmara Municipal, sendo: limpeza e higienização de cadeiras e persianas; limpeza de porta e janelas; limpeza do carpete da parede; e limpeza geral.

VALOR GLOBAL: R$ 4.910,00 (quatro mil e novecentos e dez reais).

Cambuí-MG, 05 de abril de 2024.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:90D795CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA Nº 3.226 DE 2024

"Dispõe sobre alterações na Lei Municipal 2.041, de 23 de dezembro de 2008 e Dá Outras Providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Tales Tadeu Tavares, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 2.041, de 23 de dezembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 12...
Parágrafo único….

III – Departamento Administrativo e Engenharia
...
- Seção de Regularização Fundiária Urbana

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, aos 03 de abril de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:7B0FC7C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 039/2024

"Revisão de Ato de Aposentadoria"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Conceder, Revisão de *Aposentadoria Voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição*, em conformidade com o ar. 32 da Lei nº 2.109/2009 e art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 com redação da EC nº41 de 2003, a Servidora Municipal IVONE STELA BUENO LAMBERT, matrícula nº 135, no cargo efetivo de Auxiliar Técnico de Educação, Nível XI-B.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos da revisão para 27/03/2015.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 08 dias do mês de abril de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:BFF4BDB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 182/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Servidora Municipal Carla Rafaela da Silva, do Cargo de Psicóloga, a partir de 08 de abril de 2024, conforme pedido de exoneração em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 08 dias do mês de abril de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:2ECCE0A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 183/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 09.04.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Dandara Isa Campanhola -Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 08 dias do mês de abril de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:DDE700F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 184/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 09.04.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Fabiana Almeida da Silva -Auxiliar Administrativo I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 08 dias do mês de abril de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:D23D1207

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 186/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 09.04.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Ângela Maria Bernardes de Souza -Professora de Educação Infantil

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 08 dias do mês de abril de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:1683D437

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 040/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado como OBRAS DE UTILIDADE PÚBLICA o nivelamento e alargamento de via pública, bem como a supressão de 29 árvores isoladas com risco de queda, sendo a intervenção iniciada nas coordenadas geográficas Lat: 22º35'33.7"S Long: 46º05'23.7, na Estrada do Cambuí Velho até a Rodovia MG 295.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 08 dias de abril de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:3AF6E650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 185/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Servidora Municipal Angela Maria Bernardes de Souza, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, a partir de 08 de abril de 2024, conforme pedido de exoneração em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 08 dias do mês de abril de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:E289613C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ/MG - AVISO DE LICITÇÃO

PRC 0222/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024. OBJETO: Aquisição de Material Esportivo para atender a Secretaria de Educação- Projeto Escola em Tempo Integral na Escola Municipal Joaquim da Silva de Oliveira, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura será às 08h30 do dia 23 de abril de 2024. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br / licitacoes-prefeitura/ e para eventuais dúvidas mandar um e-mail para licitacambui@gmail.com/licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br

PRC 0235/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024. OBJETO: Contratação de empresa, com profissionais especializados, para realização de oficina de Instrutor de Dança, para atender a Secretaria de Educação- Projeto Escola em Tempo Integral na Escola Municipal Joaquim da Silva de Oliveira, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura será às 08h30 do dia 24 de abril de 2024. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br / licitacoes-prefeitura/ e para eventuais dúvidas mandar um e-mail para licitacambui@gmail.com/licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br

PRC 0241/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024. OBJETO: Aquisição de Material de Informática para atender a Secretaria de Educação- bem como suas repartições, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura será às 08h30 do dia 25 de abril de 2024. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br / licitacoes-prefeitura/ e para eventuais dúvidas mandar um e-mail para licitacambui@gmail.com/licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br

PRC 0228/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024. OBJETO: Contratação de empresa, com profissionais especializados, para realização de oficina de MUAY THAI, para atender a Secretaria de Educação- Projeto Escola em Tempo Integral na Escola Municipal Joaquim da Silva de Oliveira, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura será às 08h30 do dia 26 de abril de 2024. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br / licitacoes-prefeitura/ e para eventuais dúvidas mandar um e-mail para licitacambui@gmail.com/licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:15EC4B21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ/MG - AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aviso de Intenção - Adesão à Ata de Registro de Preços no 009/2023 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE. A Prefeitura de Cambuí no Estado de Minas Gerais manifesta seu interesse em aderir a ata de Registro de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO No. 013/2023 - PRC029/2023, o qual tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero Km, primeiro emplacamento. Detentora: CKS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 30.330.883/0001-69. Item a ser aderido 02 VEÍCULOS TIPO VAN PASSAGEIRO. Valor R$ 616.000,00 (Seiscentos e dezesseis mil reais).

Aviso de Intenção - Adesão à Ata de Registro de Preços no 004/2023 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. A Prefeitura de Cambuí no Estado de Minas Gerais manifesta seu interesse em aderir a ata de Registro de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO No. 006/2023, o qual tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ônibus rural escolar, dos tipos ORE 1 4x4, ORE 1, ORE 2, ORE 3 e Ônibus Urbano Escolar Acessível, do tipo ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola. Detentora: Marcopolo S/A, inscrita no CNPJ sob o no 88.611.835/0018-77. Item a ser aderido VEÍCULO TIPO ORE 1.

Valor R$ 493.553,00 (Quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais).

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:B5610E8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO DE RECONHECIMENTO DO EXECUTIVO PROCESSO SELETIVO 07/2024 EDITAL 07/2024 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Eu, **TALES TADEU TAVARES**, Prefeito do Município de Cambuí, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **ratifico** e **HOMOLOGO** a presente classificação final do Processo Seletivo Edital 07/2024 para a função de Auxiliar de Consultório Odontológico.

Cambuí, 08 de abril de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:15397A3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO DE RECONHECIMENTO DO EXECUTIVO PROCESSO SELETIVO 08/2024 EDITAL 08/2024 – COLETOR DE LIXO DOMICILIAR

Eu, **TALES TADEU TAVARES**, Prefeito do Município de Cambuí, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **ratifico** e **HOMOLOGO** a presente classificação final do Processo Seletivo Edital 08/2024 para a função de Coletor de Lixo Domiciliar.

Cambuí, 08 de abril de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:13E99977

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PAL N° 043/2024 – INEXIGIBILIDADE N°08/2024

OBJETO: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica para realização dos exames de ultrassonografia e cateterismo. Empresa credenciada: **MAGNETTO IMAGENOLOGIA MÉDICA LTDA EPP**. Valor: R$138.242,58(Cento e trinta e oito mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Itens: 01 ao 12.
Secretária Responsável: Cimara Beatriz Arci Salgado Machado.

Cambuquira, 08 de abril de 2024.

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40/2024
Processo Adm: Nº 84/2024
Objeto: Contratação de gráfica para confecção de guias do IPTU, alvará e ISSQN para atendimento do setor de Fazenda do município.
Empresas vencedoras valor total: R$ 2.420,50(dois mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos):**CENTERPRINTING PROCESSAMENTO E IMPRESSAO LTDA**(27689472000150) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 2.420,50 (dois mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos).
CAMBUQUIRA - MG, 08 de abril de 2024.

ALANN SANTANA BATISTA
CONDUTOR DE PROCESSOS

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2024
Processo Adm: Nº 080/2024
Objeto: Aquisição de urnas mortuárias e serviço de translado para atendimento de indivíduos em situação de vulnerabilidade social e baixo recurso econômico.
Empresas vencedoras valor total: R$ 29.167,46(vinte e nove mil e cento e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos):**FUNERÁRIA JESUÂNIA LTDA**(05968191000284) com o lote: 1 no valor total de R$ 29.167,46 (vinte e nove mil e cento e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

CAMBUQUIRA - MG, 08 de abril de 2024.

ALANN SANTANA BATISTA
CONDUTOR DE PROCESSOS

PAL N°044/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N°012/2021

III Termo Aditivo de prazo e valor ao contrato n° 015/2021 referente às próteses dentárias. Empresa: Messias Neto Próteses Eireli. Valor: R$ 100.150,00 (Cem mil cento e cinquenta reais). Secretária Responsável: Cimara Beatriz Arci Salgado Machado.
Cambuquira, 08 de abril de 2024.

PAL N°259/2023 –TOMADA DE PREÇOS N°009/2023

I Termo Aditivo de prazo ao contrato n°210/2023 referente à construção da Ponte do Pico-Paco. Prorrogação: 180(cento e oitenta) dias. Vigência: 05/04/2024 a 02/10/2024. Empresa: AGV Engenharia e Eventos Ltda. Secretário Responsável: Paulo Sérgio de Assis.

Cambuquira, 08 de abril de 2024.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
Processo Adm: Nº 069/2024

Objeto: Aquisição de material de expediente para a Biblioteca Municipal; moldura provençal atendendo ao Gabinete do Prefeito; móveis de escritório para a Secretaria de Governo e Planejamento.
Empresas vencedoras: **MOEMA COMERCIAL LTDA.**(03134867000128) com os lotes: 5, 6, 7, 14 e 15 no valor total de R$ 982,11 (novecentos e oitenta e dois reais e onze centavos).**TAMIRES DE JESUS TRINDADE PEREIRA 04192227584**(33431712000114) com o lote: 13 no valor total de R$ 1.679,00 (um mil e seiscentos e setenta e nove reais).**MÚLTIPLA COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA**(32101846000104) com os lotes: 3 e 4 no valor total de R$ 58,96 (cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos).**JESSICA LUCIANO VENZEL KLEM**(41160123000177) com os lotes: 2, 8, 10, 11 e 12 no valor total de R$ 175,80 (cento e setenta e cinco reais e oitenta centavos).
Itens fracassados:1 e 9

CAMBUQUIRA - MG, 08 de abril de 2024.

ANDERSON HENRIQUE LIMA DOS REIS
Condutor de Processos

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:4699DB95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2024
PAL Nº 080/2024

Objeto: Aquisição de urnas mortuárias e serviço de translado para atendimento de indivíduos em situação de vulnerabilidade social e baixo recurso econômico.
Empresa vencedora: **FUNERÁRIA JESUÂNIA LTDA.**com o lote: 1 no valor total de R$ 29.167,46.

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2024
PAL Nº 050/2024

Objeto: Aquisição de adrenalina auto injetável 0,15mg para atender parecer da Assistência Social à solicitação de paciente com enfermidade grave, correndo risco de choque anafilático
(Sessão eletrônica deserta)
Empresa vencedora: **MARIA ALICE CASTELÃO DIAS MARCHEZEPE** no valor total de R$ 1.800,00.

CAMBUQUIRA - MG, 08 de abril de 2024

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor de Processos

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:0DC51564

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cambuquira, através de seu Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto 2.735/2024, vem através deste, comunicar retificação ao edital Processo nº 085/2024, Pregão Eletrônico nº 032/2024.
Onde se lê:
"do tipo MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO PERCENTUAL"
Leia se:
MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR
Cambuquira 08 de abril de 2024.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:93325AE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PAL Nº 020/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás nitrogênio para uso em criocautério dermatológico. Foi declarada sessão deserta.
CAMBUQUIRA - MG, 08 de abril de 2024

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor de Processos

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:69D36D29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
Processo Adm: Nº 077/2024
Objeto:A presente licitação tem o objetivo de definir as condições em que ocorrerão os serviços comuns de engenharia de melhoria Portal Turístico, com o objetivo de otimizar o turismo e a aparência da cidade. O projeto envolve a intervenção na estrutura física, com elementos arquitetônicos e paisagísticos que representem a identidade local de Cambuquira - MG. A obra deve seguir as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, garantindo segurança, qualidade e sustentabilidade.
Não houve vencedor no(s) item(ns) abaixo:
Item fracassado:1
CAMBUQUIRA - MG, 08 de abril de 2024

ANDERSON HENRIQUE LIMA DOS REIS
Condutor de Processos

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:DA07BA2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 73/2024 - INEXIGIBILIDADE 16 /2024- Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR IGOR MIRANDA, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO PADRE CHICO NO DIA 05/04/2024, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02: 30 HS - BEM REGISTRADO PELO PATRIMÔNIO CULTURAL. Contratado: 53.189.877 IGOR EUGENIO MIRANDA MESQUITA, inscrito no CNPJ: sob o nº 53.189.877/0001-39, contrato nº 70 / 2024. Valor: R$ 3.500,00. Data da assinatura: 04/04/2024. Vigência: 30/04/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:2D5BD1A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 72/2024 - INEXIGIBILIDADE 15 /2024- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA BRUNA MARQUES, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO PADRE CHICO NO DIA 06/04/2024, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02: 30 HS - BEM REGISTRADO PELO PATRIMÔNIO CULTURAL. Contratados: BRUNO FERNANDES IMORI 40506122832, inscrito no CNPJ: sob o nº 36.029.277/0001-94, contrato nº 69 / 2024: R$ 4.000,00. Data da assinatura: 03/04/2024. Vigência: 30/04/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
– Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:2919232A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 016/2022, Pregão Presencial 008/2022, Contrato: 007/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REDE E INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, SERVIDORES, NOTEBOOKS, MONITORES, ROTEADORES, SWITCH ETC.),

INSTALADOS EM TODAS AS REPARTIÇÕES URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CANAÃ/MG. Contratada: ULISSES AGUIAR DE SOUZA E CIA LTDA – CNPJ: 21.050.762/0001-72 Vigência: 08/04/2024 a 07/04/2025.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:F7C6B2A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 068/2022

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 068/2022

Nº do Termo Aditivo:2º (Segundo)

Tipo de Termo Aditivo: Reequilíbrio Financeiro

Processo Licitatório nº: 087/2023

Forma de Contratação: Pregão Presencial 057/2022

Contrato de Prestação de Serviços 068/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado: SEMEAR PROJETOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA CNPJ: 28.870.536/0001-51

O**bjeto:** Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Ambiental, para suprir as necessidades da Diretoria de Agropecuária e Meio Ambiente de Coimbra-MG

Valor Vigente: R$ 5.480,00 (Cinco mil quatrocentos e oitenta reais)
Quantidade Aditivada: R$ 381,36 (Trezentos e oitenta e um reais)
Quantidade Final: R$ 5.861,00 (Cinco mil oitocentos e sessenta e um reais)

Data de Assinatura:28/03/2024

HUDSON CAIO MARTINS
Diretor Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:86846EDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 056/2022

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 056/2022

Nº do Termo Aditivo:2º (Segundo)

Tipo de Termo Aditivo: Reequilíbrio Financeiro

Processo Licitatório nº: 074/2023

Forma de Contratação: Pregão Presencial 049/2022

Contrato de Prestação de Serviços 056/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado: APL CAPACITAÇÃO & CONSULTORIA LTDA-ME CNPJ: 05.283.352/0001-15

O**bjeto:** Prestação de Serviços gerencial e agronômico de propriedades cafeeiras em regime de agricultura familiar. Atividade de coleta de dados econômicos da cafeicultura, análise de custos (custo de formação, produção, por atividade e custos por despesa) e indicadores econômicos (custos, margens, lucratividade, relação custo-benefício e taxa de giro) baseados na metodologia COE/COT/CT. Atividade de coleta de dados agronômicos da cafeicultura (Produção, área, estande, variedade e mapeamento). Atividades técnicas e gerenciais desenvolvidas tendo como base os princípios da melhoria contínua do ciclo PDCA proposto por Deming, 1950.

Valor Vigente: R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)
Quantidade Aditivada: R$ 243,04 (Duzentos e quarenta e três reais e quatro centavos)
Quantidade Final: R$ 4.143,04 (Quatro mil cento e quarenta e três reais e quatro centavos)

Data de Assinatura:28/03/2024

HUDSON CAIO MARTINS
Diretor Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:A70C2204

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17.
Processo Administrativo: nº: 13/2024
Pregão Eletrônico: nº: 004/2024

Constitui objeto do presente Registro de Preço a aquisição de materiais esportivos previsto no Plano de Contratações Anual, para atendimento ao **Programa Geração Esporte**, conforme **Termo de Convênio: 1481002348/2023.**

Valor estimado: R$ Total: R$94.690,74 (noventa e quatro mil seiscentos e noventa reais e setenta e quatro centavos)
Acolhimento de propostas: Até às 08:00h do dia 25/03/2024
Abertura da sessão pública: 08h:30min, do dia 25/03/2024
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ , estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:47A1BBC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

CONTRATADA: VALADARES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 18.885.861/0001-60.
OBJETO : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL DA QUADRA ESPORTIVA LOCALIZADA NO (CRASLEM) CENTRO DA CIDADE DE CONFINS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS (ANEXO I), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS".
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
É objeto deste Termo Aditivo promover a alteração da Planilha Orçamentária doContrato nº 089/2022, para fins de promover o acréscimo quantitativo e qualitativo, correspondente ao valor de R$ 73.540,26(sessenta e nove mil,oitenta equatro reais e setenta e seis centavos)que correspondem a20,4727%do valor atualizado do contrato.
Este acréscimo encontra-se previsto na Planilha Orçamentária de Acréscimo Contratual, constante no Anexo I deste Termo aditivo, a qual passa a reger a execução da obra contratada.
DATA DE ASSINATURA: 12/03/2024.
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE : Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **Sr. Helton Wanderson Lino de Souza.**
CONTRATADA:Sr. Renan Tadeu Valadares Claudio, **CPF**066.609.466-75 e **Carteira de Identidade** nº MG-10013083 SSP/MG.
DATA DA PUBLICAÇÃO:09/04/2024
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:27901455

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 035

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 035/2024 - Dispensa nº 024/2024. Torna público o Aviso de Dispensa Eletrônica. Objeto: o objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de impressoras, multifuncionais monocromáticas e coloridas, com franquia mensal de impressões, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Data de início da proposta: 09.04.2024, às 08:00 horas. Data de Encerramento de proposta: 11.04.2024, às 17:00 horas. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021e alterações e Decreto Municipal nº 313/2023 e alterações. Data: 08.04.2024.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Contratação.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:2B10C8B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024, objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Locação de Estrutura, Prestação de Serviços de Segurança Desarmada e Realização de Eventos no Município de Itinga/MG, dia 22/04/2024 às 08:00 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br ou 0800 025 2600.

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:106AE421

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024, objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de filmes para raio x compatíveis com o equipamento impressora dry pro Konica minolta, dia 23/04/2024 às 08:30 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br ou 0800 025 2600.

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:AC8A2491

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG – EXTRATO DE ATA

Ata de Registro de Preços nº 12/2024, Pregão Eletrônico 011/2024, Luana Pedra Hume Eirelli, CNPJF 109808750001-50. Objeto: Registro de Preços para futura e eventuaL aquisiçao de Geomembrana de Polietileno de Alta Densidade – PEAD, incluindo instalaçao e soldagem de acordo com os termos e exigencias estabelecidas neste instrumento , no valor de R$ 183.000,00 (Cento e oitenta e tres mil reais). Vigência: 27/03/2024 a 27/03/2025. Maiores informações disponíveis nos sites: www.lagoaformosa.mg.gov.br.

EDSON MACHADO DE ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:06B1B5B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS - PE 012/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG – EXTRATO DE ATA

Ata de Registro de Preços nº 13/2024, Pregão Eletrônico 012/2024, Ambientaliz Controle de Pragas e Serviços Ltda, CNPJ 49164914000187 Objeto: Registro de Preços para prestaçao de serviços de contrataçao de empresa especializada em serviço de detetizaçao, desratizaçao, descupinizaçao, desinfecçao, limpeza e higienizaçao de caixa d"agua, em todas as areas internas da unidades escolares da secretaria de educaçao do municipio de Lagoa Formosa/MGcom os termos e exigencias estabelecidas neste instrumento , no valor de R$ 66.022,67 (Sesenta e seis mil, vinte e dois reais e sessenta e sete centavos). Vigência: 04/04/2024 a 04 /04/2025. Maiores informações disponíveis nos sites: www.lagoaformosa.mg.gov.br.

EDSON MACHADO DE ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Italllo Gabriel Carneiro Andrade
Código Identificador:7DBDB079

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
AVISO DE INTENÇÃO - ADESSÃO À ATA 002

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO 002/2024
TORNA público o interesse em aderir a Ata de Registro de Preços (ARP) n° 002/2024, por intermédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP, decorrente do Processo n° 081/2023 – Pregão Eletrônico por Registro de Preços n° 033/2023, registro de preços para aquisição futura, parcelada e eventual de equipamentos de informática, tablete, toners e bens duráveis em geral, em atendimento à demanda do CISALP, dos estabelecimentos de saúde dos entes consorciados ao CISALP e das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP, no valor de R$ 11.972,00 (onze mil novecentos e setenta e dois reais). Fornecedor: JOÃO BRAULIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 27.845.560/0001-01. Maiores informações disponíveis no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br. Lagoa Formosa, 08 de abril de 2024.

EDSON MACHADO DE ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Italllo Gabriel Carneiro Andrade
Código Identificador:1193C7C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE CONTRATO 058/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contratos:

Contrato 058/2024, Central das Bombas Comercio e Serviços Ltda,, CNPJ: 05304734/000188, constitui objeto do presente instrumento:Aquisiçao de contrataçao de inversores de frequencia, e painel de controle, para composiçao de sistema elétrico para operaçao dos motores da UTCL (Usina de Triagem e Compostagem de Lixo) do municipio de Lagoa Formosa, localizada na regiao do Maxixe, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Economico, conforme condiçoes e exigencias estabelecidads neste instrumento, , o valor do contrato é de R$95.200,00 (Noventa e cinco mil e duzentos reais).Pregao Eletronico 009-2024; Processo Licitatorio 021. Vigência 08/04/2024 a 08/04/2025.

EDSON MACHADO DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:BB7281E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
RETIFICADO-EDITAL PREGÃO ELETRONICO 015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N0 028/2024
RETIFICAÇÃO OBJETO: Registro de preços para empresa responsável pela prestação de serviços na confecção de próteses dentárias totais superiores e/ou inferiores e próteses dentárias parciais removíveis superiores e/ou inferiores. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública n0 015/2024, na modalidade pregão, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023. RETICADO o edital no item 12.1.2 HABILITAÇÃO TECNICA
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 23 de abril de 2024, às 08h30min no site https://licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 08 de abril de 2024.

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:CE5ED482

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público para o conhecimento de quantos possam se interessar, que nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 que aos **09 de Abril de 2024**, **às 08:00 horas**, estará realizando **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024**, **CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**, tendo como objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA.**
Edital disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro **(38) 3759-1537 - 3759-1267** – e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br** – **licitacao@lassance.mg.gov.br** –

SAVIELL ALMEIDA MACEDO
Agente de Contratação e Pregoeiro -

MARCELLA MARIZ DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:2B1A0C7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 026/2024- PREGÃO 07/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 026/2024, em referência destinada ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de segurança eletrônica para atender todas as secretarias e setores da administração pública do município de Luminárias-MG.

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024 – Ata de Registro de Preços nº32/2024. EMPRESA**: VRT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 25.203.714/0001-28, com sede na Rua Urano, nº181, Bairro: Santa Lúcia, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.350-580, neste ato representada pelo Sr. Fábio Junqueira Vale, inscrito sob o CPF nº162.168.656-68, portador da cédula de identidade MG 95704 SSP/MG. Valor total estimado é de R$114.709,21 (cento e quatorze mil setecentos e nove reais e vinte e um centavos).

Ata de Registro de Preços nº33/2024. EMPRESA**: BRUNO DO CARMO FERREIRA,** inscrita no CNPJ nº 34.240.500/0001-12, com sede na rua José David Nasser, nº25, Loja A, francisco Bernadino, na cidade de Juiz de Fora/MG, CEP 36.081-640, neste ato representada pelo Sr. Michel do Carmo Ferreira, brasileiro, casado, representante comercial, inscrito sob o CPF nº112.836.816-17, portador da cédula

de identidade MG 17.772.076. Valor total estimado é de R$104.326,83 (cento e qutro mil trezentos e vinte seis reais e oitenta e três centavos).

Ata de Registro de Preços nº34/2024. EMPRESA:**ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 00.716.656/0001-05, com sede na Praça Vicente Rodrigues, nº39, Bairro: Butantã, na cidade de São Paulo/SP, CEP 05.507-030, neste ato representada pelo Sr. Antonio Salvador Morante, inscrito sob o CPF nº039.081.948-49, portador da cédula de identidade MG 3310408-6 SSP/SP. Valor total estimado é de R$175.941,32 (cento e setenta e cinco mil novecentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos).
Vigência: 25/03/2024 a 24/03/2025.

Ecio Carvalho Rezende - Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 25/03/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:35FAB2D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA E EXTRATO CONTRATO

Processo nº 019/2024 – Modalidade: Dispensa nº 007/2024. Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção de retransmissor de SBT da Rede Vida e da TV Record – Empresa: ITACELL TELECOM LTDA-ME CNPJ nº 14.014.042/0001-96.Fundamento Legal: Base Legal: art. 75 inciso II da lei 14.133 de 1º de abril de 2021. Data da Ratificação: 08/04/2024. – Contrato nº 017-2024 Valor Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais) - Machacalis, 08 de abril de 2024-

MAURO ROBERTO F. BATISTA –
Prefeito.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:8EC997CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA E EXTRATO CONTRATO

Processo nº 020/2024 – Modalidade: Dispensa nº 008/2024. Objeto: A**QUISIÇÃO DE TESTE DE DENGUE ANTIGENO NS1 POR IMUNOCROMATOGRAFICA** – Empresa **DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA,** CNPJ sob o n° 06.867.357/0001-58. Fundamento Legal: Base Legal: art. 75 inciso II da lei 14.133 de 1º de abril de 2021. Data da Ratificação: 08/04/2024. – Contrato nº 020-2024 Valor Global: **R$ 5.225,00 (cinco mil duzentos e vinte e cinco reais) -** Machacalis, 08 de abril de 2024-

MAURO ROBERTO F. BATISTA
– Prefeito.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:0B681C5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MACHACALIS/MG, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de Empresa para a **Prestação de Serviços de Tapeçaria nos bancos dos Veículos da frota municipal e reforma de cadeiras das Secretarias Municipais**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às 09:00 horas do dia **12/04/2024**, para mail:licita.machacalis@gmail.com/licitapmm@hotmail.com.
Informações pelo telefone: (33)998681900. Machacalis/MG,08 de abril de 2024. Jéssica Silva Batista – Agente de Contratação.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:10C3AE20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 034/2024

Pregão Eletrônico n° 009/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DA 5ª FESTA DO AZEITE NOVO DE MARIA DA FÉ, MG, CONFORME O ETP, TERMO DE REFERENCIA E EDITAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº034/2024, Pregão Eletrônico nº009/2024, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

JORGE MOALLEM -ME - CNPJ: 22.355.037/0001-75
Valor Total de R$ 69.950,00 (sessenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais)

MARIA DA FÉ, 05 de Abril de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:DB5A8F2A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
CONTRATO Nº 177/2024

CONTRATO Nº 177/2024

Contratação de empresa especializada em Construção Civil para execução de pavimentação em trecho de Estrada Vicinal do Distrito São João com um total de 1.782,36 m2, em atendimento ao Departamento de Contratos e Convênio e Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, cujo valor total da obra deste contrato é de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) sendo a pavimentação com bloquetes intertravados de concreto e meio-fios, do tipo Empreitada por Preço Global, tudo conforme Planilha Orçamentária, Projetos e Cronograma Físico Financeiro da Obra, a qual será custeada com recursos da transferência especial junto a SEGOV de indicação 113620 e 113622.

Pelo presente contrato particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, em Maria da Fé, MG, CEP. 37.517.000, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Adilson dos Santos**, portador da Cédula de Identidade Nº MG-2.462.699 e CPF nº 451.134.326-87, doravante denominada simplesmente

CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **BENEDITO PEREIARA DA SIVA FILHO**, inscrita no CNPJ nº 42.362.144/0001-38, com sua sede a Rua Cândido Pereira Mendonça, nº 270, Centro, na cidade de Piranguçu, MG, neste ato representada por seu Administrador BENEDITO PEREIRA DA SILVA FILHO, brasileiro, portador do CPF nº 056.174.436-07, e Cédula de Identidade nº 12.158.874, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Concorrência Eletrônica nº 004/2024,** constante do **Processo Licitatório nº 022/2024,** homologado em 26 de Março de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um contrato de Prestação de Serviço de Obras e Serviços de Engenharia, por empreitada por preço global, para execução dos serviços de Pavimentação de Estrada Vicinal, na zona rural deste Município no Distrito São João, com um total de 1.782,36 m2, em atendimento ao Departamento de Contratos e Convênio e Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, a qual será custeada com recursos
da transferência especial junto a SEGOV de indicação 113620 e 113622, com fornecimento de materiais e mão de obra, em decorrência da homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 022/2024, Concorrência Eletrônica nº 04/2024, homologado em 26 de Março de 2024, tudo de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em Construção Civil para execução de pavimentação em trecho de Estrada Vicinal do Distrito São João, para Pavimentação de Estrada Vicinal, na zona rural deste Município no Distrito São João, com um total de 1.782,36 m2, em atendimento ao Departamento de Contratos e Convênio e Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, a qual será custeada com recursos da transferência especial junto a SEGOV de indicação 113620 e 113622, com fornecimento de materiais e mão de obra, em decorrência da homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 022/2024, Concorrência Eletrônica nº 04/2024, homologado em 26 de Março de 2024, tudo de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, cujo valor total da Obra é de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fornecerá toda a mão de obra e materiais de 1ª qualidade (Bloquetes, meio-fios, areia) necessária à plena execução da Obra em todas as suas etapas, bem como, materiais e maquinários tudo de conformidade com o Projeto Básico com seus detalhes, seguindo todas as Planilhas de Custos e Cronograma Físicos Financeiros e demais documentos anexos do Edital, que fazem parte integrante do Processo Licitatório em causa. Devendo a Obra ser iniciada de forma imediata após a assinatura deste Contrato pelas partes, mediante ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço da obra, objeto do presente contrato, é de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) , devendo esta obra ser executada, de forma rigorosa e estritamente em consonância com os Projetos, Cronogramas e Memorial Descritivo, do Edital do Processo Licitatório nº 022/2024, Concorrência Eletrônica 04/2024, documentos estes, que fazem parte integrante deste Contrato, os quais deverão ser seguidos e respeitados do início ao término da Obra, sob as penas da Lei, caso sejam infringidas quaisquer de suas cláusulas. (contrato, Edital, Projetos e etc)

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA será efetuado por medição, realizada pelo Engenheiro desta Prefeitura Municipal, em estrita conformidade com o Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo da obra e Nota Fiscal correspondente, em até 10 (dez) dias, contados da entrega dessa documentação no Departamento de Compras e Licitações, para a solicitação do Empenho da despesa, junto ao Setor de Contabilidade, para posterior empenho e pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS

I – São Direitos da CONTRATANTE:
Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste contrato, como também resolver os casos omissos:
c) Fiscalizar a obra a qualquer tempo.
II – São Direitos da CONTRATADA:
Cobrar por serviços realizados, e que constitua objeto deste contrato, observadas as normas de contratação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São Obrigações da CONTRATANTE: a) Publicar o extrato do contrato;
Emitir o Alvará de Licença para Construção, após registro e aprovação dos respectivos projetos da Obra nos órgãos competentes assim como a Inscrição da Obra no INSS, e entregar na Prefeitura, junto ao Departamento de Engenharia o devido comprovante de matrícula da Obra no INSS;
Solicitar da Empresa Contratada o Termo de Responsabilidade Técnica Inicial da Obra, abertura da ART/CREA.
Emitir o Certificado de Conclusão de Obra no término da obra, após sumária inspeção e recebimento por parte da CONTRATADA o Certificado de encerramento da matrícula junto ao INSS, da Obra objeto desse Contrato.

II – São obrigações da CONTRATADA, além de executar a Obra, objeto desse contrato, em estrita observância aos Projetos, Planilhas e Cronogramas da Obra:
Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas a condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.
Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento, inclusive o INSS, recolhido à Prefeitura, ISS e IR, bem como comprovar as quitações trabalhistas e fiscais, em cada etapa da obra;
Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;
A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou da qualidade do material empregado:
A CONTRATADA, é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não concluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Efetuar a proteção da obra com tapume onde houver necessidade;
Providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativa à obra e ao Engenheiro que será responsável pela execução da Obra deste Contrato e comprovar e entregar estas ARTs à Contratante no ato de assinatura deste Contrato, onde deverá constar o nome e o nº da carteira junto ao CREA/CAU, do Engenheiro Civil ou Arquiteto na gerência e execução dos serviços;
i) Registrar a obra no CREA/CAU;
j) Matricular a obra junto ao INSS (CEI) e encerrar a Matrícula na conclusão da obra, apresentando tal documento comprobatório à CONTRATANTE, assim como apresentar mensalmente a GFIP da Obra juntamente com a CEI, sob pena de indeferimento do pagamento das parcelas.
Registrar os projetos nesta Prefeitura, para obtenção do Alvará de Construção;

Manter à frente dos serviços na obra um ENGENHEIRO/ARQUITETO responsável que deverá visitar a obra pelo menos três vezes por semana, e efetuar relatório de visita. n) Seguir, rigorosamente, o solicitado nos anexos e nos projetos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando pertinente, ou por acordo entre as partes com aviso prévio por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste contrato, ou o não cumprimento do estabelecido nos anexos, ficará sujeito à multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor fixado na Cláusula Terceira, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 27 de Março de 2024 e término em 27 de maio de 2024, com início da obra a contar a emissão da ordem e Serviço pelo Departamento de Engenharia e Convênios desta Prefeitura Municipal, e o termino seguindo o Cronograma Físico Financeiro da Obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

02.11.26.782.0042.1.0054-4.4.90.51	**Calçamento e Pavimentação nos Bairros Rurais.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para as questões resultantes do presente contrato, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Maria da Fé, 27 de Março de 2024.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ/MG
Órgão Contratante

BENEDITO PEREIRA DA SILVA FILHO LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Assinatura: _____

RG: _____ CPF/MF nº: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

RG: _____ CPF/MF nº: _____

www.mariadafe.mg.gov.br **e-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br** Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Testemunhas:

Nome: _____ Assinatura: _____

RG: _____ CPF/MF nº: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

RG: _____ CPF/MF nº: _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:8F93E247

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DA 5ª FESTA DO AZEITE NOVO DE MARIA DA FÉ, MG, CONFORME O ETP, TERMO DE REFERENCIA E EDITAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº183/2024
JORGE MOALLEM -ME - CNPJ: 22.355.037/0001-75
Valor Total de 69.950,00 (sessenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais)
Vigência: 08/04/2024 a 30/05/2024
Processo Licitatório n° 034/2024- Pregão Eletrônico nº009/2024

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:E44E185B

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 72, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias-prêmio ao servidor Gilson Alessandro Alves conforme especifica.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias-prêmio ao servidor GILSON ALESSANDRO ALVES, Mat. E-445, admitido em 01/08/2006, no Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, da Lei nº 1.295/2006 - Anexo I, Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Maria da Fé.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão da licença-prêmio em espécie sendo o pagamento processado por meio de empenho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:C09DED88

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 73, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias-prêmio a servidora Juliana Cardoso Silva conforme especifica.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias-prêmio à servidora JULIANA CARDOSO SILVA, Mat. E-1736, admitida em 01/08/2016, no Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo II - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.295/2006.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão da licença-prêmio em espécie sendo o pagamento processado por meio de empenho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:0839E366

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 74, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Compõe Comissão Municipal para Avaliação de Amostras de Uniforme Escolar.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, inc. I, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a necessidade de assegurar qualidade na aquisição de uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Avaliação de Amostras de Uniforme Escolar objeto do processo de licitação a ser realizado pelo Departamento de Compras e Licitações composta pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS
Giseli Aparecida de Souza, Mat. E-0468
Deise Beatriz Silva Vilas Boas, Mat. E-0441
Xayene de Campos Roxael, Mat. E-2674

II - REPRESENTANTES DE DIREÇÃO ESCOLAR
Rogéria Rodrigues de Souza Kobayashi, Mat. E-0297
Brígida Cristina da Silva, Mat. E-0363
Elvira Maria de Almeida Silva, Mat. E-1864

Art. 2º - Competirá à Comissão:
Avaliar as amostras de uniforme escolar apresentadas pelas empresas admitidas a participarem do processo licitatório;
apresentar relatório, no prazo de 02 (dois) dias, contendo as considerações dos membros da comissão acerca das amostras aprovadas, conforme quesitos contidos no art. 3º, sendo elas aprovadas ou reprovadas, com as devidas justificativas;
Avaliar a qualidade dos uniformes entregues pela empresa vencedora do certame licitatório emitindo relatório com a quantidade de peças reprovadas, camisetas, agasalhos e calças, com especificação dos motivos da reprovação;
O relatório deverá ser entregue ao Departamento de Compras e Licitações no prazo de 03 (três) dias para emissão de notificação ao fornecedor.

Art. 3º - Para avaliação das amostras apresentadas pelas empresas concorrentes no certame licitatório a Comissão deverá considerar:
da matéria-prima: o material utilizado na confecção, deve ser o especificado em Edital em relação à sua composição, especificações técnicas, devendo a comissão analisar a compatibilidade;
dos bordados e estampados: não devem conter falhas;
do acabamento: as peças devem estar íntegras, montadas corretamente e as suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

Art. 4º - A participação da Comissão para Análise de Amostras de Uniforme Escolar será considerada atividade de relevante interesse público e seus membros não serão remunerados, a qualquer título, pelo desempenho de suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:ED9BA64B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação eContratos,torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/2024, REFENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 896/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023, ORIUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado:BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ nº
45 329 312/0001-81,

ObjetoContratual:AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS ELETROPORTÁTEIS E UTENSÍLIO EM GERAL DESTINADO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, UNIDADE INFANTIL E ANEXO DO JUDITH ABREU OLIVEIRA, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado.

Objeto do termo aditivo: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo e 25% por cento nos itens conforme especificações e solicitação protocolada pela Secretaria de Educação CI 308/2024, anexa ao processo. O valor total do aditivo será de R$ 431,44 (quatrocentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

Fundamentação Legal: A alteração foi baseada no artigo 65, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:300ACF43

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação eContratos,torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2024, REFENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 896/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023, ORIUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado:PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO, inscrita no CNPJ nº
46 845 026/0001-31

ObjetoContratual:AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS ELETROPORTÁTEIS E UTENSÍLIO EM GERAL DESTINADO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, UNIDADE INFANTIL E ANEXO DO JUDITH ABREU OLIVEIRA, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado.

Objeto do termo aditivo: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo e 25% por cento nos itens conforme especificações e solicitação protocolada pela Secretaria de Educação CI 308/2024, anexa ao processo.

O valor total do aditivo será de R$ 203,00 (duzentos e três reais).

Fundamentação Legal: A alteração foi baseada no artigo 65, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:884A758D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação eContratos,torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2024, REFENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 896/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023, ORIUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado:F&M REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº
36 961384/0001-56

ObjetoContratual:AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS ELETROPORTÁTEIS E UTENSÍLIO EM GERAL DESTINADO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, UNIDADE INFANTIL E ANEXO DO JUDITH ABREU OLIVEIRA, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado.

Objeto do termo aditivo: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo e 25% por cento nos itens conforme especificações e solicitação protocolada pela Secretaria de Educação CI 308/2024, anexa ao processo. **O valor total do aditivo será de R$ 3.952,00 (três mil novecentos e cinquenta e dois reais).**

Fundamentação Legal: A alteração foi baseada no artigo 65, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:925BD21F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação eContratos,torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2024, REFENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 896/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023, ORIUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 31 499 939/0001-76.

ObjetoContratual:AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS ELETROPORTÁTEIS E UTENSÍLIO EM GERAL DESTINADO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, UNIDADE INFANTIL E ANEXO DO JUDITH ABREU OLIVEIRA, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado.

Objeto do termo aditivo: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo e 25% por cento nos itens conforme especificações e solicitação protocolada pela Secretaria de Educação CI 308/2024, anexa ao processo. **O valor total do aditivo será de R$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais).**

Fundamentação Legal: A alteração foi baseada no artigo 65, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:230C2BB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação eContratos,torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2024, REFENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 896/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023, ORIUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24 501 724/0001-87

ObjetoContratual:AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS ELETROPORTÁTEIS E UTENSÍLIO EM GERAL DESTINADO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, UNIDADE INFANTIL E ANEXO DO JUDITH ABREU OLIVEIRA, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado.

Objeto do termo aditivo: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo e 25% por cento nos itens conforme especificações e solicitação protocolada pela Secretaria de Educação CI 308/2024, anexa ao processo. **O valor total do aditivo será de R$ 3.978,00 (três mil novecentos e setenta e oito reais).**

Fundamentação Legal: A alteração foi baseada no artigo 65, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:7626E900

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação eContratos,torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2024, REFENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 896/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023, ORIUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2024.**
Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **ADILENE ANASTACIA FRANCISCO ME**, inscrita no CNPJ nº
22 619 793/0001-64,

ObjetoContratual:AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS ELETROPORTÁTEIS E UTENSÍLIO EM GERAL DESTINADO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, UNIDADE INFANTIL E ANEXO DO JUDITH ABREU OLIVEIRA, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado.

Objeto do termo aditivo: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo e 25% por cento nos itens conforme especificações e solicitação protocolada pela Secretaria de Educação CI 308/2024, anexa ao processo. **O valor total do aditivo será de R$ 17.078,00 (dezessete mil setenta e oito reais).**

Fundamentação Legal: A alteração foi baseada no artigo 65, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:886ECD67

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação eContratos,torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2024 REFENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 896/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023, ORIUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **INDÚSTRIA DE MÓVEIS RIO VERDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08 003034/0001-41.

ObjetoContratual:AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS ELETROPORTÁTEIS E UTENSÍLIO EM GERAL DESTINADO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, UNIDADE INFANTIL E ANEXO DO JUDITH ABREU OLIVEIRA, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado.

Objeto do termo aditivo: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo e 25% por cento nos itens conforme especificações e solicitação protocolada pela Secretaria de Educação CI 308/2024, anexa ao processo. **O valor total do aditivo será de R$ 1.060,00 (mil e sessenta reais).**

Fundamentação Legal: A alteração foi baseada no artigo 65, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:47B2DB49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 011/2024
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização da Festa de Nossa Senhora da Conceição e São Sebastião no período de 07 a 09 de junho de 2024.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 12/04/2024 às 14:00 horas

LEONARDO ALBERTINO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabrielle Honório Mazzini
Código Identificador:D1CF7920

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA EM 07/03/2024

Aos sete de março de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se a Comissão Avaliadora do Projetos da Lei Paulo Gustavo de Miraí, em sessão extraordinária às 10 horas de forma presencial**.** Para avaliar os projetos da segunda chamada dos Editais tanto da Cultura Ampla quanto do Audiovisual, os mesmos não tiveram o êxito necessário na primeira chamada no referido mês de dezembro. Os critérios estabelecidos para aprovação dos projetos foram os seguintes: Qualidade e relevância artística e cultural do projeto, Potencial de impacto cultural, econômico e formação de público, Histórico de realizações do proponente, Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma. Foram abertas novamente o Edital de Chamada Pública Audiovisual nº 001/2023, e tiveram na Modalidade A – Produção de Documentário com duração máxima de 30 minutos com alusão ao Centenário de Miraí, 04 (quatro) projetos inscritos; Modalidade B – Produção de Curtas Metragens "Ficção" e/ou "Documentários" com duração máxima de 15 minutos, nenhum projeto inscrito, na Modalidade C – Produção de Videoclipe, com duração máxima de 10 minutos, 01 (um) projeto inscrito, Modalidade A – Apoio a Salas de Cinema e/ou Cineclubes, Modalidade B – Cinema na Praça, em ambas modalidades nenhum projeto inscrito, e Modalidade A – Oficinas de Capacitação com foco em Educação Patrimonial 02 (dois) projetos inscritos. No Edital de Chamada Pública Cultura Ampla nº 002/2023 tiveram 01 (um) projeto inscrito na modalidade Dança, 01 (um) projeto inscrito na modalidade Música. Entendendo a importância para cidade de Mirai em ter sua história centenária celebrada a Comissão Avaliadora deliberou em aprovar 03 (três) projetos inscritos, sendo eles dos seguintes proponentes: Letícia Vernier e Silva, Maria Tereza Silva Werneck, Fábio Castro Carvalho; Na modalidade Videoclipe Kaique Oliveira Pereira, Modalidade Oficina de Capacitação Jorge Tadeu Carvalho e Carolina Paiva Neves Frade da Cruz. O valor aportado na Categoria Audiovisual foi de R$ 110.806,60 (cento e dez mil oitocentos e seis reais e sessenta centavos). No Edital Cultura Ampla a Comissão deliberou que o projeto proposto por Marcos Paulo Silva Oliveira, com aulas de zumba de graça para comunidade durante o ano de 2024 é oportuno e revertido para o bem dos munícipes, aprovado sem ressalvas. Sendo assim a Secretaria de Cultura e Turismo de Mirai encerra a aplicação da Lei Paulo Gustavo no munícipio.Nada mais havendo a relatar foi por mim Fabrícia Costa Ferraz Carboni, lavrada a seguinte ata. Miraí sete de março de dois mil e vinte e quatro.

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:7B33D53F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
REUNIÃO ORDINÁRIA EM 12/12/2023

Aos doze de dezembro de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão Avaliadora do Projetos da Lei Paulo Gustavo de Miraí, em sessão ordinária às 10 horas de forma presencial**.** Para avaliar os projetos da segunda chamada dos Editais tanto da Cultura Ampla quanto do Audiovisual. Os critérios estabelecidos para aprovação dos projetos foram os seguintes: Qualidade e relevância artística e cultural do projeto, Potencial de impacto cultural, econômico e formação de público, Histórico de realizações do proponente, Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma. Não tiveram projetos inscritos no Edital de Chamada Pública Audiovisual nº 001/2023, o período de inscrições foi de 04 a 08 de dezembro. No Edital de Chamada Pública Cultura Ampla nº 002/2023 tiveram 01 (um) projeto inscrito na modalidade Dança, 02 (dois) projetos inscritos na modalidade Literatura, 17 (dezesete) projetos inscritos na modalidade Artesanato, 01 (um) projeto inscrito na modalidade Capoeira e 01 (um) projetos inscritos na modalidade Música. Somente a modalidade Artesanato apresenta mais interessados do que vagas ofertadas no Edital, sendo deliberado pela Comissão, o pagamento dos 07 (sete) projetos suplentes da referida modalidade. Segue a lista com os nomes dos aprovados e suas categorias: **Dança** contemplado Marcos Paulo Silva Oliveira; **Literatura** contemplados Luiz Fernando Giagio e Bárbara Helena Barcaro; **Artesanato** contemplados Regina Célia Garcia Chiconeli - Crocheteira, Vicente de Paula Veloso - Madeira, Maria Teresa Carboni - Crochê, Sebastião Peixoto - Madeira, Robson de Freitas - Vaso de Cerâmica, Maria Irene Pinto Costa - Crochê, João Vitor Barroso - Biscuit, Ismael Rocha Reis - Madeira MDF, Helena Márcia Chiconeli - Bordado, Geni de Oliveira Gouveia - Crochê, Cristina Aparecida Silva - Crochê - Bordado, Tereza Cristina da Silva dos Santos - Crochê, Cláudia Luca Valentim - Crochê , Maria Aparecida Veiga Vale Vieira - Crochê, Maria Antônia Nascimento - Crochê, Cristiane Alves Riguini Bento - Crochê, Mario Aparecido Juliani - Arte em Bambu; **Capoeira** contemplado Maycon Vilela Alves e **Música** contamplados Fábio Castro**.** O valor aportado em projetos da Cultura Ampla foi de R$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).Nada mais havendo a relatar foi por mim Fabrícia Costa Ferraz Carboni, lavrada a seguinte ata. Miraí doze de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:FDC13641

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 022/2024

Termo de Homologação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 022/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor das empresas**SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI EPP, CNPJ: n° 05.927.075/0001-36,** com endereço a Quadra QS 112, conjunto 07, lote 04, Sala 101 Samambaia Sul, Brasília/DF. CEP: 72.302-547l, com o valor global de R$ 223.700 (duzentos e vinte e três mil, setecentos reais). **EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI, CNPJ: nº 04.433.214/0001-02,** com endereço à Rua João Bento, 378, bairro Quilombo, Cuiabá/MT. CEP: 78.045-190, com o valor global de R$ 26.460,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta reais). **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Data de homologação: 08 de abril de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:EB2B4E7A

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO 022/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2024
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2024. Processo Licitatório nº **022/2024**, Pregão Eletrônico nº **008/2024,** Registro de Preços nº **008/2024.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
Empresa registrada: **SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI EPP, CNPJ: n° 05.927.075/0001-36,** com endereço a Quadra QS 112, conjunto 07, lote 04, Sala 101 Samambaia Sul, Brasília/DF. CEP: 72.302-547, representada pelo Sr. Lindomar Dantas de Souza, CPF: 477.028.933-20 – Representante Legal, com o valor global de R$ 223.700 (duzentos e vinte e três mil, setecentos reais). **EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI, CNPJ: nº 04.433.214/0001-02,** com endereço à Rua João Bento, 378,, bairro Quilombo, Cuiabá/MT. CEP: 78.045-190, representada pela Sra. Priscila Consani das Mercês Oliveira, CPF: nº 075.082.869-28 – Representante Legal, com o valor global de R$ 26.460,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta reais).

Valor total da ata: R$ 250.160 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e sessenta reais

Data da Ata: 09/04/2024
Vigência: 12 (doze) meses

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:B25E8156

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 022/2024

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **022/2024**, Pregão Eletrônico nº **008/2024,**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
Contrato Nº: **039/2024**. Empresa contratada: **SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI EPP, CNPJ: n° 05.927.075/0001-36,** com endereço a Quadra QS 112, conjunto 07, lote 04, Sala 101 Samambaia Sul, Brasília/DF. CEP: 72.302-547, representada pelo Sr. Lindomar Dantas de Souza, CPF: 477.028.933-20 – Representante Legal, com o valor global de R$ 223.700 (duzentos e vinte e três mil, setecentos reais).
Contrato Nº: **040/2024**. Empresa contratada: **EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI, CNPJ: nº 04.433.214/0001-02,** com endereço à Rua João Bento, 378,, bairro Quilombo, Cuiabá/MT. CEP: 78.045-190, representada pela Sra. Priscila Consani das Mercês Oliveira, CPF: nº 075.082.869-28 – Representante Legal, com o valor global de R$ 26.460,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta reais).

Data do Contrato: **09 de abril de 2024.**

Vigência: **12 (doze) meses.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:2F06984A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 054/2024, Pregão Eletrônico nº 021/2024. O objeto da presente dispensa eletrônica é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA 01 ENSILADEIRA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 12 DE ABRIL DE 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS, LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR - DIGITAL – https://licitar.digital/

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:FE14EB2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

P.L nº 055/2024, Pregão Eletrônico nº 022/2024. O objeto da presente dispensa eletrônica é AQUISIÇÃO DE SEMENTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 15 DE ABRIL DE 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS, LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR - DIGITAL – https://licitar.digital/

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:D3B9116C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS PROCESSO Nº: 5/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 04 EDITAL Nº: 4/2024

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 5/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 04
Edital nº: 4/2024
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA AQUISICOES DE BONINAS DE PAPEL TERMO-SENSIVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE CONTAS E CONSUMO DO DAEPA.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, ADJUDICA o objeto do processo licitatório 05/2024 a favor da seguinte empresa: **BH BOBINAS LTDA - EPP** no valor total de R$ 36.560,00 (Trinta seis mil quinhentos sessenta reais), considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 05 de Abril de 2024.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:868E6949

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
ERRATA PROCESSO Nº: 9/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 08 EDITAL Nº: 8/2024

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
ERRATA

Processo nº: 9/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 08
Edital nº: 8/2024
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS NOVOS UTILITARIO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, ANO 2024 OU ACIMA, COR BRANCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR OPERACIONAL DO DAEPA.

Com referência ao processo acima citado, e publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, divulgada 08 de Abril de 2024, favor considerar, onde se lê **"DIA 19 DE ABRIL DE 2024 ÀS 09:00HRS"**, leia-se **"DIA 22 DE ABRIL DE 2024 ÀS 09:00HRS.**

Patrocínio, Minas Gerais, 24 de Março de 2023.

LUIZ FERNANDO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FC523795

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 28/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 14 EDITAL Nº: 19/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 28/2023
Modalidade: Pregão - RP 14
Edital nº: 19/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: HENRIQUE JOSÉ CORTES 05539101677**,** empresa sediada nesta cidade à Alameda dos Babaçus, 457, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.567.414/0001-08.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma continua, ser mais vantajoso para administração bem como atender o principio do interesse público.

Cláusula Segunda - Do prazo

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **20 de março de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.**

Cláusula Terceira – Dos efeitos

3.1 - Fica retroagido os efeitos legais deste Termo Aditivo á 13 de março de 2024.

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 20 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:95927C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.289/2024

Portaria Nº 13.289/2024

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 12.103/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **REILA PRISCILA SILVA**, do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Administração**, Nível II, Padrão 10, a partir de 15/04/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 08 de abril de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F66C075E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.290/2024

Portaria Nº 13.290/2024

NOMEIA VICE-DIRETOR DE ESCOLA I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 62/2009, e 100/2011.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, **ZILMA MAGALHÃES GABRIEL**, para exercer em comissão, o cargo de **Vice-Diretor de Escola I**, Nível VIII-P1, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 09/04/2024, na **Escola Municipal Mariana Tavares**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 08 de abril de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:39DEEE72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2024

Contrato n° 028/2024 – Dispensa de Licitação n° 005/2024 – Processo n° 014/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de sessões de oxigenoterapia hiperbárica, de forma emergencial, em paciente do município de Pedra do Anta que se encontra internada no Hospital São Sebastião em Viçosa-MG. Contratada: ADEM SERVICOS MEDICOS, inscrita no CNPJ sob o n° 35.383.293/0001-18. Valor total: R$34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais). Vigência: 28/03/2024 à 31/12/2024. Fundamentação legal: Art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/21 e suas alterações. Pedra do Anta, 28 de março de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:51E3E7DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2024

Contrato n° 027/2024 – Dispensa de Licitação (Eletrônica) n° 004/2024 – Processo n° 012/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uniforme para os alunos e funcionários da Rede Municipal de Ensino de Pedra do Anta. Contratada: LUZIA MARIA APARECIDA MENDONCA DE CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.174.216/0001-08. Valor total: R$11.890,00 (onze mil, oitocentos e noventa reais). Vigência: 27/03/2024 à 31/12/2024. Fundamentação legal: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações. Pedra do Anta, 27 de março de 2024.
EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:1B9F1466

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI COMPLEMENTAR 4.764

LEI COMPLEMENTAR Nº4.764/2024
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO Nº 4.058/2024
Dispõe sobre a correção do valor do auxílio-alimentação mensal, aos servidores da Administração Direta e Indireta submetidos à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º O art. 7º, da Lei Municipal nº 2.423, de 11.04.2000, passa a vigorar conforme a seguinte redação:

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio-alimentação mensal aos servidores da Administração Direta e Indireta submetidos à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, no valor correspondente a 2,80246 UFPN's (Unidades Fiscais de Ponte Nova).
Parágrafo único. O benefício previsto no *caput* deste artigo poderá ser pago em dinheiro ou por outras formas admitidas, observado, em qualquer caso, o previsto na legislação previdenciária.
Art. 2º Fica determinado, no ano de 2024, o valor de R$ 13,12 (treze reais e doze centavos), o auxílio-alimentação de que trata o art. 7º da Lei Municipal nº 2.423, de 11.04.2000, observado o disposto no art. 3º desta Lei.
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2024.
Ponte Nova, 08 de abril de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº4.764/2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO Nº 4.058/2024

ANEXO I
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Valor mar/2023	2024 R$	2025 R$	2026 R$
155.952,00	499.545,45	992.753,00	1.135.961,35

Premissas e metodologia de cálculo: Com base no valor pago em março de 2023, que totalizou R$155.952,00, abrangendo 971 servidores, a um valor de R$9,00 *per capita*. Considerado o impacto a partir de abril de 2024 (nove meses), tendo em vista a tramitação do PL. Reajustado o valor mensal num percentual acumulado de INPC de 45,76%, desde abril de 2016 até dezembro de 2023. Para 2025 e 2026, considerado reajuste pela estimativa de INPC anual de 5%, incidente sobre a UFPN.
2024: 155.952,00 x 1,4576 x 9 – 155.952,00 x 9 = 642.272,72
2025: 155.952,00 x 1,4576 x 1,05 x 12 – 155.952,00 x 12 = 992.753,00
2026: 155.952,00 x 1,4576 x 1,05 x 1,05 x 12 – 155.952,00 x 12 =1.135.961,35

Considerando que o pagamento será em pecúnia, incidirá Inss patronal, aumentando os impactos conforme tabela abaixo:

ANO	2024 R$	2025 R$	2026 R$
IMPACTOS C/ INSS PATRONAL	783.572,71	1.211.158,66	1.385.872,84

Obs.: INSS Patronal 22% (vinte e dois por cento).

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

ROSEMARY PEREIRA DA COSTA
Responsável pelo Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:DC7DF60E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL - TCCF N° 01/2024

Pelo presente instrumento **FL IMOBILIÁRIA S/A**, inscrita sob o CNPJ nº 02.088.206/0001-40, endereço de correspondência Rua Antônio Frederico Ozanan, n. 269, Centro, Ponte Nova/MG, responsável pelo empreendimento que irá se instalar na Alameda das Chácaras, Chácara 04-AII, Ana Florência, Ponte Nova/MG, coordenadas geográficas Latitude: 20°21'58.24"S Longitude: 42°50'37.63"O, neste ato representada por Carlos Bartolomeu, inscrito no CPF sob o n. 181.561.506-00, doravante designado **COMPROMITENTE**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Aline Alves Colombari Vieira, sede localizada à Avenida Mário Martins de Freitas, n. 401, Guarapiranga, Ponte Nova/MG, resolvem firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FORESTAL - TCCF** nos termo da Lei Municipal n. 4.664/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO as determinações da Lei Municipal n. 4.664/2022, que altera as Leis Complementares Municipais nº 3.445/2010 e nº 4.088/2016, para estabelecer diretrizes quanto às delimitações das áreas não edificáveis e áreas de preservação permanente localizadas às margens dos corpos d'água em área urbana consolidada;
CONSIDERANDO que todo empreendedor que utilizar a redução prevista no artigo 8º-B da lei citada acima deverá realizar compensação ambiental assegurada por meio TCCF (Termo de Compromisso de Compensação Florestal);
CONSIDERANDO todas as informações contidas no protocolo realizado pela plataforma 1Doc, em trâmite na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM sob o n. 152/2024;
CONSIDERANDO a proposta de compensação florestal apresentada pelo COMPROMITENTE, sendo a área total da compensação medindo 21.238,84m².
Ante ao exposto, as partes resolvem firmar o seguinte Termo de Compromisso de Compensação Florestal, com força de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5°, §6º da Lei Federal n. 7.347/85 e do artigo784, inciso IX, do Código de Processo Civil/2015, observadas as cláusulas e condições a seguir elencadas:
CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO DO COMPROMISSO
Constitui objeto deste instrumento o estabelecimento de condições e prazos para execução da Compensação Florestal prevista na Lei Municipal n. 4.664/2022, em decorrência de empreendimento de responsabilidade da empresa **FL IMOBILIÁRIA S/A,** de acordo com o cronograma de execução constante da CLÁUSULA SEGUNDA.
CLÁUSULA 2ª – OBRIGAÇÕES DOS COMPROMITENTES
Pelo presente, o COMPROMITENTE compromete-se, perante à SEMAM, a executar as medidas e condicionantes técnicas necessárias descritas abaixo, observando, rigorosamente, os prazos e condições assinalados no cronograma a seguir estabelecido, sob pena de sofrer outras sanções:
ITEM COMPROMISSO PRAZO
1. Elaborar Projeto Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF e cronograma de execução. Apresentar à SEMAM acompanhado de ART. 15 (quinze) dias - Contados da indicação da área pela SEMAM.
2. Executar o PTRF conforme cronograma nele especificado e apresentar relatório fotográfico (colorido) à SEMAM comprovando a execução. 30 (trinta) dias após o plantio e/ou finalização da execução.
3. Apresentar relatório fotográfico (colorido) de acompanhamento periódico da execução, monitoramento e manutenção das mudas plantadas (inclusive a substituição de mudas que venham a morrer), pelo período de 2 (dois) anos. Semestral – Contados após comprovação da execução do PTRF.
4. Respeitar a faixa mínima não edificável e de preservação permanente de 5 (cinco) metros, a contar da borda da calha do leito regular do curso d'água, sendo vedada qualquer tipo de Intervenção Ambiental na mesma. Permanentemente.
5. Deverá realizar o cercamento das confrontações mediante uso de materiais ou métodos que garantam a regeneração natural da área de proteção e não criem barreiras à fluidez dos cursos d'água no período de leito maior sazonal. Permanentemente.
6. A faixa mínima de 5 (cinco) metros (não edificável e de preservação permanente) não poderão ser aterradas, niveladas ou sofrer intervenções de forma a criar empecilhos ou barreiras à fluidez dos cursos d'água, no período de leito maior sazonal. Permanentemente.
7. Cumprir fiel e integralmente todas as exigências, restrições e recomendações constantes neste Termo de Compromisso de

Compensação Florestal, dentro dos prazos estabelecidos, adotando corretamente as medidas técnicas necessárias, cujo acompanhamento será executado pelos técnicos e fiscais do órgão ambiental. Durante a vigência do TCCF.

CLÁUSULA 3ª – OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
a) Indicar a área onde será realizada a Compensação Florestal em arquivo KML. **Prazo:** até 30 (trinta) dias após assinatura do presente Termo.
b) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelos COMPROMITENTES no presente termo. **Prazo:** ao longo da vigência do termo.
c) Publicar o presente Termo de Compromisso de Compensação Florestal no diário oficial do Município e na forma do artigo 22, §12, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 4.088, de 22.12.2016. **Prazo:** Imediatamente após assinatura.
CLÁUSULA 4ª – Em caso de descumprimento de qualquer das condições acordadas no presente Termo de Compromisso de Compensação Ambiental, serão aplicadas as sanções previstas na legislação ambiental, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.
CLÁUSULA 5ª – Os prazos estabelecidos para cumprimento pelo COMPROMITENTE, constante deste Termo de Compromisso de Compensação Florestal, poderão ser prorrogados ou reprogramados quando demonstrado por ele a ocorrência de fato superveniente que inviabilize o seu atendimento, a ser aprovado pela SEMAM.
CLÁUSULA 6ª - *As Partes se isentam, reciprocamente, de toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou de qualquer outra natureza, embora não especificada, devida em decorrência, direta ou indireta, para com o pessoal da Parte que vier a ser contratado e/ou designado para atender o objeto do presente Termo, não tendo os servidores/empregados de uma Parte qualquer vínculo empregatício com a outra Parte.*
CLÁUSULA 7ª – O Foro competente para dirimir dúvidas decorrentes deste instrumento e não resolvidas administrativamente é o da Comarca de Ponte Nova/MG.
Por estarem de comum acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, as partes assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL - TCCF**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.
Ponte Nova/MG, 02 de março de 2024.

FL IMOBILIÁRIA S/A
Compromitente - Responsável Pelo Empreendimento

ALINE ALVES COLOMBARI VIEIRA
Secretária Municipal De Meio Ambiente

_____
Lorena Alves Costa Ferreira
Testemunha 1

_____
Testemunha 2

IMPORTANTE
Qualquer fato/acontecimento no empreendimento que cause degradação ao meio ambiente deverá ser imediatamente comunicado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, inclusive as medidas de mitigação adotadas. A comunicação ao órgão ambiental municipal não exclui a obrigação do responsável legal de comunicar a outras entidades, nos termos da legislação estadual e nacional vigentes.

Publicado por:
Lorena Alves Costa Ferreira
Código Identificador:0786454B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 031/2024 DISPENSA Nº 014/2024

Verificados todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, com fulcro no artigo 75, inciso XI, da Lei Federal 14.133/2021, o Processo Nº 031/2024 – Dispensa Nº 014/2024, da referida lei, cujo objeto é a Contratação do CIMVALPI (Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga), CNPJ nº 19.738.706/0001-83, para que através de contrato de programa faça a gestão da execução de obras e serviços de engenharia elétrica para construção de extensão, ampliação e modificação de redes de iluminação pública, distribuição de energia elétrica urbana e rural do município de Ponte Nova, no valor de R$ 1.347.745,24 (Um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). Publique-se. Wagner Mol Guimarães (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:C850656A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13480 TORNA SEM EFEITO

DECRETO No 13.480/2024

Torna sem efeito o ato de nomeação e de posse de aprovados no Concurso Público 01/2019 para provimento do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal.
O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, notadamente artigo 18 da Lei 1.522/90, e considerando,

Que os candidatos relacionados abaixo foram nomeados regularmente para os cargos nos quais foram aprovados no Concurso Público 01/2019, realizado pelo Município de Ponte Nova,

Considerando que no ato da nomeação os candidatos ficaram cientes do prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no respectivo cargo;

Considerando que a posse implica a aceitação, pelos servidores, da respectiva nomeação e do compromisso de bem desempenhar as funções;

Considerando que apesar de convocados formalmente, os candidatos relacionados no art. 1o destes Decretos não compareceram à Prefeitura Municipal até a presente data para a respectiva posse e exercício do cargo nem encaminhou pedido de desistência,

RESOLVE:
Art. 1o Ficam sem efeito os termos de nomeação dos seguintes concursados mediante os Decretos relacionados abaixo:

I- Decreto de nomeação de nº 13.403/2024
1-Fernanda dos Anjos da Silva- Auxiliar de Cuidador/ Educador
2- Helder do Carmo Dias- Engenheiro de Agrimensura
3-Vinicius Martins Marques Catharina Pinto-Arquiteto
4- Martinelli Aparecido de Souza Damasceno- Auxiliar Administrativo I
5- Vanessa dos Santos-Vigia

II- Decreto de nomeação de nº 13.421/2024
Fabrício Gomes Romão- Auxiliar Administrativo I
Fabiana Martins Costa Fontes-Auxiliar Administrativo I

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 08 de abril de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:2C178D98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 052

PORTARIA Nº 052/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscais e gestores do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 025/2024, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para atender a diversos Setores da SEMSA.**

Fiscais:
- Raniely Eustáquio Teixeira Saraiva (Endemias)
- Wendell Gomes Pereira (VISA)
- Aline Martins Mendes da Silva (SEMSA)
- Ana Luiza Neves de Pinho (APS)
- Rodrigo Castro Silva (Rede)

b) Gestor:
- Luis Fernando Martins Ferreira (SEMSA), semsacompras@pontenova.gov.br, (31)3817-1120

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:A9E98FCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Dispensa de Licitação Eletrônica nº 020/2024. Torna público para conhecimento de todos, a instauração do Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 020/2024, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, o qual tem por objeto a aquisição de equipamentos para emissão de Carteira de identidade no município de Porto Firme-MG, os quais swerão adquiridos conforme especificações e demais disposições contidas no **Anexo I do Termo de Referência.** Desta forma, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais. O prazo inicia-se na data de 10/04/2024, encerrando-se às 23h59min do dia 12/04/2024. O processo ocorrerá de forma eletrônica por meio da Plataforma bllcompras.org.br. O Edital poderá ser retirado no Portal www.portofirme.mg.gov.br e no site: www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456. Porto Firme/MG, 08 de abril de 2024.

RENATO SANTANA SARAIVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:952F77FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do Processo de Licitação nº 021/2024, Pregão Eletrônico nº 013/2024 para **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores da frota, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, compreendendo os serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.** Abertura dia 24/04/2024, às 09h:00min horas. Local: http://prados.pregaonet.com.br/**.** Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. **Informações** somente por meio do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:237A39D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EDITAL REURB QUADRA 4

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – "REURB – S". PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.
O Prefeito Municipal de Prudente de Morais - MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos **proprietários e titulares de direitos reais das matrículas 8.178, 25.379, 8.560, 25.063, 11.271, 24.292, 24.293, 24.294, 24.295, 24.296 e 25.380, confrontantes e terceiros eventualmente interessados** e, especialmente, **prováveis proprietários** dos antigos lotes que serão objeto da Reurb, Lotes: 06, 07, 08 e 09 da Quadra 04 (quatro) do Bairro São João II – Prudente de Morais - MG, hoje: Lote 06; Lote 06-A; Lote 07; Lote 07-A; Lote 07-B; Lote 08; Lote 08-A; Lote 09-A; Lote 15 e Lote 16 da Quadra 04, constantes da matrícula nº 8.178- R1 – em nome do Município de Prudente de Morais - MG (planta anexa), que tramita perante este Município o **Procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB–S** de nº **001/2023**, que tem por objetivo regularizar os seguintes lotes: **Lote 06**, com área de 207,52m2; **Lote 06-A**, com área de 195,92m2; **Lote 07**, com área de 155,71m2; **Lote 07-A** com área de 158,31m2; **Lote 07-B** com área de 287,08m2; **Lote 08**, com área de 180,50m2; **Lote 08-A**, com área de 304,73m2; **Lote 09-A**, com área 154,37; **Lote 15**, com área de 152,70m2 e **Lote 16** com área de 77,99m2 da **Quadra 04"** do núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **"Bairro São João II – Pró Habitação"**, Matrícula nº 8.178 – R1, no Cartório de Registro de

Imóveis de Matozinhos-MG, em nome do Município de Prudente de Morais- MG, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação da Quadra 04 é o seguinte: Área: 6.184,964 m², Perímetro: 392,66 m , Bairro São João II, situada entre as Ruas João Duarte de Abreu, Edir de Souza Pereira, Vicente Vaz de Melo e Célia Gonçalves do Carmo, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7845072.06 m e E 588229.84 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, localizado a , Código 0101004; deste, segue confrontando com RUA EDIR DE SOUZA PEREIRA, com os seguintes azimute plano e distância:170°45'57.17" e 22.37; até o vértice 2, de coordenadas N 7845049.98 m e E 588233.43 m; deste, segue confrontando com RUA EDIR DE SOUZA PEREIRA, com os seguintes azimute plano e distância:171°11'35.03" e 5.59; até o vértice 3, de coordenadas N 7845044.46 m e E 588234.29 m; deste, segue confrontando com RUA EDIR DE SOUZA PEREIRA, com os seguintes azimute plano e distância:170°00'27.42" e 8.94; até o vértice 4, de coordenadas N 7845035.65 m e E 588235.84 m; deste, segue confrontando com RUA EDIR DE SOUZA PEREIRA, com os seguintes azimute plano e distância:169°49'5.16" e 12.67; até o vértice 5, de coordenadas N 7845023.18 m e E 588238.08 m; deste, segue confrontando com RUA EDIR DE SOUZA PEREIRA, com os seguintes azimute plano e distância:171°15'49.12" e 15.10; até o vértice 6, de coordenadas N 7845008.25 m e E 588240.37 m; deste, segue confrontando com RUA EDIR DE SOUZA PEREIRA, com os seguintes azimute plano e distância:170°41'44.57" e 11.15; até o vértice 7, de coordenadas N 7844997.25 m e E 588242.17 m; deste, segue confrontando com RUA EDIR DE SOUZA PEREIRA, com os seguintes azimute plano e distância:170°47'51.12" e 7.32; até o vértice 8, de coordenadas N 7844990.03 m e E 588243.34 m; deste, segue confrontando com RUA EDIR DE SOUZA PEREIRA, com os seguintes azimute plano e distância:169°52'13.03" e 9.19; até o vértice 9, de coordenadas N 7844980.98 m e E 588244.96 m; deste, segue confrontando com RUA EDIR DE SOUZA PEREIRA, com os seguintes azimute plano e distância:169°33'19.56" e 24.46; até o vértice 10, de coordenadas N 7844956.92 m e E 588249.39 m; deste, segue confrontando com RUA EDIR DE SOUZA PEREIRA, com os seguintes azimute plano e distância:170°00'21.72" e 40.02; até o vértice 11, de coordenadas N 7844917.51 m e E 588256.34 m; deste, segue confrontando com RUA JOÃO DUARTE DE ABREU, com os seguintes azimute plano e distância:262°01'46.52" e 59.52; até o vértice 12, de coordenadas N 7844909.25 m e E 588197.40 m; deste, segue confrontando com RUA JOÃO DUARTE DE ABREU, com os seguintes azimute plano e distância:352°16'9.45" e 37.37; até o vértice 13, de coordenadas N 7844946.28 m e E 588192.37 m; deste, segue confrontando com RUA JOÃO DUARTE DE ABREU, com os seguintes azimute plano e distância:270°10'2.67" e 1.37; até o vértice 14, de coordenadas N 7844946.29 m e E 588191.00 m; deste, segue confrontando com RUA JOÃO DUARTE DE ABREU, com os seguintes azimute plano e distância:352°38'3.55" e 1.65; até o vértice 15, de coordenadas N 7844947.93 m e E 588190.79 m; deste, segue confrontando com RUA JOÃO DUARTE DE ABREU, com os seguintes azimute plano e distância:354°17'26.30" e 4.62; até o vértice 16, de coordenadas N 7844952.53 m e E 588190.33 m; deste, segue confrontando com RUA JOÃO DUARTE DE ABREU, com os seguintes azimute plano e distância:351°53'54.77" e 3.96; até o vértice 17, de coordenadas N 7844956.45 m e E 588189.77 m; deste, segue confrontando com RUA CÉLIA GONÇALVES DO CARMO, com os seguintes azimute plano e distância:12°42'10.86" e 4.82; até o vértice 18, de coordenadas N 7844961.15 m e E 588190.83 m; deste, segue confrontando com RUA CÉLIA GONÇALVES DO CARMO, com os seguintes azimute plano e distância:18°16'17.64" e 14.86; até o vértice 19, de coordenadas N 7844975.26 m e E 588195.49 m; deste, segue confrontando com RUA CÉLIA GONÇALVES DO CARMO, com os seguintes azimute plano e distância:13°05'37.21" e 14.61; até o vértice 20, de coordenadas N 7844989.49 m e E 588198.80 m; deste, segue confrontando com RUA CÉLIA GONÇALVES DO CARMO, com os seguintes azimute plano e distância:19°46'17.73" e 7.43; até o vértice 21, de coordenadas N 7844996.48 m e E 588201.31 m; deste, segue confrontando com RUA CÉLIA GONÇALVES DO CARMO, com os seguintes azimute plano e distância:293°31'13.84" e 2.29; até o vértice 22, de coordenadas N 7844997.39 m e E 588199.21 m; deste, segue confrontando com RUA CÉLIA GONÇALVES DO CARMO, com os seguintes azimute plano e distância:20°01'43.23" e 7.20; até o vértice 23, de coordenadas N 7845004.16 m e E 588201.68 m; deste, segue confrontando com RUA CÉLIA GONÇALVES DO CARMO, com os seguintes azimute plano e distância:113°31'16.15" e 2.07; até o vértice 24, de coordenadas N 7845003.33 m e E 588203.58 m; deste, segue confrontando com RUA VICENTE VAZ DE MELO, com os seguintes azimute plano e distância:18°18'33.39" e 7.08; até o vértice 25, de coordenadas N 7845010.05 m e E 588205.80 m; deste, segue confrontando com RUA VICENTE VAZ DE MELO, com os seguintes azimute plano e distância:21°29'29.40" e 15.45; até o vértice 26, de coordenadas N 7845024.42 m e E 588211.46 m; deste, segue confrontando com RUA VICENTE VAZ DE MELO, com os seguintes azimute plano e distância:22°08'50.22" e 13.20; até o vértice 27, de coordenadas N 7845036.65 m e E 588216.44 m; deste, segue confrontando com RUA VICENTE VAZ DE MELO, com os seguintes azimute plano e distância:19°12'51.50" e 9.53; até o vértice 28, de coordenadas N 7845045.65 m e E 588219.57 m; deste, segue confrontando com RUA VICENTE VAZ DE MELO, com os seguintes azimute plano e distância:17°02'9.93" e 6.32; até o vértice 29, de coordenadas N 7845051.69 m e E 588221.43 m; deste, segue confrontando com RUA VICENTE VAZ DE MELO, com os seguintes azimute plano e distância:20°42'3.90" e 21.78; até o vértice 30, de coordenadas N 7845072.06 m e E 588229.12 m; deste, segue confrontando com RUA VICENTE VAZ DE MELO, com os seguintes azimute plano e distância:89°55'11.92" e 0.72; até o vértice 1, de coordenadas N 7845072.06 m e E 588229.84 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM." Estando em termos, expediu-se o presente edital para **Notificação** dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Prudente de Morais - MG, localizado na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais – MG, CEP. 35738-000, endereço eletrônico: contato@prudentedemorais.mg.gov.br, telefone: (31) 3711-0752, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no** § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – "REURB – S". PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.**

O Prefeito Municipal de Prudente de Morais - MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos **proprietários e titulares de direitos reais das matrículas 8.178, 25.379, 8.560, 25.063, 11.271, 24.292, 24.293, 24.294, 24.295, 24.296 e 25.380, confrontantes e terceiros eventualmente interessados** e, especialmente, **prováveis proprietários** dos antigos lotes que serão objeto da Reurb, Lotes: 06, 07, 08 e 09 da Quadra 04 (quatro) do Bairro São João II – Prudente de Morais - MG, hoje: Lote 06; Lote 06-A; Lote 07; Lote 07-A; Lote 07-B; Lote 08; Lote 08-A; Lote 09-A; Lote 15 e Lote 16 da Quadra 04, constantes da matrícula nº 8.178- R1 – em nome do Município de Prudente de Morais - MG (planta anexa), que tramita perante este Município o **Procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB–S** de nº **001/2023**, que tem por objetivo regularizar os seguintes lotes: **Lote 06**, com área de 207,52m2; **Lote 06-A**, com área de 195,92m2; **Lote 07**, com área de 155,71m2; **Lote 07-A** com área de 158,31m2; **Lote 07-B** com área de 287,08m2; **Lote 08**, com área de 180,50m2; **Lote 08-A**, com área de 304,73m2; **Lote 09-A**, com área 154,37; **Lote 15**, com área de 152,70m2 e **Lote 16** com área de 77,99m2 da **Quadra 04"** do núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **"Bairro São João II – Pró Habitação"**, Matrícula nº 8.178 – R1, no Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos-MG, em nome do Município de Prudente de Morais- MG, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação da Quadra 04 é o seguinte: Área: 6.184,964 m², Perímetro: 392,66 m , Bairro São João II, situada entre as Ruas João Duarte de Abreu, Edir de Souza Pereira, Vicente Vaz de Melo e Célia Gonçalves do Carmo, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7845072.06 m e E 588229.84 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, localizado a , Código 0101004; deste, segue confrontando com RUA

EDIR DE SOUZA PEREIRA, com os seguintes azimute plano e distância:170°45'57.17" e 22.37; até o vértice 2, de coordenadas N 7845049.98 m e E 588233.43 m; deste, segue confrontando com RUA EDIR DE SOUZA PEREIRA, com os seguintes azimute plano e distância:171°11'35.03" e 5.59; até o vértice 3, de coordenadas N 7845044.46 m e E 588234.29 m; deste, segue confrontando com RUA EDIR DE SOUZA PEREIRA, com os seguintes azimute plano e distância:170°00'27.42" e 8.94; até o vértice 4, de coordenadas N 7845035.65 m e E 588235.84 m; deste, segue confrontando com RUA EDIR DE SOUZA PEREIRA, com os seguintes azimute plano e distância:169°49'5.16" e 12.67; até o vértice 5, de coordenadas N 7845023.18 m e E 588238.08 m; deste, segue confrontando com RUA EDIR DE SOUZA PEREIRA, com os seguintes azimute plano e distância:171°15'49.12" e 15.10; até o vértice 6, de coordenadas N 7845008.25 m e E 588240.37 m; deste, segue confrontando com RUA EDIR DE SOUZA PEREIRA, com os seguintes azimute plano e distância:170°41'44.57" e 11.15; até o vértice 7, de coordenadas N 7844997.25 m e E 588242.17 m; deste, segue confrontando com RUA EDIR DE SOUZA PEREIRA, com os seguintes azimute plano e distância:170°47'51.12" e 7.32; até o vértice 8, de coordenadas N 7844990.03 m e E 588243.34 m; deste, segue confrontando com RUA EDIR DE SOUZA PEREIRA, com os seguintes azimute plano e distância:169°52'13.03" e 9.19; até o vértice 9, de coordenadas N 7844980.98 m e E 588244.96 m; deste, segue confrontando com RUA EDIR DE SOUZA PEREIRA, com os seguintes azimute plano e distância:169°33'19.56" e 24.46; até o vértice 10, de coordenadas N 7844956.92 m e E 588249.39 m; deste, segue confrontando com RUA EDIR DE SOUZA PEREIRA, com os seguintes azimute plano e distância:170°00'21.72" e 40.02; até o vértice 11, de coordenadas N 7844917.51 m e E 588256.34 m; deste, segue confrontando com RUA JOÃO DUARTE DE ABREU, com os seguintes azimute plano e distância:262°01'46.52" e 59.52; até o vértice 12, de coordenadas N 7844909.25 m e E 588197.40 m; deste, segue confrontando com RUA JOÃO DUARTE DE ABREU, com os seguintes azimute plano e distância:352°16'9.45" e 37.37; até o vértice 13, de coordenadas N 7844946.28 m e E 588192.37 m; deste, segue confrontando com RUA JOÃO DUARTE DE ABREU, com os seguintes azimute plano e distância:270°10'2.67" e 1.37; até o vértice 14, de coordenadas N 7844946.29 m e E 588191.00 m; deste, segue confrontando com RUA JOÃO DUARTE DE ABREU, com os seguintes azimute plano e distância:352°38'3.55" e 1.65; até o vértice 15, de coordenadas N 7844947.93 m e E 588190.79 m; deste, segue confrontando com RUA JOÃO DUARTE DE ABREU, com os seguintes azimute plano e distância:354°17'26.30" e 4.62; até o vértice 16, de coordenadas N 7844952.53 m e E 588190.33 m; deste, segue confrontando com RUA JOÃO DUARTE DE ABREU, com os seguintes azimute plano e distância:351°53'54.77" e 3.96; até o vértice 17, de coordenadas N 7844956.45 m e E 588189.77 m; deste, segue confrontando com RUA CÉLIA GONÇALVES DO CARMO, com os seguintes azimute plano e distância:12°42'10.86" e 4.82; até o vértice 18, de coordenadas N 7844961.15 m e E 588190.83 m; deste, segue confrontando com RUA CÉLIA GONÇALVES DO CARMO, com os seguintes azimute plano e distância:18°16'17.64" e 14.86; até o vértice 19, de coordenadas N 7844975.26 m e E 588195.49 m; deste, segue confrontando com RUA CÉLIA GONÇALVES DO CARMO, com os seguintes azimute plano e distância:13°05'37.21" e 14.61; até o vértice 20, de coordenadas N 7844989.49 m e E 588198.80 m; deste, segue confrontando com RUA CÉLIA GONÇALVES DO CARMO, com os seguintes azimute plano e distância:19°46'17.73" e 7.43; até o vértice 21, de coordenadas N 7844996.48 m e E 588201.31 m; deste, segue confrontando com RUA CÉLIA GONÇALVES DO CARMO, com os seguintes azimute plano e distância:293°31'13.84" e 2.29; até o vértice 22, de coordenadas N 7844997.39 m e E 588199.21 m; deste, segue confrontando com RUA CÉLIA GONÇALVES DO CARMO, com os seguintes azimute plano e distância:20°01'43.23" e 7.20; até o vértice 23, de coordenadas N 7845004.16 m e E 588201.68 m; deste, segue confrontando com RUA CÉLIA GONÇALVES DO CARMO, com os seguintes azimute plano e distância:113°31'16.15" e 2.07; até o vértice 24, de coordenadas N 7845003.33 m e E 588203.58 m; deste, segue confrontando com RUA VICENTE VAZ DE MELO, com os seguintes azimute plano e distância:18°18'33.39" e 7.08; até o vértice 25, de coordenadas N 7845010.05 m e E 588205.80 m; deste, segue confrontando com RUA VICENTE VAZ DE MELO, com os seguintes azimute plano e distância:21°29'29.40" e 15.45; até o vértice 26, de coordenadas N 7845024.42 m e E 588211.46 m; deste, segue confrontando com RUA VICENTE VAZ DE MELO, com os seguintes azimute plano e distância:22°08'50.22" e 13.20; até o vértice 27, de coordenadas N 7845036.65 m e E 588216.44 m; deste, segue confrontando com RUA VICENTE VAZ DE MELO, com os seguintes azimute plano e distância:19°12'51.50" e 9.53; até o vértice 28, de coordenadas N 7845045.65 m e E 588219.57 m; deste, segue confrontando com RUA VICENTE VAZ DE MELO, com os seguintes azimute plano e distância:17°02'9.93" e 6.32; até o vértice 29, de coordenadas N 7845051.69 m e E 588221.43 m; deste, segue confrontando com RUA VICENTE VAZ DE MELO, com os seguintes azimute plano e distância:20°42'3.90" e 21.78; até o vértice 30, de coordenadas N 7845072.06 m e E 588229.12 m; deste, segue confrontando com RUA VICENTE VAZ DE MELO, com os seguintes azimute plano e distância:89°55'11.92" e 0.72; até o vértice 1, de coordenadas N 7845072.06 m e E 588229.84 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM." Estando em termos, expediu-se o presente edital para **Notificação** dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Prudente de Morais - MG, localizado na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais – MG, CEP. 35738-000, endereço eletrônico: contato@prudentedemorais.mg.gov.br, telefone: (31) 3711-0752, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no** § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, publicado. Eu, Jocimar César Brandão, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:A35D6724

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 081/2024

Exonera, a pedido, servidor ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no art. 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar, a pedido, a partir desta data, o Sr. SÉRGIO ANTÔNIO MOTA FURTADO do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações, nomeado pela Portaria nº 012/2021, de 04/01/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 05 de Abril de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:BF5781A9

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 082/2024

Exonera, a pedido, servidor ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no art. 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar, a pedido, a partir desta data, o Sr. JAIR DE PAULA COELHO do cargo em comissão deSecretário Municipal de Saúde, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações , nomeado pela Portaria nº 008/2021, de 04/01/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 05 de Abril de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:92563D0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 145/2021 – Pregão Presencial n.055/2021 - Foi firmado em 01.03.2024, o 5º termo aditivo para alteração/acréscimo na quilometragem na linha 07-denominada Lagoa Dourada / Salto. Contratada: Thompson Costa Ferreira

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:5DCADFDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO

LICITAÇÃO N º 011/2024 - Pregão Presencial 002/2024.
AVISO.
O Município de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N º 002/2024, do tipo Menor Preço por Lote, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na área de oftalmologia especificamente para a realização de cirurgias corretivas de catarata com realização dos exames de pré e pós-operatório, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 19/04/2024 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência Municipal de Licitações. Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 04 de abril de 2024.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:D1BD6B47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ERRATA

Aviso de Homologação – Pregão Presencial n.º 001/2024, publicado em 08 de abril de 2024, **onde se lê** " À 34.381722 Adauto Gustavo Nicodemos, **lê – se** " 34.381722 Adauto Gustavo Nicodemos e Jean Carlos da Silva Ltda e tudo devidamente homologado pela Autoridade competente". Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 08 de abril de 2024.Alex Rodrigues de Oliveira. Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:5B0C0AF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO)

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Aviso de Chamamento Público – Credenciamento 001/2024 – Tipo: Preços Fixados pela Secretaria de Assistência Social – Objeto: Credenciamento para Contratação por Inexigibilidade de Empresas para Prestação de Serviços de Oficineiros para a Secretaria de Assistência Social (Professor de Jiu-Jitsu, Professor de Taekwondo, Professor de Música e Professor de Artesanato) – Entrega dos Envelopes: a partir do dia 10 de abril de 2024 – Horário para recebimento da documentação: entre 13h00min e 16h00min – Dias Úteis – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3863-1203, no horário de 13h00min as 16h00min – www.santanadojacare.mg.gov.br – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:985DCA41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

A Secretária Municipal de Educação de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é para Contratação por inexigibilidade de licitação, do show artístico do Cantor "VITOR FERNANDES", para animação da "Festa de Peão" do ano de 2024 no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) para apresentação em 06 de setembro de 2024 no Município de Santo Antônio do Grama.
Santo Antônio do Grama,02 de abril de 2024.

MARCO AURELIO RAMINHO
Prefeito

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:A7187BE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, HOMOLOGA o presente certame contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de Contratação por inexigibilidade de licitação, do show artístico do Cantor "VITOR FERNANDES", para animação da "Festa de Peão" do ano de 2024 no valor de R$ 280.000,00) para apresentação em 06 de março de 2024 do município de Santo Antônio do Grama-MG, com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Santo Antônio do Grama/MG, 02 de abril de 2024

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:C6F8A6E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 041/2023
PREGÃO: 013/2023
CONTRATADO: JOÃO BOSCO FRADE, com sede na Rua Dr Vicente Bretas Cupertino, nº 538, centro, Munícipio de Santo Antônio do Grama, estado de Minas Gerais, CEP 35388-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.538.699/0001-18.
OBJETO: Fica aditivado o objeto vinculado ao Processo de Licitação nº 041/2023 / Pregão nº 013/2023, com acréscimo de 29,76%, correspondente ao valor de R$21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total do produto com ajuste R$28,03 (vinte e oito reais e três centavos) referente ao item biscoito doce 2kg, cujo objeto destinado é o registro de preços, objetivando a futura aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais, conforme solicitação.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.

CERTIDÃO
Certifico que o Presente extrato foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

Santo Antônio do Grama, 02 de abril de 2024

Publique-se em Diário Oficial

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:80B38248

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 009/2024 PROCESSO N° 20/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal Santo Antônio do Grama/MG, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.
Data de início do recebimento das propostas - Dispensa Eletrônica:09/04/2024
FASE DE LANCES;9h às 10h – 15/04/2024
Recebimento das propostas:A partir da disponibilização deste Aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.
LINK:https://novobbmnet.com.br/
1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO
1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em seguros de veículos, através da Secretaria Municipal de Transporte do Município de Santo Antônio do Grama/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 09hs00min às 17hs00min, ou pelo endereço eletrônicocompraselicitacao@gmail.com.É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitações, via fone ou via fax, (31) 3872-5005, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.
Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (31) 3872-5005.

Santo Antônio do Grama, 08 de Abril de 2024

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:87E9B943

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 022/2024 - INEXIGIBILIDADE 008/2024

Adjudico, homologo e contrato a empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ 06.020.318/0001-10, contrato n° 020, para atendimento ao convenio nº1261003137/2022/SEE cujo objeto é Aquisição de 1 (um) ônibus escolar rural, capacidade mínima de 30 lugares, referente a ATA de registro de preços n. 5/2023, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:8807E718

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 102/2021

4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO 102/2021
A Prefeitura Municipal de Santos Dumont torna público o extrato do 4º. Termo Aditivo ao Contrato nº. 102/2021, firmado com Jorge Mansur Barata, nos autos do Procedimento Licitatório nº. 046/2021 – Dispensa nº. 010/2021: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor (R$ 1.800, 31 mensais), conforme IPCA acumulado nos últimos 12 meses (4,5%).
Vigência: de 01/03/2024 a 28/02/2025.
Valor reajustado: R$21.603,72;
Fundamento legal: art. 57, *caput* e § 1º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:108357EA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS DE CONCESSÃO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO

1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS
A Prefeitura Municipal de Santos Dumont torna público o extrato do ‘º. Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Prestação e Exploração de Serviços de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, firmado com a empresa Celeste Transportes Coletivos Eireli - EPP: Prorrogação do prazo de vigência por mais 10 (dez) anos Vigência: de 26/05/2024 a 25/05/2034.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal.

1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS
A Prefeitura Municipal de Santos Dumont torna público o extrato do ‘º. Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Prestação e Exploração de Serviços de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, firmado com a empresa Adrijoive Transportes Urbanos Eireli - EPP: Prorrogação do prazo de vigência por mais 10 (dez) anos Vigência: de 26/05/2024 a 25/05/2034.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:E822444D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PORTARIAS DE EXONERAÇÃO, NOMEIAÇÃO E ATIVIDADE GRATIFICADA. Nº2691 A Nº2771

PORTARIA N.º: 2691/2024
EXONERA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, substanciado no artigo 41 da Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, conforme ofício n.º: 63/2024, nesta data, ERINÉIA PEIXOTO SABAG GARCIA, brasileira, casada, Matrícula n.º: 001044, do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete do Prefeito, nomeada pela portaria n.º: 2469/2022, de 01 de Setembro de 2022.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 04 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º: 2692/2024
EXONERA CHEFE DE SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA DE SERVIÇOS SOCIAIS E HABITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, substanciado no artigo 41 da Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, conforme ofício n.º: 63/2024, nesta data, LILIANE APARECIDA DE PAULO CUSTÓDIO, brasileira, casada, Matrícula n.º: 001142, do Cargo Comissionado de Chefe de Seção de Assistência de Serviços Sociais e Habitação, nomeada pela portaria n.º: 2568/2023, de 04 de Abril de 2023.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 04 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º: 2693/2024
EXONERA CHEFE DE SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRECHES

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, substanciado no artigo 41 da Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, conforme ofício n.º: 63/2024, nesta data, RANIELY APARECIDA DA SILVA, brasileira, solteira, Matrícula n.º: 001033, do Cargo Comissionado de Chefe de Seção de Assistência à Creches, nomeada pela portaria n.º: 2387/2022, de 01 de Fevereiro de 2022.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 04 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º: 2694/2024
EXONERA CHEFE DE SEÇÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, substanciado no artigo 41 da Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, conforme ofício n.º: 2694/2024, nesta data, JOVANA GARCIA SILVA, brasileira, solteira, Matrícula n.º: 001052, do Cargo Comissionado de Chefe de Seção de Compras, Almoxarifado, Patrimônio e Serviços Gerais, nomeada pela portaria n.º: 2430/2022, de 10 de Maio de 2022.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 04 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º: 2695/2024
EXONERA CHEFE DE SEÇÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei

Orgânica Municipal, substanciado no artigo 41 da Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, conforme ofício n.º: 63/2024, nesta data, FABIANA APARECIDA HONÓRIO PEREIRA, brasileira, casada, Matrícula n.º: 000456, do Cargo Comissionado de Chefe de Seção de Contabilidade e Orçamento, nomeada pela portaria n.º: 2290/2021, de 04 de Janeiro de 2021.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 04 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º: 2696/2024
EXONERA CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, substanciado no artigo 41 da Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, conforme Ofício n.º: 63/2024, nesta data, OSCARINA DANIELA APARECIDA VIEIRA, brasileira, casada, Matrícula n.º: 001080, do Cargo Comissionado de Chefe de Seção de Controle e Avaliação, nomeada pela portaria n.º: 2494/2022 de 05 de Outubro de 2022.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 04 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º: 2697/2024
EXONERA CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, substanciado no artigo 41 da Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, conforme ofício n.º: 63/2024, nesta data, RODRIGO DENIS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, Matrícula n.º: 001076, do Cargo Comissionado de Chefe de Seção de Controle e Manutenção de Veículos, nomeado pela portaria n.º: 2486/2022, de 19 de Setembro de 2022.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 04 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º: 2698/2024
EXONERA CHEFE DE SEÇÃO DE CULTURA E TURISMO

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, substanciado no artigo 41 da Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, conforme ofício n.º: 63/2024, nesta data, LUCAS HONÓRIO ALVARENGA, brasileiro, solteiro, Matrícula n.º: 000443, do Cargo Comissionado de Chefe de Seção de Cultura e Turismo, nomeado pela portaria n.º: 2508/2023 de 02 de Janeiro de 2023.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 04 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º: 2699/2024
EXONERA CHEFE DE SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL, SÉRIES INICIAIS (1.ª E 2.ª SÉREIS)

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, substanciado no artigo 41 da Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, conforme ofício n.º: 63/2024, nesta data, MARILZA ROSA DOS REIS, brasileira, Matrícula n.º: 001128, do Cargo Comissionado de ChefeCHEFE DE SEÇÃO DE ENSINO
FUNDAMENTAL, SÉRIES INICIAIS (3.ª E 4.ª SÉREIS de Seção de Educação Infantil, Séries Iniciais (1.ª e 2.ª Séries), nomeada pela portaria n.º: 2671/2024, de 02 de Fevereiro de 2024.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 04 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º: 2700/2024
EXONERA CHEFE DE SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL, SÉRIES INICIAIS (1.ª E 2.ª SÉRIES)

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, substanciado no artigo 41 da Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, conforme ofício n.º: 63/2024, nesta data, ANDRÉA CRISTINA DA SILVA EMÍDIO, brasileira, casada, Matrícula n.º: 001110, do Cargo Comissionado de Chefe de Seção de Ensino Fundamental, Séries Iniciais (1.ª e 2ª Séries), nomeada pela portaria n.º: 2527/2023 de 02 de Fevereiro de 2023.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 04 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º: 2701/2024
EXONERA CHEFE DE SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL, SÉRIES INICIAIS (3.ª E 4.ª SÉREIS)

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, substanciado no artigo 41 da Lei Complementar

n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, a pedido, conforme ofício n.º: 63/2024, nesta data, NELSON CARLOS DA SILVA, brasileiro, divorciado, Matrícula n.º: 000981, do Cargo Comissionado de Chefe de Seção de Ensino Fundamental, Séries Iniciais (3.ª e 4ª Séries), nomeado pela portaria n.º: 2294/2021 de 07 de Janeiro de 2021.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 04 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º: 2702/2024
EXONERA CHEFE DE SEÇÃO DE ESPORTES E LAZER

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, substanciado no artigo 41 da Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, conforme ofício n.º: 63/2024, nesta data, FÁBIO RIBEIRO CUSTÓDIO, brasileiro, casado, Matrícula n.º: 000959, do Cargo Comissionado de Chefe de Seção de Esportes e Lazer, nomeado pela portaria n.º: 2267/2021, de 04 de Janeiro de 2021.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 04 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º: 2703/2024
EXONERA CHEFE DE SEÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, substanciado no artigo 41 da Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, conforme ofício n.º: 63/2024, nesta data, JULIANA PEREIRA DE MELO, brasileira, solteira, Matrícula n.º: 001206, do Cargo Comissionado de Chefe de Seção de Obras, Serviços Públicos e Conservação de Estradas, nomeada pela portaria n.º: 2672/2024 de 02 de Fevereiro de 2024.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 04 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º: 2704/2024
EXONERA CHEFE DE SEÇÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, substanciado no artigo 41 da Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, conforme ofício n.º: 63/2024, nesta data, JOAQUIM VICENTE TORRES, brasileiro, casado, Matrícula n.º: 000954, do Cargo Comissionado de Chefe de Seção de Pessoal e Recursos Humanos, nomeado pela portaria n.º: 2262/2021, de 04 de Janeiro de 2021.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 04 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º: 2705/2024
EXONERA CHEFE DE SEÇÃO DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, substanciado no artigo 41 da Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, conforme ofício n.º: 63/2024, nesta data, MARILENE SILVA PEREIRA, brasileira, casada, Matrícula n.º: 000041, do Cargo Comissionado de Chefe de Seção de Planejamento Administrativo Educacional, nomeada pela portaria n.º: 2291/2021, de 04 de Janeiro de 2021.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 04 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º: 2706/2024
EXONERA CHEFE DE SEÇÃO DE PROGRAMA DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, substanciado no artigo 41 da Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, conforme ofício n.º: 63/2024, nesta data, FERNANDA CRISTINA DE CASTRO, brasileira, solteira, Matrícula n.º: 001119, do Cargo Comissionado de Chefe de Seção de Programa de Saúde, nomeada pela portaria n.º: 2546/2023, de 13 de Março de 2023.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 04 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º: 2707/2024
EXONERA CHEFE DE SEÇÃO DE TESOURARIA

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, substanciado no artigo 41 da Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, conforme ofício n.º: 63/2024, nesta data, MÔNICA APARECIDA SILVEIRA SALVADOR, brasileira, casada, Matrícula n.º: 000752, do Cargo Comissionado de Chefe de Seção de Tesouraria, nomeada pela portaria n.º: 2432/2022, de 11 de Maio de 2022.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 04 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º: 2708/2024
EXONERA CHEFE DE SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, CADASTRO E INFORMÁTICA

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, substanciado no artigo 41 da Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, conforme Ofício n.º: 63/2024, nesta data, BIANCA APARECIDA DOS SANTOS VIEIRA, brasileira, Matrícula n.º: 001164, do Cargo Comissionado de Chefe de Seção de Tributação, Fiscalização, Cadastro e Informática, nomeada pela portaria n.º: 2629/2023, de 12 de Julho de 2023.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário,
São Pedro da União, 04 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º: 2709/2024
EXONERA CHEFE DE SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, substanciado no artigo 41 da Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, conforme Ofício n.º: 63/2024, nesta data, JOÃO VITOR GOMES PAIVA, brasileiro, solteiro, Matrícula n.º: 001051, do Cargo Comissionado de Chefe de Seção de Vigilância Sanitária, nomeado pela portaria n.º: 2472/2022, de 01 de Setembro de 2022.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 04 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º: 2710/2024
EXONERA COORDENADORA DO CONTROLE INTERNO

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, substanciado no artigo 41 da Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, conforme ofício n.º: 63/2024, nesta data, MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES, brasileira, solteira, Matrícula n.º: 001053, do Cargo Comissionado de Coordenadora do Controle Interno, nomeada pela portaria n.º: 2431/2022, de 10 de Maio de 2022.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 04 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º: 2711/2024
EXONERA COORDENADOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, substanciado no artigo 41 da Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, conforme Ofício n.º: 63/2024, nesta data, OSVALDO FAGUNDES JUNIOR, brasileiro, Matrícula n.º: 001183, do Cargo Comissionado de Coordenador de Convênios e Contratos, nomeado pela portaria n.º: 2652/2023, de 16 de Outubro de 2023.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 04 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º: 2712/2024
EXONERA DIRETOR DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, substanciado no artigo 41 da Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, conforme ofício n.º: 63/2024, nesta data, GUILHERME AUGUSTO DE LIMA, brasileiro, solteiro, Matrícula n.º: 001040, do Cargo Comissionado de Diretor Departamento Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, nomeado pela portaria n.º: 2419/2022, de 02 de Maio de 2022.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria n.º: 2593/2023 de 02/05/2023.
São Pedro da União, 04 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º: 2713/2024
EXONERA DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, substanciado no artigo 41 da Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, conforme ofício n.º: 63/2024, nesta data, CATARINA DE FÁTIMA SOUSA, brasileira, divorciada, Matrícula n.º: 000947, do Cargo Comissionado de Diretor do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Econômico e

Meio Ambiente, nomeada pela portaria n.º: 2257/2021, de 04 de Janeiro de 2021.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 04 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º: 2714/2024
EXONERA DIRETORA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, substanciado no artigo 41 da Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, conforme ofício n.º: 63/2024, nesta data, ELIANA APARECIDA PEREIRA, brasileira, Matrícula n.º: 000944, do Cargo Comissionado de Diretor de Departamento Municipal de Ação Social, nomeada pela portaria n.º: 2249/2021, de 04 de Janeiro de 2021.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias n.ºs: 2253/2021 de 04/01/2021 e 2254/2021 de 04/01/2021.
São Pedro da União, 04 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º: 2715/2024
EXONERA DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, substanciado no artigo 41 da Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, conforme ofício n.º: 63/2024, nesta data, PAULO DE FLÓRIO, brasileiro, casado, Matrícula n.º: 000004, do Cargo Comissionado de Diretor de Departamento Municipal de Administração, nomeado pela portaria n.º: 2418/2022, de 02 de Maio de 2022.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 04 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º: 2716/2024
EXONERA DIRETORA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, substanciado no artigo 41 da Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, conforme ofício sob o n.º: 63/2024, nesta data, ELIANE MARCELINO VIEIRA, brasileira, casada, Matrícula n.º: 000072, do Cargo Comissionado de Diretora do Departamento Municipal de Educação, nomeada pela portaria n.º: 2286/2021, de 04 de Janeiro de 2021.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria n.º: 2484/2022 de 13/09/2022.
São Pedro da União, 04 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º: 2717/2024
EXONERA DIRETORA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, substanciado no artigo 41 da Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, conforme ofício n.º: 63/2024, nesta data, SOLANGE MARQUES FARIA RODRIGUES, brasileira, casada, Matrícula n.º: 000345, do Cargo Comissionado de Diretor de Departamento Municipal de Fazenda, nomeada pela portaria n.º: 2248/2021, de 04 de Janeiro de 2021.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias N.º: 2251/2021 de 04/01/2021 e 2255/2021 de 04/01/2021 e 2484/2022 de 13/09/2022.
São Pedro da União, 04 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º: 2718/2024
EXONERA DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, substanciado no artigo 41 da Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, nesta data, conforme ofício protocolado sob o n.º: 63/2024, VANESSA DE ABREU GARCIA CUSTÓDIO, brasileira, casada, Matrícula n.º: 001074, do Cargo Comissionado de Diretora do Departamento Municipal de Saúde, nomeada pela portaria n.º: 2470/2022 de 01 de Setembro de 2022.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º: 2471/2022 de 01/09/2022.
São Pedro da União, 04 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º: 2719/2024
EXONERA DIRETOR DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, substanciado no artigo 41 da Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, conforme ofício n.º: 63/2024, nesta data, JOSÉ LUIZ DE ARAÚJO, brasileiro, casado, Matrícula n.º: 000946,

do Cargo Comissionado de Diretor Departamento Municipal de Infraestrutura, nomeado pela portaria n.º: 2256/2021, de 04 de Janeiro de 2021.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 04 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º: 2720/2024
EXONERA SECRETÁRIA ESCOLAR

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, substanciado no artigo 41 da Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, conforme ofício n.º: 63/2024, nesta data, LÍDIA MARQUES GONÇALVES SILVA, brasileira, casada, Matrícula n.º: 000979, do Cargo Comissionado de Secretária Escolar, nomeada pela portaria n.º: 2292/2021, de 05 de Janeiro de 2021.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 04 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º: 2721/2024
EXONERA SECRETÁRIA ESCOLAR

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, substanciado no artigo 41 da Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, conforme ofício n.º: 63/2024, nesta data, KAMILY VITÓRIA DIAS COSTA, brasileira, solteira, Matrícula n.º: 001220, do Cargo Comissionado de Secretária Escolar, nomeada pela portaria n.º: 2682/2024, de 06 de Março de 2024.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 04 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º: 2722/2024
EXONERA ASSESSORA

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, substanciado no artigo 41 da Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, conforme ofício n.º: 63/2024, nesta data, ELISA MARIA DOS REIS GOMES, brasileira, casada, Matrícula n.º: 000973, do Cargo Comissionado de Assessora, nomeada pela portaria n.º: 2281/2021, de 04 de Janeiro de 2021.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 04 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º: 2723/2024
EXONERA ASSESSORA

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, substanciado no artigo 41 da Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, conforme ofício n.º: 63/2024, nesta data, CRISTIANE DE ANDRADE FERREIRA, brasileira, solteira, Matrícula n.º: 001199, do Cargo Comissionado de Assessora, nomeada pela portaria n.º: 2668/2024, de 01 de Fevereiro de 2024.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 04 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º: 2724/2024
EXONERA ASSESSORA

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, substanciado no artigo 41 da Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, conforme ofício n.º: 63/2024, nesta data, ELAINE CRISTINA SILVA MARQUES, brasileira, casada, Matrícula n.º: 001207, do Cargo Comissionado de Assessora, nomeada pela portaria n.º: 2673/2024, de 05 de Fevereiro de 2024.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 04 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º: 2725/2024
EXONERA ASSESSORA

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, substanciado no artigo 41 da Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, conforme ofício n.º: 63/2024, nesta data, MILENA LUZIA CRISTINA PINATTI, brasileira, solteira, Matrícula n.º: 001219, do Cargo Comissionado de Assessora, nomeada pela portaria n.º: 2681/2024, de 01 de Março de 2024.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 04 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º: 2726/2024
EXONERA ASSESSORA

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei

Orgânica Municipal, substanciado no artigo 41 da Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, conforme ofício n.º: 63/2024 , nesta data, FERNANDA APARECIDA VIEIRA, brasileira, solteira, Matrícula n.º: 001217, do Cargo Comissionado de Assessora, nomeada pela portaria n.º: 2680/2024, de 01 de Março de 2024.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 04 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º: 2727/2024
EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art.1.º - Exonerar, a servidora SANDRA SÍLVIA SENEDESE**,** brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira do PSF, do exercício da função gratificada que vinha exercendo em paralelo às funções próprias do cargo efetivo, consistentes de assumir as responsabilidades de coordenar as Unidades de PSF nesta cidade e também no bairro Biguatinga, conforme Portaria N.º: 1813/2017 de 01/02/2017.
Art. 2º - Em função da exoneração indicada no art. 1º, fica suprimido dos vencimentos da servidora o valor que lhe vinha sendo pago mensalmente a título de gratificação de função, nesta data.
Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da União, 04 de abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º: 2728/2024
EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1.º - Exonerar, a servidora HOSANA APARECIDA MOREIRA**,** brasileira, solteira, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, do exercício da função gratificada que vinha exercendo em paralelo às funções próprias do cargo efetivo, assumir as responsabilidades de Organizar os arquivos desta entidade, conforme portaria n.º: 1850/2017 de 09/05/2017.
Art. 2º - Em função da exoneração indicada no art. 1º, fica suprimido dos vencimentos da servidora o valor que lhe vinha sendo pago mensalmente a título de gratificação de função, nesta data.
Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da União, 04 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º: 2729
EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1.º - Exonerar, a servidora ROSEMEIRE APARECIDA MOREIRA**,** brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do exercício da função gratificada que vinha exercendo em paralelo às funções próprias do cargo efetivo, assumir as responsabilidades de Coordenar e distribuir as atividades aos servidores da Unidade de PSF no bairro Biguatinga, neste município, conforme portaria n.º: 1875/2017 de 15/09/2017.
Art. 2º - Em função da exoneração indicada no art. 1º, fica suprimido dos vencimentos da servidora o valor que lhe vinha sendo pago mensalmente a título de gratificação de função, nesta data.
Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da União, 04 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º: 2730/2024
EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1.º - Exonerar, o servidor JÚLIO LUCIANO MARTINS**,** brasileiro, casado, ocupante do cargo efetivo de Motorista, do exercício da função gratificada que vinha exercendo em paralelo às funções próprias do cargo efetivo, assumir a responsabilidade de coordenar o transporte escolar urbano e realizar o transporte escolar dos universitários no período noturno, conforme portaria n.º: 1882/2017 de 03/10/2017.
Art. 2º - Em função da exoneração indicada no art. 1º, fica suprimido dos vencimentos do servidor o valor que lhe vinha sendo pago mensalmente a título de gratificação de função, nesta data.
Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da União, 04 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º: 2731/2024
EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1.º - Exonerar, o servidor ELIVELTON MÁRIO MARCELINO**,** brasileiro, ocupante do cargo efetivo de Motorista, do exercício da função gratificada que vinha exercendo em paralelo às funções próprias do cargo efetivo, assumir a responsabilidade de realizar o transporte escolar dos universitários no período noturno, conforme portaria n.º: 1881/2017 de 03/10/2017.
Art. 2º - Em função da exoneração indicada no art. 1º, fica suprimido dos vencimentos do servidor o valor que lhe vinha sendo pago mensalmente a título de gratificação de função, nesta data.
Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da União, 04 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º: 2732/2024
EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1.º - Exonerar, a servidora MARILZA SILVEIRA SILVA**,** brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do exercício da função gratificada que vinha exercendo em paralelo às funções próprias do cargo efetivo, assumir a responsabilidade de coordenar os serviços de saúde referente ao Bairro Biguatinga, neste município, conforme portaria n.º: 1904/2018 de 10/01/2018.
Art. 2º - Em função da exoneração indicada no art. 1º, fica suprimido dos vencimentos da servidora o valor que lhe vinha sendo pago mensalmente a título de gratificação de função, nesta data.
Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da União, 04 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. º: 2733/2024
NOMEIA SECRETÁRIA DE FAZENDA

Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, substanciado no art. 7º, da Lei n.º: 687/99, de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Art. 40 e Art. 42, Anexo II, ÍTEM I da Lei N.º: 1.285/2024, Estrutura Administrativa;
RESOLVE:
Art.1.º: - Nomear, conforme ofício n.º: 64/2024, SOLANGE MARQUES FARIA, Matrícula n.º: 000345, brasileira, casada, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária de Fazenda, responsável pela Tesouraria, a partir deste ato.
Art. 2.º: A servidora ora nomeada, que tem o cargo efetivo de Fiscal de Tributos, fica dele afastado enquanto permanecer exercendo o Cargo de Secretária de Fazenda.
Art. 3.º: No exercício do Cargo Comissionado de Secretária de Fazenda receberá como subsídio o valor fixado no artigo 3.º da Lei n.º: 1125/2020;
Art.4.º: designar-se a servidora acima mencionada a exercer as atribuições junto as Instituições Financeiras, movimentar conjuntamente como o Prefeito Municipal e Secretários, as contas da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Secretaria, ora designadas, deverão ser solicitadas ao Gestor Municipal em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
Art. 5.º: - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 05 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. º: 2734/2024
NOMEIA SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL

Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, substanciado no art. 7º, da Lei n.º: 687/99, de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 40 e Art. 42, Anexo II, ÍTEM I da Lei N.º: 1.285/2024, Estrutura Administrativa;
RESOLVE:
Art.1.º: - Nomear, conforme ofício n.º: 64/2024, ELIANA APARECIDA PEREIRA, brasileira, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária de Ação Social, a partir deste ato.
Art.2.º: No exercício do Cargo Comissionado de Secretária de Ação Social receberá como subsídio o valor fixado no artigo 3.º da Lei n.º: 1125/2020;
Art. 3.º: designar-se a servidora acima mencionada a gerenciar as movimentações Financeiras, prestar contas e assinar conjuntamente com a Secretária de Fazenda, responsável pela Tesouraria, Srta. Solange Marques Faria, as documentações, cheques, recibos referente ao Fundo Municipal de Assistência Social e também as contas da Prefeitura referente a Secretaria de Ação Social; As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Secretaria de Ação Social e da Fazenda, ora designadas, deverão ser solicitadas ao Gestor Municipal em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
Art. 4.º: - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 05 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. º: 2735/2024
NOMEIA SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, substanciado no art. 7º, da Lei n.º: 687/99, de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 40 e Art. 42, Anexo II, ÍTEM I da Lei N.º: 1.285/2024, Estrutura Administrativa;
RESOLVE:
Art.1.º: - Nomear, conforme ofício n.º: 64/2024, GUILHERME AUGUSTO DE LIMA, Matrícula n.º: 001040, brasileiro, solteiro, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Cultura, Esporte e Turismo, a partir deste ato.
Art. 2.º: O servidor ora nomeado, que tem o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, fica dele afastado enquanto permanecer exercendo o Cargo de Secretário de Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 3.º: No exercício do Cargo Comissionado de Secretário de Cultura, Esporte e Turismo receberá como subsídio o valor fixado no artigo 3.º da Lei n.º: 1125/2020;
Art. 4.º: - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 05 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. º: 2736/2024
NOMEIA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, substanciado no art. 7º, da Lei n.º: 687/99, de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Art. 40 e Art. 42, Anexo II, ÍTEM I da Lei N.º: 1.285/2024, Estrutura Administrativa;

RESOLVE:
Art.1.º: - Nomear, conforme ofício n.º: 64/2024, ELIANE MARCELINO VIEIRA, matrícula funcional n.º: 000072, brasileira, casada, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária de Educação, a partir deste ato.

Art. 2.º: A servidora ora nomeada, que tem o cargo efetivo de Professora de Educação Básica, fica dele afastada enquanto permanecer exercendo o Cargo de Secretária de Educação.
Art. 3.º: - No exercício do cargo comissionado de Secretária de Educação receberá como Subsídio o valor fixado no artigo 3.º da Lei n.º: 1.125/2020;
Art. 4.º: - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 05 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. º: 2737/2024
NOMEIA SECRETÁRIO
DE ADMINISTRAÇÃO

Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, substanciado no art. 7º, da Lei n.º: 687/99, de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Art. 40 e Art. 42, Anexo II, ÍTEM I da Lei N.º: 1.285/2024, Estrutura Administrativa;
;
RESOLVE:
Art.1.º: - Nomear, conforme ofício n.º: 64/2024, PAULO DE FLÓRIO, matrícula funcional n.º: 000004, brasileiro, casado, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Administração, a partir deste ato.
Art. 2.º: O servidor ora nomeado, que tem o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, fica dele afastado enquanto permanecer exercendo o Cargo de Administração.
Art. 3.º: No exercício do Cargo Comissionado de Secretário de Administração receberá como subsídio o valor fixado no artigo 3.º da Lei n.º: 1125/2020;
Art. 4.º: - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 05 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. º: 2738/2024
NOMEIA CHEFE DE GABINETE

Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, substanciado no art. 7º, da Lei n.º: 687/99, de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Art. 40 e Art. 42, Anexo II, ÍTEM I da Lei N.º: 1.285/2024, Estrutura Administrativa;
RESOLVE:
Art.1.º: - Nomear, conforme ofício n.º: 64/2024, ERINÉIA PEIXOTO SABAG GARCIA, matrícula funcional n.º: 001044, brasileira, casada, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, a partir deste ato.
Art. 2.º: A servidora ora nomeada, que tem o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, fica dele afastada enquanto permanecer exercendo o Cargo de Chefe de Gabinete.
Art. 3.º: - No exercício do cargo comissionado de Chefe de Gabinete receberá como Subsídio o valor fixado no artigo 3.º da Lei n.º: 1.125/2020;
Art. 4.º: - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário,
São Pedro da União, 05 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. º: 2739/2024
NOMEIA SECRETÁRIO DE OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, substanciado no art. 7º, da Lei n.º: 687/99, de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Art. 40 e Art. 42, Anexo II, ÍTEM I da Lei N.º: 1.285/2024, Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art.1.º: - Nomear, conforme ofício n.º: 64/2024, JOSÉ LUIZ DE ARAÚJO, brasileiro, casado, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Obras e Serviços Públicos, a partir deste ato.
Art. 2.º: No exercício do Cargo em Comissão de Secretário de Obras e Serviços Públicos receberá como subsídio o valor constante no artigo 3.º da Lei n.º: 1125/2020.
Art. 3.º: - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 05 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. º: 2740/2024
NOMEIA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, substanciado no art. 7º, da Lei n.º: 687/99, de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público MunicipalArt. 40 e Art. 42, Anexo II, ÍTEM I da Lei N.º: 1.285/2024, Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art.1.º: - Nomear, conforme ofício n.º: 64/2024, CATARINA DE FÁTIMA SOUSA, brasileira, divorciada, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, a partir deste ato.
Art. 2.º: No exercício do Cargo em Comissão de Secretária de Agricultura, Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico receberá como subsídio o valor constante no artigo 3.º da Lei n.º: 1125/2020.
Art. 3.º: - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 05 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. º: 2741/2024
NOMEIA SECRETÁRIA DE SAÚDE

Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, substanciado no art. 7º, da Lei n.º: 687/99, de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Art. 40 e Art. 42, Anexo II, ÍTEM I da Lei N.º: 1.285/2024, Estrutura Administrativa;
RESOLVE:
Art.1.º: - Nomear, conforme ofício n.º: 64/2024, VANESSA DE ABREU GARCIA CUSTÓDIO, brasileira, casada, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária de Saúde, a partir deste ato.
Art. 2.º: No exercício do Cargo Comissionado de Secretária de Saúde receberá como subsídio o valor fixado no artigo 3.º da Lei n.º: 1125/2020;
Art. 3.º: designar-se o servidor acima mencionado a ordenar as despesas da Secretaria de Saúde, gerenciar as movimentações Financeiras, prestar contas e assinar conjuntamente com a Secretária de Fazenda, responsável pela Tesouraria, Srta. Solange Marques Faria, as documentações, cheques, recibos referente ao Fundo Municipal de Saúde e também as contas da Prefeitura referente a Secretaria de Saúde; As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Secretaria de Saúde e da Fazenda, ora designadas,

deverão ser solicitadas ao Gestor Municipal em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
Art. 4.º: - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário;
São Pedro da União, 05 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. º: 2742/2024
NOMEIA DIRETOR DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Substanciado no art. 7º, da Lei n.º: 687/99, de 28/12/1999, (Estatuto do Servidor Público Municipal); Art. 40 e Art. 42, Anexo II, ÍTEM I da Lei N.º: 1.285/2024, Estrutura Administrativa;
RESOLVE:

Art.1.º - Nomear, conforme ofício n.º: 64/2024, RODRIGO DÊNIS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Controle e Manutenção de Veículos, a partir deste ato.
Art. 2.º - No exercício do cargo comissionado receberá seu vencimento constante do Anexo II, Ítem II, referência salarial: B do Anexo III da Estrutura Administrativa, Lei n.º: 1.285/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 05 de Abril de de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. º: 2743/2024
NOMEIA DIRETOR DE ESPORTE, LAZER E EVENTOS ESPORTIVOS

Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Substanciado no art. 7º, da Lei n.º: 687/99, de 28/12/1999, (Estatuto do Servidor Público Municipal); Art. 40 e Art. 42, Anexo II, ÍTEM I da Lei N.º: 1.285/2024, Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art.1.º - Nomear, conforme ofício n.º: 64/2024, OSVALDO FAGUNDES JÚNIOR, brasileiro, solteiro, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Esportes, Lazer e Eventos Esportivos, a partir deste ato.
Art. 2.º - No exercício do cargo comissionado receberá seu vencimento constante do Anexo II, Ítem II, referência salarial: B do Anexo III da Estrutura Administrativa, Lei n.º: 1.285/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 05 de Abril de de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. º: 2744/2024
NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL

Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Substanciado no art. 7º, da Lei n.º: 687/99, de 28/12/1999, (Estatuto do Servidor Público Municipal); Art. 40 e Art. 42, Anexo II, ÍTEM I da Lei N.º: 1.285/2024, Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art.1.º: - Nomear, conforme ofício n.º: 64/2024, MARILENE SILVA PEREIRA, brasileira, casada, portadora da Matrícula Funcional n.º: 000041, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Planejamento Educacional, a partir deste ato.
Art.2.º: - A Servidora ora nomeada, que tem cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, fica dele afastada enquanto permanecer exercendo o Cargo de Chefe de Departamento de Planejamento Educacional.
Art. 3.º: - No exercício do cargo comissionado receberá seu vencimento constante do Anexo II, Ítem II, referência salarial: C do Anexo III da Estrutura Administrativa, Lei n.º: 1.285/2024.
Art. 4º: Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 05 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. º: 2745/2024
NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS

Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Substanciado no art. 7º, da Lei n.º: 687/99, de 28/12/1999, (Estatuto do Servidor Público Municipal); Art. 40 e Art. 42, Anexo II, ÍTEM I da Lei N.º: 1.285/2024, Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art.1.º: - Nomear, conforme ofício n.º: 64/2024, ANDRÉA CRISTINA DA SILVA EMÍDIO, brasileira, casada, Matrícula Funcional n.º: 001110, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Projetos Educacionais, a partir deste ato.
Art.2.º: - A Servidora ora nomeada, que tem cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, fica dele afastada enquanto permanecer exercendo o Cargo de Chefe de Departamento de Projetos Educacionais.
Art. 3.º: - No exercício do cargo comissionado receberá seu vencimento constante do Anexo II, Ítem II, referência salarial: C do Anexo III da Estrutura Administrativa, Lei n.º: 1.285/2024.
Art. 4º: Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 05 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. º: 2746/2024
NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Substanciado no art. 7º, da Lei n.º: 687/99, de 28/12/1999, (Estatuto do Servidor Público Municipal); Art. 40 e Art. 42, Anexo II, ÍTEM I da Lei N.º: 1.285/2024, Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art.1.º: - Nomear, conforme ofício n.º: 64/2024, JOAQUIM VICENTE TORRES, brasileiro, casado, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Desenvolvimento Econômico, a partir deste ato.
Art. 2.º: - No exercício do cargo comissionado receberá seu vencimento constante do Anexo II, Ítem II, referência salarial: C do Anexo III da Estrutura Administrativa, Lei n.º: 1.285/2024.
Art. 3º: Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 05 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. º: 2747/2024
NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE

Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Substanciado no art. 7º, da Lei n.º: 687/99, de 28/12/1999, (Estatuto do Servidor Público Municipal); Art. 40 e Art. 42, Anexo II, ÍTEM I da Lei N.º: 1.285/2024, Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art.1.º: - Nomear, conforme ofício n.º: 64/2024, FERNANDA CRISTINA DE CASTRO, brasileira, solteira, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Apoio e Gestão à Saúde, a partir deste ato.
Art. 2.º: - No exercício do cargo comissionado receberá seu vencimento constante do Anexo II, Ítem II, referência salarial: C do Anexo III da Estrutura Administrativa, Lei n.º: 1.285/2024.
Art. 3º: Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 05 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. º: 2748/2024
NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA SAÚDE

Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Substanciado no art. 7º, da Lei n.º: 687/99, de 28/12/1999, (Estatuto do Servidor Público Municipal); Art. 40 e Art. 42, Anexo II, ÍTEM I da Lei N.º: 1.285/2024, Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art.1.º: - Nomear, conforme ofício n.º: 64/2024, RANIELY APARECIDA DA SILVA, brasileira, solteira, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Transporte da Saúde, a partir deste ato.
Art. 2.º: - No exercício do cargo comissionado receberá seu vencimento constante do Anexo II, Ítem II, referência salarial: C do Anexo III da Estrutura Administrativa, Lei n.º: 1.285/2024.
Art. 3º: Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 05 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. º: 2749/2024
NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Substanciado no art. 7º, da Lei n.º: 687/99, de 28/12/1999, (Estatuto do Servidor Público Municipal); Art. 40 e Art. 42, Anexo II, ÍTEM I da Lei N.º: 1.285/2024, Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art.1.º: - Nomear, conforme ofício n.º: 64/2024, JÕAO VITOR GOMES PAIVA, solteiro, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Assistência Especializada, a partir deste ato.
Art. 2.º: - No exercício do cargo comissionado receberá seu vencimento constante do Anexo II, Ítem II, referência salarial: C do Anexo III da Estrutura Administrativa, Lei n.º: 1.285/2024.
Art. 3º: Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 05 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. º: 2750/2024
NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIOSEDUCATIVOS

Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Substanciado no art. 7º, da Lei n.º: 687/99, de 28/12/1999, (Estatuto do Servidor Público Municipal); Art. 40 e Art. 42, Anexo II, ÍTEM I da Lei N.º: 1.285/2024, Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art.1.º: - Nomear, conforme ofício n.º: 64/2024, LILIANE APARECIDA DE PAULO CUSTÓDIO, brasileira, casada, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Programas Socioseducativos, a partir deste ato.
Art. 2.º: - No exercício do cargo comissionado receberá seu vencimento constante do Anexo II, Ítem II, referência salarial: C do Anexo III da Estrutura Administrativa, Lei n.º: 1.285/2024.
Art. 3º: Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 05 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. º: 2751/2024
NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Substanciado no art. 7º, da Lei n.º: 687/99, de 28/12/1999, (Estatuto do Servidor Público Municipal); Art. 40 e Art. 42, Anexo II, ÍTEM I da Lei N.º: 1.285/2024, Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art.1.º: - Nomear, conforme ofício n.º: 64/2024, NELSON CARLOS DA SILVA, brasileiro, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Agricultura e Pecuária, a partir deste ato.
Art. 2.º: - No exercício do cargo comissionado receberá seu vencimento constante do Anexo II, Ítem II, referência salarial: C do Anexo III da Estrutura Administrativa, Lei n.º: 1.285/2024.
Art. 3º: Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 05 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. º: 2752/2024
NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS

Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Substanciado no art. 7º, da Lei n.º: 687/99, de 28/12/1999, (Estatuto do Servidor Público Municipal); Art. 40 e Art. 42, Anexo II, ÍTEM I da Lei N.º: 1.285/2024, Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art.1.º: - Nomear, conforme ofício n.º: 64/2024, JULIANA PEREIRA DE MELO, brasileira, solteira, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Obras, a partir deste ato.
Art. 2.º: - No exercício do cargo comissionado receberá seu vencimento constante do Anexo II, Ítem II, referência salarial: C do Anexo III da Estrutura Administrativa, Lei n.º: 1.285/2024.
Art. 3º: Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 05 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. º: 2753/2024
NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE

Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Substanciado no art. 7º, da Lei n.º: 687/99, de 28/12/1999, (Estatuto do Servidor Público Municipal); Art. 40 e Art. 42, Anexo II, ÍTEM I da Lei N.º: 1.285/2024, Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art.1.º: - Nomear, conforme ofício n.º: 64/2024, FÁBIO RIBEIRO CUSTÓDIO, brasileiro, casado, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Esporte, a partir deste ato.
Art. 2.º: - No exercício do cargo comissionado receberá seu vencimento constante do Anexo II, Ítem II, referência salarial: C do Anexo III da Estrutura Administrativa, Lei n.º: 1.285/2024.
Art. 3º: Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 05 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. º: 2754/2024
NOMEIA ASSESSORA DE GABINETE

Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Substanciado no art. 7º, da Lei n.º: 687/99, de 28/12/1999, (Estatuto do Servidor Público Municipal); Art. 40 e Art. 42, Anexo II, ÍTEM I da Lei N.º: 1.285/2024, Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art.1.º - Nomear, conforme ofício n.º: 64/2024, MILENA CRISTINA LUZIA PINATTI, brasileira, solteira, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora de Gabinete, a partir deste ato.
Art. 2.º - No exercício do cargo comissionado receberá seu vencimento constante do Anexo II, Ítem II, referência salarial: D do Anexo III da Estrutura Administrativa, Lei n.º: 1.285/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 05 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. º: 2755/2024
NOMEIA ASSESSORA DE GOVERNO

Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Substanciado no art. 7º, da Lei n.º: 687/99, de 28/12/1999, (Estatuto do Servidor Público Municipal); Art. 40 e Art. 42, Anexo II, ÍTEM I da Lei N.º: 1.285/2024, Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art.1.º - Nomear, conforme ofício n.º: 64/2024, ELISA MARIA DOS REIS GOMES, brasileira, casada, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora de Governo, a partir deste ato.
Art. 2.º - No exercício do cargo comissionado receberá seu vencimento constante do Anexo II, Ítem II, referência salarial: D do Anexo III da Estrutura Administrativa, Lei n.º: 1.285/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 05 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. º: 2756/2024
NOMEIA ASSESSORA DE GOVERNO

Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Substanciado no art. 7º, da Lei n.º: 687/99, de 28/12/1999, (Estatuto do Servidor Público Municipal) Art. 40 e Art. 42, Anexo II, ÍTEM I da Lei N.º: 1.285/2024, Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art.1.º - Nomear, conforme ofício n.º: 64/2024, CRISTIANE DE ANDRADE FERREIRA, brasileira, solteira, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora de Governo, a partir deste ato.
Art. 2.º - No exercício do cargo comissionado receberá seu vencimento constante do Anexo II, Ítem II, referência salarial: D do Anexo III da Estrutura Administrativa, Lei n.º: 1.285/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 05 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. º: 2757/2024
NOMEIA ASSESSORA DE GOVERNO

Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Substanciado no art. 7º, da Lei n.º: 687/99, de 28/12/1999, (Estatuto do Servidor Público Municipal); Art. 40 e Art. 42, Anexo II, ÍTEM I da Lei N.º: 1.285/2024, Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art.1.º - Nomear, conforme ofício n.º: 64/2024, ELAINE CRISTINA SILVA MARQUES, brasileira, casada, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora de Governo, a partir deste ato.
Art. 2.º - No exercício do cargo comissionado receberá seu vencimento constante do Anexo II, Ítem II, referência salarial: D do Anexo III da Estrutura Administrativa, Lei n.º: 1.285/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 05 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. º: 2758/2024
NOMEIA ASSESSORA DE GABINETE

Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Substanciado no art. 7º, da Lei n.º: 687/99, de 28/12/1999, (Estatuto do Servidor Público Municipal); Art. 40 e Art. 42, Anexo II, ÍTEM I da Lei N.º: 1.285/2024, Estrutura Administrativa;
RESOLVE:

Art.1.º - Nomear, conforme ofício n.º: 64/2024, FERNANDA APARECIDA VIEIRA, brasileira, solteira, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora de Gabinete, a partir deste ato.
Art. 2.º - No exercício do cargo comissionado receberá seu vencimento constante do Anexo II, Ítem II, referência salarial: D do Anexo III da Estrutura Administrativa, Lei n.º: 1.285/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 05 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. º: 2759/2024
NOMEIA ASSESSORA
DE GABINETE

Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Substanciado no art. 7º, da Lei n.º: 687/99, de 28/12/1999, (Estatuto do Servidor Público Municipal); Art. 40 e Art. 42, Anexo II, ÍTEM I da Lei N.º: 1.285/2024, Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art.1.º - Nomear, conforme ofício n.º: 64/2024, LÍDIA MARQUES GONÇALVES SILVA, brasileira, casada, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora de Gabinete, a partir deste ato.
Art. 2.º - No exercício do cargo comissionado receberá seu vencimento constante do Anexo II, Ítem II, referência salarial: D do Anexo III da Estrutura Administrativa, Lei n.º: 1.285/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 05 de Abril de de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. º: 2760/2024
NOMEIA COORDENADORA
DE FARMÁCIA

Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Substanciado no art. 7º, da Lei n.º: 687/99, de 28/12/1999, (Estatuto do Servidor Público Municipal); Art. 40 e Art. 42, Anexo II, ÍTEM I da Lei N.º: 1.285/2024, Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art.1.º - Nomear, conforme ofício n.º: 64/2024, KAMILY VITÓRIA DIAS COSTA, brasileira, solteira, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Farmácia, a partir deste ato.
Art. 2.º - No exercício do cargo comissionado receberá seu vencimento constante do Anexo II, Ítem II, referência salarial: E do Anexo III da Estrutura Administrativa, Lei n.º: 1.285/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 05 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º: 2761/2024
CONCEDE ATIVIDADE
GRATIFICADA

Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e Art. 42, Anexo II, ÍTEM III da Lei N.º: 1.285/2024, (Estrutura Administrativa) da Prefeitura Municipal de São Pedro da União);

RESOLVE:

Art.1.º - Conceder, conforme ofício n.º: 66/2024, à SANDRA SÍLVIA SENEDESE**,** matrícula n.º: 000739, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira do PSF, lotada na Secretaria de Saúde, um percentual de 120% (Cento e Vinte por cento), sobre o vencimento base do Nível I da Tabela de Vencimentos do Plano de Cargos e Salários Lei n.º: 1.284/2024, a título de Atividade Gratificada, conforme determina no Anexo II, Ítem III da Lei n.º: 1.285/2024; devido a servidora, além de exercer as atribuições inerentes ao cargo que ocupa, assumir a responsabilidade pela Atenção Básica, neste Município.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 05 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º: 2762/2024
CONCEDE ATIVIDADE
GRATIFICADA

Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e Art. 42, Anexo II, ÍTEM III da Lei N.º: 1.285/2024, (Estrutura Administrativa) da Prefeitura Municipal de São Pedro da União);

RESOLVE:

Art.1.º - Conceder, conforme ofício n.º: 66/2024, à HOSANA APARECIDA MOREIRA**,** matrícula n.º: 000474, brasileira, solteira, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Administração, um percentual de 50% (Cinquenta por cento), sobre o vencimento base do Nível I da Tabela de Vencimentos do Plano de Cargos e Salários Lei n.º: 1.284/2024, a título de Atividade Gratificada, conforme determina no Anexo II, Ítem III da Lei n.º: 1.285/2024; devido a servidora, além de exercer as atribuições inerentes ao cargo que ocupa, assumir a responsabilidade pelo Arquivo Municipal.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 05 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º: 2763/2024
CONCEDE ATIVIDADE
GRATIFICADA

Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e Art. 42, Anexo II, ÍTEM III da Lei N.º: 1.285/2024, (Estrutura Administrativa) da Prefeitura Municipal de São Pedro da União);

RESOLVE:

Art.1.º - Conceder, conforme ofício n.º: 66/2024, à MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES**,** matrícula n.º:001053, brasileira, solteira, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, um percentual de 145% (Cento e quarenta e cinco por cento), sobre o vencimento base do Nível I da Tabela de Vencimentos do Plano de

Cargos e Salários Lei n.º: 1.284/2024, a título de Atividade Gratificada, conforme determina no Anexo II, Ítem III da Lei n.º: 1.285/2024; devido a servidora, além de exercer as atribuições inerentes ao cargo que ocupa, assumir a responsabilidade pelo Controle Interno, neste Município.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 05 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º: 2764/2024
CONCEDE ATIVIDADE GRATIFICADA

Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e Art. 42, Anexo II, ÍTEM III da Lei N.º: 1.285/2024, (Estrutura Administrativa) da Prefeitura Municipal de São Pedro da União);

RESOLVE:

Art.1.º - Conceder, conforme ofício n.º: 66/2024, à MARILZA ROSA DOS REIS**,** matrícula n.º: 001128, brasileira, divorciada, ocupante do cargo efetivo de Monitora de Creche, lotada na Secretaria de Administração, um percentual de 80% (Oitenta por cento), sobre o vencimento base do Nível I da Tabela de Vencimentos do Plano de Cargos e Salários Lei n.º: 1.284/2024, a título de Atividade Gratificada, conforme determina no Anexo II, Ítem III da Lei n.º: 1.285/2024; devido a servidora, além de exercer as atribuições inerentes ao cargo que ocupa, assumir a responsabilidade pela Gestão de Contratos, neste Município.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 05 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º: 2765/2024
CONCEDE ATIVIDADE GRATIFICADA

Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e Art. 42, Anexo II, ÍTEM III da Lei N.º: 1.285/2024, (Estrutura Administrativa) da Prefeitura Municipal de São Pedro da União);

RESOLVE:

Art.1.º - Conceder, conforme ofício n.º: 66/2024, à BIANCA APARECIDA DOS SANTOS VIEIRA**,** matrícula n.º: 001164, brasileira, solteira, ocupante do cargo efetivo de Monitora de Creche, lotada na Secretaria de Administração, um percentual de 80% (Oitenta por cento), sobre o vencimento base do Nível I da Tabela de Vencimentos do Plano de Cargos e Salários Lei n.º: 1.284/2024, a título de Atividade Gratificada, conforme determina no Anexo II, Ítem III da Lei n.º: 1.285/2024; devido a servidora, além de exercer as atribuições inerentes ao cargo que ocupa, assumir a responsabilidade pela Dívida Ativa, neste Município.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 05 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º: 2766/2024
CONCEDE ATIVIDADE GRATIFICADA

Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e Art. 42, Anexo II, ÍTEM III da Lei N.º: 1.285/2024, (Estrutura Administrativa) da Prefeitura Municipal de São Pedro da União);

RESOLVE:

Art.1.º - Conceder, conforme ofício n.º: 66/2024, à EDNEUSA DA SILVA**,** matrícula n.º: 001082, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Obras e serviços Públicos, um percentual de 40% (Quarenta por cento), sobre o vencimento base do Nível I da Tabela de Vencimentos do Plano de Cargos e Salários Lei n.º: 1.284/2024, a título de Atividade Gratificada, conforme determina no Anexo II, Ítem III da Lei n.º: 1.285/2024; devido a servidora, além de executar as atribuições inerentes ao cargo que ocupa, assumir a responsabilidade de exercer a função de Líder de Equipe de Rua, neste Município.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 05 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º: 2767/2024
CONCEDE ATIVIDADE GRATIFICADA

Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e Art. 42, Anexo II, ÍTEM III da Lei N.º: 1.285/2024, (Estrutura Administrativa) da Prefeitura Municipal de São Pedro da União);

RESOLVE:

Art.1.º - Conceder, conforme ofício n.º: 66/2024, à MÔNICA APARECIDA SILVEIRA SALVADOR**,** matrícula n.º: 000752, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Fazenda, um percentual de 80% (Oitenta por cento), sobre o vencimento base do Nível I da Tabela de Vencimentos do Plano de Cargos e Salários Lei n.º: 1.284/2024, a título de Atividade Gratificada, conforme determina no Anexo II, Ítem III da Lei n.º: 1.285/2024; devido a servidora, além de executar as atribuições inerentes ao cargo que ocupa, assumir a responsabilidade de Alimentar os Sistemas Governamentais deste Município.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 05 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º: 2768/2024
CONCEDE ATIVIDADE GRATIFICADA

Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e Art. 42, Anexo II, ÍTEM III da Lei N.º: 1.285/2024, (Estrutura Administrativa) da Prefeitura Municipal de São Pedro da União);

RESOLVE:

Art.1.º - Conceder, conforme ofício n.º: 66/2024, à JOVANA GARCIA SILVA**,** matrícula n.º: 001052, brasileira, solteira, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, um percentual de 80% (Oitenta por cento), sobre o vencimento base do Nível I da Tabela de Vencimentos do Plano de Cargos e Salários Lei n.º: 1.284/2024, a título de Atividade Gratificada, conforme determina no Anexo II, Ítem III da Lei n.º: 1.285/2024; devido a servidora, além de executar as

atribuições inerentes ao cargo que ocupa, assumir a responsabilidade pelo Almoxarifado e Compras da Secretaria de Obras deste Município.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 05 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º: 2769/2024
CONCEDE ATIVIDADE GRATIFICADA

Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e Art. 42, Anexo II, ÍTEM III da Lei N.º: 1.285/2024, (Estrutura Administrativa) da Prefeitura Municipal de São Pedro da União);

RESOLVE:

Art.1.º - Conceder, conforme ofício n.º: 66/2024, à FABIANA APARECIDA HONÓRIO PEREIRA**,** matrícula n.º: 000456, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Administração, um percentual de 80% (Oitenta por cento), sobre o vencimento base do Nível I da Tabela de Vencimentos do Plano de Cargos e Salários Lei n.º: 1.284/2024, a título de Atividade Gratificada, conforme determina no Anexo II, Ítem III da Lei n.º: 1.285/2024; devido a servidora, além de executar as atribuições inerentes ao cargo que ocupa, assumir a responsabilidade pelo Controle de Compras deste Município.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 05 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º: 2770/2024
CONCEDE ATIVIDADE GRATIFICADA

Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e Art. 42, Anexo II, ÍTEM III da Lei N.º: 1.285/2024, (Estrutura Administrativa) da Prefeitura Municipal de São Pedro da União);

RESOLVE:

Art.1.º - Conceder, conforme ofício n.º: 66/2024, à OSCARINA DANIELA APARECIDA VIEIRA**,** matrícula n.º: 001080, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde, um percentual de 80% (Oitenta por cento), sobre o vencimento base do Nível I da Tabela de Vencimentos do Plano de Cargos e Salários Lei n.º: 1.284/2024, a título de Atividade Gratificada, conforme determina no Anexo II, Ítem III da Lei n.º: 1.285/2024; devido a servidora, além de executar as atribuições inerentes ao cargo que ocupa, assumir a responsabilidade pelos Convênios dos Consórcios Regional de Saúde deste Município.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 05 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º: 2771/2024
CONCEDE ATIVIDADE GRATIFICADA

Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e Art. 42, Anexo II, ÍTEM III da Lei N.º: 1.285/2024, (Estrutura Administrativa) da Prefeitura Municipal de São Pedro da União);

RESOLVE:

Art.1.º - Conceder, conforme ofício n.º: 66/2024, ao Servidor LUCAS HONÓRIO ALVARENGA**,** matrícula n.º: 000443, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Administração, um percentual de 80% (Oitenta por cento), sobre o vencimento base do Nível I da Tabela de Vencimentos do Plano de Cargos e Salários Lei n.º: 1.284/2024, a título de Atividade Gratificada, conforme determina no Anexo II, Ítem III da Lei n.º: 1.285/2024; devido o servidor, além de executar as atribuições inerentes ao cargo que ocupa, assumir a responsabilidade pelo TI deste Município.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 05 de Abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:A7B00698

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS ATAS REGISTRO DE PREÇO N° 045/2024 E 046/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato Atas Registro de Preço n° 045/2024 e 046/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 158/2023, Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2024, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS; CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK E TOCO; CAÇAMBA ESTACIONARIA; CAMINHÃO PIPA, ROLO COMPACTADOR; LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA; LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA; LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E CARRETA-PRACHA PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS. INCLUSO MOTORISTA / OPERADOR, COMBUSTIVEL E TODOS OS CUSTOS. Contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

São Pedro dos Ferros-MG, 08 de abril de 2024,

NEWTON GABRIEL AVELAR -
Prefeito

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:7B4C04B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto da Lei Federal n°: 14.133/21, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Licitatório nº 158/2023, Pregão Presencial para registro de preços nº 033/2023, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresa TERRAPLANAGEM BRANDÃO FERNANDES EIRELI, CNPJ: 04.692.544/0001-12, foi vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 10, 11, 12, perfazendo o valor final de R$ 1.746.210,00 (Um milhão, setecentos e quarenta e seis mil,

duzentos e dez reais) e a empresa RW MAQUINAS E LOCUÇÕES LTDA, CNPJ: 38.352.545/0001-30, foi vencedora dos lotes 05, 06, 07, 08, 09, perfazendo o valor total R$ 1.116.803,60 (Um milhão, cento e dezesseis mil, oitocentos e três reais e sessenta centavos), foram vencedores do referido processo acima citado, autuado em 26 de dezembro de 2024, com a realização do julgamento das propostas no dia 16 de janeiro de 2024, homologado dia 08 de abril de 2024, razão pela qual será firmado e gerado a ata para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação de maquinas; caminhão basculante truck e toco; caçamba estacionaria; caminhão pipa, rolo compactador; locação de escavadeira hidraulica; locação de pá carregadeira; locação de retroescavadeira e carreta-pracha para transporte de maquinas. incluso motorista / operador, combustivel e todos os custos. São Pedro dos Ferros-MG, 08 de abril de 2024,

NEWTON GABRIEL AVELAR -
Prefeito
RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:9AD1D527

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CITAÇÃO - EDITAL - PAD Nº 001-2024

*Fica citado o servidor público do Município de São Pedro dos Ferros, MAURÍCIO MARTIM DE FARIA, Matrícula Municipal nº 001240, para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Edital, tome ciência do inteiro teor do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 001/2024 contra si instaurado conforme a Portaria Municipal nº 001, de 05 de abril de 2024, para apurar hipótese de abandono de emprego (Art. 180, inciso I c/c §1º do Estatuto dos Servidores Municipais) passível de pena de demissão (Art. 180, caput, do Estatuto dos Servidores Municipais), a fim de que possa acompanhar todas as fases do processo, em garantia da ampla defesa e do contraditório, podendo, para tanto, requerer e obter cópias reprográficas e/ou digitalizadas do inteiro teor dos autos do PAD em referência. Na oportunidade**, **fica designada a data de 08/05/2024, às 09h00min para que o mesmo se apresente pessoalmente**, sozinho ou acompanhado de procurador regularmente constituído, para que preste depoimento pessoal. A ausência do servidor ou a falta de apresentação de justificativa documentada do não comparecimento gerará presunção de veracidade dos fatos contra si imputados, confirmando-se a intenção de abandono de emprego para todos os fins de direito (Art. 198 e parágrafos do Estatuto dos Servidores Municipais).*

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:381ED9AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CITAÇÃO - EDITAL - PAD Nº 002-2024

*Fica citado o servidor público do Município de São Pedro dos Ferros FRANCISCO CORDEIRO NETO, Matrícula Municipal nº 001240, para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Edital, tome ciência do inteiro teor do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 002/2024 contra si instaurado conforme a Portaria Municipal nº 002, de 05 de abril de 2024, para apurar hipótese de abandono de emprego (Art. 180, inciso I c/c §1º do Estatuto dos Servidores Municipais) passível de pena de demissão (Art. 180, caput, do Estatuto dos Servidores Municipais), a fim de que possa acompanhar todas as fases do processo, em garantia da ampla defesa e do contraditório, podendo, para tanto, requerer e obter cópias reprográficas e/ou digitalizadas do inteiro teor dos autos do PAD em referência. Na oportunidade, **fica designada a data de 02/05//2024, às 10h00min** para que o mesmo se apresente pessoalmente, sozinho ou acompanhado de procurador regularmente constituído, para que preste depoimento pessoal. A ausência do servidor ou a falta de apresentação de justificativa documentada do não comparecimento gerará presunção de veracidade dos fatos contra si imputados, confirmando-se a intenção de abandono de emprego para todos os fins de direito (Art. 198 e parágrafos do Estatuto dos Servidores Municipais).*

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:85E510A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CITAÇÃO - EDITAL - PAD Nº 003-2024

*Fica citado o servidor público do Município de São Pedro dos Ferros CRÉZIO MAXIMIANO, Matrícula Municipal nº 001228, para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Edital, tome ciência do inteiro teor do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 003/2024 contra si instaurado conforme a Portaria Municipal nº 003, de 05 de abril de 2024, para apurar hipótese de abandono de emprego (Art. 180, inciso I c/c §1º do Estatuto dos Servidores Municipais) passível de pena de demissão (Art. 180, caput, do Estatuto dos Servidores Municipais), a fim de que possa acompanhar todas as fases do processo, em garantia da ampla defesa e do contraditório, podendo, para tanto, requerer e obter cópias reprográficas e/ou digitalizadas do inteiro teor dos autos do PAD em referência. Na oportunidade**, **fica designada a data de 08/05/2024, às 14h00min para que o mesmo se apresente pessoalmente**, sozinho ou acompanhado de procurador regularmente constituído, para que preste depoimento pessoal. A ausência do servidor ou a falta de apresentação de justificativa documentada do não comparecimento gerará presunção de veracidade dos fatos contra si imputados, confirmando-se a intenção de abandono de emprego para todos os fins de direito (Art. 198 e parágrafos do Estatuto dos Servidores Municipais).*

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:F3D944B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CITAÇÃO - EDITAL - PAD Nº 004-2024

*Fica citada a servidora pública do Município de São Pedro dos Ferros, ODETE GOMES TEIXEIRA, Matrícula Municipal nº 001254, para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Edital, tome ciência do inteiro teor do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 004/2024 contra si instaurado conforme a Portaria Municipal nº 004, de 05 de abril de 2024, para apurar hipótese de abandono de emprego (Art. 180, inciso I c/c §1º do Estatuto dos Servidores Municipais) passível de pena de demissão (Art. 180, caput, do Estatuto dos Servidores Municipais), a fim de que possa acompanhar todas as fases do processo, em garantia da ampla defesa e do contraditório, podendo, para tanto, requerer e obter cópias reprográficas e/ou digitalizadas do inteiro teor dos autos do PAD em referência. Na oportunidade**, **fica designada a data de 08/05/2024, às 15h00min para que o mesmo se apresente pessoalmente**, sozinha ou acompanhada de procurador regularmente constituído, para que preste depoimento pessoal. A ausência do servidor ou a falta de apresentação de justificativa documentada do não comparecimento gerará presunção de veracidade dos fatos contra si imputados, confirmando-se a intenção de abandono de emprego para todos os fins de direito (Art. 198 e parágrafos do Estatuto dos Servidores Municipais).*

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:3F751EB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CITAÇÃO - EDITAL - PAD Nº 005-2024

Fica citado o servidor público do Município de São Pedro dos Ferros ALBERTO CARLOS DA SILVA, Matrícula Municipal nº 000013, para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Edital, tome ciência do inteiro teor do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 005/2024 contra si instaurado conforme a Portaria Municipal nº 005, de 05 de abril de 2024, para apurar hipótese de abandono de emprego (Art. 180, inciso I c/c §1º do Estatuto dos Servidores Municipais) passível de pena de demissão

(Art. 180, caput, do Estatuto dos Servidores Municipais), a fim de que possa acompanhar todas as fases do processo, em garantia da ampla defesa e do contraditório, podendo, para tanto, requerer e obter cópias reprográficas e/ou digitalizadas do inteiro teor dos autos do PAD em referência. Na oportunidade, ***fica designada a data de 02/05//2024, às 16h00min*** *para que o mesmo se apresente pessoalmente, sozinho ou acompanhado de procurador regularmente constituído, para que preste depoimento pessoal. A ausência do servidor ou a falta de apresentação de justificativa documentada do não comparecimento gerará presunção de veracidade dos fatos contra si imputados, confirmando-se a intenção de abandono de emprego para todos os fins de direito (Art. 198 e parágrafos do Estatuto dos Servidores Municipais).*

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:BB5CA2EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 018 DE 8 DE ABRIL DE 2024

"DETERMINA O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG RESPONSÁVEL E ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO."

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Excelentíssimo Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a exoneração da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, ocorria em 5 de fevereiro de 2024, conforme Portaria nº. 006/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal do Município de São Tomás de Aquino/MG responsável e ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Tomás de Aquino/MG, 8 de abril de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:DAACD9E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

Processo Licitatório: n.078/2023 - **Modalidade:** Inexigibilidade n. 010/2023. **Contrato Administrativo** 078.010-0/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: CLINICA MEDICA DAVID FERNANDES XAVIER LTDA, CNPJ 44.586.298/0001-39**. **Objeto:** "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÃO DE CLINICO GERAL NA ÁREA MÉDICA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO."** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes até 11/04/2025. Acrescendo um total de R$ 123.936,00 (Cento e vinte e três mil e novecentos e trinta e seis reais). **Embasamento Legal:** conforme art. 107, da Lei 14.133/21. **Dotação Orçamentária: 020401 1030210042.083 339039; Data de Assinatura:** 08/04/2024. **Representantes dos Contratados**: DavidFernandesXavier**.**

Autorização:
DANIEL FERREIRA DA SILVA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:3F589460

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
CHAMADA PÚBLICA 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 – AGRICULTURA FAMILIAR
O Município de Sericita torna público a realização do Processo de Licitação nº 10/2024 - Dispensa nº 01/2024 - Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em conformidade com as normas estabelecidas pelo FNDE. Os interessados deverão apresentar-se no período de 10/04/2024 até as 13:30 horas do dia 30/04/2024 para credenciamento e participação. Informações através do endereço eletrônico: contato@sericita.mg.gov.br.

CLAUDILÉA APARECIDA SAMPAIO QUEIROZ,
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:84A8F483

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 011/2024

RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade Por Credenciamento 001/2024
Processo 011/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS REGIONAIS, DJs E LOCUTORES PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS FESTIVOS OU CULTURAIS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.
Nos termos da Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO o ato de Inexigibilidade Por Credenciamento 001/2024.

Serranópolis de Minas-MG, 02 de Abril de 2024.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:632351EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 027/2024 - COM EFEITO RETROATIVO DE 08/02/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 027/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na

Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SOCIEDADE COMERCIAL JPP CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N°**44.297.600/0001-39,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 1176.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 08 de Fevereiro de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:A98C6285

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DO PAL N.º 056/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato do Contrato do PAL n.º 056/2023 - Pregão Eletrônico n.º 027/2023**.** Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Tombos, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.** Empresa: **AÇOUGUE E MERCADO SÃO SEBASTIÃO LTDA.**, CNPJ n.º 17.277.989/0001-88, Valor Total R$ 58.339,50 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Tombos/MG, **08 de abril de 2024**.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:C1CEC7E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-16ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 02/2023

16ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 02/2023

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 02/2023, para **comparecer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 02/2023.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 08 de abril de 2024.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 02/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
16ª CONVOCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO/ESPECIALIDADE	LOCAL/AREA DE ATUAÇÃO
8	Nara Barbosa do Carmo Melo	01/12/1972	02-021	Especialista de Serviços de Assistência Social - Assistência Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:13A03A6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 AO EMPENHO Nº 04152-000 – PREGÃO Nº 079/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 240/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: EMBACOM LTDA - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prestação de serviços de confecção de Carnês de IPTU, que serão destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Execução Fiscal, referente ao recebimento do ano de 2024, sendo o **Quantidade aditivada 830 UN**. **DATA:** 28/03/2024 –

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO.
Prefeito Municipal -

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:856FDF4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE AVISO DE PENALIDADE

AVISO DE PENALIDADE – PREGÃO 070/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 225/2023– ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – FORNECEDOR REGISTRADO: MD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA –1) Aplicação de advertência à empresa de não mais participar de certames dos quais não possa cumprir com as obrigações assumidas e conforme as especificações do Edital, sob pena de aplicação de penalidade mais severa. 2) Anotação restritiva no cadastro de Fornecedores do Município. 3) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco – MG, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, a contar da publicação desta decisão. 4) Rescisão do Contrato/Ata de Registro de Preço 006/2024. Fica a empresa intimada a apresentar recurso no prazo legal, de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109 a Lei nº 8.666/93– Data da aplicação da penalidade: 08/04/2024. **Luiz Fábio Antonucci Filho - Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:54C9E6EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2024 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Agente de Contratação, torna pública a Retificação da licitação na modalidade concorrência eletrônica, visando a Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execuções de serviços de Construção e Estabilização de Talude com Estrutura de Gabião tipo Caixa e Escada Hidráulica em Concreto Armado, na Rua João Moreira Alvin, no bairro Operários, nesta cidade, pelo regime de empreitada por preço global, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais Leis que regem a matéria, e conforme condições e especificações constantes do edital Retificado de Concorrência.– **Data da sessão: Dia 10/04/2024 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital Retificado já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e **viscondedoriobranco.licitapp.com.br//login** Informações: licitacaopmvrb@gmail.com**,** endereço à Praça 28 de Setembro, Centro, Tel: (32) 3551-8150. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:DBAA4650

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO PROCESSO 42/2024

Ratifica Processo – Revisão de garantia de 20.000km ou 24 meses do veículo pick-up strada, placa SHD8D14.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 42/2024 – Dispensa de Licitação 20/2024. Objeto: Revisão de garantia de 20.000km ou 24 meses do veículo pick-up strada, placa SHD8D14. Processo de Dispensa de Licitação artigo 75, inciso IV, a – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: Poligono Veículos e Peças LTDA – CNPJ 19.122.936/0001-13, Valor Total R$ 735,94. Data da ratificação 03/04/2024.

Pirapora-MG, 08 de abril de 2024.

PATRICK CLAÚDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:8D29D2A5

SAAE PIRAPORA-MG
RETIFICAR A PORTARIA SAAE/PIR-051/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA SAAE/PIR-052/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° PORTARIA **Nº 072/2024** da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 05/04/2024.

RESOLVE

Art. 1º Retificar a PORTARIA SAAE/PIR-051/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024

Onde se lê.

Art. 1° Exonerar, a partir de **05/05/2024**, o servidor **Patrick Cláudio Nascimento Valim** do Cargo em Comissão de **Diretor Operacional.**

Leia-se:

Art. 1° Exonerar, a partir de **05/04/2024**, o servidor **Patrick Cláudio Nascimento Valim** do Cargo em Comissão de **Diretor Operacional.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE Pirapora - MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:B1B99CA3

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-053/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° **072/2024** da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de **05/04/2024**.

RESOLVE

Art. 1° Exonerar, a partir de **05/04/2024**, o servidor **Ênio Franco Agapito Rosa** do Cargo em Comissão de **Chefe da Seção de Tratamento de Água e Esgoto Sanitário.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 05/04/2024.**

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE Pirapora - MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:751A5B58

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-054/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA **Nº 072/2024** da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de **05/04/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear a partir de 05/04/2024, o servidor **ÊNIO FRANCO AGAPITO ROSA** para o cargo em comissão de **DIRETOR OPERACIONAL,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei Municipal 2.509/2021 que altera a Lei Municipal 1.729/2003 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1.729/2003.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 05/04/2024.**

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE Pirapora - MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:AD2F54AA

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO PROCESSO 37/2024

Ratifica Processo – Revisão de garantia de 20.000km ou 24 meses do veículo pick-up strada, placa SHD8E03.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 37/2024 – Dispensa de Licitação 15/2024. Objeto: Revisão de garantia de 20.000km ou 24 meses do veículo pick-up strada, placa SHD8E03. Processo de Dispensa de Licitação artigo 75, inciso IV, a – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: Poligono Veículos e Peças LTDA – CNPJ 19.122.936/0001-13, Valor Total R$ 735,94. Data da ratificação 03/04/2024.

Pirapora-MG, 08 de abril de 2024.

PATRICK CLAÚDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:B4CF901F

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO PROCESSO 38/2024

Ratifica Processo – Revisão de garantia de 20.000km ou 24 meses do veículo pick-up strada, placa SHD8D17.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 38/2024 – Dispensa de Licitação 16/2024. Objeto: Revisão de garantia de 20.000km ou 24 meses do veículo pick-up strada, placa SHD8D17. Processo de Dispensa de Licitação artigo 75, inciso IV, a – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: Poligono Veículos e Peças LTDA – CNPJ 19.122.936/0001-13, Valor Total R$ 735,94. Data da ratificação 03/04/2024.
Pirapora-MG, 08 de abril de 2024.

PATRICK CLAÚDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:89B487DD

SAAE PIRAPORA-MG
CONTRATO 12/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato. Contrato 12/2024. Contratado: Restaurante e Lanchonete da Vovó Ltda – CNPJ 33.109.306/0001-30. Processo de Compra 12517 – Processo Licitatório 06/2024 – Inexigibilidade por Credenciamento 01/2024. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: Entrega de refeição pronta no quilo tipo marmitex, com serviço de entrega. Vigência: 01/04/2024 a 31/03/2025. Valor por marmitex: R$22,00 (vinte e dois reais)/marmitex grande (+-850g); R$19,00 (dezenove reais)/marmitex médio (+-450g); R$16,00 (dezesseis reais)/marmitex pequeno (+-250g); R$5,00 (cinco reais)/entrega. As entregas serão realizadas de acordo com cronograma devidamente publicado. Data assinatura contrato: 01/04/2024.

LUIZ CLÁUDIO COSTA –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:A7B29FF4

SAAE PIRAPORA-MG
CONTRATO 13/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato. Contrato 13/2024. Contratado: Bárbara Michele Claudina Soares 09058742695 – CNPJ: 25.119.359/0001-03. Processo de Compra 12517 – Processo Licitatório 06/2024 – Inexigibilidade por Credenciamento 01/2024. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: Entrega de refeição pronta no quilo tipo marmitex, com serviço de entrega. Vigência: 01/04/2024 a 31/03/2025. Valor por marmitex: R$22,00 (vinte e dois reais)/marmitex grande (+-850g); R$19,00 (dezenove reais)/marmitex médio (+-450g); R$16,00 (dezesseis reais)/marmitex pequeno (+-250g); R$5,00 (cinco reais)/entrega. As entregas serão realizadas de acordo com cronograma devidamente publicado. Data assinatura contrato: 01/04/2024.

LUIZ CLÁUDIO COSTA –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:09577BC2

SAAE PIRAPORA-MG
CONTRATO 14/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato. Contrato 14/2024. Contratado: Vinicius Thiago Santos de Oliveira Martins – CNPJ 52.060.071/0001-83. Processo de Compra 12517 – Processo Licitatório 06/2024 – Inexigibilidade por Credenciamento 01/2024. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: Entrega de refeição pronta no quilo tipo marmitex, com serviço de entrega. Vigência: 01/04/2024 a 31/03/2025. Valor por marmitex: R$22,00 (vinte e dois reais)/marmitex grande (+-850g); R$19,00 (dezenove reais)/marmitex médio (+-450g); R$16,00 (dezesseis reais)/marmitex pequeno (+-250g); R$5,00 (cinco reais)/entrega. As entregas serão realizadas de acordo com cronograma devidamente publicado. Data assinatura contrato: 01/04/2024.

LUIZ CLÁUDIO COSTA –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:238C9944

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DA PORTARIA SAAE/ITA/049/2024-CONCURSO PÚBLICO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO / MG – EXTRATO DA PORTARIA SAAE/ITA/049/2024 – Art.1º - Fica homologado o CONCURSO PÚBLICO promovido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO / MG, nos termos do Edital 001/2023, consoante a classificação final dos candidatos, cuja publicação se deu no dia 05/04/2024 no quadro de avisos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO / MG , no endereço eletrônico www.saaeita.mg.gov.br e no endereço eletrônico da empresa organizadora do concurso-www.imam.org.br.
Itabirito, 08 de abril de 2024

ROGÉRIO EDUARDO DE OLIVEIRA -
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:2BECAF83

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 039/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e EUCRISIA PEREIRA DOS SANTOS CRABI LTDA. Objeto: Aquisição de Anéis de Concreto Armado e de Laje de Redução, a fim de atender às demandas do SAAE – Passos/MG. Da Vigência: O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura de contrato. Valor: O valor total da contratação é de R$ 43.725,00 (quarenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob: Ficha 27 - Ampliação/ reforma do sistema de esgoto - obras e instalações". Processo Administrativo Licitatório 021/2024. Pregão Eletrônico 010/2024. Passos/MG, 04 de abril de 2024.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS* –**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:99CA718F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 005/2023

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e TECLA INFORMÁTICA LTDA. Do Objeto: Fornecimento de software para gerenciamento do sistema de tratamento de água – ETA de Passos/MG. Do Objeto do Aditamento: O prazo de vigência do Contrato 005/2023, previsto em sua Cláusula Décima, fica prorrogado a contar de 05/04/2024 até 05/04/2025, podendo ainda ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses. Do Valor: O preço mensal contratado passará a ser de R$ 1.661,55 (um mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) e o valor anual de R$ 19.938,60 (dezenove mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), referente ao reajuste de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento), que é a variação do INPC nos últimos 12 (doze) meses. Da Dotação Orçamentária As despesas para execução do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotação própria, sendo seus elementos a classificação orçamentária 17.512.0017.0138.33.90.39. Processo Licitatório 030/2023. Pregão Eletrônico 006/2023.

Passos/MG, 04 de abril de 2024

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS* –**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:74953DF4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 019/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e PRÓ-ANÁLISES LABORATÓRIO DE HORMÔNIOS E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. Objeto: Credenciamento n° 003/2023 para a prestação de serviços de laboratórios de análises clínicas, destinados aos beneficiários e seus dependentes do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto. O escopo do presente Contrato consiste em: Exames de bioquímica; hematologia; imunologia; hormônios; parasitologia; microbiologia; urinálise; determinação de paternidade; exame toxicológico; sexagem fetal. Da Vigência: O prazo de vigência do Contrato, limitar-se-á a vigência do credenciamento, sendo 07/11/2024. Estabelece-se como valor limite do contrato a quantia de R$ 8.117,40 (oito mil, cento e dezessete reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária especificada: Ficha 14: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33903900000. Processo Licitatório n° 204/2023. Credenciamento n° 003/2023.

Passos/MG, 01 de abril de 2024.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS* –**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:CF683A6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

O SEMASA torna público que fará realizar a seguinte licitação: OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços diversos de serralheria. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 23/04/2024 às 08:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 3741-5820 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br. Carangola, 08/04/2024.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:1AB2563D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

O SEMASA torna público que fará realizar a seguinte licitação: OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e disposição final em local apropriado, de resíduos domésticos, resíduos sólidos grosseiros e areia (classe II-B), da Estação de Tratamento de Esgotos do Município de Carangola-MG. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 24/04/2024 às 08:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 3741-5820 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br. Carangola, 08/04/2024.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:E0B6EF9B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

O SEMASA torna público que fará realizar a seguinte licitação: OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de caracterização, classificação e elaboração de laudo, conforme a NBR 10.004/2004, de resíduos sólidos grosseiros e areia, provenientes do tratamento preliminar da Estação de Tratamento de Esgotos do

Município de Carangola-MG e caracterização, classificação e elaboração de laudo, conforme a Resolução CONAMA nº 498 de 19 de agosto de 2020, de lodo, proveniente de reatores anaeróbios de fluxo ascendente (RAFA) do tratamento de efluentes da Estação de Tratamento de Esgotos do Município de Carangola-MG. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 25/04/2024 às 08:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 3741-5820 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br. Carangola, 08/04/2024.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:9FD8D17B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 811, DE 08 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO PARA A SESSÃO LEGISLATIVA 2024, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como art.48, inciso IV alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal;

Considerando a alteração da composição partidária das bancadas da Câmara Municipal;

Considerando o que dispõe o inciso II do art. 36 c/c art. 66 do Regimento Interno, observadas às vagas destinadas ao Bloco Parlamentar Independência Democrática e Bloco Parlamentar Respeito e Trabalho em cada Comissão Permanente instituída nesta Casa; e

Considerando as indicações realizadas pelo Líder do Bloco Parlamentar Independência Democrática - Vereador Douglas Veríssimo Gonçalves e pelo Líder do Bloco Parlamentar Respeito e Trabalho - Vereador Leonardo Viana Pinheiro (Gatita), bem como eleição realizada na forma do art.102 do Regimento Interno na data de 08.04.2024 em reunião com a presença de todos os Vereadores realizada no Anexo Dr. Márcio Antônio Carlos Vita.

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam nomeados os membros das Comissões Permanentes desta Casa, na forma do Anexo Único desta Portaria.
Parágrafo único. O dia e horário das reuniões conjuntas das Comissões Permanentes serão às segundas-feiras às 13 (treze) horas no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 2º. Ficam nomeados o Vereador Humberto Freire Pereira para função de Presidente das Reuniões Conjuntas das Comissões e o Vereador Emerson de Souza para a função de Vice-Presidente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 08 de abril de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vereador Presidente

COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO - 2024 - A PARTIR DE 08 DE ABRIL DE 2024

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CARGO	EFETIVOS	SUPLENTES	BLOCO/PARTIDO	LÍDER	DIA/HORÁRIO
Presidente	Douglas Veríssimo	Duarte Severino	Bloco Independência Democrática	Douglas	Segunda-Feira 13 horas
Vice-Presidente	Maria Doriléia	Jânio Rocha	Bloco Respeito e Trabalho	Gatita	
Relator	Elias Trindade	Cássio de Matos	Bloco Independência Democrática	Douglas	

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CARGO	EFETIVOS	SUPLENTES			DIA/HORÁRIO
Presidente	Emerson de Souza	Solange Maria	Bloco Independência Democrática	Douglas	Segunda-Feira 13 horas
Vice-Presidente	Leonardo Gatita	Jânio Rocha	Bloco Respeito e Trabalho	Gatita	
Relator	Jessé Teixeira	Gustavo Neves	Bloco Independência Democrática	Douglas	

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

CARGO	EFETIVOS	SUPLENTES	BLOCO/PARTIDO	LÍDER	DIA/HORÁRIO
Presidente	Humberto Freire	Elias Trindade	Bloco Independência Democrática	Douglas	Segunda-Feira 13 horas
Vice-Presidente	Ivanete Gonçalves	Dr. Hugo Farneti	Bloco Respeito e Trabalho	Gatita	
Relator	Cássio de Matos	Emerson de Souza	Bloco Independência Democrática	Douglas	

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

CARGO	EFETIVOS	SUPLENTES	BLOCO/PARTIDO	LÍDER	DIA/HORÁRIO
Presidente	Ivanete Gonçalves	Maria Doriléia	Bloco Respeito e Trabalho	Gatita	Segunda-Feira 13 horas
Vice-Presidente	Jessé Teixeira	Cássio de Matos	Bloco Independência Democrática	Douglas	
Relatora	Solange Maria	Douglas Veríssimo	Bloco Independência Democrática	Douglas	

COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

CARGO	EFETIVOS	SUPLENTES	BLOCO/PARTIDO	LÍDER	DIA/HORÁRIO
Presidente	Jessé Teixeira	Emerson de Souza	Bloco Independência Democrática	Douglas	Segunda-Feira 13 horas
Vice-Presidente	Jânio Rocha	Leonardo Gatita	Bloco Respeito e Trabalho	Gatita	
Relator	Cássio de Matos	Solange Maria	Bloco Independência Democrática	Douglas	

COMISSÃO DA SAÚDE

CARGO	EFETIVOS	SUPLENTES	BLOCO/PARTIDO	LÍDER	DIA/HORÁRIO

Presidente	Gustavo Neves	Solange Maria	Bloco Independência Democrática	Douglas	
Vice-Presidente	Maria Doriléia	Dr. Hugo Farneti	Bloco Respeito e Trabalho	Gatita	Segunda-Feira 13 horas
Relator	Humberto Freire	Jessé Teixeira	Bloco Independência Democrática	Douglas	

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DO CONSUMIDOR

CARGO	EFETIVOS	SUPLENTES	BLOCO/PARTIDO	LÍDER	DIA/HORÁRIO
Presidente	Gustavo Neves	Douglas Veríssimo	Bloco Independência Democrática	Douglas	
Vice-Presidente	Leonardo Gatita	Ivanete Gonçalves	Bloco Respeito e Trabalho	Gatita	Segunda-Feira 13 horas
Relator	Emerson de Souza	Duarte Severino	Bloco Independência Democrática	Douglas	

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

CARGO	EFETIVOS	SUPLENTES	BLOCO/PARTIDO	LÍDER	DIA/HORÁRIO
Presidente	Douglas Veríssimo	Elias Trindade	Bloco Independência Democrática	Douglas	
Vice-Presidente	Dr. Hugo Farneti	Jânio Rocha	Bloco Respeito e Trabalho	Gatita	Conforme Agenda
Relator	Humberto Freire	Cássio de Matos	Bloco Independência Democrática	Douglas	

PRESIDENTE REUNIÕES CONJUNTAS – VEREADOR HUMBERTO FREIRE - VICE-PRESIDENTE: EMERSON DE SOUZA
BLOCO INDEPENDÊNCIA DEMOCRÁTICA: Líder: Douglas – Vice-Líder: Cássio –
Composição: União, PV, PL, PSD, Republicados, PRD e MDB
BLOCO RESPEITO E TRABALHO: Líder: Leonardo Gatita – Vice-Líder: Maria Doriléia
Composição: Cidadania, AGIR, Avante

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:8DC89DA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PL : 2 / 2024 EXTRATO ADJUDICAO-HOMOLOGACAO-ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de materiais de pintura para manutenção e execução de obras em diversos prédios públicos atendendo as demandas de diversas secretarias do Município de Arcos-MG., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	3	3	445,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	13	13	2.117,50
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	26	26	3.120,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	56	56	16.800,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	57	57	11.590,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	60	60	140,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	64	64	2.600,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	6	6	17.000,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	9	9	12.250,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	16	16	14.500,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	17	17	1.650,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	19	19	7.650,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	20	20	2.725,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	22	22	33.000,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	23	23	20.400,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	37	37	19.200,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	38	38	19.200,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	39	39	12.120,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	40	40	41.650,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	41	41	27.600,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	42	42	36.600,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	43	43	64.500,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	44	44	22.050,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	49	49	4.000,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	50	50	6.386,40
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	51	51	5.180,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	52	52	2.340,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	55	55	3.875,00
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	8	8	1.995,00
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	21	21	14.236,50
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	31	31	121,20
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	32	32	666,00
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	59	59	189,50
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	10	10	852,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	18	18	1.598,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	33	33	4.360,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	36	36	23.999,20
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	45	45	297,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	65	65	6.702,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	67	67	19.829,94
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	68	68	8.399,85
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	4	4	1.905,00

CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	35	35	1.600,00
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	66	66	4.200,00
Santa Rita Construções Ltda.	24	24	1.190,00
Santa Rita Construções Ltda.	25	25	647,50
Santa Rita Construções Ltda.	27	27	609,00
Santa Rita Construções Ltda.	30	30	150,00
Santa Rita Construções Ltda.	34	34	1.180,00
Santa Rita Construções Ltda.	53	53	3.996,00
Santa Rita Construções Ltda.	54	54	4.476,00
Santa Rita Construções Ltda.	63	63	5.820,00
Santa Rita Construções Ltda.	69	69	948,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	1	1	449,10
LM SUPRIMENTOS LTDA	2	2	521,10
LM SUPRIMENTOS LTDA	5	5	3.012,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	12	12	1.487,50
LM SUPRIMENTOS LTDA	28	28	238,50
LM SUPRIMENTOS LTDA	46	46	1.173,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	47	47	1.126,50
LM SUPRIMENTOS LTDA	48	48	1.713,00
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	7	7	1.790,00
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	11	11	1.335,00
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	14	14	1.696,00
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	15	15	532,50
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	29	29	194,25
CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP.	58	58	1.385,00
CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP.	61	61	6.590,00
CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP.	62	62	1.048,50

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	36.812,50
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	373.876,40
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	17.208,20
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	66.037,99
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	7.705,00
Santa Rita Construções Ltda.	19.016,50
LM SUPRIMENTOS LTDA	9.720,70
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	5.547,75
CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP.	9.023,50

Valor Total Adjudicado	**544.948,54**

Arcos, 13 de março de 2024.

_____
Viviane Cristina Guimarães Ramos
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2024

Objeto: Aquisição de materiais de pintura para manutenção e execução de obras em diversos prédios públicos atendendo as demandas de diversas secretarias do Município de Arcos-MG.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 2/2024 Pregão nº 2/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	3	3	4,4500	445,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	13	13	8,4700	2.117,50
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	26	26	312,0000	3.120,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	56	56	280,0000	16.800,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	57	57	289,7500	11.590,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	60	60	7,0000	140,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	64	64	130,0000	2.600,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	6	6	170,0000	17.000,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	9	9	49,0000	12.250,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	16	16	58,0000	14.500,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	17	17	11,0000	1.650,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	19	19	51,0000	7.650,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	20	20	10,9000	2.725,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	22	22	132,0000	33.000,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	23	23	68,0000	20.400,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	37	37	192,0000	19.200,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	38	38	192,0000	19.200,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	39	39	202,0000	12.120,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	40	40	119,0000	41.650,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	41	41	69,0000	27.600,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	42	42	61,0000	36.600,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	43	43	129,0000	64.500,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	44	44	245,0000	22.050,00

CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	49	49	50,0000	4.000,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	50	50	8,8700	6.386,40
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	51	51	259,0000	5.180,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	52	52	39,0000	2.340,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	55	55	155,0000	3.875,00
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	8	8	1,3300	1.995,00
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	21	21	94,9100	14.236,50
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	31	31	3,0300	121,20
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	32	32	2,2200	666,00
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	59	59	3,7900	189,50
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	10	10	1,4200	852,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	18	18	7,9900	1.598,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	33	33	2,1800	4.360,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	36	36	299,9900	23.999,20
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	45	45	1,9800	297,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	65	65	1.117,0000	6.702,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	67	67	3.304,9900	19.829,94
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	68	68	559,9900	8.399,85
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	4	4	3,8100	1.905,00
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	35	35	8,0000	1.600,00
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	66	66	210,0000	4.200,00
Santa Rita Construções Ltda.	24	24	34,0000	1.190,00
Santa Rita Construções Ltda.	25	25	25,9000	647,50
Santa Rita Construções Ltda.	27	27	6,0900	609,00
Santa Rita Construções Ltda.	30	30	6,0000	150,00
Santa Rita Construções Ltda.	34	34	2,3600	1.180,00
Santa Rita Construções Ltda.	53	53	13,3200	3.996,00
Santa Rita Construções Ltda.	54	54	14,9200	4.476,00
Santa Rita Construções Ltda.	63	63	38,8000	5.820,00
Santa Rita Construções Ltda.	69	69	94,8000	948,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	1	1	4,9900	449,10
LM SUPRIMENTOS LTDA	2	2	5,7900	521,10
LM SUPRIMENTOS LTDA	5	5	10,0400	3.012,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	12	12	5,9500	1.487,50
LM SUPRIMENTOS LTDA	28	28	7,9500	238,50
LM SUPRIMENTOS LTDA	46	46	3,9100	1.173,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	47	47	7,5100	1.126,50
LM SUPRIMENTOS LTDA	48	48	11,4200	1.713,00
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	7	7	1,7900	1.790,00
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	11	11	4,4500	1.335,00
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	14	14	8,4800	1.696,00
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	15	15	3,5500	532,50
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	29	29	5,5500	194,25
CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP.	58	58	27,7000	1.385,00
CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP.	61	61	164,7500	6.590,00
CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP.	62	62	20,9700	1.048,50

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	36.812,50
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	373.876,40
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	17.208,20
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	66.037,99
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	7.705,0000
Santa Rita Construções Ltda.	19.016,50
LM SUPRIMENTOS LTDA	9.720,70
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	5.547,75
CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP.	9.023,50

Arcos, 13 de março de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2024

Objeto: Aquisição de materiais de pintura para manutenção e execução de obras em diversos prédios públicos atendendo as demandas de diversas secretarias do Município de Arcos-MG.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	3	3	4,4500	445,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	13	13	8,4700	2.117,50
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	26	26	312,0000	3.120,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	56	56	280,0000	16.800,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	57	57	289,7500	11.590,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	60	60	7,0000	140,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	64	64	130,0000	2.600,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	6	6	170,0000	17.000,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	9	9	49,0000	12.250,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	16	16	58,0000	14.500,00

CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	17	17	11,0000	1.650,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	19	19	51,0000	7.650,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	20	20	10,9000	2.725,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	22	22	132,0000	33.000,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	23	23	68,0000	20.400,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	37	37	192,0000	19.200,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	38	38	192,0000	19.200,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	39	39	202,0000	12.120,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	40	40	119,0000	41.650,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	41	41	69,0000	27.600,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	42	42	61,0000	36.600,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	43	43	129,0000	64.500,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	44	44	245,0000	22.050,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	49	49	50,0000	4.000,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	50	50	8,8700	6.386,40
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	51	51	259,0000	5.180,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	52	52	39,0000	2.340,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	55	55	155,0000	3.875,00
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	8	8	1,3300	1.995,00
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	21	21	94,9100	14.236,50
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	31	31	3,0300	121,20
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	32	32	2,2200	666,00
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	59	59	3,7900	189,50
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	10	10	1,4200	852,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	18	18	7,9900	1.598,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	33	33	2,1800	4.360,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	36	36	299,9900	23.999,20
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	45	45	1,9800	297,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	65	65	1.117,0000	6.702,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	67	67	3.304,9900	19.829,94
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	68	68	559,9900	8.399,85
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	4	4	3,8100	1.905,00
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	35	35	8,0000	1.600,00
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	66	66	210,0000	4.200,00
Santa Rita Construções Ltda.	24	24	34,0000	1.190,00
Santa Rita Construções Ltda.	25	25	25,9000	647,50
Santa Rita Construções Ltda.	27	27	6,0900	609,00
Santa Rita Construções Ltda.	30	30	6,0000	150,00
Santa Rita Construções Ltda.	34	34	2,3600	1.180,00
Santa Rita Construções Ltda.	53	53	13,3200	3.996,00
Santa Rita Construções Ltda.	54	54	14,9200	4.476,00
Santa Rita Construções Ltda.	63	63	38,8000	5.820,00
Santa Rita Construções Ltda.	69	69	94,8000	948,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	1	1	4,9900	449,10
LM SUPRIMENTOS LTDA	2	2	5,7900	521,10
LM SUPRIMENTOS LTDA	5	5	10,0400	3.012,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	12	12	5,9500	1.487,50
LM SUPRIMENTOS LTDA	28	28	7,9500	238,50
LM SUPRIMENTOS LTDA	46	46	3,9100	1.173,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	47	47	7,5100	1.126,50
LM SUPRIMENTOS LTDA	48	48	11,4200	1.713,00
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	7	7	1,7900	1.790,00
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	11	11	4,4500	1.335,00
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	14	14	8,4800	1.696,00
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	15	15	3,5500	532,50
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	29	29	5,5500	194,25
CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP.	58	58	27,7000	1.385,00
CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP.	61	61	164,7500	6.590,00
CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP.	62	62	20,9700	1.048,50

Classificação Geral

Fornecedor	**Valor Total**
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	36.812,50
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	373.876,40
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	17.208,20
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	66.037,99
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	7.705,0000
Santa Rita Construções Ltda.	19.016,50
LM SUPRIMENTOS LTDA	9.720,70
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	5.547,75
CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP.	9.023,50

Arcos, 13 de março de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6146B8F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2024

O Município de Cachoeira Dourada-MG, inscrito no CNPJ sob o número 18.457.267/0001-78 com sede no(a) Avenida das Nações, nº 400, Centro, na cidade de Cachoeira Dourada /Estado Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.457.267/0001-78, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, convivente, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Cinco, nº 28, Centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2024, publicada no dia 08/04/2024, processo administrativo n.º 014/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais de informática (periféricos), especificado(s) na tabela constante no item 2.1, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: CATIUSCIA APARECIDA DIAS RODRIGUES 07483943629
CNPJ: 27.154.440/0001-50
ENDEREÇO: AV. CENTO E UM C/ RUA DOZE, Nº 705
CIDADE: CAPINÓPOLIS
ESTADO: MINAS GERAIS
TELEFONE: (34) 99668-4573
E-MAIL: catiusciarodrigues@outlook.com

ITEM ATA	ITEM PROCESSO	DESCRIÇÃO	MARCA	QDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	ADAPTADOR WIFI 5 GHZ COM ANTENA	KNUP	10	125,79	1257,90
2	2	BATERIA NOOBREAK 12VA	INTELBRAS	15	152,00	2280,00
3	3	BATERIA PARA COMPUUTADOR PARA PLACA MÃE PC CR 2032	ELGIN	20	5,050	101,00
4	4	CABO DE ENERGIA CPU 1,5M	MD9	10	37,90	379,00
5	5	CABO DE REDECAT 5E AZUL	MD9	2500	1,19	2975,00
6	6	CABO USB PARA IMPRESSORA	MD9	10	18,00	180,00
7	7	CABO VGA 1,5 MONITOR	MD9	10	33,00	330,00
8	8	CAIXA DE SOM PARA PC 3W	C3-TECH	10	73,90	739,00
9	9	CONECTORES RJ 45 CAT 5	EXBOM	300	3,85	1155,00
10	10	COOLER EXAUSTOR 80MM P FONTE	C3-TECH	10	35,00	350,00
11	11	COOLER PROCESSADOR INTEL ORIGINAL	INTEL	10	65,00	650,00
12	12	ESTABILIZADOR 300VA 4 TOMADAS	ENERGYLUX	10	118,00	1180,00
13	13	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS BIVOLT	C3-TECH	10	45,99	459,90
14	14	FONTE ATX 400W	C3-TECH	20	278,00	5560,00
15	15	FONTE UNIVERSAL NOTEBOOK	C3-TECH	10	111,00	1110,00
16	16	HD EXTERNO 1 TB	SEAGATE	5	512,00	2560,00
17	17	HD SATA 500GB 7200 RPM	SEAGATE	10	419,00	4190,00
18	18	HD SATA SSD 240G	GOLDENFIR	20	248,00	4960,00
19	19	HD SATA SSD 480G	GOLDENFIR	10	307,00	3070,00
20	20	MEMORIA RAM 4GB DDR 4 2666 MHZ	KINGSTON	10	218,00	2180,00
21	21	MEMORIA RAM DDR3 4 GIGAS 1333 MHZ	KINGSTON	15	105,90	1588,50
22	22	MOUSE USB COM SCROLL 1000 DP1	C3-TECH	20	28,90	578,00
23	23	NOBREAK 600 WA MONO 6 TOMADAS	INTELBRAS	5	379,90	1899,50
24	24	PLACA DE REDE PCI-EXPRESS GIGABIT	KNUP	5	118,90	594,50
25	25	PLACA MAE 115X SOM/VIDEO/LAN	ASROCK	8	398,90	3191,20
26	26	PROCESSADOR I3 SOCKET 115X 3.1 GHZ	INTEL	8	399,00	3192,00
27	27	ROTEADOR ROTEADOR 1200 MBPS 4 ANTENAS GIGABIT	INTELBRAS	10	438,90	4389,00
28	28	SUPORTE PARA GABINETE COM RODINHAS	C3-TECH	10	78,90	789,00
29	29	SWITCH ETHERNET 8 PORTAS 10/100/1000	INTELBRAS	10	208,90	2089,00
30	30	TECLADO USB ABNTII	C3-TECH	20	43,50	870,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Município de Cachoeira Dourada-MG.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sitio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sitio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Cachoeira Dourada-MG, 08 de abril de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito
Contratante

CATIUSCIA AP. DIAS RODRIGUES 07483943629
CNPJ: 27.154.440/0001-50
Contratada

TESTEMUNHA 1:_____
TESTEMUNHA 2:_____

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:4E59E394

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2024

O Município de Cachoeira Dourada-MG, inscrito no CNPJ sob o número 18.457.267/0001-78 com sede no(a) Avenida das Nações, nº 400, Centro, na cidade de Cachoeira Dourada /Estado Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.457.267/0001-78, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, convivente, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Cinco, nº 28, Centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2024, publicada no dia 08/04/2024, processo administrativo n.º 009/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza e demais utensílios, especificado(s) na tabela constante no item 2.1, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: ALIMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 45.298.480/0001-57
ENDEREÇO: AV. CENTO E SETE, Nº 344 – LOJA B
CIDADE: CAPINÓPOLIS
ESTADO: MINAS GERAIS
TELEFONE: (34) 98401-8463
E-MAIL: silvestreadm@hotmail.com

ITEM ATA	ITEM PROCESSO	DESCRIÇÃO	MARCA	QDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	ABRIDOR DE LATA CONTENDO 9CM.	CASTELO	50	3,00	150,00
2	2	Álcool em gel antisséptico 1kg Asseptgel.	START	1500	14,57	21855,00
3	3	ÁLCOOL ETÍLICO COMUM COM 70% - EMBALAGEM COM 01 LITRO.	TUPI	4000	6,11	24440,00
4	4	Álcool etílico hidratado a 46,2 INPM, embalagem plástica transparente, contendo1000ml.	TUPI	600	4,87	2922,00
5	5	Álcool Gel Antisséptico Asseptgel 4,3 kg.	START	2000	59,80	119600,00
6	6	Alvejante desinfetante-água sanitária - biodegradável super concentrado, cloro ativo com germicida e bactericida, embalagem plástica na cor verde e tampa brancacontendo 1000ml.	PROEZA	4000	2,89	11560,00
9	9	ASSADEIRA RETANGULAR DE VIDRO COM TAMPA PLÁSTICA DE 5 LITROS.	MARINEX	30	98,62	2958,60
10	10	Avental em napa resistente na cor branca, tamanho grande	NAPA BRASIL	80	23,07	1845,60
11	11	BACIA COM TAMPA GRANDE RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA	SANREMO	40	92,72	3708,80

		40LITROS.				
12	12	BACIA EM PLÁSTICO TAMANHO 20 CM ALTURA X 55 CM DE COMPRIMENTO X 35 LARGURA.	SANREMO	60	27,81	1668,60
15	15	BANDEJA EM INOX MEDINDO 39X24 CM COM ALÇA.	ABC	30	38,98	1169,40
16	16	BANDEJA LAMINADA DESCARTÁVEL 58,5 X 30 CM.	JUNCO	100	11,00	1100,00
17	17	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5LTS LITROS.	PREGUIÃ?A	20	2,180	43,60
18	18	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 7,0 LITROS.	PREGUIÃ?A	50	2,91	145,50
20	20	BOTA EMBORRACHADA CALÇADO DE SEGURANÇA, CANO LONGO, CABEDAL EM PVC NA COR BRANCA/ PRETA TAMANHO n° 37 COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMAS NBR 12561/92 E 12594/92	VULCABRAS	20	43,88	877,60
21	21	BOTA EMBORRACHADA CALÇADO DE SEGURANÇA, CANO LONGO, CABEDAL EM PVC NA COR BRANCA/ PRETA TAMANHO n° 39 COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMAS NBR 12561/92 E 12594/92	VULCABRAS	30	43,17	1295,10
22	22	BOTA EMBORRACHADA CALÇADO DE SEGURANÇA, CANO LONGO, CABEDAL EM PVC NA COR BRANCA/ PRETA TAMANHO n° 38 COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMAS NBR 12561/92 E 12594/92	VULCABRAS	30	43,19	1295,70
23	23	BOTA EMBORRACHADA CALÇADO DE SEGURANÇA, CANO LONGO, CABEDAL EM PVC NA COR BRANCA/ PRETA TAMANHO n° 41 COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMAS NBR 12561/92 E 12594/92	VULCABRAS	30	50,90	1527,00
24	24	BOTA EMBORRACHADA CALÇADO DE SEGURANÇA, CANO LONGO, CABEDAL EM PVC NA COR BRANCA/ PRETA TAMANHO n° 44 COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMAS NBR 12561/92 E 12594/92	VULCABRAS	20	50,90	1018,00
25	25	BOTA EMBORRACHADA CALÇADO DE SEGURANÇA, CANO LONGO, CABEDAL EM PVC NA COR BRANCA/ PRETA TAMANHO n° 42 COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMAS NBR 12561/92 E 12594/92	VULCABRAS	30	50,90	1527,00
26	26	BOTA EMBORRACHADA CALÇADO DE SEGURANÇA, CANO LONGO, CABEDAL EM PVC NA COR BRANCA/ PRETA TAMANHO n° 43 COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMAS NBR 12561/92 E 12594/92	VULCABRAS	20	50,90	1018,00
27	27	BOTA EMBORRACHADA CALÇADO DE SEGURANÇA, CANO LONGO, CABEDAL EM PVC NA COR BRANCA/ PRETA TAMANHO n° 40, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMAS NBR 12561/92 E 12594/92.	VULCABRAS	40	50,90	2036,00
28	28	BOTA EMBORRACHADA CALÇADO DE SEGURANÇA, CANO LONGO, CABEDAL EM PVC NA COR BRANCA/ PRETA TAMANHO nº35 COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMAS NBR 12561/92 E 12594/92	VULCABRAS	10	50,90	509,00
29	29	BOTA EMBORRACHADA CALÇADO DE SEGURANÇA, CANO LONGO, CABEDAL EM PVC NA COR BRANCA/ PRETA TAMANHO nº36 COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMAS NBR 12561/92 E 12594/92	VULCABRAS	15	50,90	763,50
43	43	COLHER INFANTIL - INOX	LAGOA	200	7,35	1470,00
44	44	CONCHA EM METAL PARA (FEIJÃO) COM CABO DE MADEIRA - 34X8CM	ABC	30	23,34	700,20
45	45	CONCHA ESCUMADEIRA TAMANHO GRANDE CABO DE MADEIRA 36CM - 10CM DIAMETRO.	ABC	40	22,79	911,60
46	46	CONCHAS EM METAL PARA SOPA COM CABO EM MADEIRA FUNDA GRANDE	ABC	30	24,47	734,10
47	47	CONJUNTO DE VASILHAS PARA MANTIMENTO DE CAFÉ E ACÚCAR EM PLÁSTICO 02 UND. SENDO 01 COM 01 E 02LTS.	CLIC	50	39,99	1999,50
48	48	COPO DE ALUMÍNIO LISO 9X8X6 CM.	NOBRE	80	7,04	563,20
49	49	COPO DE PLÁSTICO COM ALÇA - TAMANHO NORMAL	BRASA	300	1,79	537,00
50	50	COPO DE VIDRO - AMERICANO	NADIR	2000	1,45	2900,00
51	51	COPO DESCARTÁVEL 200 ML CX COM 25 PCTS 100 UND	KEROCOPO	200	174,00	34800,00
52	52	COPO DESCARTÁVEL 50 ML PCTE 100 UNDS SUPER RESISTENTES	KEROCOPO	80	118,99	9519,20
64	64	ESPONJA DE AÇO P/ CPZINHA EM AÇO CARBONO. PACOTE DE PAPEL CONTENDO 14 EMBALAGENS PLASTICAS DE 45G. C/ 08 UNIDADE CADA	PROEZA	1500	23,57	35355,00
65	65	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE MULTIUSO, MEDINDO 100 MM X 20 MM. EMBALAGEM PLASTICA. DE UMA LADO AMARELA E OUTRO DE FIBRA ABRASIVA	BRASILEIRINHA	1600	0,70	1120,00
66	66	ESPONJA PARA HIGIENIZAÇÃO CORPORAL SUPER MACIA E OTIMA PARA BANHO INFANTIL	3M	280	5,50	1540,00
67	67	FACA DE MESA EM INOX	LAGOA	150	5,00	750,00
68	68	FACA PARA COZINHA COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	100	14,71	1471,00
69	69	FACA PARA COZINHA COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	30	14,59	437,70
70	70	FACA PARA COZINHA EM AÇO INOX TAMANHO GRANDE.	TRAMONTINA	30	28,99	869,70
73	73	FLASH LIMP, MOP GIRATÓIRIO8 LITROS, SEM REFIL.	MOP	40	93,76	3750,40
74	74	FORMA DE ALUMÍNIO	ABC	36	70,14	2525,04
75	75	FORMA DE ALUMÍNIO	ABC	24	55,00	1320,00
76	76	FORMA DE ALUMÍNIO	ABC	36	50,00	1800,00
77	77	FORMA DE ALUMÍNIO	ABC	36	55,00	1980,00
78	78	FORMA DE ALUMÍNIO	ABC	24	46,00	1104,00
80	80	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 30CM NA COR PRETA.	ABC	15	4,91	73,65
81	81	GARFO SOBREMESA INOX	LAGOA	20	8,99	179,80
82	82	GARFOS DE INOX TAMANHO MÉDIO.	LAGOA	300	16,99	5097,00
83	83	GARFOS DESCARTAVEIS PACOTE COM 50 UNIDADE	UNIÃ?O	500	3,70	1850,00
84	84	GARRAFA DE CAFÉ TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 1,8 LITROS (PRESSÃO)	TERMONAR	60	70,26	4215,60
85	85	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO PRESSÃO.	TERMOLAR	40	48,83	1953,20
86	86	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS	TERMOLAR	25	34,91	872,75
87	87	GUARDANAPO COM 50 UNIDADES CONFECCIONADO EM PAPEL ABSORVENTE EM FOLHA SIMPLES; MEDINDO 33X30CM. NA EMBALAGEM DEVERÁ COSNTAR DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE.	SANTHE	400	3,34	1336,00
88	88	ISQUEIRO TAMANHO GRANDE	BIC	200	5,44	1088,00
89	89	JARRA DE PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 02 LITROS.	SANREMO	60	18,24	1094,40
90	90	JARRA DE VIDRO RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 02 LITROS.	SANREMO	50	57,40	2870,00
91	91	JARRA EM INOX COM CAPACIDADE PARA 02 LITROS.	COOK HOME	25	89,50	2237,50
92	92	JOGO DE COPO DE VIDRO COM 06 UNIDADE TAMANHO GRANDE RESISTENTE.	BRASIL	30	22,48	674,40
93	93	LAVA ROUPAS EM PÓ (SABÃO EM PÓ), EMBALAGEM PLÁSTICA C/ PESO LÍQUIDO 1,6 KG. COMPOSICAO MINIMA TENSOATIVO ENZIMAS AGUA PERFUME TAMPONANTES COADJUVANTES SINERGISTA	TIXAN IPE	600	17,94	10764,00

		BRANQUEADOR E CORANTE BIODEGRADAVEL COM AROMATIZADO.				
94	94	LAVA ROUPAS EM PÓ (SABÃO EM PÓ), EMBALAGEM PLÁSTICA C/ PESO LÍQUIDO 800 G. COMPOSICAO MINIMA TENSOATIVO ENZIMAS AGUA PERFUME TAMPONANTES COADJUVANTES SINERGISTA BRANQUEADOR E CORANTE BIODEGRADAVEL COM AROMATIZADO.	TIXAN IPE	1800	14,30	25740,00
104	104	Luvas forradas multi-uso, palma antiderrapante, ideal para todas tarefas domesticas, resistentes, látex 100% natural, forro 100% algodão, bordas ajustadas, canolongo, pacote em embalagens plástica contendo 01 par em cada, Tamanho grande.	ANIS	1600	11,40	18240,00
105	105	LUVAS FORRADAS MULTI-USO, PALMA ANTIDERRAPANTE, IDEAL PARA TODAS TAREFAS DOMESTICAS, RESISTENTES, LÁTEX 100% NATURAL, FORRO 100% ALGODÃO, BORDAS AJUSTADAS, CANO LONGO, PACOTE EM EMBALAGENS PLÁSTICA CONTENDO 01 PAR EM CADA.	ANIS	200	11,90	2380,00
106	106	Luvas forradas multiuso, palma antiderrapante, ideal para todas tarefas domesticas, resistentes, látex 100% natural, forro 100% algodão, bordas ajustadas, canolongo, pacote em embalagens plásticas contendo 01 par em cada. Tamanho médio.	ANIS	1000	11,90	11900,00
107	107	Mangueira para jardim de silicone, recomendada com pressão da água de até 25 bar. Esguicho + adaptador para torneira já embutidos no produto.Comprimento: 30 metros Material: SiliconeMedidas: 1/2x2,0	Ã • GUA	30	79,89	2396,70
108	108	MINI PROCESSADOR MANUAL CONTENDO 03 LÂMINAS.	MAXXIMUS	20	100,00	2000,00
109	109	OLEO ESSÊNCIA DE EUCALIPTO 120 ML	POLITRIZ	50	9,80	490,00
111	111	PALHA DE AÇO N° 2 PACOTE C0M 01 UNIDADE	BRILHO	250	1,28	320,00
112	112	palha de aço nº 0, embalagem plastica com 01 unidade cada	BRILHO	300	1,28	384,00
113	113	Palitos de madeiras de ótima qualidade com ponta afinada para palitar dentes ou espetar petiscos. Embalagem com 100 Unidades. Cor: Natural Dimensões: 6 x 11 x 18cm	REAL	80	1,54	123,20
114	114	PANELA CAÇAROLA ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO GROSSO, COM TAMPA , CABO DE MADEIRA. OBS: ESPESSURA DA PANELA: 4 MM.	MARANA	10	689,00	6890,00
115	115	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	GLOBO	10	148,00	1480,00
116	116	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS, PROFISSIONAL , FECHAMENTO EXTERNO EM ALUMÍNIO POLIDO COM 4 SISTEMAS DE SEGURANÇA.	GLOBO	10	555,00	5550,00
117	117	PANELA DE PRESSÃO CAPC 5 LTS	GLOBO	50	54,40	2720,00
118	118	PANELA DE PRESSÃO CAPC 7 LTS	GLOBO	80	135,00	10800,00
119	119	PANELA RABINHA PARA FAZER CAFÉ EM ALUMÍNIO POLIDO N° 16.	ABC	30	30,85	925,50
120	120	PANELA RABINHA PARA FAZER CAFÉ EM ALUMÍNIO POLIDO N° 18.	ABC	45	32,10	1444,50
121	121	PANO DE CHÃO 45 CM X 85CM CARACTERISTICAS COSTURA DUPLAS DE FIOS DE POLIESTER ABSORVENTE E EFICAZ NÃO PERECIVEL NO MINIMO 85% DE ALGODÃO	PROEZA	800	7,34	5872,00
122	122	PANO DE CHÃO ESFREGÃO , TECIDO 100% EM ALGODÃO. TAMANHO 60 X 90 CM.	PROEZA	1800	18,00	32400,00
123	123	PANO DE PRATO	PROEZA	200	6,40	1280,00
128	128	PEGADOR DE SALADA OU MACARRÃO EM INOX. 28CM.	TRAMONTINA	30	15,94	478,20
129	129	PENEIRA EM INOX	TRAMONTINA	12	26,00	312,00
130	130	PENEIRA EM INOX	ABC	12	27,60	331,20
131	131	PENEIRA PVC ARO 60 ARROZ	PLASTIL	12	64,00	768,00
132	132	Pigmento em cores variadas corante de alto poder de tingimento e resistência, para colorir tintas à base d'água, Bisnaga de 50 ml.	XADREX	100	5,32	532,00
133	133	Pinho gelatinoso. Limpa cerâmica e azulejos, desinfeta, perfuma e da brilho, contem tensoativo, aniônico, cloreto de alquil, dimetil, benzil, fosfato, óleo de Pinho, sal inorgânico, água. Frasco de plástico com 2000ml.	CLASSIC	2500	11,9100000	29775,00
134	134	PORTA QUEIJO, FRIO, BOLO DE BAMBU COM TAMPA. COMPOSIÇÃO: BAMBÚ E ACRÍLICO . MEDIDAS: DIAMÊTRO 9 CM , ALTURA 7,5 CM E PESO 236 GRAMAS.	SANREMO	20	26,99	539,80
135	135	POTE DESCARTÁVEL REDONDO COM TAMPA 500 ML	COPOBRAS	200	22,95	4590,00
136	136	PRATO DE ISOPOR TAMANHO N°03 24X17X4,5CM - FARDO COM 100 UNIDADES.	COPOBRAS	80	63,79	5103,20
137	137	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL	COPOSUL	170	13,50	2295,00
138	138	PRATO FUNDO EM PLÁSTICO	ECOPLAS	200	6,89	1378,00
139	139	PRATO FUNDO EM VIDRO	DURALEX	420	6,59	2767,80
140	140	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA. PACOTE COM 12 UNIDADES.	REAL	50	2,80	140,00
141	141	RALADOR 04 FACES EM AÇO INOX - 24CM.	SCHILIN	20	19,00	380,00
142	142	REFIL PARA FLSH LIMP, MOP GIRATÓRIO 8 LITROS	MOP	40	127,99	5119,60
143	143	REMOVEDOR LIMPA PEDRA 02 LTS	ESTRELA	500	10,27	5135,00
153	153	SABONETE LÍQUIDO BISNAGA 800 ML.	PREMISSE	190	14,40	2736,00
154	154	SACO DE ALGODÃO ALVEJADO 80 X 56 CM 100% ALGODÃO	NOVO MUNDO	800	13,28	10624,00
156	156	SACO DE LIXO PRETO 15 LTS 39X58 COM 10 UN	INDUPLASTIL	1200	3,44	4128,00
157	157	SACO DE LIXO PRETO 30LTS 59 X 62 COM 10 UN	INDUPLASTIL	920	3,99	3670,80
158	158	SACO DE LIXO PRETO 50 LTS 63 X 80 COM 10 UN	INDUPLASTIL	1500	5,99	8985,00
159	159	SACO EM PAPEL BRANCO PARA PIPOCA COM 50 UNIDADES.	FEST COLOR	800	6,20	4960,00
168	168	SODA CÁUSTICA 01 KG	XARA	50	22,72	1136,00
169	169	SUPORTE LIMPA TUDO COM ROSCA , COM CABO. CONTENDO DUAS FIBRAS PARA SUPERFÍCIES DE LIMPEZA PESADA.	BRALIMPIA	30	64,09	1922,70
170	170	TABUA PARA CORTES - TAM GRANDE	PLASTIL	40	21,48	859,20
172	172	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL PCT C/100	VABENE	120	9,99	1198,80
173	173	VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPA GRANDE	PLASUTIL	50	42,00	2100,00
174	174	VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPA GRANDE	PLASUTIL	80	51,90	4152,00
175	175	VASILHA EM ALUMÍNIO COM CABO DE PLÁSTICO PARA FAZER CAFÉ TAMANHO 01LTS.	ABC	60	31,480	1888,80
176	176	VASILHA EM ALUMÍNIO COM CABO DE PLÁSTICO PARA FAZER CAFÉ TAMANHO 04LTS.	ABC	30	90,98	2729,40
177	177	VASILHA EM ALUMÍNIO COM CABO DE PLÁSTICO PARA FAZER CAFÉ TAMANHO 2,5LTS.	ABC	80	52,48	4198,40
178	178	VASSOURA COQUEIRO	MENDONÃ?A	360	11,49	4136,40
179	179	VASSOURA DE PELO	PROEZA	360	10,79	3884,40
180	180	VASSOURA ESFREGÃO 60 CM, CABO DE MADEIRA DE 1,5M.	PROEZA	80	14,14	1131,20
181	181	VASSOURA LIMPA TETO, AJUSTÁVEL C/ CABOS COMPRIMENTO DE 2,5 METROS.	PROEZA	80	16,41	1312,80
183	183	XÍCARA PARA CAFÉ 50ML	NADIR	80	11,00	880,00
184	184	XÍCARA PARA CAFÉ 50ML	NADIR	120	8,40	1008,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Município de Cachoeira Dourada-MG.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sitio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sitio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Cachoeira Dourada-MG, 08 de abril de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito
Contratante

ALIMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 45.298.480/0001-57
Contratada

TESTEMUNHA 1:_____
TESTEMUNHA 2:_____

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:45E8A966

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2024

O Município de Cachoeira Dourada-MG, inscrito no CNPJ sob o número 18.457.267/0001-78 com sede no(a) Avenida das Nações, nº 400, Centro, na cidade de Cachoeira Dourada /Estado Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.457.267/0001-78, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, convivente, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Cinco, nº 28, Centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2024, publicada no dia 08/04/2024, processo administrativo n.º 009/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza e demais utensílios, especificado(s) na tabela constante no item 2.1, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: D'PAULA LICITAÇÕES LTDA
CNPJ: 31.604.207/0001-07
ENDEREÇO: AV. CENTO E SETE, Nº 461 – SALA 4
CIDADE: CAPINÓPOLIS
ESTADO: MINAS GERAIS
TELEFONE: (34) 3263-3172
E-MAIL: dpaula.licitacoes@hotmail.com

ITEM ATA	ITEM PROCESSO	DESCRIÇÃO	MARCA	QDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
7	7	Amaciante de roupas, contendo 2L em embalagem plástica com tampa rosquiavel, composição; tensoativo catiônico, coadjuvantes, preservantes, corantes, fragância eveículo, controlador de viscovidade. Componente ativo;	START	600	4,25	2550,00

		Cloreto de diestearil, dimetil, amônio				
8	8	AMOLADOR AFIADOR DE FACA EM INOX 18CM TESOURA PROFISSIONAL.	MUNDIAL	20	87,95	1759,00
13	13	BALDE PLÁSTICO CONCRETO 12 LITROS	POLIX	300	11,99	3597,00
14	14	BALÕES DE BEXIGA - CORES VARIADAS (AZUL, VERMELHO, PRETO, BRANCO, AMARELO, VERDE	RIBERBOL	100	8,96	896,00
19	19	BORRIFADOR (PULVERIZADOR) DE ÁGUA EM PLÁSTICO 01LT.	NOBRE	300	14,40	4320,00
30	30	Brilha alumínio: tradicional, c/ glicerina-biodegradável e princípio ativo: ácidosulfônico - Embalagem plástica transparente e tampa com bico, contendo 500ml.	START	1300	2,90	3770,00
31	31	BULÉ DE CAFÉ COM TAMPA E ALÇA DE PLASTICO EM ALUMÍNIO	MARLUX	20	72,24	1444,80
32	32	BULÉ DE CAFÉ COM TAMPA E ALÇA DE PLASTICO EM ALUMÍNIO	MARLUX	50	68,00	3400,00
33	33	BULÉ DE CAFÉ COM TAMPA E ALÇA DE PLASTICO EM ALUMÍNIO	MARLUX	30	28,50	855,00
34	34	CAIXA ORGANIZADORA 45 LITROS, TRANSPARENTE. COM TAMPA	SANREMO	30	139,00	4170,00
35	35	CERA LÍQUIDA INCOLOR EMULSIONADA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1,75ML	POLITRIZ	1000	10,19	10190,00
36	36	CERA LÍQUIDA VERDE EMULSIONADA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1,75ML	POLITRIZ	400	9,84	3936,00
37	37	CERA LÍQUIDA VERMELHA EMULSIONADA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1,75ML.	POLITRIZ	1600	9,84	15744,00
38	38	CESTO DE LIXO EM PLÁSTICO	PLASLIDER	200	18,00	3600,00
39	39	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO FLANELADO, TAMANHO GRANDE	PREGUIÃ?A	300	3,91	1173,00
40	40	COADOR EM TECIDO FLANELADO, TAMANHO 16.	PREGUIÃ?A	150	3,91	586,50
41	41	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTAVEL C / 50 UND	STRAW	300	4,90	1470,00
42	42	COLHER DE SOPA MATERIAL EM INOX. TAMANHO MEDIO	YAZI	500	4,90	2450,00
53	53	CORTADOR DE LEGUMES DUPLA FACE. COMPOSIÇÃO PS E AÇO INOX	KEITA	80	13,73	1098,40
54	54	DESCASCADOR DE LEGUMES, RALADOR E FATIADOR 5 EM 1 MANUAL EM PLÁSTICO.	KEITA	20	14,98	299,60
55	55	Desinfetante c/ ação bactericida componente ativo: formaldeído 0,5%, cloreto dealquil dimetil benzil amônio (50 %). Composição: tensoativo não iônico, conservante. Embalagem plástica c/ tampa rosquiável contendo 2000 ml.Fragrância, lavanda e talco	PROEZA	2600	4,99	12974,00
56	56	Detergente lava louça neutro concentrado, formulado com uma composição equilibrada de detergentes, em embalagem plástica transparente c/ tampa em bico, contendo 500ml.	PROEZA	2500	1,98	4950,00
57	57	DETERGENTE PARA LIMPEZA E SUPERFICIE LAVAVEIS DE COZINHAS, BANHEIRO, PISO, AZULEIJOS E DEMAIS SUPERFICIS LAVAVEIS. EMBALAGEM 500 ML . REF. AZULIM	PROEZA	380	1,98	752,40
58	58	ESCORREDOR DE MACARRAO COM ALÇAS EM PLASTICO 01 LTS	INSPIRE	10	20,82	208,20
59	59	ESCORREDOR DE MACARRÃO COM ALÇAS EM PLÁSTICO 4,75 LTS	INSPIRE	10	77,82	778,20
60	60	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM INOX COM ALÇAS CAPACIDADE 4,75 LTS	YANGZY	3	56,67	170,01
61	61	ESCOVA PARA ROUPAS, FIOS DE NYLON E BORDA PLASTICA	GUIRADO	300	3,94	1182,00
62	62	ESFREGÃO PARA CALÇADA, COM CABO ROSQUEAVEL E BORDA PLASTICA COM PELO DE NYLON	RODOFORTE	100	19,90	1990,00
63	63	ESPANADOR DE PÓ	PREGUIÃ?A	60	14,59	875,40
71	71	FIBRAS SUPER LIMPEZA PESADA MEDINDO 25 X 10 CM	GOODERT	350	4,25	1487,50
72	72	FLANELA PARA LIMPEZA MEDINDO 38 X 58 CM COM 92% DE ALGODÃO	NOBRE	1200	4,15	4980,00
79	79	FOSFORO COM PALITO DE 15MM DE COMPRIMENTO CONTENDO 10CX. NA CAIXA DEVERÁ CONTERO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU VENDEDOR RESPONSAVE; QUANTIDADE DE UNIDADES E O AVISO "MANTER LONGE DO ALCANCE DAS CRIANÇAS".	GABOARD	300	4,13	1239,00
95	95	LIMPA VIDRO COM ALCOOL EMBALAGEM PLASTICA DE 500 ML. LIMPA E DÁ BRILHO	PROEZA	300	3,55	1065,00
96	96	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, CONTENDO 500 ML	PROEZA	2600	3,50	9100,00
97	97	LIXEIRA DE CHÃO COM PEDÃO E TAMPA MULTIUSO CAPACIDADE 30LTS.	ANTARES	40	119,00	4760,00
98	98	LIXEIRA DE CHÃO COM PEDÃO E TAMPA MULTIUSO CAPACIDADE 50LTS.	ANTARES	60	188,00	11280,00
99	99	Lustra móveis lavanda, composição: silicone, cera de carnaúba, ceras naturais, emucionantes, conservantes solventes de petróleo, perfume e água, com embalagem plástica contendo 200ml.	PEROBA	600	6,49	3894,00
100	100	Luva de procedimento tamanho grande, constando os dados de identificação, proce	NOBRE	50	16,41	820,50
101	101	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL , PACOTE COM 100 UNIDADES.	NOBRE	50	3,70	185,00
102	102	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO - CAIXA COM 100UND.	NOBRE	500	17,00	8500,00
103	103	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO - CAIXA COM 100UND.	NOBRE	500	17,00	8500,00
110	110	PÁ PARA LIXO USO DOMESTICO EM ALUMINIO COM CABO EM PLÁSTICO OU MADEIRA MEDINDO 40 CM	PSR	150	11,90	1785,00
124	124	PAPEL HIGIÊNICO	PALOMA	3100	9,04	28024,00
125	125	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO NATURAL FOLHA SIMPLES FARDO COM 8 ROLOS DE 300 METRO.	NEW	80	61,50	4920,00
126	126	PAPEL TOALHA BRANCO, FARDO COM 6 BOBINAS DE 200 METROS.	NOBRE	40	152,00	6080,00
127	127	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO E GOFRADA, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, ARMAZENAMENTO SECO NA COR BRANCA. CONTENDO 02 UNIDADES EM CADA PACOTE	SNOB	200	6,79	1358,00
144	144	RODO DE PIA	STARLUX	30	6,79	203,70
145	145	RODO P/ CHÃO 40 CM C/ CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO 1,50 MT.	RODOFORTE	120	10,80	1296,00
146	146	RODO P/ CHÃO 60 CM C/ CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO 1,50 MT.	RODOFORTE	380	12,80	4864,00
147	147	RODO P/ CHÃO 80 CM C/ CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO 1,50 MT.	RODOFORTE	120	24,90	2988,00
148	148	SABÃO EM QUADRO NEUTRO EM COR AMARELA, COM PODER GLICERINADO. CONTENDO 05 UNIDADES. EXCETO SEBO BOVINO E SEBO INDUSTRIAL.	KRAKRA	800	10,01	8008,00
149	149	SABONETE CREMOSO LIQUIDO	START	100	39,90	3990,00
150	150	SABONETE CREMOSO LÍQUIDO - EMBALAGEM 500 ML - AROMA ERVA DOCE	HIDRAMAIS	400	21,90	8760,00
151	151	SABONETE EM EMBALAGEM DE PAPEL C/ PESO LÍQUIDO 85G - C/ HIDRATAÇÃO PROLONGADA.	LUX	300	3,50	1050,00
152	152	SABONETE EM EMBALAGEM DE PAPEL C/ PESO LIQUIDO 90 G - INFANTIL	POMPOM	300	4,25	1275,00
165	165	SACOLA PLÁSTICA BRANCA, COM ALÇA MEDINDO 25CM X 35CM PACOTE CONTENDO 500UND.	EXTRUSA	50	48,00	2400,00

166	166	Sapólio líquido, cremoso, biodegradável com embalagem plástica contendo 300ml.	YPE	1000	8,38	8380,00
167	167	SAQUINHO PARA PÃO DE CACHORRO QUENTE	KROMASA	500	6,80	3400,00
171	171	Toalhas de papel interfolhadas, contendo 1000 folhas, 22,5cm x 21cm - branco.	DOURADAO	1200	13,45	16140,00
182	182	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO PARA LIMPEZA COM CERDAS DE NYLON CABO PLÁSTICO MEDINDO 17CM.	STARLUX	150	5,50	825,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Município de Cachoeira Dourada-MG.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sitio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sitio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Cachoeira Dourada-MG, 08 de abril de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito
Contratante

D'PAULA LICITAÇÕES LTDA
CNPJ: 31.604.207/0001-07
Contratada

TESTEMUNHA 1:_____
TESTEMUNHA 2:_____

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:7ECBC303

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2024

O Município de Cachoeira Dourada-MG, inscrito no CNPJ sob o número 18.457.267/0001-78 com sede no(a) Avenida das Nações, nº 400, Centro, na cidade de Cachoeira Dourada /Estado Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.457.267/0001-78, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, convivente, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Cinco, nº 28, Centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2024, publicada no dia 08/04/2024, processo administrativo n.º 009/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza e demais utensílios, especificado(s) na tabela constante no item 2.1, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: INDUPLASTIL – IND. DE PLÁSTICOS ITUIUTABA LTDA

CNPJ: 03.660.686/0001-35
ENDEREÇO: RUA MILTON MARCHIORI, Nº 190
CIDADE: ITUIUTABA
ESTADO: MINAS GERAIS
TELEFONE: (34) 3268-8730
E-MAIL: ectriang@mgt.com.br

ITEM ATA	ITEM PROCESSSO	DESCRIÇÃO	MARCA	QDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
155	155	SACO DE LIXO PRETO 100 LTS 75 X 90 COM 100 UN	INDUPLASTIL	400	46,22	18488,00
160	160	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE MEDINDO 15X25	INDUPLASTIL	20	19,38	387,60
161	161	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE MEDINDO 30 X 40.	INDUPLASTIL	20	19,37	387,40
162	162	SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES DE 10 KG.	INDUPLASTIL	150	19,39	2908,50
163	163	SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES DE 2 KG.	INDUPLASTIL	10	19,39	193,90
164	164	SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES DE 5 KG.	INDUPLASTIL	40	19,39	775,60

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Município de Cachoeira Dourada-MG.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sitio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sitio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Cachoeira Dourada-MG, 08 de abril de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito
Contratante

INDUPLASTIL – IND. DE PLÁSTICOS ITUIUTABA LTDA
CNPJ: 03.660.686/0001-35
Contratada

TESTEMUNHA 1:_____
TESTEMUNHA 2:_____

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:1994DABB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00104/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal da Campanha					
Prefeitura Municipal da Campanha					
Registro de Preços Eletrônico - 104/2023					
Resultado da Homologação					
0001 - ALFINETE EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA MAPAS, COM CABEÇA VERDE, NÚMERO 03, CAIXA COM 50 UNIDADES -					
ONDA - Valor Referência: 11,7166					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	ONDA	10,0000 Caixa	2,8600	28,6000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0002 - ALFINETE EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA MAPAS, NÚMERO 03. COR: PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES - ONDA - Valor Referência: 9,3200					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	ONDA	40,0000 Caixa	3,9500	158,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0003 - ALICATE BICO MEIA CANA, EM AÇO CROMO, CABO LISO OU OXIDADO, 7.12 POLEGADAS - planeta - Valor Referência: 92,5666					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	planeta	10,0000 Unidade	24,9900	249,9000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0004 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM DEPOSITO, CORPO EM PLASTICO, BASE DE FELTRO - MASTER - Valor Referência: 14,5950					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	MASTER	5,0000 Unidade	3,6600	18,3000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0005 - APONTADOR PARA LAPIS MANUAL COM 1 FURO, LAMINA DE AÇO TEMPERADO, SISTEMA ABRE E FECHA IMPEDINDO A SAIDA DE SUJEIRA E DEPOSITO PARA RESIDUOS, DE PLASTICO. - leonora - Valor Referência: 9,2125					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	leonora	230,0000 Unidade	0,2900	66,7000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0006 - ARQUIVO MORTO PAPELÃO. CAIXA FORTE CONFECCIONADA EM PAPELAO DE MELHOR QUALIDADE. GRAMATURA MEDIA DE 428GM². MEDIDA: 340X133X240MM - PASSARELA - Valor Referência: 4,2333					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	PASSARELA	1.470,0000 Unidade	2,5300	3.719,1000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0007 - ARQUIVO MORTO POLIONDAS, COR AZUL - 250X130X350MM - POLYCART - Valor Referência: 6,9900					
Fornecedor LAGUNA ESPORTE LTDA	Modelo POLYCART	Quantidade 1.250,0000 Unidade	Valor Final 4,8500	Valor Total 6.062,5000	Situação Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0008 - BALÃO DE BEXIGA N° 9 C50 UNIDADES - COR AZUL - RIBERBALL - Valor Referência: 17,8150					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	RIBERBALL	36,0000 PACOTE	11,2100	403,5600	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0009 - BALÃO DE BEXIGA N° 9 C50 UNIDADES - COR BRANCO - RIBERBALL - Valor Referência: 17,6766					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	RIBERBALL	36,0000 PACOTE	11,2100	403,5600	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0010 - BALÃO DE BEXIGA N° 9 C50 UNIDADES - COR PRETO - RIBERBALL - Valor Referência: 17,6766					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	RIBERBALL	10,0000 PACOTE	11,2100	112,1000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0011 - BALÃO DE BEXIGA N° 9 C50 UNIDADES - COR ROSA - RIBERBALL - Valor Referência: 18,3000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	RIBERBALL	36,0000 PACOTE	11,2100	403,5600	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0012 - BALÃO DE BEXIGA N° 9 C50 UNIDADES - COR VERDE - RIBERBALL - Valor Referência: 17,6766					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	RIBERBALL	10,0000 PACOTE	11,2100	112,1000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0013 - BALÃO DE BEXIGA N° 9 C50 UNIDADES - COR VERMELHO - RIBERBALL - Valor Referência: 18,3000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	RIBERBALL	30,0000 PACOTE	11,2100	336,3000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0014 - BALÃO DE BEXIGA N° 9 C50 UNIDADES - COR: AMARELO - RIBERBALL - Valor Referência: 18,2500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	RIBERBALL	36,0000 PACOTE	11,2100	403,5600	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0015 - BALÃO DE BEXIGA N° 9 C50 UNIDADES - COR: LILÁS - RIBERBALL - Valor Referência: 18,6560					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	RIBERBALL	20,0000 PACOTE	11,2100	224,2000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0016 - BALÃO DE BEXIGA N° 9 C50 UNIDADES - CORES VARIADAS - RIBERBALL - Valor Referência: 17,4750					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	RIBERBALL	20,0000 PACOTE	11,2100	224,2000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0017 - BARBANTE EM ALGODÃO CRU, 8 FIOS, ROLO COM 250 GRAMAS - 250G. - Valor Referência: 16,8200					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Aliança Comércio e Distribuição ltda	250G.	45,0000 Unidade	8,1000	364,5000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0018 - BATERIA 9 W PARA APARELHO SONAR - alfacell - Valor Referência: 16,9600					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	alfacell	45,0000 UN	5,9900	269,5500	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0019 - BATERIA CR 2032 - LITHIUM BATTERY PARA APARELHO DE GLICEMIA - CR2032. - Valor Referência: 3,2900					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Aliança Comércio e Distribuição ltda	CR2032.	200,0000 U	1,1900	238,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0020 - BATERIA LR-41 PARA TERMÔMETRO DIGITAL - alfacell - Valor Referência: 1,7066					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	alfacell	50,0000 Unidade	0,7900	39,5000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0021 - BLOCO DE ANOTAÇÃO TIPO POST IT 38 X 50 - MASTERPRINT - Valor Referência: 13,7733					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GDA DISTRIBUICAO LTDA	MASTERPRINT	220,0000 Unidade	3,4000	748,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0022 - BLOCO DE ANOTAÇÃO TIPO POST IT 76 X 15 - BLOCO DE ANOTAÇÃO TIPO POST IT: Recicl - Valor Referência: 13,6366					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OLIVEIRA & ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA	BLOCO DE ANOTAÇÃO TIPO POST IT: Recicl	100,0000 Unidade	3,1200	312,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0023 - BLOCO DE ANOTAÇÃO, TIPO POST IT 76X76 - MASTER - Valor Referência: 16,3850					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	MASTER	300,0000 Unidade	2,7500	825,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0024 - BOBINA 79 MM TERMICA 40 M - 79X40. - Valor Referência: 7,2633					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Aliança Comércio e Distribuição ltda	79X40.	20,0000 Unidade	5,3900	107,8000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0025 - BOBINA DE PAPEL PRESENTE COUCHE LARGURA: MÍNIMO DE 60 CM COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 100 M, COM ESTAMPA INFANTIL MASCULINA E ESTAMPA INFANTIL FEMININA - EMBALA - Valor Referência: 108,8200					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	EMBALA	20,0000 ROLO	99,7000	1.994,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0026 - BORRACHA Nº 20, MEDIDA: 3 X 4 CM, COR BRANCA, FABRICADA EM LÁTEX. PARA USO GERAL. MATERIALCOMPOSIÇÃO: LATEX NATURAL - YINS - Valor Referência: 1,2450					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	YINS	300,0000 Unidade	0,6200	186,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0027 - CADERNO BROCHURA COM PAUTA GRANDE CAPA FLEX 1 MATERIA 96 FOLHAS - DIMENSÕES APROXIMADAS: 200X275 MM - CADERNO BROCHURA COM PAUTA, GRANDE, cap - Valor Referência: 11,1833					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OLIVEIRA & ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA	CADERNO BROCHURA COM PAUTA, GRANDE, cap	20,0000 UN	6,4500	129,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0028 - CADERNO BROCHURA COM PAUTA, PEQUENO, CAPA FLEX, 1 MATÉRIA, 96 FOLHAS. DIMENSÕES: 140 X 200MM - JANDAINHA - Valor Referência: 6,6033					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIPLA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E SERVICOS LTDA	JANDAINHA	120,0000 Unidade	3,1000	372,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0029 - CADERNO BROCHURA, COM PAUTA, GRANDE, CAPA DURA 96 FOLHAS - STIFF - Valor Referência: 12,9300					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIPLA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E SERVICOS LTDA	STIFF	310,0000 Unidade	8,0000	2.480,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0030 - CADERNO DE DESENHO GRANDE CAPA DURA ESPIRAL 60 FOLHAS - needs - Valor Referência: 14,2800					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	needs	30,0000 UNI	5,9900	179,7000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0031 - CADERNO ESPIRAL GRANDE COM 96 FOLHAS - PAN - Valor Referência: 14,0033					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	PAN	40,0000 Unidade	9,7000	388,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0032 - CAIXA CORRESPONDÊNCIA DUPLA COR CRISTAL MATERIAL POLIESTIRENO PS TAMANHO OFICIO E DISPOSIÇÃO VERTICAL - NOVACRIL - Valor Referência: 57,9533					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIPLA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E SERVICOS LTDA	NOVACRIL	10,0000 Unidade	25,0000	250,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0033 - CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE - 18 LITROS - 0770. - Valor Referência: 49,7866					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Aliança Comércio e Distribuição ltda	0770.	6,0000 Unidade	25,5500	153,3000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0034 - CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS - VISOR DE CRISTAL LIQUIDO - ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA G-10 - YINS - Valor Referência: 35,7975					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	YINS	75,0000 UN	17,9300	1.344,7500	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0035 - CANETA CORRETIVA COM PONTA METALICA FINA, SECAGEM RAPIDA. CONTEUDO: 8ML DE CORRETIVO À BASE DE SOLVENTE - KAZ - Valor Referência: 9,4866					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIPLA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E SERVICOS LTDA	KAZ	330,0000 Unidade	3,1000	1.023,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0036 - CANETA ESFEROGRAFICA AZUL PONTA DE AÇO 0,8MM COM ESFERA DE TUNGSTENIO - FINE - Valor Referência: 1,5666					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Aliança Comércio e Distribuição ltda	FINE	2.800,0000 Unidade	0,6000	1.680,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0037 - CANETA ESFEROGRAFICA PRETA PONTA DE AÇO 0,8MM COM ESFERA DE TUNGSTENIO - FINE - Valor Referência: 1,4966					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Aliança Comércio e Distribuição ltda	FINE	1.300,0000 Unidade	0,6200	806,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0038 - CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA PONTA DE AÇO 0,8MM COM ESFERA DE TUNGSTENIO - FINE - Valor Referência: 1,4966					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Aliança Comércio e Distribuição ltda	FINE	1.480,0000 Unidade	0,6000	888,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0039 - CANETA HIDROCOR COM 12 CORES - ONDA - Valor Referência: 18,5933					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	ONDA	180,0000 Unidade	3,1500	567,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0040 - CANETA MARCA TEXTO - AZUL - MASTERPRINT - Valor Referência: 4,0500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	MASTERPRINT	50,0000 UN	0,7400	37,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0041 - CANETA MARCA TEXTO - LARANJA - MASTERPRINT - Valor Referência: 4,3266					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	MASTERPRINT	50,0000 UN	0,7400	37,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0042 - CANETA MARCA TEXTO - VERDE - MASTERPRINT - Valor Referência: 4,2100					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	MASTERPRINT	50,0000 Unidade	0,7400	37,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0043 - CANETA MARCA TEXTO - VERMELHO - MASTERPRINT - Valor Referência: 4,0566					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	MASTERPRINT	50,0000 UN	0,7400	37,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0044 - CANETA MARCA TEXTO AMARELA COM TINTA SUPERFLUORESCENTE, DE MAXIMA DURABILIDADE, FORMATO TRIANGULAR ERGONOMETRO COM 3 ESPESSURAS DE TRAÇOS. - MASTERPRINT - Valor Referência: 5,0525					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	MASTERPRINT	402,0000 Unidade	0,7400	297,4800	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0045 - CANETA PARA TECIDO, COR PRETA, PONTA CÔNICA - RADEX - Valor Referência: 10,6666					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	RADEX	8,0000 Unidade	4,9500	39,6000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0046 - CANETA PERMANENTE PONTA MÉDIA - COR PRETA - YINS - Valor Referência: 6,9766					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	YINS	295,0000 UN	1,7700	522,1500	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0047 - CANUDO DE PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES - C/100. - Valor Referência: 15,4133					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Aliança Comércio e Distribuição ltda	C/100.	10,0000 UN	12,6300	126,3000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0048 - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE FORMATO A4 - A4. - Valor Referência: 1,0700					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Aliança Comércio e Distribuição ltda	A4.	50,0000 Unidade	0,3500	17,5000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0049 - CARTOLINA BRANCA. - GRIFFE PAPER - Valor Referência: 1,6766					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	GRIFFE PAPER	190,0000 UN	0,8000	152,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0050 - CAVALETE DE MESA PARA PINTURA, TAMANHO: 30 CM X 15 CM - cortiarte - Valor Referência: 18,5366					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	cortiarte	10,0000 Unidade	18,5300	185,3000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0051 - CAVALETE DE MESA PARA PINTURA, TAMANHO: 75 CM X 32 CM - cortiarte - Valor Referência: 48,1033					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	cortiarte	15,0000 Unidade	48,1000	721,5000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0052 - CLIP EM AÇO GALVANIZADO Nº 30. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. - 500G. - Valor Referência: 21,6866					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Aliança Comércio e Distribuição ltda	500G.	138,0000 Caixa	12,4000	1.711,2000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0053 - CLIP EM AÇO GALVANIZADO Nº 60. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. - 500G. - Valor Referência: 23,6533					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Aliança Comércio e Distribuição ltda	500G.	120,0000 Caixa	11,5200	1.382,4000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0054 - CLIP EM AÇO GALVANIZADO Nº 80. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. - 500G. - Valor Referência: 22,8733					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Aliança Comércio e Distribuição ltda	500G.	100,0000 Caixa	12,0800	1.208,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0055 - COLA ADESIVO INSTÂNTANEO - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 20G - UP - Valor Referência: 15,8233					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	UP	20,0000 U	5,0900	101,8000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0056 - COLA BASTÃO NÃO TÓXICA COM TAMPA HERMÉTICA - TUBO COM 20 GRAMAS - winpaper - Valor Referência: 8,3125					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	winpaper	336,0000 Unidade	1,2500	420,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0057 - COLA BRANCA I KG - KG. - Valor Referência: 26,7566					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Aliança Comércio e Distribuição ltda	KG.	100,0000 Unidade	9,6600	966,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0058 - COLA BRANCA, LÍQUIDA, FRASCO COM 90 G, - 90G. - Valor Referência: 4,6933					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Aliança Comércio e Distribuição ltda	90G.	475,0000 UN	1,7100	812,2500	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0059 - COLA COLORIDA COM 6 CORES - CC-2100. - Valor Referência: 15,8933					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Aliança Comércio e Distribuição ltda	CC-2100.	20,0000 Caixa	6,0900	121,8000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0060 - COLA GLITER C 06 UNIDADES DE 23 GRAMAS - CG-2050. - Valor Referência: 17,9566					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Aliança Comércio e Distribuição ltda	CG-2050.	70,0000 UN	8,2400	576,8000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0061 - COLA PARA ISOPOR - colamais - Valor Referência: 8,0166					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	colamais	90,0000 Frasco	2,9300	263,7000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0062 - COLA PARA MADEIRA 100 GRS - 100G. - Valor Referência: 13,5766					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Aliança Comércio e Distribuição ltda	100G.	40,0000 Unidade	7,8300	313,2000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0063 - COLA PARA TECIDO 35 GRS - 35G. - Valor Referência: 10,2033					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Aliança Comércio e Distribuição ltda	35G.	60,0000 Unidade	4,0500	243,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0064 - COLA PARA TECIDO 37 GRS - 37G. - Valor Referência: 9,4666					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Aliança Comércio e Distribuição ltda	37G.	10,0000 Unidade	4,0400	40,4000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0065 - COLA PERMANENTE - 37G - 37G. - Valor Referência: 9,7600					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Aliança Comércio e Distribuição ltda	37G.	30,0000 UN	4,7900	143,7000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0066 - COLA SILICONE 50 G - 100ML. - Valor Referência: 9,4333					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Aliança Comércio e Distribuição ltda	100ML.	50,0000 U	4,3700	218,5000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0067 - COLA SUPER BONDER 5 G - ALFA - Valor Referência: 12,9733					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	ALFA	50,0000 U	1,3100	65,5000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0068 - CORRETIVO EM FITA 5 MM X 5,5 M - ODVEN - Valor Referência: 8,2866					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	ODVEN	150,0000 U	2,9500	442,5000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0069 - DVD-R GRAVAVEL 120MIN4.7BG - tma - Valor Referência: 2,6033					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	tma	50,0000 U	1,3900	69,5000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0070 - E.V.A. AMARELO. DIMENSÕES: 600 X 400 X 2MM. - HAITY - Valor Referência: 3,7675					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	HAITY	200,0000 Unidade	1,5600	312,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0071 - E.V.A. AZUL BEBE. DIMENSÕES: 600 X 400 X 2MM. - HAITY - Valor Referência: 3,9700					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

LAGUNA ESPORTE LTDA	HAITY	30,0000 Unidade	1,5600	46,8000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0072 - E.V.A. AZUL ROYAL. DIMENSÕES: 600 X 400 X 2MM. - HAITY - Valor Referência: 3,7600					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	HAITY	200,0000 Unidade	1,5600	312,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0073 - E.V.A. BRANCO. DIMENSÕES: 600 X 400 X 2MM. - HAITY - Valor Referência: 3,7825					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	HAITY	200,0000 Unidade	1,5600	312,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0074 - E.V.A. COM GLITER AMARELO DIMENSÕES: 600 X 400 MM. GRAMATURA: 2MM. - GLITER - Valor Referência: 9,2000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Aliança Comércio e Distribuição ltda	GLITER	100,0000 Unidade	3,5000	350,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0075 - E.V.A. COM GLITER AZUL DIMENSÕES: 600 X 400 MM. GRAMATURA: 2MM. - GLITER - Valor Referência: 9,2000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Aliança Comércio e Distribuição ltda	GLITER	100,0000 Unidade	3,5000	350,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0076 - E.V.A. COM GLITER BRANCO DIMENSÕES: 600 X 400 MM. GRAMATURA: 2MM. - GLITER - Valor Referência: 9,2000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Aliança Comércio e Distribuição ltda	GLITER	100,0000 Unidade	3,5000	350,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0077 - E.V.A. COM GLITER ROSA DIMENSÕES: 600 X 400 MM. GRAMATURA: 2MM. - GLITER - Valor Referência: 9,2000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Aliança Comércio e Distribuição ltda	GLITER	100,0000 Unidade	3,5000	350,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0078 - E.V.A. COM GLITER VERDE DIMENSÕES: 600 X 400 MM. GRAMATURA: 2MM. - GLITER - Valor Referência: 8,8000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Aliança Comércio e Distribuição ltda	GLITER	100,0000 Unidade	3,5000	350,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0079 - E.V.A. COM GLITER VERMELHO DIMENSÕES: 600 X 400 MM. GRAMATURA: 2MM. - HAITY - Valor Referência: 8,8666					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	HAITY	100,0000 Unidade	3,5000	350,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0080 - E.V.A. MARROM - DIMENSÕES: 600 X 400 X 2MM. - HAITY - Valor Referência: 3,9700					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	HAITY	30,0000 Unidade	1,5600	46,8000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0081 - E.V.A. PRETO. DIMENSÕES: 600 X 400 X 2MM. - HAITY - Valor Referência: 3,7825					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	HAITY	130,0000 Unidade	1,5600	202,8000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0082 - E.V.A. ROSA. DIMENSÕES: 600 X 400 X 2MM. - HAITY - Valor Referência: 3,7775					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	HAITY	200,0000 Unidade	1,5600	312,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0083 - E.V.A. VERDE FOLHA . DIMENSÕES: 600 X 400 X 2MM. - HAITY - Valor Referência: 3,7525					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	HAITY	200,0000 Unidade	1,5600	312,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0084 - E.V.A. VERMELHO. DIMENSÕES: 600 X 400 X 2MM. - HAITY - Valor Referência: 3,7750					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	HAITY	200,0000 Unidade	1,5600	312,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0085 - ELÁSTICO PARA ESCRITÓRIO, NÚMERO 18, PACOTE COM 100 GRAMAS - PREMIER - Valor Referência: 14,8466					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	PREMIER	125,0000 PACOTE	3,3100	413,7500	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0086 - ENVELOPE CARTA BRANCO S RPC - FORONI - Valor Referência: 0,3500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	FORONI	2.180,0000 UN	0,1400	305,2000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0087 - ENVELOPE OFÍCIO, COR BRANCA, SRPC - ENVELOPE - Valor Referência: 0,7933					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MOEMA COMERCIAL LTDA.	ENVELOPE	1.100,0000 Unidade	0,1500	165,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0088 - ENVELOPE PARDO TAMANHO A-4 - SKN32. - Valor Referência: 0,7875					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Aliança Comércio e Distribuição ltda	SKN32.	16.700,0000 Unidade	0,3600	6.012,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0089 - ENVELOPE TAMANHO A5, COR PARDO, DIMENSÕES: 162 X 229 MM - SKN23. - Valor Referência: 0,4766					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Aliança Comércio e Distribuição ltda	SKN23.	500,0000 UN	0,2100	105,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0090 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17 MM. - AFORPLASTIC COMERCIAL - Valor Referência: 0,6466					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	AFORPLASTIC COMERCIAL	30,0000 UN	0,4200	12,6000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0091 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29 MM. - MAXIPLÁSTICOS - Valor Referência: 1,4100					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	MAXIPLÁSTICOS	30,0000 UN	1,2500	37,5000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0092 - ESTILETE LARGO COM CAPA DE PLASTICO, TRAVA AUTOMATICA, LAMINA 18MM DE AÇO CARBONO EXTENSIVEL INTERNA. - 18MM - Valor Referência: 9,8033					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMPASSE PAPELARIA E REPRESENTACOES EIRELI	18MM	120,0000 Unidade	1,2000	144,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0093 - ETIQUETA INK-JET + LASER A-4 EMBALAGEM COM 100 FOLHAS - LINK - Valor Referência: 60,7566					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	LINK	10,0000 UN	49,9400	499,4000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0094 - ETIQUETA INK-JET + LASER A-4 EMBALAGEM ENVELOPE COM 10 FOLHAS - LINK - Valor Referência: 26,6066					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

LAGUNA ESPORTE LTDA	LINK	50,0000 UN	19,9400	997,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0095 - ETIQUETA INK-JETLASER A4 - EMBALAGEM ENVELOPE COM 10 FOLHAS, CADA CONTENDO 20 ETIQUETAS - polifix - Valor Referência: 20,7000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	polifix	20,0000 UN	9,9900	199,8000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0096 - ETIQUETA INK-JETLASER A4 - EMBALAGEM ENVELOPE COM 25 FOLHAS, CONTENDO 25 ETIQUETAS - LINK - Valor Referência: 32,6400					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	LINK	20,0000 UN	19,9400	398,8000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0097 - EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM METAL - YINS - Valor Referência: 11,4800					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	YINS	10,0000 Unidade	2,0100	20,1000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0098 - EXTRATOR DE GRAMPO TIPO TESOURINHA. EXTRATOR EM METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO. REMOVE GRAMPOS Nº 10,246 E 266. - WPB - Valor Referência: 14,3000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	WPB	100,0000 Unidade	2,3200	232,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0099 - FICHA PAUTADA N2 4X6 - PACOTE COM 100 UNIDADES - 4X6 - Valor Referência: 17,4833					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMPASSE PAPELARIA E REPRESENTACOES EIRELI	4X6	30,0000 PACOTE	8,8000	264,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0100 - FITA ADESIVA 12 X 65 TRANSPARENTE DUREX - FIX - Valor Referência: 3,8666					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	FIX	140,0000 UN	1,2400	173,6000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0101 - FITA ADESIVA 12X30MM AMARELO - 12X30 - Valor Referência: 3,9000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMPASSE PAPELARIA E REPRESENTACOES EIRELI	12X30	35,0000 UN	0,8000	28,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0102 - FITA ADESIVA 12X30MM AZUL - 12X30 - Valor Referência: 3,9000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMPASSE PAPELARIA E REPRESENTACOES EIRELI	12X30	35,0000 UN	0,8000	28,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0103 - FITA ADESIVA 12X30MM ROSA - 12X30 - Valor Referência: 4,1650					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMPASSE PAPELARIA E REPRESENTACOES EIRELI	12X30	35,0000 UN	0,8000	28,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0104 - FITA ADESIVA 12X30MM VERDE - 12X30 - Valor Referência: 3,9000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMPASSE PAPELARIA E REPRESENTACOES EIRELI	12X30	35,0000 UN	0,8000	28,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0105 - FITA ADESIVA 12X30MM VERMELHO - 12X30 - Valor Referência: 3,9000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMPASSE PAPELARIA E REPRESENTACOES EIRELI	12X30	35,0000 UN	0,8000	28,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0106 - FITA ADESIVA CREPE 19 MM X 50 M - KAZ - Valor Referência: 9,5300					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIPLA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E SERVICOS LTDA	KAZ	430,0000 Unidade	3,1000	1.333,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0107 - FITA ADESIVA EMPACOTADORA MARRON DIMENSÕES: 48 MM X 45 M - ALTAPE - Valor Referência: 7,1366					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIPLA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E SERVICOS LTDA	ALTAPE	200,0000 Unidade	3,1000	620,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0108 - FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM 48X45 TRANSPARENTE - ALTAPE - Valor Referência: 10,1866					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIPLA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E SERVICOS LTDA	ALTAPE	425,0000 UN	3,1000	1.317,5000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0109 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50M - 12X50. - Valor Referência: 4,4600					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Aliança Comércio e Distribuição ltda	12X50.	80,0000 Unidade	1,0400	83,2000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0110 - FITA MÉTRICA COM MEDIDAS NOS 2 LADOS COMPRIMENTO 150 CM - sekich - Valor Referência: 12,1433					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	sekich	10,0000 Unidade	1,7900	17,9000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0111 - FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX350 - FITA - Valor Referência: 18,4400					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MOEMA COMERCIAL LTDA.	FITA	10,0000 UN	18,0000	180,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0112 - GIZ DE CERA CURTO E GROSSO, ANTIALERGICO - CAIXA COM 12 UNIDADES - PIRA - Valor Referência: 9,2966					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	PIRA	100,0000 Caixa	4,1500	415,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0113 - GIZ DE CERA CURTO, TRIANGULAR 12 CORES - 09312. - Valor Referência: 8,7833					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Aliança Comércio e Distribuição ltda	09312.	30,0000 Caixa	5,5300	165,9000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0114 - GIZ PARA QUADRO NEGRO COLORIDO CAIXA COM 50 UNIDADES - DELTA - Valor Referência: 12,1366					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	DELTA	4,0000 Caixa	2,3600	9,4400	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0115 - GRAMPEADOR DE MESA PARA 40 FOLHAS. GRAMPO 266 - YINS - Valor Referência: 41,3100					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	YINS	152,0000 U	22,9500	3.488,4000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0116 - GRAMPEADOR DE MESA PRODUZIDO EM AÇO COM BASE E APOIO PLASTICO PARA 100 FOLHAS, UTILIZA GRAMPO 2313 - MASTERPRINT - Valor Referência: 55,3033					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	MASTERPRINT	28,0000 Unidade	44,7600	1.253,2800	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0117 - GRAMPO GALVANIZADO 2313 - EMBALAGEM COM 5000 UNIDADES - 23/13 - Valor Referência: 36,0400					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMPASSE PAPELARIA E REPRESENTACOES EIRELI	23/13	80,0000 Caixa	19,9500	1.596,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO

					ROBERTO DA SILVA
0118 - GRAMPO GALVANIZADO 266 - EMBALAGEM COM 5000 UNIDADES - MASTERPRINT - Valor Referência: 10,8325					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	MASTERPRINT	400,0000 Caixa	3,9900	1.596,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0119 - GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR - 2313 - ATÉ 100 FOLHAS - CAIXA COM 1000 UNIDADES - YINS - Valor Referência: 10,9233					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	YINS	10,0000 CXA	7,6500	76,5000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0120 - GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO P 600 FLS - 75 GR C50 UN - HELOFIX - Valor Referência: 20,6550					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	HELOFIX	510,0000 PACOTE	11,0100	5.615,1000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0121 - GUILHOTINA PAPEL A4 - CAPACIDADE DE CORTE ATÉ 10 FOLHAS A4 75G - YINS - Valor Referência: 172,4000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	YINS	2,0000 Unidade	121,9000	243,8000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0122 - ISOPOR 15MM - ISOPOR - Valor Referência: 7,3500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MOEMA COMERCIAL LTDA.	ISOPOR	50,0000 UN	4,2900	214,5000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0123 - ISOPOR 20MM - ISOPOR - Valor Referência: 9,2000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MOEMA COMERCIAL LTDA.	ISOPOR	60,0000 UN	5,7300	343,8000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0124 - KIT POTE E TAMPA 500ML - MATERIAL PL LARGURA DIÂMETRO MÍNIMO DE 11,6 CM ALTURA MÍNINA DE 8 CM. - arbra - Valor Referência: 1,3966					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	arbra	500,0000 Unidade	1,3400	670,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0125 - LANTEJOULA CORES VARIADAS - PACOTE COM 100G - LANTECOR - Valor Referência: 17,2600					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIPLA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E SERVICOS LTDA	LANTECOR	30,0000 PACOTE	12,0000	360,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0126 - LÁPIS DE COR COM 12 UNIDADES GRANDE - 12CORES - Valor Referência: 16,4500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMPASSE PAPELARIA E REPRESENTACOES EIRELI	12CORES	240,0000 Caixa	5,0000	1.200,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0127 - LAPIS Nº 2, PRETO - CAIXA COM 144 UNIDADES - yins - Valor Referência: 57,0133					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	yins	80,0000 Unidade	30,9500	2.476,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0128 - LÍNGUA DE SOGRA PCT COM 25 UNIDADES - pelplast - Valor Referência: 11,8366					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	pelplast	25,0000 UN	11,7700	294,2500	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0129 - LIVRO DE A AO Z, PARA MEDICAMENTOS CONTROLADOS CONTÉM 100 FOLHAS - 3311. - Valor Referência: 69,9300					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Aliança Comércio e Distribuição ltda	3311.	2,0000 Unidade	58,0600	116,1200	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0130 - LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS COM PAUTA - 305X210MM - Valor Referência: 26,9833					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA	305X210MM	73,0000 Unidade	12,5000	912,5000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0131 - LIVRO DE ATA COM 50 FOLHAS COM PAUTA, CAPA DURA - SD - Valor Referência: 18,0233					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	SD	50,0000 Unidade	8,6500	432,5000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0132 - LIVRO DE PONTO CAPA DURA 100 FOLHAS - OFFICE - Valor Referência: 30,3066					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIPLA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E SERVICOS LTDA	OFFICE	5,0000 Unidade	20,0000	100,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0133 - LIVRO DE PROTOCOLO - 1/4 - Valor Referência: 20,4500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMPASSE PAPELARIA E REPRESENTACOES EIRELI	1/4	14,0000 Unidade	9,8000	137,2000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0134 - MANTA DE IMÃ IMANTADA ADESIVADA A4 - EMBALAGEM COM 5 FOLHAS - ACRILEX - Valor Referência: 29,0700					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIPLA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E SERVICOS LTDA	ACRILEX	50,0000 UN	7,1900	359,5000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0135 - MASSA DE MODELAR COM 06 CORES - 90G. - Valor Referência: 7,2366					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Aliança Comércio e Distribuição ltda	90G.	150,0000 Caixa	1,7500	262,5000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0136 - PALITO DE MADEIRA, PARA PICOLÉ, CHATO COM PONTAS ARREDONDADAS, PACOTE COM 100 UNIDADES - Theoto - Valor Referência: 11,2500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	Theoto	50,0000 PCTE	3,1500	157,5000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0137 - PALITO PARA CHURRASCO PCT COM 50 UN - PALITOS ESTILO - Valor Referência: 8,4166					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	PALITOS ESTILO	50,0000 PCT	3,4700	173,5000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0138 - PAPEL CANSON TAMANHO A2, BRANCA, BLOCO COM 20 FOLHAS - Canson - Valor Referência: 136,7833					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Canson	15,0000 Unidade	106,5400	1.598,1000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0139 - Papel Carbono A4 Caixa com 100 Folhas - AZUL - GRAMP - Valor Referência: 60,6633					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	GRAMP	113,0000 UN	45,9500	5.192,3500	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0140 - PAPEL CARTÃO AMARELO - DIMENSÕES 48 X 66 - CORES - Valor Referência: 2,6300					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Aliança Comércio e Distribuição ltda	CORES	105,0000 Unidade	0,8800	92,4000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0141 - PAPEL CARTÃO AZUL ROYAL - DIMENSÕES 48 X 66 - CORES - Valor Referência: 2,5475

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Aliança Comércio e Distribuição ltda	CORES	105,0000 Unidade	0,8800	92,4000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0142 - PAPEL CARTÃO ROSA - DIMENSÕES 48 X 66 - CORES - Valor Referência: 2,6300

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Aliança Comércio e Distribuição ltda	CORES	100,0000 Unidade	0,9100	91,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0143 - PAPEL CARTÃO VERDE FOLHA - DIMENSÕES 48 X 66 - CORES - Valor Referência: 2,6133

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Aliança Comércio e Distribuição ltda	CORES	105,0000 Unidade	0,8800	92,4000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0144 - PAPEL CARTÃO VERMELHO - DIMENSÕES 48 X 66 - CORES - Valor Referência: 2,6133

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Aliança Comércio e Distribuição ltda	CORES	105,0000 Unidade	0,8800	92,4000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0145 - PAPEL CELOFANE AMARELO - DIMENSÕES 85 X 100 - EMBALE COMERCIAL EIRELI - Valor Referência: 1,9350

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	EMBALE COMERCIAL EIRELI	10,0000 Unidade	0,8800	8,8000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0146 - PAPEL CELOFANE AZUL - DIMENSÕES 85 X 100 - EMBALE COMERCIAL EIRELI - Valor Referência: 1,9350

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	EMBALE COMERCIAL EIRELI	10,0000 Unidade	0,8800	8,8000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0147 - PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE - DIMENSÕES 85 X 100 - EMBALE COMERCIAL EIRELI - Valor Referência: 1,9000

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	EMBALE COMERCIAL EIRELI	10,0000 Unidade	0,7300	7,3000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0148 - PAPEL CELOFANE VERDE - DIMENSÕES 85 X 100 - EMBALE COMERCIAL EIRELI - Valor Referência: 1,9350

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	EMBALE COMERCIAL EIRELI	10,0000 Unidade	0,8400	8,4000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0149 - PAPEL CELOFANE VERMELHO - DIMENSÕES 85 X 100 - EMBALE COMERCIAL EIRELI - Valor Referência: 1,9350

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	EMBALE COMERCIAL EIRELI	10,0000 Unidade	1,0600	10,6000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0150 - PAPEL COLOR SET AZUL ROYAL - DIMENSÕES 48 X 66 - CORES - Valor Referência: 2,4500

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Aliança Comércio e Distribuição ltda	CORES	100,0000 Unidade	0,8400	84,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0151 - PAPEL COLOR SET LARANJA - DIMENSÕES 48 X 66 - CORES - Valor Referência: 2,4500

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Aliança Comércio e Distribuição ltda	CORES	110,0000 Unidade	0,8400	92,4000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0152 - PAPEL COLOR SET PRETO - DIMENSÕES 48 X 66 - CORES - Valor Referência: 2,4500

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Aliança Comércio e Distribuição ltda	CORES	10,0000 Unidade	0,8400	8,4000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0153 - PAPEL COLOR SET ROSA - DIMENSÕES 48 X 66 - CORES - Valor Referência: 2,4433

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Aliança Comércio e Distribuição ltda	CORES	10,0000 Unidade	0,8400	8,4000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0154 - PAPEL COLOR SET VERDE FOLHA - DIMENSÕES 48 X 66 - CORES - Valor Referência: 2,4500

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Aliança Comércio e Distribuição ltda	CORES	100,0000 Unidade	0,8400	84,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0155 - PAPEL COLOR SET VERMELHO - DIMENSÕES 48 X 66 - CORES - Valor Referência: 2,4500

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Aliança Comércio e Distribuição ltda	CORES	100,0000 Unidade	0,8400	84,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0156 - PAPEL CONTACT PRETO 45 X 10M - EMBALAGEM COM 10 M - ONDA - Valor Referência: 56,0566

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	ONDA	8,0000 UN	53,7500	430,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0157 - PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - ROLO COM 25 METROS - 25M. - Valor Referência: 76,8533

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Aliança Comércio e Distribuição ltda	25M.	25,0000 UN	66,3200	1.658,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0158 - PAPEL COUCHÊ A4 - EMBALAGEM COM 50 FOLHAS - PAPEL - Valor Referência: 33,7300

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MOEMA COMERCIAL LTDA.	PAPEL	10,0000 Unidade	12,4400	124,4000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0159 - PAPEL CREPOM AMARELO. - NOVAPRINT - Valor Referência: 3,1275

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	NOVAPRINT	80,0000 UN	1,1300	90,4000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0160 - PAPEL CREPOM AZUL ROYAL - NOVAPRINT - Valor Referência: 3,1275

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	NOVAPRINT	80,0000 UN	1,1300	90,4000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0161 - PAPEL CREPOM BRANCO. - NOVAPRINT - Valor Referência: 3,0033

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	NOVAPRINT	60,0000 UN	1,1300	67,8000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0162 - PAPEL CREPOM PRETO - NOVAPRINT - Valor Referência: 3,0033

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	NOVAPRINT	40,0000 UN	1,1300	45,2000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0163 - PAPEL CREPOM ROSA. - NOVAPRINT - Valor Referência: 3,1375

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	NOVAPRINT	80,0000 UN	1,1300	90,4000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0164 - PAPEL CREPOM ROXA - NOVAPRINT - Valor Referência: 3,0033

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	NOVAPRINT	40,0000 UN	1,1300	45,2000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0165 - PAPEL CREPOM VERDE FOLHA - NOVAPRINT - Valor Referência: 3,1275					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	NOVAPRINT	40,0000 UN	1,1300	45,2000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0166 - PAPEL CREPOM VERMELHO - NOVAPRINT - Valor Referência: 3,1375					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	NOVAPRINT	40,0000 UN	1,1300	45,2000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0167 - PAPEL DE SEDA AMARELO - DIMENSÕES 48 X 60 - EMBALE COMERCIAL EIRELI - Valor Referência: 0,9300					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	EMBALE COMERCIAL EIRELI	5,0000 Unidade	0,2800	1,4000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0168 - PAPEL DE SEDA AZUL ROYAL - DIMENSÕES 48 X 60 - EMBALE COMERCIAL EIRELI - Valor Referência: 0,9300					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	EMBALE COMERCIAL EIRELI	5,0000 Unidade	0,2800	1,4000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0169 - PAPEL DE SEDA BRANCO - DIMENSÕES 48 X 60 - EMBALE COMERCIAL EIRELI - Valor Referência: 0,9300					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	EMBALE COMERCIAL EIRELI	5,0000 Unidade	0,2800	1,4000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0170 - PAPEL DE SEDA ROSA - DIMENSÕES 48 X 60 - EMBALE COMERCIAL EIRELI - Valor Referência: 0,9300					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	EMBALE COMERCIAL EIRELI	5,0000 Unidade	0,2800	1,4000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0171 - PAPEL DE SEDA VERDE FOLHA - DIMENSÕES 48 X 60 - EMBALE COMERCIAL EIRELI - Valor Referência: 0,9300					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	EMBALE COMERCIAL EIRELI	5,0000 Unidade	0,2800	1,4000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0172 - PAPEL DE SEDA VERMELHO - DIMENSÕES 48 X 60 - EMBALE COMERCIAL EIRELI - Valor Referência: 0,9300					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	EMBALE COMERCIAL EIRELI	5,0000 Unidade	0,2800	1,4000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0173 - PAPEL FOTOGRAFICO - MEDIDAS: 210MM X 297MM. GRAMATURA 180 GM². EMBALAGEM COM 50 FOLHAS - MASTERPRINT - Valor Referência: 24,3100					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	MASTERPRINT	240,0000 UN	14,0000	3.360,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0174 - PAPEL KRAFT. - FOLHA - Valor Referência: 2,1766					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Aliança Comércio e Distribuição ltda	FOLHA	180,0000 Folha	0,7000	126,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0175 - PAPEL PARANÁ, DIMENSÕES: 80 X 100 CM EMBALAGEM COM 5 FOLHAS - PAPEL - Valor Referência: 122,4733					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MOEMA COMERCIAL LTDA.	PAPEL	20,0000 PCT	37,4400	748,8000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0176 - PAPEL RECICLADO 75G A4 COM 500 FOLHAS - Ledesma - Valor Referência: 38,5133					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Ledesma	15,0000 PACOTE	32,6100	489,1500	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0177 - PAPEL VERGÊ A4 AMARELO, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS - 50F. 90G. - Valor Referência: 23,6600					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Aliança Comércio e Distribuição ltda	50F. 90G.	15,0000 PCTE	10,3600	155,4000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0178 - PAPEL VERGE A4 AZUL 180G, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS - 180G. - Valor Referência: 24,0833					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Aliança Comércio e Distribuição ltda	180G.	15,0000 PCT	14,0400	210,6000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0179 - PAPEL VERGE A4 BRANCO 180G, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS - 180G. - Valor Referência: 24,2400					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Aliança Comércio e Distribuição ltda	180G.	115,0000 PCT	13,7200	1.577,8000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0180 - PAPEL VERGE A4 CINZA 180G, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS - 180G. - Valor Referência: 27,0100					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Aliança Comércio e Distribuição ltda	180G.	5,0000 PCT	14,3500	71,7500	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0181 - PAPEL VERGE A4 PALHA 180G, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS - 180G. - Valor Referência: 25,4700					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Aliança Comércio e Distribuição ltda	180G.	5,0000 PCT	13,7200	68,6000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0182 - PAPEL VERGE A4 SALMÃO 180G, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS - 180G. - Valor Referência: 27,1700					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Aliança Comércio e Distribuição ltda	180G.	5,0000 PCT	18,7400	93,7000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0183 - PAPEL VERGE A4 VERDE 180G, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS - 180G. - Valor Referência: 25,9600					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Aliança Comércio e Distribuição ltda	180G.	5,0000 PCT	17,9100	89,5500	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0184 - PASTA ABA ELASTICO EM PAPEL CARTAO DUPLEX PLASTIFICADO. TAMANHO OFICIO. COR: PRETA. MEDIDAS: 340 X 230MM - ICL - Valor Referência: 3,7900					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	ICL	900,0000 Unidade	1,8500	1.665,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0185 - PASTA CATALOGO C 100 PLÁSTICOS FINOS, COM 4 COLCHETES E VISOR TRANSPARENTE - 100PL - Valor Referência: 37,9700					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMPASSE PAPELARIA E REPRESENTACOES EIRELI	100PL	180,0000 Unidade	16,0000	2.880,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0186 - PASTA COM DIVISÓRIA A4 COM 12 DIVISÕES - POLIPROPILENO - A4 - Valor Referência: 35,7533					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMPASSE PAPELARIA E REPRESENTACOES EIRELI	A4	60,0000 Unidade	15,9000	954,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0187 - PASTA COM ELASTICO, OFÍCIO POLIPROPILENO - 20MM COR AMARELO TRANSPARENTE - 20MM - Valor Referência: 9,9033					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

COMPASSE PAPELARIA E REPRESENTACOES EIRELI	20MM	630,0000 Unidade	2,5800	1.625,4000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0188 - PASTA COM ELASTICO, OFÍCIO POLIPROPILENO - 20MM COR AZUL TRANSPARENTE - 20MM - Valor Referência: 9,8833					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMPASSE PAPELARIA E REPRESENTACOES EIRELI	20MM	980,0000 Unidade	2,5800	2.528,4000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0189 - PASTA COM ELASTICO, OFÍCIO POLIPROPILENO - 20MM COR TRANSPARENTE - ABA/ELASTICO - Valor Referência: 10,4066					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMPASSE PAPELARIA E REPRESENTACOES EIRELI	ABA/ELASTICO	50,0000 Unidade	2,5800	129,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0190 - PASTA COM ELASTICO, OFÍCIO POLIPROPILENO - 20MM COR VERDE TRANSPARENTE - ABA/ELASTICO - Valor Referência: 8,9966					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMPASSE PAPELARIA E REPRESENTACOES EIRELI	ABA/ELASTICO	4.700,0000 Unidade	2,5800	12.126,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0191 - PASTA COM ELASTICO, OFÍCIO POLIPROPILENO - 20MM COR VERMELHO TRANSPARENTE - ABA/ELASTICO - Valor Referência: 10,1866					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMPASSE PAPELARIA E REPRESENTACOES EIRELI	ABA/ELASTICO	630,0000 Unidade	2,4500	1.543,5000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0192 - PASTA COM GRAMPO TRILHO PLASTICO EM PAPEL CARTAO DUPLEX PLASTIFICADO. TAMANHO OFICIO. COR: PRETA. MEDIDAS: 340 X 230MM - GRAMPO/TRILHO - Valor Referência: 3,7600					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMPASSE PAPELARIA E REPRESENTACOES EIRELI	GRAMPO/TRILHO	400,0000 Unidade	1,7000	680,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0193 - PASTA COM GRAMPO TRILHO PLASTICO EM PAPEL CARTAO DUPLEX PLASTIFICADO. TAMANHO OFICIO. CORES: BRANCA E PRETA. MEDIDAS: 340 X 230MM - GRAMPO/TRILHO - Valor Referência: 3,7666					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMPASSE PAPELARIA E REPRESENTACOES EIRELI	GRAMPO/TRILHO	100,0000 Unidade	1,7000	170,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0194 - PASTA L TAMANHO A4 - L - Valor Referência: 2,7166					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMPASSE PAPELARIA E REPRESENTACOES EIRELI	L	20,0000 Unidade	0,7500	15,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0195 - PASTA PAPEL CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO COM ABA E ELÁSTICO, COR: AZUL - ICL - Valor Referência: 4,8000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	ICL	20,0000 Unidade	1,8500	37,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0196 - PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO OFÍCIO, 3,5 CM. COR: PRETA - DIMENSÕES: 335X250X35 MM - 35MM - Valor Referência: 5,6300					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMPASSE PAPELARIA E REPRESENTACOES EIRELI	35MM	325,0000 Unidade	3,4500	1.121,2500	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0197 - PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO OFÍCIO, 4 CM. COR: PRETA - DIMENSÕES: 33,5 X 25,0 X 4 MM - 40MM. - Valor Referência: 7,1300					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Aliança Comércio e Distribuição ltda	40MM.	250,0000 Unidade	4,0600	1.015,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0198 - PASTA SUSPENSA KRAFT COM VISOR E GRAMPO. - ICL - Valor Referência: 3,6075					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	ICL	3.030,0000 Unidade	2,1900	6.635,7000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0199 - PASTA SUSPENSA MARMORIZADA COM VISOR EM PVC E TRILHO REFORÇADO - SUSPENSA - Valor Referência: 3,9800					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMPASSE PAPELARIA E REPRESENTACOES EIRELI	SUSPENSA	800,0000 Unidade	2,9500	2.360,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0200 - PEN DRIVE 16 GB. - 16GB. - Valor Referência: 37,3833					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Aliança Comércio e Distribuição ltda	16GB.	10,0000 Unidade	23,3300	233,3000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0201 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA 40 FOLHAS - MASTERPRINT - Valor Referência: 52,8100					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	MASTERPRINT	65,0000 U	29,6800	1.929,2000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0202 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PROFISSIONAL PARA 100 FOLHAS - PERFURADOR - Valor Referência: 240,4300					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MOEMA COMERCIAL LTDA.	PERFURADOR	32,0000 U	227,3800	7.276,1600	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0203 - PILHA AAA - C 02 UNIDADES - ELUX - Valor Referência: 9,1466					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	ELUX	455,0000 PACOTE	2,8500	1.296,7500	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0204 - PILHA ALCALINA AA, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES - ELUX - Valor Referência: 11,1000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	ELUX	345,0000 PCTE	2,8500	983,2500	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0205 - PILHA ALCALINA DE 1,5V, GRANDE D2 EMBALAGEM COM 2 UNIDADES - alfacell - Valor Referência: 26,4666					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	alfacell	16,0000 Unidade	1,9900	31,8400	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0206 - PILHA ALCALINA MÉDIA C2 UND - ELUX - Valor Referência: 19,6133					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor	Valor Total	Situação

			Final		
LAGUNA ESPORTE LTDA	ELUX	50,0000 PACOTE	11,2300	561,5000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0207 - PILHA PEQUENA AA - C 02 UNIDADES - ELUX - Valor Referência: 8,5933					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	ELUX	10,0000 PACOTE	2,8500	28,5000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0208 - PINCEL ATOMICO AZUL, REDONDO, PONTA MÉDIA. TINTA A BASE DE ALCOOL - FUTURO - Valor Referência: 8,9966					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	FUTURO	53,0000 Unidade	1,7500	92,7500	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0209 - PINCEL ATOMICO PRETO, REDONDO, PONTA MÉDIA. TINTA A BASE DE ALCOOL - FUTURO - Valor Referência: 7,6500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	FUTURO	53,0000 Unidade	1,7500	92,7500	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0210 - PINCEL ATOMICO VERMELHO, REDONDO, PONTA MÉDIA. TINTA A BASE DE ALCOOL - FUTURO - Valor Referência: 8,9600					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	FUTURO	53,0000 Unidade	1,7500	92,7500	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0211 - PINCEL CHATO Nº 0 - RIO - Valor Referência: 8,3133					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	RIO	10,0000 Unidade	1,2400	12,4000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0212 - PINCEL CHATO Nº 10 - RIO - Valor Referência: 7,6400					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	RIO	10,0000 Unidade	0,9900	9,9000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0213 - PINCEL CHATO Nº 12 - LEO&LEO - Valor Referência: 7,0033					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	LEO&LEO	30,0000 Unidade	1,2400	37,2000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0214 - PINCEL CHATO Nº 16 - LEO&LEO - Valor Referência: 7,7633					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	LEO&LEO	40,0000 Unidade	1,5400	61,6000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0215 - PINCEL CHATO Nº 2 - RIO - Valor Referência: 8,8066					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	RIO	10,0000 Unidade	1,3500	13,5000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0216 - PINCEL CHATO Nº 4 - RIO - Valor Referência: 8,7500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	RIO	10,0000 Unidade	0,9600	9,6000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0217 - PINCEL CHATO Nº 6 - ONDA - Valor Referência: 9,7633					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	ONDA	40,0000 Unidade	1,6500	66,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0218 - PINCEL CHATO Nº 8 - LEO&LEO - Valor Referência: 10,6033					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	LEO&LEO	40,0000 Unidade	1,5300	61,2000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0219 - PINCEL DE PELO DE MARTA 000 CABO VERMELHO - IDEAL PARA ADAPTAÇÃO MARGINAL E FINALIZAÇÃO DE ESCULTURAS E PIGMENTAÇÃO - C544. - Valor Referência: 19,1133					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Aliança Comércio e Distribuição ltda	C544.	10,0000 Unidade	12,3000	123,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0220 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATOMICO. ESCRITA FINA. TINTA A BASE DE ALCOOL. COR: PRETA - MASTER - Valor Referência: 11,4600					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	MASTER	100,0000 Unidade	1,6500	165,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0221 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO C04 CORES - MAS - Valor Referência: 33,1366					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	MAS	80,0000 Jogo	2,5700	205,6000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0222 - PINCEL REDONDO Nº 0 - LEO&LEO - Valor Referência: 17,6866					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	LEO&LEO	10,0000 Unidade	1,1000	11,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0223 - PINCEL REDONDO Nº 10 - LEO&LEO - Valor Referência: 14,8500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	LEO&LEO	10,0000 Unidade	1,5700	15,7000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0224 - PINCEL REDONDO Nº 6 - LEO&LEO - Valor Referência: 13,9333					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	LEO&LEO	10,0000 Unidade	1,5000	15,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0225 - PISTOLA COLA QUENTE GRANDE. - ONDA - Valor Referência: 52,7933					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

LAGUNA ESPORTE LTDA	ONDA	30,0000 Unidade	15,9500	478,5000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0226 - PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA. - ONDA - Valor Referência: 26,1466					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	ONDA	10,0000 Unidade	12,7500	127,5000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0227 - PORTA LÁPIS E CANETAS 21 X 10 X 9 CM - YINS - Valor Referência: 23,5675					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	YINS	15,0000 Unidade	9,9500	149,2500	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0228 - PRANCHETA EM DURATEX TAM A4 - MDF - Valor Referência: 13,6066					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMPASSE PAPELARIA E REPRESENTACOES EIRELI	MDF	105,0000 Unidade	4,8000	504,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0229 - QUADRO BRANCO DIMENSÕES: 1,20 X 0,90 - Próprio - Valor Referência: 140,5400					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA DE MOVEIS RIO VERDE LTDA	Próprio	15,0000 Unidade	101,0000	1.515,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0230 - QUADRO DE FELTRO DIMENSÕES: 0,90 X 0,60 CM COR: VERDE - QUADRO DE FELTRO - Valor Referência: 128,7333					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TAMIRES DE JESUS TRINDADE PEREIRA 04192227584	QUADRO DE FELTRO	20,0000 Unidade	76,0000	1.520,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0231 - QUADRO DE FELTRO DIMENSÕES: 1,20 X 0,90 CM COR PRETO - QUADRO - Valor Referência: 267,2900					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MOEMA COMERCIAL LTDA.	QUADRO	8,0000 Unidade	162,3800	1.299,0400	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0232 - REFIL DE COLA QUENTE FINO PEQUENO - FINO - Valor Referência: 1,4966					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Aliança Comércio e Distribuição ltda	FINO	300,0000 Unidade	0,4200	126,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0233 - REFIL PCOLA QUENTE GRANDE - GROSSO - Valor Referência: 2,4900					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Aliança Comércio e Distribuição ltda	GROSSO	600,0000 Unidade	0,8100	486,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0234 - REFILADORA PARA PAPEL COMPRIMENTO DO CORTE MÍNIMO 30 CM - CAPACIDADE : MÍNIMO 10 FOLHAS - kaz - Valor Referência: 165,8766					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	kaz	3,0000 Unidade	165,8700	497,6100	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0235 - REGUA 30 CM EM ACRILICA - SUPER - Valor Referência: 4,9533					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Aliança Comércio e Distribuição ltda	SUPER	220,0000 Unidade	1,7500	385,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0236 - SACOLAS EM PAPEL KRAFT PRESENTES OU BRINDES ALTURA: MÍNIMO DE 26 CM - LARGURAFRENTE: MÍNIMO 18 CM - FUNDOSANFONA: MÍNIMO 10,5 CM. - SACOLAS - Valor Referência: 2,9600					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MOEMA COMERCIAL LTDA.	SACOLAS	300,0000 UN	1,6100	483,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0237 - SUPORTE PARA DUREX GRANDE COM BASE ANTIDERRAPANTE E SEU CORTE DE FITA É DE AÇO INOX - GR - Valor Referência: 34,0633					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMPASSE PAPELARIA E REPRESENTACOES EIRELI	GR	3,0000 Unidade	19,0000	57,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0238 - SUPORTE PARA DUREX TAMANHO 12X65M - P. - Valor Referência: 37,7800					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Aliança Comércio e Distribuição ltda	P.	30,0000 Unidade	14,5600	436,8000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0239 - TELA PARA PINTURA TAMANHO 10 X 10 CM - 10X10. - Valor Referência: 7,8033					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Aliança Comércio e Distribuição ltda	10X10.	20,0000 Unidade	4,2000	84,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0240 - TELA PARA PINTURA TAMANHO 20 X 20 CM - 20X20. - Valor Referência: 18,3333					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Aliança Comércio e Distribuição ltda	20X20.	20,0000 Unidade	7,6000	152,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0241 - TELA PARA PINTURA TAMANHO 20 X 30 CM - 20X30. - Valor Referência: 20,8833					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Aliança Comércio e Distribuição ltda	20X30.	20,0000 Unidade	9,1600	183,2000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0242 - TELA PARA PINTURA, DIMENSÕES: 40X50CM - TELAS - Valor Referência: 31,8566					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MOEMA COMERCIAL LTDA.	TELAS	200,0000 Unidade	21,1000	4.220,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0243 - TESOURA DE PICOTAR - MEDIDAS: LAMINA 9,5; CABO E LAMINA: 24CM - DOTAD - Valor Referência: 80,3533					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	DOTAD	10,0000 UN	39,9500	399,5000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0244 - TESOURA DE PICOTAR, ACABAMENTO EM ZIG ZAG - TAMANHO 23,5 CM - TESOURA DE PICOTAR. POSSUI LÂMINA ESPEC - Valor Referência: 68,5166					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

OLIVEIRA & ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA	TESOURA DE PICOTAR. POSSUI LÂMINA ESPEC	5,0000 UN	56,9500	284,7500	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0245 - TESOURA DE USO GERAL. TAMANHO: 21,6CM COM LAMINA DE AÇO INOX E CABO POLIPROPILENO - RIO - Valor Referência: 24,5900					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	RIO	165,0000 Unidade	5,1500	849,7500	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0246 - TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13 CM - S/PONTA - Valor Referência: 6,6633					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMPASSE PAPELARIA E REPRESENTACOES EIRELI	S/PONTA	30,0000 Unidade	1,5000	45,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0247 - TESOURA SEM PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL REFORÇADA - 13,5 CM - S/PONTA - Valor Referência: 4,5966					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMPASSE PAPELARIA E REPRESENTACOES EIRELI	S/PONTA	60,0000 Unidade	1,6000	96,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0248 - TINTA FACIAL CREMOSA PARA MAQUIAGEM ARTÍSTICA COM 10 CORES DE 4G CADA - corearte - Valor Referência: 36,9800					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	corearte	100,0000 UN	22,9000	2.290,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0249 - TINTA FOSCA PARA TECIDO 37 ML - AMARELO - COLORSTEK - Valor Referência: 6,6400					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	COLORSTEK	10,0000 Unidade	3,7300	37,3000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0250 - TINTA FOSCA PARA TECIDO 37 ML - AZUL - COLORSTEK - Valor Referência: 6,6400					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	COLORSTEK	10,0000 Unidade	3,7300	37,3000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0251 - TINTA FOSCA PARA TECIDO 37 ML - ROSA - COLORSTEK - Valor Referência: 6,8866					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	COLORSTEK	70,0000 Unidade	3,7300	261,1000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0252 - TINTA FOSCA PARA TECIDO 37 ML - ROXA - COLORSTEK - Valor Referência: 6,9250					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	COLORSTEK	60,0000 Unidade	3,7300	223,8000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0253 - TINTA FOSCA PARA TECIDO 37 ML - VERDE - COLORSTEK - Valor Referência: 6,6400					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	COLORSTEK	10,0000 Unidade	3,7300	37,3000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0254 - TINTA FOSCA PARA TECIDO 37 ML - VERMELHO - COLORSTEK - Valor Referência: 6,9250					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	COLORSTEK	10,0000 Unidade	3,7300	37,3000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0255 - TINTA GUACHE PEQUENA, EMBALAGEM COM 06 CORES - PIRA - Valor Referência: 8,3766					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	PIRA	110,0000 Caixa	3,3000	363,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0256 - TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO COR VERMELHA - RADEX - Valor Referência: 9,3100					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	RADEX	20,0000 UN	4,4000	88,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0257 - TINTA PARA CARIMBO COR PRETO 40 ML - RADEX - Valor Referência: 11,2266					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	RADEX	45,0000 Unidade	4,4000	198,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0258 - TINTA PARA TECIDO 37 ML - AZUL CELESTE - COLORSTEK - Valor Referência: 6,3633					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	COLORSTEK	80,0000 Unidade	3,7300	298,4000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0259 - TINTA PARA TECIDO ACRÍLICA 37 ML - AMARELO - COLORSTEK - Valor Referência: 6,4266					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	COLORSTEK	10,0000 Unidade	3,7300	37,3000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0260 - TINTA PARA TECIDO ACRÍLICA 37 ML - AZUL MARINHO - COLORSTEK - Valor Referência: 6,9100					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	COLORSTEK	60,0000 Unidade	3,7300	223,8000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0261 - TINTA PARA TECIDO ACRÍLICA 37 ML - AZUL ROYAL - COLORSTEK - Valor Referência: 7,2775					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	COLORSTEK	10,0000 Unidade	3,7300	37,3000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0262 - TINTA PARA TECIDO ACRÍLICA 37 ML - PINK - COLORSTEK - Valor Referência: 6,6733					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	COLORSTEK	60,0000 Unidade	3,7300	223,8000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0263 - TINTA PARA TECIDO ACRÍLICA 37 ML - PRETO - COLORSTEK - Valor Referência: 6,4266					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	COLORSTEK	60,0000 Unidade	3,7300	223,8000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO

					DA SILVA
0264 - TINTA PARA TECIDO ACRÍLICA 37 ML - ROSA - COLORSTEK - Valor Referência: 6,8500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	COLORSTEK	10,0000 Unidade	3,7300	37,3000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0265 - TINTA PARA TECIDO ACRÍLICA 37 ML - VERDE FOLHA - COLORSTEK - Valor Referência: 6,4266					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	COLORSTEK	90,0000 Unidade	3,7300	335,7000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0266 - TINTA PARA TECIDO ACRÍLICA 37 ML - VERMELHO - COLORSTEK - Valor Referência: 7,2625					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	COLORSTEK	90,0000 Unidade	3,7300	335,7000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0267 - TINTA PARA TECIDO ACRÍLICA 37 ML AMARELO OURO - COLORSTEK - Valor Referência: 6,9220					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	COLORSTEK	80,0000 Unidade	3,7300	298,4000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0268 - TINTA PARA TECIDO FOSCA - COR: AMARELO CANÁRIO - 37 ML. - COLORSTEK - Valor Referência: 6,4100					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	COLORSTEK	50,0000 UN	3,7300	186,5000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0269 - TINTA PARA TECIDO FOSCA - COR: AMARELO PELE - 37 ML. - COLORSTEK - Valor Referência: 6,6400					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	COLORSTEK	60,0000 UN	3,7300	223,8000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0270 - TINTA PARA TECIDO FOSCA - COR: AZUL BEBÊ - 37 ML. - COLORSTEK - Valor Referência: 6,4100					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	COLORSTEK	50,0000 UN	3,7300	186,5000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0271 - TINTA PARA TECIDO FOSCA - COR: LARANJA - 37 ML. - COLORSTEK - Valor Referência: 6,6400					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	COLORSTEK	50,0000 UN	3,7300	186,5000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0272 - TINTA PARA TECIDO FOSCA - COR: LILÁS - 37 ML. - COLORSTEK - Valor Referência: 6,5066					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	COLORSTEK	30,0000 UN	3,7300	111,9000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0273 - TINTA PARA TECIDO FOSCA - COR: MAGENTA - 37 ML. - COLORSTEK - Valor Referência: 6,4100					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	COLORSTEK	30,0000 UN	3,7300	111,9000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0274 - TINTA PARA TECIDO FOSCA - COR: MARROM - 37 ML. - COLORSTEK - Valor Referência: 6,8766					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	COLORSTEK	60,0000 UN	3,7300	223,8000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0275 - TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML VERDE BANDEIRA - COLORSTEK - Valor Referência: 6,4100					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	COLORSTEK	60,0000 Unidade	3,7300	223,8000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0276 - TINTA PARA TECIDO, 250 ML, COR BRANCO - 250ML. - Valor Referência: 27,5133					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Aliança Comércio e Distribuição ltda	250ML.	60,0000 UN	4,4400	266,4000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0277 - TONER 283A PARA IMPRESSORA - MODELO HP M 125ª; - CF283A - Valor Referência: 48,2966					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA	CF283A	10,0000 UN	29,0000	290,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0278 - TONER 285435436 U 2K PARA IMPRESSORA - MODELO HP P1005; - ce285/435/436 - Valor Referência: 60,3066					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA	ce285/435/436	10,0000 UN	29,0000	290,0000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0283 - VISOR PARA PASTA SUSPENSA COM ETIQUETA TRANSPARENTE C50 UN - VISOR - Valor Referência: 14,5466					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MOEMA COMERCIAL LTDA.	VISOR	50,0000 PACOTE	5,9300	296,5000	Homologado em 27/03/2024 16:36:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:6A16F9DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO 27/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 27/2024

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via Correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 08 de abril de 2024.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
ARI5F17	DA00038586	01/04/2024	5541/2	03/06/2024
BMW4J93	DA00038573	26/03/2024	5487/0	27/05/2024
CMK4332	DC00004518	26/03/2024	6637/2	27/05/2024
CMR9495	DA00038761	30/03/2024	7633/1	03/06/2024
CRY5112	DA00037592	27/03/2024	5487/0	27/05/2024
CSC9436	DA00038093	27/03/2024	5541/2	27/05/2024
CYN4708	DA00037071	01/04/2024	5630/0	03/06/2024
DFF7252	DA00038773	01/04/2024	5185/1	03/06/2024
DOR9D01	DA00038287	27/03/2024	5185/1	27/05/2024
DPA4617	DM00017334	29/03/2024	5169/1	31/05/2024
DPA4617	DM00017335	29/03/2024	5010/0	31/05/2024
DPA4617	DM00017336	29/03/2024	6599/2	31/05/2024
ELQ9G73	DA00038837	26/03/2024	5541/2	27/05/2024
ENB6775	DA00038882	01/04/2024	5541/2	03/06/2024
EQB5923	DA00038678	26/03/2024	5541/2	27/05/2024
ERB5F76	DA00037073	01/04/2024	5630/0	03/06/2024
EUB1030	DA00038871	01/04/2024	5541/2	03/06/2024
EUN2103	DA00034183	01/04/2024	7625/2	03/06/2024
EYF0528	DA00038285	27/03/2024	5592/0	27/05/2024
EYW7201	DA00038868	01/04/2024	5541/2	03/06/2024
EZH4H09	DA00038764	30/03/2024	7340/0	03/06/2024
EZL9I70	DA00039031	01/04/2024	6602/0	03/06/2024
FCR6G80	DA00037245	26/03/2024	7633/1	27/05/2024
FIL1E48	DA00038885	01/04/2024	5541/2	03/06/2024
FLE3A73	DA00038127	01/04/2024	5541/2	03/06/2024
FMI8I50	DA00037997	28/03/2024	7633/2	03/06/2024
FWC6A62	DA00038101	27/03/2024	5541/2	27/05/2024
FWC6A62	DA00038988	30/03/2024	5541/2	03/06/2024
FYQ7B93	DA00038856	27/03/2024	7625/2	27/05/2024
GCF2B56	DA00038685	26/03/2024	5541/2	27/05/2024
GEA9I18	DA00038083	26/03/2024	5541/2	27/05/2024
GEX0G57	DA00038095	27/03/2024	5541/2	27/05/2024
GFE7E14	DA00038126	01/04/2024	5541/2	03/06/2024
GIB1A20	DA00038948	30/03/2024	6637/1	03/06/2024
GLS5218	DA00038290	27/03/2024	5720/0	27/05/2024
GNT7395	DA00031973	30/03/2024	5550/0	03/06/2024
GOA7734	DA00037198	30/03/2024	5568/0	03/06/2024
GPK5023	DM00022350	29/03/2024	6599/2	03/06/2024
GQY0379	DA00038778	01/04/2024	5185/1	03/06/2024
GQY0486	DA00038952	30/03/2024	5541/2	03/06/2024
GQY8635	DA00038845	27/03/2024	7625/2	27/05/2024
GQY9021	DA00038125	01/04/2024	5541/2	03/06/2024
GRI8I28	DA00038949	30/03/2024	7633/2	03/06/2024
GRI8I28	DA00038950	30/03/2024	6599/2	03/06/2024
GRY1087	DM00025041	01/04/2024	5010/0	03/06/2024
GRY1087	DM00025042	01/04/2024	6599/2	03/06/2024
GRY1564	DA00038110	01/04/2024	5452/6	03/06/2024
GSP9515	DA00034182	01/04/2024	7625/1	03/06/2024
GSY8E41	DM00026340	31/03/2024	6599/2	03/06/2024
GSY8E41	DM00026341	31/03/2024	5010/0	03/06/2024
GTD2623	DA00038968	30/03/2024	5185/1	03/06/2024
GVP6C05	DA00037591	27/03/2024	5479/0	27/05/2024
GVT3330	DA00038965	30/03/2024	5185/1	03/06/2024
GWS4411	DA00038843	27/03/2024	7625/2	27/05/2024
GXS6353	DM00026835	01/04/2024	7366/2	03/06/2024
GXW8283	DA00038575	26/03/2024	5541/2	27/05/2024
GYF8913	DA00039024	01/04/2024	7340/0	03/06/2024
GYF8913	DA00039025	01/04/2024	6599/2	03/06/2024
GYH7132	DA00037599	01/04/2024	6050/1	03/06/2024
GYW6C75	DA00039013	01/04/2024	5185/1	03/06/2024

GZB6034	DA00038674	26/03/2024	5550/0	27/05/2024
GZB8J71	DA00038109	01/04/2024	5541/2	03/06/2024
GZJ7617	DA00038128	01/04/2024	5541/2	03/06/2024
GZR8E63	DM00023004	26/03/2024	6602/0	27/05/2024
GZR8E63	DM00023005	26/03/2024	5010/0	27/05/2024
GZR8E63	DM00023006	26/03/2024	6637/2	27/05/2024
GZR8E63	DM00023007	26/03/2024	6653/1	27/05/2024
GZX6925	DA00038954	30/03/2024	5541/2	03/06/2024
HAM2085	DA00038992	30/03/2024	5185/1	03/06/2024
HAR5383	DA00038112	01/04/2024	5541/2	03/06/2024
HAX2F02	DA00037200	30/03/2024	5452/5	03/06/2024
HAX6173	DA00038106	01/04/2024	5541/2	03/06/2024
HAZ3216	DC00004306	01/04/2024	6394/1	03/06/2024
HAZ3216	DC00004307	01/04/2024	6483/0	03/06/2024
HBL8758	DA00038850	27/03/2024	7625/2	27/05/2024
HBS5119	DA00038096	27/03/2024	5541/2	27/05/2024
HBS5119	DA00038958	30/03/2024	7625/1	03/06/2024
HCJ7087	DM00022351	29/03/2024	5169/1	03/06/2024
HCO7210	DA00038281	27/03/2024	5185/1	27/05/2024
HCT2643	DA00038972	30/03/2024	7340/0	03/06/2024
HCU1536	DA00035600	27/03/2024	5550/0	27/05/2024
HCX9225	DC00004520	26/03/2024	7234/0	27/05/2024
HDI7558	DA00038744	28/03/2024	7633/1	03/06/2024
HDS1828	DA00038862	27/03/2024	7625/2	27/05/2024
HDS3398	DM00025541	01/04/2024	5010/0	03/06/2024
HDS4I99	DA00037247	27/03/2024	6050/1	27/05/2024
HEH1982	DA00038947	29/03/2024	5550/0	03/06/2024
HEJ9668	DA00038890	01/04/2024	5541/2	03/06/2024
HEY9623	DA00038754	30/03/2024	7340/0	03/06/2024
HFA2880	DM00026737	27/03/2024	6599/2	27/05/2024
HFC7102	DA00038686	26/03/2024	5541/2	27/05/2024
HFG1B02	DM00026000	28/03/2024	6041/2	31/05/2024
HFH7G22	DA00037994	27/03/2024	5487/0	27/05/2024
HFM8989	DA00039010	01/04/2024	5185/1	03/06/2024
HFR5313	DA00038872	01/04/2024	5541/2	03/06/2024
HFS7240	DC00004521	27/03/2024	5576/0	27/05/2024
HFZ1G03	DA00037246	26/03/2024	7633/1	27/05/2024
HGN0E58	DM00024535	29/03/2024	5738/0	31/05/2024
HGP5980	DA00034177	27/03/2024	7633/1	27/05/2024
HGR6080	DA00031967	30/03/2024	5452/5	03/06/2024
HGR6080	DA00036268	30/03/2024	5452/5	03/06/2024
HGZ2732	DA00038098	27/03/2024	5541/2	27/05/2024
HGZ2732	DA00038986	30/03/2024	5541/2	03/06/2024
HGZ4068	DA00038973	30/03/2024	5550/0	03/06/2024
HHG3006	DA00038081	26/03/2024	5541/2	27/05/2024
HHZ7140	DA00038743	28/03/2024	7340/0	03/06/2024
HIB5700	DM00026256	01/04/2024	5010/0	03/06/2024
HIB5700	DM00026257	01/04/2024	6599/2	03/06/2024
HIH0142	DA00037354	20/03/2024	5550/0	27/05/2024
HIH0617	DA00039016	01/04/2024	5568/0	03/06/2024
HIJ6446	DA00038132	01/04/2024	5541/2	03/06/2024
HIM1726	DA00038087	26/03/2024	5541/2	27/05/2024
HIP0584	DM00023273	29/03/2024	5495/0	03/06/2024
HIU3000	DA00038989	30/03/2024	5541/2	03/06/2024
HJC1221	DA00039001	01/04/2024	5568/0	03/06/2024
HJE7I52	DA00037358	28/03/2024	7633/1	03/06/2024
HJO0C63	DM00026254	26/03/2024	5452/1	27/05/2024
HJO0C63	DM00026255	26/03/2024	6637/1	27/05/2024
HJQ8125	DA00037987	27/03/2024	7340/0	27/05/2024
HJR1D16	DA00039029	01/04/2024	5568/0	03/06/2024
HJU8855	DA00038875	01/04/2024	5541/2	03/06/2024
HJV5C97	DM00023012	29/03/2024	5835/0	03/06/2024
HJV5C97	DM00023013	29/03/2024	5274/2	03/06/2024
HJV5C97	DM00023014	29/03/2024	6602/0	03/06/2024
HJV5C97	DM00023015	29/03/2024	7340/0	03/06/2024
HJV5C97	DM00023016	29/03/2024	6637/2	03/06/2024
HJZ8502	DA00037589	26/03/2024	5568/0	27/05/2024
HKB5941	DA00039027	01/04/2024	5452/1	03/06/2024
HKB5941	DA00039028	01/04/2024	6599/2	03/06/2024
HKF4595	DC00004527	27/03/2024	5185/1	27/05/2024
HKJ6750	DA00038953	30/03/2024	5541/2	03/06/2024
HKO4305	DM00006774	31/03/2024	7366/2	03/06/2024
HLA0408	DA00038091	27/03/2024	5541/2	27/05/2024
HLF0193	DA00038576	26/03/2024	5541/2	27/05/2024
HLF1803	DA00038591	01/04/2024	5541/2	03/06/2024
HLM9F79	DM00022349	29/03/2024	6653/1	03/06/2024
HLQ4H55	DM00026138	01/04/2024	6580/0	03/06/2024
HMA5190	DA00038291	27/03/2024	5550/0	27/05/2024
HMD8916	DA00038881	01/04/2024	5541/2	03/06/2024
HMQ3187	DA00038579	26/03/2024	5541/2	27/05/2024
HMQ3249	DA00037586	26/03/2024	5452/2	27/05/2024
HMQ3797	DA00038113	01/04/2024	5541/2	03/06/2024
HMQ3901	DA00037594	27/03/2024	5592/0	27/05/2024
HMY1E58	DA00038891	01/04/2024	5541/2	03/06/2024
HNN8025	DA00038745	28/03/2024	5185/1	03/06/2024
HNX6233	DA00038869	01/04/2024	5541/2	03/06/2024
HNY3361	DA00038883	01/04/2024	5541/2	03/06/2024
HNZ7415	DA00037069	26/03/2024	5622/2	27/05/2024
HOC8345	DA00031972	30/03/2024	7340/0	03/06/2024

HOJ6596	DA00038870	01/04/2024	5541/2	03/06/2024
JED1806	DM00012495	31/03/2024	6599/2	03/06/2024
JED1806	DM00012496	31/03/2024	5169/1	03/06/2024
JFW0625	DA00038677	26/03/2024	5541/2	27/05/2024
JGF3582	DM00023334	31/03/2024	7579/0	03/06/2024
JHM9769	DA00037830	25/03/2024	5487/0	27/05/2024
JIQ8025	DM00026043	28/03/2024	5550/0	31/05/2024
JPC3278	DA00038980	30/03/2024	5185/2	03/06/2024
KDZ0820	DA00038978	30/03/2024	5622/2	03/06/2024
KHF3G71	DA00038984	30/03/2024	5452/1	03/06/2024
KMC6E65	DA00038985	30/03/2024	5452/1	03/06/2024
KOH9777	DA00038941	28/03/2024	5185/2	03/06/2024
KOY7J80	DA00039000	01/04/2024	5185/1	03/06/2024
KUY6A85	DA00037590	27/03/2024	7340/0	27/05/2024
KVR3762	DA00037249	27/03/2024	5550/0	27/05/2024
KYG7H78	DA00038753	30/03/2024	5460/0	03/06/2024
LOK4350	DA00037993	27/03/2024	5479/0	27/05/2024
MOB4B52	DA00038888	01/04/2024	5541/2	03/06/2024
NGL0930	DM00026834	29/03/2024	6530/0	03/06/2024
NXX7633	DA00038759	30/03/2024	5541/1	03/06/2024
NXY2J11	DA00038849	27/03/2024	7625/2	27/05/2024
NYB0G79	DA00038956	30/03/2024	5185/1	03/06/2024
NYD9124	DA00039008	01/04/2024	5185/1	03/06/2024
NYF0D09	DA00038981	30/03/2024	5541/4	03/06/2024
NYG5A55	DC00004532	01/04/2024	7366/2	03/06/2024
NYG7629	DA00039004	01/04/2024	5185/1	03/06/2024
OKR1387	DA00038774	01/04/2024	7340/0	03/06/2024
OLO1A61	DA00039023	01/04/2024	7340/0	03/06/2024
OLY3872	DA00038683	26/03/2024	5541/2	27/05/2024
OLZ5043	DC00004519	26/03/2024	6637/2	27/05/2024
OMB3I20	DA00038945	29/03/2024	5193/0	03/06/2024
OMF0I68	DA00037251	01/04/2024	7633/1	03/06/2024
OOV2339	DA00038780	01/04/2024	7633/1	03/06/2024
OOX5832	DA00038971	30/03/2024	7340/0	03/06/2024
OPD3772	DA00038779	01/04/2024	5185/1	03/06/2024
OPK5360	DM00025636	30/03/2024	6599/2	03/06/2024
OPK6411	DA00035599	27/03/2024	5568/0	27/05/2024
OPO8037	DA00038103	27/03/2024	5487/0	27/05/2024
OPS9B80	DA00038752	30/03/2024	7340/0	03/06/2024
OQA6A17	DA00038124	01/04/2024	5541/2	03/06/2024
OQF1B80	DA00038282	27/03/2024	5185/1	27/05/2024
OQM4B32	DA00034175	26/03/2024	5541/4	27/05/2024
OQP3F96	DA00039020	01/04/2024	5185/1	03/06/2024
OQP3F96	DA00039021	01/04/2024	6599/2	03/06/2024
OQU6027	DA00038853	27/03/2024	7625/2	27/05/2024
OQY2537	DC00004528	27/03/2024	5193/0	27/05/2024
OSZ0F68	DA00035603	28/03/2024	5541/4	03/06/2024
OTX1C98	DA00038084	26/03/2024	5541/2	31/05/2024
OWK1334	DA00037072	01/04/2024	5630/0	03/06/2024
OWW7J78	DA00038283	27/03/2024	6858/0	27/05/2024
OWW7J78	DA00038284	27/03/2024	6599/2	27/05/2024
OWZ5219	DA00038129	01/04/2024	5541/2	03/06/2024
OXC9891	DA00038842	27/03/2024	7625/2	27/05/2024
OXJ0018	DA00038865	01/04/2024	5541/2	03/06/2024
PBN8E83	DA00037991	27/03/2024	7633/2	27/05/2024
PCW0361	DA00036271	01/04/2024	5819/1	03/06/2024
PDX8870	DA00031968	30/03/2024	5541/4	03/06/2024
PGW3J83	DA00038111	01/04/2024	7625/2	03/06/2024
PKN8G79	DA00036469	01/04/2024	5550/0	03/06/2024
PQQ8J70	DC00004533	01/04/2024	7633/2	03/06/2024
PUJ3939	DA00038578	26/03/2024	5541/2	27/05/2024
PUL0321	DA00039006	01/04/2024	5185/1	03/06/2024
PUL0321	DA00039007	01/04/2024	6599/2	03/06/2024
PUP7210	DA00038991	30/03/2024	5541/2	03/06/2024
PUT4469	DM00016327	22/03/2024	5738/0	03/06/2024
PVI2024	DM00023054	27/03/2024	5460/0	27/05/2024
PVI5E66	DA00039009	01/04/2024	7340/0	03/06/2024
PVK8A33	DA00038086	26/03/2024	5541/2	27/05/2024
PWA6497	DM00022415	31/03/2024	5398/0	03/06/2024
PWA6497	DM00022416	31/03/2024	5525/0	03/06/2024
PWB2D20	DA00038975	30/03/2024	7340/0	03/06/2024
PWB2D20	DA00038976	30/03/2024	6637/1	03/06/2024
PWI3052	DA00038951	30/03/2024	5541/2	03/06/2024
PWS2733	DA00037074	01/04/2024	5630/0	03/06/2024
PWV9806	DC00004531	01/04/2024	6491/0	03/06/2024
PWX6F15	DA00039017	01/04/2024	5185/1	03/06/2024
PXY1628	DA00038835	26/03/2024	5541/2	27/05/2024
PYI0D77	DM00023017	01/04/2024	7366/2	03/06/2024
PYO1G79	DA00038963	30/03/2024	5185/1	03/06/2024
PYO1G79	DA00038964	30/03/2024	6530/0	03/06/2024
PYW2H37	DA00038861	27/03/2024	7625/2	27/05/2024
PZX4673	DA00038102	27/03/2024	5541/2	27/05/2024
PZX9885	DA00038286	27/03/2024	7633/2	27/05/2024
QMX8E58	DM00022414	31/03/2024	7579/0	03/06/2024
QNA2A63	DA00038116	01/04/2024	5541/2	03/06/2024
QNE4H66	DA00038839	26/03/2024	7625/2	27/05/2024
QNF7548	DA00038765	30/03/2024	7340/0	03/06/2024
QNG8073	DA00036274	01/04/2024	7625/2	03/06/2024
QNK0530	DA00038878	01/04/2024	5541/2	03/06/2024

QNR6I57	DA00037995	27/03/2024	5487/0	27/05/2024
QOA1F94	DA00031969	30/03/2024	5487/0	03/06/2024
QOA6218	DA00037248	27/03/2024	5452/2	27/05/2024
QOC6898	DA00038094	27/03/2024	5541/2	27/05/2024
QOX7E96	DA00038840	26/03/2024	7625/1	27/05/2024
QOX8I20	DA00038104	27/03/2024	7633/2	27/05/2024
QOX8I20	DA00038105	27/03/2024	6599/2	27/05/2024
QPB3F05	DA00038097	27/03/2024	5541/2	27/05/2024
QPN4D46	DA00038082	26/03/2024	5541/2	27/05/2024
QPO0C60	DA00035489	01/04/2024	5401/0	03/06/2024
QPP3781	DA00038777	01/04/2024	7633/1	03/06/2024
QPY7E64	DA00038763	30/03/2024	7340/0	03/06/2024
QPZ7948	DA00038357	01/04/2024	7633/1	03/06/2024
QQB2223	DA00035488	01/04/2024	6050/1	03/06/2024
QQP1234	DA00034176	26/03/2024	7633/1	27/05/2024
QQS2B50	DM00017911	31/03/2024	6050/2	03/06/2024
QQS2B50	DM00017912	31/03/2024	6041/2	03/06/2024
QQS2B50	DM00017914	31/03/2024	6289/1	03/06/2024
QQS2B50	DM00017915	31/03/2024	6351/0	03/06/2024
QQZ1937	DA00038879	01/04/2024	5541/2	03/06/2024
QUB2220	DA00031975	30/03/2024	7633/2	03/06/2024
QUD6495	DA00038767	30/03/2024	7340/0	03/06/2024
QUJ8E45	DA00038687	26/03/2024	5541/2	27/05/2024
QUM8H84	DA00038584	29/03/2024	5550/0	03/06/2024
QUS6757	DA00038857	27/03/2024	7625/2	27/05/2024
QWZ5H43	DA00038966	30/03/2024	6653/1	03/06/2024
QXE4H02	DA00038747	28/03/2024	7340/0	03/06/2024
QXL0I00	DA00038866	01/04/2024	5541/2	03/06/2024
QXR0G04	DA00031971	30/03/2024	5541/1	03/06/2024
QXT8D68	DA00037356	28/03/2024	5541/4	03/06/2024
QXX1J74	DA00038085	26/03/2024	5541/2	27/05/2024
REJ8E66	DA00037595	27/03/2024	7366/2	27/05/2024
RFG8A27	DA00038590	01/04/2024	5541/2	03/06/2024
RFI8A39	DA00038750	29/03/2024	7340/0	03/06/2024
RFM5G56	DA00039015	01/04/2024	6661/0	03/06/2024
RFN7B80	DA00038969	30/03/2024	7340/0	03/06/2024
RFN7B80	DA00038970	30/03/2024	7030/1	03/06/2024
RFU8A79	DA00038580	26/03/2024	5541/2	27/05/2024
RFW4E79	DA00039022	01/04/2024	5452/1	03/06/2024
RMI1J18	DA00038873	01/04/2024	5541/2	03/06/2024
RMJ5B24	DA00035491	01/04/2024	5550/0	03/06/2024
RMP8H70	DA00038120	01/04/2024	5541/2	03/06/2024
RNC4A54	DC00004523	27/03/2024	5380/0	27/05/2024
RNH5E04	DA00036270	01/04/2024	7633/2	03/06/2024
RNI3A75	DM00026001	28/03/2024	5622/2	31/05/2024
RNP6F25	DA00038776	01/04/2024	7340/0	03/06/2024
RNR6J46	DA00038858	27/03/2024	7625/2	27/05/2024
RTH2J50	DA00038955	30/03/2024	7340/0	03/06/2024
RTJ4E22	DA00037598	01/04/2024	5487/0	03/06/2024
RTO8B87	DA00038889	01/04/2024	5541/2	03/06/2024
RUA7E03	DA00035487	26/03/2024	5452/2	27/05/2024
RUD1C62	DA00038681	26/03/2024	5541/2	27/05/2024
RUD7I01	DA00038959	30/03/2024	7340/0	03/06/2024
RUF9G45	DA00037064	26/03/2024	5592/0	27/05/2024
RUI2I52	DA00038982	30/03/2024	7340/0	03/06/2024
RUJ3A96	DA00038760	30/03/2024	5541/4	03/06/2024
RUU0I88	DA00038838	26/03/2024	5541/2	27/05/2024
RVB2A83	DA00038088	26/03/2024	5550/0	27/05/2024
RVF6A41	DA00037199	30/03/2024	5401/0	03/06/2024
RVN4E33	DA00024856	01/04/2024	7056/1	03/06/2024
RVN4E33	DA00024857	01/04/2024	7684/2	03/06/2024
SET9I21	DA00037067	26/03/2024	5592/0	27/05/2024
SHB4A70	DA00038768	30/03/2024	7340/0	03/06/2024
SHC0D79	DA00035493	01/04/2024	5550/0	03/06/2024
SHG9I93	DA00038118	01/04/2024	5541/2	03/06/2024
SHM7G21	DA00038582	26/03/2024	5541/2	27/05/2024
SHV7C96	DA00038117	01/04/2024	5541/2	03/06/2024
SHW3F21	DA00039002	01/04/2024	5215/1	03/06/2024
SIK1I72	DA00037992	27/03/2024	5487/0	27/05/2024
SYD4H31	DA00038679	26/03/2024	5541/2	27/05/2024
SYG0G67	DA00037989	27/03/2024	5550/0	27/05/2024
SYK0H17	DA00038772	30/03/2024	7340/0	03/06/2024
SYK6I38	DA00038089	27/03/2024	5541/2	27/05/2024
SYL0C84	DC00001848	26/03/2024	5541/1	27/05/2024
SYR4C06	DA00038766	30/03/2024	7340/0	03/06/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2AB018E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 28/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 28/2024

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e Demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 08 de abril de 2024.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
AOP6528	DA00030697	29/12/2023	7633/1	R$293,47	17/05/2024
ARO5656	DA00031628	27/12/2023	5185/1	R$195,23	13/05/2024
BBE0I37	DA00032345	29/12/2023	5185/1	R$195,23	17/05/2024
CBY1928	DA00031417	27/12/2023	5487/0	R$195,23	13/05/2024
CHO3E85	DA00032136	27/12/2023	5185/1	R$195,23	13/05/2024
DFV6173	DA00026619	29/12/2023	5185/1	R$195,23	17/05/2024
DKC5588	DA00028221	28/12/2023	5541/2	R$195,23	16/05/2024
DZY1H98	DA00031619	27/12/2023	5541/4	R$195,23	13/05/2024
EQE0743	DA00032146	30/12/2023	5550/0	R$130,16	17/05/2024
EVL0G11	DA00026606	27/12/2023	5185/1	R$195,23	13/05/2024
EZT0F07	DA00032237	29/12/2023	5452/2	R$195,23	17/05/2024
FDS4250	DA00031423	28/12/2023	5185/1	R$195,23	16/05/2024
FHF7F13	DA00032148	30/12/2023	5550/0	R$130,16	17/05/2024
FHU2691	DA00028910	28/12/2023	7633/2	R$293,47	16/05/2024
FJG7H10	DA00032139	26/12/2023	5550/0	R$130,16	16/05/2024
FPV2C88	DA00028654	24/12/2023	5550/0	R$130,16	13/05/2024
FQO7H43	DA00032245	29/12/2023	5487/0	R$195,23	17/05/2024
FTP5C21	DA00031925	27/12/2023	5541/2	R$195,23	13/05/2024
FXN6A55	DA00026608	28/12/2023	5550/0	R$130,16	16/05/2024
GHE5D84	DA00028218	28/12/2023	5541/1	R$195,23	16/05/2024
GLX5B01	DA00031907	23/12/2023	6181/0	R$195,23	13/05/2024
GLZ8017	DA00030858	26/12/2023	5185/1	R$195,23	13/05/2024
GMW4448	DA00031630	27/12/2023	5185/1	R$195,23	13/05/2024
GNN5930	DA00031768	26/12/2023	7633/2	R$293,47	13/05/2024
GNO4I23	DA00030693	29/12/2023	5550/0	R$130,16	17/05/2024
GOJ3569	DA00032157	30/12/2023	6041/2	R$195,23	17/05/2024
GPZ9E46	DA00032349	29/12/2023	5487/0	R$195,23	17/05/2024
GQK6053	DA00028904	26/12/2023	5010/0	R$880,41	13/05/2024
GQK6053	DA00028905	26/12/2023	5118/0	R$880,41	13/05/2024
GQR3672	DA00030868	27/12/2023	5185/1	R$195,23	13/05/2024
GRK6B92	DA00031495	29/12/2023	5541/2	R$195,23	17/05/2024
GSB7H56	DA00031625	27/12/2023	5185/1	R$195,23	13/05/2024
GSN1794	DA00032352	29/12/2023	7340/0	R$130,16	17/05/2024
GSX6F18	DA00030689	28/12/2023	6050/1	R$293,47	16/05/2024
GTJ3214	DA00030860	26/12/2023	5185/1	R$195,23	13/05/2024
GVW2829	DA00026605	27/12/2023	7625/1	R$293,47	13/05/2024
GVY1122	DA00026105	30/12/2023	5541/1	R$195,23	17/05/2024
GWI2985	DA00031493	27/12/2023	5541/3	R$195,23	13/05/2024
GWS1806	DA00031780	29/12/2023	5541/2	R$195,23	17/05/2024
GWS4545	DA00032344	29/12/2023	5185/1	R$195,23	17/05/2024
GXG0071	DA00030677	27/12/2023	5541/2	R$195,23	13/05/2024
GXT2907	DA00031929	27/12/2023	5541/2	R$195,23	13/05/2024
GYR3D72	DA00031603	26/12/2023	7633/2	R$293,47	13/05/2024
GZB6912	DA00031419	28/12/2023	5550/0	R$130,16	16/05/2024
GZQ6922	DA00032243	29/12/2023	5550/0	R$130,16	17/05/2024
GZQ6922	DA00032244	29/12/2023	6599/2	R$293,47	17/05/2024
HAE6087	DA00028217	26/12/2023	7633/1	R$293,47	13/05/2024
HAV9245	DA00032241	29/12/2023	5541/2	R$195,23	17/05/2024
HAZ2H95	DA00028651	24/12/2023	5550/0	R$130,16	13/05/2024
HBB0E82	DA00032351	29/12/2023	7340/0	R$130,16	17/05/2024
HBC1991	DA00032236	28/12/2023	5487/0	R$195,23	16/05/2024
HBJ6436	DA00030628	28/12/2023	5541/2	R$195,23	16/05/2024
HBJ6436	DA00031490	27/12/2023	5541/2	R$195,23	13/05/2024
HCJ0H43	DA00031609	26/12/2023	5541/4	R$195,23	13/05/2024
HCU0138	DA00031788	30/12/2023	5452/5	R$195,23	17/05/2024
HDI6257	DA00028223	28/12/2023	5541/2	R$195,23	16/05/2024
HDS3355	DA00032348	29/12/2023	5185/1	R$195,23	17/05/2024
HDS4B50	DA00030383	29/12/2023	7340/0	R$130,16	17/05/2024
HDX9080	DA00031913	26/12/2023	5568/0	R$195,23	13/05/2024
HEI6703	DA00031425	28/12/2023	5185/1	R$195,23	16/05/2024
HEM1504	DA00031917	27/12/2023	5541/2	R$195,23	13/05/2024
HEN8405	DA00031605	26/12/2023	7633/2	R$293,47	13/05/2024
HFA1453	DA00031412	27/12/2023	7340/0	R$130,16	13/05/2024
HFA1455	DA00031420	28/12/2023	7340/0	R$130,16	16/05/2024
HFA1J43	DA00031795	30/12/2023	5487/0	R$195,23	17/05/2024
HFA2147	DA00030377	26/12/2023	7633/1	R$293,47	13/05/2024
HFM4H40	DA00031409	27/12/2023	7340/0	R$130,16	13/05/2024
HFQ0631	DA00030379	28/12/2023	7269/0	R$130,16	16/05/2024

HGB5387	DA00031653	26/12/2023	5541/4	R$195,23	13/05/2024
HGX7700	DA00030477	27/12/2023	5550/0	R$130,16	13/05/2024
HGY9672	DA00031936	29/12/2023	7340/0	R$130,16	17/05/2024
HGZ4185	DA00032233	28/12/2023	5541/2	R$195,23	16/05/2024
HHB5363	DA00032033	27/12/2023	5185/1	R$195,23	13/05/2024
HIA2B62	DA00028908	27/12/2023	7633/2	R$293,47	13/05/2024
HIE1698	DA00030373	26/12/2023	7340/0	R$130,16	13/05/2024
HIL0C48	DA00032043	28/12/2023	7340/0	R$130,16	16/05/2024
HIM8D61	DC00002886	27/12/2023	5193/0	R$293,47	13/05/2024
HIP6993	DA00031654	26/12/2023	5541/4	R$195,23	13/05/2024
HIW5312	DA00031595	26/12/2023	6050/1	R$293,47	13/05/2024
HJA6375	DA00028227	29/12/2023	5541/2	R$195,23	17/05/2024
HKC3600	DA00031496	29/12/2023	5541/2	R$195,23	17/05/2024
HKQ6E83	DC00002891	28/12/2023	5380/0	R$130,16	16/05/2024
HKR8I48	DA00030621	27/12/2023	5541/4	R$195,23	13/05/2024
HKW3322	DA00031921	27/12/2023	5541/2	R$195,23	13/05/2024
HLW6C35	DA00031479	26/12/2023	7340/0	R$130,16	13/05/2024
HMA5532	DA00031167	30/12/2023	7633/1	R$293,47	17/05/2024
HMA5535	DA00031924	27/12/2023	5541/2	R$195,23	13/05/2024
HMG5824	DA00035785	04/03/2024	7633/1	R$293,47	21/06/2024
HMI8424	DA00032240	29/12/2023	5541/2	R$195,23	17/05/2024
HMQ0F00	DA00030679	27/12/2023	5541/2	R$195,23	13/05/2024
HMQ3016	DA00031617	27/12/2023	7633/1	R$293,47	13/05/2024
HMQ4142	DA00032339	29/12/2023	5185/1	R$195,23	17/05/2024
HMQ5680	DA00032155	30/12/2023	5487/0	R$195,23	17/05/2024
HNK7798	DA00031789	30/12/2023	5452/5	R$195,23	17/05/2024
HNP1133	DA00032333	28/12/2023	7340/0	R$130,16	16/05/2024
HNP3227	DA00030632	28/12/2023	5541/2	R$195,23	16/05/2024
HNQ9H34	DA00031486	27/12/2023	5541/2	R$195,23	13/05/2024
HNW4G28	DA00030676	27/12/2023	5541/2	R$195,23	13/05/2024
HNX5405	DA00030616	24/12/2023	5550/0	R$130,16	13/05/2024
HNY0106	DA00031774	28/12/2023	7625/1	R$293,47	16/05/2024
HOH9A07	DA00028902	26/12/2023	5541/4	R$195,23	13/05/2024
IRU6444	DA00031601	26/12/2023	7633/1	R$293,47	13/05/2024
JEJ0073	DA00026621	29/12/2023	7633/1	R$293,47	17/05/2024
JFS9948	DA00031937	29/12/2023	5568/0	R$195,23	17/05/2024
JIF9I02	DA00031794	30/12/2023	5185/1	R$195,23	17/05/2024
JWI3H39	DA00026106	30/12/2023	5541/1	R$195,23	17/05/2024
LUP5E18	DA00028226	28/12/2023	5541/2	R$195,23	16/05/2024
MGW9H25	DA00030378	28/12/2023	5550/0	R$130,16	16/05/2024
MTU8A70	DA00032045	28/12/2023	5550/0	R$130,16	16/05/2024
MUV4298	DA00030631	28/12/2023	5541/2	R$195,23	16/05/2024
NAX9J23	DA00031613	27/12/2023	7340/0	R$130,16	13/05/2024
NKQ8H55	DA00030691	29/12/2023	5550/0	R$130,16	17/05/2024
NMM0H50	DA00030857	26/12/2023	5541/4	R$195,23	13/05/2024
NMZ2624	DA00032133	27/12/2023	5541/2	R$195,23	13/05/2024
NSG6D04	DA00031627	27/12/2023	5185/1	R$195,23	13/05/2024
NTH6B14	DA00031607	26/12/2023	5185/1	R$195,23	13/05/2024
NXX2943	DA00031477	26/12/2023	5550/0	R$130,16	13/05/2024
NYB3661	DA00032338	29/12/2023	7340/0	R$130,16	17/05/2024
NYC7704	DA00031491	27/12/2023	5541/2	R$195,23	13/05/2024
NYC9E27	DA00026620	29/12/2023	6050/1	R$293,47	17/05/2024
NYR6533	DA00026616	29/12/2023	5185/1	R$195,23	17/05/2024
ODC9A40	DA00031659	26/12/2023	5185/1	R$195,23	13/05/2024
OLV4777	DA00030627	28/12/2023	5541/2	R$195,23	16/05/2024
OMB3J07	DA00026622	29/12/2023	5193/0	R$293,47	17/05/2024
OME3613	DA00032336	28/12/2023	7340/0	R$130,16	16/05/2024
OMH7415	DA00031485	27/12/2023	5541/2	R$195,23	13/05/2024
OOB6084	DA00033379	08/02/2024	5460/0	R$130,16	27/05/2024
OOV4E89	DA00031928	27/12/2023	7340/0	R$130,16	13/05/2024
OOW5197	DA00031920	27/12/2023	5541/2	R$195,23	13/05/2024
OOY9F66	DA00031599	26/12/2023	6661/0	R$195,23	13/05/2024
OPA2599	DA00032247	29/12/2023	5673/1	R$130,16	17/05/2024
OPF8H12	DA00031600	26/12/2023	7340/0	R$130,16	13/05/2024
OPI0E07	DA00031592	26/12/2023	7633/2	R$293,47	13/05/2024
OPL7D18	DA00030619	26/12/2023	5738/0	R$293,47	13/05/2024
OPO6858	DA00031415	27/12/2023	7340/0	R$130,16	13/05/2024
OPT0E29	DA00031791	30/12/2023	5550/0	R$130,16	17/05/2024
OPY1230	DA00030479	29/12/2023	7633/1	R$293,47	17/05/2024
OQA3G13	DA00031772	28/12/2023	5541/4	R$195,23	16/05/2024
OQC1D46	DA00030622	27/12/2023	5568/0	R$195,23	13/05/2024
OQU7691	DA00031927	27/12/2023	5541/2	R$195,23	13/05/2024
ORF2B30	DA00032688	05/02/2024	7625/2	R$293,47	24/05/2024
OWL9830	DA00031602	26/12/2023	7340/0	R$130,16	13/05/2024
OWX2J82	DA00031776	28/12/2023	7625/2	R$293,47	16/05/2024
OXE2A52	DA00031616	27/12/2023	5738/0	R$293,47	13/05/2024
PBQ4I08	DA00030871	27/12/2023	5550/0	R$130,16	13/05/2024
PHN2H44	DA00030375	26/12/2023	6068/1	R$195,23	13/05/2024
PJV2I91	DA00031413	27/12/2023	7625/1	R$293,47	13/05/2024
PUF1589	DA00031919	27/12/2023	5541/2	R$195,23	13/05/2024
PUI3D88	DA00031926	27/12/2023	5541/2	R$195,23	13/05/2024
PUL1566	DA00032346	29/12/2023	7340/0	R$130,16	17/05/2024
PUO9H50	DM00025945	29/02/2024	5622/2	R$88,38	21/06/2024
PUU0167	DA00030480	29/12/2023	7633/1	R$293,47	17/05/2024
PUU0167	DA00030481	29/12/2023	5185/1	R$195,23	17/05/2024
PVC7180	DA00031604	26/12/2023	6602/0	R$293,47	13/05/2024
PVE3219	DA00028224	28/12/2023	5541/2	R$195,23	16/05/2024
PVI2024	DM00023054	27/03/2024	5460/0	R$130,16	12/07/2024
PVI5E66	DA00032334	28/12/2023	7340/0	R$130,16	16/05/2024

PVL0947	DA00031770	26/12/2023	7633/2	R$293,47	13/05/2024
PVQ4879	DA00028225	28/12/2023	5541/2	R$195,23	16/05/2024
PVW6D67	DA00031606	26/12/2023	5738/0	R$293,47	13/05/2024
PVW9B23	DA00030686	27/12/2023	5541/2	R$195,23	13/05/2024
PWH5332	DA00030476	27/12/2023	5550/0	R$130,16	13/05/2024
PWO0945	DC00002892	29/12/2023	7633/1	R$293,47	17/05/2024
PWQ7F46	DA00031911	26/12/2023	5541/1	R$195,23	13/05/2024
PWV6356	DA00026613	28/12/2023	6050/1	R$293,47	16/05/2024
PXG1E46	DA00030624	28/12/2023	5541/2	R$195,23	16/05/2024
PXN2645	DA00030678	27/12/2023	7633/1	R$293,47	13/05/2024
PXU2H27	DA00031934	27/12/2023	7056/1	R$293,47	13/05/2024
PXW2074	DA00026612	28/12/2023	5550/0	R$130,16	16/05/2024
PXX2801	DA00031662	26/12/2023	7633/1	R$293,47	13/05/2024
PXX8G55	DA00031424	28/12/2023	5185/1	R$195,23	16/05/2024
PXY1037	DA00031621	27/12/2023	5185/1	R$195,23	13/05/2024
PYK8626	DA00032342	29/12/2023	7340/0	R$130,16	17/05/2024
PYN1I05	DA00028653	24/12/2023	5550/0	R$130,16	13/05/2024
PYT9250	DA00030683	27/12/2023	5541/2	R$195,23	13/05/2024
PZD4085	DA00032041	27/12/2023	5550/0	R$130,16	13/05/2024
PZO4812	DA00028230	29/12/2023	5541/2	R$195,23	17/05/2024
PZS4F58	DA00032158	30/12/2023	7340/0	R$130,16	17/05/2024
PZS5J96	DA00032246	29/12/2023	5487/0	R$195,23	17/05/2024
PZS6E12	DA00031480	26/12/2023	5550/0	R$130,16	13/05/2024
PZZ9928	DA00028903	26/12/2023	5193/0	R$293,47	13/05/2024
QCK8F23	DA00031475	26/12/2023	5550/0	R$130,16	13/05/2024
QEV0I61	DA00031591	26/12/2023	5185/1	R$195,23	13/05/2024
QMT2D40	DC00002882	26/12/2023	6637/2	R$195,23	13/05/2024
QNC7J07	DA00032144	30/12/2023	5550/0	R$130,16	17/05/2024
QNK6767	DA00031660	26/12/2023	5185/1	R$195,23	13/05/2024
QNK7554	DA00029270	28/12/2023	5550/0	R$130,16	16/05/2024
QNP2A94	DA00031166	28/12/2023	5550/0	R$130,16	16/05/2024
QNW8J61	DA00026103	27/12/2023	5541/4	R$195,23	13/05/2024
QOH1D14	DA00031492	27/12/2023	5550/0	R$130,16	13/05/2024
QOL1J80	DA00026623	29/12/2023	5541/4	R$195,23	17/05/2024
QOP4F23	DA00031792	30/12/2023	5550/0	R$130,16	17/05/2024
QOU4F87	DA00028652	24/12/2023	5550/0	R$130,16	13/05/2024
QOW2B15	DA00030682	27/12/2023	5541/2	R$195,23	13/05/2024
QPE5112	DA00030872	27/12/2023	5550/0	R$130,16	13/05/2024
QQU1559	DA00032142	30/12/2023	5550/0	R$130,16	17/05/2024
QRF7H36	DA00031658	26/12/2023	5193/0	R$293,47	13/05/2024
QUC0C54	DA00030617	26/12/2023	5487/0	R$195,23	13/05/2024
QUY3331	DA00031426	28/12/2023	7340/0	R$130,16	16/05/2024
QWS4446	DA00030874	30/12/2023	5568/0	R$195,23	17/05/2024
QWV2404	DA00024024	26/12/2023	7633/2	R$293,47	13/05/2024
QXB3195	DA00032151	30/12/2023	7340/0	R$130,16	17/05/2024
QXZ4G41	DA00031622	27/12/2023	5185/1	R$195,23	13/05/2024
REJ9A67	DA00031483	27/12/2023	5541/2	R$195,23	13/05/2024
RFP5G69	DA00031655	26/12/2023	7633/1	R$293,47	13/05/2024
RFV0G36	DA00032337	28/12/2023	7340/0	R$130,16	16/05/2024
RKU5B25	DA00031614	27/12/2023	6637/1	R$195,23	13/05/2024
RMK6B20	DA00032150	30/12/2023	7340/0	R$130,16	17/05/2024
RMM6D59	DA00031775	28/12/2023	7625/1	R$293,47	16/05/2024
RMR8A25	DA00031908	26/12/2023	5541/3	R$195,23	13/05/2024
RMR9E96	DA00030680	27/12/2023	5541/2	R$195,23	13/05/2024
RMZ9F68	DC00002887	27/12/2023	5967/0	R$1.467,35	13/05/2024
RMZ9I76	DA00031590	26/12/2023	7340/0	R$130,16	13/05/2024
RNC6H89	DA00032239	29/12/2023	5541/2	R$195,23	17/05/2024
RNJ9G88	DA00026609	28/12/2023	7633/2	R$293,47	16/05/2024
RNS2I78	DA00030681	27/12/2023	5541/2	R$195,23	13/05/2024
RTN9A95	DA00028901	26/12/2023	5541/4	R$195,23	13/05/2024
RUA7F12	DC00002890	27/12/2023	6050/3	R$293,47	13/05/2024
RUD9E39	DA00026104	27/12/2023	5509/0	R$130,16	13/05/2024
RUF0J87	DA00032044	28/12/2023	7633/2	R$293,47	16/05/2024
RUJ4D21	DA00030381	29/12/2023	6050/3	R$293,47	17/05/2024
RVT6J00	DA00031618	27/12/2023	7340/0	R$130,16	13/05/2024
RVZ0F73	DA00026617	29/12/2023	5185/1	R$195,23	17/05/2024
SGP5C07	DA00032335	28/12/2023	6050/1	R$293,47	16/05/2024
SHP8J00	DA00031661	26/12/2023	5541/4	R$195,23	13/05/2024
SHX4E18	DA00030694	29/12/2023	7366/2	R$130,16	17/05/2024
SHX4H13	DA00026618	29/12/2023	7633/1	R$293,47	17/05/2024
SIE0A18	DA00031484	27/12/2023	5541/2	R$195,23	13/05/2024
SIP4C49	DA00031624	27/12/2023	7340/0	R$130,16	13/05/2024
SIY1E07	DA00030688	27/12/2023	5541/2	R$195,23	13/05/2024
SIZ2D25	DA00032036	27/12/2023	7340/0	R$130,16	13/05/2024
SIZ2D25	DA00032037	27/12/2023	6637/1	R$195,23	13/05/2024
SYC8A76	DA00026611	28/12/2023	5487/0	R$195,23	16/05/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:28B9772A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 067/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMED-GPLAN/RH Nº. 209/2024	99015506	MILENA MARTINS	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - CMEI José Cristovam	Secretaria Municipal de Cultura - Coordenadoria da Biblioteca Pública Municipal	19/03/2024
II	OFÍCIO SEMED-GPLAN/RH Nº. 209/2024	99016919	MILENA MARTINS	Educador I-B Ciências Exatas	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Adolfo Machado	Secretaria Municipal de Cultura - Coordenadoria da Biblioteca Pública Municipal	19/03/2024

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, 04 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4EFBE485

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 068/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir o servidor relacionado abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 065/2024	99039176	CARLOS LUCIO FERREIRA DE ASSIS	Assistente Social	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Icaraí	Secretaria Municipal de Saúde - Gerência de Controle	07/11/2022

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, 05 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:24632EA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SETTRANS Nº 001/2024

REGULAMENTA O APOIO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS EDUCATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA DE DIVINÓPOLIS/MG.

O **Município de Divinópolis** por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, torna público o presente Edital que regulamenta o processo de credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas (profissionais liberais com registros ativos em seus respectivos conselhos de classe) interessadas em apoiar e promover campanhas educativas de trânsito. Essa parceria se dará por meio de apoio aos eventos e iniciativas promovidas pela SETTRANS, com foco na conscientização e segurança viária, conforme convencionado na *Resolução CONTRAN nº 1.000, de 14 de setembro de 2023, que estabelece a mensagem, os temas e o cronograma das campanhas educativas de trânsito a serem realizadas de janeiro a dezembro de 2024.*

1 - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente Edital é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas (profissionais liberais com registros ativos em seus respectivos conselhos de classe) interessados em colaborar e promover campanhas educativas de trânsito, por meio de apoio aos eventos e iniciativas diverssas, voltadas para a conscientização e segurança viária, promovidas pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana durante o ano de 2024.
1.2 - O apoio poderá ser total ou parcial, por meio de fornecimento de materiais, equipamentos e prestação de serviços, sem envolver a transferência de verba pública para o Apoiador.

2 - DA JUSTIFICATIVA
2.1 - A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana está ativamente empenhada em apoiar a implementação de programas educacionais, visando capacitar e envolver a população em ações que promovam práticas seguras no trânsito. Isso inclui o desenvolvimento de projetos que contribuam para a formação de uma comunidade mais consciente e responsável no âmbito da mobilidade urbana.
2.2 - O intuito é destacar o Município de forma positiva, promovendo educação e segurança para todos os cidadãos, através de ações e atividades planejadas para o ano de 2024, conforme as disposições da Resolução CONTRAN nº 1.000, de 14 de setembro de 2023, que estabelece a mensagem, os temas e o cronograma das campanhas educativas de trânsito a serem realizadas de janeiro a dezembro de 2024.

3 - DA DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS
3.1 - A SETTRANS fará a divulgação prévia dos eventos e iniciativas planejados para o ano de 2024, destinados aos interessados em prestar algum tipo de apoio.
3.2 - Os meios de comunicação selecionados para a divulgação incluirão o Site Ofical da Prefeitura Municipal de Divinópolis, além de outros canais que a SETTRANS considerar apropriados para cada evento específico.

4 - DOS REQUISITOS PARA PLEITEAR O BENEFÍCIO
4.1 - Ser empresa jurídica em plena atividade e preencher do formulário de inscrição (Anexo) prestando as seguintes informações:
4.1.1 - Nome completo ou fantasia;
4.1.2 - Número do CNPJ;
4.1.3 - Endereço atualizado;
4.1.4 - Telefone e e-mail da pessoa jurídica;
4.1.5 - Nome do representante legal;
4.1.6 - Número do CPF e RG do representante legal;
4.1.7 - Endereço do representante legal;
4.1.8 - Telefone de contato e e-mail do representante legal;
4.1.9 - Proposta indicando o evento e forma de apoio.
4.2 - Ser pessoa física - profissional liberal, com registro ativo no seu respectivo conselho de classe, em plena atividade e e preencher do formulário de inscrição (Anexo) prestando as seguintes informações:
4.2.1 - Nome completo;
4.2.2 - Número do CPF e do Registro Profissional no Conselho de Classe;
4.2.3 - Endereço;
4.2.4 - Telefone e e-mail de contato;
4.2.5 - Proposta indicando o evento e forma de apoio.
4.3 - Para comprovação da veracidade das informações deverão ser apresentadas as cópias dos documentos informados no formulário de inscrição bem como comprovante de endereço.
4.4 - Não possuir débitos ativos junto às Secretarias de Fazendas (Municipal, Estadual e Federal).
4.5 - O apoio prestado mediante a execução de qualquer serviço pelo Apoiador não estabelecerá vínculo laboral entre os empregados e colaboradores do Apoiador e a Administração Pública Municipal.
4.6 - O apoio tratado neste Edital é individual, eventual, precário e temporário, durando enquanto o Apoiador atender às condições estabelecidas nos critérios deste instrumento e limitada à vigência do Termo de Apoio.
4.7 - Os recursos, materiais e serviços prestados comprometidos pelo Apoiador têm caráter indenizatório, permitindo que o mesmo possa expor sua marca e produtos. Tal benefício poderá cessar junto com a vigência do Termo de Apoio ou à critério da Administração, quando julgar pertinente.

5 - DAS INSCRIÇÕES
5.1 - A inscrição para o apoio mencionado neste Edital se dará mediante o preenchimento do formulário anexo, conforme os requisitos indicados no item 3 deste instrumento.
5.2 - O formulário devidamente preenchido deverá ser entregue no Setor de Educação no Trânsito da SETTRANS, situada à Av. JK, nº1455, 2º andar, Bairro Bom Pastor, Município de Divinópolis/MG.
5.3 - A Administração Municipal se reserva no direito de consultar a situação trabalhista e previdenciária da empresa junto aos órgãos tributários federais, estaduais e municipais, nos termos da legislação vigente quando da propositura do Termo de Apoio.

5.4 - A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção bem como as orientações posteriores para a prestação de contas do recebimento do apoio pela Administração pública.
5.5 - É de responsabilidade do solicitante a veracidade de todas as informações prestadas.
5.6 - Se as informações fornecidas forem inadequadas, a parceria será suspensa até que sejam devidamente corrigidas. Se as pendências não forem resolvidas, o pedido de parceria será negado e arquivado.

6 - DO BENEFÍCIO
6.1 - Poderá ser prestado apoio em todos eventos realizados diretos e indiretamente pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana durante o ano de 2024.
6.2 - Não será concedida exclusividade a nenhum Apoiador, portanto, este Edital não terá critérios de seleção, bastando o interessado atender os requisitos mencionados neste instrumento.
6.3 - Não há limites para o número de eventos que o interessado poderá apoiar.

7 - DA ASSINATURA DO TERMO DE APOIO
7.1 - O Termo de Apoio deverá ser assinado em até 5 (cinco) dias úteis antes da realização do evento, devendo a Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana publicar o extrato do Termo no Diário Oficial dos Município Mineiros.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO APOIADOR
8.1 - Fornecer os materiais, equipamentos e prestação de serviços acordados para os eventos especificados pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana;
8.2 - Seguir todas as diretrizes estabelecidas pela Administração Pública Municipal em relação ao uso e exposição de sua marca e produtos nos eventos;
8.3 - Cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Edital e no Termo de Apoio;
8.4 - Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do apoio;
8.5 - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas da parceria, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios pactuados;
8.6 - Comunicar à Administração qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos eventos;
8.7 - Paralisar qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
8.8 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do apoio;
8.9 - Colaborar com a Administração no que for necessário para o desenvolvimento eventos.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMIISTRAÇÃO
9.1 - Utilizar os materiais, equipamentos e prestação de serviços recebidos do Apoiador de acordo com os fins estabelecidos neste Edital e no Termo de Apoio;
9.2 - Fornecer ao Apoiador todas as informações e suporte necessários para a realização dos eventos;
9.3 - Notificar o Apoiador sobre vícios ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
9.4 - Notificar imediatamente o Apoiador sobre quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento ou prestação de serviços.

10 - DA FISCALIZAÇÃO
10.1 - A fiscalização da execução do avençado no Termo de Apoio que trata este Edital será realizada por servidor do Setor de Educação de Trânsito da SETTRANS ou por outro servidor lotado junto à Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, a critério do Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

11 - DA VIGÊNCIA
11.1 - O credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo no decorrer do exercício de 2024, observando as disposições deste Edital, até o prazo de 5 (cinco) dias úteis da realização do último evento no ano de 2024.
12 - DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 - A parceria não terá efeito retroativo a eventos realizados antes da publicação deste Edital;
12.2 - A inscrição para apoio de um único evento não garante o direito de participação em outros eventos subsequentes, devendo o Apoiador se inscrever separadamente para cada evento. A inscrição conjunta para dois ou mais eventos poderá ser permitida somente a critério da Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana.
12.3 - Casos não previstos neste Edital serão deliberados pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana.
12.4 - O não cumprimento de qualquer obrigação resultará no cancelamento do Termo de Apoio.

Divinópolis, 02 de abril de 2024.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – APOIO CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO
PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO APOIADOR – PESSOA JURÍDICA				
Empresa:				
CNPJ:			Telefone:	
Email:				
Endereço:	Rua:			
	Nº	Complemento:		Bairro:
	Município:		UF:	CEP:
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE				
Nome:				
RG:			CPF:	
Telefone:			Email:	

Endereço:	Rua:			
	Nº:	Complemento:		Bairro:
	Município:		UF:	CEP:
EVENTO		**DATA**	**TIPO DE APOIO**	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui abaixo são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Divinópolis, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante: _____

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – APOIO CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO
PESSOA FÍSICA – PROFISSIONAL LIBERAL

IDENTIFICAÇÃO DO APOIADOR – PESSOA FÍSICA PROFISSIONAL LIBERAL				
Nome:				
CPF:			Registro Conselho Profissional:	
Telefone:			Email:	
Endereço:	Rua:			
	Nº:	Complemento:		Bairro:
	Município:		UF:	CEP:
EVENTO		**DATA**	**TIPO DE APOIO**	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui abaixo são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Divinópolis, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante: _____

MINUTA - TERMO DE APOIO

Pelo presente instrumento particular, [Nome da Empresa/Apoiador], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número [Número do CNPJ], com sede na [Endereço Completo], doravante denominado simplesmente "Apoiador", e o Município de Divinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, com sede na Avenida Paraná, 2061, Bairro São José, CEP nº 35.501-170, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, Sr./Sra. [Nome do Secretário], portador(a) da carteira de identidade nº [Número do RG] e do CPF nº [Número do CPF], resolvem celebrar o presente Termo de Apoio nos termos e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Apoio tem por objeto estabelecer as condições nas quais o Apoiador se compromete a prestar apoio para o evento [indicar evento] realizado pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana durante o ano de 2024.
1.2 - O apoio poderá será por meio de [especificar forma de apoio de acordo com as indicações do formulário de inscrição].

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO APOIADOR

2.1 - Fornecer os materiais, equipamentos e prestação de serviços acordados para os eventos especificados pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana.
2.2 - Seguir todas as diretrizes estabelecidas pela Administração Pública Municipal em relação ao uso e exposição de sua marca e produtos nos eventos.
2.3 - Cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Apoio e no Edital de Chamamento.
2.4 - Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do apoio;
2.5 - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas da parceria, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios pactuados;
2.6 - Comunicar à Administração qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos eventos;
2.7 - Paralisar qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
2.8 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do apoio;
2.9 - Colaborar com a Administração no que for necessário para o desenvolvimento eventos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

3.1 - A Administração Pública Municipal se compromete a utilizar os materiais, equipamentos e prestação de serviços recebidos do Apoiador de acordo com os fins estabelecidos neste Termo de Apoio e no Edital de Chamamento.
3.2 - A Administração Pública Municipal concorda em fornecer ao Apoiador todas as informações e suporte necessários para a realização dos eventos.
3.3 - A Administração Pública Municipal deverá notificar o Apoiador sobre vícios ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
3.4 - A Administração Pública Municipal deverá notificar imediatamente o Apoiador sobre quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento ou prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Este Termo de Apoio entra em vigor na data de sua assinatura, permanecendo válido até a data de [indicar a data final da parceria].

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1 - O presente Termo de Apoio poderá ser rescindido a qualquer momento, por acordo mútuo entre as partes, ou em caso de descumprimento de suas cláusulas por uma das partes.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo de Apoio em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Divinópolis, ____ de _____ de 2024.

Nome do Representante do Apoiador
Apoiador

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DFED5C8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO 5347/2024

RUA LUCAS AUGUSTO, 68	
17733643/0001-47	Exercício: 2024

DECRETO Nº 5347 , DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.4783

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.050.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**1.050.200,00**
Anulação					
02	07	00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO		
	56		04.122.0001.2005.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	65.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02	10	01	SUPERINTENDENCIA DE PLANEJAMENTO GESTAO E FINANCAS		
	180		12.122.0001.2017.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	50.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 000	EDUCAÇÃO 25%	
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE	SAUDE	
	435		10.301.0022.2403.0000	LEOPOLDINA EM FAMILIA	50.000,00
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R.: 1 600 000
			600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
			059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE		
	679		27.812.0005.2355.0000	ESPORTE TOTAL	6.000,00
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R.: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02	15	01	FUNDO MUNICIPAL DE	ASSISTENCIA SOCIAL	
	751		08.243.0015.2372.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	2.000,00
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	751		08.243.0015.2372.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	10.000,00
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.: 1 500 000

			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Anulação					
02	15	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	809		08.244.0016.2384.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	20.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 660 000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
			029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC	
Superávit Financeiro					
02	16	03	SECRETARIA MUN. DE OBRAS		
	2244		04.122.0013.1012.0000	IMPLANTANDO FUTURO	587.200,00
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 2 710 000
			710	Transferência Especial dos Estados	
			069 000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	
	2227		15.451.0027.1034.0000	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	260.000,00
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 2 706 000
			706	Transferência Especial da União	
			064 000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:					847.200,00
Fontes de Recurso					
706			000		260.000,00
710			000		587.200,00
Anulação:					
02	03	02	PROCURADORIA		
	28		04.122.0001.2003.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-2.000,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	37		28.846.0000.0004.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	-10.000,00
			3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02	07	00	SECRETARIA MUN. DE	ADMINISTRACAO	
	71		04.331.0014.2369.0000	VALORIZ"ACAO"	-65.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02	10	01	SUPERINTENDENCIA DE PLANEJAMENTO GESTAO E FINANCAS		
	165		12.122.0001.2017.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-50.000,00
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 000	EDUCAÇÃO 25%	
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	409		10.301.0022.2403.0000	LEOPOLDINA EM FAMILIA	-50.000,00
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo: 1 600 000
			600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenç	
			059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
02	15	01	FUNDO MUNICIPAL DE	ASSISTENCIA SOCIAL	
	797		08.244.0016.2384.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	-20.000,00
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 660 000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
			029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC	
02	20	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
	2116		13.392.0002.2361.0000	CULTURA PARA TODOS	-6.000,00
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Anulação (-)					**-203.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito De Leopoldina
118.922.936-68

ELISANGELA SILVA REIS BRUM
Contadora
008.456.076-26

AILTON SOARES DUTRA
Secretario Munic. De Fazenda
488.806.556-04

LEOPOLDINA, 29 de FEVEREIRO de 2024

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:FFE8306C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA CONJUNTA SMOP/SMUMA N. 04, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Divulga o Resultado definitivo do Deferimento das Inscrições do exame de seleção pública destinada ao preenchimento de vagas de estagiários de pós-graduação em Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo das Secretarias Municipais de Obras Públicas e de Urbanismo e Meio Ambiente

Os **SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE E DE OBRAS PÚBLICAS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01, de 11 de março de 2024;

CONSIDERANDO a regularidade dos procedimentos adotados na realização do Processo Seletivo – Edital nº 01, de 11 de março de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Divulgar o resultado definitivo do deferimento das inscrições do Processo Seletivo Público realizado nos termos do Edital nº 01, de 11 de março de 2024, destinado ao preenchimento de vagas para estagiários na área de Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo, conforme tabela abaixo apresentada.

RESULTADO DEFINITIVO DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**CURSO**	**SITUAÇÃO**
1	GABRIELA DE OLIVEIRA BRAZ	ARQ. URB.	**DEFERIDA**
2	LIVIA DE MELO SOUZA	ARQ. URB.	**DEFERIDA**
3	LAIS GOUVEA AMARAL DE OLIVEIRA	ARQ. URB.	**DEFERIDA**
4	RAYSSA FAGUNDES CASTELLANO	ENG. CIV.	**DEFERIDA**
5	GIOVANNA ALEXANDRE MOREIRA	ARQ. URB.	**DEFERIDA**
6	JORGE LUIZ CERQUEIRA	ARQ. URB.	**DEFERIDA**
7	JOSE WILLIAM SILVEIRA FRANÇA	ARQ. URB.	**DEFERIDA**
8	JULIANA PAULA DA CUNHA AQUINO	ARQ. URB.	**DEFERIDA**
9	ANTONIELI DE OLIVEIRA ROSÁRIO	ARQ. URB.	**DEFERIDA**
10	PRISCILA DE ANDRADE TORRES	ARQ. URB.	**DEFERIDA**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 08 de abril de 2024

MAURO FRANCISCO DE AQUINO Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	***JORGE FERES FILHO*** Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:52AAB886

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
EXTRATOS - TERMOS DOAÇÕES PRODESU

	CONTRATO Nº 025/2023
DONATÁRIO	AGRO MUSSI CONCRETOS LTDA
FUNDAMENTO:	A celebração deste contrato se dá em conformidade com o processo de dispensa n.º 25/2023 referente ao Programa de Desenvolvimento Sustentável de Nova Ponte – PRODESU, ratificado em 06 de fevereiro de 2023, e fundamentado na LC 213/2019 e demais legislações correlatas.
Objeto:	Doação com encargos de imóvel situado na Alameda Pau de Óleo, quadra 21A, lote 02, bairro Residencial Parque das Árvores, com área total de 11.073,97 m², integrante do Distrito Industrial de Nova Ponte – MG, a ser destacado da matrícula 18.328 de propriedade do município.
VALOR:	O valor deste termo de doação é de R$ 276.849,25 (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte/MG, 07 de junho de 2023

	CONTRATO Nº 020/2023
DONATÁRIO	BATATAS CANTELE LTDA
FUNDAMENTO:	A celebração deste contrato se dá em conformidade com o processo de dispensa n.º 20/2023 referente ao Programa de Desenvolvimento Sustentável de Nova Ponte – PRODESU, ratificado em 02 de junho de 2023, e fundamentado na LC 213/2019 e demais legislações correlatas.
Objeto:	Doação com encargos de imóvel situado na Avenida dos Agricultores, quadra 03A, lote 12, bairro Industrial, com área total de 925,00 m², integrante do Distrito Industrial de Nova Ponte – MG, a ser destacado da matrícula 18.598 de propriedade do município.
VALOR:	O valor deste termo de doação é de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte/MG, 07 de junho de 2023

	CONTRATO Nº 024/2023
DONATÁRIO	CULTIVAGRO – PARCERIA DO AGRO LTDA
FUNDAMENTO:	A celebração deste contrato se dá em conformidade com o processo de dispensa n.º 24/2023 referente ao Programa de Desenvolvimento Sustentável de Nova Ponte – PRODESU, ratificado em 06 de junho de 2023, e fundamentado na LC 213/2019 e demais legislações correlatas.
Objeto:	Doação com encargos de imóvel situado na Alameda Pau de Óleo, quadra 23A, lote 02, bairro Residencial Parque das Árvores, com área total de 2.213,18 m², integrante do Distrito Industrial de Nova Ponte – MG, a ser destacado da matrícula 18.328 de propriedade do município.

VALOR:	O valor deste termo de doação é de R$ 55.329,50 (cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte/MG, 07 de junho de 2023

	CONTRATO Nº 02/2023
DONATÁRIO	FERNANDES REIS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
FUNDAMENTO:	A celebração deste contrato se dá em conformidade com o processo de dispensa n.º 02/2023 referente ao Programa de Desenvolvimento Sustentável de Nova Ponte – PRODESU, ratificado em 01 de junho de 2023, e fundamentado na LC 213/2019 e demais legislações correlatas.
Objeto:	Doação com encargos de imóvel situado na Avenida José Antônio Pereira, nº 1.098, bairro São Miguel, com área total de 700,00 m², integrante do Distrito Industrial de Nova Ponte – MG, a ser destacado da matrícula 11.712 de propriedade do município.
VALOR:	O valor deste termo de doação é de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte/MG, 07 de junho de 2023

	CONTRATO Nº 06/2023
DONATÁRIO	JOÃO FRANCISCO FERNANDES NETO
FUNDAMENTO:	A celebração deste contrato se dá em conformidade com o processo de dispensa n.º 06/2023 referente ao Programa de Desenvolvimento Sustentável de Nova Ponte – PRODESU, ratificado em 01 de junho de 2023, e fundamentado na LC 213/2019 e demais legislações correlatas.
Objeto:	Doação com encargos de imóvel situado na Avenida José Antônio Pereira, nº 1.014, bairro São Miguel, com área total de 750,00 m², integrante do Distrito Industrial de Nova Ponte – MG, a ser destacado da matrícula 11.712 de propriedade do município.
VALOR:	O valor deste termo de doação é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte/MG, 07 de junho de 2023

	CONTRATO Nº 010/2023
DONATÁRIO	JOÃO JOSÉ SILVA JUNIOR
FUNDAMENTO:	A celebração deste contrato se dá em conformidade com o processo de dispensa n.º 10/2023 referente ao Programa de Desenvolvimento Sustentável de Nova Ponte – PRODESU, ratificado em 06 de junho de 2023, e fundamentado na LC 213/2019 e demais legislações correlatas.
Objeto:	Doação com encargos de imóvel situado na Avenida Antônio José Pereira, nº 1.226, bairro São Miguel, com área total de 700,00 m², integrante do Distrito Industrial de Nova Ponte – MG, a ser destacado da matrícula 11.713 de propriedade do município.
VALOR:	O valor deste termo de doação é de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte/MG, 07 de junho de 2023

	CONTRATO Nº 04/2023
DONATÁRIO	JR INDUSTRIAL TRANSPORTES LTDA
FUNDAMENTO:	A celebração deste contrato se dá em conformidade com o processo de dispensa n.º 04/2023 referente ao Programa de Desenvolvimento Sustentável de Nova Ponte – PRODESU, ratificado em 02 de junho de 2023, e fundamentado na LC 213/2019 e demais legislações correlatas.
Objeto:	Doação com encargos de imóvel situado na Avenida José Antônio Pereira, nº 1.038, bairro São Miguel, com área total de 700,00 m², integrante do Distrito Industrial de Nova Ponte – MG, a ser destacado da matrícula 11.712 de propriedade do município.
VALOR:	O valor deste termo de doação é de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte/MG, 07 de junho de 2023

	CONTRATO Nº 05/2023
DONATÁRIO	JÚLIO CÉSAR MEDEIROS BORGES
FUNDAMENTO:	A celebração deste contrato se dá em conformidade com o processo de dispensa n.º 05/2023 referente ao Programa de Desenvolvimento Sustentável de Nova Ponte – PRODESU, ratificado em 05 de junho de 2023, e fundamentado na LC 213/2019 e demais legislações correlatas.
Objeto:	Doação com encargos de imóvel situado na Avenida José Antônio Pereira, nº 1.026, bairro São Miguel, com área total de 750,00 m², integrante do Distrito Industrial de Nova Ponte – MG, a ser destacado da matrícula 11.712 de propriedade do município.
VALOR:	O valor deste termo de doação é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte/MG, 07 de junho de 2023

	CONTRATO Nº 01/2023
DONATÁRIO	LAVA JATO DO CHEVETTE
FUNDAMENTO:	A celebração deste contrato se dá em conformidade com o processo de dispensa n.º 01/2023 referente ao Programa de Desenvolvimento Sustentável de Nova Ponte – PRODESU, ratificado em 01 de junho de 2023, e fundamentado na LC 213/2019 e demais legislações correlatas.
Objeto:	Doação com encargos de imóvel situado na Avenida José Antônio Pereira, nº 1.110, bairro São Miguel, com área total de 700,00 m², integrante do Distrito Industrial de Nova Ponte – MG, a ser destacado da matrícula 11.712 de propriedade do município.
VALOR:	O valor deste termo de doação é de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte/MG, 07 de junho de 2023

	CONTRATO Nº 22/2023
DONATÁRIO	PATY AGRONEGÓCIOS
FUNDAMENTO:	A celebração deste contrato se dá em conformidade com o processo de dispensa n.º 22/2023 referente ao Programa de Desenvolvimento Sustentável de Nova Ponte – PRODESU, ratificado em 01 de junho de 2023, e fundamentado na LC 213/2019 e demais legislações correlatas.
Objeto:	Doação com encargos de imóvel situado na Avenida A, quadra 62, lote 02A, bairro Vila Residencial II, com área total de 12.025,00 m², integrante do Distrito Industrial de Nova Ponte – MG, a ser destacado da matrícula 18.758 de propriedade do município.
VALOR:	O valor deste termo de doação é de R$ 300.625,00 (trezentos mil e seiscentos e vinte e cinco reais)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte/MG, 07 de junho de 2023

	CONTRATO Nº 023/2023
DONATÁRIO	VIP TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI
FUNDAMENTO:	A celebração deste contrato se dá em conformidade com o processo de dispensa n.º 23/2023 referente ao Programa de Desenvolvimento Sustentável de Nova Ponte – PRODESU, ratificado em 02 de junho de 2023, e fundamentado na LC 213/2019 e demais legislações correlatas.
Objeto:	Doação com encargos de imóvel situado na Av. Maria do Prado Silva, quadra 55, lote 01, bairro Vila Residencial II, com área total de 1.711,20 m², integrante do Distrito Industrial de Nova Ponte – MG, a ser destacado da matrícula 18.754 de propriedade do município.
VALOR:	O valor deste termo de doação é de R$ 42.780,00 (quarenta e dois mil e setecentos e oitenta reais)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte/MG, 07 de junho de 2023

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:710B0C04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.783 DE 14 DE MARÇO 2024.

"Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, por anulações de fichas orçamentárias, no valor total de R$ 18.448.964,01 (Dezoito milhões quatrocentos e quarenta e oito mil e novecentos e sessenta e quatro reais e um centavo), nos termos do artigo 43, III da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme a seguinte distribuição:

I – Fichas a serem suplementadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	RECURSO	VALOR
ADMINISTRAÇÃO	2.013	979	3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP.DE PESSOAL DECOR.DE CONT.TERCEIRIZAÇÃO	1.500.000.0000	145.566,00
ADMINISTRAÇÃO	2.013	123	3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.000.0000	825.252,66
ADMINISTRAÇÃO	2.016	126	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.000.0000	200.362,11
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						**1.171.180,77**
INFRAESTRUTURA	2.026	980	3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP.DE PESSOAL DECOR.DE CONT.TERCEIRIZAÇÃO	1.500.000.0000	194.088,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						**194.088,00**
EDUCAÇÃO	2.100	986	3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP.DE PESSOAL DECOR.DE CONT.TERCEIRIZAÇÃO	1.500.000.1001	242.610,00
EDUCAÇÃO	2.296	983	3.3.50.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP.DE PESSOAL DECOR.DE CONT.TERCEIRIZAÇÃO	1.500.000.1001	860.000,00
EDUCAÇÃO	2.296	983	3.3.50.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP.DE PESSOAL DECOR.DE CONT.TERCEIRIZAÇÃO	1.540.000.0000	3.440.000,00
EDUCAÇÃO	2.285	984	3.3.50.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP.DE PESSOAL DECOR.DE CONT.TERCEIRIZAÇÃO	1.500.000.1001	310.000,00
EDUCAÇÃO	2.285	984	3.3.50.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP.DE PESSOAL DECOR.DE CONT.TERCEIRIZAÇÃO	1.540.000.0000	310.000,00
EDUCAÇÃO	2.118	985	3.3.50.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP.DE PESSOAL DECOR.DE CONT.TERCEIRIZAÇÃO	1.500.000.1001	670.000,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						**5.832.610,00**
MEIO AMBIENTE	2.089	352	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.000.0000	235.290,55
MEIO AMBIENTE	2.092	378	3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.000.0000	173.154,20
MEIO AMBIENTE	2.082	422	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000.0000	71.000,00
TOTAL SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL						**479.444,75**
SAÚDE	2.192	989	3.3.93.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	1.500.000.1002	8.500.000,00
SAÚDE	2.194	991	3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP.DE PESSOAL DECOR.DE CONT.TERCEIRIZAÇÃO	1.500.000.1002	291.132,00
SAÚDE	2.320	992	3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP.DE PESSOAL DECOR.DE CONT.TERCEIRIZAÇÃO	1.500.000.1002	97.044,00
SAÚDE	2.041	993	3.3.50.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP.DE PESSOAL DECOR.DE CONT.TERCEIRIZAÇÃO	1.500.000.1002	744.000,00
SAÚDE	2.197	531	4.4.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.000.1002	41.000,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						**9.673.176,00**
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.189	995	3.3.50.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP.DE PESSOAL DECOR.DE CONT.TERCEIRIZAÇÃO	1.500.000.0000	166.504,80
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.076	996	3.3.50.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP.DE PESSOAL DECOR.DE CONT.TERCEIRIZAÇÃO	1.500.000.0000	301.705,69
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						**468.210,49**
ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	2.052	997	3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP.DE PESSOAL DECOR.DE CONT.TERCEIRIZAÇÃO	1.500.000.0000	97.044,00
ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	2.125	999	3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP.DE PESSOAL DECOR.DE CONT.TERCEIRIZAÇÃO	1.500.000.0000	97.044,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO						**194.088,00**
GOVERNO	2.317	1000	3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP.DE PESSOAL DECOR.DE CONT.TERCEIRIZAÇÃO	1.500.000.0000	291.132,00
GOVERNO	2.160	1016	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000.0000	47.990,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						**339.122,00**
SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO	2.309	1002	3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP.DE PESSOAL DECOR.DE CONT.TERCEIRIZAÇÃO	1.500.000.0000	97.044,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE E TRÂNSITO						**97.044,00**
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR						**18.448.964,01**

II – Fichas a serem anuladas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	RECURSO	VALOR
ADMINISTRAÇÃO	2.013	120	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.0000	145.566,00
ADMINISTRAÇÃO	2.048	142	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.0000	41.918,16
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						**187.484,16**
INFRAESTRUTURA	2.226	167	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.0000	100.000,00
INFRAESTRUTURA	2.169	176	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.0000	94.088,00
INFRAESTRUTURA	1.002	189	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000.0000	11.809,98

INFRAESTRUTURA	1.002	190	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.0000	11.190,01
INFRAESTRUTURA	1.002	190	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.0000	11.809,98
INFRAESTRUTURA	2.226	165	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000.0000	22.148,55
INFRAESTRUTURA	2.226	165	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000.0000	8.267,00
INFRAESTRUTURA	2.226	165	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000.0000	8.101,75
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						**267.415,27**
EDUCAÇÃO	2.100	234	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.1001	242.610,00
EDUCAÇÃO	2.296	305	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.000.1001	860.000,00
EDUCAÇÃO	2.296	305	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.540.000.0000	2.743.581,44
EDUCAÇÃO	2.108	263	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.000.0000	160.000,00
EDUCAÇÃO	2.108	266	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.000.0000	26.500,00
EDUCAÇÃO	2.110	277	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.000.0000	30.000,00
EDUCAÇÃO	2.294	291	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.540.000.0000	76.160,06
EDUCAÇÃO	2.294	295	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.000.0000	20.000,00
EDUCAÇÃO	2.294	299	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540.000.0000	30.000,00
EDUCAÇÃO	2.296	306	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.000.0000	30.000,00
EDUCAÇÃO	2.296	309	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.000.0000	20.000,00
EDUCAÇÃO	2.108	258	3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.000.1070	150.000,00
EDUCAÇÃO	2.296	302	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.000.1070	53.758,50
EDUCAÇÃO	2.296	301	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.000.1070	100.000,00
EDUCAÇÃO	2.285	324	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.000.1001	310.000,00
EDUCAÇÃO	2.285	324	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.540.000.0000	310.000,00
EDUCAÇÃO	2.118	251	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.000.1001	670.000,00
EDUCAÇÃO	2.100	223	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.1001	122.611,48
EDUCAÇÃO	2.294	287	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.1001	37.938,75
EDUCAÇÃO	2.296	301	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.1001	43.108,61
EDUCAÇÃO	2.108	259	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.1001	219.931,23
EDUCAÇÃO	2.100	236	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.000.1001	52.780,81
EDUCAÇÃO	2.294	297	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.000.1001	15.885,49
EDUCAÇÃO	2.108	268	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.000.1001	61.492,21
EDUCAÇÃO	2.296	311	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.000.1001	12.298,44
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						**6.398.657,02**
MEIO AMBIENTE	2.087	359	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.0000	51.356,45
MEIO AMBIENTE	2.087	360	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000.0000	1.048,09
MEIO AMBIENTE	2.022	417	3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.000.0000	300.000,00
MEIO AMBIENTE	2.066	405	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.0000	20.955,22
MEIO AMBIENTE	2.088	361	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.0000	14.673,27
MEIO AMBIENTE	2.088	362	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000.0000	1.048,09
MEIO AMBIENTE	2.287	346	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000.0000	6.066,49
MEIO AMBIENTE	2.287	347	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.0000	7.089,68
MEIO AMBIENTE	2.093	387	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000.0000	1.048,09
MEIO AMBIENTE	2.093	388	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.0000	5.159,37
MEIO AMBIENTE	2.266	402	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000.0000	15.721,36
MEIO AMBIENTE	2.141	407	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.0000	53.267,64
MEIO AMBIENTE	2.300	393	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.0000	2.011,00
MEIO AMBIENTE	2.021	332	3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.000.0000	10.480,91
MEIO AMBIENTE	2.021	340	3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.000.0000	1.048,09
MEIO AMBIENTE	2.021	337	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.0000	2.860,57
TOTAL SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL						**493.834,32**
SAÚDE	2.192	486	3.3.93.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.1002	8.500.000,00
SAÚDE	2.194	543	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.1002	388.176,00
SAÚDE	2.041	468	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.000.1002	744.000,00
SAÚDE	2.321	548	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.1002	21.000,00
SAÚDE	2.321	549	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000.1002	20.000,00
SAÚDE	2.175	554	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.1002	43.364,35
SAÚDE	2.194	535	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.1002	69.147,13
SAÚDE	2.193	489	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.1002	14.412,87
SAÚDE	2.183	594	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.1002	40.336,74
SAÚDE	2.320	515	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.1002	14.389,57
SAÚDE	2.041	468	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.000.1002	34.260,46
SAÚDE	2.016	440	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.000.1002	57.905,16
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						**9.946.992,28**

DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.189	682	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.000.0000	166.504,80
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.076	654	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.000.0000	301.705,69
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						**468.210,49**
ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	2.057	765	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.0000	48.522,00
ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	2.052	732	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.0000	48.522,00
ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	2.125	788	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.0000	97.044,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO						**194.088,00**
GOVERNO	2.162	878	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.0000	47.065,73
GOVERNO	2.317	896	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.0000	244.066,27
GOVERNO	2.159	874	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.000.0000	26.202,27
GOVERNO	2.159	875	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.0000	21.787,73
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						**339.122,00**
FINANÇAS	2.023	901	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.0000	56.116,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						**56.116,47**
SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO	2.309	922	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.0000	97.044,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE E TRÂNSITO						**97.044,00**
TOTAL GERAL A ANULAR						**18.448.964,01**

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, o CréditoAdicional Suplementar, por *superavit* financeiro, no valor de R$ 20.800.797,91(Vinte milhões e oitocentos mil e setecentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos),nos termos do artigo 43, §1° inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme a seguinte distribuição:

SECRETARIA MUNICIPAL DE	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	RECURSO	VALOR
PLANEJAMENTO E OBRAS	2.311	85	3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.700.000.0000	55.625,41
PLANEJAMENTO E OBRAS	1.005	92	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.501.000.0000	82.443,99
PLANEJAMENTO E OBRAS	1.005	92	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.706.000.0000	26.292,11
PLANEJAMENTO E OBRAS	1.005	92	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.710.010.0000	9.718,05
PLANEJAMENTO E OBRAS	1.005	92	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.720.000.0000	255.356,21
PLANEJAMENTO E OBRAS	1.005	92	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.754.000.0000	344.353,38
PLANEJAMENTO E OBRAS	1.003	93	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.754.000.0000	663.582,57
PLANEJAMENTO E OBRAS	1.004	100	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.751.000.0000	253.313,19
PLANEJAMENTO E OBRAS	1.004	100	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.754.000.0000	5.606,93
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS						**1.696.291,84**
ADMINISTRAÇÃO	2.139	135	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500.000.0000	180.548,78
ADMINISTRAÇÃO	2.013	124	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.755.000.0000	364.366,44
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						**544.915,22**
INFRAESTRUTURA	2.026	159	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.711.000.0000	50.598,62
INFRAESTRUTURA	2170	215	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500.000.0000	1.554.989,75
INFRAESTRUTURA	2.170	215	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.753.000.0000	291.918,80
INFRAESTRUTURA	2.170	215	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.501.000.0000	155.439,20
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						**2.052.946,37**
EDUCAÇÃO	2.294	293	3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	2.573.000.0000	65.800,00
EDUCAÇÃO	2.108	264	3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	2.550.000.0000	103.012,18
EDUCAÇÃO	2.108	264	3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	2.573.000.0000	89.848,35
EDUCAÇÃO	2.297	316	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.552.000.0000	30.000,00
EDUCAÇÃO	2.298	317	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.552.000.0000	30.000,00
EDUCAÇÃO	2.299	279	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.552.000.0000	33.648,64
EDUCAÇÃO	2.110	277	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.553.000.0000	27.438,81
EDUCAÇÃO	2.110	277	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.576.001.0000	24.430,89
EDUCAÇÃO	2.108	270	3.3.90.39.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.571.000.0000	124.769,54
EDUCAÇÃO	2.108	270	3.3.90.39.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.569.000.0000	21.659,35
EDUCAÇÃO	2.108	263	3.3.90.39.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.569.000.0000	50.000,00
EDUCAÇÃO	2.108	266	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.569.000.0000	131.907,67
EDUCAÇÃO	2.294	292	3.3.90.39.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.569.000.0000	30.000,00
EDUCAÇÃO	2.294	295	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.569.000.0000	91.271,78
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						**853.787,21**
MEIO AMBIENTE E DESENV SUSTENTÁVEL	2.088	362	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.755.000.0000	12.114,19
MEIO AMBIENTE E DESENV SUSTENTÁVEL	2.092	380	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.710.000.0000	12.222,53
MEIO AMBIENTE E DESENV SUSTENTÁVEL	2.092	384	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.710.000.0000	42.795,01
MEIO AMBIENTE E DESENV SUSTENTÁVEL	2.092	383	3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.701.000.3210	27.774,09
MEIO AMBIENTE E DESENV SUSTENTÁVEL	2.092	383	3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.700.000.0000	51.889,81
MEIO AMBIENTE E DESENV SUSTENTÁVEL	2.082	422	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.700.000.0000	378.116,30
MEIO AMBIENTE E DESENV SUSTENTÁVEL	2.278	424	3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.500.000.0000	165.000,00
MEIO AMBIENTE E DESENV	2.278	428	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	2.500.000.0000	497.418,42

SUSTENTÁVEL				PESSOA JURÍDICA		
MEIO AMBIENTE E DESENV SUSTENTÁVEL	2.278	1014	3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	2.500.000.0000	50.000,00
MEIO AMBIENTE E DESENV SUSTENTÁVEL	2.278	1003	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.500.000.0000	200.000,00
MEIO AMBIENTE E DESENV SUSTENTÁVEL	2.278	431	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.708.000.0000	11.468,60
MEIO AMBIENTE E DESENV SUSTENTÁVEL	2.278	425	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.759.000.0000	24.000,00
MEIO AMBIENTE E DESENV SUSTENTÁVEL	2.278	431	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.759.000.0000	23.000,00
MEIO AMBIENTE E DESENV SUSTENTÁVEL	2.278	428	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.759.000.0000	33.961,47
MEIO AMBIENTE E DESENV SUSTENTÁVEL	2.141	433	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.759.005.0000	205.000,00
MEIO AMBIENTE E DESENV SUSTENTÁVEL	2.141	434	3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.759.005.0000	599.231,50
MEIO AMBIENTE E DESENV SUSTENTÁVEL	2.141	436	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.759.005.0000	180.279,16
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL						**2.514.271,08**
SAÚDE	2.039	442	3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.621.000.0000	15.844,21
SAÚDE	2.039	443	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.621.000.0000	93.000,00
SAÚDE	2.039	444	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.621.000.0000	21.508,54
SAÚDE	2.320	514	3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.621.000.0000	7.699,55
SAÚDE	2.320	515	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.621.000.0000	36.354,57
SAÚDE	2.320	516	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.621.000.0000	8.350,00
SAÚDE	2.320	520	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.621.000.0000	70.000,00
SAÚDE	2.320	523	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.621.000.0000	80.000,00
SAÚDE	2.193	488	3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.621.000.0000	7.545,09
SAÚDE	2.193	489	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.621.000.0000	92.600,00
SAÚDE	2.193	490	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.621.000.0000	21.535,14
SAÚDE	2.175	554	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.621.000.0000	65.000,00
SAÚDE	2.175	555	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.621.000.0000	14.884,44
SAÚDE	2.175	553	3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.621.000.0000	143.470,72
SAÚDE	2.175	559	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.621.000.0000	200.000,00
SAÚDE	2.175	563	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.621.000.0000	200.000,00
SAÚDE	2.183	594	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.621.000.0000	22.000,00
SAÚDE	2.183	595	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.621.000.0000	5.853,14
SAÚDE	2.175	553	3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.604.000.0000	46.422,22
SAÚDE	2.183	599	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.621.000.0000	100.000,00
SAÚDE	2.183	601	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.621.000.0000	120.000,00
SAÚDE	2.182	581	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.621.000.0000	19.220,00
SAÚDE	2.182	582	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.621.000.0000	4.464,88
SAÚDE	2.182	580	3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.621.000.0000	3.332,42
SAÚDE	2.184	570	3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.621.000.0000	22.472,67
SAÚDE	2.184	570	3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.604.000.0000	80.000,00
SAÚDE	2.194	534	3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.621.000.0000	202.498,86
SAÚDE	2.194	540	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.621.000.0000	224.749,20
SAÚDE	2.319	504	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.621.000.0000	31.400,00
SAÚDE	2.319	505	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.621.000.0000	7.325,26
SAÚDE	2.319	503	3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.621.000.0000	6.918,04
SAÚDE	2.260	496	3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.621.000.0000	5.337,02
SAÚDE	1.019	550	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.621.000.0000	1.979.277,74
SAÚDE	1.019	551	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.621.000.0000	400.000,00
SAÚDE	2.190	528	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.601.000.0000	1.096.669,92
SAÚDE	2.190	528	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.621.000.0000	143.591,41
SAÚDE	2.191	482	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.621.000.0000	181.000,00
SAÚDE	1.018	533	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.631.000.0000	204.271,39
SAÚDE	2.179	525	3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	2.600.000.0000	28.069,23
SAÚDE	2.179	525	3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	2.621.000.0000	110.000,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						**6.122.665,66**
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.076	654	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.660.000.0000	55.727,37
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.189	1017	3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.665.000.0000	10.440,91
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.224	711	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.749.000.0000	1.486.612,44
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.043	712	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.749.000.0000	1.520.803,80
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.049	672	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.660.000.0000	34.277,39
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.308	699	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.660.000.0000	44.750,64

TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						**3.152.612,55**
ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	2.133	809	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.500.000.0000	11.192,10
ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	2.279	803	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.700.000.0000	27.917,56
ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	2.301	798	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.706.000.0000	32.063,35
ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	2.057	766	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.700.000.0000	19.643,79
ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	2.125	791	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.706.000.3110	53.264,63
ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	2.304	821	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500.000.0000	7.941,50
ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	2.053	751	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.500.000.0000	420.000,00
ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	2.053	751	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.500.000.0000	62.000,00
ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	2.053	751	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.500.000.0000	40.000,00
ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	2.059	755	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500.000.0000	77.231,76
ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	1.023	794	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.710.000.3210	38.687,19
ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	2.125	791	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.710.000.3210	27.828,68
ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	2.125	791	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.706.000.3110	6.084,41
ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	2.125	778	3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.701.000.0000	53.525,00
ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	2.125	786	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.701.000.0000	40.024,17
ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	1.023	794	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.710.000.0000	104.972,59
ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	2.052	731	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.715.000.0000	176.787,90
ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	2.052	732	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.715.000.0000	99.056,13
ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	2.052	1015	3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICA	2.716.000.0000	111.740,66
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO						**1.409.961,42**
GOVERNO	1.029	882	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.500.000.0000	1.001,48
GOVERNO	1.029	883	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500.000.0000	3.226,13
GOVERNO	1.029	883	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500.000.0000	1.284,69
GOVERNO	2.316	898	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.500.000.0000	130.140,73
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						**135.653,03**
FINANÇAS	2.023	906	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.500.000.0000	5.962,75
FINANÇAS	2.023	907	3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.500.000.0000	17.945,47
FINANÇAS	2.023	909	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500.000.0000	20.648,93
FINANÇAS	2.023	910	3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.500.000.0000	88.412,14
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						**132.969,29**
SEGURANÇA PÚBLICA, MOB E TRÂNSITO	2.150	1012	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500.000.0000	77.499,99
SEGURANÇA PÚBLICA, MOB E TRÂNSITO	2147	965	3.3.60.45.00.00.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	2.500.000.0000	2.000.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA, MOB E TRÂNSITO	2.135	975	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.752.000.0000	18.050,11
SEGURANÇA PÚBLICA, MOB E TRÂNSITO	2.135	975	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500.000.0000	89.174,14
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE E TRÂNSITO						**2.184.724,24**
TOTAL GERAL						**20.800.797,91**

Art. 3º Para fins de viabilização orçamentária da desapropriação de imóvel localizado na Avenida Mariza de Souza Mendes, quadra 47, lotes 8, 9, 10 e 11 (local conhecido como Boulevard), fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, o CréditoAdicional Suplementar, por *superavit* financeiro, no valor de R$ 1.520.000,00 (um milhão quinhentos e vinte mil reais),nos termos do artigo 43, §1° inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme a seguinte distribuição:

SECRETARIA MUNICIPAL DE	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	RECURSO	VALOR
ADMINISTRAÇÃO	2.013	1018	4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.500.000.0000	1.520.000,00

Art. 4º Para fins de viabilização orçamentária da desapropriação de áreas destinadas à implementação de infraestrutura em área que passa por REURB nas proximidades da Avenida Macapá, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, o CréditoAdicional Suplementar, por *superavit* financeiro, no valor de R$ 183.372,31 (cento e oitenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos),nos termos do artigo 43, §1° inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme a seguinte distribuição:

SECRETARIA MUNICIPAL DE	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	RECURSO	VALOR
ADMINISTRAÇÃO	2.013	1018	4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.500.000.0000	183.372,31

Art. 5º O Superavit apurado que fundamenta as alocações descritas nos artigos segundo, terceiro e quarto dessa Lei segue demonstrado no anexo 1.

Art. 6º As desapropriações de que trata os artigos 3º e 4º dessa Lei deverão seguir os ritos legais próprios, conforme a legislação federal de regência.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ouro Branco, 14 de Março de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:A70A5EE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PAUTA DE JULGAMENTOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Data: 11 de abril de 2024, às 8h30.
Sessão virtual:
29ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Contribuintes

PROCESSOS PAUTADOS

Nº processo	Requerente	Advogado	CPF/CNPJ	Conselheiro
42282/2023	M CARDOSO EMPREENDIMENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		**.348.***/0001-**	FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
28002/2023	MARIA MADALENA RIBEIRO MORETTI		***.494.***-15	FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
28679/2023	JOAO BATISTA DE CARVALHO		***.800.***-53	FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
3053/2022	JOSE RICARDO ALVES DE ALMEIDA		***.554.***-20	JOAO BATISTA FERREIRA
8799/2022	LILIAN SAIDEL JUNQUEIRA		***.131.***-41	JOAO BATISTA FERREIRA
108115/2022	CASSIANO MONTEIRO MORAES		***.909.***-03	JOAO BATISTA FERREIRA
74492/2019	FELIPE GERALDO PAOLI		***.847.***-57	EDER DO COUTO NORA (SUPLENTE DO CONSELHEIRO ANDRE DONATO DO PRADO)
32927/2022	ANTONIO JOSE DE SOUZA		***.883.***-09	JOSE LUIZ PAIVA FAGUNDES JUNIOR
38234/2022	SIMONE CRISTINE DE OLIVEIRA PELAGAGI		***.911.***-00	JOSE LUIZ PAIVA FAGUNDES JUNIOR
167999/2021	DIEGO LEITE MORAIS		***.972.***-70	JOSE LUIZ PAIVA FAGUNDES JUNIOR
13433/2019	ILMO ISRAEL DOS SANTOS	MATHEUS DE SOUZA SILVERIO – OAB/SP – 376.810	***.077.***-68	CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA (SUPLENTE DA CONSELHEIRA GRAZIELA PARREIRA BRIANEZI)
2937/2023	JOSE ANTONIO RODRIGUES		***.555.***-30	CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA (SUPLENTE DA CONSELHEIRA GRAZIELA PARREIRA BRIANEZI)
104913/2022	EDUARDO HENRIQUE DE ALMEIDA		***.378.***-29	CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA (SUPLENTE DA CONSELHEIRA GRAZIELA PARREIRA BRIANEZI)
124224/2021	SEBASTIÃO LEMES DA SILVA (ESPÓLIO)		***.470.***-53	CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA (SUPLENTE DA CONSELHEIRA GRAZIELA PARREIRA BRIANEZI)
9468/2023	JOSE AUGUSTO FRANCISCO		***.464.***-87	ALEXANDRE DA MATA
2723/2022	VIVIANE MACHADO DE AZEVEDO BARBOSA		***.828.***-30	ALEXANDRE DA MATA
49462/2022	SETPAR PARQUE REAL URBANIZADORA SPE LTDA		**.062.***/0001-**	ALEXANDRE DA MATA

Links para acesso:
https://us02web.zoom.us/j/86118284425

Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre – MG
GABRIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA ENÉAS –
Secretário do Conselho de Contribuintes

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:4D059AEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N° 4.073 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, prefeito do município de PRATA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, e:
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;
CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;
CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;
CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem.
DECRETA:

Art. 1º Ficam canceladas na Prefeitura Municipal de Prata – MG, as despesas empenhadas processadas e não processadas e inscritas em restos a pagar, conforme segue:

EMPENHO/ANO	CREDOR	VALOR CANCELADO	MOTIVO
47/2000	CAMARA MUNICIPAL	R$ 2.750,00	RESOLUÇÃO 001/2021
48/2000	CAMARA MUNICIPAL	R$ 1.100,00	RESOLUÇÃO 001/2021
49/2000	CAMARA MUNICIPAL	R$ 2.750,00	RESOLUÇÃO 001/2021
50/2000	CAMARA MUNICIPAL	R$ 1.100,00	RESOLUÇÃO 001/2021
51/2000	CAMARA MUNICIPAL	R$ 2.750,00	RESOLUÇÃO 001/2021
52/2000	CAMARA MUNICIPAL	R$ 1.100,00	RESOLUÇÃO 001/2021
70/2000	CAMARA MUNICIPAL	R$ 1.008,00	RESOLUÇÃO 001/2021
71/2000	CAMARA MUNICIPAL	R$ 550,00	RESOLUÇÃO 001/2021
13882/2022	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R$ 1.680,00	SALDO NÃO UTILIZADO
13555/2022	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R$ 927,44	RESCISÃO CONTRATUAL
6767/2022	SUFOKS SERVIÇOS LTDA	R$ 172.817,20	RESCISÃO CONTRATUAL
1064/2022	NEOTECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	R$ 7.914,47	RESCISÃO CONTRATUAL
4818/2022	HIDROCOELHO – MANUTENÇÃO DE POCOS ARTESIANOS LTDA	R$ 20.040,00	RESCISÃO CONTRATUAL
14208/2022	NORTE – IND. E COMERCIO DE BALANÇAS LTDA	R$ 136.000,00	RESCISÃO CONTRATUAL
13555/2022	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R$ 927,44	RECISÃO CONTRATUAL
6858/2022	GUSTAVO EMPR. IMOBILIARIOS EIRELI	R$ 5.807,52	RESCISÃO CONTRATUAL
3259/2022	MOR COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	R$ 35.700,00	RESCISÃO CONTRATUAL
11093/2021	TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	R$ 2,00	SALDO NÃO UTILIZADO
10485/2021	HORTIFRUTI CENTRAL NUNES LTDA-ME	R$ 675,00	PRODUTO NÃO ENTREGUE
1637/2021	BETHANIA VIEIRA OTONI	R$ 17.400,00	RESCISÃO CONTRATUAL
2975/2020	REGO ESPORTES E CIA LTDA	R$ 6.441,30	RESCISÃO CONTRATUAL
2973/2020	REGO ESPORTES E CIA LTDA	R$ 1.188,00	RESCISÃO CONTRATUAL
2976/2020	LEONARDO OLIVEIRA RABELO-ME	R$ 38.964,00	RESCISÃO CONTRATUAL
9691/2019	REGO ESPORTES E CIA LTDA	R$ 6.138,40	RESCISÃO CONTRATUAL
9688/2019	REGO ESPORTES E CIA LTDA	R$ 333,60	RESCISÃO CONTRATUAL
9687/2019	REGO ESPORTES E CIA LTDA	R$ 997,60	RESCISÃO CONTRATUAL
9685/2019	REGO ESPORTES E CIA LTDA	R$ 11.611,60	RESCISÃO CONTRATUAL
9690/2019	LEONARDO OLIVEIRA RABELO – ME	R$ 13.880,00	RESCISÃO CONTRATUAL
9686/2019	LEONARDO OLIVEIRA RABELO – ME	R$ 10.740,00	RESCISÃO CONTRATUAL
9444/2019	DILSON PAULA DE MOURA	R$ 1.496,00	RESCISÃO CONTRATUAL
10890/2022	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MED.	R$ 2.280,00	RESCISÃO CONTRATUAL
11360/2022	MEDH DISTRIBUIDORA DE MED. LTDA	R$ 4.138,00	RESCISÃO CONTRATUAL
11314/2022	RCMED DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 8.482,38	RESCISÃO CONTRATUAL
10059/2022	RCMED DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 775,00	RESCISÃO CONTRATUAL
11470/2022	SIRIO PHARMA EIRELI	R$ 246,28	RESCISÃO CONTRATUAL
11556/2022	MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 0,01	SALDO NÃO UTILIZADO
7867/2022	ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 5.900,00	RESCISÃO CONTRATUAL
13884/2022	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	R$ 2.070,14	RESCISÃO CONTRATUAL
12537/2022	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 253,80	RESCISÃO CONTRATUAL
11457/2022	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 352,52	RESCISÃO CONTRATUAL
12534/2022	ACACIA COMERCIO DE MEDIAMENTOS EIRELI	R$ 259,15	RESCISÃO CONTRATUAL
11453/2022	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	R$ 518,31	RESCISÃO CONTRATUAL
12542/2022	MED CENTER COMERCIAL LTDA	R$ 1.918,51	RESCISÃO CONTRATUAL
11465/2022	MED CENTER COMERCIAL LTDA	R$ 332,58	RESCISÃO CONTRATUAL
11487/2022	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	R$ 11.487,00	RESCISÃO CONTRATUAL
12544/2022	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	R$ 1.089,34	RESCISÃO CONTRATUAL
11456/2022	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.	R$ 9.550,21	RESCISÃO CONTRATUAL
12536/2022	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.	R$ 81,95	RESCISÃO CONTRATUAL
12538/2022	COMERCIAL CIRURGIA RIOCLARENSE LTDA	R$ 989,00	RESCISÃO CONTRATUAL
9208/2022	TATIANE DOS SANTOS CUNHA	R$ 1.600,00	RESCISÃO CONTRATUAL
11551/2022	TATIANE DOS SANTOS CUNHA	R$ 8.400,00	SALDO NÃO UTILIZADO
3970/2022	NEOTECH SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA	R$ 780,00	RESCISÃO CONTRATUAL
8041/2022	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	R$ 18.758,40	RESCISÃO CONTRATUAL

Artigo 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata – MG, 29 de Dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:8C51286B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

Aos quatro dias do mês de abril do ano de 2024, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2024, na ata de julgamento de preços homologada em 04/04/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas: **ACR COMERCIO LICITAÇÕES LTDA** (CNPJ sob o nº **53.592.525/0001-20)** estabelecida em UBERLANDIA-MG, na Av. Lazara Alves Ferreira, n° 80, bairro Santa Monica, CEP: 38.408-092; **DRISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA** (CNPJ sob o nº **03.093.668/0001-19**) estabelecida em FRUTAL-MG, na Rua Longuinhos Batista de Queiroz, n°: 1.150, bairro Vila Esperança, CEP: 38.204-184; **FLAVIO JUNQUEIRA VILELA-EIRELI** (CNPJ sob o nº **32.704.908/0001-72**) estabelecida em PRATA-MG, na Rua Floriano Peixoto, n° 308, bairro Cruzeiro do Sul, CEP: 38.140-000; **HORTIFRUTI CENTRAL NUNES LTDA** (CNPJ sob o nº **24.598.015/0001-61**) estabelecida em PRATA-MG, na Rua Major Carvalho, n° 68, bairro Centro, CEP: 38.140-000 e **PRINTH TECNOLOGIA LTDA-ME** (CNPJ sob o nº **13.777.435/0001-99**) estabelecida em ITURAMA-MG, na Av. Campina Verde, n° 1472, sala 02, bairro Centro, CEP: 38.280-000; nas

quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E PEDAGÓGICO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, FRALDAS PEDIÁTRICAS DESCARTÁVEIS E LEITES EM PÓ, PARA MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO "JAMILE MIGUEL TEODORO".**
1.2- Os preços dos produtos que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

ACR COMERCIO LICITAÇÕES LTDA, vencedora para os itens **nº: 103, 115, 131, 142 e 153** perfazendo o valor total de **R$ 1.577,00 (um mil quinhentos e setenta e sete reais).**

ACR COMERCIO LICITAÇÕES LTDA						
Item	Qtde	Un	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
103	20	Gl-G	Sabonete Liquido, Perolado, Cremoso, Fragrância Erva Doce; Ph 5,5 A 6,5; Para Higiene Das Mãos; Galão De 5 Lts; Com Registro Na Anvisa	Nobre	R$ 22,25	R$ 445,00
115	50	Un-U	Creme Prevenção Para Assaduras 40 Gramas Composto Por Agentes Protetores De Pele, Emolientes E Hidratantes De Fórmulas Simples. Dermatologicamente Testado ¿ 40 Gramas Por Embalagem. Deverá Conter Na Embalagem Dados Do Fabricante, Validade Do Produto, Telefone Do Atendimento Ao Consumidor, Nº Do Registro Na Anvisa, Nº Da Autorização De Funcionamento, Código De Barra. Testado Dermatologicamente.	Isababy	R$ 12,50	R$ 625,00
131	30	Un-U	Sabonete Liquido Para Bebes 200ml Testado Por Dermatologistas, Pediatras E Oftalmologistas. Contém Creme Hidratante Para Uma Melhor Hidratação. Repõe A Hidratação E Os Nutrientes Essenciais Da Pele Perdidos Durante O Banho. Fragrância Desenvolvida Para Pele Sensível. Formulado Para Minimizar O Possível Surgimento De Alergias. Fragrâncias Erva Doce E/Ou Oleo De Algodão E/Ou Aveia E/Ou, Óleo De Amêndoas E/Ou Glicerina; (Ph Entre 5,5 A 8,5); Para Higiene Corporal; Deverá Conter Na Embalagem Dados Do Fabricante, Validade Do Produto, Telefone Do Atendimento Ao Consumidor, Nº Do Registro Na Anvisa, Nº Da Autorização De Funcionamento, Código De Barra. Testado Dermatologicamente. Frasco De 200 Ml.	Isababy	R$ 11,70	R$ 351,00
142	30	Un-U	Cola Branca Liquida, Embalagem De 90 Gr, Para Papel, De Boa Qualidade.	Aplicola	R$ 3,60	R$ 108,00
153	12	Un	Pincel Chato Nº 16, Com Pelo Natural, Cabo Longo Castanho, Para Técnica Madeira E Óleo, Virola De Alumínio.	Condor	R$ 4,00	R$ 48,00
VALOR TOTAL:						**R$ 1.577,00**

DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA, vencedora para os itens **nº: 01, 03, 05, 10, 14, 16, 17, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 66, 70, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 113, 114, 121, 122, 123, 124, 125, 130, 133, 136, 137 e 138,** perfazendo o valor total de **R$ 68.198,05 (sessenta e oito mil cento e noventa e oito reais e cinco centavos).**

DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA						
Item	Qtde	Un	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
01	100	Un	Achocolatado Em Pó Embalagem Contendo No Mínimo 750 Gr	Especiali	R$ 9,30	R$ 930,00
03	20	Pc	Bala Macia, Diversos Sabores, Embalagem Contendo 500gr.	Chita	R$ 7,15	R$ 143,00
05	60	La	Milho Em Conserva Embalagem De 170 Grs	Fuginni	R$ 3,85	R$ 231,00
10	200	Pc	Arroz Agulhinha Tipo 1 - Embalagem Contendo 05 Kg, De Boa Qualidade.	Ceasa	R$ 28,95	R$ 5.790,00
14	100	Un	Bicoito De Maizena, Embalagem De 400gr.	Le Petit	R$ 5,60	R$ 560,00
16	50	Pc	Bombom Sonho De Valsa, Embalagem De 1kg Contendo 45 Unidades.	Sonho de Valsa	R$ 51,70	R$ 2.585,00
17	50	Cx	Caldo De Galinha Concentrado, Caixa Com 06 Unidades.	Knorr	R$ 2,40	R$ 120,00
25	120	Un	Creme De Leite - Embalagem De 200 Gr, Com Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação E Prazo De Validade.	Italac	R$ 3,60	R$ 432,00
26	100	La	Extrato De Tomate - Embalagem Contendo 350 Grs	Xavante	R$ 3,90	R$ 390,00
27	50	Kg	Farinha De Mandioca Com Bijú - Embalagem Contendo 1 Kg.	Maniva	R$ 8,90	R$ 445,00
28	100	Kg-K	Farinha De Trigo Embalagem Contendo 1kg	Aniela	R$ 3,60	R$ 360,00
29	500	Kg	Feijão Tipo 1 - Embalagem Contendo 01 Kg.	Kaupi	R$ 7,25	R$ 3.625,00
30	50	Un	Fermento Quimico Em Pó Royal, Embalagem De 250gr.	Trisanti	R$ 6,40	R$ 320,00
32	50	Kg	Fuba De Milho - Embalagem Contendo 01 Kg.	Sinha	R$ 3,10	R$ 155,00
34	50	Un	Ketchup Acondicionado Em Embalagem De 250g. Composição: Tomate, Açúcar, Sal E Condimentos. Validade Mínima 12 Meses E Data De Fabricação.	Dajuda	R$ 5,70	R$ 285,00
36	200	Un	Leite Condensado, Tradicional Contento No Mínimo 395gr, Com Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação E Prazo De Validade.	Piracanjuba	R$ 5,80	R$ 1.160,00
37	150	Un	Leite Em Pó - Embalagem Contendo 400 Gr.	Piracanjuba	R$ 14,44	R$ 2.166,00
38	1.200	Lt	Leite Longa Vida - Uht - Embalagem Contendo 1000ml.	Bonolat	R$ 4,72	R$ 5.664,00
42	100	Pc	Macarrão Espaguete Com Ovos - Embalagem Contendo 500 Grs	Roberta	R$ 2,95	R$ 295,00
43	100	Pc	Macarrão Parafuso Com Ovos, Enriquecido Com Ferro E Ácido Fólico, Pacote Transparente Polietileno Atóxico, Resistente Termossoldado Embalagem De 500 G, De Boa Qualidade.	Roberta	R$ 2,95	R$ 295,00
44	50	Un	Maionese Embalagem De 500 Gr.	Dajuda	R$ 4,60	R$ 230,00
45	20	Pc	Milho De Pipoca - Embalagem Contendo 500 G - Tipo 1, De Boa Qualidade.	Pacha	R$ 3,90	R$ 78,00
46	30	Un	Milho Para Canjica Amarela - Embalagem Contendo 500 G - Tipo 1, De Boa Qualidade.	Pacha	R$ 3,90	R$ 117,00
48	200	Lt	Oleo De Soja - Embalagem Contendo 900 Ml	Abc	R$ 5,87	R$ 1.174,00
57	06	Pc	Pirulito Pacote Com 50 Unidades.	Lolly Gum	R$ 11,60	R$ 69,60
58	100	Kg	Polvilho Azedo, Fabricado A Partir De Matérias-Primas Sãs, Acondicionado Em Embalagem De 1 Kg	Matuto	R$ 9,30	R$ 930,00
59	100	Un	Polvilho Doce, Fabricado A Partir De Matérias-Primas Sãs, Acondicionado Em Embalagem De 1 Kg.	Matuto	R$ 7,90	R$ 790,00
62	60	Un	Refrigerante Sabor Cola (Normal), Acondicionado Em Embalagem Pet De 2 Litros.	Roller	R$ 6,80	R$ 408,00
63	60	Un	Refrigerante Sabor Guaraná (Normal), Acondicionado Em Embalagem Pet De 2 Litros.	Poty	R$ 5,40	R$ 324,00
64	60	Un	Refrigerante Sabor Laranja (Normal), Acondicionado Em Embalagem Pet De 2 Litros.	Poty	R$ 5,40	R$ 324,00
66	20	Un	Sal Fino - Embalhagem Contendo 1 Kg, De Boa Qualidade.	Marfim	R$ 1,45	R$ 29,00
70	100	Un-U	Suco Em Pó Embalagem De 25gr Sabores Variados	Wind	R$ 0,70	R$ 70,00
72	250	Un-U	Água Sanitária, Galão De 2 Litros, A Base De Hipoclorito De Sódio Ou Cálcio, Teor De Cloro Ativo: 2,0% A 2,5% .	Agudim	R$ 5,00	R$ 1.250,00
73	500	Un	Sabão Em Pó, Floral, Biodegradável, Para Limpeza Em Geral, Acondicionado Em Caixa Com 800 Gramas, Com Rendimento De1 Kg.	Ype	R$ 9,95	R$ 4.975,00
75	60	Un-U	Alcool Em Gel Para Mãos, Em Frasco Com 1 Litro, Antisséptico, Áloe Vera, 70%, Higienizante Para As Mãos, Com Bico Dosador (Válvula Pump).	Start	R$ 15,35	R$ 921,00
76	60	Un-U	Álcool Etílico Hidratado Na Concentração De 70% Inpm Contendo 1000 Ml, Indicado Para Anti-Sepsia, Acondicionado Em Frasco Plástico Resistente, Contendo Dados De Identificação, Fabricação, Lote E Validade.	Flops	R$ 6,25	R$ 375,00
77	120	Un-U	Amaciante Para Todos Os Tipos De Roupas, Aspecto Físico Líquido Viscoso, Fragância Suave, Embalagem De 5 Litros.	Agudim	R$ 13,90	R$ 1.668,00
78	20	Un-U	Balde De Plástico Pp Capacidade Para 20 Litros, Resistente, Preto, Com Alça De Metal, De Boa Qualidade.	Arqplast	R$ 15,85	R$ 317,00
79	15	Un-U	Cesto De Lixo, Capacidade Para 60 Litros, Com Tampa, Produto Confeccionado Em Plástico Resistente, Com Alças Laterais Para Locomoção.	Antares	R$ 73,00	R$ 1.095,00

80	15	Un-U	Cesto Para Lixo, De Plástico, Redondo, Telado, Sem Tampa, Capacidade Para 10 Litros, Resistente, De Boa Qualidade.	Tambasa	R$ 4,10	R$ 61,50
82	1.000	Pc-P	Copo Plástico Descartável Para Água, De Polipropileno, Atóxico, Capacidade 200ml, Peso Mínimo Unitário De 2,20gr, Acondicionado Em Embalagem Com 100 Unidades.Produto Em Conformidade Com A Norma Abnt Nbr 14865/2002.	Copobras	R$ 6,05	R$ 6.050,00
83	1.000	Pc-P	Copo Plástico Descartável Para Café, De Polipropileno, Atóxico, Capacidade 50ml, Peso Mínimo Unitário De 0,75gr, Acondicionado Em Embalagem Com 100 Unidades. Produto Em Conformidade Com A Norma Abnt Nbr 14865/2002.	Copobras	R$ 2,88	R$ 2.880,00
84	200	Un-U	Desinfetante Líquido, Essência De Lavanda, Acondicionado Em Frasco Plástico De 2000 Ml, De Boa Qualidade Com Registro Na Anvisa.	Agudim	R$ 3,60	R$ 720,00
85	150	Un-U	Detergente Líquido Lava Louças, Embalagem Contendo 500 Ml De Boa Qualidade. Com Eficiência Na Limpeza, Rendimento, Economia E Formula Biodegradavel, Que Diminui O Impacto Ao Meio Ambiente.	Polylar	R$ 1,50	R$ 225,00
86	100	Un-U	Detergente Líquido Multi-Uso Embalagem Contendo 500 Ml De Boa Qualidade.	Start	R$ 2,14	R$ 214,00
87	120	Un-U	Detergente Líquido Para Limpeza Em Azuleijo, Embalagem Contendo 1000 Ml, De Boa Qualidade.	Start	R$ 6,80	R$ 816,00
88	15	Un-U	Escova Para Lavar Roupa, Em Formato Oval, De Madeira, De Boa Qualidade.	Rodobem	R$ 2,45	R$ 36,75
89	10	Un-U	Escova Para Vaso Sanitário, Em Polipropileno, Com Suporte.	Melare	R$ 7,50	R$ 75,00
90	100	Pc-P	Esponja De Lã De Aço 8x1 De Boa Qualidade.	Assolan	R$ 1,60	R$ 160,00
91	200	Un-U	Esponja Para Lavar Louças, Dupla Face, Medindo Aproximadamente 100 X 71 X 20 Mm, Composta De Espuma De Poliuretano De Fibra Sintética Com Material Abrasivo De Boa Qualidade.	Alklin	R$ 0,70	R$ 140,00
92	30	Cx-C	Fósforo Embalagem Contendo 10 Caixas, De Boa Qualidade.	Gaboardi	R$ 3,10	R$ 93,00
93	20	Un-U	Garrafa Térmica Para Café 1 Litro Garrafa Cilíndrica Em Plástico Reforçado, Com Característica Térmica Capaz De Conservar A Temperatura De Bebidas Quentes, Acionamento Por Pressão Na Tampa E Alça Para Transporte, Capacidade De Armazenamento De 1.0 Litros	Mor	R$ 26,40	R$ 528,00
94	12	Un-U	Isqueiro Colorido, Que Acende No Mínimo 3.000 Vezes, Selo Holográfico Do Inmetro Que Garante Originalidade, Qualidade E Segurança.	Bic	R$ 4,65	R$ 55,80
95	40	Un-U	Limpa Vidro 500ml Composto De Lauril Éter Sulfato De Sódio, Nonil Fenol Etoxilado, Álcool, Éter Glicolico. Hidróxido De Amônio, Corante, Perfume E Água; Cor Azul; Acondicionado Em Frasco Plástico Sem Gatilho; Produto Certificado Pela Anvisa.	Azulim	R$ 3,20	R$ 128,00
96	100	Un-U	Pano De Prato100% Algodão, Liso, Com Tamanho Mínimo De 70 X 35 Cm.	Gallo	R$ 3,10	R$ 310,00
97	150	Un-U	Pano Para Limpeza De Chão Em Algodão Cru (Saco De Açucar Branco Alvejado), Tamanho Grande, Medindo Aproximadamente 76x 78 Cm.	S. Francisco	R$ 2,80	R$ 420,00
98	500	Un-U	Papel Higiênico, Embalagem Em Pacote De 4 X 1, Folha Dupla, Macio, Papel Absorvente De Primeira Qualidade, Cor Branca, Netro 100% Celulose, Picotado E Grofado, Em Rolos De 30 Metros, Por 10 Cm De Largura, De Boa Qualidade.	Supreme	R$ 5,07	R$ 2.535,00
100	20	Un-U	Rodo Para Piso, Medindo 40 Cm, Base Em Polipropileno, Com 02 (Duas) Borrachas, Cabo Em Madeira Com Encaixe Rosqueado, Revestido Em Plástico.	Rodobem	R$ 6,70	R$ 134,00
101	20	Un-U	Rodo Para Piso, Medindo 60 Cm, Base Em Polipropileno, Com 02 (Duas) Borrachas, Cabo Em Madeira Com Encaixe Rosqueado, Revestido Em Plástico.	Rodobem	R$ 10,00	R$ 200,00
102	150	Un-U	Sabão Em Barra, Glicerinado, Neutro, Embalagem Contendo 05 Unidades De 200 Gramas.	Marluce	R$ 7,20	R$ 1.080,00
104	100	Un-U	Saco Plástico Para Lixo, Cor Preto, Reforçado, Tamanho 63 X 70cm, Capacidade Para 60 Litros, Embalagem Com 100 Unidades Pesando Aproximadamente 2kg.	Silva	R$ 22,90	R$ 2.290,00
105	20	Un-U	Vassoura De Coqueiro Com Cabo Resistente De Boa Qualidade.	Coqueiro	R$ 12,70	R$ 254,00
106	20	Un-U	Vassoura De Nylon Luxo, Nº 05 Com Cabo De Boa Qualidade Resistente.	Condor	R$ 6,70	R$ 134,00
107	20	Un-U	Vassoura De Pelo 30 Cm, Com Cabo De Madeira, De Boa Qualidade Resistente.	Rodobem	R$ 9,90	R$ 198,00
108	200	Pc-P	Absorvente Higiênico Aderente Com Abas; Para Uso Noturno; Cobertura Suave; Na Embalagem Deverá Constar Dados De Identificação; Procedência Contendo Nº Do Lote; Data Da Fabricação E Da Validade E Número De Registro Na Anvisa/Ms Ou No Inmetro Ou Ainda Informação De Isenção Do Registro No Órgão De Controle, Se For O Caso; Unidade De Fornecimento: Pacote Com 08 Unidades.	Nauralmente	R$ 2,70	R$ 540,00
109	50	Un-U	Aparelho Barbear Tipo Descartável, Com 02 (Duas) Lâminas Em Material Aço Inox, E Cabo De Plástico Resistente.	Gillete	R$ 1,80	R$ 90,00
113	150	Un-U	Creme Dental De Cor Branca Com Flúor, Micro Partículas De Cálcio E Flúor Ativo, Embalagem Contendo 90 Gramas.	Icecleam	R$ 2,50	R$ 375,00
114	100	Un-U	Creme Dental Infantil De 50g Tubo Com 50 Gramas, Com Cálcio E Flúor, Sabor Refrescante De Menta, Composto De Carbonato De Cálcio, Lauril Sulfato De Sódio, Monofuofosfato De Sódio (1500 Ppm), Sacarina Sódica, Sorbitol Carboximetil Celulose De Sódio, Metil E Propil Parabenos, Composição Aromática E Água, Produto Embalado Em Tubo Plástico Contendo 50g, E Reembalado Em Caixa De Papelão Contendo Informações Sobre O Produto E Fabricante, Produto Aprovado Pela Aob (Associação Brasileira De Odontologia).	Icefresh	R$ 4,90	R$ 490,00
121	1.000	Un-U	Fralda Pediátrica Descartável Tamanho G, Com Gel, Tripla Proteção, De Formato Anatômico De Cintura Ajustável, Dotada De Recortes Nas Pernas, Com Ajuste Perfeito E Livre De Vazamentos, Camada Interna E Externa Perfeitamente Sobreposta, Com Bordas Unidas Entre Si, Fixando A Camada Intermediaria, Evitando Seu Deslocamento Durante O Uso. Sistema De Blockgel Com Canais Ativos E Ph Balanceado, Que Permita A Distribuição Rápida Da Urina, Mantendo A Pele Da Criança Seca E Livre De Assaduras; Com Filme De Polietileno, Polpa De Celulose, Polímero Superabsorvente, Não Tecido De Polipropile No, Não Tecido De Fibras Bicomponentes E Fibras Poliéster, Aloe Vera, Vitamina E, Adesivo Termoplástico, Fios De Elástico, Fitas Adesivas; Devera Ser Dotada De Faixa Multi-Ajustavel De 2 Tiras Adesivas Abre-Fecha, Devidamente Impregnada De Substância Aderente Antialérgica, Possuindo Nas Extremidades Pequenas Dobraduras Que Permita Preservar Sua Adesividade E O Fácil Manuseio; Componentes Atóxicos Não Propensos A Causar Irritação Em Contato Com A Pele. Data De Fabricação E Prazo De Validade Impressa Na Embalagem.	Estrelinha	R$ 0,69	R$ 690,00
122	2.000	Un-U	Fralda Pediátrica Descartável Tamanho Gg, Com Gel, Tripla Proteção, De Formato Anatômico De Cintura Ajustável, Dotada De Recortes Nas Pernas, Com Ajuste Perfeito E Livre De Vazamentos, Camada Interna E Externa Perfeitamente Sobreposta, Com Bordas Unidas Entre Si, Fixando A Camada Intermediaria, Evitando Seu Deslocamento Durante O Uso. Sistema De Blockgel Com Canais Ativos E Ph Balanceado, Que Permita A Distribuição Rápida Da Urina, Mantendo A Pele Da Criança Seca E Livre De Assaduras; Com Filme De Polietileno, Polpa De Celulose, Polímero Superabsorvente, Não Tecido De Polipropile No, Não Tecido De Fibras Bicomponentes E Fibras Poliéster, Aloe Vera, Vitamina E, Adesivo Termoplástico, Fios De Elástico, Fitas Adesivas; Devera Ser Dotada De Faixa Multi-Ajustavel De 2 Tiras Adesivas Abre-Fecha, Devidamente Impregnada De Substância Aderente Antialérgica, Possuindo Nas Extremidades Pequenas Dobraduras Que Permita Preservar Sua Adesividade E O Fácil Manuseio; Componentes Atóxicos Não Propensos A Causar Irritação Em Contato Com A Pele. Data De Fabricação E Prazo De Validade Impressa Na Embalagem.	Estrelinha	R$ 0,79	R$ 1.580,00
123	1.000	Un-U	Fralda Pediátrica Descartável Tamanho M, Com Gel, Tripla Proteção, De Formato Anatômico De Cintura Ajustável, Dotada De Recortes Nas Pernas, Com Ajuste Perfeito E Livre De Vazamentos, Camada Interna E Externa Perfeitamente Sobreposta, Com Bordas Unidas Entre Si, Fixando A Camada Intermediaria, Evitando Seu Deslocamento Durante O Uso. Sistema De Blockgel Com Canais Ativos E Ph Balanceado, Que Permita A Distribuição Rápida Da Urina, Mantendo A Pele Da Criança Seca E Livre De Assaduras; Com Filme De Polietileno, Polpa De Celulose, Polímero Superabsorvente, Não Tecido De Polipropile No, Não Tecido De Fibras Bicomponentes E Fibras Poliéster, Aloe Vera, Vitamina E, Adesivo Termoplástico, Fios De Elástico, Fitas Adesivas; Devera Ser Dotada De Faixa Multi-Ajustavel De 2 Tiras Adesivas Abre-Fecha, Devidamente Impregnada De Substância Aderente Antialérgica, Possuindo Nas Extremidades Pequenas Dobraduras Que Permita Preservar Sua Adesividade E O Fácil Manuseio; Componentes Atóxicos Não Propensos A Causar Irritação Em Contato Com A Pele. Data De Fabricação E Prazo De Validade Impressa Na Embalagem.	Estrelinha	R$ 0,55	R$ 550,00
124	1.000	Un-U	Fralda Pediátrica Descartável Tamanho P, Com Gel, Tripla Proteção, De Formato Anatômico De Cintura Ajustável, Dotada De Recortes Nas Pernas, Com Ajuste Perfeito E Livre De Vazamentos, Camada Interna E Externa Perfeitamente Sobreposta, Com Bordas Unidas Entre Si, Fixando A Camada Intermediaria, Evitando Seu Deslocamento Durante O Uso. Sistema De Blockgel Com Canais Ativos E Ph Balanceado, Que Permita A Distribuição Rápida Da Urina, Mantendo A Pele Da Criança Seca E Livre De Assaduras; Com Filme De Polietileno, Polpa De Celulose, Polímero Superabsorvente, Não Tecido De Polipropile No, Não Tecido De Fibras Bicomponentes E Fibras Poliéster, Aloe Vera, Vitamina E, Adesivo Termoplástico, Fios De Elástico, Fitas Adesivas; Devera Ser Dotada De Faixa Multi-Ajustavel De 2 Tiras Adesivas Abre-Fecha, Devidamente Impregnada De Substância Aderente Antialérgica, Possuindo Nas Extremidades Pequenas Dobraduras Que Permita Preservar Sua Adesividade E O Fácil Manuseio; Componentes Atóxicos Não Propensos A Causar Irritação Em Contato Com A Pele. Data De Fabricação E Prazo De Validade Impressa Na Embalagem.	Estrelinha	R$ 0,50	R$ 500,00
125	60	Cx-C	Hastes Flexíveis Para Higiene Com Pontas De Algodão, Para Higiene Das Orelhas, Com 75 Unidades.	Topz	R$ 2,10	R$ 126,00
130	200	Un-U	Sabonete Em Barra Pesando 90 Grs., Na Cor Branca, Perfumado Com Essência Floral De Boa Qualidade.	Marluce	R$ 1,10	R$ 220,00
133	100	Un-U	Shampoo Para Bebes 200ml Para Limpar Os Cabelos Delicados De Bebês E Recém-Nascidos De Maneira Suave, Eficaz E Segura; Não Irritar Os Olhos Nem A Pele Dos Bebês. Deverá Conter Na Embalagem Dados Do Fabricante, Validade Do Produto, Telefone Do Atendimento Ao Consumidor, Nº Do Registro Na Anvisa, Nº Da Autorização De Funcionamento, Código De Barra. Testado Dermatologicamente. Frasco Com 200ml.	Skalinha	R$ 10,20	R$ 1.020,00

136	02	Cx-C	Borracha Escolar Na Cor Branca Nº 40, Macia, Para Apagar, De 1ª Linha, Que Não Suja O Papel, Embalagem Contendo 40 Unidades.	Leoleo	R$ 13,95	R$ 27,90
137	100	Un	Caderno Brochurão, Tamanho 21 X 28, Capa 42 X 28 Cm Aberta, 4 X 4 Cores, Tinta Escala Em Couchê Liso 350g, Fotolito Incluso, Miolo Com 60 Folhas 21 X 28 Cm, 1 Cor Tinta Preta Em Sulfite 56g, Grampeado, Dobra, Personalizado.	Credeal	R$ 6,59	R$ 659,00
138	30	Pç	Caderno Espiral Capa Dura Com 12 (Doze) Matérias, Capa Papelão Dura, Apresentação Espiral, Quantidade De (Folhas 240 Folhas, Formato 200mm X 275mm.	Universo	R$ 16,55	R$ 496,50
VALOR TOTAL:						**R$ 68.198,05**

FLAVIO JUNQUEIRA VILELA-EIRELI, vencedora para os itens **nº: 18, 19, 24, 31, 40, 54 e 69** perfazendo o valor total de **R$ 35.646,50 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).**

FLAVIO JUNQUEIRA VILELA-EIRELI						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
18	250	KG	Carne Bovina De 2º Moida Congelada, Rotulada, Tipo Miolo De Acém, Roxinha, Limpa, Com Sujidade Máxima De 5% Sem Osso, Em Embalagem Plástica, Transparente, Atóxica, À Vácuo, Limpa, Não Violada, Resistente, Com Peso De 500gr Cada, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionado Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspensão Do Sif. Prazo De Validade: 06 Meses.	Confianca	R$ 31,70	R$ 7.925,00
19	300	KG-K	Carne Bovina Tipo Patinho, Picada Em Cubos Pequenos Carne Fresca, Com Boa Aparência, Acondicionada Seguindo As Exigências Da Vigilância Sanitária, Armazenada Em Baixa Temperatura Até O Momento Da Entrega E Entregue Em Embalagem Plástica Apropriada E Sem Violações.	Confianca	R$ 32,70	R$ 9.810,00
24	300	KG	Coxa E Sobre Coxa De Frango, Congelada, Sem Tempero, Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprio, Sem Manchas Ou Parasitas, Embalado Em Saco Plástico Tansparentes, Atóxico, Limpo, Não Violado E Resitentes. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação, Procedência, Numero De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Numero De Registro No Minstério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Inspensão Do Sif. Prazo De Validade Minimo De 01 Ano.	Granja	R$ 8,00	R$ 2.400,00
31	250	KG	Frango Congelado, Sem Tempero, Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprio, Sem Manchas Ou Parasitas, Embalado Em Saco Plástico Transparente, Atóxico, Limpo, Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionados Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número De Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspensão Do Sif. Prazo Mínimo De Validade: 01 Ano.	Granja	R$ 11,60	R$ 2.900,00
40	300	KG-K	Linguiça Toscana Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprio, Sem Manchas Ou Parasitas, Embalado Em Saco Plástico Transparente, Atóxico, Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionados Em Caixas Lacradas. A Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número De Registro No Ministério Da Agricultura/Fif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. Prazo Mínimo De Validade 3 Meses	Suinco	R$ 19,80	R$ 5.940,00
54	300	KG	Peito De Frango Em Filé, Sem Tempero, Congelado, Limpo; Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprio, Sem Manchas Ou Parasitas, Embalado Em Saco Plástico Transparente, Atóxico, Limpo, Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionados Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número De Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspensão Do Sif. Prazo Mínimo De Validade: 01 Ano.	Granja	R$ 19,79	R$ 5.937,00
69	50	KG	Salsicha Tipo Hot-Dog, Composta De Carne Bovina, Fresca Com Condimentos Triturados E Cozidos, Acondicionada Em Sistema Cry-O-Vac, Com Validade Mínima De 20 Dias A Contar Da Data De Entrega, Pesando Aproximadamente 50 Gramas Por Unidade.	Resende	R$ 14,69	R$ 734,50
VALOR TOTAL:						**R$ 35.646,50**

HORTIFRUTI CENTRAL NUNES LTDA-ME vencedora para os itens **nº: 02, 04, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 15, 20, 21, 22, 23, 35, 39, 41, 47, 50, 51, 53, 55, 56, 60, 61, 65, 67, 68, 71, 81, 99, 111, 112, 116, 117, 118, 120, 128, 129, 139, 140, 141, 148 e 150** perfazendo o valor total de **R$ 58.237,90 (cinquenta e oito mil duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos).**

HORTIFRUTI CENTRAL NUNES LTDA-ME						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
02	200	KG	Batata de boa qualidade sem aparência de podridão	Hortifruti	R$ 8,91	R$ 1.782,00
04	80	KG	Abobora cabutiá de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Hortifruti	R$ 4,64	R$ 371,20
06	100	KG-K	ABOBRINHA o produto deve ser firme, de primeira, in natura, sem sintomas de mucha, com cor intensa, sem rachaduras, sem sinais de podridão, seca e/ou úmida, sem grandes deformações e isentas de sujidades, parasitas e larvas.	Hortifruti	R$ 5,87	R$ 587,00
07	50	KG-K	ACEROLA fruta in natura congelada, embalada em saco plástico próprio, sem violações, acondicionado em baixa temperatura até a data da entrega, com data de validade de, pelo menos 20 dias da data da entrega.	Fruitt Boy	R$ 24,40	R$ 1.220,00
08	100	UN	ALFACE o produto deve ser firme, sem sintomas de murcha, com cor verde, sem sinais de podridão, seca e/ou úmida, sem grandes deformações e isentas de pragas.	Hortifruti	R$ 6,06	R$ 606,00
09	30	PC	Alho - embalagem contendo 500 gr, de boa qualidade.	Hortifruti	R$ 15,84	R$ 475,20
11	200	KG	Banana prata tamanho e coloração uniformes, com polpa firma e intacta sem danos físicos e mecânicos, de boa qualidade.	Hortifruti	R$ 8,25	R$ 1.650,00
12	150	KG-K	BATATA PALHA tradicional, em embalagem própria de 140g, não violada, contendo no rótulo informações nutricionais e outras pertinentes. Com prazo de validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega. Ingredientes: batata, óleo vegetal e sal.	Seleção	R$ 7,99	R$ 1.198,50
13	120	KG	Beterraba O produto deve ser firme, de primeira, in natura, sem sintomas de murcha, com cor intensa, sem rachaduras, sem sinais de podridão, seca e/ou úmida, sem grandes deformações e isentas isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Hortifruti	R$ 6,10	R$ 732,00
15	150	PC	Biscoito de polvilho azedo pacote contendo 200 g	Suspirinho Mineiro	R$ 8,99	R$ 1.348,50
20	200	KG	Cebola, de boa qualidade e bom estado de conservação para consumo.	Hortifruti	R$ 6,52	R$ 1.304,00
21	100	KG	Cenoura O produto deve ser firme, sem sintomas de murcha, com cor laranja intenso, sem rachaduras, sem sinais de podridão, seca e/ou úmida, sem grandes deformações e isentas de pragas.	Hortifruti	R$ 8,90	R$ 890,00
22	150	KG-K	CHUCHU o produto deve ser de primeira qualidade e com boa aparência, apresentar-se fresco, e de coloração esverdeada, sem lesões.	Hortifruti	R$ 7,69	R$ 1.153,50
23	150	MÇ-M	COUVE o produto deve ser firme, sem sintomas de murcha, com cor verde, sem sinais de podridão, seca e/ou úmida, sem grandes deformações e isentas de pragas.	Hortifruti	R$ 5,45	R$ 817,50
35	200	KG	Laranja fresca, de primeira qualidade. Sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Isenta de sujidades, parasitas e lavras.	Hortifruti	R$ 5,94	R$ 1.188,00
39	100	KG-K	Limão fresco, de primeira qualidade. Sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Isenta de sujidades, parasitas e lavras.	Hortifruti	R$ 4,90	R$ 490,00
41	300	KG	Maçã tipo golden, procedência nacional, de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	Hortifruti	R$ 12,90	R$ 3.870,00
47	50	KG	Mussarela fatiada; embalado em plástico inviolavel,com validade minima de 12 dias a contar da data da entrega.	Hortifruti	R$ 42,60	R$ 2.130,00
50	200	UN-U	PÃO DE FORMA PACOTE COM 500 GR	Kim	R$ 8,12	R$ 1.624,00
51	30	KG	Pão de queijo 30 gr cada. composição mínima da massa: água, fécula de mandioca, polvilho, ovo, óleo de soja, margarina, queijo, sal, leite em pó, soro de leite em pó.	Hortifruti	R$ 28,87	R$ 866,10
53	300	KG	Pão francês de 50 grs. de 1ª qualidade de produção do dia da entrega, farinha de trigo tipo.	Hortifruti	R$ 17,60	R$ 5.280,00
55	10	PC	Pimenta do reino - embalagem contendo 80 gr, de boa qualidade.	Ravena	R$ 5,95	R$ 59,50
56	30	LT-L	PIMENTA VERDE	Hortifruti	R$ 29,80	R$ 894,00
60	40	KG	Presunto fatiado; embalado em plástico inviolavel,com validade minima de 12 dias a contar da data da entrega.	Hortifruti	R$ 30,70	R$ 1.228,00
61	300	KG	Quitandas variadas (pão hungaro, sequilho e rosquinha)	Hortifruti	R$ 34,90	R$ 10.470,00

65	22	KG	Repolho O produto deve ser de primeira qualidade e com boa aparencia, apresentar-se fresco, de coloração esverdeada, sem lesões profundas e/ou superficiais.	Hortifruti	R$ 6,20	R$ 136,40
67	400	UN-U	SALADA DE FRUTAS produto fresco, feito no dia da entrega. Entregue em embalagem plástica descartável de 250ml com tampa, pronta para o consumo contendo no mínimo 5 frutas picadas e caldo de laranja. (sugestão de frutas: banana, maça, uva, mamão, kiwi, morango, manga, amora, pêssego, melão, abacaxi, carambola, ameixa, goiaba, damasco, tâmara, pitaya).	Hortifruti	R$ 6,99	R$ 2.796,00
68	2.000	UN	Salgado frito e assado com quantidade mínima de 100 (cem) unidades por tipo de salgadinho, com as seguintes caracteristicas: coxinha de frango com peso mínimo de 20gr cada, empadinha de frango com peso mínimo de 15gr cada, risoles de carne com peso mínimo de 20gr cada, quibe com peso mínimo de 20gr cada, esfirra de carne com peso mínimo de 20gr cada, enroladinho de salsicha com peso mínimo de 20gr cada.	Hortifruti	R$ 1,80	R$ 3.600,00
71	200	KG	Tomate boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta. Isento de enfermidadedes, material terroso e umidade externa anormal. Livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e lavras. Sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	Hortifruti	R$ 8,50	R$ 1.700,00
81	30	UN-U	Coador de pano para café, tamanho médio, com profundidade de 20 cm, confeccionado em flanela 100% algodão, com cabo de madeira e arame galvanizado.	Hortifruti	R$ 7,90	R$ 237,00
99	100	PC-P	Papel toalha, branco com folhas duplas, embalagem contendo 2 rolos com 60 toalhas de 19 x 22 cm cada, de boa qualidade.	Stilos	R$ 5,45	R$ 545,00
111	100	UN-U	Condicionador Infantil fácil de desembaraçar, com Bico Dosador acondicionado em frascos plásticos, aproximadamente 500 ml.	Tra Lá Lá	R$ 16,27	R$ 1.627,00
112	10	UN-U	CORTADOR DE UNHA com altura: 2,00 cm; largura: 5,00 cm; profundidade: 18,50 cm; peso: 45,00 gr.	Mundial	R$ 4,40	R$ 44,00
116	200	UN-U	Desodorante antitranspirane, tipo rolon, neutro, sem perfume, embalagem de 55gr.	Skala	R$ 7,45	R$ 1.490,00
117	50	UN-U	ESCOVA DENTAL INFANTIL Com cerdas macias; atóxicas, ponta das cerdas com terminação redonda, arredondada, lisa, pluriforme, e polida, textura macia, cerdas micro estruturadas	Condor	R$ 4,99	R$ 249,50
118	20	UN-U	ESCOVA PARA CABELOS INFANTIL Com cerdas macias e pontas protetoras. A Escova De Cabelo deve desembaraçar os cabelos das crianças com total conforto, comodidade, suavidade e sem machucar o couro cabeludo, indicada para todos os tipos de cabelos secos ou úmidos. Cores e estampas diversas.	Escobel	R$ 13,16	R$ 263,20
120	100	UN-U	ESPONJA PARA BANHO em espuma, delicada, de excelente qualidade, com formato de bichinhos, cores e tamanhos diversos.	Ponjita	R$ 4,99	R$ 499,00
128	20	UN-U	PENTE DE CABELO INFANTIL Com pontas arredondadas; dentes médios; Com Cabo; em material plástico; atóxico. Para cabelos de todos os tipos; várias cores.	Escobel	R$ 4,99	R$ 99,80
129	80	UN-U	SABONETE EM BARRA infantil Fragrâncias Diversas; com no mínimo 90 GR.	Pom Pom	R$ 3,95	R$ 316,00
139	300	UN-U	CANETA ESFEROGRÁFICA, AZUL, PONTA MÉDIA, , corpo em resina termoplástica transparente; formato sextavada; ponta em latão; esfera de tungstênio e com espessura de (1,0mm); tampa ventilada	Bic	R$ 0,79	R$ 237,00
140	300	UN-U	CANETA ESFEROGRÁFICA, PRETA, PONTA MÉDIA, , corpo em resina termoplástica transparente; formato sextavada; ponta em latão; esfera de tungstênio e com espessura de (1,0mm); tampa ventilada	Bic	R$ 0,73	R$ 219,00
141	300	UN-U	CANETA ESFEROGRÁFICA, VERMELHA, PONTA MÉDIA, , corpo em resina termoplástica transparente; formato sextavada; ponta em latão; esfera de tungstênio e com espessura de (1,0mm); tampa ventilada	Bic	R$ 0,73	R$ 219,00
148	200	UN-U	Lápis preto nº 02, de boa qualidade. produzido com madeira 100% reflorestada e com fórmula própria de mina (grafite B), de fácil apontamento e resistente a quebras.	Leo e Leo	R$ 0,94	R$ 188,00
150	50	UN-U	Papel sulfite 210 x 297mm, tipo A-4, pacote com 500 folhas, de boa qualidade, acetinado, gramatura 75G/M². acetinado, gramatura 75G/M² - tipo A4	Report	R$ 30,74	R$ 1.537,00
VALOR TOTAL:						**R$ 58.237,90**

PRINTH TECNOLOGIA LTDA-ME vencedora para os itens **nº: 143, 144, 145, 146, 147, 149, 151, 152, 154 e 155,** perfazendo o valor total de **R$ 1.454,28 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos).**

PRINTH TECNOLOGIA LTDA-ME						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
143	40	FR	Corretivo Liquido A Base D'agua, Embalagem De 18 Ml, De Boa Qualidade.	Radex	R$ 2,50	R$ 100,00
144	30	UN-U	Fita Adesiva Transparente, Medindo 45 Mm X 50 Metros, Boa Aderência, De Boa Qualidade.	Durex	R$ 4,70	R$ 141,00
145	30	UN-U	Fita Adesiva, Tipo Crepe, Medindo 19mm X 50 Metros, Boa Aderência, De Boa Qualidade.	Adelbras	R$ 2,36	R$ 70,80
146	50	FL	Folha De E.V.A - Medindo 600 X 400 Mm, De Boa Qualidade. Cores Variadas.	Mac Imports	R$ 1,90	R$ 95,00
147	50	CX	LAPIS DE COLORIR Com Cores Vivas E Intensas, Com Mina Macia, 100% Madeira Reflorestada, Embalagem Contendo 24 Cores, Com Lápis Em Formato Sextavado.	Leo&Leo	R$ 12,00	R$ 600,00
149	50	FL	Papel Cartão, Fosco Medindo 50 X 70 Cm, De Boa Qualidade.	V.P.M	R$ 3,90	R$ 195,00
151	12	UN	PINCEL ATOMICO AZUL Com Ponta De Feltro, Tinta A Base De Álcool, Espessura Da Escrita 2,00 Mm, 4,5mm E 8,00 Mm, Recarregavel Com TR	Masterprint	R$ 1,77	R$ 21,24
152	12	UN	PINCEL ATOMICO PRETO Com Ponta De Feltro, Tinta A Base De Álcool, Espessura Da Escrita 2,00 Mm, 4,5mm E 8,00 Mm, Recarregavel Com TR	Masterprint	R$ 1,77	R$ 21,24
154	15	UN-U	Regua Transparente Medindo 30cm, Em Material Plastico Reforçado.	Acrimet	R$ 1,20	R$ 18,00
155	40	CX	Tinta Guache; Atóxica, Composta De Resina, Água, Pigmento, Carga; Conservante Tipo Benzotiazol; Nas Cores (Azul, Amarelo, Vermelho, Preto, Branco, Verde) Em Embalagem Com As 6 Cores; Acondicionado Em Frascos Plásticos, Contendo 15ml Cada Frasco.	Maripel	R$ 4,80	R$ 192,00
VALOR TOTAL:						**R$ 1.454,28**

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- As quantidades constantes no objeto e suas especificações são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, a Prefeitura poderá solicitar as refeições com no mínimo 03 (três) horas de antecedência, as mesmas serão entregues na sede da contratante ou em locais pré-estabelecidos pela Secretaria solicitante.

1.7- Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas, de acordo com as demandas e especificidades de cada Secretaria. Nesse sentido, o fornecimento para Secretaria Municipal de Ação Social e Promoção Humana deverá ser impreterivelmente em até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação, de acordo com o cronograma de entrega (Termo de Referência).

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2024 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1- A empresa vencedora efetuará a execução da entrega de acordo com o Termo de Referência, o qual faz parte da presente Ata de Registro de Preços.

4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização do fornecimento, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos. Caso os produtos sejam fornecidos em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá corrigí-los, de imediato.

4.4 - No ato da entrega, caso os itens sejam recusados, não serão aceitos, devendo haver remanejamento de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.

4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos acompanhados da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes do fornecimento desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na dotação nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de aplicação: 0000 – Não Informado
* 570- 02.11.03.08.243.0010.2099.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o fornecedor sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
f) A sanção de que trata a alínea 'b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021
g) As sanções das alíneas "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.
i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1- A entrega dos produtos registrados nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade;
8.1.3. Descrição;
8.1.4. Do recebimento;
8.1.5. Dotação orçamentária onerada;
8.1.6. Valor;
8.1.7. Condições de pagamento;
8.1.8. Penalidade;

8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2024 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, em 04 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

GISELLA MARQUES VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Secretaria Municipal De Ação Social E Promoção Humana

EMPRESAS:

ACR COMERCIO LICITAÇÕES LTDA
CNPJ sob o **n° 53.592.525/0001-20**
Itens **nº: 103, 115, 131, 142 e 153.**

DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA
CNPJ sob o **n° 03.093.668/0001-19**
Itens **nº: 01, 03, 05, 10, 14, 16, 17, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 66, 70, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 113, 114, 121, 122, 123, 124, 125, 130, 133, 136, 137 e 138.**

FLAVIO JUNQUEIRA VILELA-EIRELI
CNPJ sob o **n° 32.704.908/0001-72**
Itens **nº: 18, 19, 24, 31, 40, 54 e 69.**

HORTIFRUTI CENTRAL NUNES LTDA-ME
CNPJ sob o **n° 24.598.015/0001-61**
Itens **nº: 02, 04, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 15, 20, 21, 22, 23, 35, 39, 41, 47, 50, 51, 53, 55, 56, 60, 61, 65, 67, 68, 71, 81, 99, 111, 112, 116, 117, 118, 120, 128, 129, 139, 140, 141, 148 e 150.**

PRINTH TECNOLOGIA LTDA-ME
CNPJ sob o **n° 13.777.435/0001-99**
Itens **nº: 143, 144, 145, 146, 147, 149, 151, 152, 154 e 155.**

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:FFCC2604

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento de quantitativos e ficha orçamentária no Contrato 236/2019, Processo nº 172/2019, referente a **serviços de comunicação multimídia (SCM), serviços de internet banda larga (link compartilhado) e serviços de link de internet dedicado (full duplex), para atender à Secretaria Municipal de obras. EMPRESA: NOVA REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME.**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de obras **ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA**, por seu titular, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal solicitação, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, bem como APOSTILAR QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

•**Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é**:

Despesa 490 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – 09.001.15.122.101.2623 -339040 - **Fonte 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.**

Descrição do Produto a se apostilar:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Fornecedor	Pr. Unit.	Pr. Total
02	02	Unid.	4 MBPS LINK DEDICADO	Nova Rede	R$ 8.292,80	R$ 16.585,60
09	03	Unid.	1 MBPS LINK DEDICADO	Nova Rede	R$2.076,12	R$ 6.228,36
12	01	Unid.	12 MBPS LINK DEDICADO	Nova Rede	R$ 24.913,44	R$ 24.913,44
Valor Total:						**R$ 47.727,40**

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo(s) posterior(es).

Assim, assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 31 de janeiro de 2024.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

RICARDO MONTES DE SOUZA
Nova Rede De Telecomunicações LTDA – ME.
CNPJ: 07.450.765/001-72

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:394260D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA GERISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
EDITAL Nº 006/2024

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 011/2024, Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 003/2024, Edital nº 006/2024, que tem como objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização, dedetização e limpeza das caixas d'água, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações Públicas Municipais, com a seguinte empresa vencedora:

RAZÃO SOCIAL		DEDETIZADORA MARQUES LTDA CNPJ/CPF: 24.396.852/0001-08				TOTAL	34.464,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	406669	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / DEDETIZAÇÃO. (CÓDIGO CATMAT: 3417)	68.640,00	M²	PROPRIA	0,3200	21.964,80
2	406670	MANUTENÇÃO / HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL. (CÓDIGO CATMAT:13595)	310,00	M³	PROPRIA	40,3200	12.499,20

Está aberto o prazo para recurso.

Rodeiro, 05 de abril de 2024.

AMANDA COSTA CRUZ
Agente de Contratação

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:99B1B07D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDA RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 DISPENSA Nº 001/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

SEGUNDA RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
DISPENSA Nº 001/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Fica retificada a publicação do Extrato de instrumento contratual, para que alguns itens e valores que ficaram em desconformidade sejam corrigidos, tendo em vista a necessidade de alteração da mesma. Por se tratar de ato formal, passível de convalidação, a publicação do extrato de ata do presente certame, passa a vigorar com a seguinte redação, para que produza seus efeitos legais:

Extrato de instrumento contratual
CONTRATOS Nº 08, 09, 10, 11, 12, 13 E 14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
DISPENSA Nº 001/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
Objeto: Contratação é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Vigência: 09/02/2024 a 31/12/2024
Dotação Orçamentária:
02.0005.0000.012.306.046.2033.33903000;
02.0005.0000.012.306.046.2126.33903000;
02.0005.0000.012.306.046.2127.33903000;
PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
Data da assinatura: 09/02/2024
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

Ulimar Vanelli Fernandes
Contrato: Nº 008/2024

RAZÃO SOCIAL		ULIMAR VANELI FERNANDES CNPJ/CPF 099.196.556-60				TOTAL	33.411,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
6	390952	BANANA PRATA FRUTA IN NATURA, BOA QUALIDADE, APRESENTANDO COLORAÇÃO AMARELA, CASCA LISA SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS, LIVRE DE SUJIDADES. GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. OS GÊNEROS DEVEM SER PESADOS E ETIQUETADOS (PESO, NOME DO PRODUTOR E DATA DA COLHEITA).	4.300,00	KG		7,7700	33.411,00

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e Ulimar Vanelli Fernandes - ULIMAR VANELLI FERNANDES - Contratado

Braz Machado
Contrato: Nº 09/2024

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		BRAZ MACHADO	CNPJ/CPF		519.948.016-20	TOTAL	25.965,20
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	406209	ABÓBORA MADURA, CABOTIAN (JAPONESA) OU JACAREZINHA, PRODUTO IN NATURA, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO E ADEQUADO A MANIPULAÇÃO,	290,00	KG		3,0700	890,30

		TRANSPORTE E CONSUMO, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. LIVRE DE PARTES APODRECIDAS. APRESENTAR COR DE POLPA INTENSA, ODOR AGRADÁVEL.					
3	390927	ABOBRINHA ITALIANA PRODUTO IN NATURA, VERDE, TIPO DE PESCOÇO, DE BOA QUALIDADE, COM CASCA FIRME LISA, LUSTROSA E MACIA, COR VERDE BRILHANTE E ASPECTO FRESCO. LIVRE DE PARTES APODRECIDAS. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, CONSISTENCIA FIRME. NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	150,00	KG		4,8500	727,50
7	390931	BATATA DOCE PRODUTO IN NATURA, BRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, INTEIRO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS OU DEFORMAÇÕES, CASCA LISA, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. COM POLPA ÍNTEGRA.	90,00	KG		5,2100	468,90
8	390932	BETERRABA PRODUTO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE. A CASCA DEVE SER LISA, FIRME E SEM RACHADURAS COR CONCENTRADA E TAMANHO MÉDIO E DE ASPECTO FRESCO. AS RAÍZES COLHIDAS DEVERÁ SER LAVADAS E SECAS À SOMBRA, SENDO AS FOLHAS E O RESQUÍCIO DA RAIZ PIVOTANTE CORTADAS RENTES.	280,00	KG		5,3700	1.503,60
10	390933	CEBOLA PRODUTO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, DE COLORAÇÃO AMARELA BEM BRILHANTE, BULBO REDONDO DE TAMANHO BEM DESENVOLVIDO, DE MÉDIO A GRANDE, HASTE SECA E SEM BROTOS E DE ASPECTO FRESCO, SEM PRESENÇA DE UMIDADE EXTERNA. ISENTA DE LESÓES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	490,00	KG		5,5900	2.739,10
12	390781	CENOURA PRODUTO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS GROSSEIROS, COMO RACHADURAS PERFURAÇÕES E CORTES. COM ASPECTO, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DO PRODUTO. UNIFORMIDADE NO TAMANHO, QUE DEVE SER DE MÉDIO A GRANDE, COR LARANJA VIVO, LIVRES DE UMIDADE EXTERNA E DE ASPECTO FRESCO. ISENTO DE BROTOS, LESOES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	240,00	KG		5,2100	1.250,40
13	390936	CHUCHU PRODUTO IN NATURA, TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7 (SETE) DIAS ANTES DO VENCIMENTO. PRODUTO SELECIONADO CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS. ISENTO DE LESÓES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	60,00	KG		5,5500	333,00
17	390939	FEIJÃO VERMELHO PRODUTO IN NATURA, DA CLASSE VERMELHO, NOVO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCOS, IMATUROS, MOFADOS, LARVAS; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, COM PESO DE 1KG CADA. PADRÃO DE QUALIDADE PEREIRA	1.000,00	KG		10,6900	10.690,00
19	390940	INHAME PRODUTO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS GROSSEIROS, COMO RACHADURAS PERFURAÇÕES E CORTES. APRESENTAR-SE EM TAMANHO MÉDIO, COM CASCA UNIFORME E DE COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DO PRODUTO. LIVRES DE UMIDADE EXTERNA, BOLORES, BROTOS, SUJIDADES E PARASITAS, COM CASCA QUE SOLTE FACILMENTE, POLPA BRANCA OU AMARELADA E DE ASPECTO FRESCO.	190,00	KG		8,2700	1.571,30
28	390942	PEPINO PRODUTO IN NATURA, APRESENTAR-SE NA COLORAÇÃO VERDE/BRANCO E UNIFROME, FIRMES, SEM DEFEITOS MANCHADOS, INJÚRIAS MECÂNICAS E QUEIMA DE SOL, COM A CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, DE ASPECTO FRESCO. ISENTO DE PARASITAS OU LARVAS	80,00	KG		6,0200	481,60
29	390943	PIMENTÃO VERDE PRODUTO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE NA COLORAÇÃO VERDE E DE ASPECTO FRESCO SEM DEFEITO OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO, ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITA, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS.	110,00	KG		6,0700	667,70
33	390944	QUIABO PRODUTO IN NATURA, DE COLORAÇÃO VERDE, SEM FIBRAS, FRESCO, DE TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, SEM PARTES QUEBRADAS OU MANCHADAS. FRUTOS SELECIONADOS, SEM DEFEITOS E SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDPS À SUPERFÍCIE EXTERNA. SEREM ACONDICIONATOS EM SACOS PLÁSTICOS CONTENDO DE 1 A 5 KG	120,00	KG		6,4900	778,80
34	390945	REPOLHO PRODUTO IN NATURA, FOLHAS VERDE-CLARO, DE BOA QUALIDADE, DE TAMANHO UNIFORME SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, DE ASPECTO FRESCO. COM EXCELENTE GRAU DE LIMPEZA, APRESENTANDO FOLHAS LIMPAS, LIVRES DE TERRA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS OU MATERIAIS ESTRANHOS. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA	260,00	KG		5,2200	1.357,20
36	390947	TOMATE PRODUTO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO VERDE-AVERMELHADO, COM CASCA LISA E LIMPA SEM PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E/OU RACHADURAS, SEM DEFEITOS NA CASCA, BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, PORÉM FIRMES. APRESENTAR-SE GRAÚDOS, COM COR E CONFORMAÇÃO	340,00	KG		7,3700	2.505,80

		UNIFORMES. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E O ALIMENTO DEVE APRESENTAR ASPECTO DE FRESCO, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA					

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e Braz Machado - BRAZ MACHADO - Contratado

EDVAR NOGUEIRA JUNIOR

Contrato: Nº 10/2024

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		EDVAR NOGUEIRA JUNIOR	CNPJ/CPF		026.274.116-40	TOTAL	7.740,20
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	390929	ALFACE PRODUTO IN NATURA, LISA COM FOLHAS VERDES BRILHANTES, FIRMES, VIÇOSAS E SEM ÁREAS ESCURAS FRESCAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES E LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	580,00	PE		3,0900	1.792,20
11	390934	CEBOLINHA PRODUTO IN NATURA, COM FOLHAS INTEIRAS, FRESCAS, COM TALO, GRAÚDAS, SEM MANCHAS COM COLORAÇÃO UNIFORME VERDE ESCURO, TURGESCENTE, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA,SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, MOLHOS DE 50G (CINQUENTA GRAMAS) APROXIMADAMENTE. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	490,00	MOLHO		2,2500	1.102,50
14	390937	COUVE PRODUTO IN NATURA, TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, FIRME, COM COLORAÇÃO UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE. MOLHOS COM APROXIMADAMENTE 10 FOLHAS CADA. ISENTO DE LESÓES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	580,00	MOLHO		2,7500	1.595,00
16	390938	ESCAROLA/CHICÓRIA/ALMERÃO PRODUTO IN NATURA, COM COLORAÇÃO VERDE-VIVO, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMESER DESENVOLVIDA FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E SEM SINAIS DE APODRECIMENTO.	420,00	MOLHO		3,1200	1.310,40
33	390944	QUIABO PRODUTO IN NATURA, DE COLORAÇÃO VERDE, SEM FIBRAS, FRESCO, DE TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, SEM PARTES QUEBRADAS OU MANCHADAS. FRUTOS SELECIONADOS, SEM DEFEITOS E SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDPS À SUPERFÍCIE EXTERNA. SEREM ACONDICIONATOS EM SACOS PLÁSTICOS CONTENDO DE 1 A 5 KG	120,00	KG		6,4900	778,80
35	390946	SALSA PRODUTO IN NATURA, COM COLORAÇÃO VERDE-ESCURA, TALOS E FOLHAS INTEIRAS, GRAÚDAS, SEM MANCHAS COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, FRESCAS, ISENTA DE LESÓES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. MOLHOS DE 50G (CINQUENTA GRAMAS) APROXIMADAMENTE. MOLHO	490,00	MOLHO		2,3700	1.161,30

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e **Edvar Nogueira Junior -** EDVAR NOGUEIRA JUNIOR- Contratado

MARCELO MENDONÇA SOARES

Contrato: Nº 11/2024

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MARCELO MENDONÇA SOARES	CNPJ/CPF		084.951.636-67	TOTAL	11.675,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
17	390939	FEIJÃO VERMELHO PRODUTO IN NATURA, DA CLASSE VERMELHO, NOVO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCOS, IMATUROS, MOFADOS, LARVAS; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, COM PESO DE 1KG CADA. PADRÃO DE QUALIDADE PEREIRA	400,00	KG		10,6900	4.276,00
23	390955	LIMÃO FRUTA IN NATURA, BOA QUALIDADE, CASCA ÍNTEGRA, DE COLORAÇÃO VERDE, CASCA LISA, FRESCA SUCULENTA, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS, LIVRES DE SUJIDADES, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LAVAS. GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO.	40,00	KG		7,0700	282,80
24	390941	MANDIOCA PRODUTO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE SEM RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. COM ASPECTO AROMA E SABOR TÍPICOS DO PRODUTO. LIVRES DE UMIDADE EXTERNA, COM CASCA QUE SOLTE FACILMENTE, POLPA BRANCA OU AMARELADA E DE ASPECTO FRESCO, COM GRAU DE DESENVOLVIMENTO COMPLETO, SEM FIBRAS	380,00	KG		6,9900	2.656,20
27	390957	MEXERICA POKAN FRUTA IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, CASCA ÍNTEGRA, DE COLORAÇÃO ALARANJADA LISA, SUCULENTA, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS, LIVRES DE SUJIDADES, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LAVAS. GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO.	1.000,00	KG		4,4600	4.460,00

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e Marcelo Mendonça Soares - Marcelo Mendonça Soares - Contratado

AILTON CONDÉ DA SILVA

Contrato: Nº 12/2024

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		AILTON CONDE DA SILVA	CNPJ/CPF		589.288.126-15	TOTAL	17.745,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL

7	390931	BATATA DOCE PRODUTO IN NATURA, BRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, INTEIRO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS OU DEFORMAÇÕES, CASCA LISA, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. COM POLPA ÍNTEGRA.	90,00	KG		5,2100	468,90
12	390781	CENOURA PRODUTO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS GROSSEIROS, COMO RACHADURAS PERFURAÇÕES E CORTES. COM ASPECTO, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DO PRODUTO. UNIFORMIDADE NO TAMANHO, QUE DEVE SER DE MÉDIO A GRANDE, COR LARANJA VIVO, LIVRES DE UMIDADE EXTERNA E DE ASPECTO FRESCO. ISENTO DE BROTOS, LESOES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	240,00	KG		5,2100	1.250,40
13	390936	CHUCHU PRODUTO IN NATURA, TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7 (SETE) DIAS ANTES DO VENCIMENTO. PRODUTO SELECIONADO CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	60,00	KG		5,5500	333,00
18	390953	GOIABA FRUTA IN NATURA, BOA QUALIDADE, CASCA INTEGRA, POLPA VERMELHA, FRESCA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE SUJIDADE, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO. PESO MÉDIO DE 100G. OS GÊNEROS DEVEM SER PESADOS E ETIQUETADOS (PESO, NOME DO PRODUTOR E DATA DA COLHEITA).	1.100,00	KG		5,5400	6.094,00
19	390940	INHAME PRODUTO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS GROSSEIROS, COMO RACHADURAS PERFURAÇÕES E CORTES. APRESENTAR-SE EM TAMANHO MÉDIO, COM CASCA UNIFORME E DE COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DO PRODUTO. LIVRES DE UMIDADE EXTERNA, BOLORES, BROTOS, SUJIDADES E PARASITAS, COM CASCA QUE SOLTE FACILMENTE, POLPA BRANCA OU AMARELADA E DE ASPECTO FRESCO.	190,00	KG		8,2700	1.571,30
23	390955	LIMÃO FRUTA IN NATURA, BOA QUALIDADE, CASCA ÍNTEGRA, DE COLORAÇÃO VERDE, CASCA LISA, FRESCA SUCULENTA, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS, LIVRES DE SUJIDADES, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LAVAS. GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO.	40,00	KG		7,0700	282,80
27	390957	MEXERICA POKAN FRUTA IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, CASCA ÍNTEGRA, DE COLORAÇÃO ALARANJADA LISA, SUCULENTA, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS, LIVRES DE SUJIDADES, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LAVAS. GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO.	1.000,00	KG		4,4600	4.460,00
33	390944	QUIABO PRODUTO IN NATURA, DE COLORAÇÃO VERDE, SEM FIBRAS, FRESCO, DE TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, SEM PARTES QUEBRADAS OU MANCHADAS. FRUTOS SELECIONADOS, SEM DEFEITOS E SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDPS À SUPERFÍCIE EXTERNA. SEREM ACONDICIONATOS EM SACOS PLÁSTICOS CONTENDO DE 1 A 5 KG	120,00	KG		6,4900	778,80
36	390947	TOMATE PRODUTO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO VERDE-AVERMELHADO, COM CASCA LISA E LIMPA SEM PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E/OU RACHADURAS, SEM DEFEITOS NA CASCA, BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, PORÉM FIRMES. APRESENTAR-SE GRAÚDOS, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E O ALIMENTO DEVE APRESENTAR ASPECTO DE FRESCO, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA	340,00	KG		7,3700	2.505,80

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e **Ailton Conde da Silva –** AILTON CONDE DA SILVA – CONTRATADO

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIAR DA REGIAO DE GUIDOVAL

Contrato: Nº 13/2024

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COOPERATIVA DOS AGRICUL. FAMIL. DA REGIAO DE GUID CNPJ/CPF 49.998.913/0001-38				TOTAL	14.665,40
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	390951	ABACATE FRUTA IN NATURA, TIPO MANTEIGA, GRAU DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA O CONSUMO CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, FRUTO DE TAMANHO UNIFORME, ÍNTEGRO, ISENTO DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LESÓES OU DANOS. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. OS GÊNEROS DEVEM SER PESADOS E ETIQUETADOS (PESO, NOME DO PRODUTOR E DATA DA COLHEITA).	100,00	KG		8,1700	817,00
4	390928	ACELGA PRODUTO IN NATURA, COR VERDE CLARO-ESBRANQUIÇADO, FRESCA, TENRA,SEM SUJIDADES E SEM MARCAS DE INSETOS, LARVAS, TERRA OU QUALQUER CORPO ESTRANHO. SEM FOLHAS AMARELADAS, MURCHAS OU DANIFICADAS. O TAMANHO DOS PÉS DEVE SER MÉDIO E AS FOLHAS SEM PARTES ESTRAGADAS OU AMARELADAS	280,00	MOLHO		4,5000	1.260,00
9	702	BRÓCOLIS PRODUTO IN NATURA, VERDE-ESCURO, DE BOA QUALIDADE, COM FLORES FECHADAS (NÃO AMARELAS) DE COLHEIRA RECENTE. MOLHO DE APROXIMADAMENTE 15 FEIXES OU GALHOS DE BRÓCOLIS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO E DE ASPECTO FRESCO. COM EXCELENTE GRAU DE LIMPEZA, LIVRES DE TERRA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS OU MATERIAIS ESTRANOS.	150,00	MOLHO		8,1000	1.215,00

15	392398	COUVE-FLOR PRODUTO IN NATURA DE BOA QUALIDADE, CABEÇA GRÁUDA, BEM DESENVOLVIDA, DE ASPECTO FRESCO. APRESENTANDO FOLHAS LIMPAS, LIVRES DE TERRA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS OU MATERIAIS ESTRANHOS.	150,00	UNID.		8,1200	1.218,00
20	406212	IOGURTE, EMBALAGEM DE 140 GRAMAS, ZERO LACTOSE, ZERO AÇÚCAR E ZERO GORDURA, SABOR MORANGO/AMEIXA. TAMPA LACRADA, DEVERÁ SER ISENTO DE CONTAMINAÇÃO, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS. NÃO SERÃO PERMITIDAS EMBALAGENS DANIFICADAS. NO RÓTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, INGREDIENTES, SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), ESTADUAL (IMA) E/OU FEDERAL (SIF), INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	300,00	UNID.		2,4100	723,00
21	390954	LARANJA FRUTA IN NATURA, DO TIPO PERA, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, CASCA ÍNTEGRA, DE COLORAÇÃO ALARANJ LISA, SUCULENTA, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS, LIVRES DE SUJIDADES, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LAVAS. GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO.	300,00	KG		4,4900	1.347,00
25	396914	MANGA FRUTA IN NATURA, BOA QUALIDADE, CASCA INTEGRA, POLPA AMARELA, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SUPREFÍCIE LISA, LIVRE DE SUJIDADE, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO. PESO MÉDIO DE 62G. OS GENEROS DEVEM SER PESADOS E ETIQUETADOS (PESO, NOME DO PRODUTOR E DATA DA COLHEITA).	160,00	KG		6,3700	1.019,20
26	390956	MARACUJÁ FRUTA IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, CASCA ÍNTEGRA, DE COLORAÇÃO ALARANJADA , LISA, SUCULENTA, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS, LIVRES DE SUJIDADES, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LAVAS. GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO.	60,00	KG		14,3700	862,20
30	390960	POLPA DE MARACUJÁ POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJÁ, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	60,00	KG		30,9000	1.854,00
31	390961	POLPA DE MORANGO POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MORANGO, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	60,00	KG		27,1800	1.630,80
32	406211	QUEIJO MINAS FRESCAL, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, MOFOS E ODOR DESAGRADÁVEL. NO RÓTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (ENTRE 7 A 15 DIAS PARTIR DA DATA DE ENTREGA), DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, INGREDIENTES, SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), ESTADUAL (IMA) E/OU FEDERAL (SIF), INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. DEVE SER ENTREGUES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM SACOS PLÁSTICOS, RESISTENTES, LACRADOS.	80,00	KG		33,9900	2.719,20

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e **Doroteia Delva de Araujo**
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIAR DA REGIAO DE GUIDOVAL– CONTRATADO

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E FAMILIAS DA COMUNIDADE DE RIBEIRO JUNQUEIRA
Contrato: Nº 14/2024

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ASS. DOS PEQ. PR. E FAMIL. RURAIS DA C. RIBEIRO JU CNPJ/CPF 02.481.859/0001-95				TOTAL	23.042,25
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
22	406210	LEITE EM PÓ. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS AO PRODUTO, EMBALAGEM ALUMINIZADA, ATÓXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, RENDIMENTO, MODO DE PREPARO, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. NÃO CONTEM GLÚTEN.VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. COM SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE, SERVIÇO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO (SIM) OU SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DE EMBALAGEM INALTERADAS.	525,00	KG		43,8900	23.042,25

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e **Marco Aurélio Pimentel**
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E FAMILIAS DA COMUNIDADE DE RIBEIRO JUNQUEIRA. – CONTRATADO

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:1032FB1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL - PREGÃO Nº 50/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Extrato do **Termo de Renovação Contratual.** Processo Administrativo nº 505/2022, Pregão Presencial nº 50/2022, Contrato nº 034/2023 . **Objeto:** Contratação de empresa objetivando a hospedagem e suporte em contas de e-mails, hospedagem de domínios, espaço em nuvem para armazenamento de arquivos de diversos tipos e hospedagem em nuvem para o sistema MITRA de Georresfriamento, destinados as atividades administrativas de toda Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação de acordo com artigo 57, inciso IV da Lei de Licitação 8.666/93. **Vigência:** 20 de março de 2024 à 19 de março de 2025. **Renovação:** Nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica renovado o referido contrato, firmados mediante Pregão Presencial nº 050/2022, em razão da Renovação Contratual, ficando da seguinte forma:

Item	Cód.	Descrição Parcial	QT Contratada	Valor Unitário	Valor Total
01	60977	Hospedagem e Suporte I	12	R$ 262,060	R$ 3.144,720
02	60978	Hospedagem e Suporte II	12	R$ 27,580	R$ 330,960
03	60979	Hospedagem de Domínios III	12	R$ 158,333	R$ 1.899,996
04	60980	E-mail Marketing	12	R$ 110,340	R$ 1.324,080
05	63254	Hospedagem em Nuvem	12	R$ 823,014	R$ 9.876,168
06	63362	Servidor Web	12	R$ 509,485	R$ 6.113,820
07	63793	Armazenamento e Backup	12	R$ 962,500	R$ 11.550,000
Valor Total da Renovação Contratual					R$ 34.239,74

O valor total da Renovação Contratual está estimada em R$ 34.239,74 (trinta e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos) do Contrato 034/2023, em favor da Contratada: **BRASIL CLOUD SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM LTDA**. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passará a vigorar a partir da data de 20 de Março de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 20 de Março de 2024.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:730AD757

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 164/2023 - PROCESSO N.º 322/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Med Center Comercial Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 00.874.929/0001-40. **Objeto:** Altera-se o valor registrado para os itens 206, 207, 208, 209, 218, 219, 220, 221, 224 e 226, passando a vigorar o disposto abaixo:

ITEM	UNID	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO
206	CAIXA	2387	LUVA DE LATEX DE PROCEDIMENTO COM PO – G - CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 12,81	R$ 25,88
207	CAIXA	2388	LUVA DE LATEX DE PROCEDIMENTO COM PO – M - CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 12,81	R$ 25,88
208	CAIXA	2389	LUVA DE LATEX DE PROCEDIMENTO COM PO – P - CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 12,81	R$ 25,88
209	CAIXA	59176	LUVA DE LATEX DE PROCEDIMENTO SEM PO – G - CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 13,65	R$ 17,57
218	CAIXA	29971	LUVA DE P/PROC.N.EST. XP - CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 12,25	R$ 26,09
219	CAIXA	40647	LUVA DESCARTAVEL VINIL GRANDE VINIL LUBRIFICADA N/ ESTERIL - CAIXA COM 100 UNIDADE	R$ 8,75	R$ 11,19
220	CAIXA	40645	LUVA DESCARTAVEL VINIL MEDIA VINIL LUBRIFICADA N/ ESTERIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 8,75	R$ 11,03
221	CAIXA	40646	LUVA DESCARTAVEL VINIL PEQUENA VINIL LUBRIFICADA N/ ESTERIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 8,75	R$ 11,19
224	CAIXA	74671	LUVA NITRILICA SEM PÓ TAMANHO G - COM 100 UNIDADES	R$ 11,57	R$ 21,06
226	CAIXA	74669	LUVA NITRILICA SEM PÓ TAMANHO P - COM 100 UNIDADES	R$ 11,99	R$ 23,31

Data: 05/04/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B176D700

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 192
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 102/2023 referente à *Registro de preço para aquisição de carnes e embutidos para suprir as necessidades de diversas secretarias e Fundos Municipais de Tupaciguara, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor :´CASA DE CARNE E PEIXARIA GAUCHA LTDA - 30.269.687/0001-26										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário´Adjudicado	Total´Adjudicado	Unitário´Orçado	Total´Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	372,00	KG	PROPRIA	CONFORME´EDITAL	R$ 27,73	R$ 10.315,56	R$ 27,83	R$´10.352,76	0,3593´%	R$ 0,10
Descrição: ALMONDEGA BOVINA 1 QUALIDADE										
2	180,00	KG	PIF PAF	CONFORME´EDITAL	R$ 24,09	R$ 4.336,20	R$ 24,09	R$ 4.336,20	0,0000´%	R$ 0,00
Descrição: APRESUNTADO.										
3	600,00	KG	SAUDALI	CONFORME´EDITAL	R$ 27,47	R$ 16.482,00	R$ 27,57	R$´16.542,00	0,3627´%	R$ 0,10
Descrição: BACON, DEFUMADO, INDUSTRIALIZADO, 1a QUALIDADE, O PRODUTO DEVE APRESENTAR AS´CARACTERISTICAS NORMAIS DE´CONSERVACAO, ESTANDO ISENTOS DE SUJIDADES DE QUALQUER NATUREZA, PARASITAS´E BOLORES,´RESFRIADO, ACONDICIONADO EM´EMBALAGENS PLASTICAS´QUE DEVEM APRESENTAR ROTULO COM AS DEVIDAS ESPECIFICACOES DO PRODUTO. PRODUTO SUJEITO A´FISCALIZACAO NO ATO DA´ENTREGA										
5	1.000,00	KG	DESOSSA	CONFORME´EDITAL	R$ 28,16	R$ 28.160,00	R$ 28,26	R$´28.260,00	0,3538´%	R$ 0,10
Descrição: CARNE´BOVINA´DE 2a QUALIDADE, EM CUBOS, RESFRIADA, COM NO MAXIMO 12% DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E´SABOR´PROPRIOS, FIRME,´CONSISTENTE, NAO PEGAJOSA,´EMBALADA E TRANSPORTADA ADEQUADAMENTE, PRODUTO SUJEITO A´VERIFICACAO NO´ATO DA´ENTREGA.										
6	2.720,00	KG	DESOSSA	CONFORME´EDITAL	R$ 21,00	R$ 57.120,00	R$ 38,06	R$´103.523,20	44,8239´%	R$ 17,06
Descrição: CARNE´BOVINA´EM BIFE, RESFRIADA, COM NO MAXIMO 10% DE GORDURA, COM´ASPECTO, COR,CHEIRO E SABORPROPRIOS,´EMBALADA E TRANSPORTADA ADEQUADAMENTE. PRODUTO SUJEITOA FISCALIZACAO NO´ATO DA ENTREGA										
7	300,00	KG	DESOSSA	CONFORME´EDITAL	R$ 32,00	R$ 9.600,00	R$ 32,25	R$ 9.675,00	0,7751´%	R$ 0,25
Descrição: CARNE´BOVINA´MOIDA DE 1a QUALIDADE, RESFRIADA, COM NO MAXIMO 10% DE´GORDURA, COM ASPECTO,´COR, CHEIRO E´SABOR´PROPRIOS, EMBALADA E TRANSPORTADA ADEQUADAMENTE,PRODUTO SUJEITO A´VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.										
8	3.320,00	KG	DESOSSA	CONFORME´EDITAL	R$ 19,50	R$ 64.740,00	R$ 27,51	R$´91.333,20	29,1166´%	R$ 8,01
Descrição: CARNE´BOVINA´MOIDA DE 2a QUALIDADE, RESFRIADA, COM NO MAXIMO 10% DE´GORDURA, COM ASPECTO,´COR, CHEIRO E´SABOR´PROPRIOS, EMBALADA E TRANSPORTADA ADEQUADAMENTE,PRODUTO SUJEITO A´VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário´Adjudicado	Total´Adjudicado	Unitário´Orçado	Total´Orçado	Econ. %	Econ. R$
9	180,00	KG	DESOSSA	CONFORME´EDITAL	R$ 23,20	R$ 4.176,00	R$ 23,36	R$ 4.204,80	0,6849´%	R$ 0,16
Descrição: CARNE´SUINA (´TIPO COSTELINHA) 1a QUALIDADE										
10	600,00	KG	DESOSSA	CONFORME´EDITAL	R$ 18,00	R$ 10.800,00	R$ 18,14	R$´10.884,00	0,7717´%	R$ 0,14
Descrição: CARNE´SUINA (TIPO PERNIL)1´QUALIDADE										
11	5.940,00	KG	BELA VIDA	CONFORME´EDITAL	R$ 10,60	R$ 62.964,00	R$ 10,93	R$´64.924,20	3,0192´%	R$ 0,33
Descrição: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO E´SEM PELE, SEM TEMPERO E INTEIRAS, CONGELADA, TRANSPORTADA E´CONSERVADA ADEQUADAMENTE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA´CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LO´OU ENCOBRIR ALTERACOES, PRODUTO SUJEITO´A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.										
12	4.000,00	KG	BELA VIDA	CONFORME´EDITAL	R$ 13,20	R$ 52.800,00	R$ 13,56	R$´54.240,00	2,6548´%	R$ 0,36
Descrição: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM OSSO E´SEM PELE, SEM TEMPERO E INTEIRAS, CONGELADA, TRANSPORTADA E´CONSERVADA ADEQUADAMENTE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA´CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LO´OU ENCOBRIR ALTERACOES, PRODUTO SUJEITO´A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.										
13	180,00	KG	PERDIGÃO	CONFORME´EDITAL	R$ 21,76	R$ 3.916,80	R$ 21,76	R$ 3.916,80	0,0000´%	R$ 0,00
Descrição: EMPANADO DE´FRANGO 1 QUALIDADE										
14	500,00	KG	BELA VIDA	CONFORME´EDITAL	R$ 16,50	R$ 8.250,00	R$ 16,87	R$ 8.435,00	2,1932´%	R$ 0,37
Descrição: FILE DE FRANGO, CONGELADO, SEM OSSO, SEM TEMPERO, TRANSPORTADA E CONSERVADA ADEQUADAMENTE, COM ASPECTO,´COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE PARASITAS E´DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LO OU´ENCOBRIR ALTERACOES.´PRODUTO SUJEITO A FISCALIZACAO NO ATO DA ENTREGA										
15	4.000,00	KG	BELA VIDA	CONFORME´EDITAL	R$ 18,10	R$ 72.400,00	R$ 18,42	R$´73.680,00	1,7372´%	R$ 0,32
Descrição: FILE DE PEITO´DE FRANGO SEM OSSO, CONGELADO,SEM OSSO, SEM TEMPERO, TRANSPORTADAE CONSERVADA´ADEQUADAMENTE,COM ASPECTO, COR,´CHEIRO E SABOR´PROPRIOS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE´QUE POSSA ALTERA-LO OU ENCOBRIR ALTERACOES. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZACAO´NO ATO DA ENTREGA.										
16	120,00	KG	PRINCESA	CONFORME´EDITAL	R$ 9,80	R$ 1.176,00	R$ 10,16	R$ 1.219,20	3,5433´%	R$ 0,36
Descrição: FRANGO INTEIRO, SEM PES, SEM CABECA, CONGELADO, SEM TEMPERO,PECA COM CERCA DE 2KG, TRANSPORTADO E´CONSERVADO ADEQUADAMENTE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA´CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LO´OU ENCOBRIR ALTERACOES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, HERMETICAMENTE´FECHADA E ATOXICA, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA										
17	200,00	KG	DESOSSA	CONFORME´EDITAL	R$ 22,90	R$ 4.580,00	R$ 32,23	R$ 6.446,00	28,9481´%	R$ 9,33
Descrição: LAGARTO BOVINO CONGELADO FORMATO ARREDONDADO - 1a QUALIDADE										
18	600,00	KG	SAUDALI	CONFORME´EDITAL	R$ 20,10	R$ 12.060,00	R$ 20,44	R$´12.264,00	1,6634´%	R$ 0,34
Descrição: LINGUICA CALABRESA 1 QUALIDADE										
19	500,00	KG	SAUDALI	CONFORME´EDITAL	R$ 20,10	R$ 10.050,00	R$ 20,44	R$´10.220,00	1,6634´%	R$ 0,34
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário´Adjudicado	Total´Adjudicado	Unitário´Orçado	Total´Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: LINGUICA DEFUMADA CALABRESA, PREPARADA´COM CARNE´NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM´ASPECTO NORMAL E´FIRME,´SABOR PROPRIO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS ELARVAS,´MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO´ADEQUADAS,´PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.										
20	1.720,00	KG	SAUDALI	CONFORME´EDITAL	R$ 15,50	R$ 26.660,00	R$ 15,83	R$´27.227,60	2,0846´%	R$ 0,33
Descrição: LINGUICA TOSCANA DE CARNE SUINA, CHURRASCO, OTIMO SABOR, PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE COM CARNE SUINA´NOBRE,´CONGELADA, CONTENDO´EM SUA COMPOSICAO: CARNE SUINA, AGUA(15%A0, SAL, ACUCAR, CEBOLA, PIMENTA-BRANCA, ALHO, EXTRATO´DE ALECRIM, COENTRO,NOZ-MOSCADA,´ESTABILIZANTES:´PIROFOSFATO TETRASSODICO,´PIROFOSFATO DISSODICO, HEXAMETAFOSFATO´DE SODIO E TRIPOLIFOSFATO DE SODIO,´REALCADOR DE SABOR: GLUTAMATOMONOSSODICO, CORANTES, VERMELHO DE BETERRABA E´CAARMIM DE COCHONILHA, ANTIOXIDANTE: ISOASCORBATO DE SODIO,´CONSERVANTE:NITRITO DE SODIO, MANTIDA EM TEMPERATURAE´REFRIGERACAO ADEQUADAS. PRODUTO´SUJEITO A FISCALIZACAO NO ATO DA ENTREGA.										
21	2.420,00	KG	SAUDALI	CONFORME´EDITAL	R$ 17,30	R$ 41.866,00	R$ 19,35	R$´46.827,00	10,5943´%	R$ 2,05
Descrição: LOMBO SUINO.´CARNE SUINA´MAGRA, LOMBO CONGELADO, EM PECA, DESOSSADO. O CORTE DEVERA ESTAR ISENTO DE´TECIDOS INFERIORES COMO APONEUROSES, TENDOES E´COAGULOS. DEVENDO APRESENTAR TEXTURA COM ASPECTO PROPRIO (NAO´AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO), CORPROPRIA (SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU AZULADAS), SABOR E´ODOR CARCTERISTICOS,´COMAUSENCIA DE SEJIDADES, PARASITAS E LARVAS E ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM´IMPROPRIOS PARA O CONSUMO OU QUE´ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS. DEVERA SER EMBALADO EM CAIXAS DE PAPELAO										
REFORCADO, IMPERMEABILIZADA INTERNAMENTE E LACRADAS, RESISTENTE, EM EMBALAGEM PRIMARIA EM SACOS ATOXICOS, LIMPOS,´NAO VIOLADOS RESISTENTE E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, COM PESO MAXIMO´DE 05 KG.´DEVERAO CONSTAR NA EMBALAGEM OS´DADOS DE IDENTIFICACAO,COMO: TIPO DO CORTE, PROCEDENCIA, QUANTIDADE DO PRODUTO,´NUMERO DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES ACONTAR A PARTIR DA DATA DE´ENTREGA,´CARIMBO´DE INSPECAO DO´SIF.										
22	120,00	KG	BELA VIDA	CONFORME´EDITAL	R$ 15,70	R$ 1.884,00	R$ 16,04	R$ 1.924,80	2,1197´%	R$ 0,34
Descrição: PEITO´DE FRANGO CONGELADO, SEM TEMPERO, TRANSPORTADA E CONSERVADA ADEQUADAMENTE,COM ASPECTO, COR,´CHEIRO E SABOR´PROPRIOS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE´POSSA ALTERA-LO OU ENCOBRIR´ALTERACOES. PRODUTO SUJEITOAFISCALIZACAO NO ATO´DA ENTREGA										
23	4.000,00	KG	BELA VIDA	CONFORME´EDITAL	R$ 14,80	R$ 59.200,00	R$ 15,10	R$´60.400,00	1,9867´%	R$ 0,30
Descrição: PEITO´DE FRANGO COM OSSO, CONGELADO,COM OSSO SEM´TEMPERO, TRANSPORTADA E CONSERVADA´ADEQUADAMENTE,COM ASPECTO, COR,´CHEIRO E SABOR´PROPRIOS, LIVRE DE PARASITASE DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE´QUE POSSA ALTERA-LO OU ENCOBRIR ALTERACOES. PRODUTO SUJEITOAFISCALIZACAO NO ATO DA ENTREGA										
24	180,00	KG	MINASA	CONFORME´EDITAL	R$ 38,26	R$ 6.886,80	R$ 38,26	R$ 6.886,80	0,0000´%	R$ 0,00
Descrição: QUEIJO MUCARELA										
25	180,00	KG	SAUDALI	CONFORME´EDITAL	R$ 9,53	R$ 1.715,40	R$ 9,83	R$ 1.769,40	3,0518´%	R$ 0,30
Descrição: SALSICHA - 1a QUALIDADE										
Subtotal´Adjudicado:						572.138,76R$	Subtotal Orçado:	R$ 87.353,20´	13,2455%	R$´659.491,96
Fornecedor :´BOI´BRANCO´LTDA - 20.044.201/0001-06										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado ´	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
4	3.320,00	KG	Boi´Branco	Boi ´Branco	R$ 13,30	R$ 44.156,00	R$ 31,46	R$´104.447,20	57,7240´%	R$ 18,16
Descrição: CARNE´BOVINA´DE 2a QUALIDADE PCADA EM CUBOS. RESFRIADA, COM NO MAXIMO 25% DE GORDURA,COM´ASPECTO,´COR,´CHEIRO E SABOR´PROPRIOS, FIRME, CONSISTENTE, NAO PEGAJOSA, EMBALADA E TRANSPORTADA ADEQUADAMENTE. PRODUTO´SUJEITO´A FISCALIZACAO NO ATO DA ENTREGA.										
Subtotal´Adjudicado:						R$´44.156,00	Subtotal´Orçado:	R$104.447,20	57,7240 %´´	R$60.291,20´
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					Total Orçado		Economia´%		Economia R$	
R$ 616.294,76					R$ 763.939,16		19,3267´%		147.644,40	

Tupaciguara - Minas Gerais, 05 de Abril de 2024

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:F673A3F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 192
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preço para aquisição de carnes e embutidos para suprir as necessidades de diversas secretarias e Fundos Municipais de Tupaciguara, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.*

Fornecedor : CASA DE CARNE E PEIXARIA GAUCHA LTDA - 30.269.687/0001-26										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	372,00	KG	PROPRIA	CONFORME EDITAL	R$ 27,73	R$ 10.315,56	R$ 27,83	R$ 10.352,76	0,36	R$ 0,10
Descrição: ALMONDEGA BOVINA 1 QUALIDADE										
2	180,00	KG	PIF PAF	CONFORME EDITAL	R$ 24,09	R$ 4.336,20	R$ 24,09	R$ 4.336,20	0,00	R$ 0,00
Descrição: APRESUNTADO.										
3	600,00	KG	SAUDALI	CONFORME EDITAL	R$ 27,47	R$ 16.482,00	R$ 27,57	R$ 16.542,00	0,36	R$ 0,10
Descrição: BACON, DEFUMADO, INDUSTRIALIZADO, 1a QUALIDADE, O PRODUTO DEVE APRESENTAR AS CARACTERISTICAS NORMAIS DE CONSERVACAO, ESTANDO ISENTOS DE SUJIDADES DE QUALQUER NATUREZA, PARASITAS E BOLORES, RESFRIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLASTICAS QUE DEVEM APRESENTAR ROTULO COM AS DEVIDAS ESPECIFICACOES DO PRODUTO. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZACAO NO ATO DA ENTREGA										
5	1.000,00	KG	DESOSSA	CONFORME EDITAL	R$ 28,16	R$ 28.160,00	R$ 28,26	R$ 28.260,00	0,35	R$ 0,10
Descrição: CARNE BOVINA DE 2a QUALIDADE, EM CUBOS, RESFRIADA, COM NO MAXIMO 12% DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME, CONSISTENTE, NAO PEGAJOSA, EMBALADA E TRANSPORTADA ADEQUADAMENTE, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.										
6	2.720,00	KG	DESOSSA	CONFORME EDITAL	R$ 21,00	R$ 57.120,00	R$ 38,06	R$ 103.523,20	44,82	R$ 17,06
Descrição: CARNE BOVINA EM BIFE, RESFRIADA, COM NO MAXIMO 10% DE GORDURA, COM ASPECTO, COR,CHEIRO E SABORPROPRIOS, EMBALADA E TRANSPORTADA ADEQUADAMENTE. PRODUTO SUJEITOA FISCALIZACAO NO ATO DA ENTREGA										
7	300,00	KG	DESOSSA	CONFORME EDITAL	R$ 32,00	R$ 9.600,00	R$ 32,25	R$ 9.675,00	0,78	R$ 0,25
Descrição: CARNE BOVINA MOIDA DE 1a QUALIDADE, RESFRIADA, COM NO MAXIMO 10% DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA E TRANSPORTADA ADEQUADAMENTE,PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.										
8	3.320,00	KG	DESOSSA	CONFORME EDITAL	R$ 19,50	R$ 64.740,00	R$ 27,51	R$ 91.333,20	29,12	R$ 8,01
Subtotal Adjudicado R$ 572.138,76							Subtotal Orçado: R$ 659.491,96		13,2455 %	R$ 87.353,20
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: CARNE BOVINA MOIDA DE 2a QUALIDADE, RESFRIADA, COM NO MAXIMO 10% DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA E TRANSPORTADA ADEQUADAMENTE,PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.										
9	180,00	KG	DESOSSA	CONFORME EDITAL	R$ 23,20	R$ 4.176,00	R$ 23,36	R$ 4.204,80	0,68	R$ 0,16
Descrição: CARNE SUINA (TIPO COSTELINHA) 1a QUALIDADE										
10	600,00	KG	DESOSSA	CONFORME EDITAL	R$ 18,00	R$ 10.800,00	R$ 18,14	R$ 10.884,00	0,77	R$ 0,14
Descrição: CARNE SUINA (TIPO PERNIL)1 QUALIDADE										
11	5.940,00	KG	BELA VIDA	CONFORME EDITAL	R$ 10,60	R$ 62.964,00	R$ 10,93	R$ 64.924,20	3,02	R$ 0,33
Descrição: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO E SEM PELE, SEM TEMPERO E INTEIRAS, CONGELADA, TRANSPORTADA E CONSERVADA ADEQUADAMENTE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LO OU ENCOBRIR ALTERACOES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.										
12	4.000,00	KG	BELA VIDA	CONFORME EDITAL	R$ 13,20	R$ 52.800,00	R$ 13,56	R$ 54.240,00	2,65	R$ 0,36
Descrição: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE, SEM TEMPERO E INTEIRAS, CONGELADA, TRANSPORTADA E CONSERVADA ADEQUADAMENTE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LO OU ENCOBRIR ALTERACOES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.										
13	180,00	KG	PERDIGÃO	CONFORME EDITAL	R$ 21,76	R$ 3.916,80	R$ 21,76	R$ 3.916,80	0,00	R$ 0,00
Descrição: EMPANADO DE FRANGO 1 QUALIDADE										
14	500,00	KG	BELA VIDA	CONFORME EDITAL	R$ 16,50	R$ 8.250,00	R$ 16,87	R$ 8.435,00	2,19	R$ 0,37
Descrição: FILE DE FRANGO, CONGELADO, SEM OSSO, SEM TEMPERO, TRANSPORTADA E CONSERVADA ADEQUADAMENTE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LO OU ENCOBRIR ALTERACOES. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZACAO NO ATO DA ENTREGA										
15	4.000,00	KG	BELA VIDA	CONFORME EDITAL	R$ 18,10	R$ 72.400,00	R$ 18,42	R$ 73.680,00	1,74	R$ 0,32
Descrição: FILE DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO, CONGELADO,SEM OSSO, SEM TEMPERO, TRANSPORTADAE CONSERVADA ADEQUADAMENTE,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LO OU ENCOBRIR ALTERACOES. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZACAO NO ATO DA ENTREGA.										
16	120,00	KG	PRINCESA	CONFORME EDITAL	R$ 9,80	R$ 1.176,00	R$ 10,16	R$ 1.219,20	3,54	R$ 0,36
Descrição: FRANGO INTEIRO, SEM PES, SEM CABECA, CONGELADO, SEM TEMPERO,PECA COM CERCA DE 2KG, TRANSPORTADO E CONSERVADO ADEQUADAMENTE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LO OU ENCOBRIR ALTERACOES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA										
17	200,00	KG	DESOSSA	CONFORME EDITAL	R$ 22,90	R$ 4.580,00	R$ 32,23	R$ 6.446,00	28,95	R$ 9,33
Descrição: LAGARTO BOVINO CONGELADO FORMATO ARREDONDADO - 1a QUALIDADE										
18	600,00	KG	SAUDALI	CONFORME EDITAL	R$ 20,10	R$ 12.060,00	R$ 20,44	R$ 12.264,00	1,66	R$ 0,34
Subtotal Adjudicado R$ 572.138,76							Subtotal Orçado: R$ 659.491,96		13,2455 %	R$ 87.353,20
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: LINGUICA CALABRESA 1 QUALIDADE										
19	500,00	KG	SAUDALI	CONFORME EDITAL	R$ 20,10	R$ 10.050,00	R$ 20,44	R$ 10.220,00	1,66	R$ 0,34
Descrição: LINGUICA DEFUMADA CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL E FIRME, SABOR PROPRIO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS ELARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADAS, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.										
20	1.720,00	KG	SAUDALI	CONFORME EDITAL	R$ 15,50	R$ 26.660,00	R$ 15,83	R$ 27.227,60	2,08	R$ 0,33
Descrição: LINGUICA TOSCANA DE CARNE SUINA, CHURRASCO, OTIMO SABOR, PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE COM CARNE SUINA NOBRE, CONGELADA, CONTENDO EM SUA COMPOSICAO: CARNE SUINA, AGUA(15%A0, SAL, ACUCAR, CEBOLA, PIMENTA-BRANCA, ALHO, EXTRATO DE ALECRIM, COENTRO,NOZ-MOSCADA, ESTABILIZANTES: PIROFOSFATO TETRASSODICO, PIROFOSFATO DISSODICO, HEXAMETAFOSFATO DE SODIO E TRIPOLIFOSFATO DE SODIO, REALCADOR DE SABOR: GLUTAMATOMONOSSODICO, CORANTES, VERMELHO DE BETERRABA E CAARMIM DE COCHONILHA, ANTIOXIDANTE: ISOASCORBATO DE SODIO, CONSERVANTE:NITRITO DE SODIO, MANTIDA EM TEMPERATURAE REFRIGERACAO ADEQUADAS. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZACAO NO ATO DA ENTREGA.										
21	2.420,00	KG	SAUDALI	CONFORME EDITAL	R$ 17,30	R$ 41.866,00	R$ 19,35	R$ 46.827,00	10,59	R$ 2,05
Descrição: LOMBO SUINO. CARNE SUINA MAGRA, LOMBO CONGELADO, EM PECA, DESOSSADO. O CORTE DEVERA ESTAR ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO APONEUROSES, TENDOES E COAGULOS. DEVENDO APRESENTAR TEXTURA COM ASPECTO PROPRIO (NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO), CORPROPRIA (SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU AZULADAS), SABOR E ODOR CARCTERISTICOS, COMAUSENCIA DE SEJIDADES, PARASITAS E LARVAS E ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIOS PARA O CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS. DEVERA SER EMBALADO EM CAIXAS DE PAPELAO REFORCADO, IMPERMEABILIZADA INTERNAMENTE E LACRADAS, RESISTENTE, EM EMBALAGEM PRIMARIA EM SACOS ATOXICOS, LIMPOS, NAO VIOLADOS RESISTENTE E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, COM PESO MAXIMO DE 05 KG. DEVERAO CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICACAO,COMO: TIPO DO CORTE, PROCEDENCIA, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES ACONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CARIMBO DE INSPECAO DO SIF.										
22	120,00	KG	BELA VIDA	CONFORME EDITAL	R$ 15,70	R$ 1.884,00	R$ 16,04	R$ 1.924,80	2,12	R$ 0,34

Descrição: PEITO DE FRANGO CONGELADO, SEM TEMPERO, TRANSPORTADA E CONSERVADA ADEQUADAMENTE,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LO OU ENCOBRIR ALTERACOES. PRODUTO SUJEITOAFISCALIZACAO NO ATO DA ENTREGA										
23	4.000,00	KG	BELA VIDA	CONFORME EDITAL	R$ 14,80	R$ 59.200,00	R$ 15,10	R$ 60.400,00	1,99	R$ 0,30
Descrição: PEITO DE FRANGO COM OSSO, CONGELADO,COM OSSO SEM TEMPERO, TRANSPORTADA E CONSERVADA ADEQUADAMENTE,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE PARASITASE DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LO OU ENCOBRIR ALTERACOES. PRODUTO SUJEITOAFISCALIZACAO NO ATO DA ENTREGA										
24	180,00	KG	MINASA	CONFORME EDITAL	R$ 38,26	R$ 6.886,80	R$ 38,26	R$ 6.886,80	0,00	R$ 0,00
Descrição: QUEIJO MUCARELA										
25	180,00	KG	SAUDALI	CONFORME	R$ 9,53	R$ 1.715,40	R$ 9,83	R$ 1.769,40	3,05	R$ 0,30
Descrição: SALSICHA - 1a QUALIDADE EDITAL										
Subtotal Adjudicado R$ 572.138,76							Subtotal Orçado: R$ 659.491,96		13,2455 %	R$ 87.353,20
Fornecedor : BOI BRANCO LTDA - 20.044.201/0001-06										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
4	3.320,00	KG	Boi Branco	Boi Branco	R$ 13,30	R$ 44.156,00	R$ 31,46	R$ 104.447,20	57,72	R$ 18,16
Descrição: CARNE BOVINA DE 2a QUALIDADE PCADA EM CUBOS. RESFRIADA, COM NO MAXIMO 25% DE GORDURA,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME, CONSISTENTE, NAO PEGAJOSA, EMBALADA E TRANSPORTADA ADEQUADAMENTE. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZACAO NO ATO DA ENTREGA.										
Subtotal Adjudicado R$ 44.156,00							Subtotal Orçado: R$ 104.447,20		57,7240 %	R$ 60.291,20
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado							Total Orçado		Economia %	Economia R$
R$ 616.294,76							R$ 763.939,16		19,3267 %	147.644,40

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 05 de Abril de 2024

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:35E7AB7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - DISPENSA Nº 029/2024

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 039/2024
DISPENSA Nº029/2024

OBJETO:Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições tipo marmitex, pelo período de 09 (nove) meses, para atender as demandas das Secretarias de Saúde, Cultura e Turismo.

O MUNICÍPIO de VOLTA GRANDE-MG, torna publiconos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, **a manifestação de interesse**da Administração em **obter propostas adicionais de eventuais interessados**, com o objetivo deselecionar a proposta mais vantajosa, conforme condições e especificações contidas no **Termo de referência - Anexo I**.

Os interessados deverão encaminharsuas propostas até às17 horas do dia11/04/2024, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IV - ESTIMATIVA DE DESPESA

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG,09 de abril de 2024.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO
- Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de refeições tipo marmitex, pelo período de 09 meses, os quais serão prestados pela CONTRATADA, conforme condições e especificações contidas neste projeto básico.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE
2.1 - A contratação de serviço se faz necessária para atender as necessidades dos eventos realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo e campanhas e ações do setor de Atenção primária, Imunização e epidemiologia, visando a obtenção de adequadas condições para os funcionários durante os eventos realizados, conforme os calendários das ações.

3 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Refeição pronta tipo marmitex Contendo peso mínimo de **700g**. Composta de **arroz, feijão ou tutu, farofa, 02 pedaços de carne (branca ou vermelha) de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes.** Recipiente hermeticamente fechado, de material adequado Conservada em temperatura do produto ao redor	UND	200

	De acordo com as normas da vigilância sanitária.		

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1.1 - O prazo de execução dos serviços começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante.

4.1.2 - O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

4.1.3 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica

4.2 - Da vigência e das prorrogações contratuais

4.2.1 - Após a autorização da dispensa, o futuro contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o TERMO DE CONTRATO, cuja vigência será **09 meses** podendo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, ser prorrogado por interesse das partes, respeitada o limite da dispensa pelo valor, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.3 - Do reajuste

4.3.1 - Será admitido reajuste de preços observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, por reajustamento em sentido estrito, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA - ou outro índice específico que venha a substituí-lo.

4.3.2 - O termo inicial do período de reajuste é a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.

4.4 - Das alterações contratuais

4.4.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1 - O setor competente não aceitará e não receberá qualquer serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as correções ou refazer os serviços necessários, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5.2 - A entrega dos serviços deverá ser feita, logo após a execução e conclusão dos serviços, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber, conforme autorização de fornecimento.

5.3 - O recebimento provisório e definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do serviço, após conferência de sua conformidade com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1 - Entregar os serviços dentro dos padrões de qualidade;

6.1.2 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado.

6.1.3 - Os serviços quando cabíveis necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

6.1.4 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

6.1.5 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, dos produtos e materiais utilizados quando necessário, substituindo ou refazendo os serviços que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste TR, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual;

6.1.6 - Fornece toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.

6.1.7 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência.

6.1.8 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.9 - Observar as práticas sustentáveis, no que couber, em especial a economia no consumo de água e energia, racionalização do uso de matérias-primas, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxidade, utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada e utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis.

7 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.1 - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

7.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos da CONTRATADA;

b) medida judicial apropriada, a critério da Administração.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Emitir Ordem de Serviço.

8.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

8.3 - Rejeitar todo serviço e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

8.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no termo de referência.

9 -MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1.1 - O gerenciamentoda contratação caberáaos Sr. Secretários Municipais que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

9.1.2 – Os fiscais que atuarão nas Secretarias zelarão pela fiel execução docontrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando asprovidências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condiçõespactuadas.

9.1.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o Município de Volta Grandeou modificação da contratação.

9.1.4 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.1.5 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

9.1.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.7 -Os fiscaisanotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 - PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

10.1 - A apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização de faturamento emitida pelo CONTRATANTE (Termo de Recebimento Definitivo). As Notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA devem estar aderentes aos requisitos legais e tributários firmados pelos órgãos competentes **sendo que o pagamento somente será autorizado após ATESTE pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade e da adequação em relação aos serviços efetivamente prestados**.

11- DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE PAGAMENTOS

11.1 - Após recebimento e ateste das Notas Fiscais, os GESTORES do CONTRATO encaminhará a documentação para a área administrativa para verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento. As Notas Fiscais deverão ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação.

11.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se as Notas Fiscaisapresentadas expressam os elementos necessários e essenciais à conformidade do documento, conforme definido na legislação aplicável.

12 - DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO

12.1 - Recebida a NOTA FISCAL pela área administrativa competente o pagamento das obrigações deverá ocorrer no prazo limitado a 30 (trinta) dias contados do recebimento da NOTA FISCAL.

12.2 - A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

12.4 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

13 - DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

13.1 - Será REJEITADO, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.

13.2 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

14 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 - Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar os requisitos de habilitação.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 -Nos termos da Lei 14.133/2021, este anexo juntamente com a proposta da futura contratada serão partes integrantes e inseparáveis do instrumento de contrato.

16 - ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

17 -DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

17.1 - O contrato poderá ser extinto desde que observado as regras previstas no Título III, capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.

18 - SANÇÕES

18.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2- Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Volta Grande, 08 de abril de 2024

HERNANDES MENEGUITI PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LEANDRO LUIZ DE SOUZA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:
1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 039/2024
DISPENSA N.º 029/2024

Razão Social:_____, CNPJ:_____/_____-_____
Logradouro:_____, nº:_____ , Bairro:_____
Cidade:_____, UF:____, CEP:_____-_____
Telefone: (__)_____-_____, E-mail: _____

A empresa acima se propõe **a Prestar o serviço objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

N° Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr.Unit.	Vlr.Total

- DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

LOCAL/DATA

_____
Nome do Responsável

ANEXO IV
ESTIMATIVA DE DESPESA

1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições tipo marmitex, pelo período de 09 (nove) meses, para atender as demandas das Secretarias de Saúde, Cultura e Turismo.

2 - PESQUISA DE MERCADO E PLANILHA DE VALORES
2.1 -Conforme exigência legalfoirealizada pesquisa de mercado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 para apuração do preço estimado:

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Refeição pronta tipo marmitex, contendo peso mínimo de 700g.	UNID	200	17,00	3.400,00

3 - AVALIAÇÃO DE CUSTO E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

3.1 -O valor total para contrataçãodo objeto é de R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).
3.2 –A fim de evitar o fracionamento ilegal, foi constatado junto a unidade gestora que não houve no presente exercício financeiro (até a presenta data), contratações desta natureza que somadas ultrapassam o limite da dispensa pelo valor - inexistindo ainda previsão de futuras aquisições para este exercício.

Prefeitura Municipal de Volta Grande - MG, 08 de abril de 2024.

RAPHAEL AGUIAR DE FREITAS
Chefe do Depto. de Compras

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:E1FEF6CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 99/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 99/2.024

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO DE IRREGULARIDADES PELA INEXECUÇÃO CONTRATUAL IMPUTADA À EMPRESA QUALITY ELETROMÓVEIS LTDA, CNPJ 41.371468/0001-70, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022 E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 339/2022".

O Prefeito Municipal de Bocaiuva/MG, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo com o objetivo de apurar os fatos referentes a inexecução contratual, pela entrega do objeto em desacordo com o Procedimento Licitatório 135/2022, Pregão Eletrônico 80/2022 e Ata de Registro de Preço 339/2022, realizado com a empresa QUALITY ELETROMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.371468/0001-70.

Nome da Empresa	Processo Licitatório nº	Condutas
QUALITY ELETROMÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 41.371468/0001-70	PL nº 135/2022 Pregão Eletrônico nº 80/ 2022 Ata de Registro de Preço nº 339/2022	Descumprimento do prazo de entrega de ventiladores para atender a Secretaria Municipal de Educação - Sujeitas aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021; - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: inciso II (multa), inciso III (impedimento de licitar e contratar), inciso IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. §3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei. §4º- A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. §5º- A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Art. 2º - A Comissão será composta por 03 (três) membros, abaixo relacionados, nomeados pelo Prefeito Municipal:
REGINA APARECIDA DA CRUZ, servidora Pública Municipal, que a presidirá;
IVANA MARIA MAGALHÃES CRUZ, servidora Pública Municipal, para exercer a função de Secretária;
ANNE FROIS DINIZ, servidora Pública Municipal, para exerce a função de Membro.

Art. 3º - São atribuições da Comissão de Apuração de Responsabilidade:
I – identificação da suposta infração;
II – autuação de processo administrativo específico;
III – comunicação ao contratado para ciência e apresentação de justificativa prévia referente à suposta infração;
IV – Instrução do feito, com produção dos meios de prova pertinentes;
V - Elaboração de Relatório Final;
VI – Ciência ao contratado do inteiro teor do Relatório Final, para apresentação, caso queira, de Defesa Final, na forma de memorial;
VII – Remessa dos autos à autoridade competente, para decisão ou adoção de outras providências que repute necessárias.

Art. 4º - Os serviços da presente comissão serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume.

Bocaiúva (MG), 09 de abril de 2024.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:9554A7A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 034/2024

Pregão Eletrônico n° 009/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DA 5ª FESTA DO AZEITE NOVO DE MARIA DA FÉ, MG, CONFORME O ETP, TERMO DE REFERENCIA E EDITAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Adjudicação

Adjudico à empresa licitante que ao ser habilitada no presente certame, apresentou sua proposta de preço e foi classificada, com o menor preço por item conforme abaixo:

JORGE MOALLEM -ME - CNPJ: 22.355.037/0001-75

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	FESTAS POPULARES - FESTA DO ZEITE NOVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DA 5ª FESTA DO AZEITE NOVO, DE MARIA DA FÉ, MG, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O ETP, TR E EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO COM AMPLA CONCORRÊNCIA.	-	UN	-	69.950,0000	-	69.950,00

Valor Total Adjudicado R$ 69.950,00

MARIA DA FÉ, 05 de Abril de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:4D3CC603

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.288/2024

Portaria Nº 13.288/2024

NOMEIA CANDIDATOs APROVADOs no CONCURSO PÚBLICO edital Nº 01/2022 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, a homologação do resultado final do Concurso Público, Edital nº 01/2022, para provimento de diversos cargos existentes na Administração Direta do Município de Patrocínio e;
Considerando, a necessidade de prover os cargos constantes do Edital nº 01/2022 e;
Considerando, o Quadro de cargos de provimento efetivo, constante das Leis Complementares nº 61 e 62/2009, e suas alterações e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 12, e art. 13 da Lei Complementar nº 60 de 01/10/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, os candidatos aprovados no Concurso Público, Edital nº 01/2022, abaixo relacionados para os respectivos cargos:

ORD.	INSCRICAO	NOME	CLASS.
AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES			
1	768022	GERALDO MAGELA FIGUEIREDO	036
2	775359	SANDRO APARECIDO ROMÃO	037
EDUCADOR INFANTIL			
1	759293	LORRAYNE CORREIA DE OLIVEIRA	152
2	774006	PALOMA APARECIDA PINHEIRO CASTRO FONTES	154
FONOAUDIOLOGO			
1	753256	LARISSA ABADIA ROSA	005
NUTRICIONISTA - VAGAS RESERVADAS – NEGROS			
1	756366	ROSE SILVA SANTOS	006
PROFESSOR P1			
1	750837	DAYANE CARLA ROSA MARTINS VIANA	112
TECNICO EM RADIOLOGIA - VAGAS RESERVADAS – NEGROS			

1	768132	JOANILSO AFONSO MACIEL JUNIOR	030
		TECNICO EM RADIOLOGIA	
2	774994	THIAGO MACHADO DA SILVA	007

Art. 2º - Os candidatos nomeados, assim que apresentarem toda a documentação prevista nos itens **18.4 e 18.4.1** do Edital nº 01/2022, tomarão posse imediatamente ou até no prazo máximo de 30(trinta) dias contados da publicação desta Portaria.
Art. 3º - O candidato nomeado para ocupar a vaga reservada para negros deverá encaminhar foto e vídeo conforme especificado na Portaria nº 12.784/2023, que designa comissão de heteroidentificação complementar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: **https://diariomunicipal.com.br/amm-mg/,** e estará disponível no https://portal.patrocinio.mg.gov.br,Jornal de Patrocínio e placard da Prefeitura.
Patrocínio-MG, 08 de abril de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:28BBA0D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-EDITAL SMA 12/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL SMA 12/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, no desempenho das atribuições elencadas no artigo 38 da Lei 1699 de 22 de setembro de 2017, nos termos da Lei n.º 1772/2019, torna pública abertura deste edital para fins de realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito das Unidades de Atendimento Público, da Secretaria Municipal da Administração, nos termos da legislação e das normas deste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, e a formação de banco de reserva para a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Poder Executivo, no que se refere à Secretária Municipal da Administração e suas unidades de serviços, referente aos cargos e especialidades aqui mencionadas.

O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este edital é o previsto na Lei nº 1772/2019, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Entende-se por banco de reserva, o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterá o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para possível contrato administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público dos cargos/especialidades constantes do anexo I deste edital.

O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

Entende-se por contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei 1772/2019.

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.

A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal da Administração, o direito de preencher as vagas de acordo com as suas necessidades, as disponibilidades financeiras em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Edital 12/2024, para fins de contratação será até o dia 31 de dezembro de 2024.

As contratações a que se refere este edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nas hipóteses de nomeação por concurso público ou necessidade administrativa a qualquer título.

O quadro com a descrição dos cargos especialidades; pré-requisitos e remuneração; setor/área de lotação encontram-se no **Anexo I** deste edital.

Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado servidores ativos da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Município de Vazante, seus órgãos ou entidades.

As vagas para o Processo Seletivo Simplificado serão ofertadas com equivalência remuneratória às carreiras dos Profissionais da Administração estabelecido pela Lei Municipal 1691 de 20 de setembro de 2017 e suas alterações e as constantes do **Anexo I**.

A alocação do contratado será no órgão contratante, conforme descrição do cargo com localização constante do **Anexo I**, respeitada a opção do servidor que se dará obrigatoriamente no ato da inscrição.

A realocação das vagas no órgão deverá ser submetida à análise do Secretário Municipal da Administração e autorização do Chefe do Poder Executivo, em caso de superior interesse público e comprovada necessidade administrativa.

DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

2.1 O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital, feito em conformidade com a Lei Municipal de nº 1691/2017, que institui o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Administração e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido no item 3.6.

2.2 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será nos dias 09 **a 15 abril de 2024,** no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas, na Secretaria da Municipal da Administração na Rua Osório Soares, 600. Bairro: Independência, CEP: 38.780-000 ·, Vazante/MG.
O Candidato deverá imprimir a ficha de inscrição no site do município www.vazante.mg.gov.br. E entregá-la no ato da inscrição devidamente preenchida com cópia toda documentação exigida.

A descrição simplificada dos cargos e especialidades atribuídas e das áreas de formação de cada estão descritas no **Anexo I** deste Edital e a descrição completa é a constante do anexo XI da lei 1691/2017.

A inscrição do candidato será realizada pessoalmente pelo candidato ou através de procuração outorgada a terceiros específicos para este fim com autenticação de assinatura digital ou em cartório público.

As informações relativas ao processo seletivo, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, dentre outros estarão disponíveis no site da prefeitura municipal de Vazante em www.vazante.mg.gov.br.

A relação de documentos necessários para inscrição e participação nas etapas deste processo seletivo é a seguinte:

Cópia simples ou digitalizada do documento de identidade (frente e verso), CPF, título de Eleitor.

Cópia simples ou digitalizada dos diplomas, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso, títulos, formações ou capacitações adicionais que estejam relacionadas as atribuições do cargo e especialidade;

Cópia simples ou digitalizada da Carteira de Trabalho ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;

No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada para comprovação, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, a atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe;

Cópia simples ou digitalizada do Registro no Conselho de classe profissional, quando couber.

3.7 Os interessados **NÃO** poderão se inscrever para mais de um cargo/especialidade descritas no **Anexo I**, haja vista a previsão de realização de entrevistas de forma concomitante.

3.7.1 Caso detectado inscrição em mais de um cargo/especialidade será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo conforme item **3.2**, sendo as demais automaticamente eliminadas do sistema.

Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação se necessário, não sendo aceitas solicitações de inscrição que não atendam ao estabelecido este edital.

Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, pelo sítio eletrônico https://www.vazante.gov.br.

A Prefeitura Municipal de Vazante e a Secretaria da Administração não se responsabilizam por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no Processo Seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.

Somente será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo.

O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1691/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.

O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, no cargo/especialidade a qual foi classificado.

Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Estar quite com o serviço militar;

Apresentar atestado de aptidão física e mental;

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

Não ser aposentado por invalidez;

Não ter sofrido limitações de funções;

Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;
Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado;

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;

O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para viagem conforme necessidade do serviço.

4.2 A comprovação das condições elencadas do item **4.1** será realizada no momento da contratação, através da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pelo setor de Recursos Humanos.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado será composto por três etapas:

1ª ETAPA: **CANDIDATURA E HABILITAÇÃO** – Nessa etapa, o candidato deverá preencher as informações pessoais e dados curriculares em formulário de ficha de inscrição e, em seguida, anexar a documentação listada no item **3.7**. Será realizada a análise da documentação apresentada, para fins de checagem dos pré-requisitos, sendo esta etapa de caráter eliminatório.

Os Pré-Requisitos de Formação, constantes no **Anexo I**, constituem condição para habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

Durante a inscrição, o candidato deverá declarar que atenderá aos requisitos mínimos quando da contratação. Assim, a não conformidade com os incisos **a, b, c, d, f, g, h, I** do item **4.1**, poderá gerar eliminação automática do candidato no sistema.

A análise dos documentos será conduzida pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado constituída por agentes públicos do órgão contratante com representação das áreas técnicas envolvidas. A Comissão Avaliadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado.

Fica a cargo da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado solicitar vista ao documento original em caso de dúvida.

2ª ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS - Consiste em Análise de Currículo e Títulos para verificação das informações prestadas relativas aos títulos e experiência profissional, que deverão estar em conformidade com as atribuições da vaga. Esta etapa tem caráter apenas classificatório.

A etapa de análise de currículo e títulos terá como valor máximo 70 (setenta) pontos, conforme **Anexo II** deste Edital.

A análise dos documentos será realizada pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado. A Comissão atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos no **Anexo II**.

Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada, observados as exigências discriminadas no anexo II.

Não serão consideradas frações de tempo menores que as exigidas no anexo II, nem feito arredondamento para cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas, sendo desprezadas as frações e contando apenas inteiros.

Não serão consideradas para efeito de experiência profissional a realização de estágios (acadêmicos e profissionais) e a atuação em empresa júnior.

O candidato poderá participar do Processo Seletivo Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais, uma vez atendidos as condições estabelecidas na 1ª Etapa.

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na fase curricular, será usado como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação nos itens de "experiência profissional", descrito no **Anexo II**.

3ª ETAPA: ENTREVISTA - Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos habilitados até a 2ª etapa e tem por escopo, avaliar o perfil do candidato, voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação de modo a assegurar a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório.

As entrevistas serão realizadas por Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado que atribuirá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos pelo **Anexo III**.

A nota final desta etapa será calculada por média aritmética simples do somatório geral das notas de cada avaliador/entrevistador, quando for utilizado mais de um.

Os candidatos serão convocados para a entrevista com antecedência mínima de 01 (um) dia útil por meio do endereço eletrônico informado no ato do cadastro, ou por telefone ou por WhatsApp, publicação no mural de avisos da prefeitura e ainda poderá será publicado no sítio eletrônico https://www.vazante.mg.gov.br, considerando-se como ciência do candidato quaisquer um destes meios citados, não cabendo recurso do candidato sob a alegação de desconhecimento da convocação.

O local, a data e o horário das entrevistas serão informados aos candidatos no ato de convocação tratado no item anterior 5.1.3.3.

Caso necessário, a exclusivo juízo da comissão avaliadora a entrevista poderá ser realizada por meio de videoconferência, sendo de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária, como computador, internet e aplicativo a ser informado oportunamente.

Para participar da entrevista o candidato deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, além de apresentar o comprovante de inscrição.

As entrevistas serão individuais e poderão ser gravadas em áudio e/ou vídeo a critério da comissão avaliadora.

Todas as despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas ocorrerão integralmente por conta do candidato.

A ausência do candidato à entrevista implicará automaticamente na sua eliminação do processo seletivo sem opção de recurso sob nenhuma hipótese.

A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato.

Para ser considerado habilitado na etapa da Entrevista, o candidato deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista nesta etapa e obter pontuação em todos os indicadores previstos no **Anexo III** deste Edital.

O candidato inabilitado na etapa da Entrevista, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação geral, será composta pelo somatório da pontuação obtida em todas as fases do processo (candidatura e habilitação, análise de currículo e títulos e entrevista).

Os candidatos serão selecionados por ordem decrescente a começar da maior nota, segregada por cargo/especialidade.

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será usado como critério de desempate o candidato com maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato melhor avaliado na entrevista.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico https://www.vazante.mg.gov.br.

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.

O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item **6.1** deste edital.

Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.

O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.

O prazo a que se refere ao item **6.1** iniciará no primeiro dia útil após a publicação do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado.

7. DAS CONVOCAÇÕES

7.1. A convocação dar-se-á por ato publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Vazante e disponibilizado na página oficial da prefeitura municipal em http:// ww.vazante.mg.gov.br

7.2. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade observar as publicações no Mural e site oficial da Prefeitura.

7.4. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

7.5. A critério da Administração e atendendo ao interesse público o candidato convocado ausente poderá ser reposicionado na última colocação do banco de reservas e ser aproveitado em convocações futuras.

7.6. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

7.7. O candidato poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, desde que atendido os requisitos legais.

7.8. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, **NÃO PODERÁ ASSUMIR A CONTRATAÇÃO devendo apresentar atestado médico com a** finalidade de assegurar sua permanência no cadastro de reserva.

7.8.1. A não apresentação do atestado médico no período da convocação implicara na exclusão sumária do processo seletivo.

7.8.2. A permanência no cadastro de reserva que trata o item 7.8 não dará direito a contratação futura, mas tão somente a uma nova convocação caso haja necessidade administrativa.

8. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

O candidato deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função, a critério da Secretária que estiver coordenando o processo seletivo simplificado.

O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, nesse caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação e se determinado pelo órgão responsável pela contratação.

Para assumir o contrato o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico clínico Generalista do Trabalho, agendado pelo setor de RH.

A falta do atestado/laudo médico considerado como apto, acarretará na perda do direito à contratação e eliminação do banco de reserva.

DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá prazo de duração de até 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, ou pelo prazo necessário à superação da emergência que ensejou a contratação, nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º da lei 1772 de 8 de março de 2019.

Para efeito de contratação, o processo seletivo simplificado terá validade de 12 meses, a contar da divulgação do resultado oficial.

Para formalizar o contrato administrativo o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

Carteira de Identidade;
CPF;
Título Eleitoral com Quitação Eleitoral;
Comprovante de Endereço Residencial;
Diploma ou declaração de escolaridade com histórico Escolar;
Certidão de Regularidade no Conselho de Classe quando couber;
Cadastro no PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal;
Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);
Atestado Médico (se exigido);
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Certidão nascimento ou de casamento;

Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil (conta corrente);
Certidão de Antecedentes Cível e Criminal emitida pelo TJMG.

O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo/especialidade, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

A carga horária base do cargo/especialidade é a definida na Lei 1691/2017, podendo ser firmado contratos com carga horária diferenciada e vencimentos proporcionais.

Havendo candidatos remanescentes aprovados no banco de reserva, por critério exclusivo da Administração, em caso de necessidade administrativa o candidato poderá ser convocado para outra unidade de serviços desde que constante deste edital.

9.5.1. Caso aceite a contratação na hipótese do item 9.5 o candidato será excluído da listagem original passando-se o direito ao próximo candidato remanescente.

9.5.2. Caso o candidato não aceite a contratação em outra unidade que não seja a sua opção de inscrição, permanecerá no banco de reserva da unidade de aprovação no aguardo de nova convocação, durante a vigência deste processo seletivo.

DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato celebrado nos termos do artigo 9º da Lei 1772/2019 será extinto:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado;
c) imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
d) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, ou ainda pelo cometimento de infração contratual ou legal;
e) por interesse público do Poder Executivo Municipal.
f) por iniciativa do Município quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho.
g) por iniciativa do município quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria da Administração que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;

10.1.1. A extinção do contrato, nos casos das alíenas "b" e "d", será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da Lei Complementar 01 de 05 de setembro de 2002 que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos municipais de vazante.

O contrato poderá ser rescindido ainda em caso de substituição do contratado por servidor efetivo, em função de posse, remanejamentos ou determinações legais e judiciais.
10.4. Quando da rescisão contratual ou de sua extinção, o contratado receberá os seguintes direitos:
a) saldo de salário se houver;
b) férias vencidas e proporcionais acrescidas de um terço constitucional;
c) décimo terceiro proporcional;

10.5. No caso de rescisão de contrato motivada por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto do Servidor e no contrato administrativo, o contratado terá direito somente ao saldo de salário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis no site https://www.vazante.mg.gov.br.

No decorrer do processo seletivo, caso ocorra aumento da necessidade administrativa, os candidatos que foram classificados na 3ª fase, mas não foram convocados para assinatura de contrato, poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de horário informado no ato da entrevista, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.

Na situação de não haver mais candidatos classificados na 3ª fase do Processo Seletivo Simplificado em determinado cargo, mesmo que durante a vigência do presente Edital, poderá ser realizado novo processo seletivo simplificado para o cargo/especialidade, ressalvada a hipótese do item 11.11.

Os prazos estabelecidos neste Edital terão início no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos atos, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.

O resultado da classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br até do dia 17 **de abril de 2024.**

No primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado provisório, começa automaticamente o prazo para recursos de que trata o item 6.1 deste edital.

Vencido o prazo de recurso será divulgado o resultado dos julgamentos, juntamente com o resultado oficial do processo seletivo disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br e mural oficial de publicações.

Convocados todos os candidatos aprovados em determinado cargo/especialidade deste edital, durante a sua vigência, o Poder Executivo poderá abrir novo prazo para inscrição de interessados para recompor o banco de reservas, cumprida todas as etapas previstas neste edital.

Os candidatos aprovados na hipótese do item 11.11, serão classificados em lista complementar a seguir do último aprovado no resultado oficial divulgado anteriormente, mantida a vigência deste processo seletivo.

Demais informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas por meio do e-mail semob@vazante.mg.gov.br.

É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I –Cargos/Especialidades /Remuneração e lotação
Anexo II - Critérios De Análise Curricular Experiencia e Pontuação
Anexo III - Critérios De Análise e Pontuação da Entrevista
Anexo IV - Ficha de Inscrição de Candidato
Anexo V – Formulário Modelo de Recurso
Anexo VI- Descrição do Cargos

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal da Administração em conjunto com Procuradoria Municipal.

Vazante, 08 de abril de 2024.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO
Secretário Municipal da Administração

JACQUES SOARES GUIMARÃES PREFEITO MUNICIPAL DE VAZANTE

ANEXO I
CARGOS/ESPECIALIDADES REMUNERAÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 12/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Cód.	Cargo	Especialidade	Salário Inicial Carga Horária Base	Requisitos Mínimos Exigidos	Setor/Área /local de Atuação
012-01	Agente De Administração Pública 3	Assistente Técnico Administrativo	R$ 1.531,16 40 horas semanais	Ensino Médio completo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria da Municipal da Administração Coordenadoria Regional do Distrito Claro de Minas

ANEXO II
CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR EXPERIENCIA E PONTUAÇÃO

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Habilitação Legal	Documentação Apta Diploma ou Declaração da escolaridade mínima exigida	10 Pontos	Pré-Requisito para a demais pontuações
2 - Experiência profissional tempo de serviço público no **Município de Vazante** específico do Cargo Especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Atestado ou Declaração da Prefeitura Municipal de Vazante ou Cópia de Contrato Administrativo ou Portaria de Nomeação e exoneração	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :4 pontos De 1 a 2 anos: 8 pontos De 2 a 4 anos: 12 pontos De 4 a 6 anos: 16 pontos Acima de 6 anos: 20 pontos	A pontuação será cumulativa no limite de 20 pontos.
3 - Experiência profissional tempo de serviço público em qualquer função seja em vazante, outros municípios e Estados ou União **Pontuação Não Cumulativa com o item 02**	Declaração do órgão ou entidade com função exercida, tempo de duração e publicação de atos de nomeação, exoneração e celebração e encerramento de contratos temporários.	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos. Poderá ser acumulado com a pontuação do item 02 somente caso o candidato tenha exercido função diversa da inscrição específica
4 - Experiência profissional tempo de serviço **no setor PRIVADO**, específico do cargo especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Atestado ou Declaração da Instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão e/ou Carteira de Trabalho de Previdência Social.	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos.
5 - Formação superior àquela exigida como pré-requisito do Cargo Especialidade Será considerada a formação superior àquela exigida como pré-requisito de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC	(*) Graduação = 5 pontos Especialização = 5 pontos Mestrado ou Doutorado = 10 pontos (*) Somente quando para Cargos/ Especialidades de Nível Médio ou Técnico.	Especialização: No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC. A pontuação será cumulativa no limite de 10 pontos.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Conforme item **5.1.3.1**, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado deverá pontuar a entrevista conforme itens e critérios abaixo:

Indicador	Pontuação Máxima
Motivação, Necessidade e Entusiasmo do candidato em ser contratado	10
Capacidade de trabalho em equipe e Relacionamento com outros Servidores	10
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	10
Comportamento não verbal e verbal do Candidato durante a entrevista aparência profissional	10
Habilidade de comunicação e articulação institucional	

	10
Conhecimento das diretrizes do serviço público, habilidade no trato e respeito aos usuários do serviço e comunidade em geral	10
Relato de Experiencias profissionais anteriores (resultados alcançados, estabilidade no emprego, reputação)	10
Demonstração de experiencia, conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação em relação ao cargo/especialidade a ser desempenhada	30
Total	100

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....

SETOR/AREA OU LOCAL ATUAÇÃO .....

NOME DO CANDIDATO:.....

Sexo F ( ) M ( ) Estado Cívil ..... Nascimento...../...../.....

CPF ..... RG .....

Endereço:..... Número.....

Bairro:.....Cidade:.....CEP:.....

Tel. Residencial:( )..... Cel. whatsap(.....Tel. Contato/recado: ( ).....

E-mail:.....

Anexar junto a ficha de inscrição os seguintes documentos:

• Cópia do RG, CPF, título de eleitor;

• Comprovante de residência;

• Comprovante de escolaridade compatível com o cargo escolhido.

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara que cumpre todas as exigências do edital em relação à documentação, formação profissional e todos os pré-requisitos exigido e ainda quanto ao local da prestação de serviços de acordo com esta ficha de inscrição. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....
1-Nome do Candidato:.....

CPF ..... RG .....

Tel. Residencial: ( ) ..... Cel. ( )..... Tel. Contato: ( )..... .

E-mail:.....
DETALHAMENTO CIRCUNSTACIADO DO RECUROS DO CANDIDATO

.....

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO VI- DESCRIÇÃO DETALHADA CARGOS/ESPECIALIDADES

CARGO-1: TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar tarefas burocráticas de apoio administrativo, envolvendo também elaboração e interpretar esboços de plantas topográficas.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Receber ligações telefônicas destinadas a seu departamento, filtrando os assuntos e encaminhando a ligação conforme a disponibilidade da pessoa procurada, dando a solução mais apropriada em cada caso, preparar correspondências, tabelas, comunicados e outros documentos, bem como providenciar a reprodução e circulação dos mesmos, Desenvolver estudos e ante projetos gráficos, submeter esboços desenvolvidos à apreciação superior, fornecendo as explicações oportunas, para possibilitar correções e ajustes necessários, elaborar desenhos dos projetos, definindo suas características e determinando os estágios de execução e outros elementos técnicos, modificar, redesenhar e atualizar os desenhos existentes, de acordo com as necessidades, proceder levantamentos e medições de edificações, ambientes e locações de tudo que se fizer necessário, afeto ao trabalho, para posterior execução dos desenhos. Elaborar as minutas dos memoriais descritivos, baseando-se em plantas e mapas desenhados, identificando divisas e confrontações das áreas representadas. Arquivar documentos relativos aos projetos, executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Médio.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:D9BB93AD

